

PROPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta - CVM nº 20818 - categoria "B"
Rua Tabapuá, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, São Paulo - SP
CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Lastreados em Cédula de Produto Rural – Financeira de Emissão da



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, cidade de Paraguaçu, estado de São Paulo
CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03

representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio

no Valor Total de, inicialmente,

R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BR15WLCRA40
Classificação de Risco Preliminar da Emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAA + (sf)"



Emissão de, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") em série única da 114ª emissão da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora") ou "Securitized", todos nominativos e escriturais, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de agosto de 2022 ("Data de Emissão"), o valor total de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Oferta"), observado que o valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertados poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definida).

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e da Instrução CVM 400 ("Instrução CVM 400"), sob o regime de garantia firme de colocação dos CRA. A colocação dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

A quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser atendida, de comum acordo entre os Coordenadores (conforme abaixo definido) e a COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03 ("Devedora"), em até 20% (vinte por cento), isto é, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), mediante exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definida), totalizando até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional").

A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 18 de abril de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP e em sessão de 29 de abril de 2022, sob o nº 216.539.22-5 e publicada no jornal "O Dia SP" na edição de 07, 08 e 09 de maio de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), que se referem tanto à oferta pública com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476. A emissão da CPR-Financeira foi aprovada com base em reunião de sócios da Devedora realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022 sob o nº 0.870.480.22-7 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

A Data de Vencimento dos CRA será 15 de agosto de 2030 ("Data de Vencimento dos CRA"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto Preliminar. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA. O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, na forma e nas datas previstas no Termo de Securitização, a partir da primeira data de integralização dos CRA ("Data da Primeira Integralização"), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente. Os CRA farão jus a juros remuneratórios ("Remuneração") devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitado ao maior valor na Data de Apuração (conforme abaixo definido) entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), e ser ajustada no fechamento do Dia Util imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (novecentos e cinquenta por cento) ao ano, base 325 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 325 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa LPR").

Os CRA são títulos de crédito representativos de promessa de pagamento por companhias securitizadoras. Os CRA têm como lastro direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2022, emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 ("Lei 8.929"), no valor total de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observada a Opção de Lote Adicional ("CPR-Financeira"). Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre a CPR-Financeira. A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberdo Sabino, 215, 4º andar, pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), foi nomeada para representar, perante a emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos titulares de CRA nos termos do artigo 29 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17"). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio de Eugênia Souza Mancio Teixeira, no telefone (11) 9336-7177 e correio eletrônico: esout@vortex.com.br, pvf@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos) e www.vortex.com.br.

A Emissora instituiu regime fiduciário sobre os direitos creditórios decorrentes da CPR-Financeira, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o fundo de despesas, na forma da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Medida Provisória nº 1.103"). O objeto do regime fiduciário foi destacado do patrimônio da Emissora e passou a constituir patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514 ("Patrimônio Separado") e "Regime Fiduciário", respectivamente. Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação financeira da distribuição realizada através da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e eventos de pagamento liquidados financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

Os CRA poderão ser amortizados integralmente extraordinariamente ou resgatados antecipadamente, podendo, assim, reduzir o horizonte de investimento. Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, vide páginas 38, 39 e seguintes deste Prospecto.

Os CRA serão objeto da oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, a qual será intermediada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-907, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP") ou "Coordenador Líder", pelo Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 12º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.972/0001-30 ("Itaú BBA") e pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG Pactual"), e em conjunto com Itaú BBA e o Coordenador Líder, "Coordenadores" e os quais poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, conforme identificados no presente Prospecto.

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, conforme definido neste Prospecto, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na definição de Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

O Aviso ao Mercado da Oferta foi divulgado em 15 de julho de 2022, pela Emissora e pelos Coordenadores na página da rede mundial de computadores da definição de Investidores Qualificados, da CVM e da B3, informando os termos e condições da oferta, nos termos do artigo 53 e 51º do artigo 54-A da Instrução CVM 400. Os pedidos de reserva para subscrição dos CRA somente serão confirmados pelo subscritor após o início do período de distribuição, que se iniciará após (i) a concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo ao público investidor.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLETAMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO, AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROPECTO PRELIMINAR, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PULO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 85 A 104, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ACESSE WWW.CVM.GOV.BR (NESTE WEBSITE ACESSE "REGULADOS", CLICAR EM "REGULADOS CVM (SOBRE DADOS ENVIADOS À CVM)", CLICAR WM "COMPANHIAS", POSTERIORMENTE CLICAR EM "INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS ENVIADAS À CVM", BUSCAR "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO", EM SEGUNDA, CLICAR EM "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO" SELECIONAR "EXIBIR FILTROS E PESQUISA", E POSTERIORMENTE NO CAMPO "CATEGORIA" SELECIONAR "FRE- FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA", E SELECIONAR "PERÍODO" NO CAMPO "PERÍODO DE ENTREGA", E POSTERIORMENTE NO CAMPO "DE" A DATA DE 31/2019 E PREENCHER NO CAMPO "A" E". A DATA DA CONSULTA, EM SEGUNDA, CLICAR EM "CONSULTAR", PROCURE PELO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ CONSULTADO, NA COLUNA "AÇÕES", CLIQUE NO PRIMEIRO ÍCONE (IMAGEM: UMA LUPA SOBRE UM PAPEL DOBRADO; DESCRIÇÃO: "VISUALIZAR O DOCUMENTO") E, EM SEGUNDA, CLICAR EM "SALVAR EM PDF", CERTIFIQUE-SE DE QUE TODOS OS CAMPOS ESTÃO SELECIONADOS E, POR FIM, CLICAR EM "GERAR PDF" PARA FAZER O DOWNLOAD. MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES DA OFERTA, À EMISSORA E À CVM, NOS LOCAIS E ENDEREÇOS INDICADOS NESTE PROPECTO PRELIMINAR.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 85 A 104.

O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NA CVM FOI PROTOCOLADO NA CVM EM 16 DE MAIO DE 2022.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE PROPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

O PROPECTO PRELIMINAR ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.

O PROPECTO DEFINITIVO SERÁ ENTREGUE AOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

COORDENADOR LÍDER



EMISSORA



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI
ADVOGADOS

COORDENADORES



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

STOCHE FORBES
ADVOGADOS



DEVEDORA



AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE PROPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, A PARTIR DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO. O PROPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA	13
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	15
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	17
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO ESCRITURADOR, DO CUSTODIANTE, DOS COORDENADORES, DOS ASSESSORES JURÍDICOS, DOS AUDITORES INDEPENDENTES	27
<i>Exemplares do Prospecto.....</i>	<i>28</i>
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO E À OFERTA	31
<i>Estrutura da Securitização.....</i>	<i>31</i>
<i>Condições da Oferta.....</i>	<i>31</i>
<i>Direitos Creditórios do Agronegócio.....</i>	<i>31</i>
<i>Enquadramento Legal.....</i>	<i>32</i>
<i>Aprovações Societárias.....</i>	<i>33</i>
<i>Veracidade e Qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....</i>	<i>33</i>
<i>Data de Emissão.....</i>	<i>33</i>
<i>Valor Total da Emissão.....</i>	<i>33</i>
<i>Quantidade de CRA.....</i>	<i>33</i>
<i>Séries.....</i>	<i>33</i>
<i>Valor Nominal dos CRA.....</i>	<i>33</i>
<i>Forma dos CRA.....</i>	<i>33</i>
<i>Data de Vencimento</i>	<i>33</i>
<i>Classificação ANBIMA dos CRA</i>	<i>33</i>
<i>Classificação de risco</i>	<i>34</i>
<i>Procedimento de Bookbuilding</i>	<i>34</i>
<i>Atualização Monetária.....</i>	<i>35</i>
<i>Remuneração dos CRA.....</i>	<i>36</i>
<i>Amortização dos CRA</i>	<i>37</i>
<i>Condições para Emissão e Colocação, Negociação, Amortização e Resgate dos CRA.....</i>	<i>37</i>
<i>Condições para Emissão e Colocação</i>	<i>37</i>
<i>Condições para Negociação</i>	<i>37</i>
<i>Condições para Amortização dos CRA</i>	<i>37</i>
<i>Amortização Programada dos CRA</i>	<i>37</i>
<i>Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA</i>	<i>38</i>
<i>Condições para Resgate dos CRA.....</i>	<i>39</i>
<i>Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.....</i>	<i>39</i>
<i>Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.....</i>	<i>39</i>
<i>Administração Extraordinária e Liquidação do Patrimônio Separado</i>	<i>40</i>
<i>Local e Forma de Pagamento</i>	<i>41</i>
<i>Garantias.....</i>	<i>41</i>
<i>Possibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos.....</i>	<i>42</i>
<i>Direitos, Vantagens e Restrições.....</i>	<i>42</i>
<i>Preferência, Prioridade e Subordinação</i>	<i>42</i>
<i>Ordem de Pagamentos</i>	<i>42</i>
<i>Assembleia Geral dos Titulares dos CRA</i>	<i>42</i>
<i>Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado</i>	<i>45</i>
<i>Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares dos CRA</i>	<i>47</i>
<i>Fundo de Despesas.....</i>	<i>47</i>
<i>Cronograma de Etapas da Oferta.....</i>	<i>48</i>
<i>Registro para Distribuição e Negociação dos CRA.....</i>	<i>49</i>
<i>Distribuição dos CRA.....</i>	<i>49</i>
<i>Alocação da Oferta</i>	<i>49</i>

<i>Público Alvo da Oferta</i>	50
<i>Participação de Pessoas Vinculadas</i>	50
<i>Distribuição Parcial</i>	50
<i>Prazo Máximo de Colocação</i>	50
<i>Preço de Subscrição e Forma de Integralização</i>	50
<i>Inadequação do Investimento</i>	50
<i>Multa e Juros Moratórios</i>	51
<i>Prorrogação dos Prazos</i>	51
<i>Publicidade</i>	51
<i>Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta</i>	51
<i>Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço</i>	52
<i>Agente Fiduciário</i>	52
<i>Auditor Independente da Emissora</i>	54
<i>Escriturador ou Custodiante</i>	55
<i>Banco Liquidante</i>	56
<i>Agência de Classificação de Risco</i>	56
<i>Informações Adicionais</i>	56
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	57
DECLARAÇÕES	61
<i>Declaração da Emissora</i>	61
<i>Declaração do Agente Fiduciário</i>	61
<i>Declaração do Coordenador Líder</i>	61
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	63
<i>Características Gerais</i>	63
<i>Produto – Quantidade, Preço e Características</i>	63
<i>Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i>	63
<i>Vinculação à Emissão dos CRA</i>	63
<i>Autorização</i>	63
<i>Atualização Monetária</i>	63
<i>Juros Remuneratórios</i>	65
<i>Amortização Programada</i>	65
<i>Liquidação Antecipada Facultativa</i>	66
<i>Cronograma de Datas e Pagamento da CPR-Financeira</i>	67
<i>Data de Vencimento</i>	67
<i>Pagamento do Valor Nominal</i>	67
<i>Procedimentos de Cobrança da CPR-Financeira</i>	67
<i>Garantias</i>	67
<i>Oferta de Liquidação Antecipada</i>	68
<i>Vencimento Antecipado</i>	68
<i>Mora</i>	71
<i>Procedimentos a serem adotados em caso de Inadimplemento das obrigações, de Perdas dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou Falência ou Recuperação da Devedora</i>	71
<i>Custódia e Cobrança</i>	71
<i>Registro da CPR-Financeira</i>	72
<i>Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento</i>	72
<i>Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos</i> ... 73	
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	75
CPR-Financeira	75
<i>Termo de Securitização</i>	76
<i>Contrato de Distribuição</i>	76
<i>Termos de Adesão</i>	80
<i>Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças</i>	80
<i>Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Escriturador</i>	80
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	83

FATORES DE RISCO.....	85
<i>RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO</i>	<i>85</i>
<i>Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA</i>	<i>85</i>
<i>Recente edição da Resolução CVM 60 que regula as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM.....</i>	<i>85</i>
<i>Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização</i>	<i>86</i>
<i>Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA.....</i>	<i>86</i>
<i>Risco de liquidação do Patrimônio Separado.....</i>	<i>86</i>
<i>Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA.....</i>	<i>86</i>
<i>Risco decorrente da pandemia de COVID-19.....</i>	<i>86</i>
<i>O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora e o resultado de suas operações.</i>	<i>87</i>
<i>Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão.....</i>	<i>87</i>
<i>RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, À CPR-FINANCEIRA E À OFERTA</i>	<i>87</i>
<i>Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA</i>	<i>87</i>
<i>Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário</i>	<i>88</i>
<i>Risco de negociação dos CRA com ágio</i>	<i>88</i>
<i>Quórum de deliberação na Assembleia Geral</i>	<i>88</i>
<i>A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário</i>	<i>88</i>
<i>Eventual rebaixamento na classificação de risco do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) poderá acarretar uma deterioração na situação financeira da Devedora e, conseqüentemente, a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora.....</i>	<i>88</i>
<i>Prestadores de serviços dos CRA.....</i>	<i>88</i>
<i>Inadimplência da CPR-Financeira</i>	<i>89</i>
<i>Insuficiência da CPR-Financeira.....</i>	<i>89</i>
<i>Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito</i>	<i>89</i>
<i>O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA</i>	<i>89</i>
<i>Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento.....</i>	<i>89</i>
<i>Risco de não cumprimento das condições precedentes dos CRA e da CPR-Financeira.....</i>	<i>89</i>
<i>Ocorrência de Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA</i>	<i>89</i>
<i>Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-Financeira e nos CRA</i>	<i>90</i>
<i>Ausência de Coobrigação da Emissora</i>	<i>90</i>
<i>Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas</i>	<i>90</i>
<i>Riscos de Formalização do Lastro da Emissão.....</i>	<i>90</i>
<i>Riscos de Originação e Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio</i>	<i>91</i>
<i>Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não seja a Conta do Patrimônio Separado</i>	<i>91</i>
<i>Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.....</i>	<i>91</i>
<i>Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras constantes deste Prospecto relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e da Devedora referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020, 2019 e 2018.</i>	<i>91</i>
<i>Riscos Relacionados à Devedora.....</i>	<i>91</i>
<i>Capacidade financeira da Devedora.....</i>	<i>91</i>
<i>Risco de concentração de Devedor</i>	<i>91</i>
<i>Capacidade operacional da Devedora.....</i>	<i>92</i>

<i>A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes</i>	92
<i>Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora</i>	92
<i>Setor de atuação da Devedora</i>	92
<i>Autorizações e licenças</i>	93
<i>Renovação e obtenção de autorizações e licenças</i>	93
<i>Penalidades ambientais</i>	93
<i>Concorrência</i>	93
<i>Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado</i>	94
<i>Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais</i>	94
<i>Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora</i>	94
<i>Incêndios, Doenças, Pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro</i>	95
<i>Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora</i>	95
<i>Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima</i>	95
<i>A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas</i>	96
<i>A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo</i>	96
<i>Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas</i>	97
<i>O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo</i>	97
<i>A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa</i>	97
<i>Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural</i>	98
<i>Riscos Relacionados à Emissora</i>	98
<i>O crescimento da Emissora poderá exigir capital adicional</i>	98
<i>Registro junto à CVM</i>	98
<i>Manutenção de Equipe Qualificada</i>	98
<i>Fornecedores</i>	98
<i>O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado</i>	98
<i>Não realização do Patrimônio Separado</i>	98
<i>Não aquisição de créditos do agronegócio</i>	99
<i>Atuação Negligente e Insuficiência de Patrimônio da Emissora</i>	99
<i>Clientes</i>	99
<i>Na condição de investidores em certificado de recebíveis imobiliários (CRI) e/ou em certificado de recebíveis do agronegócio (CRA):</i>	99
<i>Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua</i>	100
<i>Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores</i>	100
<i>Riscos relacionados à Tributação dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio</i>	100
<i>Regulamentação do mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio</i>	100
<i>Incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio</i>	101
<i>Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de relacionamento entre Virgo e o Coordenador Líder</i>	101
RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO PRODUTO	101
<i>Agronegócio no Brasil</i>	101
<i>Riscos Climáticos</i>	101
<i>Baixa Produtividade</i>	101
<i>Riscos Comerciais</i>	102
<i>Risco de Transporte</i>	102
RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS	102
<i>Intervenção do Governo Brasileiro na Economia</i>	102
<i>Política Monetária Brasileira</i>	102

<i>Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional</i>	103
<i>Ocorrência de fatores extraordinários de natureza macroeconômica</i>	103
<i>Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil</i>	103
<i>A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora</i>	103
<i>A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações</i>	104
<i>Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real</i>	104
<i>Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros</i>	104
<i>Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica</i>	104
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	105
<i>Regime Fiduciário</i>	105
TRIBUTAÇÃO DOS CRA	107
<i>Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil</i>	107
<i>Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior</i>	107
<i>IOF/Câmbio</i>	108
<i>IOF/Títulos</i>	108
VISÃO GERAL DO SETOR SUCROENERGÉTICO	109
SUMÁRIO DA EMISSORA	117
<i>Breve Histórico</i>	117
<i>Ofertas Públicas Realizadas</i>	118
<i>Principais concorrentes</i>	118
<i>Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora</i>	118
<i>Patrimônio Líquido da Securitizadora</i>	118
<i>Negócios com Partes Relacionadas</i>	118
<i>Pendências Judiciais e Trabalhistas</i>	118
<i>Relacionamento com fornecedores e clientes</i>	118
<i>Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora</i>	119
<i>Governança Corporativa</i>	119
<i>Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos</i>	119
<i>Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora</i>	119
<i>Administração da Emissora</i>	119
<i>Conselho de Administração</i>	119
<i>Diretoria</i>	119
<i>Principais Fatores de Risco da Emissora</i>	120
<i>O crescimento da Emissora poderá exigir capital adicional</i>	120
<i>Registro junto à CVM</i>	120
<i>Manutenção de Equipe Qualificada</i>	120
<i>Fornecedores</i>	120
<i>O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado</i>	120
<i>Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação</i>	120
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	121
INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	123
<i>Breve Histórico do Coordenador Líder</i>	123
<i>Breve Histórico do Itaú BBA</i>	124
<i>Breve Histórico do BTG Pactual</i>	126
SUMÁRIO DA DEVEDORA	129
<i>Histórico e Atividades da Devedora</i>	129
<i>Principais Concorrentes</i>	130
<i>Principais Fatores de Risco da Devedora</i>	130

<i>Estrutura Societária</i>	130
INDICADORES FINANCEIROS DA COCAL	134
<i>Descrição das principais atividades desenvolvidas pela Cocal e suas Controladas</i>	138
<i>Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Cocal</i>	138
<i>Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Cocal</i>	138
<i>Contratos relevantes celebrados pela Cocal e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais</i>	138
<i>Outras informações relevantes - Negócios extraordinários</i>	138
<i>Descrição da Estrutura Administrativa</i>	138
<i>Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal</i>	141
<i>Outros valores mobiliários emitidos no Brasil</i>	146
<i>Capitalização da Devedora</i>	147
<i>Índices Financeiros da Devedora</i>	147
EBITDA e EBITDA Ajustado da Devedora	148
RELACIONAMENTOS	151
<i>Entre o Coordenador Líder e a Emissora</i>	151
<i>Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário</i>	151
<i>Entre o Coordenador Líder e o Escriturador e o Banco Liquidante</i>	152
<i>Entre o Coordenador Líder e o Custodiante</i>	152
<i>Entre o Coordenador Líder e a Devedora</i>	152
<i>Entre o Itaú BBA e a Emissora</i>	152
<i>Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário</i>	152
<i>Entre o Itaú BBA e a Devedora</i>	153
<i>Entre o Itaú BBA e o Escriturador e o Banco Liquidante</i>	153
<i>Entre o Itaú BBA e o Custodiante</i>	153
<i>Entre o BTG Pactual e a Emissora</i>	153
<i>Entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário</i>	153
<i>Entre o BTG Pactual e a Devedora</i>	154
<i>Entre o BTG Pactual e o Custodiante</i>	154
<i>Entre o BTG Pactual e o Escriturador</i>	154
<i>Entre a Emissora e o Agente Fiduciário</i>	154
<i>Entre a Emissora e o Escriturador</i>	154
<i>Entre a Emissora e o Custodiante</i>	154
<i>Entre a Emissora e a Devedora</i>	155
<i>Entre a Emissora e o Banco Liquidante</i>	155
<i>Entre a Devedora e o Agente Fiduciário</i>	155
<i>Entre a Devedora e o Escriturador</i>	155
<i>Entre a Devedora e o Custodiante</i>	155
<i>Entre a Devedora e o Banco Liquidante</i>	155
<i>Entre o Agente Fiduciário e a Emissora</i>	155
<i>Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante</i>	156
<i>Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante</i>	156
<i>Entre o Banco Liquidante e o Custodiante</i>	156
<i>Conflito de interesses na Oferta</i>	156



ANEXOS	157
ANEXO I	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA.....	159
ANEXO II	APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA	223
ANEXO III	ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA DEVEDORA QUE APROVOU A EMISSÃO DA CPR-FINANCEIRA	249
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA EMISSORA DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	259
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	269
ANEXO VI	CPR-FINANCEIRA	273
ANEXO VII	TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	331
ANEXO VIII	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS DA DEVEDORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022, 31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2020.....	445
ANEXO IX	RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA	711



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na Cláusula 11, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista nas Cláusulas 11.6 e 11.7 do Termo de Securitização.
Agência de Classificação de Risco	a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. , sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
Amortização Extraordinária Obrigatória	a amortização extraordinária dos CRA nos termos da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização.
Amortização	a amortização dos CRA nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização.
ANBIMA	a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
Anexos	os anexos ao presente Prospecto, cujos termos são parte integrante e complementar deste Prospecto, para todos os fins e efeitos de direito.
Anúncio de Encerramento	o " <i>Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	o " <i>Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
Aplicações Financeiras Permitidas	significa o investimento dos valores disponíveis na Conta Centralizadora exclusivamente em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha. Qualquer aplicação em instrumento diferente é vedada.
Assembleia Geral ou Assembleia	a assembleia geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12 do Termo de Securitização e na forma disposta na página 42 e seguintes deste Prospecto.
Auditor Independente da Emissora	significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado, qual seja, a BDO RCS Auditores Independentes , uma empresa

	brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br
Aviso ao Mercado	o “ <i>Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ”, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 53 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
B3	a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , instituição devidamente autorizada pelo BACEN e pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
BACEN	o Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a qual foi contratada pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3.
Brasil	a República Federativa do Brasil.
BTG Pactual	o Banco BTG Pactual S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.
CETIP21	o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
CMN	o Conselho Monetário Nacional.
CNPJ	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Cocal ou Devedora	significa a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03.
Código ANBIMA	o Código ANBIMA de Ofertas Públicas, vigente desde 6 de maio de 2021.
Código Civil	a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
COFINS	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Coligada	qualquer sociedade na qual a Emissora e a Devedora tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
Comissionamento	Significa a comissão a ser recebida pelos Coordenadores em razão da Oferta, nos termos da Cláusula 10.1 do Contrato de Distribuição.

Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado	tem significado previsto na Cláusula 7.3.1.2 do Termo de Securitização.
Condições Precedentes	significam as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição.
Contador	a Link - Consultoria Contábil e Tributária Ltda. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
Conta Centralizadora	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº40690-3, agência 3100, vinculada ao Patrimônio Separado dos CRA.
Conta de Livre Movimentação	a conta corrente de titularidade da Devedora mantida junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., sob o nº 2932036, agência 0001, na qual serão depositados, em favor da Devedora, os recursos líquidos decorrentes do Valor de Desembolso pela Securitizadora.
Contrato de Distribuição	o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.</i> ”, celebrado em 14 de julho de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora.
Contrato de Prestação de Serviços	o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante</i> ”, celebrado entre a Securitizadora e o Custodiante, em 16 de maio de 2022, para contratação dos serviços de escrituração e custódia e registro da CPR-Financeira na B3.
Controlada	qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Devedora, conforme o caso.
Controlador	qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da Devedora, conforme o caso.
Controle	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenador Líder ou XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
Coordenadores	Em conjunto, o Coordenador Líder, o Itaú IBBA e o BTG Pactual.
CPR-Financeira	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022, a ser emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 8.929, no montante de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais).
CRA	significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª emissão da Emissora, emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-Financeira e que serão objeto de Oferta.
CRA em Circulação	para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA que a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora e/ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

Créditos do Patrimônio Separado	(i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; e (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.
CSLL	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
Custodiante ou Registrador	a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto no Termo de Securitização, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista nas Cláusulas 9.12 e 9.13 do Termo de Securitização.
Custos da Emissão	o Comissionamento e as Despesas, em conjunto.
CVM	a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Aniversário	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exemplo: se para o período em questão, os dias 15 e 16 não forem Dias Úteis, a data de aniversário será dia 17).
Data de Aniversário da CPR-Financeira	significa todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês.
Data de Emissão	a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2022.
Data da Primeira Integralização	a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos da B3 pelos subscritores dos CRA.
Datas de Integralização	significa cada uma das datas em que os CRA forem integralizados.
Datas de Pagamento	as datas de pagamento da Remuneração dos CRA e das respectivas amortizações previstas no Anexo II do Termo.
Data de Início da Oferta	a data em que a Oferta será iniciada, a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.
Data de Liquidação	a data de liquidação financeira dos CRA.
Data de Vencimento dos CRA	a data de vencimento final dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2030.
Decreto nº 6.306	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
Despesas	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.
Dia Útil ou Dias Úteis	qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.
Direitos Creditórios do Agronegócio	os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira, com valor nominal de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) em sua data de emissão, observado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, atualização monetária, remuneração, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Dívida Bancária Líquida	significa o somatório dos empréstimos e financiamentos onerosos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Devedora mantidos em tesouraria.
Documentos Comprobatórios	significam em conjunto, (i) a via negociável da CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
Documentos da Operação	os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) a CPR-Financeira; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) os Pedidos de Reserva; (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo; e (ix) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento celebrado para fins da Operação.
DOESP	significa o Diário Oficial de São Paulo.
EBITDA Ajustado Contratual	significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (iv) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora.
Emissão	114ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do Termo de Securitização.
Efeito Adverso Relevante	significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Devedora; ou (b) que afete a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA relativos à CPR-Financeira ou aos demais Documentos da Operação.
Emissora ou Securitizadora ou Credora	a Virgo Companhia de Securitização , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 na qualidade de Emissora dos CRA, conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 10.
Encargos Moratórios	corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (ii) à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização.
Escriturador	significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela escrituração dos CRA, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 4.16 do Termo de Securitização.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	os eventos descritos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado.
Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos	os eventos indicados na Cláusula 7.2.1.2 do Termo de Securitização.
Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos	os eventos indicados na Cláusula 7.2.1.3 do Termo de Securitização.
Eventos de Vencimento Antecipado	os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos.
Fundo de Despesas	significa o termo definido na Cláusula 9.7.1 do Termo de Securitização.
Grupo Econômico	significam a Devedora e suas sociedades Controladas, Controladores, coligadas ou sob Controle comum da Devedora.
Governo Federal ou Governo Brasileiro	o Governo da República Federativa do Brasil.
IN RFB 1.530	a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Instituições Participantes da Oferta	os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
IBGE	o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGP-M	o índice de preços o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado mensalmente e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM 384	a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme em alterada
Instrução CVM 400	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Investidores ou Investidores Qualificados	o investidor qualificado conforme definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, que venha a subscrever e integralizar os CRA objeto da Oferta.
IOF	o Imposto sobre Operações Financeiras.
IOF/Câmbio	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IRRF	o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ISS	o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Itaú BBA	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
JUCESP	a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 8.929	a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.

Lei 8.981	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
Lei 9.514	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.
Lei 11.033	a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
Lei 11.076	a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
Lei 13.169	a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme em vigor.
Lei das Sociedades por Ações	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
Leis Anticorrupção	significam, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira	tem significado previsto na Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização.
Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira	tem significado previsto na Cláusula 7.4 do Termo de Securitização.
MDA	o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
Medida Provisória nº 1.103	a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022.
Oferta	significa a distribuição pública dos CRA a ser realizada nos termos da Resolução CVM 60 e da Instrução CVM 400.
Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira	tem significado previsto na Cláusula 7.3.1.1. do Termo de Securitização.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	tem significado previsto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização.
Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21	o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, emitido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM em 1º de março de 2021.
Ônus e o verbo correlato Onerar	(i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
Opção de Lote Adicional	a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Parte Relacionada	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
Participantes Especiais	as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, conforme os respectivos termos de adesão celebrados entre o Coordenador Líder e referidas instituições, nos termos do Contrato de Distribuição.
Patrimônio Separado	o patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando, às Despesas.
Pedido(s) de Reserva	cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.
Período de Capitalização	o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento, no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento imediatamente subsequente (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.
Período de Reserva	o período compreendido entre os dias 25 de julho de 2022, inclusive, e 10 de agosto de 2022, inclusive, no qual os Investidores interessados devem celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA.
Pessoa	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoas Vinculadas	os Investidores, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva, que sejam: (i) Controladores ou administradores da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
PIB	Produto Interno Bruto.

PIS	a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo de colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.
Preço de Integralização	o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na Data da Primeira Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à Data da Primeira Integralização.
Preço de Resgate	tem o significado previsto na Cláusula 6.5.4 do Termo de Securitização.
Procedimento de Bookbuilding	<p>no âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão (i) a demanda do mercado pelos CRA, (ii) a remuneração aplicável aos CRA, e (iii) o volume da Emissão, tendo em vista o exercício da Opção de Lote Adicional</p> <p>Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA Adicionais), não será permitida a colocação de CRA a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos CRA – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez dos CRA no mercado secundário”, deste Prospecto Preliminar.</p>
Prospecto Preliminar ou Prospecto	o presente “ <i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.</i> ”

Prospecto Definitivo	<i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.”</i>
Prospectos	Prospecto Preliminar e Prospecto Definitivo, quando considerados em conjunto.
Regime Fiduciário	o regime fiduciário sobre os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, instituído pela Emissora na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRA.
Reorganização Autorizada	está aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação, a operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora (estando expressamente permitida a redução no limite previsto na Cláusula 9.1.1, item (xiii) da CPR-Financeira) ou na assunção das obrigações estabelecidas na CRP-Financeira por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora à época da realização da Reorganização Autorizada; (b) caso a operação resulte no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico da Devedora, o controle da Devedora suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum deverá permanecer dentro do mesmo Grupo Econômico; e (c) em caso de cisão, a parcela cindida deverá passar a figurar como avalista da CPR-Financeira, sendo certo que neste caso a CPR-Financeira e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.
Remuneração dos CRA	conforme previsto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Resgate Antecipado Obrigatório	conforme indicado na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização.
Resolução CMN 4.373	a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
Resolução CVM 17	significa a Resolução CVM nº 17 de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
Resolução CVM 23	significa a Resolução CVM nº 23 de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
Resolução CVM 30	significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
Resolução CVM 60	significa a Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor
RFB	a Receita Federal do Brasil.
SNCR	o Sistema Nacional de Crédito Rural.

Taxa de Administração	a taxa de administração do Patrimônio Separado no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada pro rata die se necessário, a que a Emissora faz jus. O valor será acrescido dos impostos (gross up) (i) PIS; (ii) COFINS; (iii) CSLL.
Termo ou Termo de Securitização	o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ”
Termo de Adesão	os “ <i>Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ”, a serem celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.
Titulares dos CRA	os titulares dos CRA.
Valor de Desembolso	o valor a ser pago pela Emissora como contrapartida ao desembolso da CPR-Financeira pela Devedora.
Valor do Fundo de Despesas	o valor inicial do Fundo de Despesas, equivalente a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Valor Mínimo do Fundo de Despesas	o valor mínimo para composição do Fundo de Despesas, equivalente a R\$90.000,00 (noventa mil reais).
Valor Nominal da CPR-Financeira	o valor nominal da CPR-Financeira, que corresponderá a até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na data de emissão da CPR-Financeira, observado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário	na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$1.000,00 (mil reais).
Valor Nominal Unitário Atualizado	o Valor Nominal Unitário, atualizado monetariamente, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , a partir da Data da Primeira Integralização, ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos previstos no Termo de Securitização.
Valor Total da Emissão	o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, que corresponde a, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, conforme previsto no Termo de Securitização.

Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Preliminar que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, Coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme disciplinado no artigo 1º, VI, do Anexo I do Código ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 60, que se encontra disponível para consulta no seguinte website:

- www.gov.br/cvm (neste website acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida, clicar em “Virgo Companhia de Securitização”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “FRE – Formulário de Referência”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 31/12/2019 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”. Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download).
- <https://virgo.inc/> (neste website, acessar "Institucional", depois "Formulário de Referência", filtrar o campo “empresa” por “Virgo” e clicar no Formulário de Referência com a data mais recente).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 podem ser encontradas no seguinte website:

- www.gov.br/cvm (neste website acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida clicar em “Virgo Companhia de Securitização”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas” ou ITR – Informações Trimestrais, conforme o caso, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 31/12/2019 e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela DFP ou ITR, conforme o caso, que será consultado. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”).



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Preliminar inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 85 a 104 deste Prospecto Preliminar.

As estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e nas estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais ou projeções aplicáveis. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro estejam baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
- (iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Devedora e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão;
- (x) outros fatores mencionados na seção “Fatores de Risco” nas páginas 85 a 104 deste Prospecto e nos itens “4.1. Fatores de Risco” e “4.2. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto; e
- (xi) as palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Essas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e nas declarações futuras, constantes neste Prospecto Preliminar. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Preliminar podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400, SEGUE ABAIXO BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA. O SUMÁRIO ABAIXO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E OS CRA.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO PRELIMINAR, INCLUSIVE SEUS ANEXOS E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NAS PÁGINAS 85 A 104 DO PRESENTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OPERAÇÃO QUE DÁ ORIGEM AOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, VIDE A SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO E À OFERTA", NA PÁGINA 31 DESTES PROSPECTO PRELIMINAR.

Securizadora	Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o Itaú BBA e o BTG Pactual, em conjunto.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-907, inscrito no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Eugênia Souza / Sr. Marcio Teixeira, no telefone (11) 3030-7177 e correio eletrônico: corporate@vortex.com.br / website: www.vortex.com.br . Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações de que trata o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CVM 17 podem ser encontradas no Anexo V do Termo de Securitização.
Escriturador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.
Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34

Banco Liquidante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34
Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03, emitente da CPR-Financeira.
Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta	Série Única da 114ª Emissão de CRA da Emissora.
Código ISIN dos CRA	BRIMWLCRA4K0
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA, 15 de agosto de 2022.
Oferta	A presente oferta pública de distribuição dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM.
Data da Primeira Integralização	A data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3 pelos subscritores dos CRA.
Valor Total da Oferta	O valor de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertados, poderá ser aumentado em até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) mediante exercício da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, observado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e a Opção de Lote Adicional.
CRA Adicionais	Por meio da Opção de Lote Adicional, a quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 80.000 (oitenta mil) CRA com o exercício da Opção de Lote Adicional (“ <u>CRA Adicionais</u> ”), após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Prazo de Vigência	2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório, de liquidação do Patrimônio Separado e de vencimento antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Aprovações Societárias	A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 18 de abril de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2022, sob o nº216.539/22-5 e publicada no jornal “O Dia SP” na edição de 07, 08 e 09 de maio de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA até R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que se refere tanto à ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476. A emissão da CPR-Financeira foi aprovada com base em reunião de sócios da Devedora realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022, sob o nº 0.870.480/22-4 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”.

Data de Emissão da CPR-Financeira	15 de agosto de 2022.
Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), observada a Opção de Lote Adicional no âmbito dos CRA.
Garantias vinculadas aos CRA	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre a CPR-Financeira.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, para os casos em que os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Data de Vencimento dos CRA	a data de vencimento final dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2030.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, na forma e nas datas previstas no Termo de Securitização, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive), até a próxima Data de Aniversário (exclusive), pela variação do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
Remuneração e Taxa de Remuneração	Sobre o Valor Nominal Atualizado, de cada uma das parcelas previstas no Anexo I da CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (“ <u>Data de Apuração</u> ”), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Taxa Teto</u> ”), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização. Mais informações na seção “ <i>Informações Relativas à Emissão e à Oferta</i> ”, mais especificamente na subseção “ <i>Remuneração dos CRA</i> ” na página 37 deste Prospecto.
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração dos CRA será paga semestralmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2023, conforme tabela no Anexo II do Termo de Securitização, conforme descrito na seção “ <i>Amortização Programada dos CRA</i> ” na página 37 deste Prospecto.
Amortização Programada	O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, será amortizado anualmente, com carência de 6 (seis) anos, na forma e nas datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização, sendo a primeira em 15 de agosto de 2028 e a última na Data de Vencimento dos CRA e será calculado de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização.
Prioridade e Subordinação	Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
Ordem de Alocação de Pagamentos	Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tais montantes serão

	alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) quaisquer valores devidos relativos ao pagamento das Despesas e a recomposição do Fundo de Despesas, bem como quaisquer outros valores a serem pagos no âmbito do Termo de Securitização e que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) a (v) abaixo; (ii) encargos moratórios e demais encargos devidos aos titulares dos CRA; (iii) Remuneração do Valor Nominal Atualizado dos CRA vencida; (iv) Remuneração do Valor Nominal Atualizado dos CRA do período em referência; e (v) amortização do saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA.
Resgate Antecipado Obrigatório	conforme indicado na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização.
Vencimento Antecipado da CPR-Financeira	A CPR-Financeira e todas as obrigações constantes da CPR-Financeira serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigíveis da Devedora na ocorrência das hipóteses descritas na Cláusula 9.1 da CPR-Financeira, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização	O preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na Data da Primeira Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à Data da Primeira Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3 para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 4.10 do Termo de Securitização.
Registro para Distribuição e Negociação	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, conforme o caso, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.
Forma e Procedimento de Alocação dos CRA	Os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) é intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM. A Oferta tem início a partir da: (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA e o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> utilizando critérios objetivos perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Não foi e não será: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta. No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA neste Prospecto e no Termo de Securitização.
Pedidos de Reserva	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA, inclusive aqueles que sejam pessoas físicas, deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva,

	<p>mediante assinatura do Pedido de Reserva, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas ou que encaminharam suas ordens de investimento nos CRA. Os Investidores também poderão participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Os investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta, inclusive aqueles que sejam pessoas físicas, deverão declarar, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva, a Remuneração que aceitam auferir para determinada(s) quantidade(s) de CRA que desejavam subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA. Caso o percentual apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a Remuneração dos CRA seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado.</p> <p>As taxas de Remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA, observado o exercício da Opção de Lote Adicional, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração.</p>
Período de Reserva	o período compreendido entre os dias 25 de julho de 2022, inclusive, e 10 de agosto de 2022, inclusive, no qual os Investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA.
Pessoa Vinculada	Poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.
Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas	Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Adicionais), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	<p>No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, bem como (i) a demanda do mercado pelos CRA, para fins de exercício ou não da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido); e (ii) a Remuneração aplicável aos CRA.</p> <p>O Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será presidido por critérios objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, quais sejam: (i) foi estabelecida taxa máxima para a Remuneração dos CRA, a Taxa Teto, neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a Taxa Teto; e (iii) serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de</p>

	investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas finais definidas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , que serão as taxas fixadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a Remuneração dos CRA.
Regime de Garantia Firme	Os CRA serão colocados no âmbito da Oferta, pelos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo (i) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Coordenador Líder; (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Itaú BBA; e (iii) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o BTG Pactual. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional serão colocados em regime de melhores esforços de colocação.
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional.
Alocação da Oferta	Até a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , os Coordenadores realizarão o procedimento de consolidação de todos os pedidos de reserva e intenções de investimento recebidos até tal data. Caso na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> seja verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicarem a taxa a ser definida no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Os Coordenadores definirão, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , de comum acordo com a Emissora e a Devedora: (i) se será exercida a Opção de Lote Adicional; (ii) a quantidade total de CRA a ser emitida; (iii) a taxa relativa à Remuneração dos CRA. A alocação dos CRA na forma acima prevista deverá observar ainda que: (a) no caso de um Investidor enviar mais de um Pedido de Reserva, os Pedidos de Reserva serão considerados intenções de investimento independentes, sendo considerada a primeira intenção efetuada aquela cujo Pedido de Reserva primeiro chegar ao escritório dos Coordenadores, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial; (b) os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação dos Pedidos de Reserva.
Lotes Máximos ou Mínimos	Não haverá fixação de lotes máximos e/ou mínimos.
Público Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
Resgate Antecipado Obrigatório	Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA na ocorrência(i) de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9 da CPR-Financeira; (ii) de Liquidação Antecipada Facultativa <u>total</u> da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização; ou (iv) caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo nos termos da Cláusula 6.5 e seguintes do Termo de Securitização.
Amortização Extraordinária Obrigatória	Haverá a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA na ocorrência de Liquidação Antecipada Facultativa <u>parcial</u> da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira.

Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.
Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo de colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.
Assembleia Geral	Nos termos do artigo 25 e seguintes da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.
Destinação dos Recursos	<p><u>Destinação dos Recursos pela Emissora:</u> Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) o pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização e na própria CPR-Financeira; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 9.7 e seguintes do Termo de Securitização. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização e conforme cumprimento das Condições Precedentes previstas na CPR-Financeira.</p> <p><u>Destinação dos Recursos pela Devedora:</u> Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Valor de Desembolso serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social (“<u>Destinação dos Recursos</u>”), caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.</p> <p>Os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00, como atividade principal; e como atividades secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01.</p> <p>A utilização de recursos nos termos previstos acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento da CPR-Financeira ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão da CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado da CPR-</p>



Financeira, as obrigações da Devedora referentes à destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, em qualquer caso observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos descritos no Anexo III da CPR-Financeira.

Com relação ao cronograma indicativo constante do Anexo III da CPR-Financeira, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a CPR-Financeira ou o Termo de Securitização e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado da CPR-Financeira ou em resgate antecipado dos CRA.

Tendo em vista o disposto acima, a Devedora encaminhará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício social, até que os recursos sejam utilizados na integralidade declaração devidamente assinada por seu diretor financeiro (“Declaração de Verificação”), informando o valor total destinado durante o exercício social imediatamente anterior à data de emissão de cada Declaração de Verificação, observado que, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio representam direitos creditórios decorrentes de devedor caracterizado como produtor rural, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário não terá obrigação de verificar a Destinação dos Recursos pela Devedora semestralmente, sendo a Destinação dos Recursos comprovada apenas pela entrega da Declaração de Verificação, conforme disposto neste item.

O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para obter, a Declaração de Verificação e os respectivos documentos comprobatórios, bem como todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora, sendo que, caso a Devedora não entregue a Declaração de Verificação nos termos e condições previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária, cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, conforme o caso, notificarão a Devedora para que esta envie, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, conforme o caso, ainda que já tenha ocorrido o vencimento da CPR Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

No caso previsto na Cláusula 4.12 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 4.11.4 do Termo de Securitização, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora e da Devedora, conforme o caso	Não serão obtidas manifestações dos auditores independentes da emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora contidas neste Prospecto e as demonstrações financeiras da Emissora, e não serão obtidas manifestações dos auditores independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora para os exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 2019 e 2018 contidas neste Prospecto, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Formador de Mercado	Não haverá.
Revolvência	Não haverá.
Os Direitos Creditórios do Agronegócio são Performados	Os direitos creditórios do agronegócio vinculados à presente Emissão são performados, tendo em vista que na data da sua vinculação, todos os direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados aos CRA foram emitidos e constituem títulos de crédito válidos, existentes, verdadeiros e exigíveis na forma da legislação aplicável.
Fatores de Risco	Os fatores de risco descritos na seção “Fatores de Risco” nas páginas 85 a 104 do Prospecto.
Classificação de Risco	Os CRA, bem como a presente Oferta, foram objeto de classificação de risco pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. , apontando a seguinte classificação “brAA + (sf)”.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta, à Emissora, à CVM e/ou à B3.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO,
DO ESCRITURADOR, DO CUSTODIANTE, DOS COORDENADORES, DOS ASSESSORES
JURÍDICOS, DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

<p>EMISSORA</p> <p>VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</p> <p>Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi CEP 04.533-004, São Paulo – SP At.: Departamento Jurídico/ Departamento de gestão Telefones: (11) 3320-7474 Site: https://virgo.inc/ (neste <i>website</i>, acessar “Securitização”, depois acessar “Acesse a página de emissões”, digitar no campo de busca “COCAL”, acessar a página da emissão, localizar “Prospecto Preliminar” e clicar em “Download”) E-mail: gestao@virgo.inc/juridico@virgo.inc</p>	<p>COORDENADOR LÍDER</p> <p>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</p> <p>Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição CEP 04543-907, São Paulo – SP At.: Luis Lucas Telefone: (11) 3526-1300 Site: www.xpi.com.br (neste <i>website</i>, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Cocal – Oferta Pública de Distribuição em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”) E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br</p>
<p>COORDENADOR</p> <p>BANCO ITAÚ BBA S.A.</p> <p>CNPJ: 17.298.092/0001-30 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar CEP 04538-132, São Paulo – SP Att.: João Henrique Rizzo Villaça Telefone.: (11) 3708 2561 <u>Correio Eletrônico:</u> joao.villaca@itaubba.com; com cópia ibba-miboperacoes@itaubba.com Site: https://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste website, acessar “Usina Cocal”, depois “2022” e em seguida “CRA Cocal” e então, localizar o documento desejado).</p>	<p>BANCO BTG PACTUAL S.A.</p> <p>CNPJ: 30.306.294/0002-26 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar CEP 04538-100, São Paulo – SP33 Att.: Bianca Bogнар/ Departamento Jurídico Telefone.: (11) 3383 2000 <u>Correio Eletrônico:</u> ol-legal-ofertas@btgpactual.com Site: www.btgpactual.com (neste website clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022” e procurar, “Oferta Pública De Distribuição De Certificado De Recebíveis Do Agronegócio Da 114ª Emissão Da Virgo – CRA Cocal” e, então, localizar o documento desejado).</p>
<p>DEVEDORA</p> <p>COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.</p> <p>Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, Paraguaçu Paulista- SP Telefone: (18) 3361-8888 E-mail: pzanetti@cocal.com.br ailton.santos@cocal.com.br;</p>	<p>AGENTE FIDUCIÁRIO</p> <p>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</p> <p>Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo – SP At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 Website: ww.vortex.com.br E-mail: corporate@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)</p>

<p>AUDITORES INDEPENDENTES DA DEVEDORA</p> <p>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. Avenida Presidente Vargas, 2121, Jardim Santa Angela CEP: 14.020-260, Ribeirão Preto - SP At. Giovani Ricardo Pigatto Tel: +55 (16) 3323-6650 Site: https://home.kpmg/br/pt/home.html E-mail: gpigatto@kpmg.com.br</p>	<p>AUDITORES INDEPENDENTES DA EMISSORA</p> <p>BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES Rua Major Quedinho, nº 90, Centro CEP 01050-030, São Paulo – SP At.: Paulo Sérgio Barbosa Tel.: 55 11 3848 – 5880 Site: https://www.bdo.com.br E-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br</p>
<p>CUSTODIANTE</p> <p>SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Joaquim Floriano, nº 466. Bloco B, sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo – SP At.: Sr. Pedro Paulo Oliveira Telefone: (11) 3090-0447 Site: http://www.simplificpavarini.com.br E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br</p>	<p>ESCRITURADOR</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. CNPJ: 61.194.353/0001-64 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar 04538-132, São Paulo – SP Telefone: (11) 4090-1482 E-mail: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br</p>
<p>ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA</p> <p>VAZ, BURANELLO, SHINGAKI & OIOLI ADVOGADOS Rua Gomes de Carvalho, 1108, 10º andar - Vila Olímpia CEP 04547-004 – São Paulo – SP At.: Renato Buranello / Marcelo Winter / Henrique Vicentin Lisboa Telefone: (11) 3043-4999 Site: www.vbso.com.br E-mail: rburanello@vbso.com.br / mwinter@vbso.com.br / hlisboa@vbso.com.br</p>	<p>ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES</p> <p>STOCHE FORBES ADVOGADOS Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 10º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: Henrique Filizzola Telefone: (11) 3722-5400 Site: https://stoccheforbes.com.br/ E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br</p>

Exemplares do Prospecto

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores, indicados na Seção “*Identificação da Emissora, da Devedora, do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Custodiante, dos Coordenadores, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes*”, na página 27, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

Centro de Consulta da CVM-RJ
Rua 7 de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares
São Paulo - SP

Website: www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securizadora” buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública” e no “Período de Entrega” inserir o período de 01 de julho de 2022 até a data da busca. Localizar o assunto: “ISEC CRA Emissão: 114 Série: 1 COCAL II (CÓD ISIN)” para acesso ao Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª Série da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização e selecionar o “Download”).

- **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antônio Prado, 48, 7º andar,
CEP 01010-010, Centro, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: www.b3.com.br (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, e no campo “Emissor” buscar por “VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”, buscar no campo “Emissão” a 114ª emissão, no campo “Série” Única e clicar em “PROSPECTO PRELIMINAR 114ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DE CRA DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”) ao clicar no link do campo “Título”/“Assunto”).

- **Virgo Companhia de Securitização**

Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215,
CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo - SP

Site: www.virgo.inc (neste website, acessar “Securitização”, depois acessar “Acesse a página de emissões”, digitar no campo de busca “COCAL II”, acessar a página da emissão, localizar “Prospecto Preliminar” e clicar em “Download”).

- **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar,
CEP 04543-907, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP

Site: www.xpi.com.br (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Cocal – Oferta Pública de Distribuição em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

- **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo – SP

Site: <https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, acessar “Usina Cocal”, depois “2022” e em seguida “CRA Cocal” e então, localizar o documento desejado).

- **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 05426-100, São Paulo – SP

Site: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, neste website clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022” e procurar, “Oferta Pública De Distribuição De Certificado De Recebíveis Do Agronegócio Da 114ª Emissão Da Virgo – CRA Cocal” e, então, localizar o documento desejado).



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO E À OFERTA

Estrutura da Securitização

OS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO SÃO DE EMISSÃO EXCLUSIVA DE COMPANHIAS SECURITIZADORAS CRIADOS PELA LEI 11.076 E CONSISTEM EM TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINATIVOS, DE LIVRE NEGOCIAÇÃO, VINCULADOS A DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINÁRIOS DE NEGÓCIOS REALIZADOS ENTRE PRODUTORES RURAIS, OU SUAS COOPERATIVAS, E TERCEIROS, INCLUSIVE FINANCIAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS, RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS OU DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA. OS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO SÃO REPRESENTATIVOS DE PROMESSA DE PAGAMENTO EM DINHEIRO E CONSTITUEM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

No âmbito da Oferta, serão emitidos, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o valor total da Oferta de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Condições da Oferta

Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400, sob o Regime de Garantia Firme para o montante de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Os CRA eventualmente oriundos da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob regime de melhores esforços de colocação, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

O prazo limite para o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será até o final do Prazo Máximo de Colocação, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que a garantia firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e existir, no momento do exercício, saldo remanescente de CRA não subscrito até o limite do montante da garantia firme.

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Direitos Creditórios do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos por meio da emissão da CPR-Financeira, que contam com as características descritas na seção “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*” na página 63 deste Prospecto.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira emitida em favor da Emissora que, por sua vez, vinculou, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretroatável, os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA conforme as características descritas na CPR-Financeira.

Para mais informações sobre a CPR-Financeira, vide seção “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*” na página 63 deste Prospecto.

A CPR-Financeira, cujas características principais estão listadas na seção “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio*” deste Prospecto, são lastro dos CRA, livres de quaisquer Ônus, emitidas de forma irrevogável e irretroatável, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23, e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totaliza até R\$480.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira são de titularidade da Securitizadora tendo em vista a emissão da CPR-Financeira e, portanto, anteriormente à emissão dos CRA e à data de concessão do registro da Oferta pela CVM.



A Emissora obrigou-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA pelo Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelos Documentos Comprobatórios, que evidenciam sua existência, validade e exequibilidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Enquadramento Legal

A Devedora exerce, principalmente, a atividade de "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00; e como atividades secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01 e está apta a emitir a CPR-Financeira nos termos da lei.

A Devedora tem como objeto social: "(a) comércio e indústria de açúcar e álcool; (b) refinaria de açúcar; (c) importação e exportação; (d) produção e comercialização de energia elétrica; (e) cultivo de cana-de-açúcar; (f) cultivo de soja; (g) cultivo de amendoim; (h) serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; e (i) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.."

A essência de sua atividade consiste na fabricação e no cultivo de produtos agropecuários.

Conforme demonstrado acima, os CRA são lastreados em direitos creditórios representados pela CPR-Financeira emitida pela Devedora em favor da Emissora, de forma que, no que diz respeito às partes, a transação em questão está em consonância com o parágrafo 1º, artigo 23, da Lei 11.076.

De acordo com o disposto na CPR-Financeira, (i) os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira deverão ser por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

Os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076; (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 13 de novembro de 2009 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00, como atividade principal; e como atividades secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01.

Embora a Lei 11.076 não defina expressamente o que vem a ser produção rural, e pareça ser evidente identificar em que ela consiste, vale lembrar que envolve o desenvolvimento de produtos de origem animal ou vegetal, tanto em estado natural, quanto os submetidos a processos de beneficiamento ou de industrialização pelo produtor ou por terceiros que ele contrate.

A melhor interpretação do conceito de direito creditório do agronegócio deve relacionar os negócios jurídicos vinculados às atividades econômicas organizadas de fornecimento de insumos, produção, processamento, beneficiamento e transformação, comercialização, armazenamento, logística e distribuição de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico agrícolas, pecuários, de reflorestamento e aquicultura. As atividades podem também ser diferentes, mas ainda assim coordenadas no interesse comum de diferentes empresários atuantes no ciclo de produção, comercialização, logística e distribuição de alimentos, fibras e bioenergia.

Assim, o fato da Devedora ser produtora rural a habilita emitir qualquer título do agronegócio, comprometer-se a usar os recursos captados nas suas atividades do agronegócio e utilizar tal título como lastro dos CRA, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

Aprovações Societárias

A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 18 de abril de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2022, sob o nº 216.539/22-5 e publicada no jornal "O Dia SP" na edição de 07, 08 e 09 de maio de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA até R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que se refere tanto à ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476.

A emissão da CPR-Financeira foi aprovada com base em reunião de sócios da Devedora realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022, sob o nº 0.870.480/22-4 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

Veracidade e Qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora e o Coordenador Líder permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização da Devedora como produtor rural, bem como das atividades que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio como atividades de produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

Data de Emissão

Para todos os fins legais, a Data de Emissão dos CRA será 15 de agosto de 2022.

Valor Total da Emissão

O valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos corresponde a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor nominal da totalidade dos CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Quantidade de CRA

Serão emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento) mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA.

Séries

A Emissora realizou em série única sua 114ª (centésima décima quarta) emissão de CRA.

Valor Nominal dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, para os casos em que os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Data de Vencimento

A Data de Vencimento dos CRA será 15 de agosto de 2030, conforme as datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização.

Classificação ANBIMA dos CRA

(i) Concentração: concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: produtor rural; e (iv) Segmento: híbrido, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Classificação de risco

A Emissão e os CRA foram submetidos à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco “brAA + (sf)” para os CRA. A classificação de risco da Emissão e dos CRA deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado trimestralmente, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA. A Emissora deverá encaminhar cada relatório de classificação de risco atualizado trimestralmente à CVM e ao Agente Fiduciário em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência.

Procedimento de Bookbuilding

O Procedimento de *Bookbuilding* será presidido por critérios objetivos e realizado pelos Coordenadores nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de Pedidos de Reservas realizados no Período de Reserva. Não haverá limite máximo ou mínimo de aplicação nos CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. Os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a Data da Primeira Integralização. Os Investidores também poderão participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data do Procedimento de *Bookbuilding* ou dos Pedidos de Reserva até a data de encerramento da Oferta. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* constará no Termo de Securitização, não tendo sido necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

O Procedimento de Bookbuilding será presidido por critérios objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, quais sejam: (i) foi estabelecida taxa máxima para a Remuneração dos CRA, a Taxa Teto, neste Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a Taxa Teto; e (iii) serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem as menores taxas de Remuneração dos CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir as taxas finais definidas no Procedimento de Bookbuilding, que serão as taxas fixadas no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irreatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na Data da Primeira Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à Data da Primeira Integralização.

O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3 para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 4.10 do Termo de Securitização.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não tendo sido necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive) até a data da próxima Data de Aniversário (exclusive) (“Atualização Monetária”), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNE \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNE = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, após atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento do período, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = corresponde ao número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = Número total de índices do IPCA considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário e, após a Data de Aniversário respectiva, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. Para fins exemplificativos, na Data de Aniversário do mês de Dezembro devemos utilizar o número-índice do IPCA divulgado no mês de novembro referente ao mês de outubro;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês “k”. Exclusivamente, para o primeiro período, deve ser utilizado o número índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização;

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Data da Primeira Integralização (inclusive) e a Data de Aniversário (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a Data de Aniversário imediatamente subsequente (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o “dut” será equivalente a 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Caso o NIK não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator “C” um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora ou os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Atualizado, de cada uma das parcelas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização, incidirão juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, desde a Data da Primeira Integralização (inclusive) ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento (“Remuneração”). A Remuneração será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_a \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$Fator Juros = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}}$$

onde:

i = taxa de juros fixa, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

du = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo “ du ” um número inteiro.

A taxa final aplicável à Remuneração será formalizada por meio de aditamento à CPR-Financeira e ao Termo de Securitização, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora e/ou da Credora ou aprovação em assembleia geral dos titulares de CRA.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado nas Datas de Pagamento conforme tabela constantes no Anexo II do Termo de Securitização, a partir da Data da Primeira Integralização e até a Data de Vencimento, conforme o caso, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AM_i = V_{Ne} \times TA$$

em que:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Conforme definido acima;

TA = Taxa de Amortização da respectiva série e Data de Pagamento, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II do Termo de Securitização.

Condições para Emissão e Colocação, Negociação, Amortização e Resgate dos CRA

Condições para Emissão e Colocação

As condições para emissão e colocação dos CRA são aquelas previstas no Contrato de Distribuição e no item “Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta – Contrato de Distribuição” nas páginas 76 a 80 deste Prospecto Preliminar.

Condições para Negociação

O registro dos CRA junto à B3 para negociação é uma condição precedente para colocação dos CRA nos termos do Contrato de Distribuição.

De acordo com o cronograma estimado da Oferta, a data de início da negociação dos CRA na B3 será em um (um) Dia Útil após o encerramento da Oferta.

Condições para Amortização dos CRA

Amortização Programada dos CRA

A amortização programada dos CRA ocorrerá nas datas e percentuais previstos no Termo de Securitização e abaixo transcritos:

Datas de Pagamento CRA	Remuneração	Amortização	Tai
15/02/2023	Sim	Não	0,0000%
15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
15/02/2028	Sim	Não	0,0000%
15/08/2028	Sim	Sim	33,3333%
15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
15/08/2029	Sim	Sim	50,0000%
15/02/2030	Sim	Não	0,0000%
15/08/2030	Sim	Sim	100,0000%

Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar a amortização extraordinária dos CRA, sempre que a Devedora realizar uma Liquidação Antecipada Facultativa parcial da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira, por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de anúncio no jornal "O Dia SP", ou ainda de envio de carta a todos os Titulares de CRA, em todos os casos, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento ("Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA" e "Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPF-Financeira", conforme o caso), informando:

- (i) parcela do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira que será objeto de pré-pagamento, observado que a Devedora apenas está autorizada a recomprar (a) no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor da CPR-Financeira; e (b) no máximo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor inicial da CPR-Financeira;
- (ii) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira e para a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA;
- (iii) qualquer outra informação relevante para a Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira e para a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA.

A Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira deverá ser realizada mediante o pagamento pela Devedora à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior ("Valor de Liquidação Antecipada Facultativa"):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA até a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA (exclusive); (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização dos CRA, acrescido (a) da remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa composto público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo a *duration* remanescente dos CRA, conforme o caso, na data da Liquidação Antecipada Facultativa, utilizando-se a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) ("Taxa Tesouro IPCA Antecipação") apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, calculado conforme a fórmula abaixo; (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas e quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA.

$$VP = \left[\sum_{i=1}^k \frac{PMT_i \times C}{(1 + taxa)^{\frac{nk}{252}}} \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

PMT_i = i-ésimo valor de pagamento dos CRA;

taxa = taxa composta pela Taxa Tesouro IPCA de acordo com o (ii) Antecipação;

c = conforme definido acima;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Nos termos da CPR-Financeira, o pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

Nos termos da CPR-Financeira, qualquer recurso recebido pela Emissora decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira deverá ser integralmente utilizado para fins de Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

Os pagamentos decorrentes da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

A Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA deverá ser comunicada à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA.

A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira, para o pagamento, aos Titulares dos CRA, da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização.

As despesas relacionadas à Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação.

Condições para Resgate dos CRA

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA na ocorrência: (i) de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9 da CPR-Financeira; (ii) de Liquidação Antecipada Facultativa total da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização; ou (iv) caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo nos termos da Cláusula 6.5 e seguintes do Termo de Securitização (“Resgate Antecipado Obrigatório”).

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência de Evento de Vencimento Antecipado: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, conforme indicado na Cláusula 9.1.2 da CPR-Financeira, a Emissora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso os Titulares dos CRA, observado os quóruns de instalação previstos nas Cláusulas 7.2.1.6 e 7.2.1.7 do Termo de Securitização, votem por orientar a Emissora a não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares dos CRA, o Vencimento Antecipado da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, a Securitizadora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA. Adicionalmente, caso ocorra qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, os CRA deverão ser objeto de Resgate Antecipado Obrigatório automaticamente, independentemente de qualquer providência adicional pelos Titulares dos CRA ou pela Emissora. Na ocorrência de qualquer um dos Evento de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 7.2.1.3 acima, a Emissora convocará uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do evento de vencimento antecipado da CPR-Financeira, para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, a Emissora **não** deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, a Emissora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira e, consequentemente, dos CRA, conforme o fator de risco “*Ocorrência de Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA*”, disposto na página 89 deste Prospecto.

Os Eventos de Vencimento Antecipado estão previstos na CPR-Financeira bem como no item “*Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio – Vencimento Antecipado*” – vide páginas 68 a 71 deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento, a partir da Data da Primeira Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total dos CRA, sempre que a Devedora realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.1 da CPR-Financeira.

Conforme previsto na CPR-Financeira, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Integralização dos CRA, realizar a oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, desde que condicionada à aceitação dos Titulares dos CRA (“Oferta de Liquidação”).



Antecipada da CPR-Financeira”). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira e será operacionalizada mediante o disposto abaixo:

(i) a Devedora realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Emissora (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipada da CPR-Financeira”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela Emissora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento da CPR-Financeira, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada da CPR-Financeira e conseqüentemente resgate antecipado dos CRA, no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;

(ii) o valor a ser pago à Emissora será equivalente, no mínimo, ao Preço de Resgate referente aos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério;

(iii) a liquidação antecipada da CPR-Financeira e o conseqüente resgate antecipado dos CRA serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e

(iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipado e do pagamento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

Mediante recebimento da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, a Emissora realizará a publicação de anúncio no jornal “O Dia SP”, ou o envio de carta a todos os Titulares de CRA (“Comunicação de Resgate Antecipado”), com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições do Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: (a) o percentual do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação pelos Titulares de CRA que aderirão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o Resgate Antecipado dos CRA e pagamento aos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA que aceitarem o Resgate Antecipado na data indicada na Comunicação de Resgate Antecipado. A Devedora terá até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data na qual for informada pela Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA para realizar o efetivo pagamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, dos CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração incorrida até a data do resgate antecipado e ainda não paga, e dos Encargos Moratórios e demais valores devidos e não pagos, (b) dos demais tributos, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado (com relação aos CRA que serão objeto do resgate antecipado), e (c) do prêmio eventualmente oferecido na forma do item (ii) da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização.

Os CRA resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

A data para realização de qualquer Oferta de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

Administração Extraordinária e Liquidação do Patrimônio Separado

Conforme previsto na Cláusula 13 do Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio



Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 10, inciso V da Lei nº 9.514, da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Securitizadora, ou o Agente Fiduciário caso a Securitizadora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral na forma da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 29 da Medida Provisória 1.103, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado

Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, na proporção dos créditos representados pelos CRA em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar transitariamente os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, e (iv) transferir os créditos oriundos da CPR-Financeira aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada um.

A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada ao Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória nº 1.103, não havendo nenhuma outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Local e Forma de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, informando previamente este Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá nenhum tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre a CPR-Financeira.

Possibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos

Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

Direitos, Vantagens e Restrições

Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto e no Anúncio de Início, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item abaixo “*Assembleia Geral dos Titulares dos CRA*” constante da página 42 deste Prospecto. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.

Preferência, Prioridade e Subordinação

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, observado o disposto na Cláusula 8.2 do Termo de Securitização, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) quaisquer valores devidos relativos ao pagamento das Despesas e a recomposição do Fundo de Despesas, bem como quaisquer outros valores a serem pagos no âmbito do Termo de Securitização e que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) a (v) abaixo, (ii) encargos moratórios e demais encargos devidos aos titulares dos CRA; (iii) Remuneração do Valor Nominal Atualizado dos CRA vencida; (iv) Remuneração do Valor Nominal Atualizado dos CRA do período em referência; e (v) amortização do saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA (“Ordem de Alocação de Pagamentos”).

Assembleia Geral dos Titulares dos CRA

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Resolução CVM 60, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observados os procedimentos previstos nesta cláusula.

Compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, observada eventuais exceções previstas no Termo de Securitização;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;
- (iv) destituição ou substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- (v) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora;
- (vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) alterações da remuneração da CPR-Financeira;
- (viii) a substituição do Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.21 do Termo de Securitização;
- (ix) a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.22 do Termo de Securitização;
- (x) a substituição do Escriturador ou Custodiante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.23 do Termo de Securitização;
- (xi) a definição do Índice Substitutivo, na hipótese prevista na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização;

- 
- (xii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático;
 - (xiii) a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 9.2.2 do Termo de Securitização;
 - (xiv) a substituição do Agente Fiduciário, conforme as Cláusulas 11.3 e 11.8 do Termo de Securitização;
 - (xv) o exercício ativo pela Emissora dos direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, conforme a Cláusula 12.11 do Termo de Securitização;
 - (xvi) os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização; e
 - (xvii) aprovar despesas adicionais que não estejam expressamente previstas no Termo de Securitização, inclusive eventual remuneração adicional dos prestadores de serviço, conforme previsto no item "(v)" da Cláusula 14.1 do Termo de Securitização.

As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, sendo que a convocação da Assembleia Geral deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua realização, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em primeira convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e do Termo de Securitização.

A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares dos CRA conforme previsto acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares.

Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral às quais comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

A Assembleia Geral realizar-se-á de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, ou de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Securitizadora antes do início da Assembleia Geral de Titulares de CRA

Conforme disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Quórum de Instalação. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, observado o quórum de deliberação previsto abaixo.

A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação que representem, (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, exceto (a) nas hipóteses previstas nas Cláusulas 11.9 e 13.3 do Termo de Securitização ou (b) nas deliberações e que impliquem (i) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como os Encargos Moratórios; (ii) a alteração das Datas de Pagamento; (iii) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória; ou (iv) as alterações da Cláusula 12 do Termo de Securitização. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de Titulares dos CRA em Circulação.

A renúncia ou perdão temporário (*waiver*) em relação a qualquer Evento de Vencimento Antecipado dependerá da aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação.

Não podem votar nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

Não se aplica a vedação prevista no parágrafo acima quando: (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

Qualquer alteração ao Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude do Termo de Securitização, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (iii) envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Atualização Monetária, na Remuneração e no fluxo da pagamentos, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA.



Os aditamentos ao Termo de Securitização referidos no parágrafo acima serão comunicados aos Titulares dos CRA, pela Emissora, no prazo de até 7 (sete) dias contados de sua assinatura, nos termos do artigo 25, parágrafo quarto da Resolução CVM 60.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA ou os Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares dos CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito de tais instrumentos.

A Assembleia Geral de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 12.11 do Termo de Securitização deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se frente à Devedora, conforme previsto nos Documentos da Operação.

As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares dos CRA e, ainda que tenham se absterido de votar, ou votado contra, conforme o caso, devendo ser divulgado pelo Agente Fiduciário o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA em questão.

Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

Na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo III ao Termo de Securitização.

Os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, objeto do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados entre si e do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória nº 1.103.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral dos Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 29 da Medida Provisória nº 1.103.

Na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

- (i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

O Patrimônio Separado está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderão, exclusivamente, para a Emissão.



A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

Os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado: (i) responderão pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

Para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante na data de sua celebração, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante no Anexo IV ao Termo de Securitização, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 9 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.103 e com a Resolução CVM 60: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento, que ocorrerá em 31 de março de cada ano, tudo em conformidade com os artigos 24 e seguintes da Medida Provisória nº 1.103.

A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

A Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada pro rata die se necessário.

A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no mesmo dia da Data de Emissão dos CRA dos meses subsequentes.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, será utilizado pela Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou Reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por homem-hora de trabalho dedicada à participação em Assembleias Gerais, limitados à R\$20.000,00 (vinte mil reais) por evento, e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

Entende-se por “Reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como Datas de Pagamento, Remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento dos CRA, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (ii) ao Vencimento ou Resgate Antecipado dos CRA.

Adicionalmente, serão cobrados R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação de *covenants*, se aplicável.

O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

A Emissora elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como às enviará ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social de cada ano, qual seja o dia 31 de março de cada ano, na forma do artigo 50 da Resolução CVM 60.

As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.

Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares dos CRA

Serão de responsabilidade da Emissora, exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado, especialmente com os recursos do Fundo de Despesas, em adição aos pagamentos de Amortização, Remuneração dos CRA e demais pagamentos previstos no Termo, as seguintes Despesas:

- (i) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas na CPR-Financeira, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;
- (ii) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;
- (iii) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização da Emissão e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;
- (iv) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (v) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na CPR-Financeira, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- (vi) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta; e
- (vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos no Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, especialmente sobre o Fundo de Despesas, os tributos previstos na Cláusula 17 do Termo de Securitização.

Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado.

Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Geral.

Fundo de Despesas

As Despesas listadas na Cláusula 14 do Termo de Securitização, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, diretamente e/ou indiretamente, pela Devedora, sendo que os pagamentos serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto nesta cláusula, com recursos a serem retidos pela Emissora na Conta Centralizadora na forma da Cláusula 9.7.1 e seguintes do Termo de Securitização.

Na Data da Primeira Integralização, a Emissora reterá na Conta Centralizadora, para os fins de pagamento das Despesas previstas na Cláusula 14 do Termo de Securitização e demais despesas indicadas no Termo de Securitização, o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à constituição de um fundo de despesas (“Fundo de Despesas”), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R\$90.000,00 (noventa mil reais) atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), sendo certo que a Devedora está obrigada a manter o Fundo de Despesas durante toda a vigência dos CRA.

Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação da Securitizadora, a Devedora deverá recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante (i) transferência dos valores

necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora, ou (ii) transferência automática pela Securitizadora dos valores existentes na Conta Centralizadora.

Em caso de não cumprimento, pela Devedora das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 14 do Termo de Securitização e 9.6.7.1 do Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.2 do Termo de Securitização, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

Qualquer transferência de recursos da Securitizadora à Devedora será realizada pela Securitizadora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos), na conta a ser indicada por esta, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais de eventuais rendimentos.

Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA, conforme o caso, e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora.

Cronograma de Etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	16/05/2022
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar	15/07/2022
3.	Início do Período de Reserva	25/07/2022
4.	Encerramento do Período de Reserva	10/08/2022
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/08/2022
6.	Registro da Oferta pela CVM	29/08/2022
7.	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor Procedimento de Alocação dos CRA	30/08/2022
8.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	31/08/2022
9.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	20/02/2023
10.	Data Máxima de Início de Negociação dos CRA na B3	21/02/2023

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. **Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.** Em caso de revogação da Oferta, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA.

Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, favor consultar o tópico “*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*” abaixo.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos neste Prospecto.

Registro para Distribuição e Negociação dos CRA

Os CRA foram depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA, e, para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira da distribuição e das negociações realizadas através da B3, e a custódia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão (i) objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o Regime de Garantia Firme de colocação, no montante inicial de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) sendo R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Coordenador Líder; R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Itaú BBA; e R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o BTG Pactual.

Os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição, sendo que as referidas Condições Precedentes serão verificadas pelos Coordenadores anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta.

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

Os Coordenadores poderão contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

A Oferta terá início a partir da: (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo devidamente aprovado pela CVM ao público. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público este Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, tendo sido admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica assegurando: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

O prazo máximo de colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Cabe às Instituições Participantes da Oferta verificar a condição de investidor qualificado, aplicando-se aos intermediários financeiros a mesma responsabilidade em eventual transação em mercado secundário.

A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), mediante o exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Alocação da Oferta

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizarão o procedimento de consolidação de todos os pedidos firmados durante o Período de Reserva e intenções de investimento recebidos até tal data. Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores,

proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Os Coordenadores definirão, no Procedimento de *Bookbuilding*, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: (i) se será exercida a Opção de Lote Adicional; e (ii) a quantidade total de CRA a ser emitida; e (iii) a taxa relativa à Remuneração dos CRA. A ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Reserva será verificada no momento que o Pedido de Reserva for recebido pelos Coordenadores. A alocação dos CRA na forma acima prevista deverá observar ainda que: (a) no caso de um Investidor enviar mais de um Pedido de Reserva, os Pedidos de Reserva serão considerados intenções de investimento independentes, sendo considerada a primeira intenção efetuada aquela cujo Pedido de Reserva primeiro chegar ao escritório dos Coordenadores, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial; (b) os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação dos Pedidos de Reserva.

As integralizações dos CRA, a partir da Data da Primeira Integralização, deverão ocorrer no mesmo dia da subscrição de referidos CRA.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo admitida a participação de Pessoas Vinculadas.

Participação de Pessoas Vinculadas

Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Distribuição Parcial

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo de colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização

O preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na Data da Primeira Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à Data da Primeira Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3 para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 4.10 do Termo de Securitização.

Os CRA deverão ser subscritos e integralizados em qualquer uma das Datas de Integralização, observado o Prazo Máximo de Colocação.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

Multa e Juros Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa, moratória, não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil. Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos respectivos CRA, sendo que tal intervalo não poderá alterar a data de vencimento final dos CRA.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, qual seja o “O Dia”, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25, o pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25, tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Por fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 25, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, na forma e condições previstas neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.



Nos termos do artigo 28 da Instrução CVM 400, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista no Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as quais são inafastáveis.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso (i) seja verificada divergência entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (a) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de comunicação por escrito pelos Coordenadores sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (i) acima; e (b) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: (i) o envio de informações periódicas; e (ii) a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto nos respectivos contratos de prestação de serviço.

Agente Fiduciário

Nos termos da Cláusula 11.4 do Termo de Securitização, constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

- 
- (i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;
 - (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens
 - (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
 - (iv) exercer, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e na Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;
 - (v) promover, na forma prevista na Cláusula 13 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
 - (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;
 - (vii) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;
 - (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
 - (ix) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, o Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
 - (x) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seu endereços, mediante solicitação à B3, ao Escriturador, ou à Emissora, sempre que solicitado ou necessário;
 - (xi) manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
 - (xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
 - (xiii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
 - (xiv) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, ou a sede da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;
 - (xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
 - (xvi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
 - (xvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora relatório de encerramento, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis;
 - (xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "(b)" da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11, inciso VII e do artigo 15 da Resolução CVM 17, contendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos ao respectivo valor mobiliário, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;
 - (xix) acompanhar a prestação das informações periódicas fornecidas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual mencionado no item acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (xx) comunicar os Titulares dos CRA, por meio de divulgação na sua central de atendimento ou website (www.vortex.com.br) eventual inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura



eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de ciência pelo Agente Fiduciário;

- (xxi) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações encaminhadas por esta, sobre o assunto;
- (xxii) se aplicável, coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, na forma prevista no Termo de Securitização;
- (xxiii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;
- (xxiv) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e
- (xxv) convocar, quando necessário, as Assembleias Gerais, na forma prevista na Cláusula 12 abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita no Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

Nos termos da Cláusula 11.8 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia a que se refere ao item acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17. Se a convocação não ocorrer até 9 (nove) dias corridos antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26 da Resolução CVM 60.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, maioria absoluta dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

Auditor Independente da Emissora

A Emissora contratou para os exercícios sociais de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, a **BDO RCS Auditores Independentes**, para desempenhar a função de Auditores Independentes da Emissora, para avaliar todos os procedimentos internos e políticas definidas pela Emissora, e averiguar se os seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados dentro de critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. Os Auditores Independentes da Emissora foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços e sua reputação ilibada. Os Auditores Independentes da Emissora prestam serviços à Emissora e não serão responsáveis pela verificação de lastro dos CRA.



Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 23, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração, exceto caso: (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos, com intervalo mínimo de 3 (três) anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos. Ainda em atendimento ao artigo 23 da Resolução CVM 23, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, o conhecimento acumulado, a familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e outros produtos que envolvem o mercado financeiro de forma geral, além da qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora deverá estabelecer os novos padrões de contratação.

A **BDO RCS Auditores Independentes**, foi contratada, para os exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024, pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras da Emissora, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações. A **BDO RCS Auditores Independentes** foi contratada para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. No âmbito da Emissão, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) anuais, durante a vigência do CRA.

O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Auditor Independente da Emissora esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente da Emissora; e/ou (iv) em comum acordo entre a Emissora e o Auditor Independente da Emissora.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente da Emissora, sem a observância das hipóteses previstas no parágrafo acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Auditor Independente da Emissora deve ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, às entidades administradas dos mercados regulamentados em que os CRA sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições previstas acima, o Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 10 (dez) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados.

Os Titulares dos CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Escriturador ou Custodiante

O Escriturador ou o Custodiante poderão ser substituídos, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso o Escriturador ou o Custodiante estejam, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iii) em comum acordo entre a Emissora e o Escriturador ou Custodiante.



Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador ou o Custodiante em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

A substituição do Escriturador ou Custodiante deverá ser comunicada mediante notificação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iii) em comum acordo entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral pela (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares do CRA, observado o previsto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e/ou à CVM.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento do Valor de Desembolso da CPR-Financeira, conforme estabelecido na CPR-Financeira; (ii) pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 9.7 e seguintes do Termo de Securitização. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização e conforme cumprimento das Condições Precedentes previstas na CPR-Financeira.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Valor de Desembolso serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

Os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00, como atividade principal; e como atividades secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01.

A utilização de recursos nos termos previstos acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento da CPR-Financeira ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão da CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado da CPR-Financeira, as obrigações da Devedora referentes à destinação dos recursos, perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, em qualquer caso observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos descritos no Anexo III da CPR-Financeira.

Com relação ao cronograma indicativo constante do Anexo III da CPR-Financeira, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a CPR-Financeira ou o Termo de Securitização e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado da CPR-Financeira ou em resgate antecipado dos CRA.

Independentemente das obrigações da Devedora acima previstas, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à destinação de recursos previstas nos Documentos da Operação, na legislação aplicável e no Ofício-Circular SRE 01/21, continuarão válidas e vigentes.

Tendo em vista o disposto acima, a Devedora encaminhará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício social, até que os recursos sejam utilizados na integralidade declaração devidamente assinada por seu diretor financeiro ("Declaração de Verificação"), informando o valor total destinado durante o exercício social imediatamente anterior à data de emissão de cada Declaração de Verificação, observado que, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio representam direitos creditórios decorrentes de devedor caracterizado como produtor rural, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário não terá obrigação de verificar a Destinação dos Recursos pela Devedora semestralmente, sendo a Destinação dos Recursos comprovada apenas pela entrega da Declaração de Verificação, conforme disposto neste item.

O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para obter, a Declaração de Verificação e os respectivos documentos comprobatórios, bem como todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora, sendo que, caso a Devedora não entregue a Declaração de Verificação nos termos e condições previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária, cabendo ao Agente Fiduciário e à Credora tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Emissora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, conforme o caso, notificarão a Devedora para que esta envie, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, conforme o caso, ainda que já tenha ocorrido o vencimento da CPR-Financeira, e, conseqüentemente, dos CRA, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente.

No caso previsto acima, o Agente Fiduciário e a Emissora assumirão que as informações e os documentos mencionados acima, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física ou digital, conforme o caso, de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

Segue abaixo o cronograma indicativo de destinação de recursos constante do Anexo III da CPR-Financeira, considerando a captação do Volume Total da Oferta acrescido do Lote Adicional:

Destinação	Até 31/12/2022	De 01/01/2023 até 31/06/2023	De 01/07/2023 até 31/12/2023	Destinação Total
Formação de lavoura	R\$89.943.490,00	R\$89.943.490,00	R\$96.539.617,00	R\$276.426.597,00
Tratos Culturais	R\$101.786.701,50	R\$101.786.701,50	R\$0,00	R\$203.573.403,00
Total	R\$191.730.191,50	R\$191.730.191,50	R\$96.539.617,00	R\$480.000.000,00

Adicionalmente, de acordo com as informações abaixo referentes às outras emissões de CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora ainda em vigor, a Devedora possui capacidade para destinar às suas atividades de produção e comercialização os recursos obtidos por meio da CPR-Financeira até a Data de Vencimento dos CRA:

- (i) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Série	Período	Colheita, Transbordo e Transporte		Plantio		Tratos culturais		Total	
		%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
A	1º semestre 21	39,4%	129.479	31,0%	102.075	29,6%	97.446	100,0%	329.000
B	1º semestre 21	39,4%	59.426	31,0%	46.849	29,6%	44.725	100,0%	151.000
Total	1º semestre 21	39,4%	188.905	31,0%	148.924	29,6%	142.171	100,0%	480.000

- (ii) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos dos CDCA Sênior												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1º	22,6%	13.552	20,8%	12.483	9,1%	5.471	3,6%	2.143	0,6%	361	56,7%	34.010
2º	7,5%	4.517	6,9%	4.161	21,0%	12.598	3,6%	2.143	4,3%	2.571	43,3%	25.990
Total	30,1%	18.069	27,7%	16.644	30,1%	18.069	7,2%	4.286	4,9%	2.932	100,0%	60.000

- (iii) Demonstrativos relativo a cada uma das 5 (cinco) séries de certificados de recebíveis do agronegócio seniores integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos do CDCA Subordinado												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1º	22,6%	27.103	20,8%	24.967	9,1%	10.942	3,6%	4.286	0,6%	722	56,7%	68.020
2º	7,5%	9.034	6,9%	8.322	21,0%	25.196	3,6%	4.286	4,3%	5.142	43,3%	51.980
Total	30,1%	36.137	27,7%	33.289	30,1%	36.138	7,2%	8.572	4,9%	5.864	100,0%	120.000



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) este Prospecto Preliminar contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta;
- (vi) nos termos da Medida Provisória nº 1.103, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Contas Centralizadoras; e
- (vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e dos incisos V e X do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto e no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e no Termo de Securitização, para assegurar que:

- (i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 60.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Oferta e ao Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º e do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 do Termo de Securitização.

A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora, que as vinculou aos CRA.

Características Gerais

Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, a Devedora, o qual originou os Direitos Creditórios do Agronegócio, representado pela CPR-Financeira.

Produto – Quantidade, Preço e Características

- Produto: Cana de açúcar.
- Quantidade: 3.337.342 toneladas.
- Preço do Produto: R\$143,80 por tonelada.
- Índice de Referência de Preço: Preço do quilograma ATR CONSECANA 1,1792 x quantidade de ATR padrão para cana na esteira 121,97 quilograma de ATR.
- Características: Produto destinado para a produção de Açúcar e Etanol.
- Situação: A Produzir.
- Produção: Própria.
- Local de Desenvolvimento: Desenvolvimento das lavouras em áreas próprias e arrendadas.

Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), correspondente à multiplicação da Quantidade prevista acima pelo Preço do Produto previsto acima, de acordo com o Índice de Referência de Preço previsto acima, observado que o valor inicial oferta poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), mediante o exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito dos CRA.

Vinculação à Emissão dos CRA

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no Termo de Securitização.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio foram expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da Emissora.

Autorização

A emissão da CPR-Financeira foi aprovada com base em reunião de sócios da Devedora realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022, sob o nº 0.870.480/22-4 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"..

Atualização Monetária

O Valor Nominal ou o saldo da CPR-Financeira, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário da CPR-Financeira, o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário da CPR-Financeira (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNE \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNE = Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento do período, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIK, variando de 1 até n;

n = Número total de índices do IPCA considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário da CPR-Financeira e, após a Data de Aniversário da CPR-Financeira respectiva, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. Para fins exemplificativos, na Data de Aniversário da CPR-Financeira de dezembro devemos utilizar o número-índice do IPCA divulgado no mês de novembro referente ao mês de outubro;

NIk-1 = corresponde ao valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês "k". Exclusivamente, para o primeiro período, deve ser utilizado o número índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização;

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Data da Primeira Integralização (inclusive) e a Data de Aniversário da CPR-Financeira (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive) e a Data de Aniversário da CPR-Financeira imediatamente subsequente (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário da CPR-Financeira(exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o "dut" será equivalente a 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário da CPR-Financeira consecutivas.

Caso o NIK não seja divulgado até a Data de Aniversário da CPR-Financeira, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_k = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Atualizado de cada uma das parcelas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, desde a Data da Primeira Integralização (inclusive) ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_a \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$Fator Juros = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}}$$

onde:

i = taxa de juros fixa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais;

du = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Pagamento (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "du" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento "du" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Amortização Programada

O Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-Financeira será amortizado anualmente, com carência de 6 (seis) anos, na forma e nas Datas de Pagamento, conforme tabela constantes no Anexo I da CPR-Financeira, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento, conforme o caso, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AM_i = Vna \times TA$$

em que:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima; e

TA = Taxa de Amortização da respectiva série e Data de Pagamento da Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo I.

Liquidação Antecipada Facultativa

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de agosto de 2026 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado da CPR-Financeira, total ou parcialmente, por meio de envio de comunicado à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento (“Liquidação Antecipada Facultativa”), informando:

- (i) parcela do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira que será objeto de liquidação antecipada, observado que em caso de liquidação antecipada parcial, a Devedora apenas está autorizada a liquidar antecipadamente (a) no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor da CPR-Financeira; e (b) no máximo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor inicial da CPR-Financeira;
- (ii) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa que deverá ser necessariamente uma Data de Aniversário da CPR-Financeira; e
- (iii) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa.

A Liquidação Antecipada Facultativa, total ou parcial, deverá ser realizada mediante o pagamento pela Devedora à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior (“Valor de Liquidação Antecipada Facultativa”):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado até a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado dos CRA (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização dos CRA, acrescido (a) da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa composto público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo a *duration* remanescente dos CRA, conforme o caso, na data da Liquidação Antecipada Facultativa, utilizando-se a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) (“Taxa Tesouro IPCA Antecipação”) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Liquidação Antecipada Facultativa, calculado conforme a fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas e quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA.

$$VP = \left[\sum_{i=1}^k \frac{PMT_i \times c}{(1 + taxa)^{\frac{nk}{252}}} \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

PMT_i = i-ésimo valor de pagamento dos CRAs;

taxa = taxa composta pela Taxa Tesouro IPCA Antecipação;

c = conforme definido acima;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Liquidação Antecipada e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente de um evento de Liquidação Antecipada Facultativa total ou parcial deverá ser integralmente utilizado para fins de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

Cronograma de Datas e Pagamento da CPR-Financeira

Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização	Tai
13/02/2023	Sim	Não	0,0000%
11/08/2023	Sim	Não	0,0000%
09/02/2024	Sim	Não	0,0000%
13/08/2024	Sim	Não	0,0000%
13/02/2025	Sim	Não	0,0000%
13/08/2025	Sim	Não	0,0000%
12/02/2026	Sim	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11/08/2028	Sim	Sim	33,3333%
09/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13/08/2029	Sim	Sim	50,0000%
13/02/2030	Sim	Não	0,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	100,0000%

Data de Vencimento

significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja 13 de agosto de 2030.

Pagamento do Valor Nominal

O Valor Nominal previsto na CPR-Financeira será devido pela Devedora à Emissora semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 11 de agosto de 2028 e os demais de acordo com as datas constantes no Anexo I da CPR-Financeira.

Procedimentos de Cobrança da CPR-Financeira

Nos termos da Cláusula 9.11 do Termo de Securitização, com relação à administração e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;
- (ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Garantias

A CPR-Financeira não contará com garantias.

Oferta de Liquidação Antecipada

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data da Primeira Integralização, realizar oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, desde que condicionada à aceitação dos titulares dos CRA, que será endereçada à Credora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Liquidação Antecipada”):

- (i) a Devedora realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Credora (“Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela Credora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamentos da CPR-Financeira, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada da CPR-Financeira no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;
- (ii) o valor a ser pago à Credora será equivalente, no mínimo, ao Preço de Resgate referente aos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério;
- (iii) a liquidação antecipada será realizada em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Liquidação Antecipada, por meio de correspondência encaminhada pela Credora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipada e do pagamento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

A Securitizadora, na qualidade de Credora, indicará o valor final a ser liquidado antecipadamente no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, observado o disposto na Cláusula 10 da CPR-Financeira.

As despesas relacionadas à Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

Vencimento Antecipado

Será considerado como um Evento de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, o vencimento antecipado da CPR-Financeira, observados os parágrafos abaixo, conforme as hipóteses previstas na CPR-Financeira, a seguir descritas.

São causas de vencimento antecipado automático da CPR-Financeira e, conseqüentemente de resgate antecipado dos CRA (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção da CPR-Financeira;
- (ii) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada à CPR-Financeira e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de encargos moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;

- 
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
 - (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
 - (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
 - (ix) descumprimento pela Devedora, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
 - (x) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
 - (xi) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
 - (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
 - (xiii) redução do capital social da Devedora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
 - (xiv) alteração ou modificação (a) do objeto social da Devedora de forma a alterar as atuais atividades principais da Devedora ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora ou que impeça a Devedora de emitir a CPR-Financeira; e (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Devedora;
 - (xv) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
 - (xvi) na hipótese da Devedora ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-Financeira ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;

- 
- (xvii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
 - (xviii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR-Financeira para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme contrato social em vigor nesta data;
 - (xix) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes da CPR-Financeira que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
 - (xx) transferência indireta do controle da Devedora de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos;
 - (xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer obrigações em relação aos Documentos da Operação, exceto: (a) se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em Assembleia Geral de titulares de CRA; e
 - (xxii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, da CPR-Financeira e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

São causas de vencimento não automático da CPR-Financeira e, conseqüentemente de resgate antecipado dos CRA (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Devedora à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Devedora, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Devedora e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) inobservância pela Devedora das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio decisão judicial em segunda instância, bem como a renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Devedora que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
- (vii) caso as demonstrações financeiras da Devedora não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a celebração da CPR-Financeira e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;

- 
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro, Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado Contratual \leq 3,00, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Devedora, a partir de março de 2023, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
 - (ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
 - (x) caso as obrigações de pagar da Devedora previstas na CPR-Financeira deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora;
 - (xi) por culpa da Devedora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização e não pagamento dos valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão às suas expensas, observadas as disposições do Termo de Securitização;
 - (xii) realização pela Devedora de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
 - (xiii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
 - (xiv) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
 - (xv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Devedora, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

Mora

No caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, a Devedora pagará à Emissora (i) multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, em adição à Atualização Monetária e à Remuneração, *pro rata die*, que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Devedora.

Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas na CPR-Financeira, a Devedora ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Emissora.

Procedimentos a serem adotados em caso de Inadimplemento das obrigações, de Perdas dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou Falência ou Recuperação da Devedora.

Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Além dos encargos estabelecidos na CPR-Financeira, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidas de quaisquer despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

Custódia e Cobrança

As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez formalizados os Direitos Creditórios do Agronegócio. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.



Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciado pela CPR-Financeira; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento dos CRA ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, o que ocorrer por último; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira, que será registrado na B3 em até 10 Dias Úteis da Data de Emissão.

Para fins do disposto no artigo 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

- (i) a custódia da CPR-Financeira será realizada pelo Custodiante, cabendo-lhe a guarda e conservação da CPR-Financeira que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, fazendo jus à remuneração conforme estabelecido nos Contratos de Prestação de Serviços, a ser paga pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, sendo a primeira parcela devida no 5º Dia Útil após a Data da Primeira Integralização e as demais devidas nas mesmas datas dos trimestres subsequentes;
- (ii) está autorizada a contratar prestadores de serviços para exercer as atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e garantias vinculados à operação de securitização, sem se eximir de suas responsabilidades, nos termos do artigo 35, §1º da Resolução CVM 60;
- (iii) a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

Registro da CPR-Financeira

O Custodiante, agindo na qualidade de agente registrador, registrará a CPR-Financeira perante a B3 em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou a data de liquidação dos CRA, o que ocorrer primeiro.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A CPR-Financeira será emitida pela Devedora especificamente no âmbito da Oferta, não havendo, portanto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento da CPR-Financeira. Não obstante, não há informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de direitos creditórios decorrentes de dívidas da Devedora com perfil de prazo semelhante à CPR-Financeira compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, tampouco há qualquer histórico de inadimplemento ou perdas, pela Devedora, de quaisquer créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ainda, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários e observado o disposto no item 2.6 do Anexo III-A da Instrução CVM 400:

- (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e
- (ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 4% (quatro por cento) dos CRA de sua emissão com lastro em dívidas de outras empresas (lastro corporativo) e, aproximadamente, 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) dos CRA de sua emissão com lastro em dívidas de outras empresas (lastro corporativo), em ambos os casos considerando o número de operações, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.



Para mais informações, vide o a Seção “Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento” na página 89 deste Prospecto Definitivo.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos será realizada pelo Agente Fiduciário, e da cobrança do pagamento da CPR-Financeira pela Emissora.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: **(i)** a CPR-Financeira; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças; e **(vi)** Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Escriturador.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER O PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

CPR-Financeira

A CPR-Financeira será emitida pela Devedora, sem aval, em favor da Emissora. A CPR-Financeira é título de crédito representativo de direitos creditórios do agronegócio, livre de quaisquer Ônus, emitidas de forma irrevogável e irretroatável. Os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira correspondem ao lastro dos CRA, os quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totaliza até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), observada a Opção de Lote Adicional no âmbito dos CRA.

Nos termos da CPR-Financeira, o Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas ou digitais, conforme o caso, dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pela CPR-Financeira, bem como registro da CPR-Financeira, perante a B3.

O desembolso, pela Emissora à Devedora, do Valor Nominal da CPR-Financeira será realizado após o cumprimento das seguintes condições precedentes:

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes das partes e eventuais aprovações de quotistas, acionistas ou do conselho de administração necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;
- (ii) recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão da CPR-Financeira, conforme aplicável;
- (iii) apresentação de comprovante de registro à Credora da CPR-Financeira na B3, nos termos da Cláusula 13 abaixo;
- (iv) obtenção da Aprovação Societária, bem como autorizações governamentais, regulatórias e contratuais (incluindo consentimento de terceiros, se aplicável) e demais declarações necessárias da Emitente e da Securitizadora à emissão da CPR-Financeira, dos CRA, e à celebração dos Documentos da Operação;
- (v) inexistência de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento em relação a quaisquer das obrigações pecuniárias contraídas pela Emitente no mercado financeiro local ou internacional;
- (vi) inexistência de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento, que configure um Efeito Adverso Relevante, em relação a quaisquer das obrigações não pecuniárias contraídas pela Emitente no mercado financeiro local ou internacional;
- (vii) as informações e declarações prestadas pela Emitente na CPR-Financeira deverão ser verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, na Data de Emissão e na Data de Integralização dos CRA, como se prestadas ou repetidas em tais datas;
- (viii) manutenção de toda a estrutura de contratos e acordos existentes e relevantes ao exercício de suas atividades que dão à Emitente condição fundamental de funcionamento;
- (ix) ausência de mudança na legislação ou regulamentação aplicáveis ao mercado financeiro ou às operações da espécie tratadas na CPR-Financeira que impossibilite o financiamento ora contratado;
- (x) não suspensão ou revogação de atos de qualquer autoridade, incluindo o Banco Central do Brasil, e/ou contestações judiciais, arbitrais ou administrativas, por qualquer interessado, que venham a impedir ou questionar a legalidade e/ou a viabilidade da CPR-Financeira;

- 
- (xi) não ocorrência dos seguintes eventos: (a) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente e/ou de qualquer de suas Afiliadas; (b) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) submissão e/ou proposta à Credora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e (d) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Emitente e/ou qualquer de suas Afiliadas;
 - (xii) exceto pelo previsto no item (xiii) abaixo, inocorrência de descumprimento, pela Emitente, da Legislação Socioambiental que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
 - (xiii) inoocorrência de descumprimento pela Emitente da Legislação Socioambiental relacionada, direta ou indiretamente, com crimes ambientais, prostituição, utilização de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
 - (xiv) inoocorrência de qualquer um dos eventos previstos na Cláusula 9 abaixo;
 - (xv) vinculação da CPR-Financeira aos CRA e à Oferta, por meio da celebração do Termo de Securitização;
 - (xvi) inexistência de violação ou indício de violação das Leis Anticorrupção pela Emitente ou por qualquer de seus respectivos administradores, funcionários ou agentes agindo em seu nome e benefício, conforme aplicável;
 - (xvii) atendimento integral (ou dispensa) das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, nos termos do referido instrumento, a exclusivo critério dos Coordenadores;
 - (xviii) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise legal detalhada (due diligence) da Emitente em termos satisfatórios ao Coordenador Líder e à Credora, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;
 - (xix) obtenção de registro da Oferta na CVM;
 - (xx) recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA em valores suficientes para o pagamento do Valor de Desembolso, nos termos do Termo de Securitização; e
 - (xxi) entrega, pela Emitente à Credora e ao Custodiante, da via digital da CPR-Financeira devidamente assinadas, bem como eventuais aditamentos, se houver.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio. Esse instrumento, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delinea detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos.

O Termo de Securitização também disciplina a prestação dos serviços do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, descrevendo seus deveres, obrigações, bem como a remuneração devida pela Emissora ao Agente Fiduciário por conta da prestação de tais serviços, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17, bem como estabelece as hipóteses de sua renúncia e substituição.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado em 14 de julho de 2022 entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores sob o Regime de Garantia Firme de colocação, no montante inicial de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) sendo R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Coordenador Líder, R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para o Itaú BBA e R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o BTG Pactual.



Os CRA objeto de eventual exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Participante Especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e as instituições financeiras subcontratadas, na qualidade de Participantes Especiais.

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes Condições Precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, a exclusivo critério dos Coordenadores e de forma justificada, até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM e, posteriormente, em cada Data de Integralização, conforme disposto na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição):

- (i) obtenção pelos Coordenadores de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme;
- (ii) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes das partes e eventuais aprovações de quotistas, acionistas ou do conselho de administração necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;
- (iii) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos assessores jurídicos e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;
- (iv) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA, e ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (v) obtenção do registro da Oferta na CVM, conforme as características e condições descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (vi) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (vii) manutenção do registro de companhia aberta da Securitizadora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;
- (viii) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a “AA+” por agência de rating, com perspectiva estável ou positiva;
- (ix) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para realização de atividade de formador de mercado para os CRA objeto da Oferta, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, em termos acordados com os Coordenadores (“Formador de Mercado”);
- (x) recebimento pelos Coordenadores dos documentos previstos nas cartas de contratação a serem emitidas pelos Auditores Independentes da Devedora, de acordo com as normas aplicáveis e em termos aceitáveis pelos Coordenadores;
- (xi) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, a CPR-Financeira, o Contrato de Distribuição, ato societário competente na forma do Estatuto Social, aprovando a realização da Oferta, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui consubstanciadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (xii) realização de *Bringdown Due Diligence Call* previamente ao início do *Roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;
- (xiii) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pela Securitizadora aos Coordenadores e aos assessores

- 
- jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos assessores jurídicos;
- (xiv) consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, conforme o caso, e constantes nos documentos relativos à Oferta;
 - (xv) recebimento de declaração assinada pela Devedora com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, atestando a consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de *due diligence*, nos termos do Anexo II ao Contrato de Distribuição;
 - (xvi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores;
 - (xvii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
 - (xviii) recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores e à Securitizadora, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de *due diligence*, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo a CPR-Financeira, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que as *legal opinions* não poderão conter qualquer ressalva;
 - (xix) obtenção pela Devedora, pela Securitizadora, suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais documentos da Oferta junto a: (i) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (ii) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (iii) órgão dirigente competente da Devedora;
 - (xx) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido) a exclusivo critério dos Coordenadores;
 - (xxi) manutenção do setor de atuação da Devedora ou qualquer sociedade controlada ou coligada da Companhia (diretas ou indiretas), qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedades sob controle comum da Companhia, (sendo a Companhia e tais sociedades, em conjunto, o “Grupo Econômico”) e/ou da Securitizadora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;
 - (xxii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Devedora ou de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora ou de suas controladas;
 - (xxiii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e suas controladas condição fundamental de funcionamento;
 - (xxiv) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras, consistentes e corretas, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores;
 - (xxv) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora ou de qualquer controlada; (ii) pedido de autofalência da Devedora ou de qualquer controlada; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora ou de qualquer controlada e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta; (iv) propositura pela Devedora ou por qualquer controlada, de plano de



recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Devedora ou por qualquer controlada em juízo, com requerimento de recuperação judicial; (v) cumprimento pela Devedora e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400 incluindo, sem limitação, observadas as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação e emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

- (xxvi) cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xxvii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
- (xxviii) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, leis n.º 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act* (“Leis Anticorrupção”) pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários;
- (xxix) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;
- (xxx) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;
- (xxxi) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;
- (xxxii) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, nos termos da regulamentação aplicável, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
- (xxxiii) verificação de todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seus grupos econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estando devida e pontualmente adimplidas;
- (xxxiv) rigoroso cumprimento pela Devedora e qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condição de seus negócios (“Legislação Socioambiental”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xxxv) autorização, pela Devedora e pela Securitizadora para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Companhia nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (xxxvi) acordo entre a Devedora, a Securitizadora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;
- (xxxvii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Securitização ou na CPR-Financeira;
- (xxxviii) a Devedora arcar com todo o custo da Oferta; e
- (xxxix) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.



O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede do Coordenadores, indicadas na seção “*Identificação da Emissora, da Devedora, do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Custodiante, dos Coordenadores, dos Assessores Jurídicos, dos Auditores Independentes*” deste Prospecto.

Termos de Adesão

Os Termos de Adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos Termos de Adesão serão celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta, e foram apresentados à CVM.

Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças

O Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante de Títulos e Outras Avenças será celebrado entre a Emissora e o Custodiante, no qual o Custodiante se responsabiliza integralmente perante a Emissora, pelas atividades decorrentes do referido instrumento.

Nos termos acordados entre as partes, o Custodiante se compromete a: (i) manter sob sua custódia os Documentos Comprobatórios; (ii) proceder ao competente registro eletrônico dos CRA na B3, conforme estabelecido pela Lei 11.076 e nos termos do regulamento aplicável da B3; (iii) acatar a ordem de negociação dos documentos custodiados por parte da Emissora, nos casos admitidos nos termos do contrato; (iv) adotar todas as demais providências relacionadas, inclusive a baixa de tais registros e retirada dos CRA quando assim autorizado pela Emissora, realizando o endosso dos mesmos aos respectivos titulares, conforme eles sejam identificados pela B3; e (v) manter sob sua custódia os documentos relacionados à Oferta.

O Custodiante, agindo na qualidade de agente registrador, efetuará o registro da CPR-Financeira perante a B3 até a data de liquidação dos CRA, fazendo jus a parcela única de R\$8.000,00 (oito mil) pela implantação e registro da CPR-Financeira, com recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura da CPR-Financeira.

Adicionalmente, o Custodiante fará jus a uma remuneração, a ser paga trimestralmente pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, parcela trimestral de R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura da CPR-Financeira e as demais parcelas no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos trimestres subsequentes.

Além disso, o Custodiante atuará também como agente de pagamento da CPR-Financeira, sem que lhe seja devida nenhuma remuneração adicional.

As parcelas acima previstas serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IGP-M/FGV ou, na falta deste ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die, se necessário.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Escriturador

O Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante e Escriturador será celebrado para regular a prestação de serviços de escrituração e liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

O Banco Liquidante foi contratado em razão da sua conhecida experiência na prestação de serviços de banco liquidante.

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, com recursos da Devedora, na forma prevista na Cláusula 4.15 do Termo de Securitização, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da B3.

O Escriturador prestará à Emissora os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, nos termos do disposto no contrato de escrituração, consistente na



manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros, o registro em Contas de Valores Mobiliários: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; (iii) das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes, de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações.

O Escriturador e o Banco Liquidante, fará jus a remuneração de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) anuais, reajustado pela variação acumulada IGP-M/FGV ou, na falta deste ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, após a vigência de 1 (um) ano do contrato celebrado entre a Emissora e o Escriturador e Banco Liquidante.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, conforme descrito abaixo:

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾
Comissões dos Coordenadores	16.823.464,31	42,06	4,21%
Comissão de Coordenação e Estruturação	6.000.000,00	15,00	1,50%
Prêmio de Garantia Firme	800.000,00	2,00	0,20%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	8.400.000,00	21,00	2,10%
Comissão de Sucesso	0,00	0,00	0,00%
Impostos (Gross up)	1.623.464,31	4,06	0,41%
Registros CRA	255.118,00	0,64	0,06%
CVM	144.000,00	0,36	0,04%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	86.750,00	0,22	0,02%
B3 - Registro CPR-F	2.500,00	0,01	0,00%
B3 - Custódia CPR-F	4.280,00	0,01	0,00%
ANBIMA	17.588,00	0,04	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	1.704.360,00	2,69	0,27%
Securitizadora (Flat)	30.000,00	0,08	0,01%
Securitizadora (Manutenção - Anual)	36.000,00	0,09	0,01%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	16.000,00	0,04	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	16.000,00	0,04	0,00%
Agência de Classificação de Risco	75.000,00	0,19	0,02%
Agência de Classificação de Risco (manutenção - Anual)	75.000,00	0,19	0,02%
Escriturador e Liquidante (Implantação) - Recorrente Anual	18.000,00	0,05	0,00%
Registrador do Lastro (Flat)	8.000,00	0,02	0,00%
Advogados Externos	340.000,00	0,85	0,09%
Auditores Independentes da Devedora	450.000,00	1,13	0,11%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	3.360,00	0,01	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição	7.000,00	0,02	0,00%
Custo Total	18.152.942,31	44,26	4,43%
Valor Líquido para a Devedora	381.847.057,69		

- (1) Valores arredondados e estimados, calculados considerando o Valor Total da Emissão de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Exceto pelas comissões dos Coordenadores, não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com *gross up*). Não foram considerados eventuais reajustes.
- (2) Comissão de Coordenação e Estruturação será de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o montante total da Oferta, incluindo o valor emitido em função do exercício da Opção de Lote Adicional, se houver, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio.
- (3) Prêmio de Garantia Firme será de 0,20% (vinte centésimos por cento), incidente sobre o montante total da Oferta, incluindo o valor emitido em função do exercício da Opção de Lote Adicional, se houver, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio.
- (4) Comissão de Distribuição será de 0,30% (trinta centésimos por cento), multiplicado pelo prazo médio da Emissão, incidente sobre o montante total da Oferta, incluindo o valor emitido em função do exercício da Opção de Lote Adicional, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio.
- (5) Comissão de Sucesso será de 30% (trinta por cento) incidente sobre o produto resultado da multiplicação entre (i) o prazo médio dos CRA (7 anos), (ii) a diferença entre a Taxa Teto e a taxa final de Remuneração dos CRA, conforme definida no Procedimento de Bookbuilding, e (iii) o valor total efetivamente subscrito dos CRA, calculado com base no Valor Total da Emissão.

O custo unitário por CRA, com base nos custos e despesas acima apresentados, seu percentual em relação ao Valor Nominal Unitário por CRA, bem como o valor líquido por CRA estão indicados no quadro abaixo:

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA	Valor Líquido por CRA (R\$)
400.000	1.000	45,38	4,54%	954,62

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização constante do Anexo VII deste Prospecto. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora e sobre a Devedora, quer se dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Fatores de Risco” e “4.2 Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (a Cocal) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Recente edição da Resolução CVM 60 que regula as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, por meio da Resolução CVM 60 e da Instrução CVM 400, no que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio. A Resolução CVM 60 foi recentemente publicada pela CVM e ainda não há histórico de operações de securitização no mercado realizadas sob sua vigência, nem de aplicação de referida norma pela Comissão de Valores Mobiliários na análise de ofertas públicas de certificados de recebíveis



do agronegócio, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causar prejuízo ou desvantagem aos Titulares dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos Titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes da CPR-Financeira poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares dos CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA.

Em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA.

Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares de CRA deixarão de ser detentores dos CRA, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares da CPR-Financeira. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-Financeira, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Para mais informações e consulta aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, favor consultar o tópico “Liquidação do Patrimônio Separado” da seção “Informações Relativas à Emissão e à Oferta” do Prospecto.

Risco decorrente da pandemia de COVID-19

Recentemente, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar



significativamente no futuro próximo. Muito embora o número de casos venha diminuindo no Brasil ao mesmo tempo em que cresce o número de pessoas vacinadas no país, tem sido noticiado o aumento de casos em alguns países da Europa. Notícias recentes também relatam o surgimento de novas variantes. Sobretudo considerando o novo aumento de casos em alguns países e o surgimento de novas variantes, ainda não se sabe o tempo necessário para conter completamente o avanço da doença e por quanto tempo mais seria necessário seguir com determinadas medidas para conter o contágio. havendo grande incerteza sobre os efeitos da pandemia na economia e nos resultados da Emissora, do Agente Fiduciário e da Devedora, não sendo possível precisar os reais impactos do avanço da COVID-19 para os negócios da Devedora e, conseqüentemente, os impactos nos CRA. Caso os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira sejam maiores do que os atualmente previstos, os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora serão negativamente afetados, o que poderá pôr em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora e o resultado de suas operações.

Surto ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (covid-19), o zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a síndrome respiratória no oriente médio ou MERS, a síndrome respiratória aguda grave ou SARS e qualquer outra doença que possa surgir, pode ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora. Surto de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal dos prestadores de serviço da Devedora ou na incapacidade destes em acessar suas instalações, o que prejudicaria a prestação de tais serviços.

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora venha a alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito da CPR-Financeira, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, À CPR-FINANCEIRA E À OFERTA

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA

A remuneração gerada por aplicação em CRA por pessoas físicas está atualmente isenta de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. **A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.**

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário

O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA de alta liquidez, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular dos CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Risco de negociação dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser negociados pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência de Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional), pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter reduzido a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Eventual rebaixamento na classificação de risco do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) poderá acarretar uma deterioração na situação financeira da Devedora e, conseqüentemente, a redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos ao Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) são levados em consideração. Caso a atual classificação de risco do país seja rebaixada, isso acarretará uma deterioração na situação financeira da Devedora, sendo que em tal hipótese a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, aos CRA.

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Inadimplência da CPR-Financeira

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Devedora da CPR-Financeira. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira pela Devedora, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.** Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira terão um resultado positivo aos Titulares de CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os Titulares de CRA.

Insuficiência da CPR-Financeira

Os CRA têm seu lastro na CPR-Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora através da CPR-Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

O pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Devedora da CPR-Financeira. A capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a inadimplência das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para o investidor.

Risco de não cumprimento das condições precedentes dos CRA e da CPR-Financeira

Os Documentos da Oferta preveem diversas condições precedentes que deverão ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA e desembolso da CPR-Financeira. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta e o não desembolso da CPR-Financeira pela Emissora.

Ocorrência de Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA

Poderá haver o resgate antecipado obrigatório da totalidade dos CRA na ocorrência de (i) de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9 da CPR-Financeira; (ii) de Liquidação Antecipada Facultativa total da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira; (iii) de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização; ou (iv) caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo nos termos da Cláusula 6.5 e seguintes do Termo de Securitização. **Na ocorrência de eventos de resgate antecipado obrigatório dos CRA ou de Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio**



Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua respectiva data de vencimento.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do respectivo Patrimônio Separado, podem afetar adversamente a capacidade do Titular do CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Uma vez verificada a ocorrência de um evento que enseje o resgate antecipado obrigatório dos CRA, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório da CPR-Financeira e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o resgate antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o resgate antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízo aos Titulares de CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-Financeira e nos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos da CPR-Financeira emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-Financeira, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-Financeira.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA.** A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos nesta Seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira são o lastro dos CRA. Falhas na elaboração e formalização da CPR-Financeira, de acordo com a legislação aplicável, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos de Originação e Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pela CPR-Financeira. Problemas na originação e na formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da CPR-Financeira podem ensejar o inadimplemento dos direitos creditórios do agronegócio, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não seja a Conta do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta dos Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separados, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 13 da Lei 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA, em caso de necessidade.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras constantes deste Prospecto relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e da Devedora referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020, 2019 e 2018.

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e, em relação à Devedora, as informações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2020, 2019 e 2018 constantes do Prospecto podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes.

Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, bem como as informações financeiras da Devedora para os períodos em referência, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Riscos Relacionados à Devedora

Capacidade financeira da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR-Financeira. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora nos termos da CPR-Financeira. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de concentração de Devedor

Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina a CPR-Financeira. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado em apenas 1 (um) devedor, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ele, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento da CPR-Financeira e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.



Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-Financeira podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da CPR-Financeira. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

Capacidade operacional da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR-Financeira, conforme o caso. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

O setor agrícola é bastante suscetível às políticas e regulamentações governamentais. Um aumento nas alíquotas de tributos e tarifas existentes, a criação de novos tributos ou a modificação do regime de tributação, a imposição de um sistema de controle de preços do açúcar, do etanol ou de seus derivados e a adoção de políticas de incentivo ou restrição à importação e exportação de produtos agrícolas e commodities podem afetar de maneira adversa a demanda e a oferta destes produtos, de modo a impactar negativamente os resultados do setor, bem como os resultados da Devedora.

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, podendo estar exposta a contingências relativas ao manuseio, por seus trabalhadores, de materiais perigosos, bem como a potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. A eventual condenação em tais contingências, assim como a ocorrência de referidos custos poderiam impactar negativamente os resultados da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Setor de atuação da Devedora

As receitas da Devedora decorrem, quase em sua totalidade, das vendas de açúcar, etanol e derivados da cana-de-açúcar. Estes produtos são precificados conforme metodologia de mercado e estão sujeitos a variações de preços inerentes ao setor, o que pode afetar o desempenho financeiro da Devedora. O açúcar, por ser cotado em dólares americanos, está sujeito à variação cambial desta moeda frente ao real brasileiro. A quantidade de açúcar contida na cana e seu rendimento na lavoura são os principais fatores que compõem a produção de uma safra e dependem de condições climáticas (solo, clima, relevo), técnicas de manejo agrícola e variedade genética do canavial. Fatores externos ao controle da Devedora como intempéries climáticas (secas, geadas, inundações) e pragas podem afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar e, por conseqüência, sua produção, o que pode impactar negativamente a capacidade financeira da Devedora e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.



Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora também deve obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da CPR-Financeira.

Renovação e obtenção de autorizações e licenças

A Devedora está atualmente em processo de obtenção e/ou renovação, conforme o caso, de certas licenças e permissões necessárias para a continuidade de suas atividades. Os negócios da Devedora, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados de maneira significativa e adversa, caso ela não consiga obter ou renovar todas as licenças e permissões necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Penalidades ambientais

A Devedora é parte em diversos processos ambientais para apuração do eventual descumprimento de normas aplicáveis. As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera cível, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, a CPR-Financeira, com prejuízos para os investidores.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA.

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de efluentes e materiais que podem ser contaminantes, além de potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, inclusive a aquisição de terreno para conservação.

Concorrência

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.



Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade de a Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora encontrem-se mais capitalizados, apresentem um mix de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem sucedida que a da Devedora e, em decorrência disso, as suas vendas aumentem de maneira significativa, a Devedora pode ser afetada negativamente.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora enfrenta e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Práticas anticompetitivas de concorrentes da Devedora podem distorcer os preços de mercado

Práticas anticompetitivas são um dos principais problemas para os distribuidores de combustíveis no Brasil, incluindo a Devedora. Geralmente essas práticas envolvem uma combinação de evasão fiscal e adulteração de combustíveis, tais como a diluição de gasolina pela mistura de solventes ou pela adição de etanol anidro em proporções superiores às permitidas pela lei vigente.

Tributos constituem uma parcela significativa dos custos de combustíveis vendidos no Brasil. Por esta razão, evasão fiscal tem sido uma prática recorrente de alguns distribuidores, permitindo-os cobrar preços menores do que os praticados pela Devedora.

Práticas anticompetitivas, como as descritas acima, podem afetar adversamente o volume de vendas e as margens operacionais da Devedora, com impacto sobre sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da CPR-Financeira.

Exportações sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associadas às operações internacionais

As exportações de etanol pela Devedora dependem de alguns fatores fora de seu controle que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como incentivos à produção local existente em outros países e a criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes fatores, o futuro desempenho financeiro da Devedora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais nos principais mercados para os quais a Devedora exporta.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora de suas obrigações de pagamento no âmbito da CPR-Financeira. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.



Incêndios, Doenças, Pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e sua situação financeira poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, conseqüentemente, as vendas líquidas da Devedora e o seu desempenho financeiro geral.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora é direcionada ao mercado externo (tanto no açúcar quanto no etanol), a Devedora poderá ser diretamente impactada pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

O atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá prejudicar a demanda pelos produtos da Devedora, impedir a entrega de seus produtos ou impor à Devedora custos adicionais e afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Devedora ou exigir investimentos de capital substanciais para manter sua competitividade.

O desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do açúcar e etanol. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes da Devedora ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias.

A Devedora não pode afirmar que as soluções em novas tecnologias que tem estudado/desenvolvido serão as mais viáveis comercialmente. Caso seus competidores desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora terá dificuldade para manter sua competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além do desenvolvimento de novas tecnologias na produção de açúcar e etanol, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol de cana-de-açúcar também poderão reduzir a demanda pelos produtos da Devedora de maneira significativa. Evoluções na eficiência energética de motores a combustão interna também podem reduzir a demanda global por combustíveis, incluindo o etanol anidro e hidratado.

Avanços tecnológicos que demandem significativos investimentos de capital para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol terão um efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Devedora e sobre a capacidade da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, terão um efeito adverso relevante sobre o fluxo de pagamento dos CRA.

Fornecedores da Devedora e fornecimento de matéria-prima

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com



proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo – CONSECANA, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo CONSECANA. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo CONSECANA podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora produz ou compra, de modo que a Devedora pode ser adversamente afetada.

Adicionalmente, parte da cana-de-açúcar processada nas usinas da Devedora advém de terceiros e a Devedora não pode garantir a existência desta cana-de-açúcar no futuro, tampouco garantir as renovações dos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria hoje em vigor. A eventual ruptura destes relacionamentos pode resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de matéria prima disponível para processamento, o que pode afetar adversamente a Devedora. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e seu desempenho financeiro.

A Devedora não pode garantir que no futuro o fornecimento de cana-de-açúcar não será interrompido, nem que os seus contratos de parceria agrícola e de arrendamento não serão rescindidos. A ocorrência de tais fatos poderá resultar no aumento dos preços da cana-de-açúcar ou em uma diminuição do volume de cana-de-açúcar disponível para a Devedora processar, o que poderá afetar a Devedora.

A Devedora desenvolve atividades inerentemente perigosas

As atividades da Devedora envolvem uma variedade de riscos de segurança e operacionais, inclusive o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Estes riscos podem resultar em danos físicos e morte, danos ou destruição de propriedade e equipamentos e dano ambiental.

Um acidente relevante nas usinas, postos de serviços ou instalações de armazenamento da Devedora poderia obrigá-la a suspender suas operações e resultar em expressivos custos de reparação e perda de receita. Compensações advindas de apólices de seguro, se disponíveis, podem não ser recebidas de forma oportuna e/ou ser insuficientes para cobrir todas as perdas, inclusive lucros cessantes.

Quebras de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e, conseqüentemente, nos resultados de suas operações.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas no passado ou no presente, podem afetar adversamente os negócios ou desempenho financeiro da Devedora, impactando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.



O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir: (i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora; e; (ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora.

Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora.

Se a Devedora não for capaz de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não for capaz de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer ocupação de terras arrendadas pela Devedora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora.

O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa

Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

Contingências trabalhistas e previdenciárias de terceirizados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. A inexistência de vínculo empregatício não garante que a Devedora está isenta do risco de ser considerada responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando



estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora, ou por terceiros com os quais a Devedora mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa e adequada. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados à Emissora

O crescimento da Emissora poderá exigir capital adicional.

O capital atual disponível para a Emissora poderá ser insuficiente para financiar eventuais custos operacionais futuros, de forma que seja necessária a captação de recursos adicionais, através de fontes distintas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital adicional nem que as condições serão satisfatórias para a Emissora.

Registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos imobiliários, nos termos do Art. 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, cuja atividade depende de seu registro de companhia aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Emissora como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Manutenção de Equipe Qualificada

A qualidade dos serviços prestados pela Emissora está diretamente relacionada à qualificação dos diretores e outras pessoas chave, portanto não é possível garantir que a Emissora conseguirá manter a equipe atual e/ou atrair novos colaboradores no mesmo nível de qualificação.

Fornecedores

A Emissora conta hoje com uma série de prestadores de serviços, entre eles escritórios de advocacia, agente fiduciário, agências de rating e prestadores de serviços de custódia e liquidação, cuja atuação é necessária à estrutura das operações. Caso ocorra alguma situação que afete a prestação de serviços, majoração da remuneração que não seja suportada pela operação, deixe de prestar os serviços com a eficiência desejada, tal player poderá ser substituído por outro, o que poderá provocar atrasos e/ou falhas operacionais, especialmente durante o período de transição das atividades.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Atuação Negligente e Insuficiência de Patrimônio da Emissora

Nos termos do artigo 9º da Lei 9.514, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a fim de lastrear a emissão dos CRA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos titulares de CRA, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares de CRA, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares dos CRA, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRA. O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de março de 2022 era de R\$ 12.139.000,00 (doze milhões e cento e trinta e nove mil reais), sendo inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12 da Lei 9.514.

Clientes

Na condição de originadores de créditos imobiliários ou do agronegócio: o relacionamento da Emissora com seus clientes, na condição de originadores de recebíveis imobiliários e/ou de recebíveis do agronegócio, restringe-se à aquisição de créditos imobiliários e/ou créditos do agronegócio por eles originados. Eventuais ocorrências negativas com esses clientes não terão efeitos diretos sobre a Emissora, podendo, entretanto, afetar os investidores, dado que, em algumas operações, os cedentes dos créditos assumiram a condição de coobrigados no pagamento das dívidas assumidas pelos devedores dos créditos imobiliários e/ou créditos do agronegócio cedidos. O não cumprimento dessa coobrigação, na hipótese de eventos que afetem negativamente esses originadores, mesmo com a existência de outras garantias, poderá resultar em redução do nível de liquidez das operações e, em casos extremos, prejudicar os retornos esperados pelos investidores.

Na condição de investidores em certificado de recebíveis imobiliários (CRI) e/ou em certificado de recebíveis do agronegócio (CRA):

(i) Deterioração das condições macroeconômicas: o pagamento das obrigações assumidas junto aos investidores dos certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio depende diretamente da regularidade com que os créditos imobiliários e/ou dos créditos do agronegócio, utilizados como lastro, forem pagos pelos seus devedores, ou da eventual execução das garantias atreladas às operações. Ocorrências que impactem negativamente a economia e, em especial, o mercado de trabalho, poderão comprometer a capacidade de pagamento dos devedores dos créditos imobiliários e/ou do agronegócio, dificultar o exercício da coobrigação assumida pelos originadores (quando existente) e reduzir o valor de mercado das garantias imobiliárias ou outras garantias oferecidas, afetando, por consequência, a solvência dos títulos lastreados nesses créditos.

(ii) Influência do Governo Federal sobre a economia brasileira: O Governo brasileiro, com o intuito, entre outros, de atingir as metas de inflação e fiscal, ajustar o balanço de pagamentos ou estimular o nível de atividade, frequentemente intervém na economia através de ajustes nas políticas monetária e fiscal, criação, extinção ou alteração de tributos, atuação no mercado cambial e mudanças regulatórias. Estas intervenções, que são em sua maioria imprevisíveis, podem impactar negativamente a Emissora, a Devedora e os ativos relacionados aos certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, gerando assim riscos para o desempenho financeiro dos certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio.

(iii) Prazo para execução das garantias: as emissões de certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, contam, usualmente, com garantias reais imobiliárias, em especial a alienação fiduciária dos imóveis a que se referem os créditos imobiliários utilizados como lastro, além disso, em alguns casos de outras garantias constituídas na forma de cessão fiduciária, fiança e coobrigação dos cedentes dos créditos securitizados. No caso de inadimplência dos devedores, o pagamento dos direitos detidos pelos investidores dependerá da execução dessas garantias, cujo prazo poderá ser impactado pelo uso dos recursos judiciais à disposição dos devedores, prejudicando o retorno do investimento no prazo originalmente esperado.



(iv) Risco de Desapropriação dos Imóveis: imóveis dados em garantia relacionados às operações de securitização imobiliária ou do agronegócio poderão ser desapropriados, total ou parcialmente, pelo poder público, para fim de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os créditos imobiliário ou do agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo do lastro dos certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio.

(v) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

(vi) Pagamentos antecipados: a legislação brasileira assegura aos devedores dos créditos imobiliários ou do agronegócio, utilizados como lastro na emissão de certificados de recebíveis imobiliários ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, a possibilidade de amortizar parcialmente ou liquidar antecipadamente as dívidas contraídas, sendo restrita a contratos de locação atípica ou a determinadas operações com pessoas jurídicas a possibilidade de instituição de mecanismos financeiros compensatórios para tais eventos. A ocorrência de pagamentos antecipados, quando assegurados pela legislação brasileira, poderá afetar a estrutura financeira na qual a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários e/ou dos certificados de recebíveis do agronegócio, foi baseada, afetando de forma adversa a expectativa de rentabilidade e os prazos de retorno dos títulos subscritos pelos investidores.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos titulares de certificados de recebíveis imobiliários ou dos certificados de recebíveis do agronegócio em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Riscos relacionados à Tributação dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio estão isentos de IRRF e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio esperado pelos Investidores.

Regulamentação do mercado de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. Eventuais alterações na regulamentação em vigor que acarretem aumento de custo nas operações de securitização e podem limitar o crescimento da Emissora e/ou reduzir a competitividade de seus produtos.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre as séries de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio emitidas.

A Medida Provisória nº 2.158-35, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos.” Em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Apesar de a Emissora ter intenção de, ao emitir certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, instituir o regime fiduciário sobre os créditos lastro das emissões de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, por



meio do termo de securitização, caso prevaleça o entendimento previsto no dispositivo supra, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a Emissora poderia vir a ter no caso de falência, poderiam concorrer com os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, sobre o produto de realização dos créditos. Nesta hipótese, poderia haver a possibilidade de que os créditos não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, após o pagamento das obrigações da Emissora.

Incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio

Parcela relevante da receita da Emissora deverá decorrer da venda de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio a pessoas físicas, que são atraídos, em parte, pela isenção de imposto de renda concedida pela Lei 11.033, sobre os rendimentos auferidos. Caso tal incentivo deixe de existir, a demanda por certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio deste tipo de investidor provavelmente diminuirá, ou referidos investidores passarão a exigir remuneração superior, o que poderá impactar de forma negativa as atividades da Emissora.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu formulário de referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de relacionamento entre Virgo e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção “Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora” na página 151 deste Prospecto, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora e o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO PRODUTO

Agronegócio no Brasil

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá as taxas de crescimento e desenvolvimento que vêm sendo observadas nos últimos anos; (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores rurais, nacionais, tanto por parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e/ou políticas que possam afetar o setor agrícola em geral, o que poderia afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega pela Devedora pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagamento dos CRA.

Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de Produtos. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas -, seja pelo surgimento de uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade também pode ser afetada pela não utilização da quantidade mínima necessária de fertilizantes, o que poderia ocorrer devido à flutuação do preço de tais insumos, bem como por eventual falta de crédito da Devedora. Tais impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos produzidos e comercializados pela Devedora. Adicionalmente, eventual falha, imperícia ou ineficiência de colaboradores da Devedora na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade das lavouras. Nesse caso, a capacidade econômico-financeira da Devedora poderá ficar comprometida, o que poderia impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

A soja, produto produzido e comercializado pela Devedora, é importante fonte de alimento para várias nações, conferido a esse produto importância no comércio internacional. Os preços da soja podem sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, a armazenagem inadequada do produto pode ocasionar quedas no preço do produto decorrentes de: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e (iv) falhas no manuseio do produto por parte da Devedora. Tais impactos negativos também poderão ocorrer caso a Devedora mantenha o produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, acarretam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade do produto. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto. Adicionalmente, os portos, em certas ocasiões, podem apresentar dificuldades de escoamento, causando demora na exportação, o que pode levar, inclusive, a quebras de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final obtido com a venda do produto entregue pode ser inferior ao valor inicialmente estimado, afetando, assim, a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, comprometendo a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, o controle do preço da gasolina, que impacta diretamente o preço do etanol, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta, o que poderão afetar a capacidade de adimplimento da CPR-Financeira pela Devedora.

Política Monetária Brasileira

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Cocal, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do Produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.



Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Ocorrência de fatores extraordinários de natureza macroeconômica

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e a Sendas, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora da CPR-Financeira que lastreiam os CRA.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.



As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e também, sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Além disso, investigações de autoridades podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactar negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não é possível prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não é possível prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar a CPR-Financeira no âmbito desta Emissão.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinados direitos creditórios do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, fez-se necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a essa reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e a concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda nesse contexto, em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA, o WA, o CDCA, a LCA e o CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e também constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio com a finalidade de lastrear a emissão de CRA.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; e **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete o patrimônio separado que tenha sido constituído.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas em geral, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, estão sujeitos: (i) ao IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e (ii) à CSLL, às alíquotas de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), esta última aplicável apenas para bancos de qualquer espécie, a partir de 1º de janeiro de 2022. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas



regressivas que variam de 22,5% a 15%. A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB no 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN 4.373 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

VISÃO GERAL DO SETOR SUCROENERGÉTICO

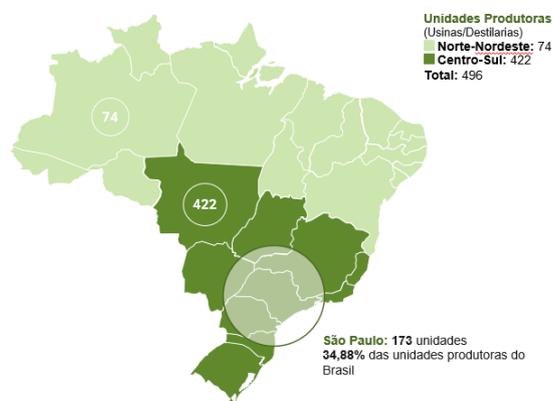
O Setor Sucroenergético brasileiro compreende a produção de açúcar, etanol e energia elétrica através do processamento da cana-de-açúcar. O açúcar é um produto básico, com mercado amplamente difundido ao redor do mundo e cujo crescimento do consumo está relacionado com o crescimento da população mundial. Por outro lado, o etanol é um produto recente na matriz energética e sua utilização vem ganhando notoriedade como uma fonte de energia limpa alternativa ao petróleo, além de poder ser utilizado para a constituição de biopolímeros, que dão origem a bioplásticos, isopreno, etc. Dois subprodutos da produção de açúcar e etanol são o bagaço da cana-de-açúcar e a palha, que posteriormente podem ser processados e utilizados para geração de energia elétrica, estando esse tipo de energia enquadrado no segmento denominado de biomassa.

No Brasil, as regiões produtoras do setor sucroenergético são divididas em duas: o Centro-Sul, com destaque para o estado de São Paulo, correspondendo sozinho por mais de 50% da produção de cana-de-açúcar na região, seguido por Goiás e Minas Gerais, responsáveis por mais de 11% da produção cada da região, respectivamente, segundo dados da Safra 2020/2021 da ÚNICA – União da Indústria de Cana de Açúcar; a outra região é o Norte-Nordeste, sendo a maior parte da produção proveniente da região Nordeste, com destaque para Alagoas, Pernambuco e Paraíba, responsáveis, respectivamente, por aproximadamente 32%, 24% e 13% da produção da região, segundo dados da ÚNICA, disponíveis para acesso no seguinte link: www.observatoriodacana.com.br (neste site, consultar "produção", "histórico de produção e moagem", "por safra" de todos os estados do Brasil, referente à safra 2020/2021).

Highlights do Setor

-  PIB do Setor (2019):
Aproximadamente 2% do PIB do Brasil e 10% do Agronegócio
-  Área total de mudas, plantio e colheita Safra 2020/21
9,7 Milhões de Ha (1,2% do Território Brasileiro)
Produtividade Média do Plantio de Cana (TCH): 70,3 t/ha
-  Produção de Cana Safra 2020/2021
657,5 Milhões de Toneladas de Cana de Açúcar
-  Produção de Açúcar Safra 2020/2021
41,5 Milhões de Toneladas
 - Maior Produtor Mundial (23%)
 - Maior Exportador Mundial (49%)
-  Produção de Etanol Safra 2020/2021
32,5 Bilhões de Litros de Etanol
 - Fonte Limpa e Renovável de Energia
 - 90% Emissões de GEE em Relação à Gasolina
-  Bioeletricidade Sucroenergética 2020
26,2 TWh de Energia Ofertada para a Rede
Biomassa de Cana é a Principal Fonte de Energia Renovável no Brasil (EPE)

Distribuição de Unidades Produtoras de Açúcar e Álcool no Brasil



Fonte: /

Informação PIB 2019 disponível em <https://jornalcana.com.br/setor-sucroenergetico-representa-2-do-pib-brasileiro-afirma-diretor-do-itc/> /

Área total <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=4/> /

Produção <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=4/> /

Produção de Açúcar <https://observatoriodacana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=31&tipoHistorico=2&acao=visualizar&idTabela=2492&produto=acucar&safraini=2020%2F2021&safrafim=2020%2F2021&estado=RS%2CSC%2CPR%2CSP%2CRJ%2CMG%2CES%2CMS%2CMT%2CGO%2CDF%2CBA%2CSE%2CAL%2CPE%2CPB%2CRN%2CCE%2CPI%2CMA%2CTO%2CPA%2CAP%2CRO%2CAM%2CAC%2CRR/> /

Produção Etanol total https://observatoriodacana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=31&tipoHistorico=2&acao=visualizar&idTabela=2492&produto=etanol_total&safraini=2020%2F2021&safrafim=2020%2F2021&estado=RS%2CSC%2CPR%2CSP%2CRJ%2CMG%2CES%2CMS%2CMT%2CGO%2CDF%2CBA%2CSE%2CAL%2CPE%2CPB%2CRN%2CCE%2CPI%2CMA%2CTO%2CPA%2CAP%2CRO%2CAM%2CAC%2CRR/ /

Bioeletricidade <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=129>

A safra da cana-de-açúcar possui dois períodos de safra no Brasil, um que compreende o período entre abril e março para a região Centro-Sul, e outro que compreende o período entre setembro e março para a região Norte-Nordeste. A área total plantada na safra 2020/2021, segundo dados da CONAB, chegou a 9,7 milhões de hectares, uma área que corresponde a aproximadamente 1,14% do território nacional. Nessa área plantada, segundo a ÚNICA, foram colhidos um total de 657,443 milhões de toneladas de cana-de-açúcar na safra 2020/2021. De acordo com a ÚNICA, desse total de cana-de-açúcar colhido, produziu-se 41,5 milhões de toneladas de açúcar e 32,5 bilhões de litros de etanol. No mercado de açúcar, o Brasil se apresenta como o maior produtor e maior exportador, sendo responsável por 23% da produção mundial e 49% das exportações totais. O etanol é um orgulho nacional por sua eficiência energética (fonte limpa e renovável de energia), pela sustentabilidade em toda sua cadeia e pela geração de emprego e renda no campo. (UNICA, disponíveis para acesso no seguinte link: www.observatoriodacana.com.br (neste site, consultar "produção", "histórico de produção e moagem", "por safra" de todos os estados do Brasil, referente à safra 2020/2021).

As unidades processadoras de cana-de-açúcar se dividem entre usinas, que produzem tanto açúcar quanto etanol, e destilarias, que produzem apenas etanol. No Brasil, a maior parte dessas unidades, chamadas de unidades produtoras, se encontram na região Centro-Sul, com 422 unidades, com destaque especial para o estado de São Paulo, com 173. A região Norte-Nordeste possui 74 dessas unidades. (https://www.novacana.com/usinas_brasil).

Naturalmente, com um maior número de unidades produtoras, maior a produção de açúcar e etanol. No cenário nacional, observa-se que dos 41,5 milhões de toneladas de açúcar produzidos, dos quais aproximadamente 92% são provenientes da região Centro-Sul, sendo apenas o estado de São Paulo responsável pela produção de 26,3 milhões de toneladas (aproximadamente 63% da produção nacional total), seguido pelos estados de Minas Gerais (aproximadamente 11%) e Paraná (aproximadamente 6%). Já em relação ao etanol, a região Centro-Sul corresponde por aproximadamente 93% da produção nacional de 32,5 bilhões de litros, com o estado de São Paulo sendo o maior produtor, responsável por aproximadamente 44%, seguido pelos estados de Goiás (aproximadamente 16%) e Minas Gerais (aproximadamente 10%). (UNICA, disponíveis para acesso no seguinte link: www.observatoriadacana.com.br (neste site, consultar "produção", "histórico de produção e moagem", "por safra" de todos os estados do Brasil, referente à safra 2020/2021).

Uma importante característica intrínseca ao setor é a questão do mix de produção entre etanol e açúcar, ou seja, dado uma quantidade de cana-de-açúcar colhida que pode ser aproveitada, medida em termos de Açúcar Total Recuperável (ATR), quanto é destinado para produção de etanol e quanto para produção de açúcar. Visto que ambos possuem como base a cana-de-açúcar, essa decisão do planejamento de produção é uma escolha binária e influenciada de acordo com a perspectiva de preço futuro dessas commodities.

Produção e Moagem de Cana-de-açúcar

Na safra 2020/2021 foram produzidas no Brasil mais de 657,443 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Desse montante, cerca de 605,4 milhões foram produzidas na região Centro-Sul e mais 51 milhões de toneladas foram produzidas na região Norte-Nordeste. (UNICA, disponíveis para acesso no seguinte link: www.observatoriadacana.com.br (neste site, consultar "produção", "histórico de produção e moagem", "por safra" de todos os estados do Brasil, referente à safra 2020/2021).

O clima e solo favoráveis e um relativo vasto território para o plantio de cana-de-açúcar auxiliam o Brasil a se colocar com proeminência nos mercados de etanol e açúcar no mundo. A outra forma de produção de açúcar é através de beterraba, mais comum em países de clima temperado, mas que exige replantio anualmente (Fonte: <https://agropos.com.br/cana-de-acucar/>).

Produção e Destinação de Açúcar

O Brasil se destaca como o maior produtor e maior exportador de açúcar no mundo. O país exporta principalmente duas classificações de açúcar segundo o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), o bruto e o refinado. Em relação ao açúcar bruto produzido no Brasil, chamado de açúcar VHP (do inglês, Very High Polarization), o tipo de açúcar mais exportado do país, que por ser um produto bruto pode ser usado como matéria-prima para refino e diversos outros processos.

Segundo a UNICA, o país é sozinho responsável por 23% da produção global de açúcar e por 49% da exportação mundial do produto. Na safra 2020/2021 foram produzidas cerca de 41,5 milhões de toneladas de açúcar, sendo a região Centro-Sul responsável por mais de 38 milhões de açúcar, correspondente a aproximadamente 92% dessa produção (Fonte: <https://unica.com.br/setor-sucroenergetico/acucar/>).

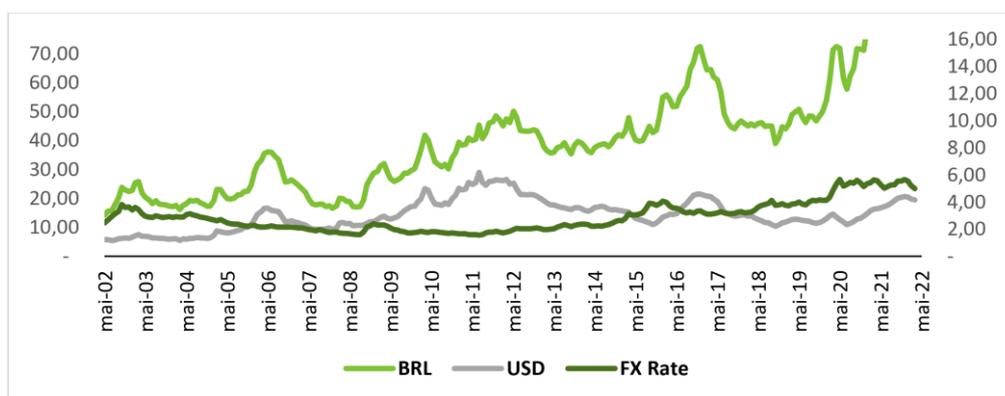
Evolução da Produção Brasileira de Açúcar (MM tons)



Fonte: (i) Dados de produção divulgadas pela UNICA disponível em <https://observatoriadacana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>; (ii) Preços CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/acucar-sao-paulo-mercado-externo.aspx> e <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-mensal-sp.aspx>.

Os maiores mercados consumidores de açúcar são respectivamente Índia, União Europeia, China e Estados Unidos, correspondendo respectivamente a 16%, 9,6%, 9% e 6,3% do share global, segundo dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA)¹. Também segundo os dados da instituição, é possível observar quais dos dez principais produtores mundiais de açúcar conseguem suprir suas demandas domésticas, considerando dados da safra 2020/2021. Os maiores exportadores de açúcar são Brasil, Tailândia e Índia, sendo o Brasil sozinho responsável por 49% dessas exportações. Os maiores importadores são Indonésia, China e União Europeia.

O consumo deverá aumentar devido ao crescimento em mercados como Índia, China e Indonésia, e estima-se que haverá estoque menor apesar de uma recuperação na produção.

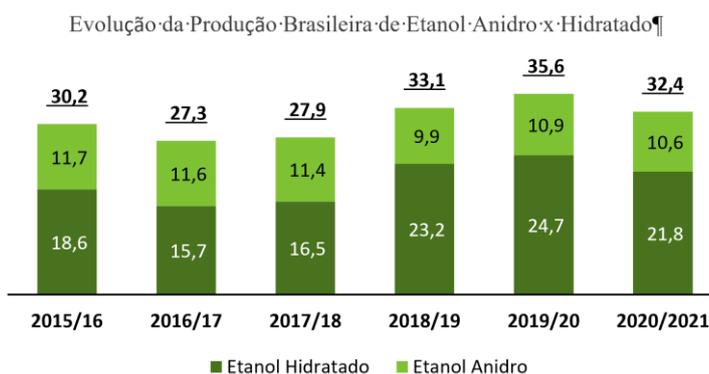


Fonte: (i) Dados de produção divulgados pela UNICA disponível em <https://observatoriocana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>; (ii) Preços CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/acucar-sao-paulo-mercado-externo.aspx> e <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-mensal-sp.aspx>.

Produção e Destinação de Etanol²

O etanol de cana-de-açúcar é o biocombustível com menor pegada de carbono do mundo. No Brasil, a mistura de etanol na gasolina é obrigatória por lei: 27% (E27) desde 2015. O etanol é um orgulho nacional por sua eficiência energética (fonte limpa e renovável de energia), pela sustentabilidade em toda sua cadeia e pela geração de emprego e renda no campo.

Etanol anidro e hidratado são amplamente utilizados para fins carburantes, ou seja, para locomoção de automóveis, porém também podem ser utilizados para outros fins. O etanol anidro também é utilizado na fabricação de tintas, vernizes, solventes e bebidas destiladas, por exemplo, e o etanol hidratado em cosméticos, produtos de limpeza, antissépticos, vinhos e cervejas.



Fonte: (i) Dados de produção divulgados pela UNICA disponível em <https://observatoriocana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>; (ii) Preços CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/acucar-sao-paulo-mercado-externo.aspx> e <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-mensal-sp.aspx>.

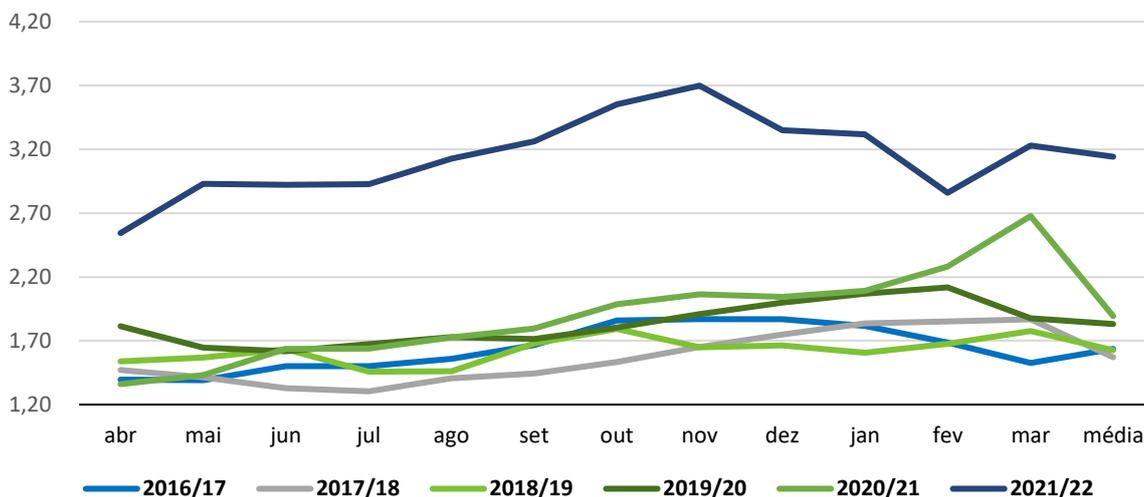
¹ Fonte: <https://apps.fas.usda.gov/psdonline/circulars/sugar.pdf>

² Fonte: <https://unica.com.br/setor-sucroenergetico/etanol/>

Em março de 2003 foram introduzidos no mercado automotivo brasileiro os veículos bicombustíveis ou veículos “flex”, projetados para funcionamento com gasolina, etanol ou qualquer mistura dos dois combustíveis. Desde então, a utilização de veículos “flex” cresceu sobremaneira. Segundo dados da ÚNICA³, a frota nacional de veículos do Ciclo Otto em outubro de 2020 totalizava aproximadamente 38 milhões. Desse montante, 30,4 milhões são veículos bicombustíveis, cerca de 80% do total.

O crescimento da frota de veículos bicombustíveis ao longo dos últimos 15 anos foi definitivo para a evolução do consumo de etanol no país. Considerando o ano de 2019, 100,6 bilhões de litros de combustíveis foram consumidos, sendo 33% desse total representados por etanol.

Evolução do Preço do Etanol Hidratado (R\$/litro)



Fonte: (i) Dados de produção divulgados pela UNICA disponível em <https://observatoriodacana.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>; (ii) Preços CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/acucar-sao-paulo-mercado-externo.aspx> e <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-mensal-sp.aspx>.

Em 2016, o Brasil se tornou o principal destino das exportações de etanol dos Estados Unidos, mesmo com sua ampla produção⁴. Isso ocorre devido a uma grande demanda existente no Brasil, visto que há a exigência regulatória da adição de 27% de etanol na gasolina e uma majoritária frota de veículos biocombustíveis, além da não existência de tarifas de importação sobre etanol. Vale ressaltar também que o etanol americano é derivado de milho, diferente do caso brasileiro, no qual a cana-de-açúcar pode ser utilizada tanto para produção de açúcar quanto de etanol, decisão essa que é feita de acordo com o preço das commodities no mercado. Essa situação, ressalta como apesar da grande produção de etanol no Brasil ainda existe uma demanda interna não atendida pelo setor.

Cogeração de Energia

De acordo com a ÚNICA (data base setembro/2020), a biomassa representa a 4ª fonte de geração de energia mais importante dentro da matriz energética nacional, com 9%, ficando atrás das fontes hídrica (62,2%), eólica (10%), e Gás natural (9%). Dos 9% da potência outorgada para geração de energia correspondente a biomassa, 76% corresponde apenas a biomassa de cana-de-açúcar, representando aproximadamente 6,7% da potência outorgada brasileira, ou 11,8 MW, se colocando como a quarta fonte de geração mais importante da matriz elétrica em termos de capacidade instalada. Ademais, vale ressaltar o fato de que a potência instalada atualmente pela biomassa, correspondente a 15.401 MW, superior à capacidade instalada pela Usina de Itaipu.

Fonte de Recurso Energéticos no Brasil – Capacidade Instalada (MW)

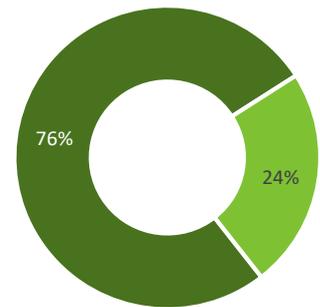
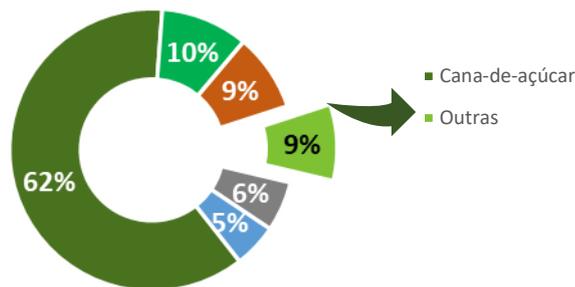
Fonte de Recurso Energéticos no Brasil – Capacidade Instalada (MW)

³ Fonte: UNICA, disponíveis para acesso no seguinte link: www.observatoriodacana.com.br (neste site, consultar "veículos automotores", "veículo", "frota").

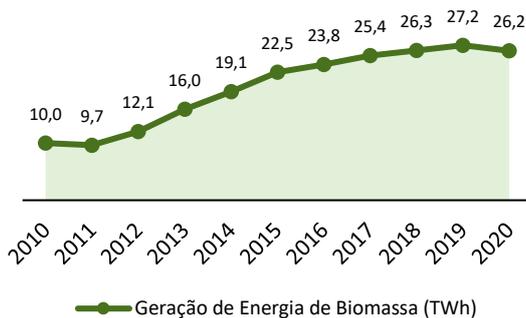
⁴ Fonte: <https://www.eia.gov/todayinenergy/detail.php?id=43575>



- Hidráulica
- Eólica
- Gás natural
- Biomassa



Geração de Energia de Biomassa Entregue no sistema Elétrico (TWh)



Destaques

- A bioeletricidade gerada a partir da cana-de-açúcar é a 4ª fonte mais importante da matriz elétrica brasileira
- Evita a emissão de Gases de Efeito Estufa
- Cadeia produtiva nacional consolidada
- Complementariedade com hidroelétrica – pico de geração durante a época de poucas chuvas, aumentando a segurança energética do País
- Reduz perdas de transporte da energia, economia de investimentos em transmissão por ser gerada próxima aos centros consumidores
- Potência instalada biomassa total de 15.401 MW, superior a Usina Binacional de Itaipu (14.000 MW)

Fonte: Destaques: UNICA <https://unica.com.br/setor-sucroenergetico/bioeletricidade/>; Observatório da Cana|Bioeletricidade: CAPACIDADE INSTALADA DE GERAÇÃO, POR COMBUSTÍVEL, BRASIL, SETEMBRO DE 2020 (MWE %) disponível em: <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=127>; GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA, 2010 A 2019 (GWH) disponível em: <https://observatoriodacana.com.br/listagem.php?idMn=129>

Entre os anos de 2010 e 2020, houve um crescimento acumulado de aproximadamente 162% na geração de energia de biomassa entregue no sistema elétrico. Essa energia entregue é desconsiderando aquilo que a usina utiliza para consumo próprio. Ainda, a geração de energia de biomassa é melhor distribuída geograficamente, além de ter um potencial de crescimento sem a necessidade de novas plantas industriais com maior utilização da palha.

Um importante ponto que vale ser ressaltado que realça a importância da geração de energia por biomassa de cana-de-açúcar para a matriz energética, é a época do ano em que o mesmo é mais produtivo, durante o período de safra, entre os meses de abril e março, para a região Centro-Sul. Nessa época do ano, para a mesma região, há baixa incidência de chuva, diminuindo os níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas. Dessa forma, a geração por biomassa de cana-de-açúcar apresenta-se como uma solução plausível para que não haja uma sobrecarga na matriz energética da região durante os meses mais secos do ano.

RENOVABIO

A nova Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), instituída pela Lei 13.576/2017, tem como principal objetivo ampliar a participação dos biocombustíveis na matriz de transportes brasileira, baseada na previsibilidade e na sustentabilidade econômica, ambiental e social, contribuindo ainda para a redução das emissões de gases de efeito estufa no país.

É uma política de Estado de descarbonização do transporte, em linha com os compromissos que o Brasil assumiu mundialmente na Conferência do Clima, em Paris.

O RenovaBio surge como uma resposta às demandas do setor por uma política setorial que estabeleça regras claras e previsíveis sobre o papel do etanol na matriz energética.

A UNICA participou ativamente da construção do RenovaBio, considerado atualmente o maior programa de descarbonização da matriz de transportes do mundo.

RENOVABIO

Tem como principal objetivo ampliar a participação dos biocombustíveis na matriz de transportes brasileira, baseada na previsibilidade e na sustentabilidade econômica, ambiental e social, contribuindo ainda para a redução das emissões de gases de efeito estufa no país.

É uma política de Estado de descarbonização do transporte, em linha com os compromissos que o Brasil assumiu mundialmente na Conferência do Clima, em Paris.

OBJETIVOS

- Valorizar os biocombustíveis;
- Promover segurança energética;
- Garantir previsibilidade dos investimentos;
- Reduzir emissões no setor de transportes;
- Melhorar a qualidade do ar nas grandes metrópoles;
- Incentivar a inovação tecnológica;
- Gerar empregos e renda;
- **Benefícios 2030: Contribuir para a meta brasileira de redução de 43% das emissões.**

REDUÇÃO DE
700 MI
TONELADAS DE CO2 COM
ETANOL E BIODIESEL

O EQUIVALENTE A
6 BI
DE ÁRVORES PLANTADAS



Fonte: <https://unica.com.br/iniciativas/renovabio/>

Copersucar – Visão Geral

A Copersucar é uma comercializadora global de açúcar e etanol, com logística integrada em toda a cadeia de negócios, visando fazer a conexão entre usinas e clientes, integrando todos os elos da cadeia.

COPERSUCAR EM NÚMEROS

NO ANO SAFRA 2020-2021

Açúcar



Etanol



R\$ 38,7 bilhões
Receita líquida

Fonte: (i) Valor Econômico, no seguinte link: <https://especial.valor.com.br/valor1000/2020/ranking1000maiores>, (ii) Copersucar: <https://www.copersucar.com.br/copersucar/>; (ii) Demonstração Financeira da Copersucar em 31 de março de 2022, no link: <https://www.copersucar.com.br/copersucar/#numeros>

Relação da Copersucar com Usinas Sócias



- A **Copersucar** faz a conexão entre usinas e o cliente, comercializando o açúcar e o etanol em larga escala, ao mesmo tempo em que realiza a operação logística, com capacidade de integrar todos os elos da cadeia de valor. Esse é um dos grandes diferenciais de seu modelo de negócio, considerado único e de difícil replicação. Sua estratégia de crescimento e perenidade está alicerçada na gestão da sustentabilidade.



- A cadeia produtiva da **Copersucar** começa nas 34 usinas, pertencentes a 20 grupos econômicos, e espalhadas por quatro Estados do Centro-Sul brasileiro: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás. Elas são as responsáveis pela matéria-prima, a cana-de-açúcar, e pela fabricação, a partir desse insumo, de açúcar e de biocombustível. A **Copersucar** e as Usinas Sócias são empresas autônomas e conduzem suas políticas corporativas de forma independente.

Benefícios para os Cooperados

- **Garantia de venda de toda a produção a preços de mercado** – A **Copersucar** garante a venda de 100% da produção, e os preços médios considerados para atribuição da receita dos cooperados são apurados pelo índice *Cepea/Esala*, hedge natural para *Consecana* (preços oficiais da cana-de-açúcar, etanol e açúcar). Entretanto, cada cooperado pode optar pela fixação parcial de preços para até 90% da sua produção de açúcar. Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa **Copersucar S.A.**
- **Acesso a inteligência de mercado combinado a estrutura de comercialização e logística**
- **Foco na atividade agrícola e industrial**
- **Eficiência de custos: Eliminação de custos logísticos e operacionais**
- **Fluxo de caixa linear** - A **Copersucar** garante o pagamento semanal da produção, com base no volume do compromisso de produção dividido linearmente pelas 52 semanas do ano-safra. Com prazo de 15 dias para o Etanol e 35 dias para o Açúcar

Fonte: Copersucar: <https://www.copersucar.com.br/copersucar/>; Cocal.

Modelo de Negócio



Fonte: Copersucar, no link: <https://www.copersucar.com.br/> e Cocal.

- Cooperativa, formada pelas Usinas Sócias, e a Copersucar S.A. formalizam sua relação através de Contrato de Comercialização
- O Contrato de Comercialização é renovado anualmente, tendo prazo de três anos, e prevê a venda de toda a produção de etanol (anidro e hidratado) e açúcar (bruto e branco) com exclusividade para a Copersucar que por sua vez se compromete com a aquisição integral da produção
- O Contrato de Comercialização estabelece os preços e prazos a serem aplicados. O pagamento do açúcar é realizado com 35 dias da data de entrega e do etanol com 15 dias, ambos a preços de mercado, divulgados pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ, da Universidade de São Paulo
- Usinas Sócias e a Cooperativa mantêm contratos individuais, em termos iguais ao Contrato de Comercialização, chamado Contrato Safra
- O Contrato Safra estabelece as regras para os pagamentos feitos pela Cooperativa para as Usinas Sócias



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA EMISSORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM O PRESENTE PROSPECTO, POR REFERÊNCIA, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 5.1, ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, WWW.GOV.BR/CVM (NESTE WEBSITE ACESSAR EM “REGULADOS”, CLICAR EM “REGULADOS CVM (SOBRE E DADOS ENVIADOS À CVM”, CLICAR EM “COMPANHIAS”, POSTERIORMENTE CLICAR EM “INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS ENVIADAS À CVM”, BUSCAR “VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”. EM SEGUIDA, CLICAR EM “VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”, SELECIONAR “EXIBIR FILTROS E PESQUISA”, E POSTERIORMENTE NO CAMPO “CATEGORIA” SELECIONAR “FRE – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA”, E SELECIONAR “PERÍODO” NO CAMPO “PERÍODO DE ENTREGA”, E POSTERIORMENTE PREENCHER NO CAMPO “DE:” A DATA DE 31/12/2018 E PREENCHER NO CAMPO “ATÉ:” A DATA DA CONSULTA. EM SEGUIDA, CLICAR EM “CONSULTAR”. PROCURE PELO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ CONSULTADO. NA COLUNA “AÇÕES”, CLIQUE NO PRIMEIRO ÍCONE (IMAGEM: UMA LUPA SOBRE UM PAPEL DOBRADO; DESCRIÇÃO “VISUALIZAR O DOCUMENTO”) E, EM SEGUIDA, CLICAR EM “SALVAR EM PDF”. CERTIFIQUE-SE DE QUE TODOS OS CAMPOS ESTÃO SELECIONADOS E, POR FIM, CLICAR EM “GERAR PDF” PARA FAZER O DOWNLOAD) WWW.VIRGO.INC (NESTE WEBSITE, ACESSAR “SECURITIZAÇÃO”, DEPOIS AO FIM DA PÁGINA “FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA”, SELECIONAR O CAMPO “VIRGO (ISEC)” E CLICAR NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA COM A DATA MAIS RECENTE).

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco “Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora”, constante da seção “Fatores de Risco”, na página 85 deste Prospecto.

Breve Histórico

A Virgo Companhia de Securitização (nova denominação social da ISEC Securitizadora S.A), foi constituída em 05 de março de 2007, como Imowel Securitizadora S.A e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A companhia obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 02/07/2007.

A atividade principal da companhia é securitização de créditos imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou do Agronegócio.

No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S. A., a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.

Em dezembro de 2017, a Companhia adquiriu mais uma Securitizadora, a Brasil Plural Securitizadora S.A, aumentando sua posição no mercado de securitização e elevando a gestão de seus ativos em mais ou menos 91%, finalizando o ano de 2017 com a gestão de 74 séries e volume financeiro total de aproximadamente R\$ 3,5 bilhões de reais.

Durante o terceiro trimestre de 2018 foi aprovado, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia de R\$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais) para R\$ 4.860.269,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais), aumento este, portanto, no valor de R\$ 4.587.064,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

O aumento do capital social foi realizado por todos os acionistas da Companhia que subscrevem 4.587.064 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada ação. A integralização das 4.587.064 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia foi realizada da seguinte forma: (a) 3.362.962 de ações mediante a conversão de créditos de empréstimos (mútuo) detidos contra a Companhia no valor de R\$3.362.962; e (b) 1.224.102 de ações mediante a capitalização de lucros da Companhia no valor de R\$ 1.224.102. Em agosto de 2018 passamos por uma nova reestruturação societária, na qual 100% das ações da Companhia, foram conferidas ao capital social da Virgo Holding Ltda, a qual, além de controladora, passou a ser a única acionista da Companhia.



Em julho de 2019 a Companhia emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização.

Em 14 de junho de 2021 a Companhia realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Principais Concorrentes: A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; Opea Capital Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Ofertas Públicas Realizadas

Em 14 de abril de 2022, a Securitizadora possuía 487 séries ativas da Securitizadora, das quais, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Nenhuma das emissões da Securitizadora conta com coobrigação da Securitizadora.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$41.435.571.697,00 (quarenta e um bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil mil e seiscentos e noventa e sete reais).

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Principais concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Octante Securitizadora S.A.; Opea Securitizadora S.A.; Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; True Securitizadora S.A. e a Gaia Agro Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Patrimônio Líquido da Securitizadora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de março de 2022 era de R\$ 12.139.000,00 (doze milhões e cento e trinta e nove mil reais).

Negócios com Partes Relacionadas

Na data deste Prospecto, não existem negócios celebrados entre a Emissora e empresas ligadas ou partes relacionadas do grupo econômico da Devedora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos” na página 102 deste Prospecto Preliminar.

Governança Corporativa

A Emissora possui Código de Ética e de Conduta da Virgo e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercados de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 de seu Formulário de Referência. Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento Para maiores informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

Contratos Relevantes Celebrados pela Emissora

Salvo pela Escritura de Debênture e os instrumentos de garantia relacionados à Debênture e aquisição do controle da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, não há contratos relevantes celebrados pelo emissor não diretamente relacionado com suas atividades operacionais, conforme informado no item 8.3 do Formulário de Referência da Emissora.

Administração da Emissora

A Emissora é administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

Conselho de Administração

O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Além dos poderes estabelecidos em Lei, compete ao Conselho de Administração: I Fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia; II Eleição e Destituição dos Diretores da Companhia; III Manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais; IV Proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes; V Aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações; VI Aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e VII Proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

Diretoria

A diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com os Investidores; 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Gente e Inovação, 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores, salvo pelo Diretor de Compliance, que não poderá acumular funções.

Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, segundo as diretrizes e normas determinadas pelo Conselho de Administração, podendo contrair Empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia. Compete a Diretoria, o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Principais Fatores de Risco da Emissora

O crescimento da Emissora poderá exigir capital adicional.

O capital atual disponível para a Emissora poderá ser insuficiente para financiar eventuais custos operacionais futuros, de forma que seja necessária a captação de recursos adicionais, através de fontes distintas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital adicional nem que as condições serão satisfatórias para a Emissora.

Registro junto à CVM

A Emissora é uma instituição não financeira, securitizadora de créditos imobiliários, nos termos do Art. 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, cuja atividade depende de seu registro de companhia aberta junto à CVM. O eventual não atendimento dos requisitos exigidos para o funcionamento da Emissora como companhia aberta pode resultar na suspensão ou até mesmo no cancelamento de seu registro junto à CVM, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

Manutenção de Equipe Qualificada

A qualidade dos serviços prestados pela Emissora está diretamente relacionada à qualificação dos diretores e outras pessoas chave, portanto não é possível garantir que a Emissora conseguirá manter a equipe atual e/ou atrair novos colaboradores no mesmo nível de qualificação.

Fornecedores

A Emissora conta hoje com uma série de prestadores de serviços, entre eles escritórios de advocacia, agente fiduciário, agências de rating e prestadores de serviços de custódia e liquidação, cuja atuação é necessária à estrutura das operações. Caso ocorra alguma situação que afete a prestação de serviços, majoração da remuneração que não seja suportada pela operação, deixe de prestar os serviços com a eficiência desejada, tal player poderá ser substituído por outro, o que poderá provocar atrasos e/ou falhas operacionais, especialmente durante o período de transição das atividades.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA reduzida.

Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado e porcentagem de CRA emitidos com coobrigação

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0%
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado. Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	Sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta perante a CVM, concedido em 05 de março de 2007, sob o nº 20818 (código CVM).
Sede	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004.
Diretor de Relações com Investidores	Daniel Monteiro Coelho de Magalhães.
Auditores Independentes	BDO RCS Auditores Independentes.
Jornais nos quais divulga informações	As informações da Emissora são divulgadas no jornal “O Dia”.
Website na Internet	www.virgo.inc



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Breve Histórico do Coordenador Líder

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R\$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R\$94 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca “XP Asset”, que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca “XP” (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas “Rico” (www.rico.com.vc) e “Clear” (www.clear.com.br).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R\$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R\$ 10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R\$ 2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; followon da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; followon da Movida no valor de R\$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.



Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

Breve Histórico do Itaú BBA

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$ 1,0 trilhão e uma carteira de crédito no Brasil de R\$ 285 bilhões, em dezembro de 2021⁵. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 20 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)⁶.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney⁷. Em 2021, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance⁸. Em 2020 o Itaú BBA foi escolhido como *Best Equity Bank* na América Latina pela Global Finance⁹ e melhor departamento jurídico interno pelo Leaders League¹⁰. Em 2019 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de *cash management* na América Latina segundo a Euromoney¹¹ e *top 3* nos mercados de *Equity Capital Markets*, *Debt Capital Markets* e fusões e aquisições por 11 anos consecutivos, segundo a ANBIMA¹². Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance¹³ e líder nos mercados de *Equity Capital Markets*, *Debt Capital Markets* e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic¹⁴. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance¹⁵. Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance¹⁶. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker¹⁷, além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁸ e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance¹⁹. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance²⁰.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII), fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE) e Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro). De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos²¹, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o

⁵ Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=r3irOh54xwrDigGdk1e1FQ==&linguagem=pt>

⁶ Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=m7VXa4GzscJnGcdkMrBA==&linguagem=pt>

⁷ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

⁸ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

⁹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

¹⁰ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

¹¹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹² Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

¹³ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁴ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁵ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁶ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁷ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁸ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

¹⁹ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

²⁰ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

²¹ Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Em 2021, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição, tendo distribuído aproximadamente R\$ 51,3 bilhões, com participação de mercado somando pouco mais de 25% de todo o volume distribuído²².

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da CCR Dutra (R\$ 1,0 bilhão), Sabesp (R\$ 1,1 bilhão e R\$ 1,2 bilhão), Armac (R\$ 1,0 bilhão), VLI (R\$ 1,0 bilhão), Unidas (R\$ 850 milhões), Companhia de Locação das Américas (R\$ 1,0 bilhão e R\$ 1,1 bilhão), Vibra Energia (R\$ 1,5 bilhão), Sul America (R\$ 1,5 bilhão), CCR Autoban (R\$ 1,4 bilhão), Copel G&T (R\$ 1,5 bilhão), Vamos (R\$ 2,0 bilhões), Autopista Litoral Sul (R\$ 2,0 bilhões), Hapvida (R\$ 2,5 bilhões), Dasa (R\$ 2,0 bilhões), Aegea (R\$ 3,4 bilhões e R\$ 4,4 bilhões), Energisa (R\$ 1,0 bilhão), Rumo Malha Paulista (R\$ 1,3 bilhão), Holding do Araguaia (R\$ 1,4 bilhão), Magazine Luiza (R\$ 2,0 bilhões) Cromossomo (R\$ 3,5 bilhões), Itaúsa (R\$ 2,5 bilhões), Cognac (R\$ 900 milhões), Assai (R\$ 1,6 bilhão), B3 (R\$ 3,0 bilhões), Hypera (R\$ 1,0 bilhão), Comgas (R\$ 1,0 bilhão), Cosan (R\$ 1,7 bilhão), Iguá Saneamento (R\$ 4,0 bilhões), Tim (R\$ 1,6 bilhões), TOTVs (R\$ 1,5 bilhão), Anima (R\$ 2,5 bilhão), NTS (R\$ 1,5 bilhão) Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), Neoenergia (R\$ 2,0 bilhões) entre outras²³.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de AES Brasil (R\$ 650 milhões), Novo Horizon (R\$ 500 milhões), CCR (R\$ 2,3 bilhões), MRS (R\$ 500 milhões), EDP (R\$ 350 milhões), Assai (R\$ 2,5 bilhões), Holding do Araguaia (R\$ 1,4 bilhão), CBD (R\$ 500 milhões), Havan (R\$ 500 milhões), Magazine Luiza (R\$ 1,5 bilhão), Unipar (R\$ 200 milhões), Rio Energy R\$ 355 milhões, Cromossomo Participações (R\$ 400 milhões), Movida (R\$ 400 milhões) Dasa (R\$ 500 milhões), Natura (R\$ 750 milhões), Ambev (R\$ 850 milhões), Ecorodovias (R\$ 1,2 bilhão), Patria (R\$ 1,0 bilhão), Rede D'Or (R\$ 800 milhões), Enel (R\$ 3,0 bilhões), Cemig (R\$ 1,7 bilhão e R\$ 1,4 bilhão), EDP (R\$ 300 milhões), Lojas Americanas (R\$ 190 milhões), Atacadão (R\$ 750 milhões), Prime (R\$ 260 milhões), Elektro (R\$ 350 milhões), Arteris (R\$ 650 milhões), Localiza (R\$ 650 milhões), entre outras²⁴.

Destacam-se ainda as operações de FIDC do Banco Volkswagen (R\$ 1,0 bilhão), RED (R\$ 400 milhões), Banco Votorantim (R\$ 2,4 bilhões), Cloudwalk (R\$ 291 milhões e R\$ 950 milhões), Verdcard (R\$ 300 milhões), Mobile Pay (180 milhões), Listo (R\$ 400 milhões), Pravalor (R\$ 130 milhões, R\$ 133 milhões, R\$ 500 milhões, R\$ 137 milhões, R\$ 86 milhões, R\$ 126 milhões e R\$ 315 milhões), Zoop (R\$ 200 milhões), Stone (R\$ 2,1 bilhões, R\$ 580 milhões, R\$1,6 bilhão, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Braskem (R\$ 400 milhões e 588 milhões), Blu (R\$ 200 milhões), Eletrobras (R\$ 3,7 bilhões), Sabemi, (R\$ 539 milhões, e R\$ 254 milhões, R\$ 431 milhões, R\$ 318 milhões e R\$ 254 milhões), Geru (R\$ 240 milhões), Banco RCI (R\$ 456 milhões), Renner (R\$ 420 milhões), Light (R\$1,4 bilhão), entre outros²⁵.

Em operações de CRI, destaque para os de Assai (R\$ 1,5 bilhão), Blue Macaw (R\$ 1,2 bilhão) MRV (R\$ 240 milhões), Rede D'Or (R\$ 1,5 bilhão), JHSF (R\$ 260 milhões), MRV (R\$ 400 milhões), Setin (R\$ 75 milhões), Northwest/Rede D'Or (R\$ 551 milhões), Cyrela (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R\$ 180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), Direcional Engenharia (R\$ 101 milhões) e Ambev (R\$ 68 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), Aliansce (R\$ 180 milhões), Multiplan (R\$ 300 milhões), Iguatemi (R\$ 280 milhões), HSI (R\$ 161 milhões), Sumaúma (R\$ 180 milhões), Localiza (R\$ 370 milhões), RaiaDrogasil (R\$ 250 milhões), entre outros²⁶.

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da Braskem (R\$ 720 milhões), Açucareira Quatá (R\$ 400 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$ 800 milhões) Tanac (R\$ 195 milhões), GDM (R\$ 221 milhões), Unidas (R\$ 200 milhões), Mantiqueira (R\$ 230 milhões), Marfrig (R\$ 1,2 bilhão), BRF (R\$ 1,0 bilhão), Minerva (R\$ 1,6 bilhão), M Dias Branco (R\$ 812 milhões), Usina Cocal (R\$ 480 milhões), SLC (R\$ 400 milhões), Vamos (R\$ 400 milhões), Raízen (R\$ 239 milhões), Klabin (R\$ 966 milhões), Zilor (R\$ 600 milhões), Fibria (R\$1,25 bilhão, R\$ 941 milhões), Suzano (R\$ 675 milhões), Klabin (R\$ 1 bilhão e R\$ 600 milhões), VLI Multimodal (R\$260 milhões), São Martinho (R\$ 506 milhões), Ultra (R\$1 bilhão), Camil (R\$ 600 milhões), Solar (R\$ 657 milhões), Ultra (R\$ 970 milhões), Raízen (R\$ 1 bilhão e R\$ 900 milhões), , entre outros²⁷.

²² Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

²³ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁴ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁵ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁶ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

²⁷ Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

Breve Histórico do BTG Pactual

O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, com foco nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, bem como adquiriu as corretoras Celfin, no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, na Colômbia, fazendo-se mais presente na América Latina.

A área de Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R\$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no ranking de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no ranking de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do market share, respectivamente. Neste ano, destacamos as operações de Cielo (R\$ 4,6 bilhões), Ecorodovias Infraestrutura (R\$600 milhões), DASA (R\$400 milhões), EDP (R\$ 892 milhões), AES Tietê (R\$ 594 milhões) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R\$1,9 bilhões em 28 (vinte e oito) operações. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá, no volume de R\$590 milhões, da EDP, no volume de R\$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R\$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R\$250 milhões e R\$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R\$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R\$1,8 bilhões distribuídos em 14 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R\$690 milhões, das Debêntures de Triângulo do Sol e MRV, no volume de R\$110 milhões e R\$750 milhões, respectivamente, e das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R\$100 milhões e R\$150 milhões, respectivamente.

Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R\$7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora Solar Holding no volume de R\$220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R\$1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R\$ 300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R\$800 milhões, a emissão de Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R\$395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R\$565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R\$ 600 milhões.



Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R\$ 14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R\$2,2 bilhões, da Rumo no volume de R\$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R\$1,7bilhões, as debêntures de Natura no volume de R\$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R\$1,4 bilhões. Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses.

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R\$ 22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R\$ 305 milhões), da Sabesp (R\$ 1,45 bilhões), da Rumo (R\$800 milhões), das Lojas Americanas (R\$ 500 milhões), emissão de CRAs lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 600 milhões), CRAs lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R\$ 500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$ 1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R\$ 259 milhões), da Usina Termoeletrica Pampa Sul via ICVM 400 (R\$ 582 milhões) e via 476 (R\$ 340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R\$ 470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via ICVM 400 (R\$ 948 milhões), da B3 (R\$ 3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R\$ 130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R\$ 826,9 milhões), das debêntures da CCR (R\$ 960 milhões), das debêntures da CTEEP (R\$ 1,6 bilhões). Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Em 05 de abril de 2021, o BTG Pactual, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, comunicou ao mercado e seus acionistas que concluiu a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

Até Setembro de 2021, o BTG Pactual se posiciona em 3º lugar no ranking ANBIMA de distribuição de renda fixa de longo prazo, tendo distribuído quase R\$ 10 bilhões no mercado local. Dentre as principais transações executadas, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R\$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R\$ 1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R\$ 1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R\$ 600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R\$ 550 milhões), nas Debêntures da Celso Redes Expansões (R\$ 137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R\$ 100 milhões), na emissão de CRAs da Tereos (R\$ 300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R\$ 750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R\$ 650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R\$ 500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$ 1,6 bilhões) como Coordenador Líder, na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R\$ 750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R\$ 1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R\$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R\$ 750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R\$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R\$ 300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R\$ 1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R\$ 750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R\$ 450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R\$ 2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$ 916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R\$ 1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R\$ 400 milhões), na emissão de debêntures da Rumo S.A. via ICVM 400 (R\$ 1,043 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Usina Jacarezinho (R\$ 80 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Anemus Wind Holding S.A. (R\$ 475 milhões), na emissão de debêntures da GNA (R\$ 1,8 bilhões), na emissão de debêntures da CSN Mineração (R\$ 1 bilhão), na emissão de CRA lastreados em recebíveis e debêntures da Eldorado Brasil e Celulose S.A. (R\$ 500 milhões e R\$ 700 milhões, respectivamente), da emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (R\$ 400 milhões), na emissão de CRI lastreados em recebíveis da Almeida JR (R\$ 192 milhões), na emissão de CRA via ICVM 400 da Caramuru (R\$ 300 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Holding do Araguaia S.A. (R\$ 1,4 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação (R\$ 1,0 bilhões), da emissão de debêntures da Concessionária Via Oeste (R\$ 450 milhões), da emissão de debêntures da Aura Minerals (R\$ 400 milhões), da emissão de debêntures da RGE Sul – grupo CPFL – (R\$ 603 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Magazine Luiza (R\$ 1,5 bilhão), da emissão de debêntures da Athena Saúde (R\$ 1 bilhão) e da emissão de debêntures da Multiplan (R\$ 450 milhões) e, como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Contour Global (R\$ 610 milhões).



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA DEVEDORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Cocal e do Grupo Cocal (conforme abaixo definido). As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes públicas ou da própria Cocal (certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos escritórios de registros públicos, relatórios anuais, websites da Cocal e da CVM, jornais, entre outros) consideradas seguras pela Emissora e pelas Instituições Participantes da Oferta.

Para melhor compreensão da presente seção, “**Grupo Cocal**” abrange a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e suas controladas (Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Levedura Ltda., Cocal Energia Ltda., Cocal CO2 Participações Ltda.), bem como o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.. Para fins da presente seção, estão sendo utilizados os números constantes das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Há quatro décadas no mercado sucroenergético nacional, a Cocal produz açúcar, etanol e cogera energia elétrica a partir da biomassa em suas plantas industriais, localizadas nos municípios de Paraguaçu Paulista e Narandiba, no interior do Estado de São Paulo.

Principais números da Cocal:



Fonte: www.cocal.com.br, Relatório de administração Safra 2021/22

Histórico e Atividades da Devedora

De origem familiar, a Cocal (Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.) é uma empresa 100% nacional, fundada em 1980 na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, por Carlos Arruda Garms, no contexto do Proálcool. As atividades iniciaram com foco na produção de etanol para o abastecimento regional. A partir de 1993 a Cocal passou a poder fabricar açúcar e, em 2002, acrescentou à sua atuação a geração de energia elétrica, com o início da operação de sua Termoelétrica.

Em 2006 a Cocal fez um importante movimento relacionado à comercialização de seus produtos associando-se à Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Cooperativa) para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização. Atualmente, possui participação de cerca de 9% na cooperativa. Com o crescimento do negócio, em 2008 surgiu a necessidade de expandir seu processamento de cana-de-açúcar para o município de Narandiba-SP, onde a Cocal instalou sua segunda unidade. Posteriormente, expandiu a capacidade inicial da planta de Narandiba-SP, chegando à uma capacidade combinada das duas plantas de moagem de mais de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra.

Em 2015, buscando melhores práticas de governança corporativa, a Cocal profissionalizou sua gestão, trazendo profissionais de mercado para os cargos executivos e reestruturou os cargos que compõem a sua diretoria, que passou a ser constituída por Diretor Presidente (CEO), Diretor Financeiro (CFO), Diretor Agrícola, Diretor Industrial, Diretor de Pessoas, e Diretor Comercial e Novos Produtos. Além disso, a Cocal criou um Conselho Consultivo com a participação dos acionistas e de dois conselheiros externos, sendo presidido por um destes conselheiros externos.

Principais Concorrentes

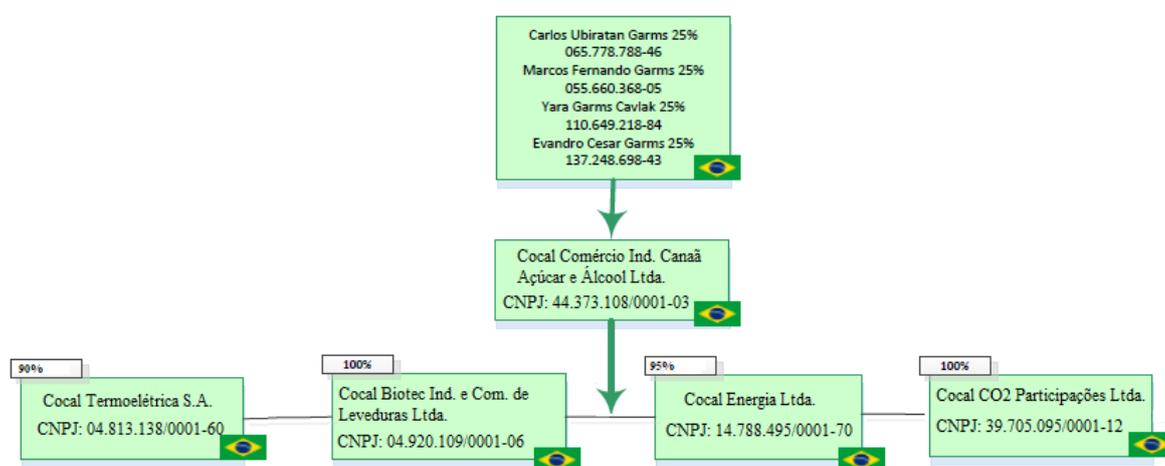
Os principais concorrentes da Devedora são: Biosev S.A., Tereos Internacional S.A., Raízen Energia S.A., São Martinho S.A., Cerradinho Bioenergia S.A., Ferrari Agroindústria S.A., Usina Moema Açúcar Álcool Ltda., Usina Açucareira São Manoel S.A., Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, Usina Coruripe Açúcar e Álcool S.A., e Jalles Machado S.A.

Principais Fatores de Risco da Devedora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Cocal e suas atividades estão descritos na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados à Devedora”, sendo eles: “Capacidade financeira da Devedora”, “Risco de concentração de Devedor”, “Capacidade operacional da Devedora”, “A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes” e “Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora” nas páginas 91 e 98 deste Prospecto.

Estrutura Societária

A Cocal, é parte integrante de um Grupo de empresas, chamado Grupo Cocal. Abaixo está a apresentação simplificada dessa combinação. O grupo é controlado por quatro irmãos, acionistas igualitários das empresas que o compõem.



Governança Corporativa

No processo de profissionalização iniciado em 2015, a empresa criou um Conselho Consultivo com a participação dos acionistas e contratou profissionais para os cargos executivos, entre eles os cargos de Diretor Superintendente (CEO), Diretor Financeiro (CFO), e demais diretores executivos.

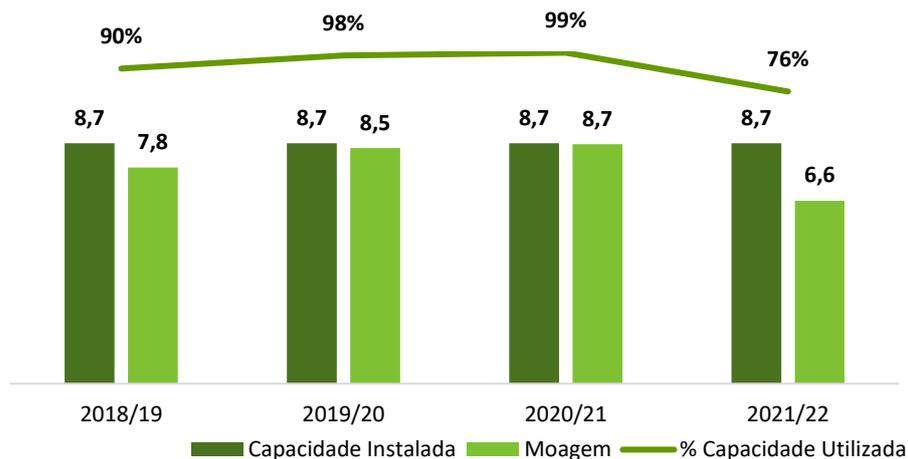
Localização da Cocal

A Cocal é uma empresa domiciliada no Brasil, 100% nacional e está localizada no oeste do Estado de São Paulo. A companhia tem sua sede no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista-SP. Neste município está instalada uma das duas plantas industriais da Cocal, sendo a outra planta industrial instalada na cidade de Nanduba-SP, distante 97 km da primeira. As plantações de cana-de-açúcar da Cocal estão estrategicamente localizadas entre suas duas plantas industriais, de forma que o raio médio entre a colheita e a indústria é de cerca de 32 km, o que permite ganhos de produtividade na atividade de colheita da cana-de-açúcar e na produção de açúcar e etanol.

Produção de Cana de Açúcar

Considerando suas duas plantas industriais, a Cocal possui capacidade instalada para moagem de mais de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na safra 2020/2021 a Cocal atingiu a moagem de cana-de-açúcar de 8,7 milhões de toneladas, com recordes nas produções de etanol e energia elétrica. Isto se deve, em parte, (i) ao Centro de Operações Integradas (COI) automatizado da Cocal, (ii) à sua capacidade de cogeração de energia para venda no mercado livre, (iii) ao sistema de limpeza de cana a seco; (iv) à flexibilidade de mix, (v) à capacidade de armazenagem, (vi) à sua mão de obra qualificada, (vii) ao baixo custo de processamento, e (viii) ao investimento em CAPEX para ganho de confiabilidade nas últimas safras, com destaque para o Projeto Aumento de TAH, implantando as melhores práticas para incremento de produtividade e garantia de longevidade do canavial.

MOAGEM DE CANA E CAPACIDADE INSTALADA(MM ton)



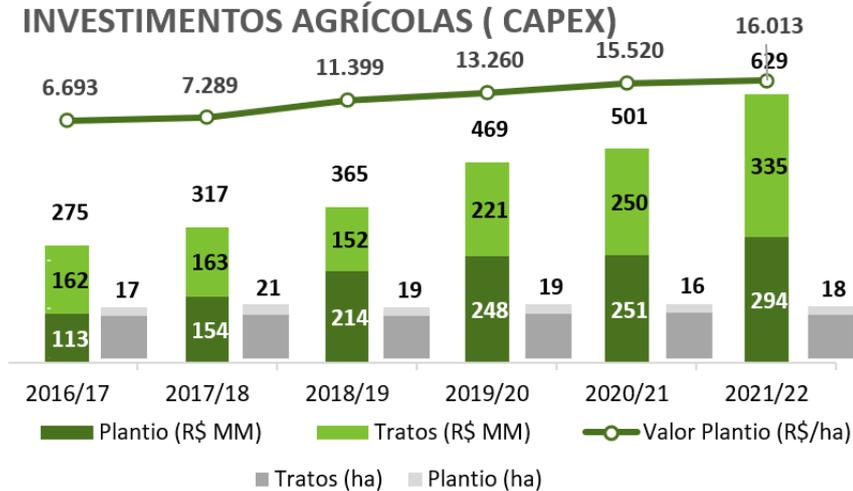
Fonte: Cocal Relatório da Administração Safra 2021/22.

Importante destacar que aproximadamente 98% do total da cana-de-açúcar processada pela Cocal é plantada em lavoura própria e de parceiros agrícolas, sendo apenas em torno de 2% fornecida por terceiros, fato que faz a companhia autossuficiente e reduz fortemente sua exposição à obtenção de matéria prima no mercado.

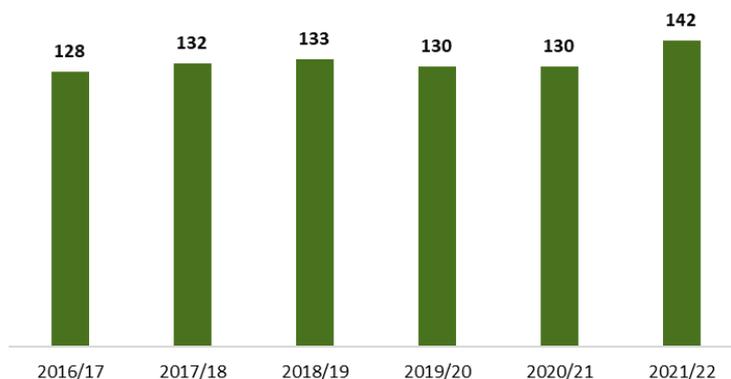
A Cocal possui sob gestão mais de 142 mil hectares, sendo que na Safra 2021/2022 a área da colheita de cana-de-açúcar totalizou cerca de 137 mil hectares, descontando as áreas de fornecedores, carreadores, cessão e as áreas de plantio onde a lavoura ainda não está pronta para a realização da colheita.

Ao longo das safras de 2018/2019 e 2020/2021, a Cocal investiu de forma relevante na renovação do canavial e em tratos culturais, com destaque para o Projeto Aumento de TAH, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas ao aumento da produtividade agrícola.

INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS (CAPEX)



ÁREAS SOB GESTÃO (ha '000)



Fonte: Cocal – Relatório da Administração Safra 2021/22.

Os fatores positivos em relação ao plantio da cana-de-açúcar, como o alto percentual de cana-de-açúcar própria (em torno de 90%), a total mecanização nas atividades agrícolas (aproximadamente 100% da colheita mecanizada), adicionados ao fato de a Cocal possuir uma logística bastante favorável entre o campo e as plantas industriais (raio de aproximadamente 32 km), fazem com que a Cocal tenha um custo de produção de cana-de-açúcar bastante controlado, sendo um componente relevante na sua saúde financeira.

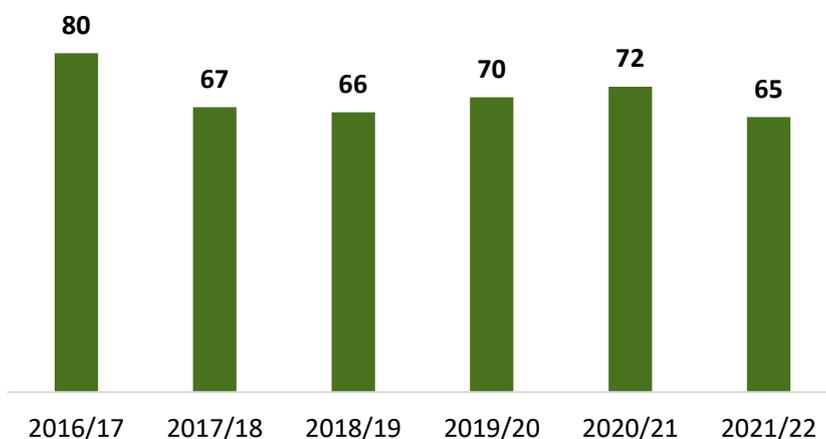
Produtividade da Cocal

A Cocal possui aproximadamente 100% de mecanização, no processo de colheita da cana-de-açúcar, e consegue otimizar sua alocação de recursos, direcionando-os para a colheita durante o período de safra ou para o plantio, principalmente durante o período de entressafra. A mesma utilização ótima se dá com a mão-de-obra da Cocal, havendo o direcionamento para a colheita ou para o plantio, conforme a necessidade.

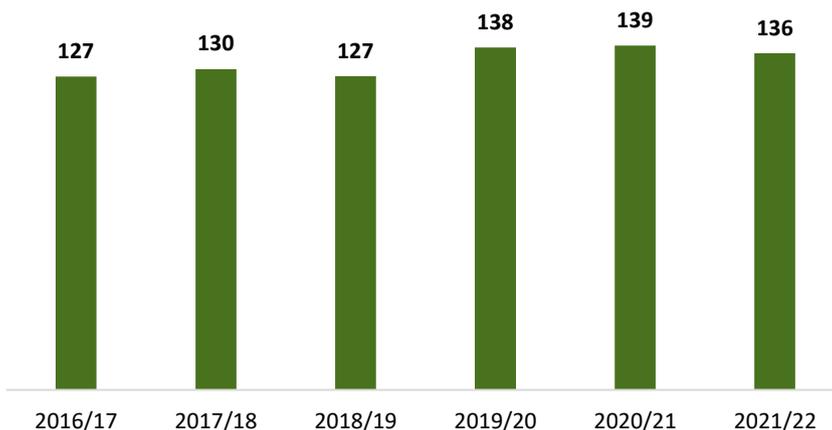
Ainda em relação às práticas agrícolas, destaque-se que o maquinário utilizado pela Cocal, tanto para plantio, como para colheita, possui alto nível de automatização, com uso de soluções tecnológicas para monitoramento das atividades.

Os quadros abaixo evidenciam três indicadores, quais sejam: TCH – tonelada de cana-de-açúcar colhida por hectare; ATR – Açúcar Total Recuperável; e TAH – tonelada de ATR por hectare.

PRODUTIVIDADE: TON DE CANA DE AÇÚCAR / HECTARES (MIL TON)



QUALIDADE: KG ATR/TON DE CANA DE AÇÚCAR



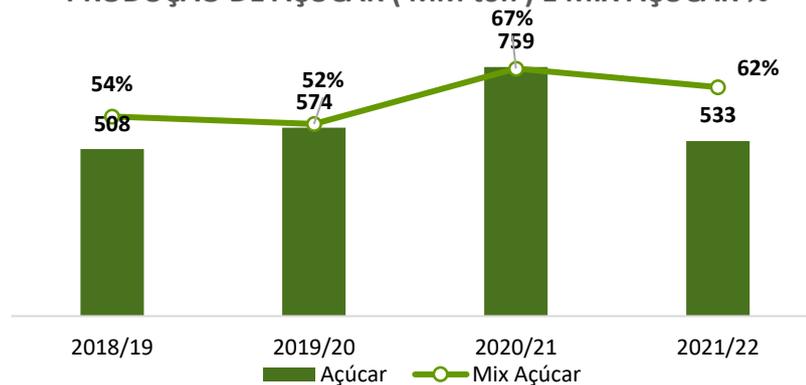
Fonte: Cocal – Relatório da administração Safra 2021/22 .

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA ELÉTRICA

Nas suas duas plantas industriais, a Cocal produz açúcar, etanol anidro e hidratado e cogera energia elétrica, como resultado do processo de moagem da cana-de-açúcar.

A Cocal possui condições de flexibilizar sua produção, formando um mix de produção de açúcar, etanol anidro e etano hidratado conforme avaliar mais estratégico. Ao longo das últimas três safras, o percentual de açúcar produzido, em relação ao total de sua produção de açúcar e etanol, variou entre 54% a 62%. O total de açúcar produzido na safra 2021/2022 foi de 533 mil toneladas, redução de 30% quando comparado com safra 2020/21 grande parte pela redução de moagem apresentada na safra 2021/22.

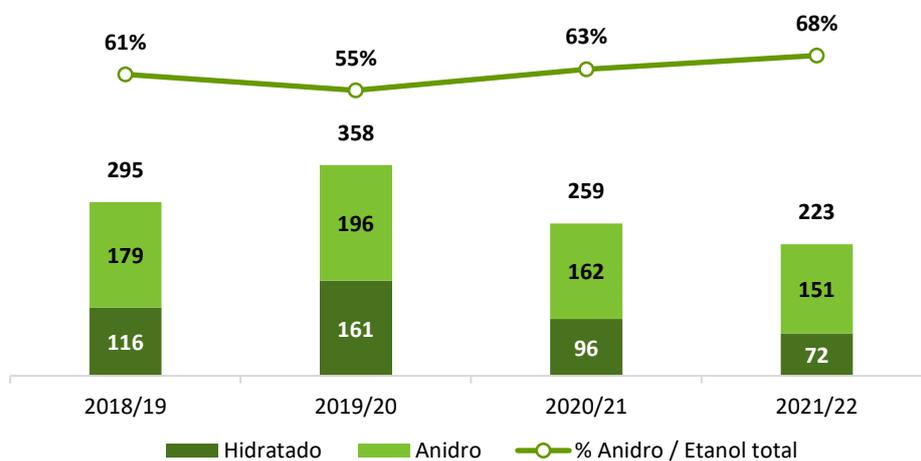
PRODUÇÃO DE AÇÚCAR (MM ton) E MIX AÇÚCAR %



Fonte: Cocal – Relatório da administração Safra 2021/22

Considerando a produção de etanol, a Cocal também possui flexibilidade na decisão de produção entre etanol anidro ou hidratado. Ao longo das últimas três safras, o percentual de etanol anidro, em relação ao total de etanol produzido, variou entre 61% a 68%. O total de etanol produzido na safra 2021/2022 foi de 233 milhões de litros, sendo 1151 milhões de litros de etanol anidro e 72 milhões de litros de etanol hidratado.

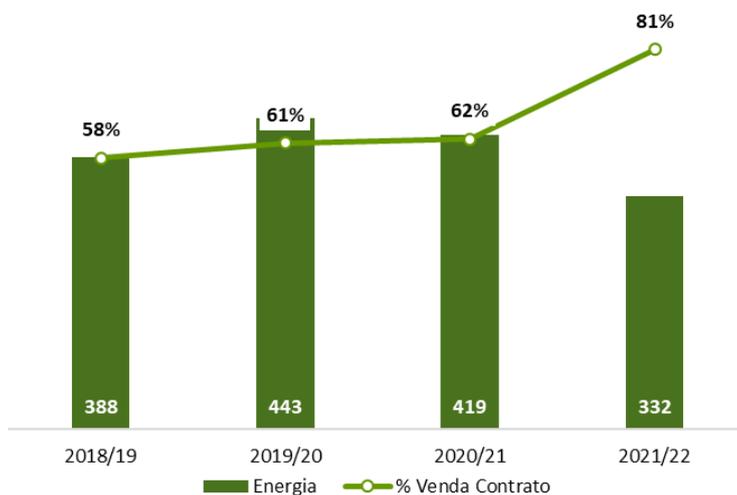
PRODUÇÃO DE ETANOL (MM M³) E ANIDRO/HIDRATADO E ANIDRO TOTAL



Fonte: Cocal – Relatório da administração Safra 2021/22.

A Cocal produz energia elétrica proveniente da biomassa (queima da palha e do bagaço da cana-de-açúcar). Atualmente, as duas unidades produtivas da Cocal são cogeneradoras, autossuficientes e exportadoras de energia elétrica. Na safra 2021/2022 a exportação de energia total foi de 332 MWh, mantendo as exportações acima do 330 MWh desde a safra 2018/19.

EXPORTAÇÃO DE ENERGIA (MWh)



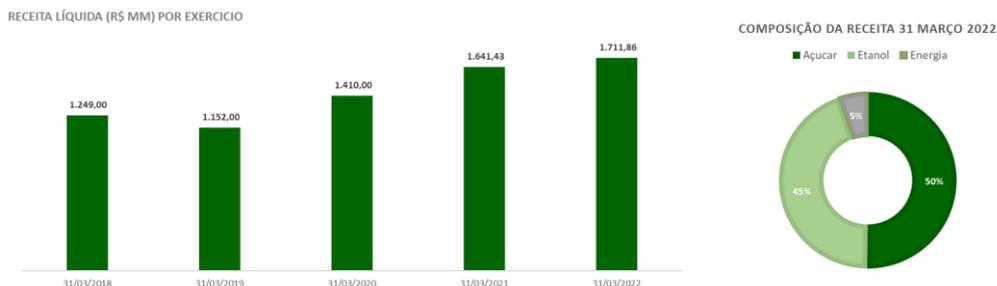
Fonte: Cocal - Relatório da Administração Safra 2021/22.

INDICADORES FINANCEIROS DA COCAL

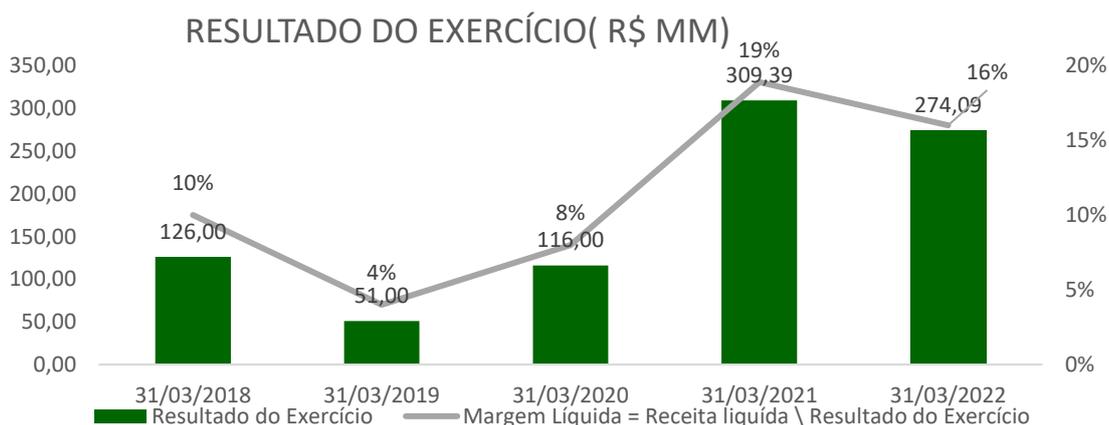
PERFORMANCE FINANCEIRA

No exercício social findo em 31 de março de 2022, o Grupo Cocal apresentou um crescimento de 4% em sua Receita Líquida, atingindo o montante de R\$1.711,8 milhões. O componente mais relevante na composição da receita líquida do Grupo Cocal é a comercialização do açúcar, sendo responsável por 50% no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Outros pontos de destaque relativos à performance financeira do Grupo Cocal são: (i) a capacidade de geração de caixa; (ii) o nível de alavancagem; (iii) a margem EBITDA Ajustado; (iv) a liquidez corrente superior a 1; (v) a política de Gestão de Riscos Financeiros, e (vi) o endividamento 100% em moeda local, que serão demonstrados abaixo.



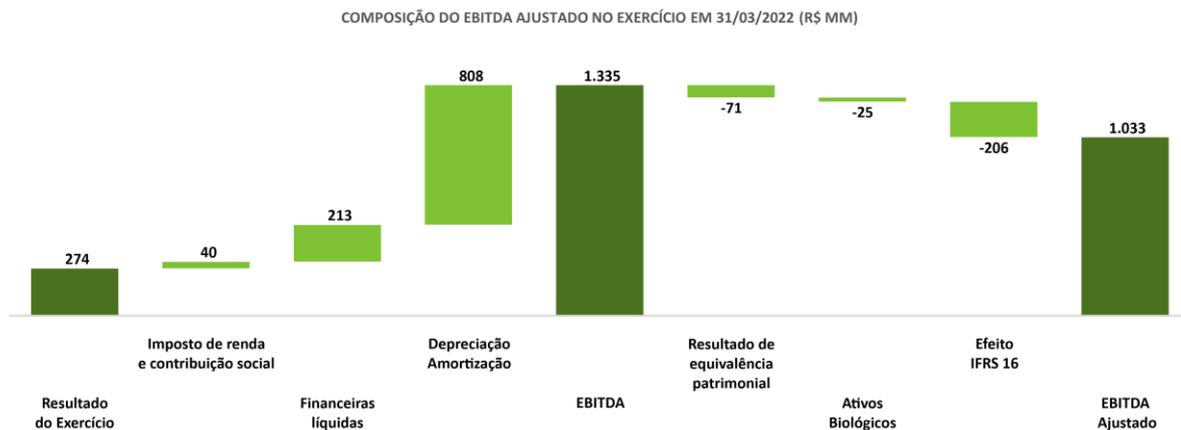
O resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2022 foi influenciado por condições climáticas adversas que acabaram impactando a produtividade e a duração da safra. Contudo, no entendimento da Cocal, a melhora dos preços comercializados e a manutenção da gestão de custo mantiveram o Grupo Cocal com bom nível de resultado. O resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2022 apresentou o valor de R\$ 274 milhões e uma redução de 3% da margem líquida¹ em relação ao exercício anterior como demonstrado no gráfico abaixo.



¹ A margem líquida é a porcentagem do resultado do exercício em relação a sua receita líquida.

Fonte: Cocal e Demonstrações Financeiras Auditadas do Grupo Cocal no exercício social findo em 31 de março de 2022.

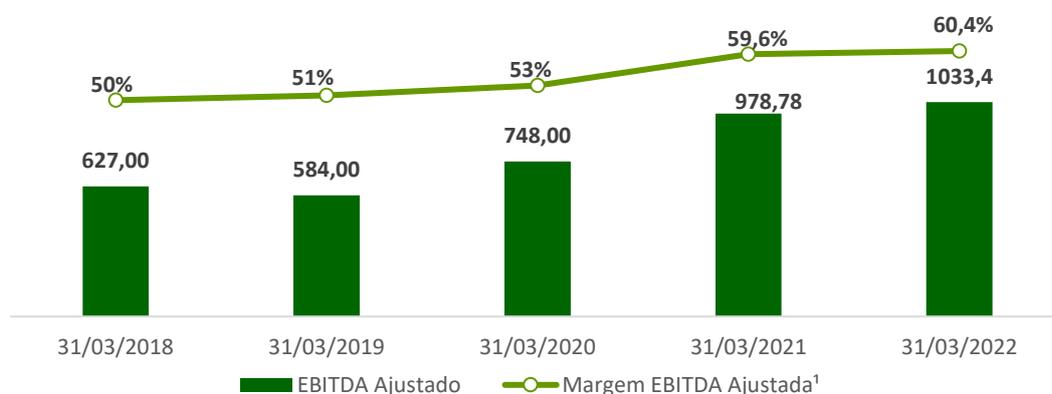
O EBITDA Ajustado no exercício social findo em 31 de março de 2021 foi de R\$ 979 milhões e no exercício social findo em 31 de março de 2022 foi de R\$ 1.033 milhões. A composição do EBITDA Ajustado está ilustrada no gráfico abaixo.



Fonte: Cocal Relatório da Administração Safra 2021/22

A Margem EBITDA Ajustado apurada pelo Grupo Cocal no exercício social findo em 31 de março de 2022 foi de 60,4%. A evolução do EBITDA Ajustado observado no último exercício é reflexo do aumento da produção do Grupo Cocal e, conseqüentemente, do faturamento.

EBITDA AJUSTADO (R\$ MM)

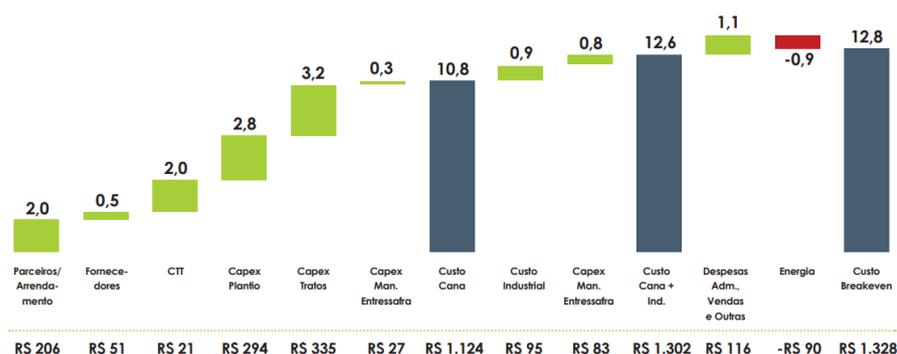


¹ Margem EBITDA Ajustada é um indicador operacional de rentabilidade, responsável por comparar o EBITDA ajustado da empresa com sua receita líquida obtida no período.

Fonte: Cocal e Relatório da administração Safra 2021/22.

BREAKEVEN DO CUSTO

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2021/22 (cts/lp e R\$ milhões)



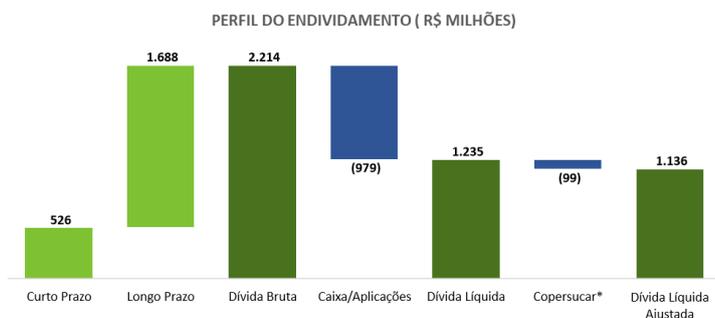
*Dolar = R\$ 5,3336 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil

Fonte: Relatório da administração Safra 2021/22.

ESTRUTURA DE CAPITAL

O Grupo Cocal encerrou o exercício social de 31 de março de 2022, com uma Dívida Bruta de R\$2.214 milhões, porém com caixa e equivalentes de caixa mais aplicações financeiras que totalizaram R\$979 milhões, de modo que o Grupo Cocal possui uma Dívida Líquida de R\$1.235 milhões. Entretanto, ao considerar o efeito líquido das comercializações e repasses de valores relativos a empréstimos, que são representados nos demonstrativos financeiros como “Contas Corrente - Cooperativa R\$ 106 milhões” e “Adiantamento de produção – Cooperativa R\$ 7 milhões, totalizando R\$99 milhões, a Dívida Líquida Ajustada passa a ter o valor de R\$ 1.136 milhões.

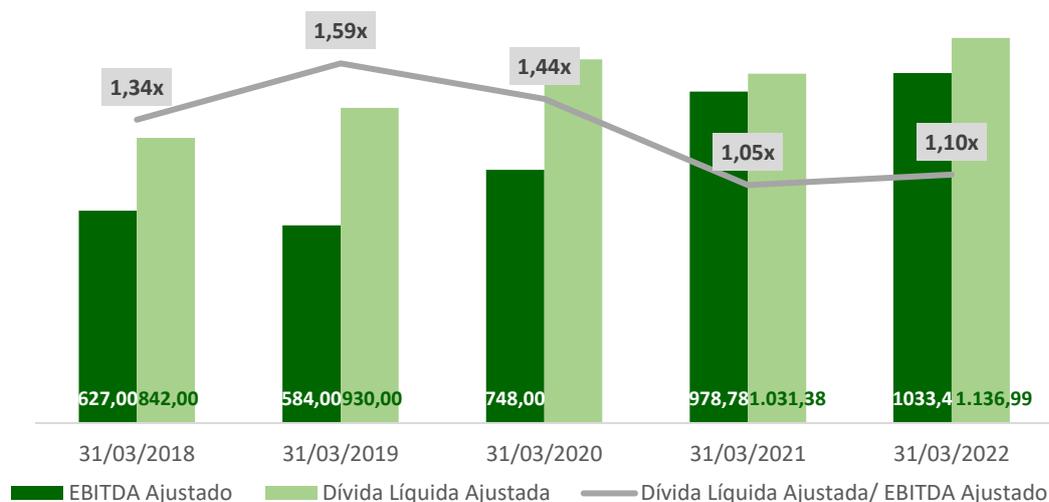
Na rubrica Contas correntes – Cooperativa, estão somados os valores a receber relativos às operações com a Coopersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, e os recursos repassados por ela a título de empréstimos.



Fonte: Cocal e Demonstrações Financeiras Auditadas no exercício social findo em 31 de março de 2022.

Considerando a relação entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado, esse indicador atingiu o valor de 1,10x na do período encerrado em 31 março 2022.

DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA / EBITDA AJUSTADO (VEZES)

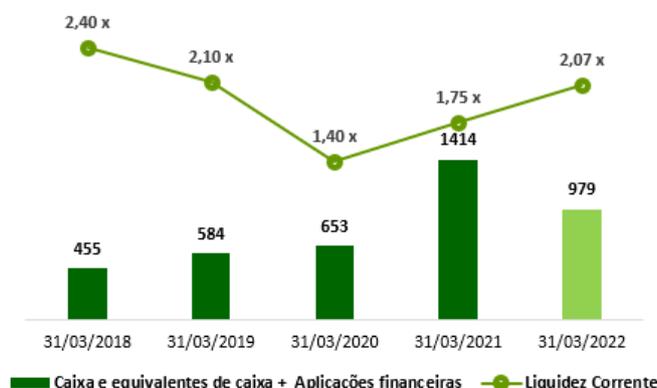


Fonte: Cocal Relatório da Administração Safra 2021/22

Em relação ao perfil da dívida bruta¹ do Grupo Cocal, destaca-se o fato de 34% do seu endividamento referir-se a operações de mercados de capitais (CRA), e 9% referir-se à linhas contratadas, direta ou indiretamente, junto ao BNDES. Além disso, 100% das operações de dívida bancária realizadas pelo Grupo Cocal junto a instituições financeiras está atrelada ao real, não havendo dívida em moeda estrangeira.

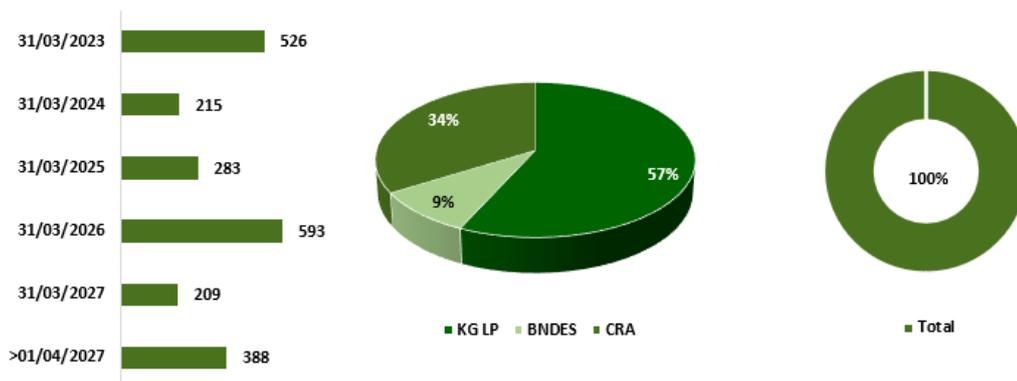
¹Dívida bruta é totalizada pela somatória dos Empréstimos e financiamentos - circulante e Empréstimos e financiamentos – não circulante.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA E APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ MILHÕES) E LIQUIDEZ CORRENTE (VEZES)



Liquidez corrente é um indicador financeiro que mostra a capacidade de uma empresa de quitar todas suas dívidas a curto prazo. O índice de liquidez corrente é obtido dividindo-se o ativo circulante pelo passivo circulante,

AMORTIZAÇÃO (R\$ MM) / MODALIDADE / MOEDA BASE 31/03/2022



Fonte: Cocal Relatório da Administração Safra 2021/22.

Informações referentes aos itens 7.1 e 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, conforme ofício circular CVM/SRE 01/21 - Devedora

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

A Devedora **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.**, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/nº, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, tem como objeto social (i) comércio de indústria de açúcar e álcool; (ii) refinaria de açúcar; (iii) importação e exportação; (iv) produção e comercialização de energia elétrica; (v) cultivo de cana-de-açúcar; (vi) cultivo de soja; e (vii) cultivo de amendoim.

NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

A tabela abaixo contempla exclusivamente as informações contábeis combinadas do Grupo Cocal que foram objeto de processo de auditoria.

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento ⁽¹⁾	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/03/2022	3.905.920	Índice de Endividamento	72,0%	N/A

⁽¹⁾ O **índice de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante do Grupo Cocal pelo (ii) ativo total do Grupo Cocal.

Constituição da Cocal, Prazo de Duração e Data de Registro na CVM

Data de Constituição	14 de maio de 1980
Forma de Constituição	Companhia fechada – sociedade limitada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração indeterminado
Data de Registro CVM	Não aplicável

BREVE HISTÓRICO

De origem familiar, a Cocal (Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.) é uma empresa 100% nacional, fundada em 1980 na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, por Carlos Arruda Garms, no contexto do Proálcool. As atividades iniciaram com foco na produção de etanol para o abastecimento regional. A partir de 1993 a Cocal passou a poder fabricar açúcar e, em 2002, acrescentou à sua atuação a geração de energia elétrica, com o início da operação de sua Termoelétrica.

Em 2006 a Cocal fez um importante movimento relacionado à comercialização de seus produtos associando-se à Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Cooperativa) para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização. Atualmente, possui participação de cerca de



9% na cooperativa. Com o crescimento do negócio, em 2008 surgiu a necessidade de expandir seu processamento de cana-de-açúcar para o município de Narandiba-SP, onde a Cocal instalou sua segunda unidade. Posteriormente, expandiu a capacidade inicial da planta de Narandiba-SP, chegando à uma capacidade combinada das duas plantas de moagem de mais de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra.

Em 2015, buscando melhores práticas de governança corporativa, a Cocal profissionalizou sua gestão, trazendo profissionais de mercado para os cargos executivos e reestruturou os cargos que compõem a sua diretoria, que passou a ser constituída por Diretor Presidente (CEO), Diretor Financeiro (CFO), Diretor Agrícola, Diretor Industrial, Diretor de Pessoas, e Diretor Comercial e Novos Produtos. Além disso, a Cocal criou um Conselho Consultivo com a participação dos acionistas e de dois conselheiros externos, sendo presidido por um destes conselheiros externos.

Descrição das principais atividades desenvolvidas pela Cocal e suas Controladas

A Cocal produz açúcar, etanol anidro, hidratado e energia, através do processo de moagem da cana-de-açúcar, com capacidade total de 8,7 milhões de toneladas por safra, sendo aproximadamente 90% de produção cana-de-açúcar própria. As unidades industriais estão localizadas nos municípios de Paraguaçu Paulista e Narandiba, ambos no estado de São Paulo formando um cluster de produção. A comercialização dos produtos é realizada através da Copersucar, a qual a Cocal possui 9% de participação.

Para maiores informações sobre as atividades desenvolvidas pela Cocal, vide seção “Sumário da Cocal”, na página 129 deste Prospecto.

Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Cocal

Não aplicável, dado que não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Cocal nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Cocal

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios do grupo Cocal.

Contratos relevantes celebrados pela Cocal e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não existem contratos celebrados pelo grupo Cocal e suas controladas que não sejam diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Outras informações relevantes - Negócios extraordinários

Todas as informações relevantes e pertinentes aos negócios extraordinários do grupo Cocal foram divulgadas nos itens acima.

Descrição da Estrutura Administrativa

a. Atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração.

O grupo Cocal é administrado por uma diretoria estatutária, uma diretoria executiva e um conselho consultivo, conforme abaixo descrito.

Diretoria

Nos termos do Contrato Social da Cocal, a diretoria estatutária é composta por 2 (dois) membros, o Sr. Carlos Ubiratan Garms e o Sr. Marcos Fernando Garms, ambos eleitos em 11 de julho de 2001.

Diretoria Executiva

Adicionalmente a diretoria estatutária e com o Conselho Consultivo descrito abaixo, a Cocal instituiu uma diretoria executiva, que não está prevista no Contrato Social, formada por profissionais com vasta experiência no segmento em que atua. A diretoria executiva é composta pelo Diretor Superintendente (CEO), Paulo Zanetti, com experiência de mais de 30 anos no setor sucroenergético, o Diretor Agrícola Jurandir de Oliviera Junior, o Diretor Industrial Geraldo Borlin, o Diretor Financeiro Ailton Santos (CFO), o Diretor de Pessoas Ruben Guimarães e o Diretor Comercial e Novos Produtos André Gustavo Alves da Silva.

Conselho de Administração

A Cocal não possui Conselho de Administração, uma vez que, por ser uma sociedade de responsabilidade limitada, não tem a obrigação legal de ter referido conselho instalado. No entanto, a Cocal possui um Conselho Consultivo, conforme descrito na seção “Histórico e Atividades da Devedora”, “Estrutura Societária”, “Conselho Consultivo”, nas páginas 129, 130 e 139 deste Prospecto.

Conselho Consultivo

A Cocal criou, em 2015, Conselho Consultivo, que não está previsto no Contrato Social, formado pelos sócios da companhia e por dois conselheiros externos, sendo o Conselho presidido por um dos conselheiros contratados. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é unificado e vigora pelo prazo de 1 ano, permitida a reeleição após o fim da vigência do prazo.

Em sua interação com a atividade da Cocal, o Conselho deve sugerir, analisar e acompanhar as diretrizes estratégicas definidas para que sejam efetivamente implementados pela Diretoria Executiva da empresa, sem, contudo, interferir diretamente em assuntos operacionais.

O Conselho Consultivo é presidido por Décio Carbonari de Almeida, profissional contratado para tal, com experiência de cerca de 13 anos como CEO do Banco Volkswagen. Além dos quatro acionistas, compõe o conselho outro profissional contratado.

O Conselheiro Acionista Carlos Ubiratan Garms desempenha papel institucional da Cocal junto às entidades do setor sucroenergético, sendo conselheiro da Copersucar e da União da Indústria de Cana-de-Açúcar – ÚNICA.

Conselho Fiscal

A Cocal não possui conselho fiscal.

- i. **Se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Cocal divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados.**

A Diretoria não possui regimento interno próprio.

- ii. **Se a Cocal possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto.**

O Grupo Cocal não possui comitê de auditoria estatutário.

- iii. **De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se a Cocal possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso a Cocal divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Grupo Cocal possui política de contratação de serviços de auditoria externa independente, aprovada pelo Conselho Consultivo em junho de 2015. Pela política, a escolha deverá ser referendada pelo Conselho Consultivo, a partir de lista tríplice qualificada quanto a confiabilidade, competências reconhecidas, experiência, pauta proposta de trabalho e custos envolvidos. Não é admissível que os Auditores Independentes prestem outros serviços de assessoramento ou de consultoria à empresa.

As auditorias externas atuais abrangem as demonstrações financeiras trimestrais e anual; e gestão fiscal/tributária/previdenciária (auditorias semestrais).

- b. **Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Cocal divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

Nos termos do Contrato Social da Cocal, os membros da diretoria estatutária devem sempre agir em conjunto. Cabe esclarecer que o Diretor Superintendente se reporta diretamente para o Conselho Consultivo. Dentre as suas principais atribuições, destacamos a responsabilidade por todas as operações e atividades da Cocal, em todas as suas unidades de negócios, assegurando a consonância com a Missão, a Visão e os Valores da empresa. As Diretorias Agrícola, Industrial, Financeira, de Pessoas e Comercial e Novos Negócios reportam-se diretamente ao Diretor Superintendente.

A Diretoria Agrícola é responsável pelo estabelecimento das estratégias e diretrizes, visando sempre manter elevados níveis de produtividade e fornecimento da cana-de-açúcar para as unidades industriais.

A Diretoria Industrial é responsável pelo estabelecimento de estratégias e pelo monitoramento das atividades industriais, visando a obtenção dos melhores níveis de produtividade e qualidade na produção do açúcar, álcool e energia.

A Diretoria Financeira é responsável pelo estabelecimento de estratégias e diretrizes que assegurem os resultados esperados na gestão administrativa, financeira e fisco-tributária se refletindo em retorno para a Cocal.

A Diretoria de Pessoas é responsável por planejar e implementar estratégias empresariais, propiciar suporte ao gerenciamento e a tomada de decisões, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Orçamentário Anual e, ao mesmo tempo, no Planejamento Estratégico, aprovados pelo Conselho Consultivo.

A Diretoria Comercial e Novos Produtos é responsável pela análise e monitoramento do mercado, mapeamento de oportunidades e relacionamento com clientes focado na prospecção de novos produtos e negócios da Cocal.

- c. **Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso a Cocal divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Grupo Cocal não possui conselho fiscal.

- d. **Se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:**

- i. **A periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros.**

Dado o foco de negócio do Grupo Cocal, bem como sua estrutura administrativa, os mecanismos de avaliação dos membros de sua administração são bastante simplificados, sendo baseados em objetivos e metas estabelecidos para o período, a partir do planejamento estratégico empresarial da Cocal.

- ii. **Metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação.**

Não aplicável.

- iii. **Como os resultados da avaliação são utilizados pela Cocal para aprimorar o funcionamento deste órgão.**

Não aplicável.

- iv. **Se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.**

Não foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos para desenvolver ou aprimorar o processo de avaliação dos membros da administração do Grupo Cocal.

Composição e Experiência Profissional da Administração

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi indicado pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
Carlos Ubiratan Garms	19/12/1961	Diretoria	11/07/2001	Indeterminado	0
065.778.788-46	Engenheiro Civil	Sócio Administrador	11/07/2001	Sim, na forma do contrato	N.A.

O Sr. Carlos é membro do conselho consultivo da Cocal.					
Marcos Fernando Garms	05/09/1963	Diretoria	11/07/2001	Indeterminado	0
055.660.368-05	Engenheiro Agrônomo	Sócio Administrador	11/07/2001	Sim, na forma do contrato	N.A.
O Sr. Marcos é membro do conselho consultivo da Cocal.					

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Carlos Ubiratan Garms - 065.778.788-46

Carlos Ubiratan Garms é sócio administrador da Cocal desde o ano de 2001. Paralelamente, desempenha importante papel junto às entidades do setor sucroenergético. Atua ainda como conselheiro da ÚNICA (União da Indústria de Cana-de-Açúcar) e da Copersucar.

O Sr. Carlos declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Ainda, declara que é réu na Ação Civil Pública nº 00013217420164036116 distribuída em 28 de setembro de 2016, no valor de R\$ 222.560,00. A ação versa sobre ato de improbidade administrativa, mais especificamente dano ao erário público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei nº 8.429/92, que teria sido praticado pelo Sr. Carlos Arruda Garms no exercício de sua função de prefeito do Município de Paraguaçu Paulista. O Sr. Carlos, por ser herdeiro do Sr. Carlos Arruda Garms, foi incluído no polo passivo da ação. O processo encontra-se atualmente em primeira instância, não tendo sido, até o momento, prolatado a sentença pelo juiz competente.

Exceto pela exposição decorrente do cargo de Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista ocupado pela Sra. Almira Ribas Garms e pelo Sr. Carlos Arruda Garms, pais do administrador Sr. Carlos, declara não ser considerado pessoa politicamente exposta.

Marcos Fernando Garms - 055.660.368-05

Marcos Fernando Garms é sócio administrador da Cocal desde o ano de 2001. Exerce papel fundamental junto aos produtores, parceiros agrícolas e fornecedores de matéria-prima e dos fabricantes de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Sr. Marcos declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Ainda, declara que é réu na Ação Civil Pública nº 00013217420164036116 distribuída em 28 de setembro de 2016, no valor de R\$ 222.560,00. A ação versa sobre ato de improbidade administrativa, mais especificamente dano ao erário público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei nº 8.429/92, que teria sido praticado pelo Sr. Carlos Arruda Garms no exercício de sua função de prefeito do Município de Paraguaçu Paulista. O Sr. Marcos, por ser herdeiro do Sr. Carlos Arruda Garms, foi incluído no polo passivo da ação. O processo encontra-se atualmente em primeira instância, não tendo sido, até o momento, prolatado a sentença pelo juiz competente.

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/03/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00



Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/03/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	-	O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.	-	-
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	-	O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.	-	-

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	-	O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.	-	-
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	2,00	0,00	2,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/03/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	-	O número de membros da Diretoria estatutária foi calculado na forma especificada no Ofício Circular/CVM/SEP/Nº02/2018. A Diretoria da Cocal não é remunerada por ser composta em sua totalidade de acionistas.	-	-
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

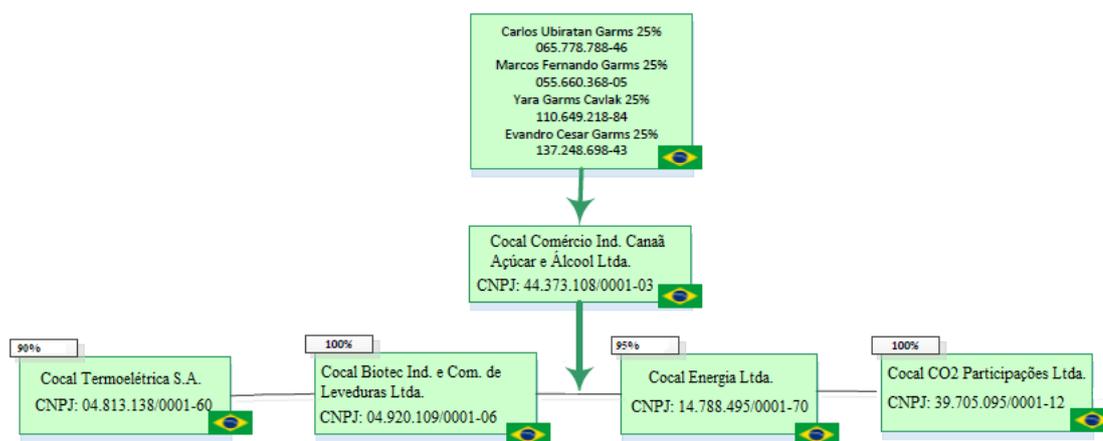
Posição Acionária

Acionistas da COCAL COMERCIO INDUSTRIA CANAÃ AÇUCAR E ALCOOL LTDA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade – UF	Participa de acordo de acionistas / quotistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias / Quotas (unidades)	Ações ordinárias / Quotas %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
YARA GARMS CAVLAK					
110.649.218-94	Brasileira	Não	Sim	30/11/2021	
140.703.566	25,00%	0	0,00%	140.703.566	25,00%

Acionistas da COCAL COMERCIO INDUSTRIA CANAÃ AÇUCAR E ALCOOL LTDA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade – UF	Participa de acordo de acionistas / quotistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias / Quotas (unidades)	Ações ordinárias / Quotas %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário de acionista residente no exterior			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário	
Não	Não aplicável			Não aplicável	
CARLOS UBIRATAN GARMS					
065.778.788-46	Brasileira	Não	Sim	30/11/2021	
140.703.566	25,00%	0	0,00%	140.703.566	25,00%
Não	Não aplicável			Não aplicável	
EVANDRO CESAR GARMS					
137.248.698-43	Brasileira	Não	Sim	30/11/2021	
140.703.566	25,00%	0	0,00%	140.703.566	25,00%
Não	Não aplicável			Não aplicável	
MARCOS FERNANDO GARMS					
055.660.368-05	Brasileira	Não	Sim	30/11/2021	
140.703.566	25,00%	0	0,00%	140.703.566	25,00%
Não	Não aplicável			Não aplicável	
TOTAL					
562.814.264	100,00%	0,00	0,00%	562.814.264	100,00%

Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Outras informações relevantes sobre o controle e grupo econômico da Cocal



Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas nesta seção.

Transações com Partes Relacionadas (informações com base na Demonstrações Financeiras Consolidadas do exercício social encerrado em de 31 de março de 2022²⁸)

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS	31/03/2022	1.423.139	1.423.139	1.423.139	Indeterminado	Não	N/A
Relação com o Garantidor	Saldo devedor a pagar da compra do acervo líquido (Transformação para agroindústria da Cocal).						
Objeto contrato	Venda do Acervo Líquido do condomínio.						
Garantia e seguros	Não Aplicável.						
Rescisão ou extinção	Não aplicável.						
Natureza e razão para a operação	Aquisição do acervo líquido pela Cocal.						
Posição contratual da companhia	Compradora de Insumos		Especificar		Cana-de-açúcar		

Informações sobre Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias / quotas (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações / quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
30/11/2021	562.814.264	-	562.814.264	-	562.814.264
Tipo de capital	Capital Subscrito				
30/11/2021	562.814.264	-	562.814.264	-	562.814.264
Tipo de capital	Capital Integralizado				
30/11/2021	562.814.264	-	562.814.264	-	562.814.264
Tipo de capital	Capital Autorizado				

Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Não aplicável, tendo em vista que a Cocal não emitiu nenhum valor mobiliário.

²⁸ Salvo quando expressamente disposto em contrário, a presente seção considera os números constantes das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal. Para fins das informações relativas às transações com partes relacionadas, estão sendo consideradas as informações constantes das demonstrações financeiras consolidadas.

Capitalização da Devedora

A abaixo apresenta a capitalização total do Grupo Cocal, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de março de 2022; e (ii) ajustada para refletir os recursos líquidos que a Cocal estima receber com a Oferta, ou seja, o total de (a) R\$381.847.057,69 (trezentos e oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 83 deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, anexas a este Prospecto e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

	Em 31/03/2022	
	Efetivo	Ajustado Oferta base ⁽²⁾
	(Em milhares de reais)	
Empréstimos e financiamentos - circulante	525.582	525.582
Empréstimos e financiamentos – não circulante	1.689.010	2.070.857
Patrimônio Líquido	1.510.647	1.510.647
Capitalização Total ⁽¹⁾	3.725.239	4.107.086

⁽¹⁾ A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e do patrimônio líquido da Cocal.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando o Valor Total da Oferta, considerando o valor líquido a ser recebido pela Cocal.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que serão captados com a Emissão apresentarão, na data do recebimento de tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo nos (i) índices de liquidez; (ii) índices de atividade; (iii) índices de endividamento; e (iv) índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras combinadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, anexas a este Prospecto e, nas colunas “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir o (i) Valor Total da Oferta; e (ii) o Valor Total da Oferta acrescido do Lote Adicional, em ambos os casos considerando o valor líquido a ser recebido pela Cocal:

Índice de Atividade	Em 31/03/2022	
	Índice Efetivo	Ajustado Oferta base
Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,32	0,32
Giro do Ativo Médio Total ⁽²⁾	0,33	0,33
Prazo médio de Estocagem ⁽³⁾	95	95
Prazo Médio de Recebimento – dias ⁽⁴⁾	4	4
Prazo Médio de Pagamento – dias ⁽⁵⁾	49	49

⁽¹⁾ O índice de atividade de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita líquida pelo ativo total.

⁽²⁾ O índice de atividade de giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita líquida pelo produto da soma do ativo em 31 de março de 2022 e do total do ativo em 31 de março de 2021, dividido por 2 (dois).

⁽³⁾ O índice de prazo médio de estocagem corresponde à divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo médio de estoques obtido pela soma dos estoques em 31 de março de 2022 acrescido do saldo de estoques em 31 de março de 2021, dividido por 2 (dois)) pelos (ii) custos dos produtos vendidos;

⁽⁴⁾ O índice do prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo médio de contas a receber de clientes obtido pela soma de contas a receber de clientes em 31 de março de 2022 acrescido do saldo de contas a receber de clientes em 31 de março de 2021, dividido por dois) pela (ii) receita líquida;

⁽⁵⁾ O índice do prazo médio de pagamento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores de cana e diversos (saldo médio de Fornecedores de cana e diversos obtido pela soma de Fornecedores de cana e diversos em 31 de março de 2022 acrescido do saldo de Fornecedores de cana e diversos em 31 de março de 2021, dividido por 2 (dois)) pelo (ii) custo dos produtos vendidos.

Índice de Liquidez	Em 31/03/2022	
	Índice Efetivo	Ajustado Oferta base
Capital Circulante Líquido (R\$ mil) ⁽¹⁾	1.062.815	1.062.815
Corrente ⁽²⁾	2,1	1,5
Seca ⁽³⁾	1,7	1,7
Imediata ⁽⁴⁾	1,0	1,0

¹⁾ O **capital circulante líquido** corresponde ao ativo circulante subtraído pelo passivo circulante.

²⁾ O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

³⁾ O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

⁴⁾ O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras pelo (ii) passivo circulante.

Índice de Endividamento	Em 31/03/2022	
	Índice Efetivo	Ajustado Oferta base ⁽²⁾
Geral (em %) ⁽¹⁾	72%	74%
Grau de Endividamento ⁽²⁾	2,59	2,84
Composição de Endividamento (em %) ⁽³⁾	0,25	0,61
Índice de Cobertura de Juros ⁽⁴⁾	4,6	4,7

¹⁾ O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total da Cocal.

²⁾ O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) patrimônio líquido.

³⁾ O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante.

⁴⁾ O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão (i) do EBITDA Ajustado pelo (ii) resultado financeiro líquido excluía a variação cambial.

Índice de Lucratividade	Em 31/03/2022	
	Índice Efetivo	Ajustado Oferta base
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	5,06%	5,06%
Retorno sobre Patrimônio Líquido ⁽²⁾	18,14%	18,14%

¹⁾ O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2022 pelo; (ii) ativo total em 31 de março de 2022.

²⁾ O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado do exercício social encerrado em 31 de março de 2022; pelo (ii) total do patrimônio líquido em 31 de março de 2022.

EBITDA e EBITDA Ajustado da Devedora

O EBITDA ou LAJIDA é uma medição não contábil elaborada pela Cocal em consonância com a Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações contábeis e consiste no resultado do exercício ajustado pelas despesas e receitas financeiras, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida. O EBITDA Ajustado é calculado conforme quadro de conciliação abaixo. A margem EBITDA Ajustado é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida. O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado, não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado também não representam o fluxo de caixa da Cocal para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o resultado, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Cocal.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecida por outras companhias, cabendo observar que a Cocal utiliza como base para o cálculo a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Cocal.

Valores R\$ mm	Exercício social encerrado em	
	31/03/2022	31/03/2021
Receita Líquida	1.712	1.641
EBITDA	1.335	1.211
Margem EBITDA (Receita Líquida / EBITDA)	78,0%	73,8%
EBITDA Ajustado	1.033	979
Margem EBITDA Ajustado (Receita Líquida / EBITDA ajustado)	60,4%	59,6%
Conciliação EBITDA (R\$ mm)	31/03/2022	31/03/2021
Resultado do exercício	274	309
Imposto de renda e Contribuição Social	40	84
Despesas financeiras líquidas	213	125
Depreciação e Amortizações	808	693
EBITDA	1.335	1.211
Resultado de Equivalência Patrimonial	-71	-36
Ativos Biológicos	-25	-138
Custos de Parceira e Arrendamento de Cana	-206	-124
Receita e despesas operacionais – Não recorrentes ^{(1) (2)}	-	69
Despesas locação ⁽³⁾	-0,4	-4
EBITDA AJUSTADO	1.033	979

⁽¹⁾ Conciliação Receita e despesas operacionais – Não recorrentes

Receitas/Despesas Operacionais - Não recorrentes

Baixa dos ativos do condomínio	-1.655.308
Venda e mais valia dos ativos	2.230.445
Depósitos Judiciais CTT	-5.974
Outros ajustes	-54.113
Valor justo ativo biológico	-138.026
Baixa depreciação imobilizado	-446.429
Total	-69.404

⁽²⁾ Composição gerencial de variações entre os exercícios.

⁽³⁾ Informação gerencial.

Conseqüentemente, a Cocal acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, são informações adicionais às suas demonstrações contábeis e permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Cocal, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o resultado e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada da Devedora

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Líquida e Dívida Líquida ajustada em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021.

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos circulantes	525.582	923.565
Empréstimos e financiamentos não circulantes	1.689.010	1.777.792
Dívida Bruta	2.214.592	2.701.357
Caixa e equivalentes de caixa	967.003	1.379.989
Aplicações financeiras	11.906	34.222
Dívida Líquida⁽¹⁾	1.235.683	1.287.146
Contas Corrente - Cooperativa	- 106.087	- 263.168
Adiantamento de produção – Cooperativa	7.397	7.401
Coopersucar	-98.690	-255.767
Dívida Líquida Ajustada⁽²⁾	1.136.993	1.031.379

⁽¹⁾ A dívida líquida corresponde à soma dos saldos de empréstimos e financiamentos circulante e não circulante deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Cocal. A administração da Cocal entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para a Cocal quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

⁽²⁾ A Dívida líquida ajustada é composta pela dívida líquida (1) considerando o efeito líquido das comercializações e repasses de valores relativos a empréstimos que são representados nas demonstrações financeiras como Contas Correntes - Cooperativa e Adiantamento de produção – Cooperativa.

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Em 31 de agosto de 2021, a XP Investimentos S.A. (“XP”) subscreveu 40.000 (quarenta mil) debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, sem garantia adicional, da 1ª (primeira) emissão, em série única (“Debêntures Conversíveis”), da Virgo Holding S.A. (“Virgo Holding”), que foram objeto de colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Valor Total”). As Debêntures Conversíveis foram emitidas em 31 de agosto de 2021 por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Sem Garantia, em Série Única, para Colocação Privada, da Virgo Holding S.A.” celebrado na mesma data (“Escritura de Emissão”).

A Virgo Holding é a única acionista da Virgo Companhia de Securitização (atual denominação social da ISEC Securitizadora S.A.) (“Virgo Securitizadora”), que é, por sua vez, a única acionista da Virgo II Companhia de Securitização (atual denominação social da CIBRASEC Companhia Brasileira de Securitização) (“Virgo II Securitizadora” e, em conjunto com a Virgo Securitizadora, ambas denominadas apenas como “Virgo Securitizadora”).

As Debêntures Conversíveis têm vencimento em 31 de agosto de 2026 (“Data de Vencimento Debêntures Conversíveis”) e farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão. O pagamento do saldo devedor das Debêntures Conversíveis ocorrerá integralmente na Data de Vencimento Debêntures Conversíveis.

Nos termos da Escritura de Emissão, a XP poderá converter a totalidade, e não menos que a totalidade, das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Virgo Holding, por opção exclusiva da XP (“Conversão”), observadas as eventuais aprovações regulatórias necessárias. O número de ações decorrentes da Conversão poderá corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do capital social total da Virgo Holding e, no máximo, a 30% (trinta por cento) do capital social total da Virgo Holding.

A Conversão poderá ser exercida pela XP a partir da data de integralização e até a Data de Vencimento Debêntures Conversíveis.

A eventual conversão das Debêntures Conversíveis implicará na vigência de um acordo de acionistas entre os acionistas da Virgo Holding.

Adicionalmente, os acionistas da Virgo Holding outorgaram a XP, por meio da Escritura de Emissão, uma opção de compra (“Opção de Compra”) para adquirir ações ordinárias da Virgo Holding, de titularidade dos Acionistas, na proporção detida por cada um dos atuais acionistas da Virgo Holding em quantidade suficiente para que a XP detenha percentual de participação societária, após a Conversão, de até 45% (quarenta e cinco por cento) das ações ordinárias de emissão da Virgo Holding.

Por fim, a XP Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. celebrou com a Virgo Holding e determinadas controladas um contrato de parceria por meio do qual a XP poderá indicar potenciais oportunidades de negócio para que o Grupo Virgo atue (i) em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários, assim como na estruturação e colocação de outros instrumentos financeiros e valores mobiliários, conforme permitido pela regulamentação aplicável; e (ii) em operações de assessoria financeira ou consultoria em societárias ou de compra e venda de ativos (“Contrato de Parceria”).

O Contrato de Parceria vigorará por 5 (cinco) anos contados da sua data de assinatura, qual seja, 31 de agosto de 2021.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide “Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre Virgo e XP” na página 101 deste Prospecto.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrentes do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente



Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador e o Banco Liquidante

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador Líder não mantém com o Escriturador e o Banco Liquidante qualquer outro relacionamento comercial relevante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador e o Banco Liquidante.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além (i) do relacionamento decorrente da Oferta, e (ii) do relacionamento existente entre o Coordenador Líder e o Custodiante decorrente da estruturação, coordenação e distribuição de operações de securitização, na data deste Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder não mantém com o Custodiante qualquer outro relacionamento comercial relevante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante.

As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário de seus negócios, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a Devedora.

Entre o Itaú BBA e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Itaú BBA, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e a Emissora.

O Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e os Coordenadores ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.



O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário de seus negócios, o Itaú BBA, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Itaú BBA e a Devedora..

Entre o Itaú BBA e o Escriturador e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, o Escriturador e o Banco Liquidante e o Coordenador integram o mesmo conglomerado financeiro, controlado pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

O Itaú BBA não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante com o Escriturador, além do relacionamento decorrente do fato de o Banco Itaú BBA S.A. atuar como instituição intermediária líder da Oferta e coordenador em distribuições públicas de cotas de outros fundos de investimento para os quais o Escriturador presta serviços de escrituração e, igualmente, de distribuição das Cotas e o Banco Liquidante presta serviços de controladoria, custódia qualificada e, igualmente, de distribuição das Cotas.

Entre o Itaú BBA e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O Itaú BBA e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Custodiante.

Entre o BTG Pactual e a Emissora

O BTG Pactual mantém relações comerciais com a Securitizadora na prestação de serviços bancários, operações de tesouraria e relações decorrentes de ofertas similares à apresentada nesse Prospecto.

Na data deste Prospecto, o BTG Pactual não possui quaisquer outras relações relevantes com a Securitizadora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Securitizadora, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o BTG Pactual e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Preliminar, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário declaram, na data deste Prospecto Preliminar, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e a Devedora

Na data deste Prospecto Preliminar, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento os seguintes relacionamentos com o a Devedora:

- A Companhia possui aplicações financeiras realizadas em Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”) de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente a 102,5% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$152,99 milhões, sendo que a emissão de tais CDBs varia entre 02 de fevereiro de 2022 e 22 de fevereiro de 2022 e o vencimento entre 02 de fevereiro de 2023 e 22 de fevereiro de 2023. O saldo inicial de tal operação era de R\$150,0 milhões. Tal operação não conta com nenhuma garantia por parte da Devedora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico.
- Entre 16 de junho de 2021 e 17 de março de 2022 realizou com o BTG Pactual operações de câmbio na modalidade financeiro, com moeda em dólar, no valor agregado de US\$68,7 mil e de R\$360, mil.
- A Companhia realizou com o BTG Pactual operações de *Non Deliverable Forward* (contrato a termo de moeda), com contratação entre 27 de setembro de 2021 e data de vencimento entre 02 de maio de 2022 e 02 de janeiro de 2023, com ativo referência em dólar, no volume base de R\$8,8 milhões e taxa termo entre 5,580600 e 6,900500

Entre o BTG Pactual e o Custodiante

O BTG Pactual mantém relações comerciais com o Custodiante baseada na prestação de serviços bancários (conta corrente, pagamentos) bem como relações decorrentes de ofertas similares à apresentada nesse Prospecto.

Na data deste Prospecto, o BTG Pactual não possui quaisquer outras relações relevantes com o Custodiante. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Custodiante, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BTG Pactual e o Escriturador

O BTG Pactual mantém relações comerciais com o Escriturador baseada na prestação de serviços bancários (conta corrente, pagamentos) bem como relações decorrentes de ofertas similares à apresentada nesse Prospecto.

Na data deste Prospecto, o BTG Pactual não possui quaisquer outras relações relevantes com o Escriturador. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Escriturador, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário, tendo atuado em outras ofertas de títulos e valores mobiliários da Emissora e de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descritas no Anexo VI ao Termo de Securitização.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém com o Escriturador outros relacionamentos comerciais, sendo que o Escriturador participa, respectivamente, como Escriturador de outras séries da Emissora.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora mantém relacionamento comercial com o Custodiante, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, não mantêm relacionamento comercial relevante com a Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, a Emissora mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais, sendo que o Banco Liquidante participa, respectivamente, como banco liquidante de outras séries da Emissora.

Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora não mantém relacionamento comercial relevante com o Agente Fiduciário e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora não mantém relacionamento comercial relevante com o Escriturador e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora não mantém relacionamento comercial relevante com o Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora não mantém relacionamento comercial relevante com o Banco Liquidante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre o Agente Fiduciário e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Agente Fiduciário mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que presta serviços, tais como de Agente Fiduciário, nas séries e emissões da Emissora discriminadas no Anexo VI ao Termo de Securitização anexo ao presente Prospecto Definitivo. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.



Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Custodiante e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Custodiante e o Agente Fiduciário.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante figurem como prestadores de serviços, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Entre o Banco Liquidante e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Banco Liquidante não mantém relacionamento comercial relevante com o Custodiante e/ou sociedades de seu grupo econômico, nem vínculo de qualquer natureza, inclusive societária.

Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Conflito de interesses na Oferta

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.^b

ANEXOS

- ANEXO I** ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- ANEXO II** APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA
- ANEXO III** ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA DEVEDORA QUE APROVOU A EMISSÃO DA CPR-FINANCEIRA
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DA EMISSORA DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
- ANEXO VI** CPR-FINANCEIRA
- ANEXO VII** TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- ANEXO VIII** DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS DA DEVEDORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022, 31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2020
- ANEXO IX** RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA

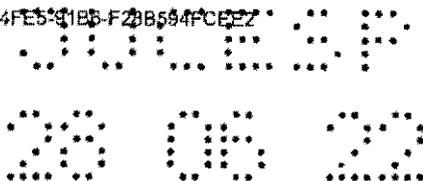
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
0.713.044/22-6



VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

1. **Data e Horário e Local:** Em 29 de abril de 2022, às 09:00 horas, sede social da Virgo Companhia de Securitização. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da Acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A").

3. **Mesa:** **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães** Presidente; e **Andressa Maciel Scerni**, Secretária.

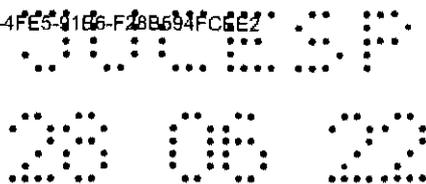
4. **Publicações:** O Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2021, foram publicados em 31 de março de 2022 na versão impressa e digital do Jornal "O Dia".

5. **Ordem do Dia:**

a. **Pauta Ordinária:** (i) exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e sobre a distribuição de dividendos; (iii) a reeleição dos Srs. **IVO VEL KOS**, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e **IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS**, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

b. **Pauta Extraordinária:** (i) deliberar sobre a realização do aumento do capital social da Companhia de R\$ 7.617.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais) para R\$27.653.305,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais), com a emissão de 20.036.173 (vinte milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e três) novas ações ordinárias e a alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social

Página 1 de 16



da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital; **(ii)** uma vez aprovado o item anterior, realizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

6. Deliberações: A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

6.1.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foram aprovados, sem ressalvas, o Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

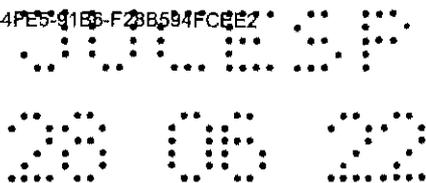
6.1.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, quanto à destinação do resultado, como a Companhia não teve lucro líquido no exercício de 2021, os acionistas não precisaram deliberar sobre este tópico.

6.1.3. Com relação ao item (iii) da ordem do dia, foi **aprovada** a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, como abaixo mencionado, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025.

a) **Sr. Ivo Vel Kos**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.479.454-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado em São Paulo (SP), domiciliado em São Paulo (SP), com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025;

b) **Sr. Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, domiciliado em São Paulo (SP), com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025;

c) **Sr. Ivan Ferruccio Reche da Silva Filgueiras**, brasileiro, casado, engenheiro de computação portador da cédula de identidade (RG) nº 43.532.266-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.678-30, com endereço



comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2025.

As Declarações de Desimpedimento e os Termos de Posse se encontram anexos à presente Ata, na forma dos Anexos III, IV e V, respectivamente.

6.2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA

6.2.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi aprovada a realização do aumento de capital da Companhia de R\$ 7.617.132,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais) para R\$27.653.305,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais), com a emissão de 20.036.173 (vinte milhões, trinta e seis mil, centro e setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações”), observando que as Novas Ações serão subscritas pelo preço total de R\$ 20.036.173,00 (vinte milhões, trinta e seis mil, centro e setenta e três), em decorrência de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”) realizados pela Acionista. Referida subscrição se dará com a assinatura do Boletim de Subscrição na forma do Anexo I.

6.2.2. Em decorrência da aprovação no item acima, realizar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma que passe a refletir o novo capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$27.653.305,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.653.305 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.*

6.2.3. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, aprovada a alteração acima, a Acionista resolve aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente Ata.

6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Foi autorizado, ainda, pelos presentes, a publicação desta ata nos eventuais jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicação dos Anexos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelos acionistas presentes.



ATA
28 06 22

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

[Signature]
Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

[Signature]
Andressa Maciel Scerri
Secretária

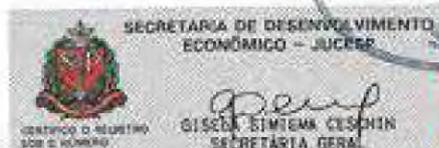
Andressa Maciel Scerri
Secretária

Acionista presente:

[Signature]
Virgo Holding S.A.

VIRGO HOLDING S.A

[Signature]
Virgo Holding S.A.



326.609/22-2



JUCESP



**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

Subscritora: **VIRGO HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.507.646/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

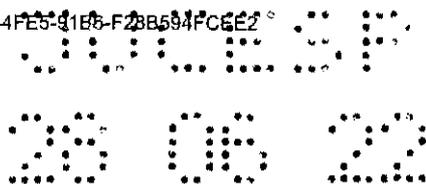
Ações Subscritas: 20.036.173 (vinte milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e três).

Valor Subscrito: R\$ 20.036.173,00 (vinte milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e três reais).

Forma de Integralização: As ações ordinárias foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), formalizados por meio do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“Contratos de AFAC”) datados de 02 de março de 2022 e 07 de abril de 2022, correspondente ao valor de R\$ 20.036.173,00 (vinte milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e três reais).

São Paulo, 29 de abril de 2022.

<p>DocuSign by Daniel Augusto (Linha de Assinatura) Assinado por: DINEI MONTENEGRO COELHO DE MAGALHÃES VASCONCELOS CPF: 8522140877 Cadastro de Pessoas Jurídicas: 346970021/18.20.30-10/1 CNPJ: 30.507.646/0001-20 VIRGO HOLDING S.A.</p>	<p>DocuSign by Assinado por: S.A. ALVES S/SA CPF: 0110461930 Cadastro de Pessoas Jurídicas: 301600072/11.04.01-01/1 CNPJ: 08.769.451/0001-08 VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</p>
--	---



ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

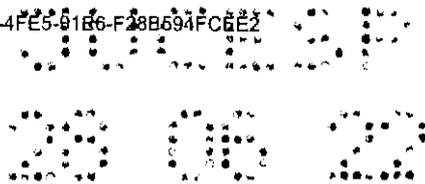
ARTIGO 1º. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis, mais precisamente pela Instrução CVM 414 de 30 de dezembro de 2004 e a Instrução CVM 600 de 1º de agosto de 2018, ambas conforme alteradas; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio; (b) gestão e administração de créditos imobiliários e de créditos do agronegócio, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários e de títulos de crédito do agronegócio; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$27.653.305,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.653.305 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.



VOTO
20 06 22

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- i. alteração do Estatuto Social;
- ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
- iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- vi. redução e aumento do capital da Companhia;
- vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
- viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
- ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



JUL 29 09 22

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
- vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
- viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.



Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

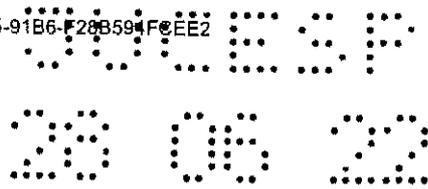
Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

- (a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;
- (b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;



(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

Parágrafo Quarto – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

Parágrafo Quinto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.



ATA DA
28 05 22

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI REEMBOLSO

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.



VITGO
28 05 22

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.



29 04 22

ANEXO III

São Paulo, 29 de abril de 2022.

A

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
CEP 04533-004
São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia – Ivo Vel Kos

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **IVO VEL KOS**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.479.454-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 282.710.018-50, residente e domiciliado em São Paulo (SP), com endereço na Rua Desembargador Mamede, 352, Jardim Paulistano, CEP 01444-030, que, tendo sido indicado, conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, (i) aceita e assume a designação, por reeleição, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de 2025 que deliberará sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

O Presidente do Conselho de Administração, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Para fins do disposto no parágrafo 2º, do artigo 149, da Lei Federal nº 6.404/76, o Conselheiro declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Ivo Vel Kos
Signed by IVO VEL, #28271001850
CPF: 28271001850
Signature Time: 2022.04.29 08:28 PM
ICP
BRASIL
IVO VEL KOS 1814602020

De acordo:

DocuSigned by:
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3579914
CPF: 35799140377
Data/Hora da Assinatura: 04/29/2022 10:21:36 PDT
ICP
BRASIL
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Gla Alves Siva
Assinado por GLA ALVES SIVA
CPF: 04154562730
Data/Hora da Assinatura: 04/29/2022 13:49:56 PDT
ICP
BRASIL
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



VIRGO
29 04 22

ANEXO IV

São Paulo, 29 de abril de 2022.

À

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
CEP 04533-004
São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia – Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 44.997.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, domiciliado em São Paulo (SP), com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, tendo sido indicado, conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, (i) aceita e assume a designação, por reeleição, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de 2025 que deliberará sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

O Vice-Presidente do Conselho de Administração, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Para fins do disposto no parágrafo 2º, do artigo 149, da Lei Federal nº 6.404/76, o Conselheiro declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

Atenciosamente,

DocuSigned by
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3532614
CPF: 35326149877
DataHora da Assinatura: 04/05/2022 | 15:29:45 PDT

DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES

De acordo:

DocuSigned by
Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
Assinado por DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3532614
CPF: 35326149877
DataHora da Assinatura: 04/05/2022 | 15:29:45 PDT

DocuSigned by
Ally Alves
Assinado por ALY ALVES 5714
CPF: 04104543720
DataHora da Assinatura: 04/05/2022 | 12:40:20 PDT

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



2025
29 04 22

ANEXO V

São Paulo, 29 de abril de 2022.

À

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.
CEP 04533-004
São Paulo/SP

Ref: Termo Declaração e Posse ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia – Ivan Ferrucio Reche da Silva Filgueiras

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **IVAN FERRUCIO RECHE DA SULVA FILGUEIRAS**, brasileiro, casado, engenheiro de computação portador da cédula de identidade (RG) nº 43.532.266-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.678-30, com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, tendo sido indicado, conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, (i) aceita e assume a designação, por reeleição, ao cargo de Membro do Conselho de Administração da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21 andar, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em abril de 2025 que deliberará sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

O Membro do Conselho de Administração, ora investido, declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Para fins do disposto no parágrafo 2º, do artigo 149, da Lei Federal nº 6.404/76, o Conselheiro declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada, por escrito, à Companhia.

Atenciosamente,

DocuSigned by
Ivan Ferrucio Reche da Silva Filgueiras
Assinado por IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS 214
CPF: 21467067830
Diretoria de Assessoria 04552022 | 12 45 45 P01

IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS

De acordo:

DocuSigned by
Daniel Monteiro Sobrinho de Magalhães
Assinado por DANIEL MONTEIRO SOBRINHO DE MAGALHÃES 332014
CPF: 3322648571
Diretoria de Assessoria 04552022 | 12 28 40 P07

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by
A.A. ALVES 5714
Assinado por A.A. ALVES 5714
CPF: 0412456732
Diretoria de Assessoria 04552022 | 12 45 04 P01

DocuSign

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 54249CFC95E14FE591B6F28B594FCEE2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: AGOE- VIRGO - R eeleição Conselho + Contas + Aumento de capital v.assinatura.pdf

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 15

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Andressa Scerni

Assinatura guiada: Ativado

Rua Tabapuã, 1123, 21o Andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04111-010

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

andressa.scerni@virgo.inc

Endereço IP: 200.204.101.178

Rastreamento de registros

Status: Original

03/05/2022 18:39:11

Portador: Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Local: DocuSign

Status: Original

05/05/2022 05:00:36

Portador: Ila Sym

ila.sym@virgo.inc

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 99944200204

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ila Sym

ila.sym@virgo.inc

Diretora

Virgo Companhia Securitizadora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

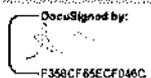
Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 04104563730

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para

andressa.scerni@virgo.inc

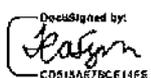
Usando endereço IP: 200.204.101.178

Registro de hora e data

Enviado: 03/05/2022 18:59:04

Visualizado: 04/05/2022 07:12:58

Assinado: 04/05/2022 07:13:48



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

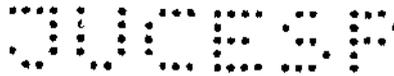
Assinado pelo link enviado para ila.sym@virgo.inc

Usando endereço IP: 177.95.3.60

Enviado: 03/05/2022 18:59:04

Visualizado: 04/05/2022 05:31:37

Assinado: 04/05/2022 12:49:08

**Eventos do signatário**

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães
 daniel@virgo.inc
 Diretor

virgo companhia de securitizacao

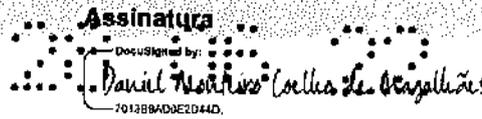
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital, Login

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certsign RFB G5
 CPF do signatário: 35326149877

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/06/2021 12:25:45
 ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para daniel@virgo.inc
 Usando endereço IP: 187.57.147.156

Registro de hora e data

Enviado: 04/05/2022 12:49:09
 Visualizado: 04/05/2022 18:10:08
 Assinado: 04/05/2022 18:28:52

Ivan Ferrucio Reche da Silva Figueiras
 ivan@virgo.inc

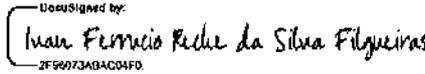
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certsign RFB G5
 CPF do signatário: 21467067830

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/05/2022 13:44:36
 ID: ae59300d-e497-43c4-9b3f-8d6cf2cd6de0



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para ivan@virgo.inc
 Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 04/05/2022 12:49:09
 Visualizado: 04/05/2022 13:44:36
 Assinado: 04/05/2022 13:46:01

Ivo Vel Kos

ivo.kos@virgo.inc

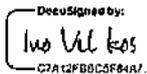
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certsign RFB G5
 CPF do signatário: 28271001850

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

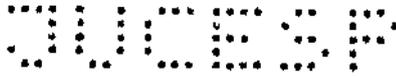
Aceito: 05/05/2022 04:59:10
 ID: 9789aa35-6b7e-4c1a-b7ff-47160580e401



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para ivo.kos@virgo.inc
 Usando endereço IP: 177.76.113.138

Enviado: 04/05/2022 12:49:10
 Visualizado: 05/05/2022 04:59:10
 Assinado: 05/05/2022 05:00:30

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/05/2022 18:59:04
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2022 04:59:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2022 05:00:30



Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Concluído

Segurança verificada

05/05/2022 05:00:30

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Virgo Cia de Securitização (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

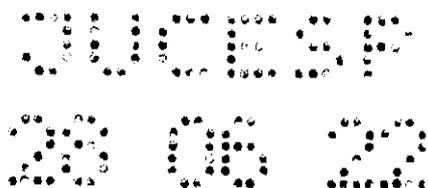
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Virgo Cia de Securitização:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ivan.reche@virgo.inc

To advise Virgo Cia de Securitização of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

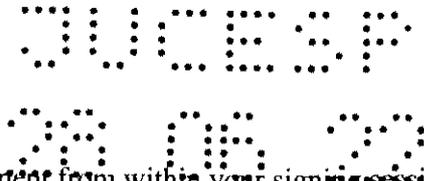
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Virgo Cia de Securitização

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Virgo Cia de Securitização

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Virgo Cia de Securitização as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Virgo Cia de Securitização during the course of your relationship with Virgo Cia de Securitização.

DUCEP

2022

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ICP-

BRASIL (<A HREF="HTTPS://REPOSITORIO.ITI.GOV.BR/RESOLUCOES/

RESOLUCAO182_DOC-ICP-15.HTM">RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021)

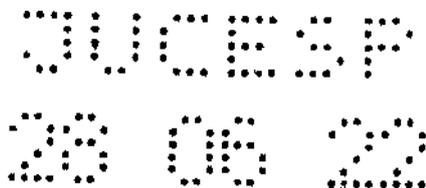
Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : AGOE - VIRGO - Reeleição Conselho + Contas+
Aumento de capital v.assinatura (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
f96d5dbafe124ea37fb568acee5152739f3b362e7a282bd8d1bc93322b089849
Data de verificação : 09/05/2022 11:01:57 BRT
Fonte da data : Offline

LPA

Nome da LPA : LPA PAdES v2
Online : Sim
Status da LPA : Aprovada
Próxima emissão : 30/07/2022 00:00:00 BRT
Expirada : Não
Versão : 2

PA

OID : PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Utilizada a PA online? : Sim
Íntegra segundo a LPA : Sim
Íntegra : Sim
Aprovada no período : de 24/08/2015 21:00:00 BRT até 01/03/2029 21:00:00 BRT
Status : Aprovada



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=ANDRESSA MACIEL SCERNI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=30572116000166,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ANDRESSA MACIEL SCERNI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=30572116000166,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 16/09/2021 14:39:48 BRT

Aprovado até : 15/09/2024 14:39:48 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT

Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR



Emissor : CN=AC OAB-G7, OU=ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

ADVOGADO

ADVOGADO

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2020 09:29:27 BRT

Aprovado até : 06/04/2023 09:29:27 BRT

00000000

09 05 22

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT
Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

ICP-Brasil

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

CONFIDENTIAL

Assinante

Assinante : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2020 09:29:27 BRT

Aprovado até : 06/04/2023 09:29:27 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT

Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT

Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

DUCEAP

28 06 20

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

OCESF

Nome do atributo : ContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2020 09:29:27 BRT

Aprovado até : 06/04/2023 09:29:27 BRT

Certificado

DUCE SP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT
Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

DUCEP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

OCESP

Assinante

Assinante

OCESP

CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Assinante apenas
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 06/04/2020 09:29:27 BRT
Aprovado até : 06/04/2023 09:29:27 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT
Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

00000000

00000000

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : ContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ILA ALVES SYM, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2020 09:29:27 BRT

Aprovado até : 06/04/2023 09:29:27 BRT

Certificado

DUCEP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT
Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:36:03 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

DUCEP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado



Assinante

Assinante

: CN=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS:***670678**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais

: Aprovados.

Certificados necessários

: Assinante apenas

Mensagem de alerta

: Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS:***670678**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 28/12/2021 08:50:00 BRT

Aprovado até

: 27/12/2026 08:50:00 BRT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até

: 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Certisign RFB,G5,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,O=ICP-Brasil,C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

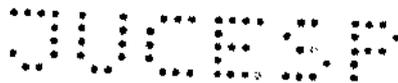
LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Assinatura : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

Buscado

Assinatura

Data de publicação

Próxima atualização

: Offline

: Aprovada

: 05/05/2022 10:34:28 BRT

: 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries

Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCEAP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT
Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

DUCEAP

2021

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT

Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

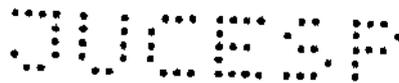
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR..
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCEAP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT
Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR



Assinatura : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 20/04/2022 15:54:34 BRT

Próxima atualização

: 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até

: 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 05/05/2022 10:34:28 BRT

Próxima atualização

: 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo

: IdMessageDigest

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: IdContentType

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: IdAaSigningCertificateV2

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: SignatureDictionary

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: BrExtMandatedPdfSigDicEntries

Corretude

: Aprovado

DUCEAP

2021

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT

Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

UFES

UFES

Emissor : CN=AC Certisign BR G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR..

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT

Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT

Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

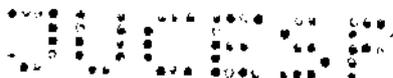
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES;***261498**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Assinante apenas
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCEAP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT
Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

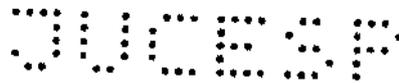
LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

DUCEP

20 08 20

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G6, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT

Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

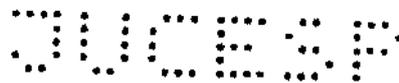
Entidade : CN=AC Certisign RFB G6, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Certificadora RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

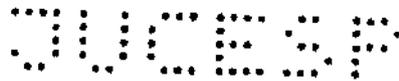
LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166, OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCEAP

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT
Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

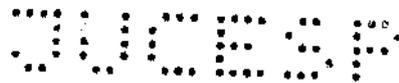
LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR



Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT

Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT

Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries

Corretude : Aprovado

DUCEAP

IN DE 20

Assinante

Assinante : CN=IVO VEL KOS:***710018**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=02172981000180, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=IVO VEL KOS:***710018**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=02172981000180, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 09/08/2021 14:31:29 BRT

Aprovado até : 09/08/2022 14:31:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

CONFIRMAÇÃO

Emissor : CN=AC Certificadora RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/05/2022 10:46:06 BRT
Próxima atualização : 09/05/2022 11:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

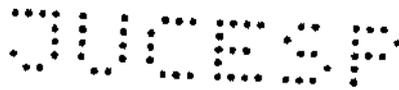
LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

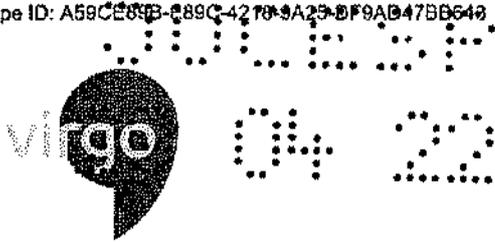
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO II

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Companhia Aberta

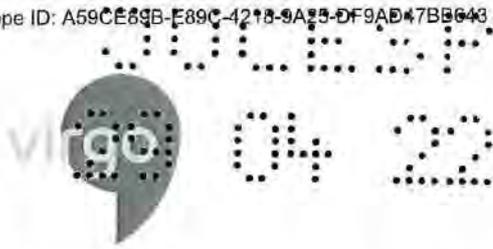
NIRE 35.300.340.949

CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022**

1. **Data e Horário e Local:** Em 18 de abril de 2022, às 10h00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").
3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre (i) a mudança na forma de numeração das emissões e séries de CRI, em decorrência do artigo 40 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, , bem como (ii) o limite global pré-aprovado de novas emissões de CRI e CRA após a vigência da Resolução 60, acima mencionada até 30 de abril de 2023 ou ate a realização de outra deliberação sobre o assunto, o que ocorrer primeiro, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) e, (iii) autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.
5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (i) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, pela aprovação da mudança na forma de numeração das emissões e séries de CRI, de forma que cada emissão corresponda a um instrumento de emissão e, caso instituído regime fiduciário sobre o lastro, a um determinado patrimônio separado,



devendo a Companhia vincular todas as classes e séries da emissão ao mesmo instrumento de emissão. Assim sendo, a partir da vigência da norma, teremos uma nova emissão de CRI para cada termo de securitização ou instrumento de emissão, devendo todas as classes e series relacionadas com aquele patrimônio separado estarem dentro da mesma emissão;

5.2. Com relação ao item (ii) os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar novas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia até 30 de abril de 2023 ou até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapassem o limite global pré-aprovado de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), sendo que em 13 de abril de 2022, o limite global alcançado era de R\$ 41.061.811.697. Os CRI e CRA serão emitidos nos termos da lei competente e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente, por meio de ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400/03, ou ainda com esforços restritos, de acordo com o rito da Instrução CVM 476/09.

5.3. Em relação ao item (iii) os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e publicações necessárias e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o deliberado nos itens anteriores.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

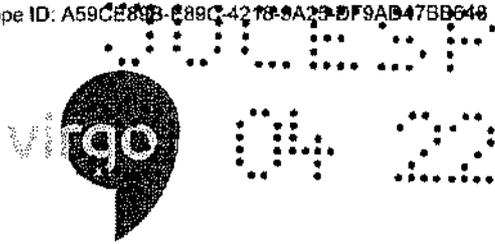
Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Assinado por Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
CPF: 2525149477
Titular Conselho Administrativo de Administração
CNPJ: 140420021184128081
ICP
Assinado por Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Assinado por Andressa Maciel Scerni
CPF: 8994420204
Pessoa Física
CNPJ: 090430721123441881
ICP
Assinado por Andressa Maciel Scerni
Secretária



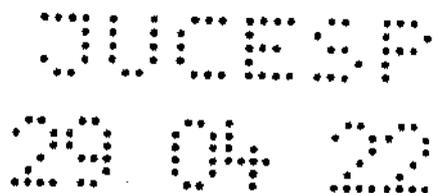


Conselheiros:

Digitally signed by Ivo Vel Kos
DN: cn=Ivo Vel Kos, o=Ivo Vel Kos, ou=Ivo Vel Kos, email=ivo.velkos@virgo.com.br, c=BR
C=BR, CN=Ivo Vel Kos

Digitally signed by Ivan Ferrucio Rêche da Silva Filgueiras
DN: cn=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS, o=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS, ou=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS, email=ivan.filgueiras@virgo.com.br, c=BR
C=BR, CN=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS

Digitally signed by Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
DN: cn=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES, o=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES, ou=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES, email=daniel.monteiro@virgo.com.br, c=BR
C=BR, CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES



RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ICP-

BRASIL (<A HREF="HTTPS://REPOSITORIO.ITI.GOV.BR/RESOLUCOES/

RESOLUCAO182_DOC-ICP-15.HTM">RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021)

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : RCA VIRGO - 14.04.2022 - Aprovac#a#o de novas
emisso#es R60 - limite global rev.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
720c891b057d65de0497c3e50c5bfa2a706081600de6c5e04a94cd832ed5ee91
Data de verificação : 19/04/2022 11:07:53 BRT
Fonte da data : Offline

LPA

Nome da LPA : LPA PAdES v2
Online : Sim
Status da LPA : Aprovada
Próxima emissão : 01/05/2022 00:00:00 BRT
Expirada : Não
Versão : 2

PA

OID : PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)
Utilizada a PA online? : Sim
Íntegra segundo a LPA : Sim
Íntegra : Sim
Aprovada no período : de 24/08/2015 21:00:00 BRT até 01/03/2029 21:00:00 BRT
Status : Aprovada

DUCE SP
29 04 22

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=ANDRESSA MACIEL SCERNI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=30572116000166,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=ANDRESSA MACIEL SCERNI, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=30572116000166,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 16/09/2021 14:39:48 BRT

Aprovado até : 15/09/2024 14:39:48 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/11/2016 23:00:00 BRT

Aprovado até : 01/03/2029 00:00:00 BRT

LCR

DUCE SP

29 04 22

Emissor : CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/04/2022 10:36:03 BRT
Próxima atualização : 19/04/2022 11:36:03 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2016 10:07:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/02/2022 11:42:53 BRT
Próxima atualização : 17/05/2022 11:42:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

JUCEP
29 04 22

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCEP

29 04 20

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT
Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/04/2022 10:46:05 BRT
Próxima atualização : 19/04/2022 11:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

DUCEP

29 04 20

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

DUCESE

29 04 22

Assinante

Assinante : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHAES:***261498**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=30572116000166,
OU=VideoConferência, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 18/08/2021 18:04:56 BRT

Aprovado até : 18/08/2022 18:04:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

010519

29 04 22

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/04/2022 10:46:05 BRT
Próxima atualização : 19/04/2022 11:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

00000000

00000000

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=IVO VEL KOS:***710018**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=02172981000180, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Assinante apenas
Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

DUCE SP

29 04 20

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=IVO VEL KOS:***710018**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=02172981000180, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 09/08/2021 14:31:29 BRT
Aprovado até : 09/08/2022 14:31:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/04/2022 10:46:05 BRT
Próxima atualização : 19/04/2022 11:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

DUCEAP

29 04 20

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

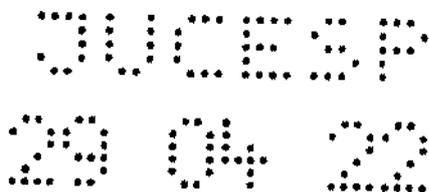
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

**Assinante**

Assinante : CN=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS:***670678**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Assinante apenas

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=IVAN FERRUCIO RECHE DA SILVA FILGUEIRAS:***670678**,
OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 28/12/2021 08:50:00 BRT

Aprovado até : 27/12/2026 08:50:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

DUCE SP

29 04 22

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/04/2022 10:46:05 BRT
Próxima atualização : 19/04/2022 11:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

DUCE SP

29 04 22

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaEtsSigPolicyId
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdAaSigningCertificateV2
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : SignatureDictionary
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : BrExtMandatedPdfSigDicEntries
Corretude : Aprovado

DUCEAP
29 04 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A59CE89BE59C42189A25DF9AD47BB643

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: RCA VIRGO - 14.04.2022 - Aprovação de novas emissões R60 - limite global rev.pdf

Área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Paulo Henrique Resende Coutinho

Assinatura guiada: Ativado

Rua Tabapuã, 1123, 21o Andar

Selo com Envelopelid (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04111-010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

paulo.coutinho@virgo.inc

Endereço IP: 177.32.242.94

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho

Local: DocuSign

18/04/2022 10:52:42

paulo.coutinho@virgo.inc

Eventos do signatário

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 99944200204

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Daniel Magalhães

daniel@virgo.inc

Diretor

virgo companhia de securitizacao

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 35326149877

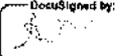
Cargo do Signatário: Conselheiro

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/06/2021 16:25:45

ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc

Assinatura

DocuSigned by:

F396CF66EEDF948C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para

andressa.scerni@virgo.inc

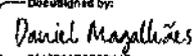
Usando endereço IP: 177.170.152.13

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2022 11:05:16

Visualizado: 18/04/2022 12:24:11

Assinado: 18/04/2022 12:24:45

DocuSigned by:

701399AD9E204471...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para daniel@virgo.inc

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 18/04/2022 12:24:46

Visualizado: 18/04/2022 14:43:57

Assinado: 18/04/2022 14:44:50



Eventos do signatário

Ivo Kos
ivo@virgo.inc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 28271001850
Cargo do Signatário: Conselheiro

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/04/2022 15:57:39
ID: cc4d89d5-32b8-43be-b599-3e15e041fec7

Assinatura

DocuSigned by:
Ivo Kos
041FE48078CD436

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para ivo@virgo.inc
Usando endereço IP: 191.13.253.53

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2022 14:44:51
Visualizado: 18/04/2022 15:57:39
Assinado: 18/04/2022 15:58:30

Ivan Ferruccio Reche da Silva Filgueiras
ivan@virgo.inc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 21467067830
Cargo do Signatário: Conselheiro

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2022 10:48:02
ID: c80d9aaa-5435-4c23-90da-7c905deb0e2c

DocuSigned by:
Ivan Ferruccio Reche da Silva Filgueiras
3F96073ABAC04F0

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para ivan@virgo.inc
Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 18/04/2022 15:58:32
Visualizado: 19/04/2022 10:48:02
Assinado: 19/04/2022 10:55:55

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/04/2022 11:05:16
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2022 10:48:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2022 10:55:55
Concluído	Segurança verificada	19/04/2022 10:55:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/06/2021, 12:24:20
Partes concordam em: Daniel Magalhães, Ivor Kos, Ivan Ferruccio Rocha da Silva Filgueiras



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Virgo Cia de Securitização (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DUCE SP
29 04 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Virgo Cia de Securitização:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ivan.reche@virgo.inc

To advise Virgo Cia de Securitização of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Virgo Cia de Securitização

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Virgo Cia de Securitização

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DUCE SP
29 04 22

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ivan.reche@virgo.inc and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Virgo Cia de Securitização as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Virgo Cia de Securitização during the course of your relationship with Virgo Cia de Securitização.

DocuSign
29 04 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 39FD935ED2014F97AA1A2FCCED0D4968

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - arca 18.04.22 - requerimento.pdf

área responsável: jurídico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Líquido:

Fee Gestão Líquido:

Fee Estruturação Líquido:

Fee Emissão Líquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Paulo Henrique Resende Coutinho

Rua Tabapuã, 1123, 21o Andar

São Paulo, SP 04111-010

paulo.coutinho@virgo.inc

Endereço IP: 177.32.242.94

Rastreamento de registros

Status: Original

20/04/2022 09:26:41

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho

paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ila Sym

ila.sym@virgo.inc

Diretora

Virgo Companhia Securitizadora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

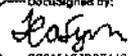
CPF do signatário: 04104563730

Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

C0815AE7B0E14FE

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para ila.sym@virgo.inc

Usando endereço IP: 152.250.207.168

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2022 09:33:25

Visualizado: 20/04/2022 10:30:11

Assinado: 20/04/2022 10:31:34

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Andressa Scerni

andressa.scerni@virgo.inc

Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 20/04/2022 09:33:25

DUCEP

20 04 2022

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/04/2022 09:33:25
Entrega certificada	Segurança verificada	20/04/2022 10:30:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/04/2022 10:31:34
Concluído	Segurança verificada	20/04/2022 10:31:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



ANEXO III

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA DEVEDORA QUE APROVOU A EMISSÃO DA CPR-FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
031198966-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

<p>DATADOR</p>	<p>INFORMAÇÕES</p> <p>DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96</p> <p>NOME EMPRESARIAL COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÀ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA</p>	<p>USO EXCLUSIVO DA JUCESP</p>
----------------	---	--------------------------------

ATO(S)
Re - ratificação - Outros

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Ubiratan Garms.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9EE1-93E0-78D7-31E0

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

CNPJ nº 44.373.108/0001-03

NIRE 35.200.682.023

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 12 de julho de 2022, às 10 horas, na sede social da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda. (“Sociedade”), no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, no município de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo.
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Ubiratan Garms – Presidente; Marcos Fernando Garms – Secretário
- 3. PRESENÇA:** Presentes os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 10.126.453-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF”) sob o n.º 065.778.788-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baicuri, n.º 392, Bairro Boaçava, CEP 05.469-030; (ii) **MARCOS FERNANDO GARMS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 10.126.454-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 055.660.368-05, residente e domiciliado na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Gomes, n.º 328, Bairro Centro, CEP 19.700-053; (iii) **YARA GARMS CAVLAK**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.479.620-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 110.649.218-84, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mangabeiras, n.º 150, apartamento 71, Bairro Santa Cecília, CEP 01.233-010; e (iv) **EVANDRO CESAR GARMS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 18.343.702-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 137.248.698-43, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Dea Ehrhardt Carvalho, n.º 100, Casa 12, Bairro do Sítio do Recreio Gramado, CEP 13.101-664.
- 4. ORDEM DO DIA:** Aprovar e deliberar sobre (i) a emissão pela Sociedade de cédula de produto rural financeira, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929” e “CPR-F”, respectivamente), em favor da **VIRGO**

COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 02081-8 ("Securizadora"), sendo que a CPR-F será utilizada, pela Securizadora, como lastro da sua 114ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Emissão", respectivamente), os quais serão distribuídos publicamente, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM nº 400", respectivamente); **(ii)** a autorização aos administradores e/ou demais representantes legais da Sociedade, conforme o caso, para que tomem as medidas necessárias à realização, formalização e/ou implementação dos documentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando emissão da CPR-F e dos CRA, bem como a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da operação, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores e/ou demais representantes legais da Sociedade, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação as matérias acima e para a realização da Emissão e da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os sócios quotistas presentes:

- (i) aprovam os termos e condições da emissão da CPR-F, pela Sociedade, em favor da Securizadora, bem como a sua utilização como lastro e vinculação à Emissão e a Oferta, os termos da Instrução CVM 400, sem prejuízo ao detalhamento a constar na CPR-F, com as seguintes principais características e condições:
 - a) Número de Ordem: 001/2022;
 - b) Valor Nominal: até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado o Procedimento de *Bookbuilding* ("Valor Nominal");

- c) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão será definida no âmbito da CPR-F (“Data de Emissão”);
- d) Data de Vencimento: ressalvados os eventos de pagamento ou de Eventos de Inadimplemento previstos na CPR-F, o vencimento da CPR-F ocorrerá em 13 de agosto de 2030 (“Data de Vencimento”);
- e) Vinculação da CPR-F à emissão dos CRA: uma vez emitida a CPR-F em favor da Securitizadora, a CPR-F será utilizada para fins de constituição do lastro dos CRA, a serem emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*” (“Termo de Securitização”), a ser celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA, (“Agente Fiduciário dos CRA”). Os CRA serão distribuídos publicamente, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, quais sejam, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, a ser contratada para a realização da Oferta (“Coordenador Líder”), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26 (“BTG Pactual”) e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA” e em conjunto com o BTG Pactual e o Coordenador Líder, “Coordenadores”), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante equivalente a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), prestada pelos Coordenadores, sem prejuízo do exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do

artigo 14 §2º da Instrução CVM 400 (“Opção de Lote Adicional”), sendo certo que os CRA emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelo regime de melhores esforços de colocação;

- f) Emitente: a Sociedade;
- g) Credora: a Securitizadora;
- h) Procedimento de Bookbuilding: será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão (i) a demanda do mercado pelos CRA, para fins de exercício ou não da Opção de Lote Adicional, e (ii) a remuneração aplicável aos CRA e, conseqüentemente à CPR-F (“Procedimento de Bookbuilding”);
- i) Atualização Monetária. o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive) (“Atualização Monetária”), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente (“Valor Nominal Atualizado”);
- j) Remuneração: sobre o Valor Nominal Atualizado, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou da

última Data de Pagamento, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento (“Remuneração”);

- k) Pagamento da Amortização e Remuneração: nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 8.929, a CPR-F será objeto de liquidação financeira pela Sociedade, sendo que esta pagará as parcelas da Remuneração e do Valor Nominal Atualizado, ou do seu saldo, conforme as datas de pagamento e os percentuais de pagamento a serem previstos no Anexo I da CPR-F;
 - l) Garantias: não serão constituídas, sobre a CPR-F, quaisquer garantias, reais ou fidejussórias;
 - m) Inadimplemento: a CPR-F estará sujeita a eventos de inadimplemento, com efeitos automático ou não automático, neste último caso sujeitos à deliberação pela não declaração de vencimento antecipado pela assembleia geral de titulares de CRA, observadas as hipóteses que serão descritas na CPR-F e no Termo de Securitização;
 - n) Demais Características da CPR-F: As demais características da CPR-F serão aquelas especificadas na referida CPR-F; e
 - o) Termos Definidos: Os termos definidos em letra maiúscula e utilizados nesta Ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F.
- (ii) autoriza os administradores da Sociedade e/ou os demais representantes legais da Sociedade, conforme o caso, a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e/ou implementação dos instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à emissão da CPR-F e dos CRA, conforme aplicável, bem como autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos que envolvem a operação, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Coordenador Líder, ao BTG Pactual, ao Itaú BBA, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais e ao agente de liquidação, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e
- (iii) ratifica todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Sociedade e/ou

demais representantes legais da sociedade, conforme o caso, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação às deliberações acima e para a realização da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Carlos Ubiratan Garms – Presidente; Marcos Fernando Garms – Secretário. Sócios presentes: Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Mesa:

Carlos Ubiratan Garms
Presidente

Marcos Fernando Garms
Secretário

Sócios:

Carlos Ubiratan Garms

Marcos Fernando Garms

Yara Garms Cavlak

Evandro Cesar Garms

Advogado responsável

Bruno José Canton Barbosa
OAB/SP 254247

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C17-9FA5-C509-EE69> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C17-9FA5-C509-EE69



Hash do Documento

393ED4421929E4F1EA461BC3CB94B323283A2881C1AE8517468822E720FCE05B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2022 é(são) :

- Bruno Jose Canton Barbosa - 311.160.308-37 em 12/07/2022 12:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Evandro Cesar Garms - 137.248.698-43 em 12/07/2022 12:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Yara Garms Cavlak - 110.649.218-84 em 12/07/2022 12:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Fernando Garms - 055.660.368-05 em 12/07/2022 12:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Ubiratan Garms - 065.778.788-46 em 12/07/2022 12:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Emissora

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o n.º 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, inscrita na CVM sob o nº 02081-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (“**CRA**”) em série única da 114ª (centésima décima quarta) emissão (“**Emissão**”) da Emissora, **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;
- (ii) o “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*” (“**Prospecto Preliminar**”) contém, e o “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*” (“**Prospecto Definitivo**”, e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os “**Prospectos**”) conterá todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, e da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.373.108/0001-03 (“**Devedora**”), suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas que integrem o Prospecto Preliminar ou venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão

verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”);
- (v) nos termos previstos pela Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora; e
- (vi) verificou, em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder, e com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização e nos Prospectos.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:

Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES.22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Procurador
Data/Hora de Assinatura: 14/07/2022 | 17:27:43 BRT

31EC2C8EA1CB41C5A24808DC47DA85C2

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Assinado por: NATHALIA ANDRADE CASTRO.40426047818
CPF: 40426047818
Papel: Procuradora
Data/Hora de Assinatura: 14/07/2022 | 16:19:34 BRT

3D4CAD172DAE46F68DDFA4C70E02B428

Nome:

Cargo:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 32534FE0E29243B29920C8E88CDEBFB6

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CRA Cocal 400 - Declaração da Emissora Art. 56 ICVM 400.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Fernando Daniel de Ponte de Paula

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

fpaula@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.218.8.158

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fernando Daniel de Ponte de Paula

Local: DocuSign

14/07/2022 15:53:28

fpaula@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Nathalia Andrade Castro

nathalia.castro@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 40426047818

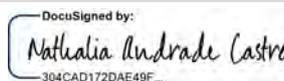
Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:19:16

ID: 04f7c9ef-8b89-4c6f-bb0f-2edf2b4240ba

Assinatura

DocuSigned by:

 304CAD172DAE49F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Registro de hora e data

Enviado: 14/07/2022 15:54:24

Visualizado: 14/07/2022 16:19:16

Assinado: 14/07/2022 16:19:54

Pedro Paulo Oliveira de Moraes

pedro@virgo.inc

Diretor de Distribuição

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 22204338893

Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 17:27:22

ID: da369046-5853-4b16-914e-b5607b3f0814

DocuSigned by:

 31EC20EA1C841C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 45.172.203.132

Enviado: 14/07/2022 15:54:24

Reenviado: 14/07/2022 16:29:32

Reenviado: 14/07/2022 17:09:53

Visualizado: 14/07/2022 17:27:22

Assinado: 14/07/2022 17:27:47

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/07/2022 15:54:24
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2022 17:27:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2022 17:27:47
Concluído	Segurança verificada	14/07/2022 17:27:47
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração do Coordenador Líder

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 114ª (centésima décima quarta) emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, e inscrita na CVM sob o nº 02081-8, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.340.949, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente), cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **DECLARAR**, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.*" ("Prospecto Preliminar") e integrarão o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.*" ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos") são ou serão suficientes, respectivamente, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto nos Prospectos.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

BRUNO CONSTANTINO
ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776

Assinado de forma digital por BRUNO
CONSTANTINO ALEXANDRE DOS
SANTOS:04302726776
Dados: 2022.07.14 17:03:42 -03'00'

FABRICIO CUNHA DE
ALMEIDA:05638864717

Assinado de forma digital por
FABRICIO CUNHA DE
ALMEIDA:05638864717
Dados: 2022.07.14 17:03:57 -03'00'

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO VI

CPR-FINANCEIRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

N.º 001/2022	Produto: cana-de-açúcar oriundo das safras de 2022/2023 a 2029/2030, conforme Cláusula 3.1 abaixo.	Valor Nominal: R\$480.000.000,00
---------------------	---	---

Vencimento Final: 13/08/2030.

A **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 44.373.108/0001-03 (doravante denominada “Emitente” ou “Devedora”), emite a presente Cédula de Produto Rural, com liquidação financeira (“CPR-Financeira”) em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada “Credora” ou “Securitizedora”) ou à sua ordem, obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira em moeda corrente nacional, acrescida da Remuneração (conforme definido abaixo) e de quaisquer outros valores devidos pela Emitente, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929”), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis (conforme abaixo definido).

"<u>Afiliada</u>"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1, item (xvii) abaixo.
"<u>Agente Fiduciário dos CRA</u>"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e da Resolução CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021.
"<u>Amortização</u>"	significa o pagamento de percentual do Valor Nominal Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, que será devido pela Emitente à Credora nas Datas de Pagamento da

Amortização conforme percentuais de amortização previstos no Anexo I desta CPR-Financeira.

"ANBIMA"

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 34.271.171/0001-77.

"Aplicações Financeiras Permitidas"

significa o investimento dos valores disponíveis na Conta Centralizadora exclusivamente em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha. Qualquer aplicação em instrumento diferente é vedada.

"Aprovação Societária"

significa a reunião de sócios da Emitente realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022 sob o n.º 0.870.480/22-4 e será publicada no jornal.

"Atualização Monetária"

tem o significado previsto na Cláusula 4.2 abaixo.

"B3"

significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.346.601/0001-25.

"BTG Pactual"

significa o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 30.306.294/0002-26.

"Código Civil"

significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil"

significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

"Condições Precedentes"

significam as condições necessárias para o desembolso do crédito, pela Credora, em favor da Emitente, nos termos previstos na Cláusula 5.2.1 abaixo.

"Coligada"

qualquer sociedade na qual a Securitizadora e/ou a Emitente,

	conforme o caso, tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente nº 40690-3, agência 3100 no Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora, vinculada ao patrimônio separado dos CRA.
<u>"Conta de Liberação dos Recursos"</u>	significa a conta corrente nº 2932036, na agência 0001 na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., de titularidade da Emitente, em que será realizada a liberação, pela Credora, do valor de emissão desta CPR-Financeira.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 114ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Cédula de Produto Rural – Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.</i> ", celebrado em 14 de julho de 2022 entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores.
<u>"Contrato de Prestação de Serviços"</u>	significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante</i> ", celebrado entre a Securitizadora e o Custodiante, em 16 de maio de 2022, para contratação dos serviços de escrituração e custódia e registro desta CPR-Financeira na B3.
<u>"Controlada"</u>	qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Securitizadora ou pela Emitente, conforme o caso.
<u>"Controladora"</u>	qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Securitizadora ou da Emitente, conforme o caso.
<u>"Controle"</u>	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Coordenador Líder"</u>	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.º 1909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.332.886/0011-78.
<u>"Coordenadores"</u>	em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA.

" <u>CPR-Financeira</u> "	significa esta Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022 emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, no montante de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), observado o Procedimento do Bookbuilding.
" <u>CRA</u> "	significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 114ª emissão da Credora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos desta CPR-Financeira e que serão objeto da Oferta.
" <u>Credora</u> "	significa a Securitizadora ou outra companhia securitizadora de créditos do agronegócio que venha a ser endossatária desta CPR-Financeira, exclusivamente na hipótese de substituição da Credora no âmbito da operação de securitização desta CPR-Financeira.
" <u>Custodiante</u> " e " <u>Registrador</u> "	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela guarda das vias físicas ou digitais, conforme o caso, dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados por esta CPR-Financeira.
" <u>CVM</u> "	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Aniversário</u> "	significa todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês.
" <u>Data de Desembolso</u> "	significa a data na qual os recursos desta CPR-Financeira serão desembolsados pela Securitizadora à Emitente, nos termos previstos na Cláusula 5 abaixo.
" <u>Data de Emissão</u> "	significa a data de emissão da presente CPR-Financeira, qual seja, 15/08/2022.
" <u>Data de Integralização dos CRA</u> "	significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
" <u>Data de Pagamento</u> "	significa cada uma das datas de pagamento de Remuneração e/ou do Valor Nominal Atualizado, indicadas no <u>Anexo I</u> desta CPR-Financeira.
" <u>Data de Vencimento</u> "	significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja 13/08/2030.
" <u>Destinação dos Recursos</u> "	significa o termo definido na Cláusula 5.5.1 abaixo.

<u>"Dia Útil"</u> ou <u>"Dias Úteis"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
<u>"Dívida Bancária Líquida"</u>	significa o somatório dos empréstimos e financiamentos onerosos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Devedora mantidos em tesouraria.
<u>"Documentos Comprobatórios"</u>	significam em conjunto, (i) esta CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.
<u>"Documentos da Operação"</u>	significa em conjunto, (i) esta CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) Pedidos de Reserva; (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) os Prospectos; e (ix) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento celebrado para fins da Oferta.
<u>"EBITDA Ajustado"</u>	significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (iv) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora.
<u>"Efeito Adverso Relevante"</u>	significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Emitente, ou (b) que afete a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Credora e/ou dos titulares dos CRA relativos a esta CPR-Financeira ou aos demais Documentos da Operação.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado"</u>	significam os eventos descritos na Cláusula 9.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações da Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.

" <u>Fundo de Despesas</u> "	significa o termo definido na Cláusula 16.2 abaixo.
" <u>Grupo Econômico</u> "	significam a Emitente e sociedades Controladas, Controladoras, Coligadas ou sob Controle comum da Emitente.
" <u>Instrução CVM 400</u> "	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor.
" <u>IPCA</u> "	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
" <u>Itaú BBA</u> "	significa o BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.298.092/0001-30.
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significam, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
" <u>Lei 8.929</u> "	significa a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei n.º 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
" <u>Legislação Socioambiental</u> "	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho, à proibição de uso de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e ao meio ambiente, incluindo a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, inclusive às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas.
"Local de Emissão"	São Paulo, SP

“ <u>Medida Provisória nº 1.103</u> ”	significa a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022;
" <u>Oferta</u> "	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, a qual (i) é destinada aos Investidores, conforme definido no Termo de Securitização; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM.
" <u>Ônus</u> " e o verbo correlato " <u>Onerar</u> "	(i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
" <u>Parte Relacionada</u> "	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
" <u>Pessoa</u> "	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.
“ <u>Princípios do Equador</u> ”	conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo <i>International Finance Corporation – IFC</i> .
" <u>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></u> "	no âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão (i) a demanda do mercado pelos

CRA e, conseqüentemente o Valor Nominal desta CPR-Financeira, e (ii) a remuneração aplicável aos CRA e, conseqüentemente a esta CPR-Financeira, observado o disposto na Cláusula 4.3 abaixo.

O resultado do Procedimento de Bookbuilding deverá ser igualmente refletido na definição do Valor Nominal da presente CPR-F, em razão da vinculação de que trata a Cláusula 6 abaixo.

"Produto"

significa o produto agrícola cana-de-açúcar oriundo das safras de 2022/2023 a 2029/2030, com as especificações indicadas na Cláusula 3 abaixo.

"Remuneração"

os juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme Cláusula 4.3 abaixo.

"Reorganização Autorizada"

está aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação, a operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora (estando expressamente permitida a redução no limite previsto na Cláusula 9.1.1, item (xiii) da CPR-Financeira) ou na assunção das obrigações estabelecidas na CRP-Financeira por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora à época da realização da Reorganização Autorizada; (b) caso a operação resulte no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico da Devedora, o controle da Devedora suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum deverá permanecer dentro do mesmo Grupo Econômico; e (c) em caso de cisão, a parcela cindida deverá passar a figurar como avalista da CPR-Financeira, sendo certo que

neste caso a CPR-Financeira e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.

“Resolução CVM 60”

significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

“Securitizedora”

significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.

“Termo de Securitização”

significa o *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 114ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização, com Lastro em Cédula de Produto Rural -Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.”*, a ser celebrado entre a Securitizedora e o Agente Fiduciário dos CRA, que dispõe sobre a vinculação dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira aos CRA e regula sobre outros assuntos relacionados à emissão dos CRA e a Oferta.

“Valor do Fundo de Despesas”

o valor inicial do Fundo de Despesas, equivalente a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”

o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

“Valor Nominal”

significa o valor nominal da presente CPR-Financeira conforme definido na Cláusula 4.1 abaixo.

“Valor Nominal Atualizado”

significa o valor nominal da presente CPR-Financeira atualizado pela Atualização Monetária conforme definido na Cláusula 4.2 abaixo.

“VX Informa”

plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1. Autorizações da Emitente: a emissão desta CPR-Financeira foi aprovada com base na reunião de sócios da Emitente realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022 sob o n.º 0.870.480/22-4 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

3. PRODUTO – QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

- 3.1. Produto: Cana-de-açúcar oriundo das safras de 2022/2023 a 2029/2030 ("Produto").
- 3.2. Quantidade: 3.337.342toneladas ("Quantidade").
- 3.3. Preço do Produto: R\$143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) por tonelada ("Preço do Produto").
- 3.4. Índice de Referência de Preço: Preço do quilograma ATR CONSECAN 1,1792 x quantidade de ATR padrão para cana na esteira 121,97 quilograma de ATR.
- 3.5. Características: Produto destinado para a produção de Açúcar e Etanol.
- 3.6. Situação: A Produzir.
- 3.7. Produção: Própria.
- 3.8. Local de Desenvolvimento: Desenvolvimento das lavouras em áreas próprias e arrendadas.

4. VALOR NOMINAL, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E DATAS DE PAGAMENTO

4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da Quantidade prevista na Cláusula 3.2 acima, pelo Preço do Produto previsto na Cláusula 3.3 acima, de acordo com Índice de Referência de Preço previsto na Cláusula 3.4 acima ("Valor Nominal"), devendo refletir a quantidade e o valor total final dos CRA, conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.1.1. Observado o disposto na Cláusula 4.1 acima, esta CPR-Financeira, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação deverão ser aditados anteriormente à primeira Data de Integralização dos CRA, sem necessidade de nova aprovação da Emitente, deliberação societária da Emitente ou aprovação por assembleia geral de titulares de CRA, caso o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* fixe um volume total de emissão dos CRA em montante inferior ao Valor Nominal.

4.1.2. O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivale ao Valor Nominal com o desconto das despesas previstas na Cláusula 5.3 abaixo e do Valor do Fundo de Despesas, remanescendo o valor de R\$381.847.057,69 ("Valor de Desembolso"), desde que tais despesas não tenham sido efetivamente pagas ou previamente reembolsadas pela Emitente.

4.1.3. O Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora anualmente, sendo o primeiro pagamento devido em 11/08/2028 e os demais de acordo com as datas constantes no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.4. Registro. Nos termos do artigo 12 da Lei 8.929, esta CPR-Financeira será registrada para negociação na B3 em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação dos CRA, o que ocorrer primeiro. Não obstante, os pagamentos a que fizer jus a Credora

serão sempre realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora, a qual integrará o patrimônio separado dos CRA.

4.2. Atualização Monetária: O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNE \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNE = Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, após atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento do período, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

\underline{k} = corresponde ao número de ordem de NI_k , variando de 1 até n;

n = número total de índices do IPCA considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário e, após a Data de Aniversário respectiva, o " NI_k " corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. Para fins exemplificativos, na Data de Aniversário de dezembro devemos utilizar o número-índice do IPCA divulgado no mês de novembro referente ao mês de outubro;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês "k". Exclusivamente, para o primeiro período, deve ser utilizado o número índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização;

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e a Data de Aniversário (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a Data de Aniversário imediatamente subsequente (exclusive), para os demais meses de

atualização, sendo “dup” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, “dup” deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o “dut” será equivalente a 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

Caso o NI_k não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator “C” um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA: No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção

ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser utilizada em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, assembleia geral de titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação, pelos titulares de CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emitente, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária (“Índice Substitutivo”).

4.2.2. Até a deliberação do Índice Substitutivo, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta CPR-Financeira, o Número Índice Projetado, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de titulares de CRA mencionada acima, a referida assembleia geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas nesta CPR-Financeira.

4.2.4. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo entre a Emitente, a Securitizadora e os titulares de CRA, ou caso não seja realizada a assembleia geral mencionada na Cláusula 4.2.1 acima, ou ainda, instalada a assembleia geral, não haja quórum para deliberação em primeira ou segunda convocação, a Securitizadora realizará o resgate antecipado dos CRA, (i) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva assembleia geral ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; (ii) na data de vencimento dos CRA; ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

4.2.5. Esta CPR-Financeira deverá ser resgatada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR-Financeira (“Preço de Resgate”), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o Número Índice Projetado, sendo que o Preço de Resgate será informado por escrito pela Securitizadora à Emitente.

4.2.6. Por se tratar de operação estruturada para a emissão dos CRA, a decisão proferida na assembleia geral de titulares de CRA referida na Cláusula 4.2.1 acima deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação ao Índice Substitutivo deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em assembleia geral de titulares de CRA convocada para deliberar sobre referido assunto.

4.2.7. A Emitente, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto nos subitens desta Cláusula 4.2.

4.3. **Juros Remuneratórios.** Sobre o Valor Nominal Atualizado de cada uma das parcelas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_a \times (\mathbf{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\mathbf{Fator\ de\ Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}}$$

onde:

i = taxa de juros fixa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais;

du = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "du" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento "du" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.3.1. A taxa final aplicável à Remuneração será formalizada por meio de aditamento à presente CPR-Financeira, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente e/ou da Credora ou aprovação em assembleia geral dos titulares de CRA.

4.4. Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I desta CPR-Financeira, mediante Transferência

Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação de cada parcela.

4.5. O pagamento antecipado do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira, como forma de liquidar a operação antecipadamente, poderá ser feito pela Emitente, observado o disposto na Cláusula 10 abaixo.

4.6. Amortização

4.6.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-Financeira será amortizado anualmente, com carência de 6 (seis) anos, na forma e nas Datas de Pagamento, conforme tabela constantes no Anexo I, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento, conforme o caso, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AMi = VN_{a} \times TA$$

em que:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima; e

TA = Taxa de Amortização da respectiva série e Data de Pagamento, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo I.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1. O desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, por meio de TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros na Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, nos termos das Cláusulas abaixo, sendo certo que a Data de Desembolso necessariamente será posterior à verificação do integral cumprimento das Condições Precedentes.

5.2. A Emitente, desde já, anui e concorda que o desembolso, pela Securitizadora, do Valor Nominal desta CPR-Financeira somente será realizado após o cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas) e na Data de Integralização dos CRA.

5.2.1. O desembolso dos valores decorrentes da emissão desta CPR-Financeira, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA, será realizado após o integral cumprimento das seguintes condições (em conjunto, "Condições Precedentes"):

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes das partes e eventuais aprovações de quotistas, acionistas ou do conselho de administração necessárias para tanto e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil

no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

- (ii) recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão desta CPR-Financeira, conforme aplicável;
- (iii) apresentação de comprovante de registro à Credora desta CPR-Financeira na B3, nos termos da Cláusula 13 abaixo;
- (iv) obtenção da Aprovação Societária, bem como autorizações governamentais, regulatórias e contratuais (incluindo consentimento de terceiros, se aplicável) e demais declarações necessárias da Emitente e da Securitizadora à emissão desta CPR-Financeira, dos CRA, e à celebração dos Documentos da Operação;
- (v) inexistência de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento em relação a quaisquer das obrigações pecuniárias contraídas pela Emitente no mercado financeiro local ou internacional;
- (vi) inexistência de qualquer inadimplemento ou evento de inadimplemento, que configure um Efeito Adverso Relevante, em relação a quaisquer das obrigações não pecuniárias contraídas pela Emitente no mercado financeiro local ou internacional;
- (vii) as informações e declarações prestadas pela Emitente nesta CPR-Financeira deverão ser verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, na Data de Emissão e na Data de Integralização dos CRA, como se prestadas ou repetidas em tais datas;
- (viii) manutenção de toda a estrutura de contratos e acordos existentes e relevantes ao exercício de suas atividades que dão à Emitente condição fundamental de funcionamento;
- (ix) ausência de mudança na legislação ou regulamentação aplicáveis ao mercado financeiro ou às operações da espécie tratadas nesta CPR-Financeira que impossibilite o financiamento ora contratado;
- (x) não suspensão ou revogação de atos de qualquer autoridade, incluindo o Banco Central do Brasil, e/ou contestações judiciais, arbitrais ou administrativas, por qualquer interessado, que venham a impedir ou questionar a legalidade e/ou a viabilidade desta CPR-Financeira;
- (xi) não ocorrência dos seguintes eventos: (a) requerimento de autofalência ou insolvência, decretação da falência, dissolução ou liquidação ou evento equivalente ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente e/ou de qualquer de suas Afiliadas; (b) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) submissão e/ou proposta à Credora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente e/ou por qualquer de suas Afiliadas, independentemente de ter sido

requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e (d) requerimento de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, formulado contra a Emitente e/ou qualquer de suas Afiliadas;

- (xii) exceto pelo previsto no item (xiii) abaixo, inoccorrência de descumprimento, pela Emitente, da Legislação Socioambiental que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) inoccorrência de descumprimento pela Emitente da Legislação Socioambiental relacionada, direta ou indiretamente, com crimes ambientais, prostituição, utilização de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo;
- (xiv) inoccorrência de qualquer um dos eventos previstos na Cláusula 9 abaixo;
- (xv) vinculação desta CPR-Financeira aos CRA e à Oferta, por meio da celebração do Termo de Securitização;
- (xvi) inexistência de violação ou indício de violação das Leis Anticorrupção pela Emitente ou por qualquer de seus respectivos administradores, funcionários ou agentes agindo em seu nome e benefício, conforme aplicável;
- (xvii) atendimento integral (ou dispensa) das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, nos termos do referido instrumento, a exclusivo critério dos Coordenadores;
- (xviii) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise legal detalhada (*due diligence*) da Emitente em termos satisfatórios ao Coordenador Líder e à Credora, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;
- (xix) obtenção de registro da Oferta na CVM;
- (xx) recebimento, pela Credora, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA em valores suficientes para o pagamento do Valor de Desembolso, nos termos do Termo de Securitização; e
- (xxi) entrega, pela Emitente à Credora e ao Custodiante, da via digital desta CPR-Financeira devidamente assinadas, bem como eventuais aditamentos, se houver.

5.3. A Emitente autoriza que, do valor a ser desembolsado pela Securitizadora em decorrência desta CPR-Financeira, sejam descontados os valores referentes a todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custos e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão dos CRA, inclusive, sem limitação, as despesas com honorários do assessor legal, despesas e custos com a B3, do assessor financeiro da Emitente, do Custodiante, do escriturador dos CRA, do Agente Fiduciário dos CRA e da Securitizadora, devidamente comprovadas e previamente aprovadas pela Emitente, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, inclusive os referentes a emissão desta CPR-Financeira, conforme indicadas no Anexo II desta CPR-Financeira ("Despesas Flat"); e o Valor do Fundo de Despesas, conforme previsto na Cláusula 16.2 abaixo.

5.3.1. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

5.4. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida no prazo de até 30 (trinta) dias após a primeira Data de Integralização dos CRA, prorrogável de comum acordo entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores, esta CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, excetuadas eventuais despesas incorridas pela Securitizadora com a Oferta.

5.5. Esta CPR-Financeira é representativa de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076, uma vez que a Emitente caracteriza-se como "produtora rural", nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa RFB 971 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME a "Fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00, como atividade principal; e como atividades secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01.

5.5.1. Os recursos obtidos pela Emitente em razão do desembolso desta CPR-Financeira deverão ser por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), caracterizando-se os direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio.

5.5.2. A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 5.5.1 acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento desta CPR-Financeira ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente referentes à destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, em qualquer caso observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos descritos no Anexo III desta CPR-Financeira. Independentemente das obrigações da Devedora acima previstas, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à destinação de recursos previstas nos Documentos da Operação, na legislação aplicável e no Ofício-Circular SRE 01/21, continuarão válidas e vigentes.

5.5.3. Tendo em vista o disposto acima, a Devedora encaminhará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício social, até que os recursos sejam utilizados na integralidade declaração devidamente assinada por seu diretor financeiro ("Declaração de Verificação"), informando o valor total destinado durante o exercício social imediatamente anterior à data de emissão de cada Declaração de Verificação, observado que, uma vez que os Direitos Creditórios do

Agronegócio representam direitos creditórios decorrentes de devedor caracterizado como produtor rural, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário não terá obrigação de verificar a Destinação dos Recursos pela Devedora semestralmente, sendo a Destinação dos Recursos comprovada apenas pela entrega da Declaração de Verificação, conforme disposto neste item.

5.5.4. O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para obter, a Declaração de Verificação e os respectivos documentos comprobatórios, bem como todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora, sendo que, caso a Emitente não entregue a Declaração de Verificação nos termos e condições previstos nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária, cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Credora tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

5.5.5. Na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Emitente com a emissão desta CPR-Financeira, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, ainda que já tenha ocorrido o vencimento antecipado ou no prazo original desta CPR-Financeira, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

5.5.6. No caso previsto na Cláusula 5.5.5 acima, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 5.5.5 acima, a serem encaminhados pela Emitente, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

5.5.7. A Emitente deverá realizar a guarda e custódia da via física ou digital, conforme o caso, de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

5.5.8. Não serão necessárias a comprovação e a verificação da Destinação dos Recursos, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio representam direitos creditórios por origem, pois decorrem de devedores ou credores originais caracterizados como produtores rurais, regidos nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso I do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis.

6. VINCULAÇÃO DA CPR-FINANCEIRA AOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

6.1. As Partes reconhecem que a CPR-Financeira e/ou os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos da Cláusula 8.1, item (ii) abaixo, e do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076.

6.2. Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 60 e na Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação.

6.2.1. Será adotado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito da Oferta junto aos potenciais investidores dos CRA, sem recebimentos de reservas, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual será verificada (i) a demanda do mercado pelos CRA e, conseqüentemente o Valor Nominal desta CPR-Financeira, e (ii) a remuneração aplicável aos CRA e, conseqüentemente a esta CPR-Financeira.

6.2.2. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser igualmente refletido na definição do Valor Nominal da presente CPR-Financeira.

6.3. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado será refletido por meio de aditamento a esta CPR-Financeira, a fim de ratificar o Valor Nominal da presente CPR-F, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Emitente e pelo Credor.

6.4. Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 6.1 acima, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103, o qual será regido, no que couber, pelas disposições do artigo 9º da Lei 9.514, e na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 e conseqüente vinculação da CPR-Financeira aos CRA, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

6.5. A emissão desta CPR-Financeira será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta. Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira serão de titularidade da Credora quando da data de emissão desta CPR-Financeira e, portanto, anteriormente à emissão dos CRA e à data de concessão do registro da oferta dos CRA pela CVM.

6.6. Por força da vinculação da CPR-Financeira aos CRA, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia geral de titulares de CRA.

7. MORA

7.1. No caso de atraso no pagamento dos valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, em adição à Atualização Monetária e à Remuneração, *pro rata die*, que incidirão até a data do efetivo pagamento pela Emitente (“Encargos Moratórios”).

7.2. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas nesta CPR-Financeira, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. DECLARAÇÕES DA EMITENTE

8.1. A Emitente, neste ato, declara sob as penas da lei, que:

- (i) é produtora rural, estando apta à emissão desta CPR-Financeira, nos termos da Lei 8.929, conforme previsto na Cláusula 5.5 acima;
- (ii) a emissão desta CPR-Financeira em favor da Securitizadora servirá para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Resolução CVM 60 e que será objeto da Oferta nos termos da Instrução CVM 400;
- (iii) a presente CPR-Financeira não foi usada como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;
- (iv) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira e dos CRA, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (v) tem ciência da forma e condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi) está devidamente autorizada a emitir esta CPR-Financeira e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (vii) a emissão desta CPR-Financeira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;
- (viii) é sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ix) as pessoas que a representam na assinatura desta CPR-Financeira têm poderes bastantes para tanto;
- (x) os termos desta CPR-Financeira não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete a Emitente, suas Partes Relacionadas ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;
- (xi) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Instrução CVM 400, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xii) esta CPR-Financeira constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xiii) a celebração desta CPR-Financeira não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente, assim como suas Partes Relacionadas, sejam parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação

estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente ou suas Partes Relacionadas, que não os previstos nesta CPR-Financeira; ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xiv) todos os recursos decorrentes desta CPR-Financeira serão utilizados única e exclusivamente pela Emitente para suas atividades relacionadas exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076 e Cláusula 5 desta CPR-Financeira;
- (xv) cumpre com o disposto na Legislação Socioambiental em vigor, inclusive, mas não se limitando, à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social e zelando sempre para que: (a) sejam detidas todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (b) sejam detidos todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, em qualquer caso;
- (xvi) cumpre com o disposto na legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não seja utilizada, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, exceto no caso de contratação de aprendizes, nos termos da legislação aplicável; e (b) (b.1) seus os trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (b.2) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho; e (b.3) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho;
- (xvii) cumpre e faz cumprir, assim como seus Controladores, Controladas, Coligadas e sociedades sob Controle comum e seus acionistas ("Afiliadas"), bem como as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) as Leis Anticorrupção, na medida em que, conforme aplicável: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente início de sua atuação no âmbito deste documento; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;
- (xviii) não se encontra e não tem conhecimento de que seus administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, bem como representantes agindo em seu nome e benefício, não se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou

impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

- (xix) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco, irá receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;
- (xx) a emissão desta CPR-Financeira não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada;
- (xxi) obteve todas as licenças necessárias e está devidamente autorizada a emitir esta CPR-Financeira e a cumprir todas as respectivas obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (xxii) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas nesta CPR-Financeira, exceto (a) pelos registros previstos nesta CPR-Financeira; (b) pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (c) a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Instrução CVM 400;
- (xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à legislação trabalhista, normas relativas à saúde e segurança no trabalho, e a legislação tributária aplicáveis;
- (xxiv) inexistente, para fins de emissão da presente CPR-Financeira e de celebração dos demais Documentos da Operação de que seja parte: (a) descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste item (1) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou de qualquer forma afetar esta CPR-Financeira e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou (2) possa vir a afetar a capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações previstas no âmbito desta CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação;
- (xxv) cumpre de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento;

- (xxvi) as declarações e garantias prestadas nesta CPR-Financeira são verdadeiras, corretas e precisas na data de emissão desta CPR-Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;
- (xxvii) o fluxo financeiro desta CPR-Financeira não se encontra vinculado a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis do agronegócio;
- (xxviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, que não possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxix) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento, devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente;
- (xxx) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento de Vencimento Antecipado, e não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxi) as demonstrações financeiras da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, e as informações financeiras da Emitente relativas ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, disponibilizadas à Securitizadora representam corretamente a posição financeira da Emitente nas datas em que foram levantadas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente, de forma consolidada, tendo sido tais demonstrações financeiras devidamente auditadas;
- (xxxii) não omitiu qualquer fato relevante à Emissão, ou que possa causar Efeito Adverso Relevante de qualquer natureza à Emitente, que seja de seu conhecimento;
- (xxxiii) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou que não tenham sido informadas no processo de diligência, que possam causar um Efeito Adverso Relevante às suas operações conforme atualmente conduzidas;
- (xxxiv) as obrigações representadas por esta CPR-Financeira são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente;

- (xxxv) não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes contra si, na qual esteja envolvida ou seja parte interessada, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à celebração da presente CPR-F e/ou em Efeito Adverso Relevante; e
- (xxxvi) os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-Financeira não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emitente compromete-se a informar a Credora a esse respeito, por meio de notificação escrita, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento de tal fato, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completas ou corretas.

8.3. A Emitente obriga-se a indenizar e a isentar a Credora, por si e na qualidade de titular do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), administrado sob regime fiduciário em benefício dos titulares dos CRA, de qualquer prejuízo e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento de suas respectivas obrigações oriundas desta CPR-Financeira, consoante decisão judicial transitada em julgado que decidir sobre a indenização.

8.3.1. O pagamento da indenização a que se refere a Cláusula 8.3 acima será realizado pela Emitente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de comunicação escrita enviada pela Credora neste sentido, após a publicação do trânsito em julgado de referida decisão transitada em julgado.

8.3.2. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Credora em relação a ato, omissão ou fato atribuível à Emitente, a Credora deverá notificar a Emitente, desde que devidamente comprovado e apurado em decisão judicial transitada em julgado, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência, mas em qualquer caso, antes de expirado o prazo de apresentação de defesa, para que a Emitente possa assumir a defesa tempestivamente. Nessa hipótese, o Credor deverá cooperar com a Emitente e fornecer todas as informações e outros subsídios necessários para tanto com a razoabilidade necessária. Caso a Emitente não assuma a defesa, esta reembolsará ou pagará o montante total devido pela Credora como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive as custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, mediante apresentação de guias, boletos de pagamento ou qualquer outro documento que comprove as despesas nos respectivos prazos de vencimento (“Valor Indenizável”).

8.3.3. O pagamento previsto na Cláusula acima abrange inclusive: (i) honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na defesa ou exercício dos direitos decorrentes desta CPR-F, inclusive medidas extrajudiciais, desde que sejam razoáveis e mediante apresentação de documento que comprove tal despesa; e (ii) quaisquer perdas decorrentes de eventual submissão da CPR-F a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável, que implique qualquer ônus adicional a Credora e/ou seus sucessores na representação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

8.3.4. Em caso de pagamento de quaisquer valores a título de indenização em virtude de ordem judicial posteriormente revertida ou alterada, de forma definitiva, e a Credora tiver tais valores restituídos, a Credora obriga-se a, no mesmo sentido, devolver à Emitente, os montantes restituídos.

8.3.5. As estipulações de indenização previstas nesta Cláusula deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da presente CPR-F.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Sujeito ao disposto na Cláusula 9.2 abaixo, esta CPR-Financeira poderá ser declarada antecipadamente vencida, observados eventuais prazos de cura, podendo a Credora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular da presente CPR-Financeira ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exigir imediatamente o cumprimento e pagamento de todas as obrigações aqui assumidas pela Emitente, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

9.1.1. São causas de vencimento antecipado automático nos termos desta Cláusula 9.1.1 (“Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos”)

- (i) rescisão, resilição ou qualquer outra forma de extinção desta CPR-Financeira;
- (ii) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a esta CPR-Financeira e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de encargos moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente nesta CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;

- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emitente ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emitente ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
- (ix) descumprimento pela Emitente, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (x) protesto de títulos contra a Emitente ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
- (xi) inadimplemento pela Emitente de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes desta CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Emitente e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;

- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Emitente, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Emitente, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) alteração ou modificação (a) do objeto social da Emitente de forma a alterar as atuais atividades principais da Emitente ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente ou que impeça a Emitente de emitir esta CPR-Financeira; e (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Emitente;
- (xv) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvi) na hipótese da Emitente ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR-Financeira ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xvii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;
- (xviii) não utilização, pela Emitente, dos recursos líquidos obtidos com a emissão desta CPR-Financeira para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme contrato social em vigor nesta data;
- (xix) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes desta CPR-Financeira que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xx) transferência indireta do controle da Emitente de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos;
- (xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer obrigações em relação aos Documentos da Operação, exceto: (a) se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em Assembleia Geral de titulares de CRA; e
- (xxii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores,

diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, desta CPR-Financeira e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

9.1.2. São causas de vencimento não automático nos termos desta Cláusula 9.1.2 (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os “Eventos de Vencimento Antecipado”).

- (i) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com esta CPR-Financeira e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emitente à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Emitente, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Emitente e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) inobservância pela Emitente das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio decisão judicial em segunda instância, bem como a renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Emitente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Emitente por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

- (vii) caso as demonstrações financeiras da Emitente não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a celebração desta CPR-Financeira e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro, Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Emitente, a partir de março de 2023, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
- (ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Emitente previstas nesta CPR-Financeira deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emitente;
- (xi) por culpa da Emitente, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização e não pagamento dos valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão às suas expensas, observadas as disposições do Termo de Securitização;
- (xii) realização pela Emitente de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emitente ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xiii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (xiv) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
- (xv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emitente, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

9.2. A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos descritos na Cláusula 9.1.1 acima.

9.3. Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 9.1.2 acima, a Credora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRA para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida assembleia geral de titulares de CRA, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora **não** deverá declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, da referida assembleia geral de titulares de CRA, a Credora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

9.4. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se a liquidar esta CPR-Financeira mediante pagamento do Preço de Resgate, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data em que a Emitente receber comunicado por escrito da Credora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA nesse sentido, devendo o Preço de Resgate ser informado pela Credora à Emitente.

9.5. Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devedor dos CRA, sendo que, caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos no âmbito dos CRA, tais recursos deverão ser alocados pela Securitizadora de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

9.6. Para fins de acompanhamento pela Credora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emitente se compromete a enviar declaração anual à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, até o último Dia Útil do encerramento de cada exercício social, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

9.7. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser comunicada à Credora pela Emitente, em até 1 (um) Dia Útil de sua ciência. O descumprimento, pela Emitente, do dever de comunicar à Credora no referido prazo não impedirá a Credora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representantes dos titulares de CRA, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira nos termos desta Cláusula.

10. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

10.1. *Oferta de Liquidação Antecipada.* A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar oferta de liquidação antecipada da **totalidade** dos valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, desde que condicionada à aceitação dos titulares dos CRA, que será endereçada à Credora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Liquidação Antecipada"):

- (i) a Emitente realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Credora ("Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emitente, pela

Credora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento desta CPR-Financeira, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada desta CPR-Financeira no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;

- (ii) o valor a ser pago à Credora será equivalente, no mínimo, ao Preço de Resgate referente aos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Emitente, a seu exclusivo critério;
- (iii) a liquidação antecipada será realizada em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e
- (iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Liquidação Antecipada, por meio de correspondência encaminhada pela Credora em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipada e do pagamento desta CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

10.1.1. A Securitizadora, na qualidade de Credora, indicará o valor final a ser liquidado antecipadamente no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-Financeira, observado o disposto nesta Cláusula 10.

10.1.2. As despesas relacionadas à Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-Financeira serão arcadas pela Emitente, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

10.2. Liquidação Antecipada Facultativa. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer aprovação pelos Titulares de CRA, a partir de 15 de agosto de 2026 (inclusive), efetuar o pagamento antecipado desta CPR-Financeira, total ou parcialmente, por meio de envio de comunicado à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento (“Liquidação Antecipada Facultativa”), informando:

- (i) parcela do Valor Nominal Atualizado desta CPR-Financeira que será objeto de liquidação antecipada, observado que em caso de liquidação antecipada parcial, a Emitente apenas está autorizada a liquidar antecipadamente (a) no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor desta CPR-Financeira; e (b) no máximo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor inicial desta CPR-Financeira;
- (ii) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa, que deverá ser necessariamente uma Data de Aniversário; e
- (iii) qualquer outra informação relevante para a realização da Liquidação Antecipada Facultativa.

10.2.1. A Liquidação Antecipada Facultativa, total ou parcial, deverá ser realizada mediante o pagamento pela Emitente à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior ("Valor de Liquidação Antecipada Facultativa"):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado até a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado dos CRA (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização dos CRA, acrescido (a) da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa composto público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo a *duration* remanescente dos CRA, conforme o caso, na data da Liquidação Antecipada Facultativa, utilizando-se a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) ("Taxa Tesouro IPCA Antecipação") apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Liquidação Antecipada Facultativa, calculado conforme a fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas e quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA.

$$VP = \left[\sum_{i=1}^k \frac{PMT_i \times C}{(1+taxa)^{\frac{nk}{252}}} \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

PMT_i = i-ésimo valor de pagamento dos CRAs;

taxa = taxa composta pela Taxa Tesouro IPCA Antecipação;

C= conforme definido acima;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Liquidação Antecipada Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

10.2.2. O pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

10.2.3. Qualquer recurso recebido pela Securitizadora decorrente de um evento de Liquidação Antecipada Facultativa total ou parcial deverá ser integralmente utilizado para fins de resgate antecipado ou amortização extraordinária dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

- (i) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos da Credora decorrentes desta CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação, no todo ou em parte, inclusive (mas sem se limitar) após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) manter todas as autorizações necessárias à assinatura desta CPR-Financeira e demais instrumentos correlatos à Oferta, bem como ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos documentos indicados neste item, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (iii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pela Credora na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Vencimento Antecipado, todas as instruções razoáveis por escrito emanadas da Credora para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Vencimento Antecipado;
- (iv) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação;
- (v) manter válidas e eficazes as declarações prestadas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, mantendo a Credora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência, informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade ou a eficácia de qualquer de tais declarações e informar as medidas cabíveis que estão sendo adotadas para sanar ou evitar a invalidade ou a ineficácia de qualquer de tais declarações;
- (vi) não emitir novas Cédulas de Produto Rural além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio;
- (vii) dar ciência desta CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, conforme aplicável;
- (viii) cumprir por si, suas Afiliadas, funcionários e/ou eventuais subcontratados, conforme aplicável, as Leis Anticorrupção;
- (ix) cumprir, e adotar seus melhores esforços para que suas Afiliadas, funcionários, administradores eventuais subcontratados ou agentes e representantes agindo em seu nome ou em seu benefício, cumpram, conforme aplicável, a Legislação Socioambiental;
- (x) manter atualizados e em pleno vigor todos os alvarás, licenças (inclusive ambientais) e autorizações dos órgãos federais, estaduais e municipais exigíveis e necessários à sua boa ordem legal, administrativa, ao desenvolvimento de suas atividades e negócios, exceto por aqueles alvarás, licenças e autorizações (a) cuja ausência não gere a expectativa de um Efeito Adverso Relevante;

ou (b) que não sejam considerados materiais para o desenvolvimento de suas atividades e que não estejam em processo tempestivo de renovação;

- (xi) informar à Credora a respeito da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 1 (um) Dia Útil contado da data de conhecimento do evento;
- (xii) entregar à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término de cada um dos três primeiros trimestres fiscais e no prazo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento do exercício fiscal, as (a) as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emitente ou informações trimestrais da Emitente; e (b) a memória de cálculo do Índice Financeiro, para fins do disposto da Cláusula 9.1.2 item (viii);
- (xiii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Credora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a esta CPR-Financeira e aos demais Documentos da Operação que lhes venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;
- (xiv) fornecer à Credora e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - a. qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Credora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização;
 - b. informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;
 - c. todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Credora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;
 - d. no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;
 - e. no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Vencimento Antecipado;
- (xv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira, conforme aplicável;

- (xvi) cumprir as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- (xvii) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta CPR- Financeira, bem como proceder, às suas expensas, ao registro desta CPR- Financeira e de seus eventuais aditamentos;
- (xviii) não utilizar os recursos captados no âmbito da Oferta em desacordo com as finalidades previstas nesta CPR- Financeira;
- (xix) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação;
- (xx) efetuar recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão desta CPR- Financeira e/ou sobre a Oferta;
- (xxi) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Credora decorrentes desta CPR- Financeira ou a ela relativos, comunicando a Credora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;
- (xxii) até a Data de Vencimento, manter contratada a agência de classificação de risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA;
- (xxiii) informar à Credora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Credora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento; e
- (xxiv) comparecer, por meio de seus representantes legais, às Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado.

11.2. A Emitente responderá pela existência integral da CPR-Financeira, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

12. CESSÃO E ENDOSSO

12.1. A Emitente não poderá ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da Credora.

12.2. A Emitente desde já autoriza a Credora a instituir de regime fiduciário sobre esta CPR-Financeira como lastro de emissão dos CRA.

13.2.1. Para fins do disposto na Cláusula 12.2, acima, a Emitente autoriza a Credora ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações desta CPR-Financeira para os prestadores de serviço envolvidos direta ou indiretamente na operação de securitização da qual esta CPR-Financeira faz parte, para potenciais titulares dos CRA e para o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação

não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme em vigor, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

13. REGISTRO E CUSTÓDIA

13.1. A presente CPR-Financeira será registrada em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação dos CRA, o que ocorrer primeiro, pela Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

13.2. A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, a via digital negociável desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos, bem como dos demais Documentos Comprobatórios, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação desta CPR-Financeira.

13.2.1. A Emitente e a Credora se comprometem a encaminhar à Custodiante uma via negociável digital desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, tão logo os mesmos sejam registrados.

14. ADITAMENTOS

14.1. Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditamentos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2. Qualquer alteração a esta CPR-Financeira, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Securitizadora e dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, sendo esta última dispensada sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (iii) envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Atualização Monetária, na Remuneração, no fluxo de pagamentos, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares de CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1. Os tributos incidentes sobre a CPR-Financeira deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos

valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declaram serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

15.2. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

15.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

15.3.1. Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas deixem de ser isentos de imposto de renda, a Emitente deverá realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada desta CPR-F, nos termos da Cláusula 10.1 acima, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento referido acima.

15.3.2. Após a realização da Oferta de Liquidação Antecipada, nos termos da Cláusula 15.3.1 acima, a Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA que não tiverem aderido à Oferta de Liquidação Antecipada em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito nesta Cláusula 15.

16. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

16.1. As despesas abaixo indicadas, dentre outras necessárias à emissão dos CRA que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: os valores referentes às despesas *flat* iniciais listadas no Anexo II desta CPR-Financeira, serão descontadas pela Credora do Valor de Desembolso ("Despesas"):

- (i) remuneração do escriturador e liquidante dos CRA, nos seguintes termos:
 - (a) R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) trimestrais a título de remuneração, atualizados trimestralmente pela variação acumulada do IGP-M e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;
- (ii) remuneração do auditor independente do patrimônio separado dos CRA:
 - (a) a Securitizadora realizará o pagamento, com recursos do patrimônio separado dos CRA, de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) ao ano, a título de honorários por serviços de auditoria prestados por auditor independente. A remuneração devida aos Auditores Independentes será reajustado anualmente, segundo o IGP-M e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por lei;
- (iii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:

- (a) pela administração do patrimônio separado dos CRA, em virtude da securitização dos direitos creditórios do agronegócio representados integralmente pela CPR-Financeira, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), atualizadas anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Integralização dos CRA, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA;
 - (b) pela estruturação e emissão dos CRA, será devido o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago à Securitizadora, ou a qualquer empresa do mesmo grupo econômico da Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis da data de subscrição e integralização dos CRA;
 - (c) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem a elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devido à Credora, pela Emitente, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares de CRA, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI, e (ii) R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso eventual de verificação do Índice Financeiro. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IGP-M/FGV. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados;
 - (d) os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- (iv) remuneração do custodiante e registrador, pelos serviços prestados nos termos desta CPR-Financeira, nos seguintes termos:
- (a) pela implantação e registro desta CPR-Financeira, será devida parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRA;
 - (b) pela custódia desta CPR-Financeira, será devida parcela trimestral no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo o primeiro pagamento devido em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura da CPR-Financeira e as demais parcelas no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos trimestres subsequentes
 - (c) todos os custos cobrados pela B3 correrão por conta da Credora, se houver;
 - (d) a remuneração prevista nas alíneas "a" a "c" supra será atualizada na menor periodicidade permitida em lei pelo IGPM/FGV, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data de

pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados *pro-rata* dia, se necessário; e

- (e) a Credora arcará, com recursos do patrimônio separado dos CRA, com o custo dos tributos incidentes sobre o pagamento da remuneração devida ao custodiante e os demais reembolsos devidos no âmbito da prestação dos serviços do custodiante. Dessa forma, todos os pagamentos serão acrescidos, incluindo, mas não se limitando, a: Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRPJ, bem como quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante.

- (v) remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, pelos serviços prestados nos termos do Termo de Securitização:
 - (a) pelos serviços prestados durante a vigência dos CRA, serão devidas (i) uma parcela de implantação no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e; (ii) parcelas anuais no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emitente a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

A parcela (ii) citada acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
 - (b) os valores indicados na alínea (a) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto de Renda, a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração ao Agente Fiduciário dos CRA, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
 - (c) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
 - (d) adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário dos CRA todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos nesta CPR-Financeira, proteger os direitos e interesses dos Investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio

de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário dos CRA, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emitente e ou pela Credora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores e pela Emitente. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Credora para cumprimento das suas obrigações; (vi) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRA ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emitente e ou Credora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Investidores (vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (viii) custos e despesas relacionadas à B3.

- (e) caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário dos CRA este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Credora e/ou à Emitente e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
 - (f) o crédito do Agente Fiduciário dos CRA por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Emitente, tendo preferência na ordem de pagamento.
 - (g) o Agente Fiduciário dos CRA não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.
 - (h) em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário dos CRA uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Credora, os Investidores ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (ii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Credora do respectivo “Relatório de Horas”.
- (vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação;

- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas, sempre que possível, previamente autorizadas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira integrantes do patrimônio separado dos CRA;
- (ix) emolumentos e demais despesas de registro da B3 relativo à CPR-Financeira, aos CRA e à Oferta;
- (x) custos relacionados a qualquer realização de assembleia geral de titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (xi) despesas com a auditoria anual do patrimônio separado dos CRA, nos termos da Instrução 600;
- (xii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos direitos creditórios do agronegócio que servem de lastro para os CRA;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Credora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Credora e necessárias à realização de assembleias gerais de titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos;
- (xvi) despesas razoáveis e comprovadas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRA e outras despesas indispensáveis à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, incluindo: (a) a remuneração dos prestadores de serviços, (b) as despesas com sistema de processamento de dados, (c) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (d) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (f) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias, e (g) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-Financeira e do patrimônio separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos do

agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e

- (xvii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial transitada em julgado.

16.1.1. Sem prejuízo da obrigação da Emitente prevista na Cláusula 16.1 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para pagamento das Despesas previstas na Cláusula 16.1 acima sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Emitente ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento ressalvado o direito de regresso contra a Emitente. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Emitente no âmbito dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

16.2. Fundo de Despesas: Na primeira Data de Integralização dos CRA, a Credora reterá na Conta Centralizadora, para os fins de pagamento das Despesas previstas na Cláusula 16.1 acima e demais despesas indicadas no Termo de Securitização, o valor equivalente R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), destinado à constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R\$90.000,00 (noventa mil reais) atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), sendo certo que a Emitente está obrigada a manter o Fundo de Despesas durante toda a vigência dos CRA.

16.2.1. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação da Securitizadora, a Emitente no âmbito desta CPR-Financeira deverá recompor o Fundo de Despesas do valor total necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Emitente.

16.2.2. Em caso de não cumprimento, pela Emitente das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 16.1 e 16.2.1 acima, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Emitente a título de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, respondendo a Emitente por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

16.2.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Credora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de

rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

16.2.4. Em nenhuma hipótese, a Credora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

16.2.5. Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Credora em uma Aplicação Financeira Permitida, não sendo a Credora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas.

16.3. Transferências. Qualquer transferência de recursos da Securitizadora à Emitente será realizada pela Securitizadora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos), na conta a ser indicada por esta, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais de eventuais rendimentos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Notificações: Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

a) para a Emitente:

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, Bairro São Matheus
CEP 19714-899, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo
At.: Ailton Leite dos Santos; José Henrique Pedroso
E-mail: ailton.santos@cocal.com.br; jose.pedroso@cocal.com.br

b) para a Credora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi
São Paulo, SP
CEP 04.533-004
At.: Departamentos Jurídico e de Gestão
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: gestao@virgo.inc/juridico@virgo.incmailto:

c) Para o Agente Fiduciário dos CRA:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros
CEP 05.425-020, São Paulo – SP
At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: corporate@vortx.com.br; pu@vortx.com.br (para fins de precificação de ativos)

17.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega do serviço de "courier", nos endereços acima, ou quando da confirmação do envio da transmissão via fac-símile (*answer back*) ou correio eletrônico (e-mail). Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do envio via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail) ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que dele constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

17.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma VX Informa.

17.4. A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui uma obrigação válida, vinculante e título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.5. A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.6. Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.7. Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos de quaisquer despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.8. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.9. A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.10. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.11. Proteção de Dados: As partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

17.12. Assinatura Digital: As Partes assinam esta CPR-Financeira por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

17.12.1. Esta CPR-Financeira produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente em via única eletrônica digital.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)
(as assinaturas seguem na próxima página)

Página 1/1 de Assinaturas da Cédula de Produto Rural – Financeira nº 001/2022, emitida em 14 de julho de 2022 pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.

EMITENTE:

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

DocuSigned by:
Cocal, Indústria e Comércio
Assinado por: ALTON LEITE DOS SANTOS:28554959892
CPF: 28054959892
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2022 | 16:32:00 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by:
Paulo Adalberto Zanetti
270E24588B8842F

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

CREDORA:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by:
Virgo
Assinado por: PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MORAES:22204338893
CPF: 22204338893
Papel: Diretor de Operações
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2022 | 17:28:49 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by:
Nathalia Andrade Castro
Assinado por: NATHALIA ANDRADE CASTRO:40428047818
CPF: 40428047818
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 14/07/2022 | 16:20:34 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO

Datas de Pagamento	Remuneração	Amortização	Tai
13/02/2023	Sim	Não	0,0000%
11/08/2023	Sim	Não	0,0000%
09/02/2024	Sim	Não	0,0000%
13/08/2024	Sim	Não	0,0000%
13/02/2025	Sim	Não	0,0000%
13/08/2025	Sim	Não	0,0000%
12/02/2026	Sim	Não	0,0000%
13/08/2026	Sim	Não	0,0000%
11/02/2027	Sim	Não	0,0000%
12/08/2027	Sim	Não	0,0000%
11/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11/08/2028	Sim	Sim	33,3333%
09/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13/08/2029	Sim	Sim	50,0000%
13/02/2030	Sim	Não	0,0000%
13/08/2030	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO IIDESPESAS *FLAT* DA OPERAÇÃO

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	R\$
CVM	Taxa de Fiscalização	FLAT	R\$ 144.000,00	0,00%	R\$ 144.000,00	R\$ -	R\$
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R\$ 86.750,00	0,00%	R\$ 86.750,00	R\$ -	R\$
B3 CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE/NC	FLAT	R\$ 100.750,00	0,00%	R\$ 100.750,00	R\$ -	R\$
B3 CETIP*	Registro CPR-F	FLAT	R\$ 2.500,00	0,00%	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$
VIRGO OLIVEIRA TRUST	Emissão	FLAT	R\$ 30.000,00	9,65%	R\$ 33.204,21	R\$ -	R\$
	Agente Registrador	FLAT	R\$ 8.000,00	12,15%	R\$ 9.106,43	R\$ -	R\$
VÓRTX	Agente Fiduciário	FLAT	R\$ 16.000,00	16,33%	R\$ 19.122,74	R\$ -	R\$
VÓRTX OLIVEIRA TRUST	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ 16.000,00	9,65%	R\$ 17.708,91	R\$ 17.708,91	R\$
	Escriturador	TRIMESTRAL	R\$ 3.900,00	12,15%	R\$ 4.439,39	R\$ 17.757,56	R\$
BDO RCS OLIVEIRA TRUST	Auditoria	ANUAL	R\$ 2.880,00	14,25%	R\$ 3.358,60	R\$ 3.358,60	R\$
	Instituição Custodiante	TRIMESTRAL	R\$ 3.750,00	12,15%	R\$ 4.268,64	R\$ 17.074,56	R\$
VIRGO	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 3.000,00	9,65%	R\$ 3.320,42	R\$ 39.845,04	R\$
LINK ITAU UNIBANCO	Contador	MENSAL	R\$ 110,00	0,00%	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	R\$
	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ 90,00	0,00%	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$
B3 CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 80,00	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$
B3 CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 70,00	0,00%	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$
B3 CETIP*	Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI	MENSAL	R\$ 4.280,00	0,00%	R\$ 4.280,00	R\$ 51.360,00	R\$
TOTAL			R\$ 422.160,00	95,98%	R\$ 433.159,34	R\$ 151.304,67	R\$

ANEXO III

CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Segue abaixo o cronograma indicativo de destinação dos recursos provenientes desta CPR-Financeira, considerando a captação do Volume Inicial:

Destinação	Até 31/12/2022	De 01/01/2023 até 31/06/2023	De 01/07/2023 até 31/12/2023	Destinação Total
Formação de lavoura	R\$89.943.490,00	R\$89.943.490,00	R\$96.539.617,00	R\$276.426.597,00
Tratos Culturais	R\$101.786.701,50	R\$101.786.701,50	R\$0,00	R\$203.573.403,00
Total	R\$191.730.191,50	R\$191.730.191,50	R\$96.539.617,00	R\$480.000.000,00

Este cronograma indicativo é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar esta CPR-Financeira ou o Termo de Securitização e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado desta CPR-Financeira ou em resgate antecipado dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com as informações abaixo referentes às outras emissões de CRA lastrados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora ainda em vigor, a Devedora possui capacidade para destinar às suas atividades de produção e comercialização os recursos obtidos por meio desta CPR-Financeira até a Data de Vencimento desta CPR-Financeira:

- (i) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Série	Período	Colheita, Transbordo e Transporte		Plantio		Tratos culturais		Total	
		%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
A	1º semestre 21	39,4%	129.479	31,0%	102.075	29,6%	97.446	100,0%	329.000
B	1º semestre 21	39,4%	59.426	31,0%	46.849	29,6%	44.725	100,0%	151.000
Total	1º semestre 21	39,4%	188.905	31,0%	148.924	29,6%	142.171	100,0%	480.000

- (ii) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos dos CDCA Sênior												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1º	22,6%	13.552	20,8%	12.483	9,1%	5.471	3,6%	2.143	0,6%	361	56,7%	34.010
2º	7,5%	4.517	6,9%	4.161	21,0%	12.598	3,6%	2.143	4,3%	2.571	43,3%	25.990
Total	30,1%	18.069	27,7%	16.644	30,1%	18.069	7,2%	4.286	4,9%	2.932	100,0%	60.000

- (iii) Demonstrativos relativo a cada uma das 5 (cinco) séries de certificados de recebíveis do agronegócio seniores integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos do CDCA Subordinado												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1º	22,6%	27.103	20,8%	24.967	9,1%	10.942	3,6%	4.286	0,6%	722	56,7%	68.020
2º	7,5%	9.034	6,9%	8.322	21,0%	25.196	3,6%	4.286	4,3%	5.142	43,3%	51.980
Total	30,1%	36.137	27,7%	33.289	30,1%	36.138	7,2%	8.572	4,9%	5.864	100,0%	120.000

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 923A0948263A495E83151B08EAB75B1F

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CRA 400 Cocal - CPR-F.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 51

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Fernando Daniel de Ponte de Paula

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

fpaula@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.218.8.158

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fernando Daniel de Ponte de Paula

Local: DocuSign

14/07/2022 15:36:40

fpaula@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Ailton Leite dos Santos

cmoreira@cocal.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 28554959892

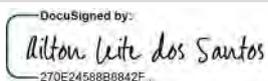
Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:31:43

ID: fb3d3d6b-0a30-4cf9-ad94-7cd173cf33d8

Assinatura

DocuSigned by:

 270E24588B8842F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.124.66.162

Registro de hora e data

Enviado: 14/07/2022 15:40:00

Reenviado: 14/07/2022 16:29:29

Visualizado: 14/07/2022 16:31:43

Assinado: 14/07/2022 16:32:04

Nathalia Andrade Castro

nathalia.castro@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

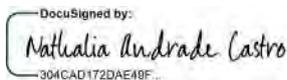
CPF do signatário: 40426047818

Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:20:19

ID: ac457b3d-03cd-4919-8772-e53f0cb53cbd

DocuSigned by:

 304CAD172DAE48F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 14/07/2022 15:40:02

Visualizado: 14/07/2022 16:20:19

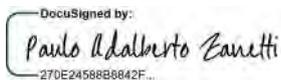
Assinado: 14/07/2022 16:20:53

Paulo Adalberto Zanetti

cmoreira@cocal.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 270E24588B8842F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.124.66.162

Enviado: 14/07/2022 15:40:01

Reenviado: 14/07/2022 16:29:30

Visualizado: 14/07/2022 16:31:05

Assinado: 14/07/2022 16:31:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:31:05

ID: 15a0e23e-28fc-4dfb-9c0e-240f11880599

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Pedro Paulo Oliveira de Moraes pedro@virgo.inc Diretor de Distribuição Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 22204338893 Cargo do Signatário: Diretor de Operações Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/07/2022 17:28:21 ID: 788bd2ae-0e23-4910-a26d-566748a5ce89	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.172.203.132	Enviado: 14/07/2022 15:40:01 Reenviado: 14/07/2022 16:29:30 Reenviado: 14/07/2022 17:09:49 Visualizado: 14/07/2022 17:28:21 Assinado: 14/07/2022 17:28:52
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/07/2022 15:40:02
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2022 17:28:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2022 17:28:52
Concluído	Segurança verificada	14/07/2022 17:28:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



ANEXO VII

TERMO DE SECURITIZAÇÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

para emissão de

*Certificados de Recebíveis do Agronegócio
em Série Única da 114ª Emissão da*

*Virgo Companhia de Securitização
Como Emissora*



*Lastreados em Cédula de Produto Rural – Financeira de Emissão da
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.,*

tendo nomeado

*Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Como Agente Fiduciário*

Datado de 14 de julho de 2022



ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO	3
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES	18
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	19
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA	21
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA	31
6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA	31
7. AMORTIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRA	35
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	46
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	47
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	52
11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	58
12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRA	65
13. ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	69
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E EVENTUAIS DESPESAS DOS TITULARES DOS CRA	71
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	71
16. FATORES DE RISCO	73
17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	73
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	75
19. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	76
ANEXO I	78
ANEXO II	80
ANEXO III	81
ANEXO IV	82
ANEXO V	83
ANEXO VI	84



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FINANCEIRA DE EMISSÃO DA COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Securizadora**"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**").

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.*" ("**Termo de Securitização**" ou "**Termo**"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 9.514 (conforme abaixo definida), no que for aplicável, da Lei 11.076 (conforme abaixo definida), do artigo 19 da Medida Provisória nº 1.103, da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definida) e da Instrução CVM 400 (conforme abaixo definida), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente consignado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"Afiliada" possui significado previsto no item (xi) da Cláusula 10.1., abaixo.

"Agência de Classificação de Risco" a **Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.

"Agente Fiduciário" a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA, conforme atribuições



previstas neste Termo de Securitização, em especial na Cláusula 11 abaixo.

"Amortização
Extraordinária
Obrigatória dos CRA"

a amortização extraordinária obrigatória dos CRA nos termos da Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização.

"ANBIMA"

a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

"Anexos"

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.

"Anúncio de
Encerramento"

o "*Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Anúncio de Início"

o "*Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Aplicações Financeiras
Permitidas"

significa o investimento dos valores disponíveis na Conta Centralizadora exclusivamente em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha. Qualquer aplicação em instrumento diferente é vedada.

"Assembleia Geral" ou
"Assembleia"

a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

"Auditor Independente da
Emissora"

significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e dos Patrimônios Separados, qual seja, a **BDO RCS Auditores Independentes**, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, com sede na cidade de São Paulo, estado



de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br

"Aviso ao Mercado"

o *"Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda."*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 53 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"B3"

a **B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, instituição devidamente autorizada pelo BACEN e pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.

"BACEN"

o Banco Central do Brasil.

"Banco Liquidante"

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a qual foi contratada pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3.

"Brasil"

a República Federativa do Brasil.

"BTG Pactual"

significa o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.

"CETIP21"

o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

"CMN"

o Conselho Monetário Nacional.

"CNPJ"

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Código Civil"

a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"COFINS"

a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

"Coligada"

qualquer sociedade na qual a Emissora e/ou a Devedora, conforme o caso,



	tenham influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Comunicação da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"</u>	tem significado previsto na Cláusula 7.3.1.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado"</u>	tem significado previsto na Cláusula 7.3.1.2 deste Termo de Securitização.
<u>"Contador"</u>	a LINK - CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno, nº 1737, Belenzinho, CEP 03173-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.997.580/0001-21, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 40690-3, agência 3100, vinculada ao Patrimônio Separado dos CRA.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	a conta corrente de titularidade da Devedora mantida junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., sob o nº 2932036, agência 0001, na qual serão depositados, em favor da Devedora, os recursos líquidos decorrentes do Valor de Desembolso pela Securitizadora.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.</i> ", celebrado em 14 de julho de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora.
<u>"Contrato de Prestação de Serviços"</u>	o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante</i> ", celebrado entre a Securitizadora e o Custodiante, em 16 de maio de 2022, para contratação dos serviços de custódia e registro da CPR-Financeira na B3.
<u>"Controlada"</u>	qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Devedora, conforme o caso.
<u>"Controlador"</u>	qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da Devedora, conforme o caso.
<u>"Controle"</u>	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.



" <u>Coordenador Líder</u> "	a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
" <u>Coordenadores</u> "	em conjunto, o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA.
" <u>CPR-Financeira</u> "	significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022 emitida pela Devedora, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, no montante equivalente a até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), observado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
" <u>CRA</u> "	significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-Financeira e que serão objeto da Oferta.
" <u>CRA em Circulação</u> "	significa a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA que a Emissora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
" <u>Créditos do Patrimônio Separado</u> "	significam, em conjunto, (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; e (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora.
" <u>CSLL</u> "	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
" <u>Custodiante</u> " ou "Registrador"	a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado o Termo de Securitização, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização.
" <u>CVM</u> "	a Comissão de Valores Mobiliários.
" <u>Data de Aniversário</u> "	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exemplo: se para o período em questão, os dias 15 e 16 não forem Dias Úteis, a data de aniversário será dia 17).



<u>"Data de Emissão"</u>	a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2022.
<u>"Data da Primeira Integralização"</u>	a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3 pelos subscritores dos CRA.
<u>"Datas de Integralização"</u>	significa cada uma das datas em que os CRA forem integralizados.
<u>"Datas de Pagamento"</u>	significa cada uma das datas de pagamento de Remuneração e/ou do Valor Nominal Atualizado, indicadas no <u>Anexo II</u> deste Termo.
<u>"Data de Vencimento dos CRA"</u>	a data de vencimento final dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2030.
<u>"Decreto nº 6.306"</u>	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
<u>"Despesas"</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Devedora"</u>	a COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, bairro São Matheus, CEP 19.714-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.373.108/0001-03, emitente da CPR-Financeira.
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u>	qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio"</u>	os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira, com valor nominal de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) em sua data de emissão, observado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, atualização monetária, remuneração, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
<u>"Dívida Bancária Líquida"</u>	significa o somatório dos empréstimos e financiamentos onerosos contraídos junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza e dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários da Devedora mantidos em tesouraria.



"Documentos
Comprobatórios"

significam em conjunto, (i) a CPR-Financeira, (ii) este Termo de Securitização; e (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima.

"Documentos da
Operação"

os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) a CPR-Financeira; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) os Pedidos de Reserva; (v) o Aviso ao Mercado; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) os Prospectos; e (ix) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima, ou qualquer outro instrumento celebrado para fins da Operação.

"DOESP"

significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.

"EBITDA Ajustado"

significa (i) receita operacional líquida, menos (ii) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (iii) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (iv) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora.

"Efeito Adverso
Relevante"

significa qualquer efeito adverso relevante (a) que resulte na deterioração da situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), negócio, operações, bens, resultados e/ou perspectivas da Devedora; ou (b) que afete a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações decorrentes da CPR-Financeira ou dos demais Documentos da Operação; ou (c) nos direitos da Emissora e/ou dos titulares dos CRA relativos à CPR-Financeira ou aos demais Documentos da Operação.

"Encargos Moratórios"

corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (ii) à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou neste Termo de Securitização.

"Emissão"

a presente emissão dos CRA.

"Emissora" ou
"Securitizadora"

a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de Emissora dos CRA, conforme atribuições previstas neste Termo de Securitização, em especial na Cláusula 10 abaixo.

"Escriturador"

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar,



sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34,, responsável pela escrituração dos CRA, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 4.16 abaixo.

"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"

os eventos descritos na Cláusula 13.1 abaixo, que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado.

"Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos"

os eventos indicados na Cláusula 7.2.1.2 abaixo.

"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos"

os eventos indicados na Cláusula 7.2.1.3 abaixo.

"Eventos de Vencimento Antecipado"

os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos.

"Fundo de Despesas"

significa o termo definido na Cláusula 9.7.1 abaixo.

"Grupo Econômico"

significam a Devedora e suas sociedades Controladas, Controladores, coligadas ou sob Controle comum da Devedora.

"IN RFB 1.530"

a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.530, de 19 de dezembro de 2014, conforme alterada.

"Instituições Participantes da Oferta"

os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.

"Instrução CVM 384"

a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme em vigor.

"Instrução CVM 400"

a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor.

"Investidores" ou "Investidores Qualificados"

o investidor qualificado conforme definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, que venha a subscrever e integralizar os CRA objeto da Oferta.

"IOF/Câmbio"

o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.

"IOF/Títulos"

o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.

"IPCA"

o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"IRRF"

o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"IRPJ"

o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.



" <u>ISS</u> "	o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
" <u>Itaú BBA</u> "	significa o BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30.
" <u>JUCESP</u> "	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Lei 8.981</u> "	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
" <u>Lei 8.929</u> "	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor.
" <u>Lei 9.514</u> "	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor.
" <u>Lei 11.033</u> "	a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
" <u>Lei 11.076</u> "	a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
" <u>Lei 13.169</u> "	a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, conforme em vigor.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significam, em conjunto, as leis ou regulamentos aplicáveis contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional e estrangeira, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o <i>FCPA - Foreign Corrupt Practices Act</i> e o <i>UK Bribery Act</i> .
" <u>Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira</u> "	tem significado previsto na Cláusula 7.2.2 abaixo.
" <u>Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira</u> "	tem significado previsto na Cláusula 7.4 abaixo.
" <u>Medida Provisória nº 1.103</u> "	significa a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022;
" <u>MDA</u> "	o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrador e operacionalizado pela B3.



<u>"Oferta"</u>	significa a distribuição pública dos CRA a ser realizada nos termos da Resolução CVM 60 e da Instrução CVM 400.
<u>"Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"</u>	tem significado previsto na Cláusula 7.3.1.1 abaixo.
<u>"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"</u>	tem significado previsto na Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização.
<u>"Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21"</u>	o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, emitido pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM em 1º de março de 2021.
<u>"Ônus"</u> e o verbo correlato <u>"Onerar"</u>	(i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
<u>"Opção de Lote Adicional"</u>	a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, 80.000 (oitenta mil) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
<u>"Parte Relacionada"</u>	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.
<u>"Participantes Especiais"</u>	as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando, às Despesas, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 25 da Medida Provisória nº 1.103.



"Pedido(s) de Reserva"

cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.

"Período de Capitalização"

o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento, no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento, imediatamente subsequente (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA.

"Período de Reserva"

o período compreendido entre os dias 25 de julho de 2022, inclusive, e 10 de agosto de 2022, inclusive e, no qual os Investidores interessados devem celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA.

"Pessoa"

significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.

"Pessoas Vinculadas"

os Investidores, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva, que sejam: (i) Controladores ou administradores da Emissora, da Devedora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

"PIS"

a Contribuição ao Programa de Integração Social.



"Prazo Máximo de Colocação"

o prazo máximo de colocação dos CRA será de até 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

"Preço de Integralização"

o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao: (i) Valor Nominal Unitário, para as integralizações que ocorrerem na Data da Primeira Integralização; ou (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, incorrida entre a Data da Primeira Integralização e a data das respectivas integralizações dos CRA que ocorrerem posteriormente à Data da Primeira Integralização.

"Preço de Resgate"

tem o significado previsto na Cláusula 6.5.4 abaixo.

"Procedimento de Bookbuilding"

no âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão (i) a demanda do mercado pelos CRA, (ii) a remuneração aplicável aos CRA e, conseqüentemente à CPR-Financeira, e (iii) o volume da Emissão, tendo em vista o exercício (total ou parcial) ou não da Opção de Lote Adicional.

Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA Adicionais), não será permitida a colocação de CRA a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA, e o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Para mais informações veja a seção *"Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos CRA – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA, e o investimento nos*



CRA por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez dos CRA no mercado secundário”, do Prospecto Preliminar.

"Prospectos"

o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

"Prospecto Preliminar"

significa o “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda”.

"Prospecto Definitivo"

significa o “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.”.

"Regime Fiduciário"

o regime fiduciário sobre os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, instituído pela Emissora na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRA.

"Remuneração dos CRA"

os juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada conforme previsto na Cláusula 6.2 abaixo.

"Reorganização Autorizada"

está aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação, a operação de cisão, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária



envolvendo a Devedora, suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora (estando expressamente permitida a redução no limite previsto na Cláusula 9.1.1, item (xiii) da CPR-Financeira) ou na assunção das obrigações estabelecidas na CRP-Financeira por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora à época da realização da Reorganização Autorizada; (b) caso a operação resulte no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico da Devedora, o controle da Devedora suas controladas, sociedades do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou sociedades sob controle comum deverá permanecer dentro do mesmo Grupo Econômico; e (c) em caso de cisão, a parcela cindida deverá passar a figurar como avalista da CPR-Financeira, sendo certo que neste caso a CPR-Financeira e o Termo de Securitização serão aditados, sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA.

"Resgate Antecipado
Obrigatório"

conforme indicado na Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização.

"Resolução CMN 4.373"

a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.

"Resolução CVM 17"

significa a Resolução CVM nº 17 de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

"Resolução CVM 30"

significa a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

"Resolução CVM 60"

significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

"Taxa de Administração"

a taxa de administração do Patrimônio Separado no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus. O valor será acrescido dos impostos (gross up) (i) PIS; (ii) COFINS; (iii) CSLL.

"Termo" ou "Termo de
Securitização"

o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 11.076/04, da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

"Termo de Adesão"

os "*Termos de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob*



o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.", a serem celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais.

"Titulares dos CRA"

os titulares dos CRA.

"Valor de Desembolso"

o valor a ser pago pela Emissora como contrapartida ao desembolso da CPR-Financeira pela Devedora.

"Valor do Fundo de Despesas"

o valor inicial do Fundo de Despesas, equivalente a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"

o valor mínimo para composição do Fundo de Despesas, equivalente a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

"Valor Nominal da CPR-Financeira"

o valor nominal da CPR-Financeira, que corresponderá a até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na data de emissão das CPR-Financeira, observado o Procedimento de *Bookbuilding*.

"Valor Nominal Unitário"

na Data de Emissão, o valor correspondente a R\$1.000,00 (mil reais).

"Valor Nominal Unitário Atualizado"

o Valor Nominal Unitário, atualizado monetariamente, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

"Valor Total da Emissão"

o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, que corresponde a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, conforme previsto no presente Termo de Securitização.

"VX Informa"

Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://votx.com.br>), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.votx.com.br> e registrar e solicitar acesso ao sistema.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 18 de



abril de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2022, sob o nº216.539/22-5 e publicada no jornal “O Dia SP” na edição de 07, 08 e 09 de maio de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a autorização para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA até R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), que se refere tanto à ofertas públicas com amplos esforços de colocação, conforme rito da Instrução CVM 400 quanto para aquelas com esforços restritos de acordo com o rito da Instrução CVM 476.

1.4. A emissão da CPR-Financeira foi aprovada com base em reunião de sócios da Devedora realizada em 12 de julho de 2022, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP em 13 de julho de 2022 sob o n.º 0.870.480/22-7 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

2.2. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vinculará, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, conforme as características descritas na CPR-Financeira, constantes no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas neste Termo.

2.3. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.4. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará uma declaração na forma prevista no Anexo IV ao presente.

2.5. Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, vigente desde 6 de maio de 2021, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.



2.6. Adicionalmente, em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, no Anexo III ao presente Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas.

2.7. Nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário declara que não há situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA.

2.8. Os CRA serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e eventos de pagamento liquidados financeiramente, e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

2.10. Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira serão de titularidade da Securitizadora quando da data de emissão da CPR-Financeira e, portanto, anteriormente à emissão dos CRA e à data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão têm valor nominal de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), podendo referido valor ser acrescido em até 20% (vinte por cento), isto é, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional, perfazendo o montante total de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais).

3.2. De acordo com a Lei 11.076, os CRA emitidos no âmbito da Emissão são lastreados na CPR-Financeira emitida pela Devedora.

3.2.1. A CPR-Financeira e os Direitos Creditórios do Agronegócio são livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, estando vinculados em caráter irrevogável e irretroatável aos CRA, sendo certo que os Direitos Creditórios do Agronegócio estão segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 abaixo, nos termos da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60.

3.3. A via eletrônica da CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, ficarão sob a guarda e custódia do Custodiante, até a data de liquidação integral dos CRA. A Emissora ficará com a guarda de 1 (uma) via eletrônica do presente Termo de Securitização.

3.3.1. As Condições Precedentes para o desembolso da CPR-Financeira são aquelas estipuladas na Cláusula 5.2.1 da CPR-Financeira.



3.4. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da Emissora.

3.5. Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados diretamente na Conta Centralizadora.

3.6. Durante toda a vigência dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.7. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, salvo em caso de rebaixamento do *rating* soberano do Brasil, a Emissora deverá enviar melhores esforços para, em até 20 (vinte) dias, abrir uma nova Conta Centralizadora, uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, mediante aprovação da Assembleia Geral, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

3.8. Na hipótese de aprovação pela Assembleia e abertura da nova conta referida na Cláusula 3.7, acima, a Emissora deverá notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.7, acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.10 abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.7 acima.

3.9. O Agente Fiduciário, a Emissora e a Devedora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização e/ou à CPR-Financeira, conforme aplicável, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 3.7, acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.8 acima.

3.10. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos pela Emissora à nova conta referida na Cláusula 3.7 acima, a qual será automaticamente atrelada no Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.8 acima.

3.11. Quaisquer recursos a serem depositados na Conta Centralizadora que venham a ser depositados em um conta diversa, deverão ser direcionados à Conta Centralizadora no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do recebimento indevido.

Administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.12. As atividades relacionadas à administração ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades:

(i) controlar a evolução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira, apurando e informando à Devedora os valores por ela devidos;



(ii) zelar e diligenciar para que os Direitos Creditórios do Agronegócio sejam recebidos nos termos dos Documentos da Operação, de modo a permitir o pagamento pontual dos valores devidos aos titulares dos CRA, observada a obrigação da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros valores devidos nos termos da CPR-Financeira; e

(iii) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Veracidade e Qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.13. A Emissora e os Coordenadores permanecerão responsáveis pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a caracterização da Devedora como produtora rural, bem como das atividades que deram origem aos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio como atividades de produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Nos termos do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: 114ª (centésima décima quarta) Emissão, em série única;
- (ii) Garantia: Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre a CPR-Financeira;
- (iii) Série: os CRA serão emitidos em série única;
- (iv) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;
- (v) Quantidade de CRA: A quantidade de CRA emitidos é de, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade inicialmente prevista para a Oferta em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) CRA, observado o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vi) Valor Total da Emissão: A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta corresponde a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) com relação ao valor inicialmente previsto para a Oferta em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, ou seja, em até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), observado o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vii) Valor Nominal Unitário dos CRA: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (viii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, na forma e nas datas previstas neste Termo de Securitização, a partir da Data da Primeira Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último (inclusive), até a



próxima Data de Aniversário (exclusive), pela variação do IPCA (“Atualização Monetária”), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente (“Valor Nominal Unitário Atualizado”).

(ix) Prazo de Vigência: 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos, a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado obrigatório, de liquidação do patrimônio separado e de vencimento antecipado dos CRA previstas neste Termo de Securitização;

(x) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado, de cada uma das parcelas previstas no Anexo I da CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, na forma e nas datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização;

(xi) Datas de Pagamento da Remuneração: a Remuneração dos CRA será paga semestralmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2023, conforme tabela no Anexo II deste Termo de Securitização;

(xii) Amortização dos CRA: o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, será amortizado anualmente, com carência de 6 (seis) anos, na forma e nas datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, sendo a primeira em 15 de agosto de 2028 e a última na Data de Vencimento dos CRA;

(xiii) Data de Vencimento dos CRA: 15 de agosto de 2030, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização;

(xiv) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, adicionalmente será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, para os casos em que os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xv) Regime Fiduciário: Sim, instituído conforme declaração da Emissora (Anexo III ao presente Termo de Securitização), nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103;

(xvi) Coobrigaç o da Emissora: N o h , ou seja, n o existe nenhum tipo de regresso contra o patrim nio da Emissora;

(xvii) Ambiente de Dep sito, Distribui o, Cust dia Eletr nica, Negocia o e Liquida o Financeira: B3;

(xviii) Data de Emiss o: 15 de agosto de 2022;

(xix) Local de Emiss o: S o Paulo – SP;



(xx) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa, moratória, não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxi) Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, informando previamente este Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá nenhum tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora;

(xxii) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: No caso do item (xxi) acima, quando os CRA não estiverem custodiados na B3, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, e a sua disponibilização na sede da Emissora tenha sido informada previamente ao respectivo Titular de CRA;

(xxiii) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;

(xxiv) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA, e, para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, sendo a liquidação financeira da distribuição e das negociações realizadas através da B3, e a custódia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3;

(xxv) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, inclusive os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos e objeto de cobrança judicial;

(xxvi) Preferência, Prioridade e Subordinação: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral;

(xxvii) Ordem de Alocação de Pagamentos: Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tais montantes serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) quaisquer valores devidos relativos ao pagamento das Despesas e a recomposição do Fundo de Despesas, bem como quaisquer outros valores a serem pagos no âmbito deste Termo de Securitização e que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) a (v) abaixo, (ii) encargos moratórios e demais encargos devidos aos titulares dos CRA; (iii) Remuneração do Valor Nominal Atualizado dos CRA vencida; (iv) Remuneração do Valor Nominal



Atualizado dos CRA do período em referência; e (v) amortização do saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA (“Ordem de Alocação de Pagamentos”);

(xxviii) Classificação de Risco: Os CRA, bem como a presente Oferta, foram objeto de classificação de risco pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., apontando a seguinte classificação “brAA + (sf)”;

(xxix) Código ISIN: BRIMWLCRA4K0;

(xxx) Público-alvo: A Oferta será direcionada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas;

(xxxii) Resgate Antecipado dos CRA: Os CRA serão resgatados na ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 7.2 abaixo;

(xxxiii) Utilização de Derivativos: Não há; e

(xxxiiii) Revolvência: Não há.

4.1.1. Até a quitação integral de quaisquer obrigações, principais ou acessórias previstas na CPR-Financeira, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Registro e distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão (i) objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400; e (ii) ofertados sob regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a ser prestada pelos Coordenadores. A colocação dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

4.3. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Distribuição, sendo que as referidas condições precedentes serão verificadas pelos Coordenadores anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta.

4.4. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista a garantia firme prestada pelos Coordenadores para o Valor Total da Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional.

4.5. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

4.5.1. Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA. Caso não



seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

4.6. Os Coordenadores poderão contratar coordenadores ou Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

4.7. A Oferta terá início a partir da: (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público, devidamente aprovado pela CVM. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.7.1. Anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado.

4.7.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

4.7.3. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição.

4.7.4. O Prazo Máximo de colocação dos CRA será de até 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7.5. Cabe às Instituições Participantes da Oferta verificar a condição de Investidor Qualificado, aplicando-se aos intermediários financeiros a mesma responsabilidade em eventual transação em mercado secundário.

4.8. A Emissora, em conjunto com os Coordenadores e a Devedora e observado o Procedimento de *Bookbuilding*, poderá aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), mediante exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

4.9. Aplicar-se-á aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional, caso emitidos, as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

Destinação dos Recursos pela Emissora

4.10. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento do Valor de Desembolso da CPR-Financeira, conforme estabelecido na CPR-Financeira; (ii)



pagamento das Despesas relacionadas à Oferta; e (iii) para formação do Fundo de Despesas, disciplinado nas Cláusulas 9.7 e seguintes deste Termo de Securitização. O pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante a integralização dos CRA, conforme estabelecido neste Termo de Securitização e conforme cumprimento das Condições Precedentes previstas na CPR-Financeira.

4.10.1. O Valor de Desembolso deverá ser desembolsado pela Emissora no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de cada uma das Datas de Integralização (incluindo a Data da Primeira Integralização) observado o disposto na Cláusula 4.10.2 abaixo, sendo certo que tal pagamento será realizado no montante equivalente aos CRA integralizados na respectiva Data de Integralização: (i) pelo seu respectivo Valor Nominal na Data da Primeira Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA, incidente desde a Data da Primeira Integralização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação.

4.10.2. Caso o cumprimento das Condições Precedentes previstas na Cláusula 5.2.1 da CPR-Financeira (o que inclui a integralização dos respectivos CRA) ocorra após as 16:00 horas (inclusive) da data de desembolso em questão, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o desembolso da respectiva parcela do Valor de Desembolso será realizado no Dia Útil imediatamente posterior à referida data de desembolso, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.10.3. A Devedora autoriza que do Valor de Desembolso sejam descontados (i) os valores referentes a todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da emissão dos CRA, inclusive, sem limitação, as despesas com honorários dos assessores legais, do assessor financeiro da Devedora, do Custodiante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e da Emissora, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços; (ii) o valor necessário para a composição do Fundo de Despesas, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (iii) os valores devidos pela Devedora em razão da emissão da CPR-Financeira. Não obstante, todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Devedora, sob pena de não poderem ser quitados com tais recursos.

Destinação dos Recursos pela Devedora

4.11. Os recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Valor de Desembolso serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, em cumprimento ao seu objeto social, nos termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social ("Destinação dos Recursos"), caracterizando-se os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei 11.076.

4.11.1. Os direitos creditórios oriundos da CPR-Financeira são representativos de direitos creditórios do agronegócio uma vez que atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ a "fabricação de açúcar em bruto", representado pelo CNAE n.º 10.71-6-00, como atividade principal; e como atividades



secundárias, (a) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE n.º 01.13-0-00; (b) o "cultivo de soja", representado pelo CNAE n.º 01.15-6-00; (c) o "cultivo de amendoim", representado pelo CNAE n.º 01.16-4-01; (d) o "serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-01; (e) o "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representado pelo CNAE n.º 01.61-0-03; (f) o "fabricação de álcool", representado pelo CNAE n.º 19.31-4-00; e (g) o "geração de energia elétrica", representado pelo CNAE n.º 35.11-5-01.

4.11.2. A utilização de recursos nos termos previstos na Cláusula 4.11 acima ocorrerá obrigatoriamente até a Data de Vencimento da CPR-Financeira ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão da CPR-Financeira, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo liquidação antecipada ou vencimento antecipado da CPR-Financeira, as obrigações da Devedora referentes à destinação dos recursos perdurarão até a Data de Vencimento ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, em qualquer caso observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos descritos no Anexo III da CPR-Financeira.

4.11.3. Com relação ao cronograma indicativo constante do Anexo III da CPR-Financeira, tal cronograma é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, (i) não será necessário notificar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar a CPR-Financeira ou o Termo de Securitização e (ii) não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado da CPR-Financeira ou em resgate antecipado dos CRA.

4.11.4. Independentemente das obrigações da Devedora acima previstas, as obrigações de fiscalização do Agente Fiduciário relativas à destinação de recursos previstas nos Documentos da Operação, na legislação aplicável e no Ofício-Circular SRE 01/21, continuarão válidas e vigentes.

4.11.5. Segue abaixo o cronograma indicativo de destinação de recursos constante do Anexo III da CPR-Financeira, considerando a captação do Volume Total da Oferta acrescido do Lote Adicional:

Destinação	Até 31/12/2022	De 01/01/2023 até 31/06/2023	De 01/07/2023 até 31/12/2023	Destinação Total
Formação de lavoura	R\$89.943.490,00	R\$89.943.490,00	R\$96.539.617,00	R\$276.426.597,00
Tratos Culturais	R\$101.786.701,50	R\$101.786.701,50	R\$0,00	R\$203.573.403,00
Total	R\$191.730.191,50	R\$191.730.191,50	R\$96.539.617,00	R\$480.000.000,00

4.11.6. Adicionalmente, de acordo com as informações abaixo referentes às outras emissões de CRA lastrados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora ainda em vigor, a Devedora possui capacidade para destinar às suas atividades de produção e comercialização os recursos obtidos por meio da CPR-Financeira até a Data de Vencimento dos CRA:

- (i) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 23ª (vigésima terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Série	Período	Colheita, Transbordo e Transporte		Plantio		Tratos culturais		Total	
		%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
A	1º semestre 21	39,4%	129.479	31,0%	102.075	29,6%	97.446	100,0%	329.000
B	1º semestre 21	39,4%	59.426	31,0%	46.849	29,6%	44.725	100,0%	151.000
Total	1º semestre 21	39,4%	188.905	31,0%	148.924	29,6%	142.171	100,0%	480.000

- (ii) certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.:

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos dos CDCA Sênior												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1ª	22,6%	13.552	20,8%	12.483	9,1%	5.471	3,6%	2.143	0,6%	361	56,7%	34.010
2ª	7,5%	4.517	6,9%	4.161	21,0%	12.598	3,6%	2.143	4,3%	2.571	43,3%	25.990
Total	30,1%	18.069	27,7%	16.644	30,1%	18.069	7,2%	4.286	4,9%	2.932	100,0%	60.000

- (iii) Demonstrativos relativo a cada uma das 5 (cinco) séries de certificados de recebíveis do agronegócio seniores integrantes da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão da ISEC Securitizadora S.A.

Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos do CDCA Subordinado												
Semestre	Colheita, Transbordo e Transporte		Tratos culturais		Plantio		Capital de Giro		Manutenção Industrial Entressafra		Total	
	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil	%	R\$ mil
1ª	22,6%	27.103	20,8%	24.967	9,1%	10.942	3,6%	4.286	0,6%	722	56,7%	68.020
2ª	7,5%	9.034	6,9%	8.322	21,0%	25.196	3,6%	4.286	4,3%	5.142	43,3%	51.980
Total	30,1%	36.137	27,7%	33.289	30,1%	36.138	7,2%	8.572	4,9%	5.864	100,0%	120.000

4.11.7. Tendo em vista o disposto na Cláusula 4.11.2 acima, a Devedora encaminhará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício social, até que os recursos sejam utilizados na integralidade declaração devidamente assinada por seu diretor financeiro (“Declaração de Verificação”), informando o valor total destinado durante o exercício social imediatamente anterior à data de emissão de cada Declaração de Verificação, observado que, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio representam direitos creditórios decorrentes de devedor caracterizado como produtor rural, nos



termos do parágrafo 4º, inciso I, e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário não terá obrigação de verificar a Destinação dos Recursos pela Devedora semestralmente, sendo a Destinação dos Recursos comprovada apenas pela entrega da Declaração de Verificação, conforme disposto neste item.

4.11.8. O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para obter, a Declaração de Verificação e os respectivos documentos comprobatórios, bem como todo e qualquer documento que venha a ser necessário para a comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora, sendo que, caso a Devedora não entregue a Declaração de Verificação nos termos e condições previstos na CPR-Financeira e neste Termo de Securitização, a mesma incorrerá em inadimplemento de obrigação não pecuniária, cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora tomar todas as medidas cabíveis nos termos previstos na CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

4.12. Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vir(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão da CPR-Financeira, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, conforme o caso, notificarão a Devedora para que esta envie, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, conforme o caso, ainda que já tenha ocorrido o vencimento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, os documentos e informações necessários, tais como as notas fiscais, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

4.13. No caso previsto na Cláusula 4.12 acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos mencionados na Cláusula 4.11.4 acima, a serem encaminhados pela Devedora, são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.13.1. A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação dos Recursos, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, nos termos do artigo 627 do Código Civil.

Escrituração e Liquidação

4.14. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome do respectivo Titular dos CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, para os casos em que os CRA estiverem eletronicamente custodiados na B3.

4.15. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3.

4.16. O Escriturador e o Banco Liquidante, farão jus a remuneração de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), mensais, reajustado pela variação acumulada IGP-M/FGV ou, na falta deste ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, após a vigência de 1 (um) ano do contrato celebrado entre a Emissora e o Escriturador e Banco Liquidante.

Classificação de risco



4.17. A Emissão e os CRA foram submetidos à apreciação da Agência de Classificação de Risco, a qual atribuiu a nota de classificação de risco “brAA + (sf)” para os CRA. A classificação de risco da Emissão e dos CRA deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 33, parágrafo 11º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá manter o relatório de classificação de risco para esta Emissão atualizado trimestralmente, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo período até o vencimento dos CRA. A Emissora deverá encaminhar cada relatório de classificação de risco atualizado trimestralmente à CVM e ao Agente Fiduciário em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência.

Auditor Independente

4.18. O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) anuais. A remuneração devida aos Auditores Independentes será reajustado anualmente, segundo o IGP-M e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por lei

Procedimento de Substituição do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, da B3, do Escriturador, do Custodiante, do Auditor Independente da Emissora, da Agência de Classificação de Risco e do Formador de Mercado.

4.20. O Agente Fiduciário será substituído observado o procedimento previsto nas Cláusulas 11.8 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.21. Em qualquer hipótese, o Banco Liquidante somente poderá ser substituído mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.22. Em qualquer hipótese, a B3 somente poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.23. Em qualquer hipótese, o Escriturador ou o Custodiante somente poderão ser substituídos mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.24. O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Auditor Independente da Emissora esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em razão da regra de rodízio na prestação dos serviços do Auditor Independente da Emissora; e/ou (iv) em comum acordo entre a Emissora e o Auditor Independente da Emissora.

4.24.1. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente da Emissora, sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.24 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula **Error! Reference source not found.** deste Termo de Securitização.



4.24.2. A substituição do Auditor Independente da Emissora deve ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, às entidades administradas dos mercados regulamentados em que os CRA sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

4.24.3. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições previstas nas Cláusulas a 4.24 acima, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 10 (dez) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

4.25. A Emissora, com anuência da Devedora, poderá contratar um Formador de Mercado para a prestação de serviços de Formador de Mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, nos termos da Instrução CVM 384 e demais disposições aplicáveis, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. Caso contratado, o Formador de Mercado somente poderá ser substituído mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.26. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral pela (i) Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral de Titulares do CRA, observado o previsto na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, no mesmo ato, pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por meio dos procedimentos estabelecidos pela B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 4.10 acima.

5.2. Os CRA deverão ser subscritos e integralizados em qualquer uma das Datas de Integralização, observado o Prazo Máximo de Colocação.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA

Atualização Monetária

6.1 O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA ou última Data de Aniversário, o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNE \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



VNE = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, após atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento do período, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = corresponde ao número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = Número total de índices do IPCA considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês de atualização referente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário e, após a Data de Aniversário respectiva, o "NI $_k$ " corresponderá ao valor do número índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. Para fins exemplificativos, na Data de Aniversário de Dezembro devemos utilizar o número-índice do IPCA divulgado no mês de novembro referente ao mês de outubro;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA utilizado no mês imediatamente anterior ao mês "k". Exclusivamente, para o primeiro período, deve ser utilizado o número índice do IPCA divulgado no segundo mês anterior ao mês de atualização;

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Data da Primeira Integralização (inclusive) e a Data de Aniversário (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a Data de Aniversário imediatamente subsequente (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o "dut" será equivalente a 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k+1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Observações:

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.



Caso o NIK não seja divulgado até a Data de Aniversário, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora ou os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração dos CRA

6.2. Sobre o Valor Nominal Atualizado, de cada uma das parcelas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, incidirão juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA (inclusive) ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = VN_a \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J_i = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima;



Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma;

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{du}{252}}$$

i = taxa de juros fixa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e na forma nominal, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

du = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "du" um número inteiro.

6.2.1 A taxa final aplicável à Remuneração será formalizada por meio de aditamento à CPR-Financeira e ao preste Termo de Securitização, ficando desde já as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora e/ou da Credora ou aprovação em assembleia geral dos titulares de CRA.

6.3. Os valores recebidos a título de Remuneração dos CRA deverão ser pagos nas datas previstas no Anexo II, a partir da Data de Integralização.

6.4. Na hipótese de, cumulativamente, (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos, tendo sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização, e (ii) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos respectivos CRA, sendo que tal intervalo não poderá alterar a data de vencimento final dos CRA.

6.4.2. Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de amortização ou resgate, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, calculado pela Emissora e confirmado pelo Agente Fiduciário, com base na Remuneração dos CRA.

6.4.3. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA incorrida e ainda não paga, conforme o caso.

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada



para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser utilizada em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir um substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário deverão convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que esta tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme procedimento previsto na Cláusula 12 do Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora a Devedora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária (“Índice Substitutivo”).

6.5.1. Até a deliberação do Índice Substitutivo, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira e, conseqüentemente, neste Termo de Securitização, o Número Índice Projetado, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.5.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da assembleia geral de titulares de CRA mencionada acima, a referida Assembleia Geral não será mais realizada e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo das respectivas obrigações previstas na CPR-Financeira e neste Termo de Securitização.

6.5.3. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula 6.5 acima, ou ainda, instalada a Assembleia Geral, não haja quórum para deliberação, em primeira ou em segunda convocação, a Securitizadora realizará o resgate antecipado dos CRA, (i) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; (ii) na data de vencimento dos CRA; ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, sendo que, para os itens (i) e (ii) acima, o que ocorrer primeiro.

6.5.4. A CPR-Financeira e conseqüentemente os CRA deverão ser resgatados pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira e dos CRA (“Preço de Resgate”), não sendo devido qualquer prêmio, desconto ou penalidade, caso em que, para a apuração da Atualização Monetária será utilizado o Número Índice Projetado, sendo que o Preço de Resgate será informado por escrito pela Securitizadora à Devedora.

6.5.5. Por se tratar de operação estruturada para a emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida na Cláusula 6.5 acima deverá ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação ao Índice Substitutivo da CPR-Financeira deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada para deliberar sobre referido assunto.

7. AMORTIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Amortização dos CRA



7.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado anualmente, com carência de 6 (seis) anos, na forma e nas Datas de Pagamento conforme tabela constantes no Anexo II, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento, conforme o caso, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AMi = VNa \times TA$$

em que:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido acima;

TA = Taxa de Amortização da respectiva série e Data de Pagamento, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no Anexo II.

Resgate Antecipado Obrigatório

7.2. Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA na ocorrência: **(i)** de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 9 da CPR-Financeira; **(ii)** de Liquidação Antecipada Facultativa total da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira; **(iii)** de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA nos termos da Cláusula 13 abaixo; ou **(iv)** caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo nos termos da Cláusula 6.5 e seguintes acima (“Resgate Antecipado Obrigatório”).

7.2.1. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência de Evento de Vencimento Antecipado: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, conforme indicado na Cláusula 9.1.2 da CPR-Financeira, a Emissora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso os Titulares dos CRA, observado os quóruns de instalação previstos nas Cláusulas 7.2.1.6 e 7.2.1.7 abaixo, votem por orientar a Emissora a não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, sendo certo que em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral ou não manifestação dos Titulares dos CRA, o Vencimento Antecipado da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, a Securitizadora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA. Adicionalmente, caso ocorra qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, os CRA deverão ser objeto de Resgate Antecipado Obrigatório automaticamente, independentemente de qualquer providência adicional pelos Titulares dos CRA ou pela Emissora.

7.2.1.1. Será considerado como um evento de Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA o vencimento antecipado da CPR-Financeira, observadas as Cláusulas 7.5.3 e 7.5.4 abaixo, conforme as hipóteses previstas na Cláusula 10 da CPR-Financeira, a seguir descritas:

7.2.1.2. São causas de vencimento antecipado automático da CPR-Financeira e, consequentemente de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2.1.4 abaixo (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):



- (i) rescisão, rescisão ou qualquer outra forma de extinção da CPR-Financeira;
- (ii) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada à CPR-Financeira e/ou aos demais Documentos da Operação não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de encargos moratórios, Atualização Monetária e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidentes após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Devedora;
- (iii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária, de qualquer valor, da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (iv) provarem-se insuficientes ou incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso, e configure um Efeito Adverso Relevante;
- (v) provarem-se falsas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na CPR-Financeira e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme o caso;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, de extinção, de liquidação, de dissolução, de declaração de insolvência ou de falência formulado pela Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas;
- (vii) (a) extinção, liquidação ou dissolução da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora ou qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas;
- (viii) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;
- (ix) descumprimento pela Devedora, ainda que na qualidade de avalista, e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, contra a Devedora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, que implique o pagamento em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, exceto a Bartira e a Germânica, quando na qualidade de Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;



- (x) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas ou Coligadas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis que (a) o protesto ou a inserção foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto ou a inserção for cancelado ou suspenso; (c) foram prestadas garantias em juízo, ou ainda, (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela parte contra a qual o protesto foi realizado;
- (xi) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, não decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais Documentos da Operação, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao menor valor entre (1) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou (2) o menor valor de corte a que a Devedora e/ou suas Controladas, Controladoras, sociedades sob controle comum e/ou subsidiárias estejam sujeitos, de acordo com instrumentos financeiros em vigor dos quais sejam parte;
- (xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação ou em descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido abaixo);
- (xiii) redução do capital social da Devedora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto quando para absorção de prejuízos acumulados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) alteração ou modificação (a) do objeto social da Devedora de forma a alterar as atuais atividades principais da Devedora ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora ou que impeça a Devedora de emitir a CPR-Financeira; e (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do contrato social da Devedora;
- (xv) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;
- (xvi) na hipótese da Devedora ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, direta ou indiretamente, tentarem ou praticarem qualquer ato visando a anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-Financeira ou qualquer das cláusulas dos Documentos da Operação;
- (xvii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer um dos Documentos da Operação;



- (xviii) não utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos obtidos com a emissão da CPR-Financeira para sua atividade de produtora rural, nos termos de seu objeto social conforme contrato social em vigor nesta data;
- (xix) constituição de qualquer Ônus sobre os créditos decorrentes da CPR-Financeira que servirá de lastro aos CRA, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;
- (xx) transferência indireta do controle da Devedora de forma que os seus atuais Controladores deixem de ser seus Controladores indiretos;
- (xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer outra forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer obrigações em relação aos Documentos da Operação, exceto: (a) se previamente autorizado nos Documentos da Operação ou pela Securitizadora, conforme deliberação em Assembleia Geral de titulares de CRA; e
- (xxii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, da CPR-Financeira e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas.

7.2.1.3. São causas de vencimento não automático da CPR-Financeira e, conseqüentemente de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2.1.5 abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os "Eventos de Vencimento Antecipado"):

- (i) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira e/ou os demais Documentos da Operação, desde que não sanada no prazo previsto no respectivo documento, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Devedora à Securitizadora; ou (b) pela Securitizadora à Devedora, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico nos Documentos da Operação;
- (ii) caso a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (b) Ernst & Young Auditores Independentes S/S, (c) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, (d) KPMG Auditores Independentes, ou (e) as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;
- (iii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental brasileira que afete todos ou substancialmente os ativos da Devedora e/ou qualquer Controlada e que cause um Efeito Adverso Relevante;
- (iv) inobservância pela Devedora das obrigações estabelecidas pela Legislação Socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio decisão judicial em segunda instância, bem como a renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora que afete de forma significativa o



regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;

- (v) existência de sentença condenatória ou arbitral, exequíveis, relativamente à prática de atos pela Devedora que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de alguma tutela de urgência ou qualquer ato jurisdicional com efeito semelhante, concedido pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- (vi) interrupção das atividades da Devedora por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
- (vii) caso as demonstrações financeiras da Devedora não sejam enviadas para a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 90 (noventa) Dias Úteis após a celebração da CPR-Financeira e/ou após o encerramento de cada exercício social anual, conforme aplicável;
- (viii) não manutenção do seguinte índice financeiro, Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,00$, o qual será apurado e revisado anualmente por auditores independentes da Devedora, a partir de março de 2023, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais anuais, disponibilizadas na forma prevista na regulamentação aplicável (“Índice Financeiro”);
- (ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;
- (x) caso as obrigações de pagar da Devedora previstas na CPR-Financeira deixem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora;
- (xi) por culpa da Devedora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização e não pagamento dos valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão às suas expensas, observadas as disposições do Termo de Securitização;
- (xii) realização pela Devedora de operações com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;
- (xiii) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou por qualquer Controlada, exceto por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;



- (xiv) alteração ou extinção da Conta Centralizadora sem a expressa anuência da Securitizadora, ou não reposição dos valores devidos no Fundo de Despesas, caso a Conta Centralizadora não tenha recursos suficientes para referida reposição; e
- (xv) existência de decisão judicial relacionada à violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Devedora, por seus Controladores, qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

7.2.1.4. A CPR-Financeira e, conseqüentemente, os CRA, vencerá antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos descritos na Cláusula 7.2.1.2 acima.

7.2.1.5. Na ocorrência de qualquer um dos Evento de Vencimento Antecipado Não Automáticos descritos na Cláusula 7.2.1.3 acima, a Emissora convocará uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do evento de vencimento antecipado da CPR-Financeira, para deliberar sobre o **não** vencimento antecipado. Caso, na referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA, seja decidido por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, a Emissora **não** deverá declarar o vencimento antecipado da CPR-Financeira; caso contrário, ou em caso de não instalação em primeira ou em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente de deliberação, a Emissora deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

7.2.1.6. A **não** declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente o não vencimento antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previstos na Cláusula 7.2.1.5 acima, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido neste Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

7.2.1.7. O **não** vencimento antecipado da CPR-Financeira, e conseqüentemente o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, será declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

7.2.1.8. Para fins de acompanhamento pela Emissora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Devedora se compromete a enviar declaração anual à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, até o último Dia Útil do encerramento de cada exercício social atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.



7.2.1.9. A Devedora, nos termos da Cláusula 9.7 da CPR-Financeira, comunicará a Securitizadora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado no prazo de 1 (um) Dia Útil da sua ciência.

7.2.1.10. Caso venha a ocorrer um Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora deverá efetuar o pagamento necessário para a liquidação integral dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos pagos pela Devedora em decorrência do vencimento antecipado da CPR-Financeira. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 13.6 deste Termo de Securitização.

7.2.1.11. Os pagamentos decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da B3, caso a B3 seja comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e desde que respeite os termos e condições do manual de operações para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Sem prejuízo ao acima disposto, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

7.2.2. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, realizar o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA caso a Devedora realize a Liquidação Antecipada Facultativa total da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira, por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de anúncio no jornal "O Dia SP", ou ainda de envio de carta a todos os Titulares de CRA, em todos os casos, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento ("Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira").

7.2.2.1. A Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira, deverá ser realizada mediante o pagamento pela Devedora à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior ("Valor de Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira"):

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA até a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-Financeira, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA (exclusive); (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização dos CRA, acrescido (a) da remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa composto público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo a *duration* remanescente dos CRA, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA, utilizando-se a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) ("Taxa Tesouro IPCA Antecipação") apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Liquidação Antecipada Facultativa, calculado conforme a fórmula abaixo; (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas e quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA.

$$VP = \left[\sum_{i=1}^k \frac{PMT_i \times C}{(1+taxa)^{\frac{nk}{252}}} \right]$$



onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

(iii)

PMT_i = i-ésimo valor de pagamento dos CRA;

taxa = taxa composta pela Taxa Tesouro IPCA Antecipação;

c = conforme definido acima;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Liquidação Antecipada Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.2.2.2. Nos termos da CPR-Financeira, o pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa da CPR-Financeira será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

7.2.2.3. Nos termos da CPR-Financeira, a Emissora deverá efetuar o pagamento necessário para o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos pagos pela Devedora em decorrência da Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira.

7.2.2.4. Os pagamentos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da B3, desde que respeite os termos e condições do manual de operações para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Sem prejuízo ao acima disposto, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a Liquidação Antecipada Facultativa Total da CPR-Financeira e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade dos CRA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.3. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento, a partir da Data da Primeira Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total dos CRA, sempre que a Devedora realizar uma Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 10.1 da CPR-Financeira ("Oferta de Resgate Antecipado dos CRA").

7.3.1.1. Conforme previsto na CPR-Financeira, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data da Primeira Integralização dos CRA, realizar a oferta de liquidação antecipada da totalidade dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, desde que condicionada à aceitação dos Titulares dos CRA ("Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira endereçada à Securitizadora e será operacionalizada mediante o disposto abaixo:

(i) a Devedora realizará a Oferta de Liquidação Antecipada por meio de envio de comunicação à Emissora ("Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, incluindo (a) o percentual do prêmio de liquidação antecipada a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela



Emissora sobre o número de titulares de CRA que aderirão à Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada; (c) a data efetiva para a liquidação antecipada e o pagamento da CPR-Financeira, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada, que deverá ser um Dia Útil; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares de CRA e à operacionalização da liquidação antecipada da CPR-Financeira e consequentemente resgate antecipado dos CRA, no âmbito da Oferta de Liquidação Antecipada;

(ii) o valor a ser pago à Emissora será equivalente, no mínimo, ao Preço de Resgate referente aos CRA que tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, acrescido de prêmio de liquidação antecipada a ser eventualmente oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério;

(iii) a liquidação antecipada da CPR-Financeira e o consequente resgate antecipado dos CRA serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e

(iv) a B3 deverá ser comunicada da realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de correspondência encaminhada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação antecipada e do pagamento da CPR-Financeira e, consequentemente, dos CRA.

7.3.1.2. Mediante recebimento da Comunicação de Oferta de Liquidação Antecipada da CPR-Financeira, a Emissora realizará a publicação de anúncio no jornal "O Dia SP", ou o envio de carta a todos os Titulares de CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado"), com cópia ao Agente Fiduciário, que deverá descrever os termos e condições do Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: (a) o percentual do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, caso exista; (b) a forma e o prazo de manifestação pelos Titulares de CRA que aderirão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o Resgate Antecipado dos CRA e pagamento aos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado; (d) a informação de que a Oferta de Liquidação Antecipada somente será realizada caso haja a adesão de titulares representando mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA emitidos; e (e) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.1.3. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA que aceitarem o Resgate Antecipado na data indicada na Comunicação de Resgate Antecipado. A Devedora terá até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data na qual for informada pela Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA para realizar o efetivo pagamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.1.4. O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração incorrida até a data do resgate antecipado e ainda não paga, e dos Encargos Moratórios e demais valores devidos e não pagos, (b) dos demais tributos, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado (com relação aos CRA que serão objeto do resgate antecipado), e (c) do prêmio eventualmente oferecido na forma do item (ii) da Cláusula 7.3.1 acima.



7.3.1.5. Os CRA resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 7.3 acima serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7.3.1.6. A data para realização de qualquer Oferta de Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.3.1.7. As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA

7.4. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, sempre que a Devedora realizar uma Liquidação Antecipada Facultativa parcial da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 10.2 da CPR-Financeira, por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ou de publicação de anúncio no jornal "O Dia SP", ou ainda de envio de carta a todos os Titulares de CRA, em todos os casos, com 40 (quarenta) Dias Úteis de antecedência da data do evento ("Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA" e "Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira"), conforme o caso), informando:

(i) parcela do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira que será objeto de pré-pagamento, observado que a Devedora apenas está autorizada a recomprar (a) no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor da CPR-Financeira; e (b) no máximo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor inicial da CPR-Financeira;

(ii) a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira e consequentemente a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA que deverá ser necessariamente um Dia Útil;

(iii) qualquer outra informação relevante para a Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira e para a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA.

7.4.1.1. A Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira deverá ser realizada mediante o pagamento pela Devedora à Securitizadora do valor indicado no item (i) ou (ii) abaixo, dos 2 (dois) o que for maior ("Valor de Liquidação Antecipada Facultativa"):

- (i) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA até a data em que será realizada a Liquidação Antecipada Facultativa, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a da Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA (exclusive); (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas ou obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA; ou
- (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização dos CRA, acrescido (a) da remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa composta público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo a *duration* remanescente dos CRA, conforme o caso, na data da Liquidação Antecipada Facultativa, utilizando-se a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) ("Taxa Tesouro IPCA Antecipação") apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva Amortização



Extraordinária Obrigatória dos CRA, calculado conforme a fórmula abaixo; (b) dos encargos moratórios, se houver; e (c) de eventuais despesas e quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e não pagas referentes aos CRA.

$$VP = \left[\sum_{i=1}^k \frac{PMT_i \times c}{(1+taxa)^{\frac{nk}{252}}} \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA;

PMT_i = i-ésimo valor de pagamento dos CRA;

taxa = taxa composta pela Taxa Tesouro IPCA de acordo com o (ii) Antecipação;

c = conforme definido acima;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

7.4.1.2. Nos termos da CPR-Financeira, o pagamento da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira será feito mediante depósito na Conta Centralizadora.

7.4.1.3. Nos termos da CPR-Financeira, qualquer recurso recebido pela Emissora decorrente da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira deverá ser integralmente utilizado para fins de Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

7.4.1.4. Os pagamentos decorrentes da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.4.1.5. A Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA deverá ser comunicada à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA.

7.4.1.6. A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento dos valores devidos pela Devedora, em razão da Liquidação Antecipada Facultativa Parcial da CPR-Financeira, para o pagamento, aos Titulares dos CRA, da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA até o 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

7.4.1.7. As despesas relacionadas à Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRA serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre a CPR-Financeira.



Ordem de Pagamentos

8.2. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a Ordem de Alocação de Pagamentos.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme Anexo III ao presente Termo de Securitização.

9.2. Os (i) Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, objeto do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados entre si e do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória nº 1.103.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral dos Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 29 da Medida Provisória nº 1.103.

9.2.2.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.2.2 acima, a Assembleia Geral de Titulares de CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

- (i) realização de aporte, por parte dos Investidores;
- (ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
- (iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

9.2.3. O Patrimônio Separado está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderão, exclusivamente, para a Emissão.



9.2.4. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.

9.3. Os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado: (i) responderão pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

9.5. Para fins do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931, o presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante na data de sua celebração, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante no Anexo III ao presente Termo de Securitização, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.6. Observado o disposto nesta Cláusula 9, a Emissora, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.103 e com a Resolução CVM 60: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento, que ocorrerá em 31 de março de cada ano, tudo em conformidade com os artigos 24 e seguintes da Medida Provisória nº 1.103.

9.6.1. A totalidade do patrimônio da Emissora somente responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário.

9.6.3. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no mesmo dia da Data de Emissão dos CRA dos meses subsequentes.

9.6.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

9.6.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de



Administração, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

9.6.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, será utilizado pela Emissora ou terceiro que venha realizar a administração do Patrimônio Separado de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.6.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou Reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos Titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por homem-hora de trabalho dedicada à participação em Assembleias Gerais, limitado a R\$ 20.000,00 por evento, e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.6.7.1 Entende-se por "Reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como Datas de Pagamento, Remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento dos CRA, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (ii) ao Vencimento ou Resgate Antecipado dos CRA.

9.6.7.2. Adicionalmente, serão cobrados R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação de *covenants*, se aplicável.

9.6.7.3 O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.6.7.4 A Emissora elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como às enviará ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social de cada ano, qual seja o dia 31 de março de cada ano, na forma do artigo 50 da Resolução CVM 60.

9.6.7.5. As demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.

Fundo de Despesas

9.7. As Despesas abaixo listadas na Cláusula 14 deste Termo de Securitização, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, diretamente e/ou indiretamente, pela Devedora, sendo que os pagamentos serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas a ser constituído conforme previsto nesta cláusula, com recursos a serem retidos pela Emissora na Conta Centralizadora na forma da Cláusula 9.7.1 e seguintes abaixo.



9.7.1. Na Data da Primeira Integralização, a Emissora reterá na Conta Centralizadora, para os fins de pagamento das Despesas previstas na Cláusula 14 abaixo e demais despesas indicadas no Termo de Securitização, o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R\$90.000,00 (noventa mil reais) atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), sendo certo que a Devedora está obrigada a manter o Fundo de Despesas durante toda a vigência dos CRA.

9.7.1.1. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação da Securitizadora, a Devedora deverá recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante (i) transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da comunicação enviada pela Securitizadora à Devedora, ou (ii) transferência automática pela Securitizadora dos valores existentes na Conta Centralizadora.

9.7.1.2. Em caso de não cumprimento, pela Devedora das obrigações de pagamento de Despesas previstas na Cláusula 14 abaixo e 9.7.1.1 acima, a Securitizadora deverá, nos termos da ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.2 acima, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-Financeira, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos.

9.7.1.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definidos no Termo de Securitização), podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

9.7.1.4. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

9.7.1.5. Qualquer transferência de recursos da Securitizadora à Devedora será realizada pela Securitizadora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos), na conta a ser indicada por esta, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais de eventuais rendimentos.

9.7.1.6. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA, conforme o caso, e após a quitação de todas as Despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora.

Custódia e Cobrança

9.8. As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez formalizados os Direitos Creditórios do Agronegócio. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.



9.9. Nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciado pela CPR-Financeira; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento dos CRA ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, o que ocorrer por último; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

9.9.1. O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas ou digitais, conforme o caso, dos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira, que deverá ser registrado na B3 em até 10 Dias Úteis da data de emissão.

9.10. Para fins do disposto no artigo 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia da CPR-Financeira será realizada pelo Custodiante, cabendo-lhe a guarda e conservação da CPR-Financeira que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, fazendo jus à remuneração conforme estabelecido nos Contratos de Prestação de Serviços, a ser paga pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, sendo a primeira parcela devida no 5º Dia Útil após a Data da Primeira Integralização e as demais devidas nas mesmas datas dos trimestres subsequentes;

(ii) está autorizada a contratar prestadores de serviços para exercer as atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos e garantias vinculados à operação de securitização, sem se eximir de suas responsabilidades, nos termos do artigo 35, §1º da Resolução CVM 60;

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.11. Com relação à administração e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Registro da CPR-Financeira

9.12. O Custodiante, agindo na qualidade de agente registrador, efetuará o registro da CPR-Financeira em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua emissão ou até 1 (um) Dia Útil anterior à Data da Primeira Integralização dos CRA, o que ocorrer primeiro, perante a B3, fazendo jus a (i) parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela implantação e registro da CPR-Financeira, com recursos do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura da CPR-Financeira.



9.12.1. Caso o registro da CPR-Financeira não seja realizado dentro do prazo indicado na Cláusula 9.12, acima, ressalvada apenas hipótese em que o atraso seja justificado e não decorra de fatos imputáveis ao Custodiante, o Custodiante poderá ser substituído.

9.13. Adicionalmente, o Custodiante fará jus a uma remuneração, a ser paga trimestralmente pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, parcela trimestral de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo o primeiro pagamento devido em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de assinatura da CPR-Financeira e as demais parcelas no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos trimestres subsequentes.

9.13.1. As parcelas acima previstas serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada IGP-M/FGV ou, na falta deste ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.13.3. Os valores referidos na Cláusula 9.13 acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Custodiante receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

9.14. Além disso, o Custodiante atuará também como agente de pagamento da CPR-Financeira, sem que lhe seja devida nenhuma remuneração adicional.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação de que é parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação lícita, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;



(vi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(vii) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(x) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xi) cumpre e fará com que se cumpram irrestritamente, por si, seus respectivos(as) Controladores, Controladas, Coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas ("Afiliadas") suas respectivas Afiliadas e os respectivos funcionários e administradores, as normas relativas e atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, declarando ainda que, após a devida a razoável diligência, não conhece a existência contra si, suas Afiliadas, funcionários e administradores, de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção. Adicionalmente, na data deste Termo de Securitização, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção pela Emissora, seus respectivos (as) Controladores, Controladas, Coligadas e sociedades sob controle comum; e

(xii) cumpre todas as normas de ordem socioambiental aplicáveis, declarando, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que na presente data observa irrestritamente referidas normas aplicáveis a suas atividades e projetos, possuindo, inclusive, todas as licenças ambientais exigidas e observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e a não utilização de mão-de-obra infantil ou análoga à escravidão.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;



(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) em até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, consolidados e auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

(e) mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado que deverão incluir (i) saldo devedor dos CRA; (ii) saldo devedor da CPR-Financeira; (iii) critério de correção dos CRA; (iv) último valor recebido da Devedora; (v) último valor pago ao Titular dos CRA; (vi) valor nominal remanescente da CPR-Financeira, se aplicável; e (vii) o montante existente no Fundo de Despesas; e

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:



- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (x) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) não praticar nenhum ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xii) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xv) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
 - (c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;



(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme artigo 15 da Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA, por meio eletrônico, através do seu website;

(xx) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxi) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xxii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferências dos CRA; (b) controles de presenças e das atas de Assembleia Geral de Titulares de CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxiii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxiv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxv) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(xxvi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxvii) convocar e realizar a Assembleia Geral de Titulares de CRA, assim como cumprir suas deliberações;

(xxviii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(xxix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica observado que não se aplica ao Auditor Independente do Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores derivado da implantação do comitê de auditoria;

(xxx) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;



(xxxix) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(xxxix) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora, conforme indicada no anexo III, artigo 11º, parágrafo 2º do Código ANBIMA;

(xxxix) apresentar todas as informações necessárias no âmbito da Instrução CVM 400;

(xxxix) entrega de declaração de veracidade da Emissora até a Data da Primeira Integralização;

(xxxix) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xxxix) cumprir todas as normas de ordem socioambiental aplicáveis, observando a regulamentação trabalhista e social no que tange à saúde e segurança ocupacional e a não utilização de mão-de-obra infantil ou análoga à escravidão;

(xxxix) cumprir ou fazer com que seus Controladores, Controladas, Coligadas e sociedades sob Controle comum, seus acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados cumpram, integralmente, as Leis Anticorrupção;

(xxxix) adotar diligências para verificar se os Prestadores de Serviço possuem:

(a) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;

(b) no caso de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e

(c) regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização;

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e



(iv) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

10.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados; (b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da companhia Securitizadora; (c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (d) houver a prática de *warehousing*; ou (e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado utilizando os bens ou direitos sob Regime Fiduciário vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão, sem prejuízo do disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Obrigatória previstas neste Termo de Securitização;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre, incluindo o Patrimônio Separado; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos titulares dos títulos de securitização por ela emitidos.

11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.



11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização;

(vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17 e nos termos do artigo parágrafo 4º, artigo 33 da Resolução CVM 60, conforme disposto na declaração descrita no Anexo V ao presente Termo de Securitização;

(ix) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(x) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRA em relação a outros titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade Coligada, Controlada, Controladores ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(xi) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações constantes no presente Termo de Securitização;

(xii) observa, no exercício de sua função e na qualidade de agente fiduciário, inclusive no âmbito de outras emissões de valores mobiliários, todos os deveres previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17;

(xiii) a verificação pelo Agente Fiduciário a respeito da veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, se deu por meio das informações fornecidas pelas partes, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das declarações ora apresentadas, com o que os Titulares dos CRA ao subscreverem ou adquirirem os CRA declaram-se cientes e de acordo;

(xiv) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Leis Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer



modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis; e

(xv) verificou, na presente data, que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora e de sociedade do seu grupo econômico, as quais encontram-se descritas e caracterizadas no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA ou até o resgate total e liquidação integral dos CRA, inclusive em caso de declaração de vencimento antecipado dos CRA; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 13 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de assembleia para deliberar sobre sua substituição;

(vii) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papeis relacionados ao exercício de suas funções;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(x) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seu endereços, mediante solicitação à B3, ao Escriturador, ou à Emissora, sempre que solicitado ou necessário;



(xi) manter os Titulares dos CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(xii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xiii) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xiv) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, ou a sede da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso;

(xv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xvi) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora relatório de encerramento, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares dos CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "(b)" da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11, inciso VII e do artigo 15 da Resolução CVM 17, contendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos ao respectivo valor mobiliário, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xix) acompanhar a prestação das informações periódicas fornecidas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual mencionado no item acima, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(xx) comunicar os Titulares dos CRA, por meio de divulgação na sua central de atendimento ou *website* (www.vortex.com.br) eventual inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de ciência pelo Agente Fiduciário;

(xxi) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações encaminhadas por esta, sobre o assunto;

(xxii) se aplicável, coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(xxiii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando



as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

(xxiv) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e

(xxv) convocar, quando necessário, as Assembleias Gerais, na forma prevista na Cláusula 12 abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

11.5. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.6. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da Data da Primeira Integralização dos CRA, e; (ii) parcelas anuais no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emissora e/ou Devedora a título de “abort fee” até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.6.1. A parcela (ii) citada acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*

11.6.2. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

11.6.3. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento

11.6.4. A primeira parcela dos honorários do Agente Fiduciário poderá ser faturada por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

11.6.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por



cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6.6. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vi) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; e (viii) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

11.6.7. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.6.8. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento.

11.6.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.7. Em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Credora, os Investidores ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (ii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Credora do respectivo "Relatório de Horas".

11.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias



contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.8.1. A Assembleia a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17. Se a convocação não ocorrer até 9 (nove) dias corridos antes do termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26, *caput*, e §§ da Resolução CVM 60.

11.8.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.9. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, maioria absoluta dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.10. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

11.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.12. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.13. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, no caso de destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar em até 15 (quinze) dias a Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição da companhia Securitizadora ou a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.13.1. A destituição e substituição da companhia Securitizadora da administração do Patrimônio Separado, conforme prevê o artigo 39 da Resolução CVM 60, pode ocorrer nas seguintes situações: (i) insuficiência dos Bens do Patrimônio Separado para liquidar a Emissão; (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da companhia Securitizadora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização; ou (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da companhia Securitizadora.

11.14. O Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária, conforme parágrafo 1º do artigo 13 da Lei 9.514.

11.15. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.



11.16. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização.

11.17. O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no Anexo VI ao presente Termo de Securitização.

11.18. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.19. Fica vedado ao Custodiante e ao Agente Fiduciário, bem como a partes a eles relacionadas e a eventual prestador de serviço para atuar como depositário dos documentos físicos que integram o lastro da Emissão, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA.

11.20. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA.

11.21. Conforme previsto no Ofício-Circular SRE 01/21, dentre os procedimentos recomendáveis ao Agente Fiduciário para o adequado exercício dos deveres elencados na Resolução CVM 17, à luz de sua precípua função de *gatekeeper*, no âmbito da distribuição, bem como ao longo da vida de valores mobiliários representativos de dívida.

11.22. Ressalta-se que a aplicação das práticas aqui descritas deve ser sempre condicionada à análise das situações concretas. Por fim, não existe, tampouco, a pretensão de esgotar os procedimentos que devem ser adotados pelo Agente Fiduciário em seu dever de diligência.

11.23. Nesse sentido, em seu dever de agir com cuidado e diligência, o Agente Fiduciário não deve se limitar aos documentos fornecidos pela Devedora. O Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, se compromete a também buscar todos os documentos que possam comprovar a completude, ausência de falhas e defeitos das informações apresentadas nos Documentos da Operação.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRA

12.1. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Resolução CVM 60, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observados os procedimentos previstos nesta cláusula.

12.1.1. Compete privativamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observada eventuais exceções previstas neste Termo;



- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (iv) destituição ou substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- (v) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora;
- (vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) alterações da remuneração da CPR-Financeira;
- (viii) a substituição do Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.21 acima;
- (ix) a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.22 acima;
- (x) a substituição do Escriturador ou Custodiante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.23 acima;
- (xi) a definição do Índice Substitutivo, na hipótese prevista na Cláusula 6.5 acima;
- (xii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático;
- (xiii) a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 9.2.2 acima;
- (xiv) a substituição do Agente Fiduciário, conforme as Cláusulas 11.3 e 11.8 acima;
- (xv) o exercício ativo pela Emissora dos direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, conforme a Cláusula 12.11 abaixo;
- (xvi) os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme previstos na Cláusula 13.1 abaixo; e
- (xvii) aprovar despesas adicionais que não estejam expressamente previstas neste Termo de Securitização, inclusive eventual remuneração adicional dos prestadores de serviço, conforme previsto no item "(v)" da Cláusula 14.1 abaixo.

12.2. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, sendo que a convocação da Assembleia Geral deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de sua realização, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, em primeira convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.



12.2.1. A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares dos CRA conforme previsto na Cláusula 12.2 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares.

12.2.2. Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

12.2.3. Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral às quais comparecerem todos os Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, ou de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29, *caput* e §§ da Resolução CVM 60.

12.4.1 No caso de utilização de meio eletrônico, a Securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

12.4.2. Os Titulares de CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Securitizadora antes do início da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

12.5. Conforme disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.6. Quórum de Instalação. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, observado o quórum de deliberação previsto na Cláusula 12.8.1.

12.6.1. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.



12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. Quórum de Deliberação. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação que representem, (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, exceto (a) nas hipóteses previstas nas Cláusulas 11.9 e 13.3 deste Termo de Securitização ou (b) nas deliberações e que impliquem (i) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como os Encargos Moratórios; (ii) a alteração das Datas de Pagamento; (iii) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória; ou (iv) as alterações na presente Cláusula 12. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de Titulares dos CRA em Circulação.

12.8.2. A renúncia ou perdão temporário (*waiver*) em relação a qualquer Evento de Vencimento Antecipado dependerá da aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação.

12.8.3. Não podem votar nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.8.4. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.8.3 acima quando: (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

12.9. Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, observado o disposto nesta Cláusula 12, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA,



reunidos em Assembleia Geral, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Securitização, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (iii) envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Atualização Monetária, na Remuneração e no fluxo da pagamentos, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRA.

12.9.1. Os aditamentos a este Termo de Securitização referidos na Cláusula 12.9 acima serão comunicados aos Titulares dos CRA, pela Emissora, no prazo de até 7 (sete) dias contados de sua assinatura, nos termos do artigo 25, parágrafo quarto da Resolução CVM 60.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA ou os Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM.

12.11. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares dos CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito de tais instrumentos.

12.11.1. A Assembleia Geral de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 12.11 acima deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se frente à Devedora, conforme previsto nos Documentos da Operação.

12.12. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares dos CRA e, ainda que tenham se absterido de votar, ou votado contra, conforme o caso, devendo ser divulgado pelo Agente Fiduciário o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA em questão.

13. ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 10, inciso V da Lei nº 9.514, da Medida Provisória nº 1.103 e da Resolução CVM 60:



- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.2. Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Securitizadora, ou o Agente Fiduciário caso a Securitizadora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral na forma da Cláusula 12.2 acima, com a antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 29 da Medida Provisória 1.103, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado

13.3. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, na proporção dos créditos representados pelos CRA em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.4.1. Na hipótese da Cláusula 13.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar transitoriamente os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, e (iv) transferir os créditos oriundos da CPR-Financeira aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada um.



13.5. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada ao Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória nº 1.103, não havendo nenhuma outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E EVENTUAIS DESPESAS DOS TITULARES DOS CRA

14.1. Serão de responsabilidade da Emissora, exclusivamente com os recursos do Patrimônio Separado, especialmente com os recursos do Fundo de Despesas, em adição aos pagamentos de Amortização, Remuneração dos CRA e demais pagamentos previstos neste Termo, as seguintes Despesas:

(i) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas na CPR-Financeira, incluindo as remunerações e Despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

(ii) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;

(iii) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização da Emissão e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

(iv) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(v) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na CPR-Financeira, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(vi) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Oferta; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, especialmente sobre o Fundo de Despesas, os tributos previstos na Cláusula 17 abaixo.

14.3. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado.

14.4. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios aos Patrimônios Separados e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Geral.

15.COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE



15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

At.: Departamento Jurídico / Departamento de Gestão

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215

CEP 04.533-004, São Paulo – SP

Telefone: (11) 3320-7474

E-mail:

gestao@virgo.inc/juridico@virgo.incmailto

:

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros

CEP 05.425-020, São Paulo – SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: corporate@vortex.com.br;

pu@vortex.com.br (para fins de precificação de

ativos)

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que possua comprovante de recebimento por parte do destinatário, ou seja, confirmado através de indicativo (recibo automaticamente emitido após a abertura, pelo remetente, do documento encaminhado).

15.1.2. A mudança, por uma parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal de grande circulação geralmente utilizado pela Emissora para publicação de seus atos societários, qual seja o "O Dia", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.5. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento, bem como nos demais Documentos da Operação, referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, poderá ocorrer exclusivamente através da plataforma VX Informa.



Para os fins deste Termo de Securitização, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

16. FATORES DE RISCO

16.1. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto da Oferta.

17. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

17.1. Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

17.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

17.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

17.3. O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

17.4 Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426/ 2015). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitas à incidência das contribuições.

17.5 Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.



17.6 Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, estão isentas do imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

17.7 Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

17.8 Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

17.9 Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/14, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) (JTF) (ou 17%, no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530), hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% a 15%. Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB 1.037.

17.10 Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por meio de CRA por Investidores pessoas físicas, residentes ou não em JTF, cujos investimentos são realizados nos termos da Resolução CMN 4.373, estarão isentos nos termos do artigo 55, inciso III, artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB 1.585.

17.11 Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRA por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% a 15%. Especificamente em relação aos investidores sujeitos à Resolução CMN nº 4.373/14 que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

17.12 Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as



operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17.13 Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306/07 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

18.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

18.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18.6. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

18.7. Assinatura Digital: As Partes assinam este Termo de Securitização por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

18.7.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.



19. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Termo de Securitização, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

19.2. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Termo na forma prevista na Cláusula 18.7, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]



Página de Assinatura 1/1 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 114ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome:
CPF:
Cargo:
E-mail:

Nome:
CPF:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Créditos do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto na CPR-Financeira.

Créditos do Agronegócio – CPR-Financeira	
<u>Valor Nominal</u>	até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais)
<u>Devedora (Emitente da CPR-Financeira)</u>	Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
<u>Credora</u>	Virgo Companhia Securitizadora
<u>Data de Emissão da CPR-Financeira</u>	15 de agosto de 2022
<u>Data de Vencimento Final da CPR-Financeira</u>	13 de agosto de 2030
<u>Atualização Monetária</u>	<p>O Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do IPCA, de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i>, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização ou última Data de Aniversário da CPR-Financeira, o que ocorrer por último, (inclusive) até a próxima Data de Aniversário da CPR-Financeira (exclusive) ("<u>Atualização Monetária</u>"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("<u>Valor Nominal Atualizado</u>").</p> <p>Para fins deste Termo de Securitização, "<u>Data de Aniversário da CPR-Financeira</u>" significa todo segundo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês</p>
<u>Remuneração</u>	Sobre o Valor Nominal Atualizado, incidirão juros remuneratórios devidos a cada Data de Pagamento, equivalentes a um determinado percentual ao ano, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de



	<p>sobretaxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, na forma e nas datas previstas no <u>Anexo II</u> deste Termo de Securitização;</p>
--	--

ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Datas de Pagamento CRA	Remuneração	Amortização	Tai
15/02/2023	Sim	Não	0,0000%
15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
15/02/2028	Sim	Não	0,0000%
15/08/2028	Sim	Sim	33,3333%
15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
15/08/2029	Sim	Sim	50,0000%
15/02/2030	Sim	Não	0,0000%
15/08/2030	Sim	Sim	100,0000%



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMISSORA DE INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, e inscrita na CVM sob o nº 02081-8 (“Emissora”), **declara**, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 114ª (centésima décima quarta) emissão (“Emissão”), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no Termo de Securitização, abaixo definido, para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), que institui o regime fiduciário, nos termos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“MP 1.103”) e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), sobre: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 14 de julho de 2022.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Custodiante”), por seu representante legal abaixo assinado, nomeada nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.*” (“Termo de Securitização” e “CRA”), **declara** à Emissora, para os fins do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“MP 1.103”) e artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição, nos termos do artigo 33, I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, para custódia, **(i)** 1 (uma) via digital em formato PDF da CPR-Financeira, **(ii)** 1 (uma) via digital em formato PDF do Termo de Securitização, e **(iii)** 1 (uma) via digital em formato PDF dos aditamentos relacionados aos instrumentos (i) e (ii) referidos acima (“Documentos Comprobatórios”).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário no âmbito da emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 114ª (centésima décima quarta) Emissão (“CRA”) da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04.533-004, e inscrita na CVM sob o nº 02081-8 (“Emissora”), **declara**, para todos os fins e efeitos, que, nos termos do artigo 5º da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, não se encontra em nenhuma das situações de conflitos que a impeça de exercer a função de agente fiduciário para a Emissão. Adicionalmente, declara que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 114ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Cédula de Produto Rural - Financeira de Emissão da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 14 de julho de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO VI

OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo	Emissão	Série	Valor	Remuneração	Vencimento	Inadimplemento no Período	Garantias
CRI	1	25	56.660.000,00	CDI + 8,50 %	25/10/2022	Adimplente	Subordinação
CRI	1	23	40.310.332,00	IPCA + 10,00 %	25/11/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	1	28	40.000.000,00	97,00% CDI	16/12/2019	Adimplente	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	1	25	198.000.000,00	CDI + 9,00 %	05/09/2019	Adimplente	N/A
CRI	1	26	48.260.000,00	IGPM + 13,00 %	25/10/2023	Adimplente	Subordinação
CRI	1	27	23.232.300,00	IGPM + 13,00 %	25/01/2025	Adimplente	Subordinação
CRI	1	24	7.113.588,00	IPCA + 12,00 %	25/11/2028	Adimplente	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	1	32	30.957.851,10	IPCA + 10,00 %	20/09/2025	Adimplente	Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	5	69.913.663,58	IPCA + 6,30 %	12/01/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	1	4	37.500.000,00	CDI + 2,75 %	06/11/2020	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	2	10.000,00	IPCA + 7,00 %	19/02/2030	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	290	11.000.000,00	IPCA + 10,00 %	12/06/2041	Adimplente	Hipoteca de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	11	70.572.075,42	IPCA + 6,00 %	05/09/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	6	19.675.060,03	IPCA + 6,00 %	10/04/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	1	1	30.000.000,00	CDI + 3,00 %	25/06/2019	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	4	7	18.483.737,09	IGPM + 11,00 %	07/10/2022	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	1	5	6.250.000,00	CDI + 5,00 %	06/11/2020	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios



CRA	1	6	6.250.000,00	CDI + 2,75 %	06/11/2020	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	13	28.739.830,00	IPCA + 6,00 %	05/09/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	12	70.572.075,42	IPCA + 6,00 %	05/09/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	18	350.000.000,00	IPCA + 7,00 %	13/12/2032	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	4	19	150.000.000,00	IPCA + 19,08 %	13/12/2032	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	14	25.959.921,00	IPCA + 5,75 %	05/09/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	4	8	10.000,00	IGPM + 11,00 %	07/10/2022	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	1	33	12.644.756,00	IPCA + 23,06 %	20/09/2025	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	1	34	21.798,03	IPCA + 13,65 %	20/09/2025	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação, Fundo, Fundo
CRI	1	26	50.000.000,00	CDI + 0,70 %	01/03/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1	27	80.000.000,00	CDI + 2,00 %	17/04/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	17	86.109.372,93	IPCA + 8,50 %	20/10/2028	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	1	3	40.000.000,00	CDI + 3,00 %	21/12/2020	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	21	175.000.000,00	IPCA + 7,00 %	13/12/2032	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação
CRI	4	22	75.000.000,00	IPCA + 19,08 %	13/12/2032	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	1	29	80.500.000,00	IPCA + 7,25 %	25/07/2033	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	1	28	20.500.000,00	CDI + 3,27 %	15/09/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	4	29	137.893.383,84	IPCA + 6,25 %	05/01/2039	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Subordinação
CRI	4	30	21.108.956,23	IPCA + 7,00 %	05/01/2039	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	1	31	110.000.000,00	CDI + 1,70 %	15/02/2029	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	4	1	11.893.610,88	160000%	28/01/2020	Adimplente	Fiança
CRA	4	2	10.000,00	160000%	28/01/2020	Adimplente	Fiança
CRA	3	1	270.000.000,00	CDI + 15,00 %	15/03/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	3	2	100.000.000,00	CDI + 0,03 %	14/03/2029	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios



CRI	4	35	44.975.610,06	IPCA + 7,50 %	10/05/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	32	51.013.769,47	IPCA + 7,00 %	10/05/2030	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo
CRA	7	1	50.000.000,00	CDI + 2,50 %	27/10/2022	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	33	259.231.176,48	IPCA + 6,50 %	25/05/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	4	34	80.598.492,20	IPCA + 7,50 %	25/05/2035	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	4	36	58.000.000,00	96500%	10/06/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	4	37	30.000.000,00	CDI + 2,70 %	10/06/2024	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	41	175.000.000,00	IPCA + 6,00 %	11/07/2033	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	4	45	28.000.000,00	IPCA + 12,00 %	31/12/2023	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	42	75.000.000,00	IPCA + 21,37 %	11/07/2033	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	46	19.123.217,93	IGPM + 10,00 %	28/06/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fundo
CRI	4	47	237.663.247,85	CDI + 2,00 %	18/09/2029	Adimplente	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	4	48	25.241.041,04	CDI + 3,00 %	18/09/2029	Adimplente	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Ações
CRI	4	49	50.000.000,00	CDI + 5,00 %	18/09/2029	Adimplente	Fundo, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	4	54	80.000.000,00	IPCA + 6,00 %	16/12/2031	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	55	20.000.000,00	IPCA + 7,00 %	16/12/2031	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	56	27.000.000,00	IGPM + 9,60 %	19/01/2032	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	52	115.000.000,00	86400%	21/11/2031	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	57	78.635.000,00	IPCA + 4,35 %	14/10/2030	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	4	58	70.000.000,00	CDI + 1,50 %	11/07/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	59	30.000.000,00	CDI	11/06/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	61	21.944.580,00	IPCA + 11,00 %	20/06/2024	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios



CRI	4	63	60.471.000,00	CDI + 1,75 %	18/12/2034	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	62	145.000.000,00	CDI + 1,25 %	15/12/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	8	ÚNICA	500.000.000,00	IPCA + 4,50 %	16/12/2024	Adimplente	N/A
CRI	4	51	80.119.917,94	IPCA + 6,00 %	15/02/2035	Adimplente	Penhor de Quotas, Penhor de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	65	145.000.000,00	CDI + 1,55 %	15/08/2029	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	68	20.000.000,00	CDI + 4,05 %	15/08/2029	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	67	26.979.654,61	IGPM + 8,65 %	10/10/2034	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	66	90.000.000,00	127,00% CDI	24/01/2030	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	70	33.000.000,00	IPCA + 9,25 %	23/02/2034	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	71	49.140.000,00	IPCA + 9,00 %	20/02/2034	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	72	2.860.000,00	IPCA + 12,00 %	20/12/2031	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	78	70.000.000,00	CDI + 2,00 %	30/01/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	79	30.000.000,00	CDI + 5,00 %	08/03/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Fundo
CRA	10	1	22.990.000,00	CDI + 8,00 %	31/05/2021	Adimplente	N/A
CRA	10	2	10.000,00	CDI + 8,00 %	31/05/2021	Adimplente	N/A
CRI	4	74	15.000.000,00	CDI + 6,00 %	21/02/2025	Adimplente	Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	86	30.055.000,00	IPCA + 6,50 %	26/03/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	4	104	15.000.000,00	IPCA + 12,68 %	20/04/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	98	47.500.000,00	126800%	25/05/2023	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo
CRI	4	96	4.800.000,00	CDI + 4,00 %	05/05/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	107	23.577.000,00	IGPM + 9,00 %	14/05/2030	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	14	1	400.000.000,00	IPCA + 5,75 %	15/05/2025	Adimplente	N/A
CRA	14	2	200.000.000,00	CDI + 5,40 %	15/05/2025	Adimplente	N/A
CRI	4	108	11.000.000,00	IGPM + 9,00 %	25/05/2027	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo



CRA	15	ÚNICA	600.000.000,00	IPCA + 5,30 %	16/06/2025	Adimplente	N/A
CRI	4	97	23.301.000,00	IPCA + 8,50 %	26/06/2030	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	105	5.785.215,56	IGPM + 9,50 %	15/07/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	4	111	14.000.000,00	IPCA + 10,00 %	20/07/2032	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	4	84	19.500.000,00	CDI + 3,40 %	14/09/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	4	100	60.000.000,00	CDI + 2,50 %	27/06/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	4	69	20.305.000,00	IPCA + 10,00 %	25/07/2030	Adimplente	Aval, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	13	1	90.000.000,00	CDI + 2,50 %	05/07/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	4	77	24.750.000,00	IPCA + 12,00 %	20/08/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	4	81	7.850.000,00	IPCA + 12,00 %	20/08/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	4	82	12.200.000,00	IPCA + 12,00 %	20/08/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	4	83	10.200.000,00	IPCA + 12,00 %	20/08/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança
CRI	4	73	16.000.000,00	IPCA + 10,50 %	22/08/2030	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	16	ÚNICA	24.000.000,00	132500%	17/12/2024	Adimplente	Aval, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	75	24.000.000,00	IPCA + 8,80 %	22/10/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	113	150.000.000,00	IPCA + 5,50 %	06/09/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	4	116	8.400.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	4	117	2.100.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	4	119	600.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	4	118	2.400.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	4	120	2.000.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação



CRI	4	121	500.000,00	IPCA + 9,00 %	24/09/2025	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Subordinação
CRI	4	106	5.292.000,00	IPCA + 9,50 %	18/09/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	85	30.000.000,00	IPCA + 7,00 %	08/03/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval
CRI	4	127	8.000.000,00	IPCA + 7,00 %	25/10/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	128	8.000.000,00	IPCA + 7,00 %	25/10/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	129	8.000.000,00	IPCA + 7,00 %	25/10/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	130	21.000.000,00	IPCA + 7,00 %	25/10/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	103	23.536.000,00	CDI + 4,00 %	19/03/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	76	30.000.000,00	43000%	25/10/2023	Adimplente	Aval
CRI	4	137	7.000.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	4	138	7.000.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	4	139	7.500.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	4	140	5.500.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação, Fundo
CRI	4	134	175.000.000,00	CDI + 2,50 %	19/10/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	135	175.000.000,00	CDI + 6,00 %	19/10/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	136	43.250.000,00	IPCA + 6,95 %	02/12/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	94	6.000.000,00	IPCA + 10,00 %	20/11/2030	Adimplente	Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	22	ÚNICA	116.500.000,00	IPCA + 8,00 %	17/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	21	1	125.000.000,00	IPCA + 5,52 %	15/10/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	21	2	75.000.000,00	42500%	15/10/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	160	7.980.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	13	2	10.000.000,00	CDI + 20,00 %	05/07/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	17	ÚNICA	200.000.000,00	IPCA + 4,45 %	16/11/2026	Adimplente	N/A



CRI	4	126	26.000.000,00	IPCA + 6,50 %	13/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	198	500.000,00	IPCA + 13,90 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	132	90.652.000,00	IPCA + 7,50 %	16/11/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	19	1	65.550.000,00	CDI + 3,70 %	26/11/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRA	19	2	65.550.000,00	CDI + 5,18 %	26/11/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	4	133	235.000.000,00	IPCA + 5,34 %	13/11/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	145	34.000.000,00	IPCA + 12,68 %	24/11/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	20	ÚNICA	480.000.000,00	IPCA + 3,67 %	15/12/2025	Adimplente	N/A
CRI	4	152	99.759.000,00	IPCA + 7,00 %	15/12/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	4	157	105.400.000,00	IPCA + 5,70 %	20/12/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	141	25.000.000,00	IPCA + 7,25 %	20/12/2024	Adimplente	Fundo
CRI	4	158	50.400.000,00	CDI + 2,50 %	20/12/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	18	ÚNICA	200.000.000,00	IPCA + 4,13 %	15/12/2023	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	173	9.850.000,00	IGPM + 7,31 %	20/12/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	31	12.000.000,00	125800%	15/01/2027	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	181	3.642.500,00	INCC-M + 11,50 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	182	1.057.500,00	INCC-M + 15,94 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	183	4.650.000,00	INCC-M + 11,50 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	184	1.350.000,00	INCC-M + 15,94 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	185	4.650.000,00	INCC-M + 11,50 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	187	4.650.000,00	INCC-M + 11,50 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	186	1.350.000,00	INCC-M + 15,94 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	188	1.350.000,00	INCC-M + 15,94 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo



CRI	4	190	1.125.000,00	INCC-M + 15,94 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	189	3.875.000,00	INCC-M + 11,50 %	22/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	144	55.000.000,00	IPCA + 8,58 %	17/01/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Fiança
CRI	4	202	9.955.000,00	IGPM + 7,31 %	20/01/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo
CRI	4	146	40.000.000,00	IPCA + 11,50 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	147	2.000.000,00	IPCA + 11,50 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	148	2.000.000,00	IPCA + 11,50 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	149	2.000.000,00	IPCA + 11,50 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	150	2.000.000,00	IPCA + 11,50 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	151	8.000.000,00	IPCA + 20,00 %	22/02/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	161	3.420.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	162	7.700.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	163	3.300.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	23	1	329.000.000,00	IPCA + 4,06 %	18/02/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	23	2	151.000.000,00	IPCA + 4,21 %	15/02/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	174	12.500.000,00	157000%	15/02/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	30	ÚNICA	15.000.000,00	IPCA + 9,00 %	03/04/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	153	7.000.000,00	IPCA + 11,00 %	26/02/2031	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	154	5.000.000,00	IPCA + 11,00 %	26/02/2031	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	222	24.600.000,00	IPCA + 10,00 %	29/11/2038	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	4	212	3.000.000,00	IPCA + 11,00 %	28/01/2039	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo



CRI	4	192	1.000.000,00	IPCA + 13,90 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	193	7.000.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	194	2.000.000,00	IPCA + 13,90 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	195	6.500.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	196	1.500.000,00	IPCA + 13,90 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	197	4.500.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	191	6.000.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRI	4	201	47.620.000,00	CDI + 4,25 %	28/02/2025	Adimplente	Aval, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	177	70.000.000,00	IPCA + 7,50 %	15/02/2028	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	200	30.000.000,00	CDI + 6,00 %	17/03/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	25	1	288.620.000,00	IPCA + 3,80 %	15/03/2028	Adimplente	Fundo
CRA	25	2	523.024.000,00	IPCA + 4,14 %	15/03/2031	Adimplente	Fundo
CRI	4	199	26.000.000,00	IPCA + 9,00 %	12/03/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRI	4	226	18.594.166,66	IPCA + 5,75 %	09/03/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	31	ÚNICA	175.000.000,00	IPCA + 5,08 %	16/03/2026	Adimplente	Fundo
CRI	4	224	63.750.000,00	IPCA + 6,00 %	06/03/2036	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	225	63.490.000,00	CDI + 4,00 %	06/03/2036	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	159	10.200.000,00	IPCA + 12,00 %	20/06/2024	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	176	100.000.000,00	IPCA + 8,00 %	20/04/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	4	219	16.792.569,95	IPCA + 7,80 %	22/03/2031	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	172	35.000.000,00	IPCA + 7,50 %	15/04/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	239	100.000.000,00	CDI + 2,99 %	26/03/2025	Adimplente	Fundo



CRA	28	1	1.800.000,00	IPCA + 1,05 %	12/04/2028	Adimplente	N/A
CRA	28	2	0	IPCA + 1,20 %	10/04/2031	Adimplente	N/A
CRI	4	238	40.648.799,78	IPCA + 5,50 %	28/09/2033	Adimplente	N/A
CRI	4	179	12.320.000,00	IGPM + 8,00 %	10/04/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	180	3.080.000,00	IGPM + 8,00 %	10/04/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	32	ÚNICA	253.636.000,00	IPCA + 5,01 %	16/03/2026	Adimplente	Fiança, Fundo
CRI	4	213	13.670.000,00	IPCA + 9,00 %	25/02/2031	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	27	ÚNICA	240.000.000,00	IPCA + 5,37 %	17/04/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	240	110.000.000,00	IPCA + 5,50 %	20/03/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	39	1	1.200.000.000,00	IPCA + 5,50 %	17/04/2028	Adimplente	N/A
CRA	39	2	400.000.000,00	IPCA + 5,58 %	15/04/2028	Adimplente	N/A
CRI	4	208	112.453.000,00	CDI + 2,50 %	12/05/2031	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	257	32.247.000,00	CDI + 3,20 %	12/05/2031	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	252	19.529.000,00	IPCA + 7,50 %	25/01/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	253	3.447.000,00	IPCA + 58,85 %	25/01/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRA	38	1	24.980.000,00	IPCA + 7,00 %	17/06/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros
CRA	38	2	23.400.000,00	CDI + 5,00 %	17/06/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Penhor de Outros
CRI	4	209	20.000.000,00	IPCA + 5,20 %	17/04/2028	Adimplente	Aval
CRA	33	1	150.000.000,00	CDI + 2,50 %	15/04/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	33	2	100.000.000,00	IPCA + 5,20 %	15/04/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	203	500.000.000,00	IPCA + 5,00 %	15/04/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	246	42.000.000,00	IPCA + 7,00 %	15/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	227	24.000.000,00	IPCA + 7,50 %	15/05/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	228	12.000.000,00	IPCA + 7,50 %	15/05/2041	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	243	17.365.000,00	IPCA + 8,00 %	26/06/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo



CRI	4	244	14.038.000,00	IPCA + 8,00 %	26/06/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	245	10.097.000,00	IPCA + 8,00 %	26/06/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	26	1	53.000.000,00	CDI + 6,00 %	30/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	26	2	15.000.000,00	CDI + 6,50 %	01/06/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fundo
CRA	12	ÚNICA	30.000.000,00	CDI + 3,35 %	13/03/2024	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	37	ÚNICA	500.000.000,00	IPCA + 5,29 %	15/05/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CPR
CRI	4	267	19.000.000,00	CDI + 2,10 %	09/08/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	268	187.422.000,00	IPCA + 5,50 %	14/11/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	1	11.890.000,00	IPCA + 16,00 %	28/01/2020	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	164	7.700.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	165	3.300.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	166	7.700.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	167	3.300.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	168	7.700.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	169	3.300.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	170	4.200.000,00	IPCA + 11,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	171	1.800.000,00	IPCA + 15,00 %	20/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	223	19.642.371,92	IPCA + 7,00 %	20/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança
CRI	4	264	160.000.000,00	IPCA + 5,80 %	20/05/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	258	150.000.000,00	IPCA + 5,50 %	20/05/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	269	9.500.000,00	IPCA + 11,00 %	24/06/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas



CRI	4	291	11.580.000,00	IPCA + 6,47 %	15/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	292	11.580.000,00	IPCA + 6,47 %	15/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	293	11.581.000,00	IPCA + 6,47 %	15/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	294	11.581.000,00	IPCA + 6,47 %	15/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRI	4	309	14.960.000,00	IPCA + 9,00 %	20/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	4	310	3.740.000,00	IPCA + 14,00 %	20/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRI	4	255	56.248.000,00	CDI + 4,00 %	05/06/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	300	63.752.000,00	CDI + 4,00 %	05/06/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	279	18.820.056,94	IPCA + 6,40 %	27/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	4	315	27.187.121,74	IPCA + 6,40 %	27/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	4	316	18.333.001,87	IPCA + 6,40 %	27/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	4	317	17.965.000,00	IPCA + 6,40 %	27/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRA	44	ÚNICA	100.000.000,00	IPCA + 5,60 %	15/07/2027	Adimplente	Aval, Fundo
CRA	50	ÚNICA	40.000.000,00	IPCA + 7,00 %	29/06/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	299	25.000.000,00	CDI + 5,50 %	16/06/2028	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	270	11.500.000,00	CDI + 5,35 %	16/11/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro
CRA	47	1	42.500.000,00	IPCA + 7,00 %	15/08/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	47	2	7.500.000,00	Não há	15/08/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	280	100.000.000,00	IPCA + 5,60 %	20/06/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	282	42.300.000,00	IPCA + 9,00 %	18/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	241	100.000.000,00	IPCA + 6,35 %	15/07/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	41	1	150.000.000,00	19000%	15/08/2024	Adimplente	N/A
CRA	41	2	150.000.000,00	IPCA	17/08/2026	Adimplente	N/A
CRI	4	265	55.000.000,00	IPCA + 10,50 %	23/07/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo



CRA	40	ÚNICA	75.000.000,00	CDI + 3,00 %	22/07/2024	Adimplente	Fundo
CRI	4	314	160.000.000,00	IPCA + 8,00 %	21/07/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	42	ÚNICA	230.000.000,00	IPCA + 5,94 %	15/07/2026	Adimplente	Aval, Fundo
CRA	46	ÚNICA	100.000.000,00	IPCA + 4,95 %	17/07/2028	Adimplente	Fundo, Fiança
CRI	4	320	23.621.000,00	IPCA + 7,00 %	25/06/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	321	2.952.000,00	IPCA + 12,00 %	25/07/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	339	2.954.000,00	IPCA + 105,43 %	25/07/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	335	29.417.241,14	IPCA + 6,25 %	15/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	311	11.835.000,00	IPCA + 9,00 %	22/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	318	9.000.000,00	IPCA + 9,00 %	22/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	337	10.000.000,00	IPCA + 9,00 %	22/08/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	325	25.000.000,00	CDI + 5,50 %	18/08/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	326	41.000.000,00	CDI + 5,50 %	18/08/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	323	42.000.000,00	IPCA + 6,80 %	26/08/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	303	31.328.000,00	IPCA + 8,00 %	17/09/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRI	4	308	13.197.000,00	IPCA + 9,30 %	24/06/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	289	103.790.000,00	IPCA + 6,15 %	29/11/2033	Adimplente	Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	319	40.200.000,00	IPCA + 7,36 %	15/08/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	353	19.800.000,00	IPCA + 7,36 %	15/08/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	278	28.300.000,00	CDI + 4,90 %	20/08/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	356	17.000.000,00	CDI + 4,90 %	20/08/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	347	50.000.000,00	IPCA + 7,50 %	20/08/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	362	450.000.000,00	IPCA + 5,52 %	15/09/2028	Adimplente	Fundo
CRA	43	ÚNICA	800.000.000,00	IPCA + 4,90 %	15/09/2031	Adimplente	Fundo
CRA	51	1	209.000.000,00	CDI + 2,10 %	21/12/2026	Adimplente	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios



CRA	51	2	1.000.000,00	IPCA + 6,01 %	21/12/2026	Adimplente	Fundo, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	4	358	111.649.000,00	IPCA + 5,25 %	22/09/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	48	ÚNICA	315.000.000,00	CDI + 5,00 %	03/12/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	4	351	90.000.000,00	IPCA + 6,50 %	16/09/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	305	26.625.000,00	IPCA + 10,00 %	24/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	354	20.000.000,00	IPCA + 10,00 %	24/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	366	395.700.000,00	IPCA + 6,25 %	22/09/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel
CRA	61	ÚNICA	302.000.000,00	IPCA + 7,50 %	10/10/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Ativos Florestais, Fundo
CRA	70	ÚNICA	50.000.000,00	CDI + 3,00 %	20/09/2024	Adimplente	Fiança
CRA	57	1	120.000.000,00	72671%	15/10/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	57	2	30.000.000,00	75818%	15/10/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	329	270.100.000,00	IPCA + 5,92 %	15/09/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	333	17.000.000,00	IPCA + 9,00 %	22/01/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	4	359	10.000.000,00	IPCA + 7,00 %	20/09/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	360	19.200.000,00	IPCA + 7,00 %	20/09/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	361	8.000.000,00	IPCA + 7,00 %	20/09/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	54	ÚNICA	120.000.000,00	IPCA + 6,96 %	20/10/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	4	284	12.000.000,00	IGPM + 11,50 %	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	4	285	2.500.000,00	IGPM + 11,50 %	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	286	2.500.000,00	IGPM + 11,50 %	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	4	287	2.500.000,00	IGPM + 11,50 %	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval
CRI	4	288	2.500.000,00	IGPM + 11,50 %	20/10/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Aval



CRI	4	352	9.000.000,00	IPCA + 10,00 %	22/08/2031	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	392	2.384.000,00	IPCA + 12,39 %	22/08/2031	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	4	259	10.000.000,00	IPCA + 12,68 %	22/03/2032	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	4	260	5.500.000,00	IPCA + 12,68 %	22/03/2032	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRI	4	261	5.500.000,00	IPCA + 12,68 %	22/03/2032	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Aval
CRA	35	ÚNICA	20.000.000,00	CDI + 5,75 %	22/10/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	210	40.000.000,00	IPCA + 7,90 %	22/09/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	4	368	11.856.000,00	IPCA + 9,00 %	22/01/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	369	10.547.000,00	IPCA + 9,00 %	22/01/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	370	10.547.000,00	IPCA + 9,00 %	22/01/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	389	1.500.000,00	IPCA + 9,00 %	22/01/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	343	18.000.000,00	IPCA + 12,00 %	24/09/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	357	12.035.000,00	70000%	22/09/2036	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	231	5.000.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	403	22.999.000,00	IPCA + 7,00 %	25/08/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	404	2.875.000,00	IPCA + 12,00 %	25/09/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	232	3.508.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	405	2.875.000,00	IPCA + 104,80 %	27/10/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	4	233	2.632.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	234	2.632.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	235	3.071.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval



CRI	4	236	3.712.000,00	IPCA + 12,00 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	59	1	1.000.000.000,00	IPCA + 1,00 %	15/12/2031	Adimplente	N/A
CRA	59	2	1.000.000.000,00	IPCA + 1,00 %	15/12/2031	Adimplente	N/A
CRA	58	ÚNICA	107.000.000,00	IPCA + 7,67 %	15/10/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	391	50.000.000,00	IPCA + 7,10 %	13/05/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	398	30.000.000,00	IPCA + 9,46 %	13/05/2034	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	64	ÚNICA	250.000.000,00	IPCA + 9,20 %	15/11/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	63	ÚNICA	300.000.000,00	IPCA	15/10/2026	Adimplente	N/A
CRI	4	344	59.000.000,00	IPCA + 12,00 %	16/11/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel, Aval
CRI	4	379	21.000.000,00	100000%	26/10/2028	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	399	9.500.000,00	100000%	26/10/2028	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	400	9.500.000,00	100000%	26/10/2028	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	406	12.000.000,00	IPCA + 8,00 %	10/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	82	ÚNICA	80.000.000,00	CDI + 5,50 %	04/12/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	83	ÚNICA	80.000.000,00	CDI + 5,50 %	04/12/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	84	ÚNICA	80.000.000,00	CDI + 5,50 %	04/12/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	85	ÚNICA	80.000.000,00	CDI + 5,50 %	04/12/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	60	ÚNICA	41.051.000,00	IPCA + 6,50 %	20/11/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	384	12.932.000,00	IPCA + 12,00 %	20/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	407	4.151.000,00	IPCA + 12,00 %	20/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	408	5.743.000,00	IPCA + 12,00 %	20/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	52	1	16.500.000,00	CDI + 5,00 %	29/06/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros



CRI	4	328	4.500.000,00	IPCA + 15,39 %	17/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	396	7.500.000,00	IPCA + 15,39 %	17/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	397	3.000.000,00	IPCA + 15,39 %	17/12/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	364	23.500.000,00	CDI + 4,25 %	28/11/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	365	58.500.000,00	CDI + 4,25 %	28/11/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	4	429	30.000.000,00	CDI + 3,60 %	16/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	4	419	100.000.000,00	CDI + 2,00 %	18/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	86	1	16.500.000,00	CDI + 4,50 %	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais
CRA	86	2	16.500.000,00	CDI + 4,50 %	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais
CRA	86	3	17.000.000,00	CDI + 4,50 %	30/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais
CRA	78	ÚNICA	20.000.000,00	CDI + 6,50 %	24/12/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	434	25.000.000,00	CDI + 4,50 %	24/12/2024	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	76	1	46.500.000,00	IPCA + 8,08 %	15/12/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	76	2	3.500.000,00	IPCA + 10,92 %	15/12/2026	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	438	25.000.000,00	IPCA + 9,50 %	22/12/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	439	20.500.000,00	IPCA + 14,00 %	22/12/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança
CRI	4	435	29.500.000,00	IPCA + 7,20 %	15/01/2032	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	4	380	20.569.000,00	IPCA + 8,00 %	26/01/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	381	20.000.000,00	IPCA + 10,50 %	26/01/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	440	50.000.000,00	CDI + 3,00 %	29/01/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	87	ÚNICA	120.000.000,00	IPCA + 6,67 %	17/01/2028	Adimplente	Aval
CRA	90	ÚNICA	275.000.000,00	CDI + 4,50 %	26/09/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval



CRA	91	ÚNICA	7.500.000,00	CDI + 5,00 %	25/06/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	92	ÚNICA	7.500.000,00	CDI + 5,00 %	25/06/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	93	ÚNICA	7.500.000,00	CDI + 5,00 %	26/06/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	79	1	30.000.000,00	CDI + 5,85 %	30/07/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	79	2	10.000.000,00	CDI + 5,85 %	30/07/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	79	3	10.000.000,00	CDI + 5,85 %	30/07/2025	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRI	4	431	14.000.000,00	IPCA + 12,00 %	19/03/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	432	8.000.000,00	IPCA + 12,00 %	19/03/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	436	40.000.000,00	IPCA + 7,69 %	19/02/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	4	437	30.000.000,00	IPCA + 7,65 %	17/01/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas
CRI	4	460	30.000.000,00	CDI + 5,50 %	18/02/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	461	20.000.000,00	CDI + 5,50 %	18/02/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	462	16.000.000,00	CDI + 5,50 %	18/02/2028	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	89	ÚNICA	589.308.000,00	IPCA + 7,09 %	05/04/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRI	4	463	23.484.000,00	IPCA + 8,00 %	26/01/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	4	464	2.936.000,00	IPCA + 12,00 %	26/01/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	4	465	2.936.000,00	IPCA + 103,67 %	25/02/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Seguro
CRI	4	447	50.500.000,00	IPCA + 7,20 %	24/02/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	373	104.606.000,00	IPCA + 9,50 %	15/03/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Aval, Coobrigação
CRI	4	466	8.429.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	467	2.500.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	468	2.000.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	469	3.000.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios



CRI	4	470	1.000.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	471	2.000.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	472	2.600.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	473	1.400.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	4	474	3.000.000,00	IPCA + 10,50 %	24/04/2025	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	99	ÚNICA	50.000.000,00	32500%	17/03/2027	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	105	ÚNICA	25.664.000,00	CDI + 6,50 %	25/03/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros
CRA	98	1	400.000.000,00	PTAX + 3,73 %	15/04/2027	Adimplente	N/A
CRA	98	2	400.000.000,00	IPCA + 6,00 %	15/04/2032	Adimplente	N/A
CRA	98	3	200.000.000,00	IPCA + 6,30 %	15/04/2037	Adimplente	N/A
CRA	95	1	200.000.000,00	IPCA + 5,60 %	15/03/2027	Adimplente	Fiança
CRA	95	2	200.000.000,00	IPCA + 5,70 %	15/03/2029	Adimplente	Fiança
CRA	95	3	200.000.000,00	IPCA + 5,85 %	15/03/2032	Adimplente	Fiança
CRA	107	ÚNICA	76.285.000,00	CDI + 1,50 %	20/03/2028	Adimplente	Aval
CRA	108	ÚNICA	8.500.000,00	CDI + 3,36 %	18/07/2028	Adimplente	Aval
CRA	109	ÚNICA	8.500.000,00	CDI + 3,36 %	18/07/2028	Adimplente	Aval
CRA	112	ÚNICA	41.010.000,00	CDI + 6,00 %	03/05/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	100	ÚNICA	200.000.000,00	IPCA + 6,55 %	15/04/2027	Adimplente	N/A
CRI	4	489	155.460.000,00	IPCA + 7,58 %	18/04/2029	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	14	1	44.200.000,00	IPCA + 8,50 %	21/05/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	14	2	9.800.000,00	IPCA + 9,50 %	21/05/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	9	1	7.850.000,00	IPCA + 12,00 %	21/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	9	2	7.200.000,00	IPCA + 12,00 %	21/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	9	3	4.000.000,00	IPCA + 12,00 %	21/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	9	4	5.167.000,00	IPCA + 12,00 %	21/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança



CRI	9	5	16.367.000,00	IPCA + 20,00 %	21/05/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	10	ÚNICA	160.000.000,00	IPCA + 7,40 %	19/05/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	21	1	10.500.000,00	IPCA + 12,00 %	20/05/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	21	2	9.500.000,00	IPCA + 12,00 %	20/05/2032	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	94	ÚNICA	150.000.000,00	CDI + 5,50 %	19/05/2022	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Quotas, Aval
CRI	13	ÚNICA	12.913.000,00	32500%	26/05/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	96	ÚNICA	80.000.000,00	CDI + 4,00 %	25/05/2027	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	115	ÚNICA	108.725.000,00	CDI + 6,50 %	08/07/2032	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	110	1	5.586.564,98	CDI + 2,97 %	21/06/2022	Adimplente	Hipoteca de Imovel
CRA	110	2	6.368.684,07	CDI + 2,97 %	18/08/2022	Adimplente	Hipoteca de Imovel
CRA	97	ÚNICA	110.000.000,00	IPCA + 9,79 %	15/05/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Direitos Creditorios
CRI	19	ÚNICA	99.000.000,00	IPCA + 9,00 %	11/05/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	17	ÚNICA	75.400.000,00	IPCA + 8,00 %	07/06/2035	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	120	1	200.000.000,00	IPCA + 6,55 %	15/06/2029	Adimplente	N/A
CRA	120	2	200.000.000,00	IPCA + 6,85 %	15/06/2032	Adimplente	N/A
CRI	22	ÚNICA	300.000.000,00	CDI + 0,95 %	07/06/2027	Adimplente	Fiança
CRI	23	1	100.000.000,00	CDI + 4,50 %	25/05/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	23	2	25.000.000,00	CDI + 5,50 %	25/05/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	25	1	50.000.000,00	CDI + 2,70 %	30/06/2025	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25	2	105.000.000,00	CDI + 2,70 %	30/06/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	25	3	185.000.000,00	IPCA + 7,60 %	30/06/2037	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	16	ÚNICA	52.875.000,00	IPCA + 8,50 %	28/05/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	117	ÚNICA	29.805.600,00	PTAX + 6,50 %	02/06/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel



CRA	121	ÚNICA	100.000.000,00	CDI + 5,75 %	16/06/2027	Adimplente	Alienação Fiduciária de Automóveis, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	38	ÚNICA	150.000.000,00	CDI + 2,00 %	21/07/2027	Adimplente	N/A
CRI	11	ÚNICA	100.000.000,00	IPCA + 9,70 %	15/06/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	129	1	48.000.000,00	CDI + 5,25 %	19/01/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
CRA	129	2	12.000.000,00	CDI + 7,00 %	19/01/2026	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros, Aval
DEB	1	ÚNICA	40.000.000,00	CDI + 3,50 %	31/08/2026	Adimplente	N/A
CRI	2	270	20.000.000,00	CDI + 5,35 %	04/06/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	2	271	7.707.130,10	IPCA + 9,00 %	28/08/2030	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	268	308.114.961,49	TR + 7,72 %	10/04/2031	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2	265	2.949.563.792,91	TR + 7,72 %	10/04/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	2	278	459.975.977,61	TR + 7,72 %	10/10/2031	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2	276	4.046.760.876,68	TR + 7,72 %	10/10/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	279	435.216.051,55	TR + 7,72 %	10/10/2031	Adimplente	Coobrigação, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2	281	190.000.000,00	CDI + 2,00 %	12/12/2031	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRI	2	266	402.181.266,15	TR + 7,72 %	10/06/2040	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação
CRI	2	277	2.022.310.550,02	TR + 12,00 %	10/10/2051	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	291	166.500.000,00	CDI + 1,50 %	17/10/2028	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	290	27.203.630,66	IGPM + 10,00 %	28/04/2028	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2	292	18.500.000,00	CDI + 1,50 %	15/10/2029	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	295	100.000.000,00	IPCA + 5,47 %	16/12/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	2	294	26.141.047,47	IGPM + 10,50 %	28/11/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	1	1	100.000.000,00	CDI	15/12/2021	Adimplente	Fiança
CRI	2	297	19.516.231,62	IGPM + 10,50 %	28/11/2023	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	2	299	41.310.000,00	CDI + 1,85 %	16/03/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo



CRI	2	300	41.310.000,00	IPCA + 6,90 %	16/03/2033	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	2	301	39.382.531,55	CDI + 1,85 %	16/03/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	2	302	39.382.531,55	IPCA + 6,90 %	16/03/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	2	304	20.000.000,00	IGPM + 10,50 %	10/04/2027	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	3	ÚNICA	360.000.000,00	99,00% CDI	14/06/2023	Adimplente	Fundo
CRI	2	305	20.000.000,00	IGPM + 11,28 %	10/10/2033	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	306	20.000.000,00	CDI + 1,10 %	15/03/2034	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	2	308	41.738.979,20	IPCA + 6,90 %	16/03/2033	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança
CRI	2	310	20.000.000,00	CDI + 3,65 %	01/12/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	2	311	40.000.000,00	IPCA + 7,05 %	01/12/2032	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRI	2	183	130.000.330,00	CDI + 109,50 %	28/12/2020	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	312	194.500.000,00	IPCA + 6,80 %	31/12/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	2	313	149.500.000,00	CDI + 2,80 %	31/12/2036	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E49A4C87760C4E46B3D8AF40102D191C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CRA 400 Cocal - Termo de Securitização.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 105

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Fernando Daniel de Ponte de Paula

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

fpaula@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.218.8.158

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fernando Daniel de Ponte de Paula

Local: DocuSign

14/07/2022 16:06:43

fpaula@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Brenda Ribeiro de Oliveira

bro@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 44645126822

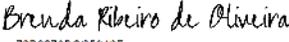
Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:10:15

ID: e4f25287-675b-44af-897c-4aedfda9aa3f

Assinatura

DocuSigned by:

 70B8878BCC5948F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.67.174

Registro de hora e data

Enviado: 14/07/2022 16:07:29

Visualizado: 14/07/2022 16:10:15

Assinado: 14/07/2022 16:11:48

Julia Bernardes Cunha

julia.cunha@xpi.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

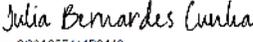
CPF do signatário: 04628085137

Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2021 16:07:00

ID: 612c53f4-adee-42eb-9046-8743ae88cf4b

DocuSigned by:

 CC2A25F411B3449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.127.101

Enviado: 14/07/2022 16:07:29

Visualizado: 14/07/2022 16:13:05

Assinado: 14/07/2022 16:13:24

Nathalia Andrade Castro

nathalia.castro@virgo.inc

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

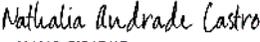
CPF do signatário: 40426047818

Cargo do Signatário: Procuradora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2022 16:16:25

ID: d3d88b3f-b6b7-45ed-8850-c8fe8b376938

DocuSigned by:

 304CAD172DAE49F...

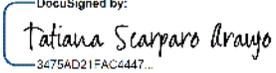
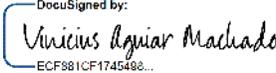
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.209.53.200

Enviado: 14/07/2022 16:07:30

Visualizado: 14/07/2022 16:16:25

Assinado: 14/07/2022 16:17:18

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Pedro Paulo Oliveira de Moraes pedro@virgo.inc Diretor de Distribuição Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 22204338893 Cargo do Signatário: Diretor de Operações</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/07/2022 17:25:44 ID: 88b6b45f-f355-4244-8a16-3c599c308941</p>	<p>DocuSigned by:  31EC2C0EA1C841C...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.172.203.132</p>	<p>Enviado: 14/07/2022 16:07:30 Reenviado: 14/07/2022 16:29:34 Reenviado: 14/07/2022 17:09:50 Visualizado: 14/07/2022 17:25:44 Assinado: 14/07/2022 17:26:10</p>
<p>Tatiana Scarparo Araujo tsa@vortx.com.br Procuradora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 39627036838 Cargo do Signatário: Procuradora</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/07/2022 16:12:26 ID: 562ff415-65d3-4680-8f10-f7378fe436d1</p>	<p>DocuSigned by:  3475AD21FAC6447...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.67.174</p>	<p>Enviado: 14/07/2022 16:07:31 Visualizado: 14/07/2022 16:12:26 Assinado: 14/07/2022 16:13:03</p>
<p>Vinicius Aguiar Machado vinicius.machado@virgo.inc Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 CPF do signatário: 43833099844 Cargo do Signatário: Testemunha</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/07/2022 17:13:35 ID: 1a90e3a8-ecdb-48ac-adb3-bda096b62e8c</p>	<p>DocuSigned by:  ECF981CF1745480...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.209.53.200</p>	<p>Enviado: 14/07/2022 16:07:31 Reenviado: 14/07/2022 16:29:35 Reenviado: 14/07/2022 17:09:51 Visualizado: 14/07/2022 17:13:35 Assinado: 14/07/2022 17:14:10</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/07/2022 16:07:32
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2022 17:13:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2022 17:14:10
Concluído	Segurança verificada	14/07/2022 17:26:11

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fnogueira@stoccheforbes.com.br

To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fnogueira@stoccheforbes.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO VIII

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS DA DEVEDORA RELATIVAS
AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022,
31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE MARÇO DE 2020**

Grupo Cocal

**Demonstrações financeiras combinadas em
em 31 de março de 2022**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas	21
Balancos patrimoniais combinados	24
Demonstrações de resultados combinados	25
Demonstração de resultados abrangentes combinados	26
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas	27
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados	28
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras combinadas	29



energia responsável
cocal



Relatório de Resultados **2021/22**

Lucro Líquido atinge R\$ 274,1 milhões na safra 2021/22, com margem de 16,0%

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há mais de quatro décadas no mercado sucroenergético, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2021/22.

Resumo Financeiro – Combinado¹

(Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Receita Líquida	192.315	511.472	-62,4%	1.711.863	1.641.439	4,3%
EBITDA Ajustado	111.776	209.444	-46,6%	1.033.447	978.783	5,6%
Margem EBITDA Ajustado	58,1%	40,9%	17,2 p.p.	60,4%	59,6%	0,7 p.p.
EBIT Ajustado	19.740	145.530	-86,4%	364.801	447.424	-18,5%
Margem EBIT Ajustado	10,3%	28,5%	-18,2 p.p.	21,3%	27,3%	-5,9 p.p.
LAIR	12.447	147.500	-91,6%	314.182	392.953	-20,0%
Lucro Líquido	1.909	117.668	-98,4%	274.092	309.392	-11,4%
Margem Líquida	1,0%	23,0%	-22,0 p.p.	16,0%	18,8%	-2,8 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2022	31/03/2021	VAR.%	31/03/2022	31/03/2021	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	978.909	1.414.211	-30,8%	978.909	1.414.211	-30,8%
Dívida Líquida Ajustada	1.136.993	1.031.379	10,2%	1.136.993	1.031.379	10,2%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado ²	1,10 x	1,05 x	0,04 x	1,10 x	1,05 x	

1 - As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 - EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados EBITDA e EBITDA Ajustado não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques da safra 2021/22

Volume de moagem:

6,6 milhões de toneladas de cana processadas, 23,5% inferior à safra anterior. Reflexo do clima mais seco, queimadas e geadas ocorridas no período.

Mix etanol:

38% na safra 2021/22, incremento de 5 p.p. comparado à safra anterior, devido aos melhores preços do produto.

Receita líquida:

R\$ 1.711,9 milhões, aumento de 4,3% em relação à safra 2020/21.

EBITDA Ajustado:

o aumento nos preços de comercialização contribuiu para que o EBITDA Ajustado da Companhia atingisse R\$ 1.033,4 milhões, com margem de 60,4%, o que representa alta de 5,6% e 0,7 p.p., respectivamente.

Lucro Líquido:

R\$ 274,1 milhões, redução de 11,4% em relação à safra anterior.

Dívida Líquida Ajustada:

R\$ 1.137,0 milhões ao final da safra, com índice de alavancagem equivalente a 1,10 x (Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado).



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Mais uma safra se completa. Uma safra com grandes conquistas e desafios em meio a um cenário marcado por condições climáticas adversas que acabaram afetando a produtividade agrícola. Contudo, a Cocal confirmou sua solidez e capacidade de gerar resultados.

Atravessamos um período com forte estiagem, queimadas e geadas ocorridas nos meses de junho e julho de 2021. Tais fatores contribuíram para a redução da produtividade e do volume de cana-de-açúcar processada na safra 2021/22, que atingiu 6,6 milhões de toneladas. Em contrapartida, as melhores condições de mercado elevaram os preços de comercialização e direcionaram a estratégia de aumento do *mix* de produção para o etanol de 33% para 38% em comparação com as duas últimas safras. Da mesma forma, trabalhamos focados na gestão sobre os custos e despesas de modo a minimizar os impactos e manter nossa competitividade, sempre na busca de superar os desafios. A soma desses fatores foi determinante para preservar o nível de resultado da Companhia, permitindo obter o aumento de 5,6% no lucro operacional medido pelo EBITDA Ajustado, que atingiu R\$ 1.033,4 milhões.

Nosso principal valor – “Segurança em primeiro lugar” – permanece fortalecido com o contínuo trabalho realizado a partir de ferramentas de comunicação e protocolos com práticas eficazes, o que se reflete em operações mais eficientes e seguras. Seguimos com nossas medidas de controle e cuidados em relação à pandemia de Covid-19, inclusive intensificando o modelo de trabalho híbrido (*home office* e presencial nos escritórios) como forma de otimizar as ações de controle.

Operacionalmente, seguimos focados na recuperação da lavoura e realizamos ações de mitigação de maiores perdas, com investimentos realizados visando à renovação e manejo do canavial. Dentre essas ações, o Projeto TAH, iniciado na safra 17/18, foi fundamental para a redução dos impactos sofridos nessa safra e garantir a disponibilidade de matéria-prima para safras futuras.

No âmbito financeiro, além da manutenção do nível da dívida e dos indicadores de alavancagem, destacamos a captação de R\$ 369,0 milhões por meio de sindicato constituído pelo IFC (*International Finance Corporation*), Itaú e Rabobank, tomados com o objetivo de fortalecer o nível de liquidez da Companhia e permitir a realização de novos investimentos focados na diversificação de produtos e sustentabilidade. Encerramos a safra com a alavancagem financeira em patamar baixo e saudável, com o indicador Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado em 1,10 vez.

Na busca de agregar valor na cadeia de produção da cana-de-açúcar e consolidar o conceito da usina também como biorefinaria, adotamos novas iniciativas que utilizam os resíduos industriais como matéria-prima. Dentre esses novos investimentos, ressaltamos o início de operação da fábrica de Biogás no início de 2022 na unidade de Narendiba. Essa instalação industrial foi criada com o objetivo de atender o mercado regional de biometano, gerar energia elétrica e, ainda, substituir o uso do diesel na frota

da Companhia, tornando a cadeia de produção setorial ainda mais sustentável.

Durante esse ano safra, iniciamos ainda as operações de teste das unidades fabris de Levedura Seca e CO₂. A primeira realiza a secagem do creme de levedura originado no processo de fermentação alcoólica, gerando um produto a ser destinado à indústria de alimentação animal. A outra é uma fábrica de gás amplamente utilizado no mercado de bebidas, capturado a partir dos processos da biodigestão de resíduos industriais e da fermentação alcoólica.

O empenho e comprometimento de nossos colaboradores foram fundamentais para que pudéssemos conduzir nossas operações ao longo da safra. Com o objetivo de promover um ambiente de trabalho cada vez melhor, realizamos uma pesquisa de clima com a renomada consultoria GPTW, de atuação global. Nossos resultados apontam alto nível de satisfação da equipe, posicionando a Cocal no ranking das melhores empresas do agronegócio para se trabalhar. Esse é um marco de extrema importância para a Companhia, pois nos direciona e incentiva a continuar sempre na busca das melhores práticas, traçando os objetivos da Cocal alinhados com o bem-estar e o interesse de nossos colaboradores, de modo a alcançar resultados cada vez mais desafiadores e sólidos.

Adicionalmente, aprovamos o novo o Ciclo Estratégico para o período de 2022 a 2026, com objetivo de gerar valor para acionistas e sociedade com crescimento sustentável. Para atingir nosso objetivo, atuaremos no desenvolvimento das pessoas visando melhoria contínua dos processos, práticas ASG e inovação. Buscaremos maximizar a eficiência agroindustrial e capturar novas oportunidades na cadeia da cana-de-açúcar, transformando o ecossistema onde atuamos e estamos inseridos.

Quanto à safra que se iniciou em abril de 2022, constatamos desde o início do período melhores condições climáticas com volume de chuvas superior ao ano de 2021, fato positivo para o desenvolvimento da cultura e impulsionador de ganho de produtividade no canavial. Dessa forma, a Cocal projeta retomar o volume de processamento de cana acima de 8 milhões de toneladas, ao mesmo tempo que dá continuidade aos projetos de investimento, de melhoria contínua e de desenvolvimento sustentável. Além disso, seguimos otimistas e com grande expectativa de desempenho com as novas unidades fabris e produtos que contribuem com a excelência e a solidez dos resultados da Companhia.

Por fim, reforçamos nossos agradecimentos a todos que nos acompanham e apoiam, permitindo assim, encerrar mais um exercício de grandes conquistas. Somos gratos pela dedicação de nossos colaboradores e pela confiança de nossos clientes, fornecedores, agentes do mercado financeiro, conselheiros e acionistas. Continuamos comprometidos em sermos uma Companhia cada vez mais resiliente, sustentável e de grandes resultados.

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente

Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

A partir de 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/ CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos como financiamentos

relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização. O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado

Demonstrações de Resultado (Em Milhares de R\$)	4T22			12M22		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	192.315		192.315	1.711.863		1.711.863
Variação de valor justo de ativo biológico	24.948		24.948	24.832		24.832
Custo dos produtos vendidos	(169.324)	15.875	(153.449)	(1.228.089)	66.397	(1.161.692)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		35.434			205.507	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(19.560)			(139.110)	
Lucro bruto	47.939	15.875	63.813	508.606	66.397	575.003
Receitas (Despesas) Operacionais	(3.250)	-	(3.250)	(118.974)	54	(118.920)
(-) Despesas locação		-			368	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		-			(314)	
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	44.689	15.875	60.563	389.633	66.450	456.083
Resultado Financeiro Líquido	(41.110)	(13.165)	(54.275)	(167.856)	(45.369)	(213.225)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(13.165)			(45.369)	
Resultado de equivalência patrimonial	6.159		6.159	71.324		71.324
Resultado antes dos impostos	9.738	2.710	12.447	293.101	21.081	314.182
Imposto de renda e contribuição social	(9.617)	(921)	(10.538)	(32.922)	(7.168)	(40.090)
Resultado do período	122	1.788	1.909	260.178	13.914	274.092

Conciliação EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T22			12M22		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
EBITDA Contábil	142.883		178.318	1.129.603		1.335.478
Equivalência Patrimonial	(6.159)		(6.159)	(71.324)		(71.324)
Ativos Biológicos	(24.948)		(24.948)	(24.832)		(24.832)
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(35.434)	(35.434)		(205.507)	(205.507)
Despesas locação		-	-		(368)	(368)
EBITDA Ajustado	111.776		111.776	1.033.447		1.033.447

DESEMPENHO OPERACIONAL

Eficiência e Produtividade	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Moagem (mil tons)	-	586	-	6.622	8.656	-23,5%
Própria	-	585	-	6.235	7.963	-21,7%
Terceiros	-	0	-	386	693	-44,2%
Colheita Mecanizada	-	99,9%	-	99,8%	99,8%	0, p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	-	62,5	-	64,9	72,1	-9,9%
ATR Cana (Kg/t)	-	118,9	-	136,5	139,1	-1,9%
TAH (t/ha)	-	7,4	-	8,9	10,0	-11,7%
Produção	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	-	27	-	533	759	-29,8%
Etanol Anidro (mil m ³)	-	0	-	151	162	-6,8%
Etanol Hidratado (mil m ³)	-	24	-	72	96	-25,1%
Energia Exportada (mil MWh)	-	29	-	332	419	-20,7%
ATR Produzido (mil toneladas)	-	69	-	946	1.242	-23,9%
Mix Açúcar - Etanol	-	45% - 55%	-	62% - 38%	67% - 33%	-
Mix Anidro - Hidratado	-	1% - 99%	-	68% - 32%	63% - 37%	-

Na safra 2021/22, a Cocal processou 6,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 23,5% inferior à safra 2020/21. Conforme mencionado nos trimestres anteriores, tal redução reflete, principalmente, os efeitos climáticos adversos, a saber, a forte estiagem presente no Centro-Sul desde o início da safra e as geadas que ocorreram nos meses de junho e julho. As lavouras também foram prejudicadas por incêndios, em função do clima mais seco. Da mesma forma, tais impactos foram responsáveis pela redução do número de dias de safra no período 2021/22 e prorrogação do início de moagem em 2022 para abril, de modo que não foi registrada qualquer produção no último trimestre da safra 2021/22.

Os impactos climáticos impactaram a produtividade agrícola (TCH), que atingiu 64,9 t/ha na safra 2021/22, 9,9% inferior à registrada na safra anterior. O ATR cana foi inferior em

1,9%, e alcançou 136,5 kg/t. Como resultado, o indicador TAH da safra 2021/22 foi de 8,9 t/ha, 11,7% inferior à safra 2020/21. Os impactos estão sendo minimizados por meio de ações de contenção de custos, sem, no entanto, prejudicar o plano de investimentos, sobretudo em renovação e manejo do canavial, com a finalidade de garantir a disponibilidade de matéria-prima e eficiência operacional futura.

O mix de produção da Cocal apresentou aumento na participação do etanol no volume total (de 33% para 38%), opção adotada em razão da melhoria dos preços do produto.

A Companhia encerrou a produção da safra 2021/22 em novembro de 2021 e o total de ATR produzido na safra sofreu redução de 23,9%.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Receita Líquida	192.315	511.472	-62,4%	1.711.863	1.641.439	4,3%
EBITDA Ajustado	111.776	209.444	-46,6%	1.033.447	978.783	5,6%
Margem EBITDA Ajustado	58,1%	40,9%	17,2 p.p.	60,4%	59,6%	0,7 p.p.
EBIT Ajustado	19.740	145.530	-86,4%	364.801	447.424	-18,5%
Margem EBIT Ajustado	10,3%	28,5%	-18,2 p.p.	21,3%	27,3%	-5,9 p.p.
Lucro Líquido	1.909	117.668	-98,4%	274.092	309.392	-11,4%
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2022	31/03/2021	VAR.%	31/03/2022	31/03/2021	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	978.909	1.414.211	-30,8%	978.909	1.414.211	-30,8%
Patrimônio Líquido	1.510.647	1.188.706	27,1%	1.510.647	1.188.706	27,1%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	1.033.447	978.783	5,6%	1.033.447	978.783	5,6%
Dívida Líquida Ajustada	1.136.993	1.031.379	10,2%	1.136.993	1.031.379	10,2%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	1,10 x	1,05 x	0,04 x	1,10 x	1,05 x	0,04 x
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	75,3%	86,8%	-11,5 p.p.	75,3%	86,8%	-11,5 p.p.

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e as operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em

relatórios específicos e detalhados por natureza de evento. Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.

Receita Líquida

No 4T22, já tendo encerrado a produção da safra, a receita líquida atingiu R\$ 192,3 milhões, 62,4% inferior ao mesmo trimestre da safra anterior.

No acumulado da safra 2021/22, a receita líquida totalizou R\$ 1.711,9 milhões, 4,3% superior à safra 2020/21.

Tal desempenho se deve, principalmente, às melhores condições de mercado, que elevaram o preço médio de venda de todos os produtos, o que compensou a redução nos volumes comercializados consequência da queda de produção devido aos efeitos climáticos.

A comercialização de soja, em função de parceria para o plantio da cultura nas áreas de reforma, além das vendas de CBIOS, também favoreceram a evolução positiva da receita verificada em relação ao mesmo período do ano anterior. A receita classificada na conta "outros", que inclui a receita obtida com esses produtos, totalizou R\$ 40,8 milhões no 12M22, multiplicando por quase 2,3 vezes os R\$ 18,1 milhões registrados no 12M21, ampliando sua participação na receita líquida total.

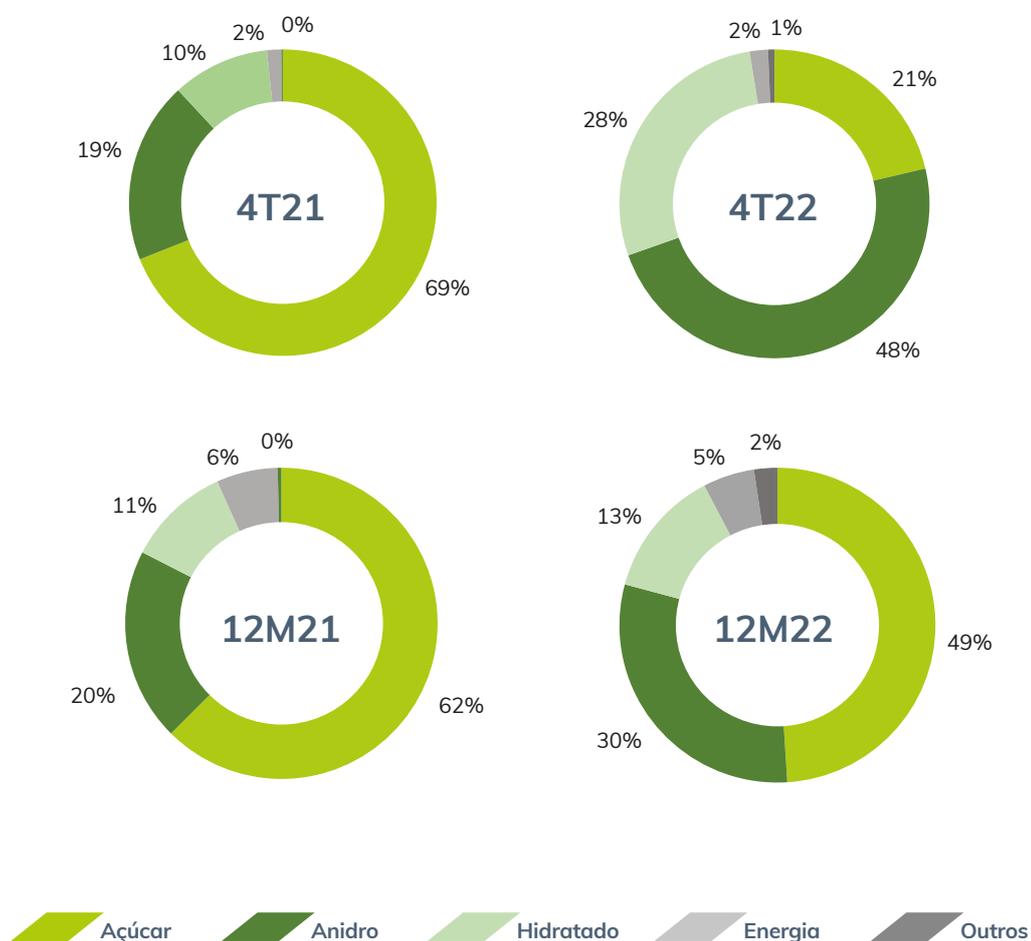
Receita Líquida (Em Milhares R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Açúcar	41.008	352.767	-88,4%	838.951	1.025.590	-18,2%
Etanol Anidro	92.831	97.864	-5,1%	516.404	329.300	56,8%
Etanol Hidratado	53.521	52.380	2,2%	225.518	175.923	28,2%
Energia Elétrica	3.677	7.744	-52,5%	90.171	104.358	-13,6%
Outros	1.277	1.711	-25,3%	40.818	18.083	125,7%
INSS cana ¹	-	(993)	-	-	(11.814)	-
Total	192.315	511.472	-62,4%	1.711.863	1.641.439	4,3%

1- Os valores demonstrados em INSS cana são impostos de venda de cana para combinação dos resultados das empresas da Cocal.

Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)

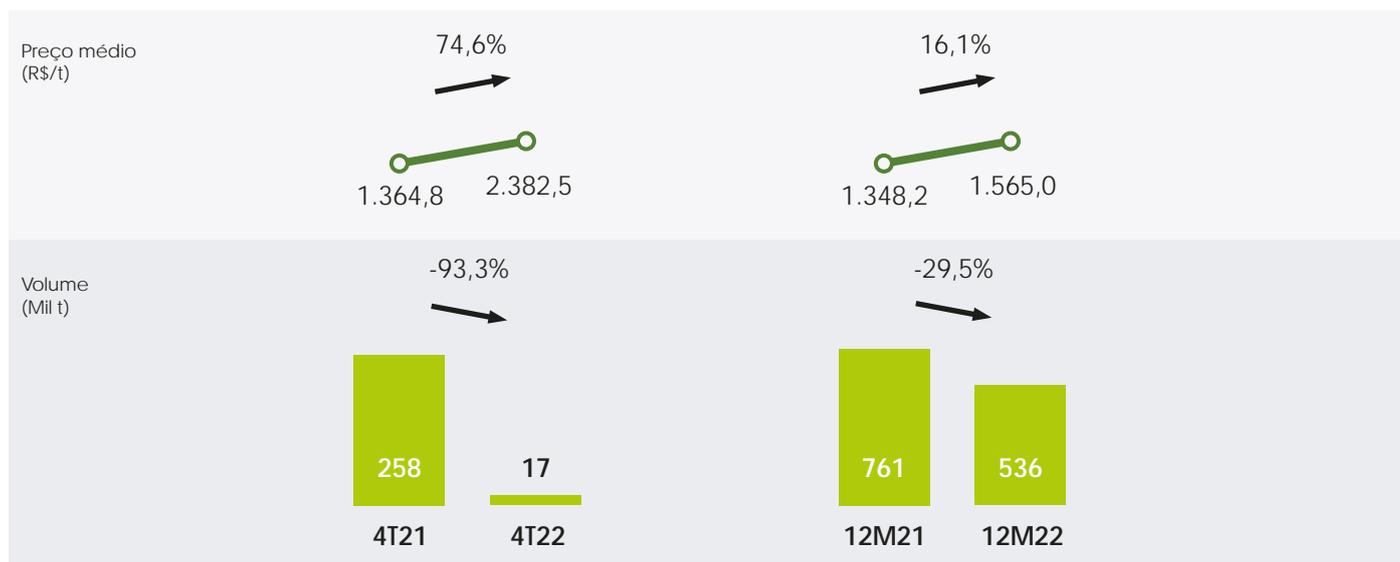


Distribuição da Receita Líquida por Produto



Preço e volume de venda

Açúcar



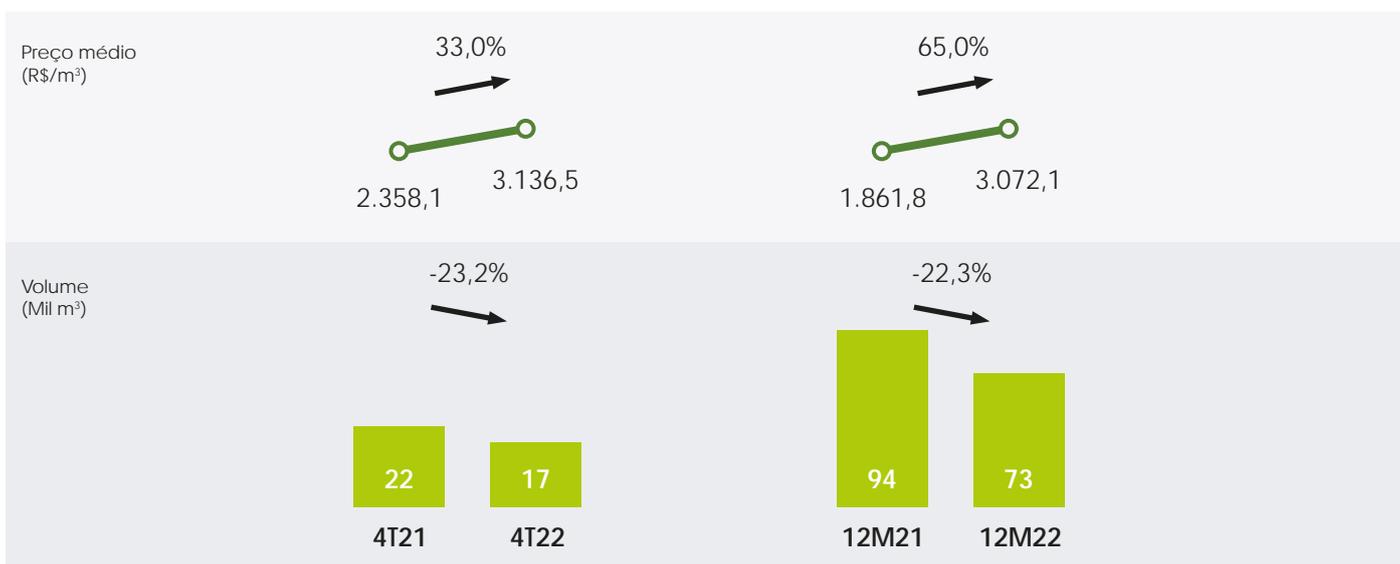
Preço médio FOB porto – 4T21: R\$ 1.454,7 / 4T22: R\$ 2.999,0

Preço médio FOB porto – 12M21: R\$ 1.413,8 / 12M22: R\$ 1.691,3

Na safra 2021/22, a Cocal priorizou o etanol em seu mix de produção em detrimento do açúcar, face à maior rentabilidade do produto com a alta de preços no mercado. Diante disso, além da redução da produção em função da queda de produtividade e do número de dias de safra, o volume comercializado de açúcar também foi menor devido o direcionamento da produção para o etanol. No 4T22, a receita líquida de açúcar foi inferior ao mesmo

período da safra anterior em 88,4%, totalizando R\$ 41,0 milhões, com redução de 93,3% no volume comercializado e aumento de 74,6% no preço médio das vendas. Considerando o período acumulado de 12 meses da safra 2021/22, a receita líquida de açúcar totalizou R\$ 839,0 milhões, 18,2% inferior à safra 2020/21, refletindo a redução de 29,5% no volume vendido, parcialmente compensada pela elevação de 16,1% no preço médio de comercialização.

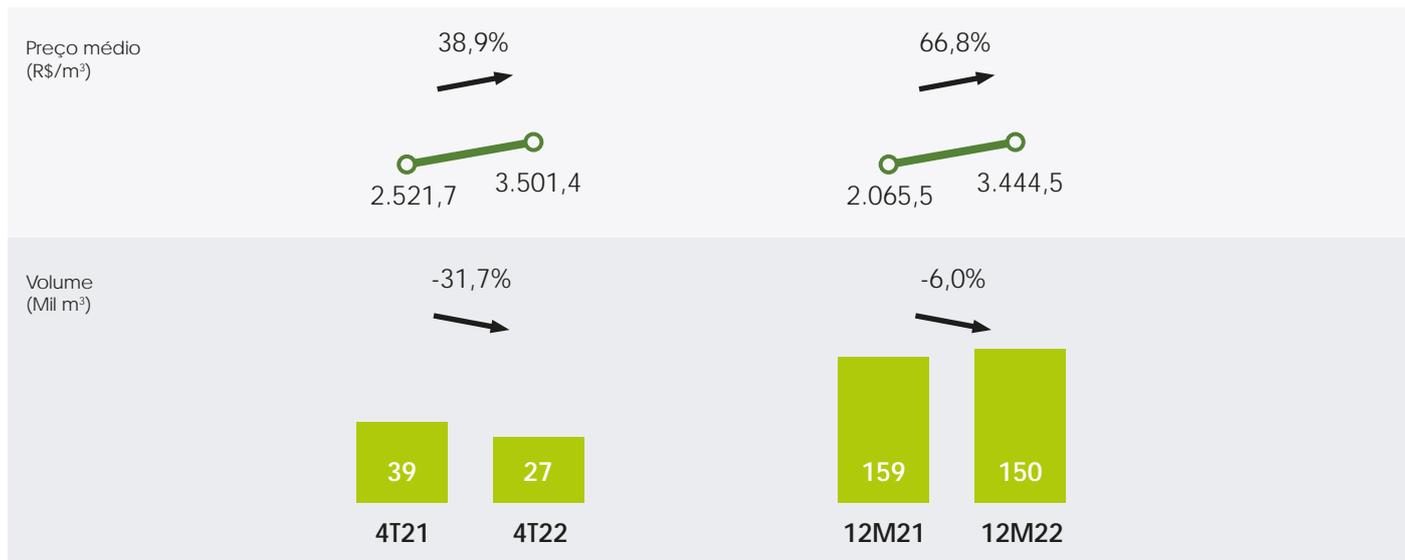
Etanol Hidratado



Tanto na avaliação do quarto trimestre como na avaliação de 12 meses comparados aos mesmos períodos da safra anterior, a receita de etanol hidratado da Cocal apresentou alta, resultado da elevação no preço médio de comercialização que compensou a diminuição do volume comercializado. No 4T22, a receita líquida do etanol hidratado foi de R\$ 53,5 milhões, 2,2% superior à apurada no mesmo trimestre

da safra anterior, com elevação de 33,0% no preço médio comercializado e redução de 23,2% no volume de vendas. No período acumulado da safra 2021/22, a receita líquida de etanol hidratado totalizou R\$ 225,5 milhões, alta de 28,2% em relação à safra anterior. O desempenho é explicado, pelo preço médio de comercialização 65,0% maior, que compensou a retração de 22,3% no volume de vendas.

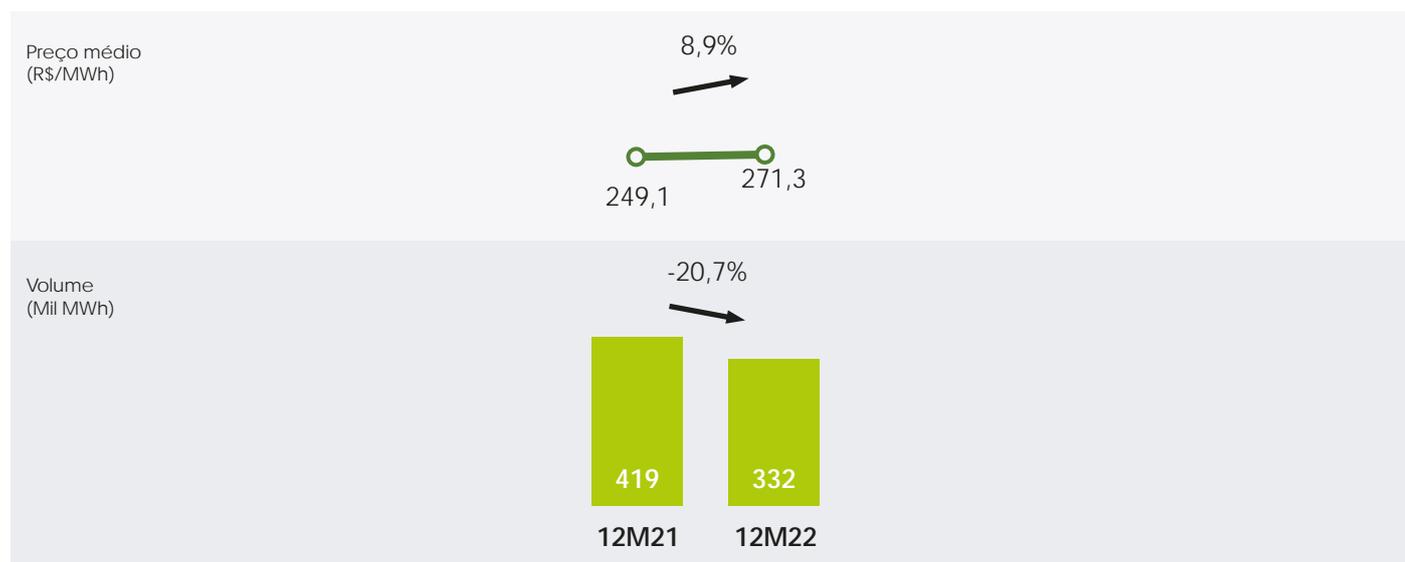
Etanol Anidro



A receita líquida de etanol anidro no 4T22 foi de R\$ 92,8 milhões, 5,1% inferior ao 4T21, resultado da alta de 38,9% no preço médio das vendas com simultânea redução de 31,7% no volume comercializado. No acumulado da safra 2021/22, a receita líquida da venda

de etanol anidro atingiu R\$ 516,4 milhões, o que representa acréscimo de 56,8% em relação ao 12M21, motivado pela alta de 66,8% no preço médio comercializado, o que compensou a redução de 6,0% no volume vendido.

Energia Elétrica



A comercialização de energia elétrica, sobretudo proveniente de operações de revenda de energia e de contratos fixos, proporcionou receita de R\$ 3,7 milhões no 4T22. O desempenho é 52,5% inferior ao apurado no mesmo trimestre da safra 2020/21. No período acumulado da safra 2021/22, houve evolução positiva no preço médio da venda de 8,9%, porém, a retração

foi de 20,7% no volume comercializado, proporcionando a receita líquida de R\$ 90,2 milhões com energia elétrica, o que representa diminuição de 13,6% em relação ao mesmo período da safra anterior. A menor disponibilidade da matéria-prima para cogeração devido aos impactos climáticos é o principal fator que levou à redução do volume de energia gerada e, portanto, também comercializada no período.

Outros Produtos

Na receita líquida de vendas de outros produtos estão contabilizadas as receitas obtidas com a venda de creme de levedura, óleo fúsel, sucata de equipamentos inutilizáveis e, com maior representatividade, as receitas provenientes da comercialização de soja, em função de parceria para o plantio da cultura nas áreas de reforma, e CBIOS (créditos de descarbonização), gerados no programa RenovaBio por meio dos processos agrícolas e industriais

alinhados às melhores práticas sustentáveis.

No acumulado da safra, a receita classificada como “outros” foi de R\$ 40,8 milhões, ante R\$ 18,1 milhões no 12M21. Essa performance resulta, essencialmente, do registro das receitas de soja e CBIOS, que totalizaram R\$ 14,4 milhões e R\$ 12,6 milhões, respectivamente, representando em conjunto 66,2% do total de “outras receitas” no exercício.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	12M22	12M21
Açúcar (toneladas)	790	4.485
Etanol Hidratado (m³)	126	1.620
Etanol Anidro (m³)	173	538

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

No 4T22, o “CPV Caixa” totalizou R\$ 78,0 milhões, aumento de 12,2% em relação ao 4T21. Esses valores desconsideram o valor registrado a título de “variação estoque cana própria”, de modo a chegar a um indicador que espelhe de forma mais efetiva o desempenho operacional da Cocal.

A rubrica “variação estoque cana própria” reflete o resultado da combinação dos balanços das entidades do Grupo Cocal até a safra 2020/21, sendo uma variação temporária entre as vendas de cana própria do condomínio agrícola e o custo da matéria prima adquirida pela empresa industrial. Essa variação, porém, é eliminada no final da safra, quando a empresa industrial comercializa toda a produção em estoque. A partir da safra 2021/22, a Companhia realizou uma reestruturação societária no contexto de reorganização

dos negócios, tornando-se uma agroindústria, o que eliminou tal efeito.

No acumulado da safra 2021/22, o “CPV Caixa” foi de R\$ 562,5 milhões, acréscimo de 11,8% em relação ao mesmo período da safra anterior. O cenário econômico de alta de inflação, que elevou substancialmente o preço Consecana e de diesel (alinhado ao preço do petróleo), além do menor volume de produção devido aos efeitos climáticos, levando à menor diluição dos custos fixos, são os principais fatores que explicam o desempenho.

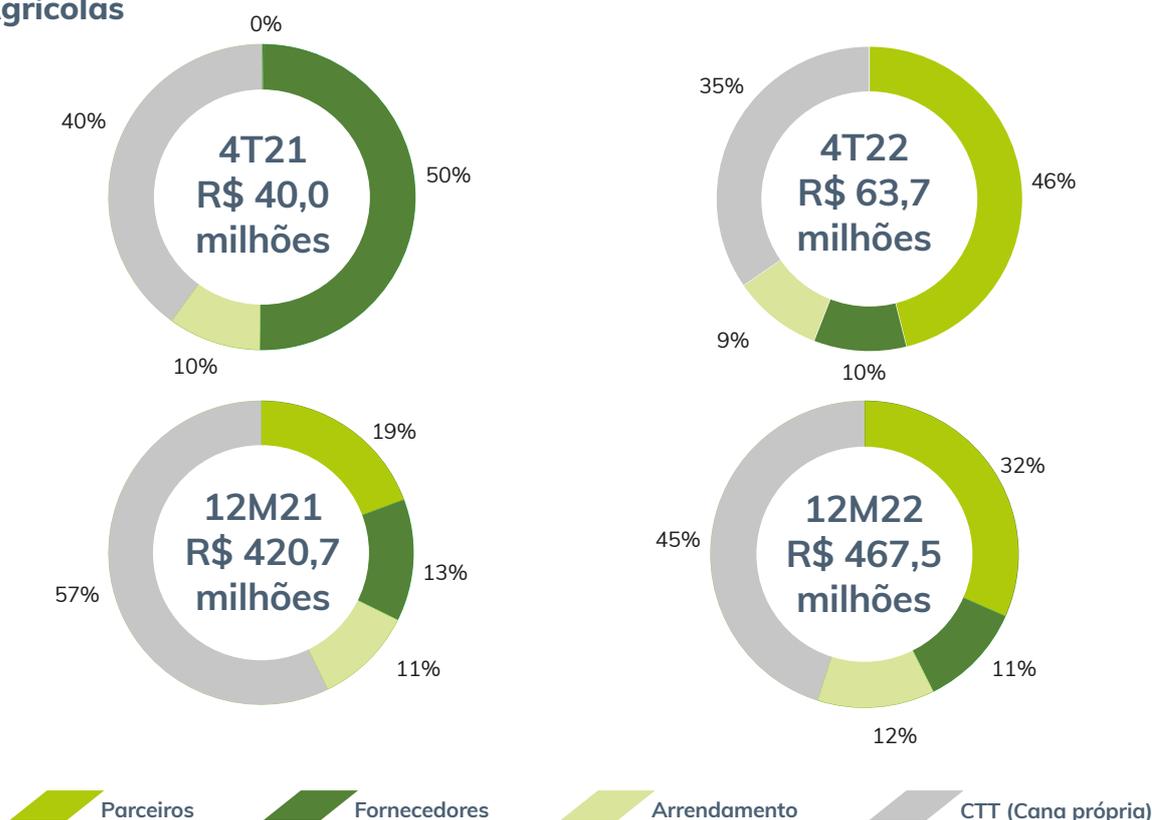
Com isso, o custo unitário por ATR encerrou a safra em R\$ 593/t, apresentando aumento de 45,7% em relação à safra anterior, quando desconsiderado o valor da “variação de estoque cana própria”.

CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Custos Agrícolas	63.749	40.002	59,4%	467.514	420.700	11,1%
Parceiros	29.379	70	41.617,7%	147.829	81.333	81,8%
Fornecedores	6.248	20.016	-68,8%	51.385	54.500	-5,7%
Arrendamento	6.055	3.920	54,5%	57.678	44.271	30,3%
CTT ¹ (Cana própria)	22.067	15.996	38,0%	210.622	240.597	-12,5%
Custo Industrial	14.273	29.519	-51,6%	94.980	82.216	15,5%
Subtotal	78.022	69.521	12,2%	562.494	502.917	11,8%
Variação estoque cana própria	-	194.945	-	-	232	-
Total	78.022	264.466	-70,5%	562.494	503.149	11,8%
ATR vendido (mil tons)	94	376	-75,1%	949	1.236	-23,2%
Custo unitário sem variação estoque cana própria	833	185	350,9%	593	407	45,7%

1 - Colheita, transbordo e transporte

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas



Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas/ Despesas Operacionais

O total das despesas registradas no 4T22 foi de R\$ 2,5 milhões, redução de 93,3% em relação ao 4T21. No acumulado da safra 2021/22, as despesas totalizaram R\$ 115,9 milhões, 27,3% inferior ao mesmo período da safra anterior.

Dois fatores preponderantes contribuíram para a contração das despesas no período: (i) os menores gastos logísticos do açúcar, contribuindo para a redução das despesas de vendas, dado a diminuição da produção devido aos efeitos climáticos e alteração de *mix* para mais alcooleiro; e (ii) variação positiva de R\$ 14,8 milhões na rubrica de “outras

receitas/despesas operacionais”, resultado influenciado, principalmente, pelo registro de R\$ 8,0 milhões de receita referente ao reconhecimento dos estoques de Cbios gerados e escriturados na B3 para comercialização futura.

O reconhecimento dessa receita está relacionado ao fato de os Cbios serem classificados como ativos financeiros disponíveis para venda e, portanto, no momento de sua escrituração, é necessário criar o estoque desses títulos. Em contrapartida, no momento da comercialização, o valor do estoque é baixado proporcionalmente ao número de títulos.

Despesas (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Despesas de Vendas (Fretes)	4.621	23.450	-80,3%	75.543	109.107	-30,8%
Administrativas e Gerais	(3.808)	17.217	-	57.822	53.036	9,0%
Pessoal	8.040	8.748	-8,1%	29.261	26.788	9,2%
Serviços e Materiais	3.668	9.169	-60,0%	26.561	21.647	22,7%
Outras	(15.517)	(701)	2.115,0%	1.999	4.600	-56,5%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	1.703	(3.104)	-	(17.442)	(2.635)	561,8%
Total	2.516	37.562	-93,3%	115.922	159.508	-27,3%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Resultado do Período	1.909	117.668	-98,4%	274.092	309.392	-11,4%
Imposto de Renda e Contribuição Social	10.538	29.832	-64,7%	40.090	83.561	-52,0%
Resultado Financeiro	54.275	41.930	29,4%	213.225	125.360	70,1%
Depreciação/Amortização	111.596	109.490	1,9%	808.071	692.687	16,7%
EBITDA Contábil	178.318	298.920	-40,3%	1.335.478	1.211.000	10,3%
Margem EBITDA	92,7%	58,4%	34,3 p.p.	78,0%	73,8%	4,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(6.159)	(16.007)	-61,5%	(71.324)	(35.515)	100,8%
Receitas / Despesas Oper. - Não recorrentes	-	69.404	-	-	69.404	-
Ativos Biológicos	(24.948)	(138.026)	-81,9%	(24.832)	(138.026)	-82,0%
Efeito IFRS16	(35.434)	(4.847)	631,0%	(205.875)	(128.080)	60,7%
EBITDA Ajustado	111.776	209.444	-46,6%	1.033.447	978.783	5,6%
Margem EBITDA Ajustado	58,1%	40,9%	17,2 p.p.	60,4%	59,6%	0,7 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

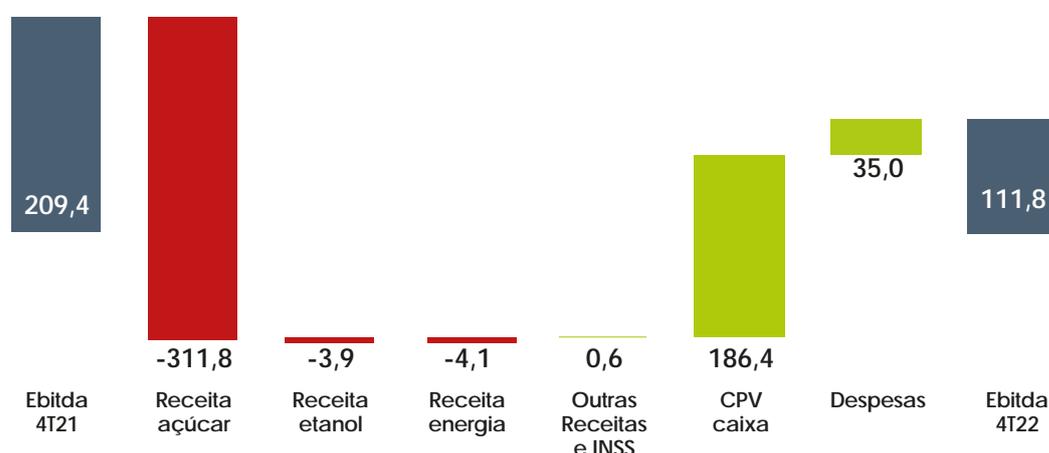
O desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado somou R\$ 111,8 milhões no 4T22, 46,6% inferior ao 4T21.

No acumulado da safra 2021/22, o EBITDA Ajustado totalizou R\$ 1.033,4 milhões, elevação de 5,6% em relação à safra anterior. O desempenho foi positivamente influenciado pelo crescimento de 46,9% na receita líquida de etanol, resultado da elevação do preço médio comercializado e do maior direcionamento do produto no *mix* de produção, fatores que compensaram a retração nas receitas de

açúcar e energia em função da menor produção da safra 2021/22 devido aos efeitos climáticos. Ainda contribuiu para o aumento do EBITDA Ajustado, o incremento na receita obtida com as vendas de soja e CBIOs.

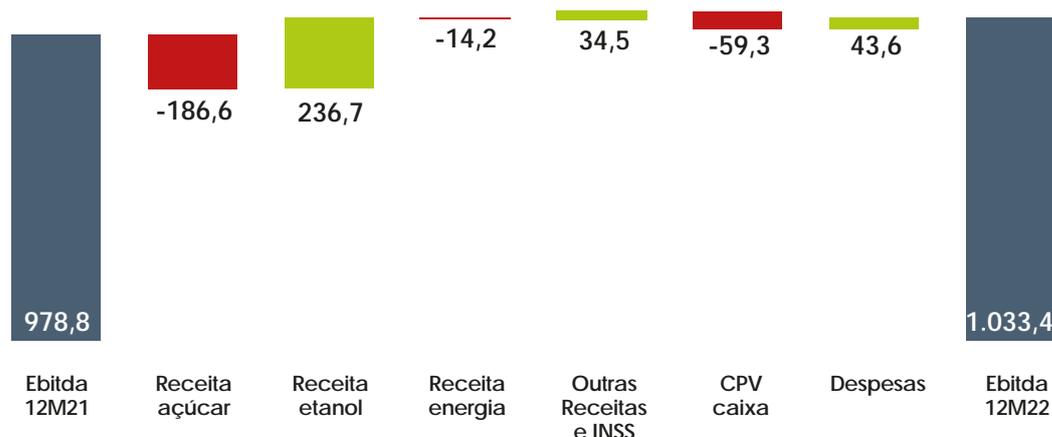
A Companhia registrou também ganho de rentabilidade operacional, com a margem EBITDA Ajustado atingindo 58,1% no 4T22 e 60,4% no acumulado da safra 2021/22, com incremento de 17,2 p.p. e 0,7 p.p., respectivamente.

Evolução do EBITDA Ajustado 4T21 / 4T22 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Evolução do EBITDA Ajustado 12M21 / 12M22 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

No 4T22, o lucro operacional da Cocal medido pelo EBIT Ajustado foi de R\$ 19,7 milhões, redução de 86,4% em relação ao 4T21, com margem EBIT Ajustado de 10,3%. No acumulado da safra 2021/22, o EBIT Ajustado atingiu R\$ 364,81 milhões, 18,5%

inferior à safra 2020/21. O desempenho inferior do indicador reflete sobretudo, a elevação da depreciação/amortização na safra 2021/22, resultado do elevado nível de Capex nos últimos exercícios.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
EBITDA Contábil	178.318	298.920	-40,3%	1.335.478	1.211.000	10,3%
Margem EBITDA	92,7%	58,4%	34,3 p.p.	78,0%	73,8%	4,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(6.159)	(16.007)	-61,5%	(71.324)	(35.515)	100,8%
Receitas / Despesas Oper. - Não recorrentes	-	69.404	-	-	69.404	-
Ativos Biológicos	(24.948)	(138.026)	-81,9%	(24.832)	(138.026)	-82,0%
Efeito IFRS16	(35.434)	(4.847)	631,0%	(205.875)	(128.080)	60,7%
EBITDA Ajustado	111.776	209.444	-46,6%	1.033.447	978.783	5,6%
Margem EBITDA Ajustado	58,1%	40,9%	17,2 p.p.	60,4%	59,6%	0,7 p.p.
Depreciação/Amortização	(111.596)	(109.490)	1,9%	(808.071)	(692.687)	16,7%
Efeito IFRS16	19.560	45.576	-57,1%	139.425	161.328	-13,6%
EBIT Ajustado	19.740	145.530	-86,4%	364.801	447.424	-18,5%
Margem EBIT Ajustado	10,3%	28,5%	-18,2 p.p.	21,3%	27,3%	-5,9 p.p.

Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do *hedge* de preços de *commodities* e dólar para o açúcar da Cocal em 31 de março de 2022.

Açúcar	Volume de Hedge (t)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/t)
Safra 2021/22	500.200	14,02	5,13	1.652
Safra 2022/23	434.564	15,57	5,70	2.043

Resultado Financeiro

O resultado financeiro líquido da Cocal no 4T22 totalizou despesa de R\$ 54,3 milhões, aumento de 29,4% em relação à despesa financeira líquida registrada no 4T21. No período acumulado da safra 2021/22, o resultado financeiro foi de despesa de R\$ 213,2 milhões, 70,1% superior ao apurado na safra anterior.

O aumento das despesas financeiras líquidas decorre, especialmente, do maior pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos, que nos 12M21 superou em R\$ 103,5 milhões o registrado no exercício anterior. Essa variação é explicada pela alta da taxa de juros no período e pelo crescimento da dívida líquida ajustada, tomada com o objetivo de suportar os novos investimentos focados em diversificação de produtos e manter o forte nível de liquidez.

Ao mesmo tempo, compensando parcialmente a alta das despesas financeiras relativas a juros, a Companhia apurou crescimento nas outras receitas/despesas financeiras, principalmente em razão dos maiores rendimentos auferidos com aplicações financeiras. Nos doze meses acumulados da safra 2021/22, o montante totalizou R\$ 34,5 milhões, o que representa adicional de R\$ 23,3 milhões na comparação com igual período da safra anterior.

Adicionalmente, houve adição de R\$ 7,7 milhões na despesa contabilizada a título de ajuste a valor presente de passivos de arrendamento – IFRS 16.

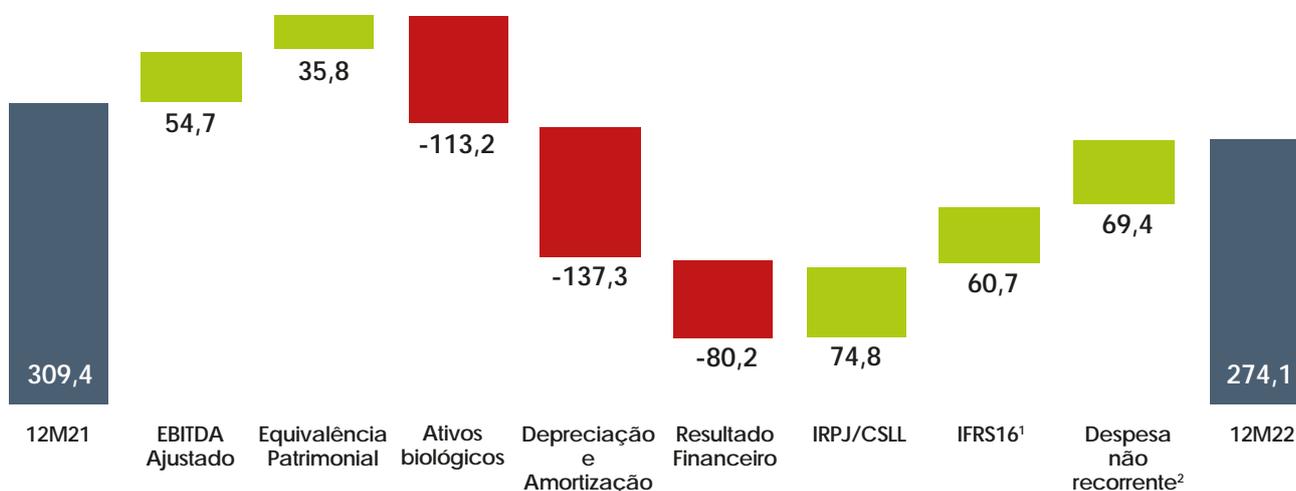
Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(18.542)	(24.614)	-24,7%	(202.402)	(98.904)	104,6%
Rendimentos com aplicações financeiras	26.860	4.974	440,0%	72.849	14.813	391,8%
Outras Receitas/Despesas	(49.428)	(13.320)	271,1%	(38.303)	(3.592)	966,3%
Receitas/Despesas financeiras	(41.110)	(32.960)	24,7%	(167.856)	(87.683)	91,4%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(13.165)	(8.970)	46,8%	(45.369)	(37.677)	20,4%
Resultado Financeiro Líquido	(54.275)	(41.930)	29,4%	(213.225)	(125.360)	70,1%

Resultado do Exercício

A safra 2021/22 foi marcada por condições climáticas adversas que acabaram impactando a produtividade e o número de dias de safra. Contudo, os melhores preços comercializados e a manutenção da firme gestão sobre os custos e despesas foram determinantes para manter o nível de resultado da Companhia.

O lucro líquido na safra 2021/22 foi de R\$ 274,1 milhões, redução de 11,4% em relação à safra anterior. A margem líquida apresentou redução de 2,8 p.p. atingindo 16,0% ao final do exercício.

Evolução do Resultado do 12M21 / 12M22 – R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL

2 - Despesa não recorrente realizada na safra 2020/21 (12M21) oriunda do registro de compra do "Acervo Líquido" entre entidades do Grupo Cocal

Endividamento

Em 31 de março de 2022, a dívida líquida ajustada totalizava R\$ 1.137,0 milhões, posição superior em 10,2% à registrada em 31 de março de 2021.

Ao final do 12M22, as operações de empréstimos e financiamentos da Cocal estavam concentradas principalmente em operações de capital de giro de longo prazo (R\$ 1.041,8 milhões, ou 47,0% da dívida bruta) e CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio (R\$ 747,6 milhões, ou 33,8% da dívida bruta). Completavam o endividamento da Companhia na data, empréstimos tomados com o BNDES Finem e Finame e Cédulas de Crédito Bancário.

Dentre as operações liberadas durante a safra 2021/22, tem destaque o montante de R\$ 369,0 milhões referente à captação ocorrida em julho de 2021, por meio de sindicato constituído pelo IFC (*International Finance Corporation*), Itaú e Rabobank, com o objetivo de apoiar o programa de investimentos da Cocal.

A Companhia mantém estratégias voltadas à melhoria do perfil de endividamento, com redução do custo e alongamento do prazo de vencimento da dívida, e ao fortalecimento do nível de liquidez, permitindo, ainda, o financiamento de novos investimentos focados na diversificação de produtos e sustentabilidade.

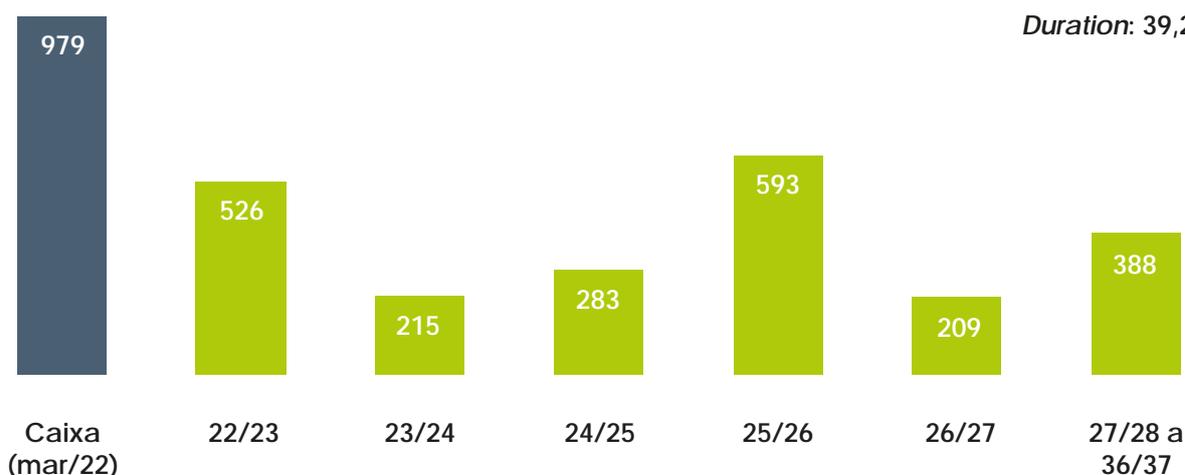
Na rubrica Contas correntes – Cooperativa – estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, assim como os recursos repassados por essa cooperativa a título de empréstimos. Ao final da safra 2021/22, a posição era credora para a Cocal em R\$ 98,7 milhões, ante o saldo também credor de R\$ 255,8 milhões registrado em 31 de março de 2021, refletindo a redução de produção e de número de dias de safra em função dos impactos negativos dos efeitos climáticos.

O indicador de alavancagem financeira Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado era de 1,10 vez ao final do exercício, se mantendo basicamente estável em relação ao apurado em 31 de março de 2021, de 1,05 vez.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	31/03/2022	31/03/2021	VAR.%
Capital de Giro Longo Prazo	1.041.842	949.701	9,7%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	747.643	830.627	-10,0%
BNDES Finem	132.428	192.042	-31,0%
Cédula de Crédito Bancário	218.038	653.296	-66,6%
Finame	74.641	75.691	-1,4%
Dívida Bruta	2.214.592	2.701.357	-18,0%
Caixa e equivalentes de caixa	978.909	1.414.211	-30,8%
Dívida Líquida	1.235.683	1.287.146	-4,0%
Contas correntes - Cooperativa	98.690	255.767	-61,4%
Dívida Líquida Ajustada	1.136.993	1.031.379	10,2%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	1,10 x	1,05 x	0,04 x

1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida – R\$ milhões

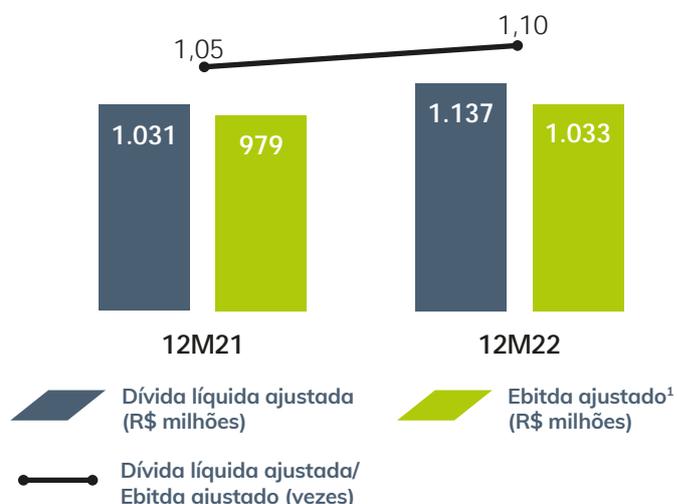


Duration: 39,2 meses

Perfil de vencimento



Alavancagem financeira



1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Capex

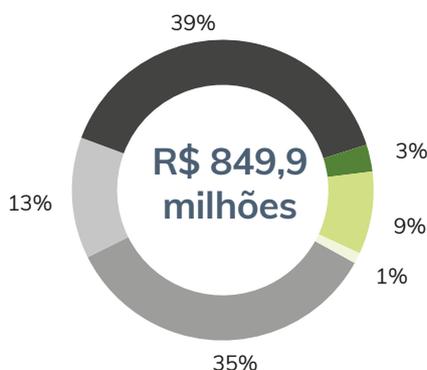
Capex (Em Milhares de R\$)	4T22	4T21	Var. %	12M22	12M21	Var. %
Manutenção	183.101	217.042	-15,6%	739.993	583.511	26,8%
Plantio de Cana	72.410	73.966	-2,1%	293.895	250.515	17,3%
Tratos Culturais	47.859	60.568	-21,0%	335.272	250.488	33,8%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	62.832	82.507	-23,8%	110.826	82.507	34,3%
Melhoria/Confabilidade Operacional	9.183	118.236	-92,2%	109.953	222.563	-50,6%
Agrícola	852	15.754	-94,6%	24.641	24.887	-1,0%
Indústria	8.331	102.399	-91,9%	75.507	195.290	-61,3%
Outros	-	83	-100,0%	9.805	2.386	310,9%
Total Geral	192.284	335.277	-42,6%	849.946	806.074	5,4%

Os investimentos da Companhia no quarto trimestre da safra 2021/22 somaram R\$ 192,3 milhões, montante 42,6% inferior ao investido no mesmo período da safra anterior. No acumulado da safra 2021/22, o total do Capex foi de R\$ 849,9 milhões, montante que supera em 5,4% o investido na safra 2020/21.

O Capex de manutenção, que representa a maior parte

dos investimentos realizados, somou R\$ 740,0 milhões ou 87,1% do total no acumulado da safra 2021/22. O montante é 26,8% superior ao realizado na safra anterior, mantendo o elevado nível de investimento na renovação do canavial e em tratos cana soca, com destaque para o Projeto Aumento do TAH, que tem foco no manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas a ganhos da produtividade agrícola.

Capex - 12M22



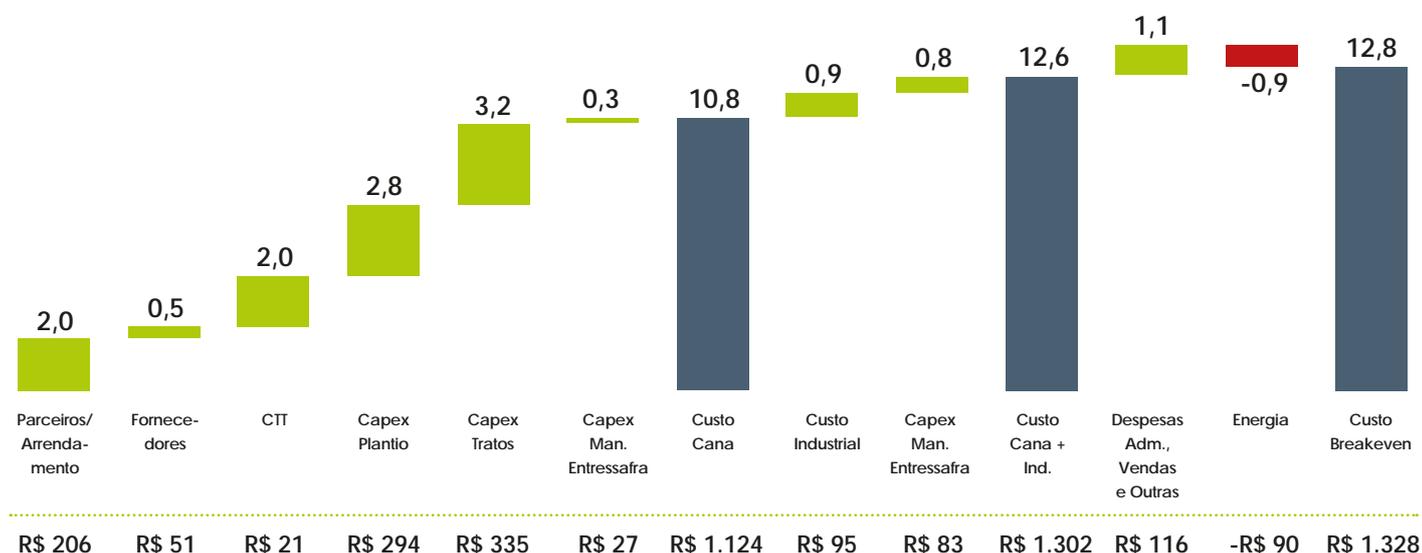
Além de seguir com seus projetos de melhoria contínua, a Cocal segue investindo em projetos de diversificação de produtos com foco em sustentabilidade. Na safra 2021/22, o Capex de melhoria/confiabilidade operacional somou R\$ 110,0 milhões, montante 50,6% inferior ao realizado no mesmo período da safra anterior. O dispêndio nas safras está relacionado aos investimentos industriais que contemplam o Projeto Biogás, envolvendo

a instalação de uma unidade industrial de produção de biogás em Narendiba, o Projeto Levedura, que permite a secagem do creme de levedura utilizado no processo de fermentação alcoólica, produto a ser destinado à indústria de alimentação animal e o Projeto CO2, para a produção de gás através da purificação de gases extraídos do processo de produção de biometano e fermentação alcoólica.

Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo *Breakeven* da Cocal referente à safra 2021/22, equivalente ao custo unitário por tonelada de 12,8 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2021/22 (cts/lp e R\$ milhões)



*Dolar = R\$ 5,3336 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra
Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Guidance

Para a safra 2022/23, a expectativa da Cocal é atingir volume de moagem entre 8,0 e 8,3 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Essa expectativa reflete, principalmente, a recuperação da lavoura que foi

impactada pelas condições climáticas desfavoráveis na safra 2021/22. A Companhia mantém o elevado nível de investimentos para renovação e manejo do canavial.

Produção Safra	Guidance 2022/23	Realizado 2021/22
Moagem (mil tons)	8.038 - 8.290	6.622
ATR Cana (Kg/ton)	136,0 - 136,5	136,5
ATR Produzido (mil tons)	1.138 - 1.169	946

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções ou afirmações sobre desempenhos futuros, estão sujeitos a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam

substancialmente diferentes do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros fatores operacionais.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650, Fax +55 (16) 3323-6651
ww.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

**Aos Administradores e Quotistas da
COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
Paraguaçu Paulista - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal ("Grupo"), incluindo as demonstrações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comercio de Levedura Ltda., Cocal Energia Ltda., Cocal CO2 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros., que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Grupo em 31 de março de 2022, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 (a) às demonstrações financeiras que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para demonstrar a posição e a performance financeira e os fluxos de caixa das

entidades sob controle comum do Grupo Cocal, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras combinadas de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comercio de Levedura Ltda., Cocal Energia Ltda., Cocal CO2 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-027666/F



Giovani Ricardo Pigatto
Contador CRC 1SP263189/O-7



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

GRUPO COCAL

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2022	31/03/2021	Passivo	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	967.003	1.379.989	Fornecedores de cana e diversos	22	106.521	206.312
Aplicações financeiras	10	11.906	34.222	Empréstimos e financiamentos	23	525.582	923.565
Instrumentos financeiros derivativos	35	157.375	6.920	Passivo de arrendamentos	24	152.259	104.253
Contas a receber de clientes	11	13.038	19.962	Instrumentos financeiros derivativos	35	131.704	35.298
Contas correntes - Cooperativa	12	106.087	263.168	Salários e férias a pagar		51.257	49.078
Estoques	13	353.634	253.858	Adiantamento de clientes		832	5.677
Ativos biológicos	14	383.149	400.714	Impostos e contribuições a recolher	26	11.284	6.855
Adiantamento a fornecedores de cana	15	20.020	2.247	Passivo fiscal corrente	28.b	18	36.755
Impostos a recuperar	16	28.331	7.499	Outras contas a pagar		10.058	6.860
Imposto de renda e contribuição social	28.a	4.424	21.407				
Outros créditos	17	7.363	12.951				
				Total do passivo circulante		989.515	1.374.653
Total do ativo circulante		2.052.330	2.402.937				
Não circulante				Não Circulante			
Outros créditos	17	23.688	-	Empréstimos e financiamentos	23	1.689.010	1.777.792
Adiantamento a fornecedores de cana	15	-	24.887	Passivo de arrendamentos	24	1.046.269	412.393
Impostos a recuperar	16	7.593	7.156	Instrumentos financeiros derivativos	35	91	43.795
Depósitos judiciais	28	9.407	14.376	Adiantamento de produção - Cooperativa	25	7.397	7.401
				Provisão para processos judiciais	27	4.991	10.648
				Passivos fiscais diferidos	28.c	168.647	90.143
Total do realizável a longo prazo		40.688	46.419	Total do passivo não circulante		2.916.405	2.342.172
Outros investimentos	18	13.176	13.176	Patrimônio líquido	30		
Investimentos	19	167.485	121.714	Patrimônio líquido atribuído aos controladores		1.509.167	1.187.841
Direito de uso	20	1.278.403	567.901	Patrimônio atribuído aos não controladores		1.480	865
Imobilizado	21	1.863.523	1.751.444				
Intangível		962	1.940	Total do patrimônio líquido		1.510.647	1.188.706
		3.323.549	2.456.175	Total do passivo		3.905.920	3.716.825
Total do ativo não circulante		3.364.237	2.502.594				
Total do ativo		5.416.567	4.905.531	Total do passivo e patrimônio líquido		5.416.567	4.905.531

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Receita líquida	31	1.711.863	1.641.439
Custo dos produtos vendidos	32	<u>(1.161.692)</u>	<u>(1.069.779)</u>
Variação do valor justo dos ativos biológicos	14	<u>24.832</u>	<u>138.026</u>
Lucro bruto		<u>575.003</u>	<u>709.686</u>
Despesas de vendas	32	(75.489)	(108.762)
Administrativas e gerais	32	(60.873)	(57.331)
Outras receitas operacionais	33	37.326	4.281
Outras despesas operacionais	33	<u>(19.884)</u>	<u>(65.076)</u>
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		<u>456.083</u>	<u>482.798</u>
Receitas financeiras	34	124.262	27.305
Despesas financeiras	34	<u>(337.487)</u>	<u>(152.665)</u>
Financeiras líquidas		<u>(213.225)</u>	<u>(125.360)</u>
Resultado de equivalência patrimonial	19	<u>71.324</u>	<u>35.515</u>
Resultado antes dos impostos		<u>314.182</u>	<u>392.953</u>
Imposto de renda e contribuição social correntes	28.c	(1.167)	(70.238)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28.c	<u>(38.923)</u>	<u>(13.323)</u>
Imposto de renda e contribuição social		<u>(40.090)</u>	<u>(83.561)</u>
Resultado do exercício		<u>274.092</u>	<u>309.392</u>
Resultado atribuído aos:			
Acionistas controladores do Grupo		273.477	308.578
Acionistas não controladores do Grupo		<u>615</u>	<u>814</u>
Resultado do exercício		<u>274.092</u>	<u>309.392</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Notas	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Resultado do exercício		274.092	309.392
Outros resultados abrangentes			
Ajustes avaliação patrimonial - coligada		(20.420)	(1.332)
Resultado com derivativos	35.f.1	135.160	59.792
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa	35.f.1	<u>(45.955)</u>	<u>(20.329)</u>
Resultado abrangente total		<u><u>342.877</u></u>	<u><u>347.523</u></u>
Resultado atribuído aos:			
Acionistas controladores do Grupo		342.262	346.709
Acionistas não controladores do Grupo		<u>615</u>	<u>814</u>
		<u><u>342.877</u></u>	<u><u>347.523</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Notas	Patrimônio líquido atribuído aos controladores	Patrimônio líquido atribuído a não controladores	Total do patrimônio líquido (*)
Saldo em 31 de março de 2020		864.740	51	864.791
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		308.578	814	309.392
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar		(1.332)	-	(1.332)
Resultado com derivativos		59.792	-	59.792
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa		(20.329)	-	(20.329)
Realização da reserva de reavaliação		(2.963)	-	(2.963)
Total de resultados abrangentes do exercício		343.746	814	344.560
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Distribuição de Lucros		(20.645)	-	(20.645)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(20.645)	-	(20.645)
Saldo em 31 de março de 2021		1.187.841	865	1.188.706
Resultados abrangentes do exercício				
Resultado do exercício		273.477	615	274.092
Cisão parcial		(21.482)	-	(21.482)
Reversão de tributos diferidos após Cisão parcial		6.375	-	6.375
Ajustes avaliação patrimonial - Copersucar		(20.420)	-	(20.420)
Resultado com derivativos	35.f 1	135.160	-	135.160
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa		(45.955)	-	(45.955)
Realização da reserva de reavaliação		-	-	-
Total de resultados abrangentes do exercício		327.155	615	327.770
Transações com acionistas e constituição de reservas				
Distribuição de lucros		(5.829)	-	(5.829)
Total das transações com acionistas e constituição de reservas		(5.829)	-	(5.829)
Saldo em 31 de março de 2022		1.509.167	1.480	1.510.647

(*) Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, as companhias combinadas não são operadas como uma única entidade legal

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

GRUPO COCAL

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		274.092	309.392
Ajustes para:			
Impostos diferidos	28.c	38.923	13.323
Imposto de renda e contribuição social correntes	28.c	1.167	70.238
Provisão para contingências	27	(5.657)	-
Provisão para perda nos estoques	13	1.493	-
Instrumentos financeiros derivativos		(9.535)	2.787
Depreciação do ativo imobilizado	21	261.575	248.648
Amortização do intangível		1.144	604
Amortização manutenção de entressafra		109.530	67.399
Resultado de equivalencia patrimonial	19	(71.324)	(35.515)
Valor residual da baixa de ativo imobilizado	21	8.547	21.548
Amortização do direito de uso	20	196.397	156.138
Juros sobre passivo de arrendamentos	24	45.378	37.721
Variação Cambial dos Empréstimos	23	(8.439)	849
Juros Cooperativa	34	(2.891)	(1.364)
Juros sobre financiamentos bancários	23	216.615	111.353
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	14	(24.832)	(138.026)
Consumo nos ativos biológicos (venda e colheita)	14	377.669	232.390
Variações em:			
Contas a receber de clientes		7.946	(4.747)
Contas correntes - Cooperativa		159.972	(217.485)
Estoques		(217.876)	(207.511)
Impostos a recuperar		(21.269)	(10.581)
Adiantamento a fornecedores de cana		(2.269)	5.734
Outros créditos		29.103	13.183
Depósitos judiciais		4.969	12.135
Fornecedores de cana e diversos		(90.965)	70.306
Salários e férias a pagar		2.180	549
Adiantamento de clientes		(4.845)	4.649
Impostos e contribuições a recolher		82.690	83.237
Outras contas a pagar		(2.211)	(6.446)
Caixa proveniente das atividades operacionais		1.357.277	840.508
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	23	(169.259)	(125.848)
Juros pagos de adiantamento produção Cooperativa		(1.022)	(180)
Juros pagos em Passivos de Arrendamento	24	(9.193)	(11.679)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(58.614)	(52.749)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		1.119.189	650.052
Fluxo de caixa de atividade de investimentos			
Dividendos recebidos	19	28.014	12.141
Aquisições de ativo imobilizado	21	(403.681)	(472.776)
Recursos provenientes da venda de ativo imobilizado	33	5.937	1.465
Aquisições de ativo intangível		(167)	(302)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	14	(335.272)	(250.488)
Aumento de capital - Copersucar	19	(22.883)	(8.864)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		(728.052)	(718.824)
Fluxo de caixa de atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	23	371.012	1.757.113
Pagamento de passivos de arrendamentos	24	(261.202)	(106.904)
Pagamentos de adiantamento produção Cooperativa		-	(59.261)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	23	(913.933)	(756.982)
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades de financiamento		(804.123)	833.966
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		(412.986)	765.194
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.379.989	614.795
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		967.003	1.379.989

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras consolidadas da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e suas controladas (Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comercio de Levedura Ltda., Cocal Energia Ltda., Cocal CO2 Participações Ltda.) e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem, substancialmente, às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

No exercício findo 31 de março de 2022, 94% da cana-de-açúcar foi de produção própria, desse total sendo 5% da cana-de-açúcar produzida em áreas próprias, 8% em área de acionista e 81% em áreas de parceria agrícola, sendo que seu mix industrial foi de 62% para a produção de açúcar (67% em 31 de março de 2021) e 38% à produção de etanol (33% em 31 de março de 2021).

Até 31 de março de 2021, parte substancial da matéria-prima consumida (cana-de-açúcar) é produzida pelo Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros, cujos preços são estabelecidos conforme Circulares do Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, baseados no ATR - Açúcar Total Recuperável.

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Cocal Termoeletrica S.A (“Termoeletrica”)

A Cocal Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros a partir das instalações termoeletricas operadas através de arrendamento operacional com a sua controladora Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.

A Termoeletrica é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., da qual utiliza bens através de arrendamento, para produção de energia elétrica.

O exercício social da controlada Cocal Termoeletrica S.A. compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda (“Cocal Biotec”)

A Cocal Biotec, anteriormente denominada Cocal Agrícola Ltda, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A sua atividade principal foi alterada durante esse exercício, passando de exploração agrícola para a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação será focada na secagem de levedura para destinação à rações animais.

Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

Ao final do exercício social findo em 31 de março de 2021 com a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS - “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, composto por todos os ativos (exceto imóveis rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados.

A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios do Grupo Cocal, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.

Cocal Energia Ltda. (“Cocal Energia”)

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

O exercício social da Empresa compreende o período de 01 de abril a 31 de março.

Cocal CO2 Participações Ltda (“Cocal CO2”)

A Cocal CO2 é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gás carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos.

A Empresa tem previsão de início de suas atividades no segundo semestre de 2022.

Em 01 de abril de 2021 as empresas Cocal Biotec Indústria e Comercio de Levedura Ltda., Cocal Energia Ltda. e Cocal CO2 e Participações Ltda. passaram a ser controladas da empresa Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. (“Cocal”) em processo de reestruturação efetuada com o objetivo de diversificação de seus negócios no segmento de geração de energia limpa e renovável.

2 Entidades do Grupo Cocal

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2022

31 de março de 2021	Ativos circulantes	Ativos circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do período
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	2.430.076	3.202.271	5.632.347	1.334.366	3.543.372	4.877.738	754.609	1.643.277	(1.494.279)	148.998
Cocal Termoeletrica S.A.	13.028	1.380	14.408	7.694	385	8.079	6.329	15.373	(7.577)	7.796
Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda.	8.552	15.962	24.514	986	-	986	23.528	-	23	23
Cocal Energia Ltda	3.763	129.847	133.610	34.805	72.036	106.841	26.769	-	(109)	(109)
Cocal CO2 Participações Ltda	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	-	1.307.729	1.307.729	463.183	-	463.183	844.547	800.757	(177.226)	623.531
(-) Eliminações/ (+) Adições	(52.483)	(2.154.595)	(2.207.078)	(466.381)	(1.273.621)	(1.740.002)	(467.077)	(817.968)	347.121	(470.847)
Saldos combinados e ajustados	2.402.937	2.502.594	4.905.531	1.374.653	2.342.172	3.716.825	1.188.706	1.641.439	(1.332.047)	309.392
31 de março de 2022	Ativos circulantes	Ativos circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros resultados	Resultado do período
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	2.261.590	3.947.032	6.208.622	1.030.590	4.274.961	5.305.551	903.071	1.705.558	(1.660.366)	45.192
Cocal Termoeletrica S.A.	16.569	448	17.017	8.442	232	8.674	8.343	16.983	(6.505)	10.478
Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda.	6.899	17.775	24.674	253	222	475	24.199	5.387	(4.716)	671
Cocal Energia Ltda	17.013	162.766	179.779	94.217	67.455	161.672	18.107	711	(9.373)	(8.662)
Cocal CO2 Participações Ltda	1.496	16.869	18.365	15	-	15	18.350	-	(152)	(152)
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	104.534	994.949	1.099.483	487.299	6.799	494.098	605.386	-	226.041	226.041
(-) Eliminações/(+)Adições	(295.627)	(1.775.602)	(2.071.229)	(571.157)	(1.443.264)	(2.004.421)	(66.809)	(16.776)	17.300	524
Saldos combinados e ajustados	2.112.474	3.364.237	5.476.711	1.049.659	2.916.405	3.966.064	1.510.647	1.711.863	(1.437.771)	274.092

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal os seguintes procedimentos foram observados:

(i) **Avaliação de combinação e Entidade consideradas na combinação**

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob controle comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas, cuja avaliação foi baseada na definição de controle do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

(ii) **Crítérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas**

b. Base de combinação

As demonstrações financeiras individuais são incluídas nas demonstrações financeiras combinadas a partir da data em que a administração comum passa a existir, se inicia até a data em que o controle comum deixa de existir. As políticas contábeis das entidades estão alinhadas com as políticas adotadas pelo Grupo Cocal.

(i) ***Transações eliminadas na combinação***

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as entidades combinadas;
- Eliminação dos saldos de receitas, custos e despesas decorrentes de negócios entre as entidades.

As práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas e possui mesmo corpo diretivo e gestão para todas as entidades combinadas, bem como o mesmo sistema financeiro, contábil, fiscal e controladoria.

A preparação de Demonstrações financeiras combinadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações financeiras combinadas, estão divulgadas na nota 5.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa 7.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 30 de junho de 2022. Após sua emissão, somente os quotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Notas explicativas 7.o, 20 e 24 – o prazo dos arrendamentos foram mensurados de acordo com as validades dos seus contratos, sem certeza de exercer opção de prorrogação.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

Nota explicativa 14: Ativos biológicos

O valor justo do ativo biológico do Grupo representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para este ativo, que é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

Nota explicativa 21: Revisão da vida útil do imobilizado

Para os ativos com vida útil definida é revisada no fechamento de cada exercício social a vida útil econômica remanescente do ativo. Já para os ativos com vida útil econômica indefinida é realizado no fechamento do exercício social o teste de recuperabilidade de ativos e as perdas por teste de recuperabilidade são reconhecidas se, e somente se, o valor recuperável do ativo for menor do que o valor contábil.

Nota explicativa 28: Provisões para processos judiciais

As empresas que compõem o Grupo Cocal, são parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das Leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico e a avaliação dos advogados externos e internos.

Nota explicativa 24: Arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

A Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool Ltda possui contratos de aluguel do parque industrial e contratos firmados com parceiros agrícolas referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana-de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, os quais passaram a ser contabilizados em conformidade com o conceito da norma contábil CPC 06 (R2).

Ao mensurar os passivos de arrendamento a Cocal Com. Ind. Canaã Açúcar e Alcool Ltda desconta os pagamentos de arrendamento utilizando uma taxa de desconto incremental. A determinação da taxa de descontos contratos envolve incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste nos saldos de passivos e ativos.

(iii) Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as

mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente ao Diretor Financeiro.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa 14 - Ativos biológicos; e

Nota explicativa 36 - Instrumentos financeiros.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado.

b. Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa e suas controladas reconhecem a receita quando transferem o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza dos contratos com clientes, incluindo as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto / serviço	Natureza, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Açúcar, etanol	Toda produção de açúcar e etanol, é transferida para a Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, que por sua vez, assume o controle e comercialização dos produtos com terceiros.	A receita é reconhecida quando o controle dos produtos são transferidos para à Cooperativa.
	As faturas são emitidas mensalmente e normalmente são pagas em 30 dias.	
Energia elétrica	A produção de energia elétrica ocorre mediante processamento cana para a produção de açúcar e etanol. A energia elétrica excedente é disponibilizada para a concessionária de energia elétrica.	A receita é reconhecida com base na quantidade de energia elétrica (em Megawatts) disponibilizada para a concessionária de energia elétrica, apurada ao final de cada mês.
	As faturas são emitidas mensalmente e normalmente são pagas em 30 dias.	
Levedura, gás carbônico e biogás.	Os produtos de levedura e envase de gás carbono e biogás, são proveniente de processos industriais na produção de açúcar e etanol.	
	Os clientes obtêm o controle desses produtos quando são despachados do depósito do Grupo.	A receita é reconhecida quando as mercadorias são despachadas dos depósitos das empresas.
	As faturas são emitidas e a receita é reconhecida naquele momento. Elas devem ser pagas, normalmente, em 30 dias.	

c. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Juros sobre aplicações financeiras;
- Receita de juros;
- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros e;
- Despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não está com redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, para ativos financeiros que sofreram perda de valor recuperável após o reconhecimento inicial, a receita de juros é calculada aplicando a taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro. Se o ativo não estiver mais com redução no valor recuperável de crédito, o cálculo da receita de juros será revertido para a base bruta.

e. Imposto de renda e contribuição social

Nas empresas Cocal Comercio Industria Canaã Açucar e Alcool Ltda, Cocal Biotec Indústria e Comercio de Levedura Ltda. e Cocal Energia Ltda., o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

Nas empresas Cocal Termoelétrica S.A. e Cocal CO2 Participações Ltda., o imposto de renda e a contribuição social são apurados de acordo com a legislação vigente do “lucro presumido”. Com base nesse regime, para fins de imposto de renda o lucro tributável corresponde a 8% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais; para fins da contribuição social, o lucro tributável corresponde a

12% nas operações de vendas de mercadorias e 32% nas operações de vendas de serviços acrescido de outras receitas operacionais. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido tributável acrescido do adicional de 10% sobre o excedente de R\$ 240 (anual).

Contribuição social - Calculado à alíquota de 9% sobre o lucro presumido tributável.

Para os resultados das operações agrícolas das pessoas físicas “condomínio” o Grupo não constitui impostos correntes ou diferidos, uma vez que o contribuinte responsável legalmente pelo recolhimento destes tributos são as pessoas físicas participantes do condomínio.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados ao valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento do corte. Na determinação do valor justo foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado de acordo com o ciclo de produtividade projetado desses ativos.

As premissas significativas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na nota 14. A mensuração do valor justo dos ativos biológicos é feita em cada período de relatório.

O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos são reconhecidos no resultado do exercício em que ocorrem. O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade do produto agrícola cortado /vendido, avaliada por seu valor justo.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h. Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações contábeis levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 19.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

O Grupo optou por reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de abertura do exercício de 2010 (1º de abril de 2009). O efeito apurado foi reconhecido em conta de reserva de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido do Grupo e é amortizado pela depreciação, alienação ou obsolescência dos bens.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(ii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As taxas médias anuais ponderadas para os períodos corrente e comparativo são as seguintes:

	31/03/2022	31/03/2021
Edificações	2%	2%
Máquinas equipamentos	7%	9%
Móveis e utensílios	8%	7%
Máquinas e equipamentos agrícolas	8%	9%
Lavoura de cana	17%	17%
Veículos	11%	10%
Equipamentos de computação	27%	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de encerramento de exercício e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável acumuladas.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para o exercício corrente e comparativos é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes é substancialmente decorrente da venda de açúcar, etanol, saneantes e derivados de levedura é reconhecido inicialmente na data em que foi originado a transferência do controle dos produtos.

Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o as empresas do Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA -instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR - é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e - seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos (veja a nota explicativa 31(a)). No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria

(iii) Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iv) Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

(v) Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(vi) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(vii) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(viii) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de hedge. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Com relação às outras transações objeto de hedge, o valor acumulado na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso o hedge deixe de atender aos critérios de contabilização de hedge, ou o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos hedges de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de hedge permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de hedge de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros hedges de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de hedge não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são imediatamente reclassificados para o resultado.

(ix) Capital social

O capital social de cada entidade incluída nas demonstrações financeiras combinadas está totalmente integralizado e possui a seguinte composição acionária:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	Cocal Termoelétrica S.A	Cocal Biotec Ind Com Leveduras Ltda.	Condomínio Agrícola Canaã	Cocal Energia Ltda.	Cocal CO2 Participações Ltda
Carlos Ubiratan Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	
Marcos Fernando Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	
Yara Garms Cavlak	25,00%	-	-	25,00%	-	
Evandro Cesar Garms	25,00%	-	-	25,00%	-	
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	-	90,00%	100,00%	100,00%	95,00%	100,00%
Cocal Termoelétrica S.A	-	10,00%	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	5,00%	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

I. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço;
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial; e
- As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa

futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido ao Grupo em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, o Grupo têm uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O Grupo reconhece provisão para demandas judiciais trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação de advogados internos e externos. As referidas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Para mais detalhes, vide nota 27.

n. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas, normalmente, ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando aplicável.

o. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

(iii) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de

direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;

Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;

Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e

O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no

mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual o Grupo têm acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito do Grupo.

Uma série de políticas contábeis e divulgações do Grupo requerem a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, o Grupo mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como “ativo” se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, o Grupo utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, o Grupo mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda.

A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se o Grupo determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação.

Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

q. Custos de transação empréstimos

Custos de transação diretamente relacionados a empréstimos e financiamentos, de acordo com o CPC 08 são inicialmente reconhecidos com redutor do passivo. Subsequentemente são apropriados ao resultado financeiro do Grupo de acordo com a fluência do prazo do contrato de financiamento ao qual está relacionado, de modo que os encargos financeiros reflitam o efetivo custo do instrumento financeiro e não somente a taxa de juros contratual do instrumento.

r. CBIOS

Instituída pela Lei nº 13.576/2017, o RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio da compra de CBIOS, ativo financeiro negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nos respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A mensuração a valor justo desses Créditos de Descarboxinação (“CBIOS”) na data das demonstrações financeiras foi registrado como estoque em contrapartida de outras receitas operacionais, líquidas.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2022 (1º de abril de 2022 para o Grupo). O Grupo não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo.

Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25)

As alterações especificam quais os custos que uma entidade inclui ao determinar o custo de cumprimento de um contrato com o objetivo de avaliar se o contrato é oneroso. As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2022 no caso do Grupo (1º de abril de 2022) para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. Na data da aplicação inicial, o efeito cumulativo da aplicação das alterações é reconhecido como um ajuste do saldo de abertura em lucros acumulados ou outros componentes do patrimônio líquido, conforme apropriado. Os comparativos não são reapresentados. O Grupo determinou que todos os contratos existentes em 31 de março de 2022 serão concluídos antes das alterações entrarem em vigor.

Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023 (1º de abril de 2023). Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

Outras Normas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 após 30 de junho de 2021 (alteração ao CPC 06).
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27).
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15).
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26).
- IFRS 17 Contratos de Seguros.
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26).
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	5.493	32.295
Aplicações financeiras	<u>961.510</u>	<u>1.347.694</u>
	<u><u>967.003</u></u>	<u><u>1.379.989</u></u>

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 95% a 100% (85% a 101% em 31 de março de 2021) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo Cocal a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

10 Aplicações financeiras

	31/03/2022	31/03/2021
Aplicações financeiras	<u>11.906</u>	<u>34.222</u>
	<u><u>11.906</u></u>	<u><u>34.222</u></u>

As aplicações financeiras são de curto prazo, porém com prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As aplicações têm remuneração média de 105% (idêntico em 31 de março de 2021) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, tendo como contraparte a Copersucar, política essa adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36.

11 Contas a receber de clientes

	31/03/2022	31/03/2021
Clientes – terceiros	13.038	19.962
	<u>13.038</u>	<u>19.962</u>
	31/03/2022	31/03/2021
Energia Elétrica	3.533	15.907
Outras vendas	9.505	4.055
	<u>13.038</u>	<u>19.962</u>
Total	<u>13.038</u>	<u>19.962</u>

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda para os ativos e passivos estão apresentadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos Financeiros

	31/03/2022	31/03/2021
A vencer:		
Até 30 dias	4.563	5.989
31 a 60 dia	3.911	6.987
61 a 90 dias	3.064	4.991
Acima de 90 dias	1.304	1.397
	<u>12.842</u>	<u>19.364</u>
Vencidos		
Até 30 dias	130	399
acima de 30 dias	66	199
	<u>196</u>	<u>598</u>
Total	<u>13.038</u>	<u>19.962</u>

12 Contas correntes – Cooperativa

	31/03/2022	31/03/2021
Contas correntes - Cooperativa	106.087	263.168
	<u>106.087</u>	<u>263.168</u>

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da do Grupo a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

13 Estoques

	31/03/2022	31/03/2021
Etanol	836	4.485
Açúcar	1.857	5.191
Cbios (i)	9.548	-
Insumos	71.603	62.293
Almoxarifado	55.165	76.794
Manutenção de entressafra (ii)	214.625	105.095
	<u>353.634</u>	<u>253.858</u>

Movimentação de Provisão para perda nos estoques:

	31/03/2022	31/03/2021
Provisão para perda nos estoques	<u>(1.493)</u>	<u>-</u>
	<u>(1.493)</u>	<u>-</u>

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

- (i) Em 31 de março de 2022, o Grupo Cocal possuía 103.159 mil Cbios emitidos. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.
- (ii) Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação integral ao custo de produção no decorrer no próximo exercício social (safra), motivo pelo qual não se qualifica como ativo imobilizado.

14 Ativos biológicos

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada exercício de competência.

Em 31 de março de 2020	<u>244.590</u>
Aumento devido a novas plantações	250.488
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(232.390)

Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	138.026
Em 31 de março de 2021	400.714
Aumento devido a novas plantações	335.272
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(377.669)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de vendas	24.832
Em 31 de março de 2022	383.149

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor);
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	31/03/2022	31/03/2021
Área estimada de colheita (hectares)	97.433	104.506
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	75,24	79,10
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	136,47	139,35
Valor do Kg de ATR (R\$)	1,2654	0,9057

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Risco de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e preço do Grupo esteja de acordo com o

mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outros

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

Sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

O ativo biológico cana-de-açúcar requer em média intervalo de 12 meses após sua primeira colheita para regeneração, podendo ultrapassar 5 colheitas após plantio. Este ciclo sazonal é influenciado pelas condições climáticas, da eficiência no cultivo e tratos e nos cuidados no processo de colheita. A Empresa gerencia estes fatores, respeitando o período de entressafra, investindo na manutenção e renovação de seus canaviais. As receitas dos produtos derivados da industrialização da cana-de-açúcar são reconhecidas quando ocorrem, na administração de seus seus estoques produzidos durante a safra, não sofrendo impactos com a sazonalidade do ciclo da cana-de-açúcar.

Análise de sensibilidade

O Grupo avaliou o impacto sobre o valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2022, a título de análise de sensibilidade, considerando a mudança para mais ou para menos das seguintes variáveis: (i) preço da tonelada de cana-de-açúcar e (ii) volume de produção de cana-de-açúcar, as demais variáveis de cálculo permanecem inalteradas. Dessa forma, uma variação (para mais ou para menos) de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar resultaria em um aumento ou redução de R\$ 53.819. Com relação ao volume de produção, uma variação (para mais ou para menos) de 5% resultaria em aumento ou redução de R\$ 43.426.

15 Adiantamento a fornecedores de cana

	31/03/2022	31/03/2021
Iberia Industrial e Comercial	-	2.247
Partes relacionadas (nota 30.e)	18.053	-
Usina Central do Paraná	200	24.887
Leonildo Denari	963	-
Outros	864	-
	<u>20.020</u>	<u>27.134</u>
Circulante	20.020	2.247
Não circulante	-	24.887

- (a) A Usina Central do Paraná possui contratos de arrendamento agrícola com o Grupo sendo que o prazo de vigência destes está em negociação com aquela empresa para extensão do prazo atual cujos termos e condições estão em discussão. Neste contexto é negociado para que o saldo desse adiantamento seja amortizado mediante descontos a serem efetuados nas parcelas futuras do arrendamento.

16 Impostos a recuperar

	31/03/2022	31/03/2021
ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (i)	17.828	11.839
COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social (ii)	14.650	1.262
PIS - Programa de integração social (ii)	3.406	293
IPI	40	240
REINTEGRA – Regime especial de reintegração de valores tributários para empresas exportadoras	-	731
Outros	-	290
	<u>35.924</u>	<u>14.655</u>
Circulante	28.331	7.499
Não circulante	7.593	7.156

(i) ICMS a recuperar

O saldo é composto por créditos apurados nas operações mercantis e de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

(ii) Crédito de PIS e COFINS

O saldo é composto por valores de créditos originados da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

17 Outros créditos

	31/03/2022	31/03/2021
Mutuo financeiro (i)	23.688	-
Seguros a apropriar	3.760	3.437
Despesas antecipadas	52	588
Outros (ii)	3.551	8.926
	<u>31.051</u>	<u>37.838</u>
Circulante	7.363	12.951
Não circulante	23.688	-

(i) Mútuo Financeiro: contrato de mútuo financeiro firmado com a Usina Central do Paraná, com vencimento final em 31 de dezembro de 2023, corrigido mensalmente à taxa de 0,75% + CDI

(ii) Outros: correspondem preponderantemente a valores pagos a título de comissão e *fee* para futura liberação de contratos financeiros.

18 Outros investimentos

	31/03/2022	31/03/2021
Ativo não Circulante		
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira (a)	13.173	13.173
Outros	3	3
	<u>13.176</u>	<u>13.176</u>

(a) Em 31 de março de 2022, o Grupo possui saldo de R\$ 13.173 referente a 2.647.600 ações do CTC, correspondente a 0,825% de participação acionária, ao seu valor justo.

19 Investimentos

O Grupo registrou uma receita de R\$ 71.324 no exercício findo em 31 de março de 2022 de equivalência patrimonial (R\$ 35.515 em 31 de março de 2021) de sua coligada Copersucar S/A nas demonstrações financeiras combinadas.

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

	31/03/2022	31/03/2021
Copersucar S.A.	<u>167.485</u>	<u>121.714</u>
	Copersucar S.A.	
Saldo em 31 de março de 2020		90.808
Dividendos recebidos		(12.141)
Aumento de Capital		8.864
Resultado de equivalência patrimonial		35.515
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa		(1.332)
Saldo em 31 de março de 2021		121.714
Dividendos recebidos		(28.016)
Aumento de capital		22.883
Resultado de equivalência patrimonial		71.324
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa		(20.420)
Saldo em 31 de março de 2022		167.485

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
 combinadas em 31 de março de 2022

a. Dados sobre participações

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
31 de março de 2021												
Copersucar S.A.	9,0755%	5.508.009	3.654.659	9.162.668	3.272.649	4.606.269	7.878.918	1.283.750	11.292.897	(10.917.463)	375.434	35.515
31 de março de 2022												
Copersucar S.A.	9,1603%	5.387.895	4.657.688	10.045.583	2.722.735	5.494.469	8.217.204	1.828.379	14.745.868	(13.967.245)	778.623	71.324

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

20 Direito de uso

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Custo:					
Em 1º de abril de 2020	<u>724.870</u>	<u>679</u>	<u>6.287</u>	<u>1.044</u>	<u>732.880</u>
Adições	-	-	-	125	125
Remensurações	<u>159.533</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>159.533</u>
Em 31 de março de 2021	<u>884.403</u>	<u>679</u>	<u>6.287</u>	<u>1.169</u>	<u>892.538</u>
Adições (i)	374.033	-	-	-	374.033
Remensurações (ii)	<u>532.866</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>532.866</u>
Em 31 de março de 2022	<u>1.791.302</u>	<u>679</u>	<u>6.287</u>	<u>1.169</u>	<u>1.799.437</u>
Amortização:					
Em 1º de abril de 2020	<u>(163.858)</u>	<u>(654)</u>	<u>(3.018)</u>	<u>(969)</u>	<u>(168.499)</u>
Amortização no exercício	(153.283)	(25)	(2.659)	(172)	(156.138)
Em 31 de março de 2021	<u>(317.141)</u>	<u>(679)</u>	<u>(5.677)</u>	<u>(1.140)</u>	<u>(324.637)</u>
Amortização no exercício	(195.758)	-	(610)	(29)	(196.397)
Em 31 de março de 2022	<u>(512.899)</u>	<u>(679)</u>	<u>(6.287)</u>	<u>(1.169)</u>	<u>(521.034)</u>
Valor residual líquido em 31 de março de 2021	<u>567.262</u>	<u>-</u>	<u>610</u>	<u>29</u>	<u>567.901</u>
Taxa média de amortização	12%	33%	30%	33%	
Valor residual líquido em 31 de março de 2022	<u>1.278.403</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.278.403</u>
Taxa média de amortização	11%	33%	33%	33%	

- (i) Em 30 de setembro de 2021 foram atualizados 399 contratos novos, proveniente da transferência dos direitos e deveres originados da aquisição do “Acervo Líquido” de Marcos Fernando Garms e OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Industria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, em 31 de março de 2021.
- (ii) Observa-se substancial aumento no montante de remensurações para o exercício, este fato decorre da alta valorização da Cana-de-açúcar, por reflexo nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das commodities de açúcar e etanol. Preço do ATR em 31 de março de 2021 R\$ 0,7783 kg/atr, em 31 de março de 2022 valor do ATR de R\$ 1,1792 kg/atr, variação de 51,52%.

21 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Lavouras de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2020	45.130	196.659	1.239.401	4.365	86.700	19.490	18.630	1.791.511	1.687	3.403.573
Adições	-	114	12.669	243	2.572	4.834	133.335	250.515	72.401	472.776
Adição decorrente de nova combinação de negócio	1.322	-	-	-	-	-	3.495	-	-	4.817
Baixas	(551)	-	(27.281)	(3)	(17.213)	(495)	(129)	-	-	(45.672)
Transferências	-	4.342	18.538	458	253	2.247	(23.598)	-	(2.240)	-
Saldo em 31 de março de 2021	45.901	201.115	1.243.327	5.063	72.312	22.169	131.732	2.042.026	71.848	3.835.494
Adições	-	1.163	20.959	232	1.990	1.050	65.317	293.895	19.075	403.681
Baixas	(11.828)	-	(17.325)	(2)	(2.483)	(24)	(3.880)	-	(654)	(36.195)
Baixas de terras por cisão parcial	(21.482)	-	-	-	-	-	-	-	-	(21.482)
Transferências	-	22.600	178.693	421	1.036	1.849	(132.869)	-	(71.730)	-
Saldo em 31 de março de 2022	11.268	225.760	1.431.497	5.676	72.855	25.087	68.872	2.335.920	4.562	4.181.498
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2020	-	(41.629)	(544.703)	(2.412)	(46.148)	(11.662)	-	(1.212.972)	-	(1.859.526)
Depreciação no exercício	-	(3.683)	(61.625)	(297)	(6.882)	(1.585)	-	(174.576)	-	(248.648)
Baixas	-	1	10.183	2	13.639	299	-	-	-	24.124
Saldo em 31 de março de 2021	-	(45.311)	(596.145)	(2.707)	(39.391)	(12.947)	-	(1.387.549)	-	(2.084.050)
Depreciação no exercício	-	(4.331)	(58.790)	(199)	(4.237)	(1.058)	-	(192.959)	-	(261.574)
Baixas	-	96	23.023	22	3.657	850	-	-	-	27.648
Saldo em 31 março de 2022	-	(49.549)	(631.912)	(2.884)	(39.971)	(13.151)	-	(1.580.506)	-	(2.317.975)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2021	45.901	155.804	647.182	2.356	32.921	9.222	131.732	654.477	71.848	1.751.444
Em 31 de março de 2022	12.591	175.332	793.332	2.831	32.885	11.891	60.300	755.413	18.538	1.863.523

Análise do valor recuperável dos ativos

Durante o exercício encerrado em 31 de março de 2022, o Grupo não identificou indicadores de que seus ativos possam estar registrados por um valor maior que o seu valor recuperável.

Baixa de Ativos Terras resultante de Cisão Parcial

Em 30 de novembro de 2021 a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. realizou Cisão Parcial da Sociedade, retirando de seus ativos “Terras” no valor de R\$ 2.135 referente ao Ajuste de avaliação patrimonial, R\$ 16.616 referente ao saldo de Reserva de Reavaliação, R\$ 144 de Reserva CM diferença BTN/IPC, e R\$ 2.587 mediante redução da capital social totalizando o montante de R\$ 21.482.

Bens dados em garantia

O Grupo cedeu determinados bens do ativo imobilizado em garantia de operações de financiamentos.

Bens dados em garantia	Valor do grupo do imobilizado	Total de garantias	Percentual
Grupo			
Terrenos	11.268	2.490	22,10%
Edifícios	223.111	219.572	98,41%
Máquinas e Equipamentos	1.363.643	1.276.358	93,60%
Veículos	58.185	54.925	94,40%

22 Fornecedores de cana e diversos

	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores de bens e serviços	67.977	193.230
Fornecedores de cana-de-açúcar	38.544	13.082
	106.521	206.312

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR - Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2022 e 2021 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

23 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado

Modalidade	Taxa média	Indexador variável	Vencimento	31/03/2022	31/03/2021
				Valor contábil	Valor contábil
	(*) (a.a.)				
Cédula de crédito exportação (ii)	1,97%	CDI	2022 a 2025	196.550	394.984
Cédula de crédito exportação (ii)	6,21%	Pré	2022 a 2023	47.051	70.246
Total em moeda estrangeira:				243.601	465.230
Certificados recebíveis agronegócio (iv)	1,78%	CDI	2022 a 2029	236.434	370.794
Certificados recebíveis agronegócio (iv)	4,10%	IPCA	2022 a 2028	537.682	485.537
Cédula de produto rural financeira	2,50%	CDI	2022 a 2026	347.696	339.604
Capital de giro	2,31%	SELIC	2022 a 2029	215.251	96.966
Capital de giro	2,19%	LIBOR6M	2022 a 2028	143.130	-
Capital de giro	2,72%	SELIC	2022 a 2023	58.942	-
Cédula crédito rural	2,30%	CDI	2022 a 2024	35.955	35.319
Cédula de crédito bancário (iii)	2,69%	Pré	2022	-	301.641
Cédula de crédito bancário (iii)	2,10%	CDI	2022 a 2024	-	20.003
Cédula de crédito bancário (iii)	2,58%	CDI	2022 a 2025	-	265.824
Cédula de crédito bancário (iii)	2,14%	CDI	2022 a 2025	156.942	-
Cédula de crédito bancário (iii)	5,22%	TLP	2022 a 2024	62.095	87.166
Cedula de produto rural	9,51%	Pré	2022 a 2023	7.812	-
Finame (i)	3,41%	Pré	2022 a 2023	-	-
Finame (i)	3,70%	Pré	2022 a 2036	30.671	30.032
Finame (i)	4,62%	TLP	2022 a 2036	45.412	43.743
Finame (i)	0,03%	Pré	2022 a 2022	-	150
Finame (i)	3,50%	Cesta	2022	-	5.113
Finem (i)	3,57%	ECMBNDES	2022 a 2028	38.551	3.231
Finem (i)	5,31%	Pré	2022 a 2028	-	-
Finem (i)	0,00%	TJLP	2022 a 2026	10.556	-
Finem (i)	5,31%	TLP	2022 a 2028	86.601	100.217
Finem (i)	3,26%	Pré	2022 a 2028	-	67.903
Finem (i)	3,46%	TJLP	2022 a 2026	-	22.609
Leasing	3,04%	CDI	2022 a 2024	1.579	-
Leasing	2,04%	Pré	2022 a 2024	-	1.746
Total em moeda nacional:				2.015.309	2.277.598
Total				2.258.910	2.742.828

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores

	31/03/2022	31/03/2021
	Valor contábil	Valor contábil
Despesas incorridas na liberação de recursos		
Capital de giro	(5.866)	(500)
Cédula de crédito bancário	(999)	(1.335)
Cédula de crédito exportação	(855)	(2.152)
Cédula de produto rural financeira	(5.403)	(6.515)
Certificado de recebíveis do agronegócio	(26.473)	(25.704)
Finem	(3.280)	(3.801)
Finame	(1.442)	(1.464)
Total de despesas incorridas na liberação de recursos	(44.318)	(41.471)
Total líquido de despesas incorridas na liberação de recursos	2.214.592	2.701.357
Circulante	525.582	923.565
Não circulante	1.689.010	1.777.792
Movimentação dos empréstimos e financiamentos	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	2.701.357	1.714.872
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(913.933)	(756.982)
Captação de empréstimos e financiamentos	371.012	1.757.113
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	(542.921)	1.000.131
Outras Variações		
Provisão de juros - nota 35	233.854	111.353
Variação cambial passiva - nota 35	21.372	1.832
Variação cambial ativa - nota 35	(29.811)	(983)
Pagamento de juros	(169.259)	(125.848)
Total de outras variações	56.156	(13.646)
Saldo final	2.214.592	2.701.357

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos e financiamentos acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação

Finame

Cédula de crédito exportação
Capital de giro
BNDES
Cedula rural hipotecaria
Nota de crédito rural

Garantias

Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Aval dos acionistas
Aval dos acionistas
Imoveis rurais
Imovel rural
Aval dos acionistas

- (i) **FINAMES, FINEM e BNDES**
 Os empréstimos e financiamentos relacionados aos FINAMES, FINEM e BNDES correspondem substancialmente ao financiamento para investimentos na ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Narandiba e otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista.
- (ii) **Cédula de crédito exportação**
 As Cédulas de Crédito à Exportação são regidas pela Lei 6.313/75 e cujo vencimento final se dará no decorrer do ano de 2025, foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil e os recursos advindos dessa modalidade foram preponderantemente utilizados no investimento para melhoria da produção de suas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Narandiba bem como para o giro dos negócios.
- (iii) **Cédula de crédito bancário**
 As Cédulas de crédito bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2025, estão em conformidade com o disposto na 10.931/2004 foram emitidas a favor de diversas instituições financeiras e correspondem substancialmente a recursos utilizados no giro dos negócios e investimento na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.
- (iv) **CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio**
 Em abril de 2019 o Grupo Cocal concluiu a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. no montante total de R\$ 370.000, sendo R\$ 100.000 com vencimento final de principal em março de 2029, pagamento de juros mensais e custo de 2,50% do CDI e R\$ 270.000 com vencimento final de principal em março de 2023, pagamento de juros mensais e custo de 1,50% do CDI. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 30 de abril de 2019.

Em março de 2021, conclui-se a mais uma distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Isec Securitizadora S/A, no montante total de R\$ 480.000, sendo R\$ 329.000 com vencimento final de principal em março de 2026, pagamento de juros trimestrais e custo de IPCA +4,0563% e R\$ 151.000 com vencimento final em fevereiro de 2028, pagamento de juros trimestrais, com custo de IPCA + 4,2095%. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 03 de março de 2021.

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades das parcelas de longo prazo, a valor contábil, dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros já reconhecidos :

Passivo não Circulante

	31/03/2022	31/03/2021
2022/2023	-	573.777
2023/2024	214.769	149.938
2024/2025	283.219	234.075
2025/2026	593.381	513.855
2026/2027	209.334	184.827
2027/2028	265.845	65.342
2028/2029	74.825	28.316
2029/2030	20.793	11.310

2030/2031	10.364	8.345
2031 a 2036	16.480	8.007
	1.689.010	1.777.792

Cláusulas contratuais (covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants financeiros e não financeiros).

24 Passivo de arrendamentos e parceria agrícola

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2022 é como segue:

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:					
Em 1º de abril de 2020	517.021	300	933	62	518.316
Adições	-	-		125	125
(-) Pagamentos	(105.925)	(307)	(517)	(155)	(106.904)
(-) Pagamentos dos juros	(11.338)	(8)	(305)	(28)	(11.679)
Juros	37.520	15	162	24	37.721
Remensurações	79.067	-	-	-	79.067
Em 31 de março de 2021	516.345	-	273	28	516.646
Adições (i)	374.033	-	-	-	374.033
(-) Pagamentos	(260.900)	-	(271)	(31)	(261.202)
(-) Pagamentos dos juros	(9.186)	-	(4)	(3)	(9.193)
Juros	45.370	-	2	6	45.378
Remensurações (ii)	532.866	-	-	-	532.866
Em 31 de março de 2022	1.198.528	-	-	-	1.198.528
Circulante	152.259	-	-	-	152.259
Não Circulante	1.046.269	-	-	-	1.046.269

- (i) Em 30 de setembro de 2021 foram atualizados 399 contratos novos, proveniente da transferência dos direitos e deveres originados da aquisição do “Acervo Líquido” de Marcos Fernando Garms e OUTROS – “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Industria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, em 31 de março de 2021.
- (ii) Observa-se substancial aumento no montante de remensurações para o exercício, este fato decorre da alta valorização da Cana-de-açúcar, por reflexo nos preços do CONSECANA, que pondera as variações dos preços das commodities de açúcar e etanol. Preço do ATR em 31 de março de 2021 R\$ 0,7783 kg/atr, em 31 de março de 2022 valor do ATR de R\$ 1,1792 kg/atr, variação de 51,52%.

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor nominal	Ajuste a valor presente	Valor presente
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023	188.049	35.790	152.259
01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024	275.894	52.509	223.385
01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025	226.950	45.196	181.754
01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026	189.017	39.034	149.983
01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027	140.233	18.429	121.804
01 de abril de 2027 a 31 de março de 2028	100.078	12.084	87.994
01 de abril de 2028 a 31 de março de 2029	73.250	10.196	63.054
01 de abril de 2029 a 31 de março de 2030	110.074	8.450	101.624
A partir de 01 de abril de 2031	116.671	-	116.671
	1.420.216	221.688	1.198.528

Taxa média de desconto

5,04% a.a

25 Adiantamento de produção – Cooperativa

	31/03/2022	31/03/2021
Outros adiantamentos	7.397	7.401

Correspondem a recursos repassados pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo a título de empréstimos decorrentes de impostos de operações *sub-judice*, garantidas por Letras de câmbio, avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol.

26 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2022	31/03/2021
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	5.964	3.449
IRRF – Imposto de renda retido na fonte	1.860	1.238
FGTS – Fundo de garantia do tempo de serviço	1.484	996
II – Imposto sobre importações	908	-
IOF – Imposto sobre operações financeiras	400	-
COFINS – Contribuição para financiamento da seguridade social	290	698
ISS – imposto sobre serviços	230	236
Outros impostos e contribuições	85	86
PIS – Programa de integração social	63	152
	11.284	6.855

27 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Tributário	-	1.185	-	1.781
Trabalhistas (i)	9.292	12.063	4.991	8.534
Outras provisões judiciais	115	1.128	-	333
	<u>9.407</u>	<u>14.376</u>	<u>4.991</u>	<u>10.648</u>

- (i) Ações trabalhistas, decorrente de revisões de verbas trabalhistas e pedidos de indenizações na esfera trabalhista.

Movimentação dos saldos em depósitos judiciais:

	Depositos Judiciais
Saldo em 31/03/2020	26.511
Adições	2.313
Baixas	(15.416)
Correções de atualização	968
Saldo em 31/03/2021	14.376
Adições	118
Baixas	(5.777)
Correções de atualização	690
Saldo em 31/03/2022	9.407

Movimentação dos saldos em Provisão para Contingência:

	Tributário	Trabalhistas	Cíveis	TOTAL
Saldo em 31/03/2020	1.781	8.534	333	10.648
Adições	-	-	-	-
Baixas por revisão de estimativa	-	-	-	-
Correções de atualização	-	-	-	-
Saldo em 31/03/2021	1.781	8.534	333	10.648
Adições	-	524	-	524
Baixas por revisão de estimativa	(1.781)	(4.118)	(333)	(6.232)
Correções de atualização	-	51	-	51
Saldo em 31/03/2022	-	4.991	-	4.991

Demandas judiciais passivas não provisionadas

O Grupo é parte em outros processos para os quais a Administração, com base na avaliação de

seus assessores jurídicos, internos e externos, julgou o risco de perda como possível no montante de R\$ 75.871 em 31 de março de 2022 (R\$ 70.390 em 31 de março de 2021). As obrigações decorrentes desses processos são consideradas como passivos contingentes, uma vez que não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação. As naturezas dos processos que compõem este saldo representam 62% no âmbito tributário referente a discussão sobre créditos de ICMS, 37% ações trabalhistas e 1% ações cíveis.

28 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a. Ativos Fiscais Correntes

	31/03/2022	31/03/2021
IRPJ - Imposto de renda da pessoa Juridica - Corrente	3.718	13.902
CSLL - Contribuição sobre o lucro liquido - Corrente	706	7.505
	4.424	21.407

b. Passivos Fiscais Correntes

	31/03/2022	31/03/2021
IRPJ - Imposto de renda da pessoa Juridica - Corrente	-	26.086
CSLL - - Contribuição sobre o lucro liquido - Corrente	18	10.669
	18	36.755

c. Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos/(Passivo)		Patrimônio Líquido		Resultado	
	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021	31/03/2022	31/03/2021
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	58.280	63	-	-	58.217	63
Provisão para contingências	1.697	3.620	-	-	(1.923)	137
Avaliação valor justo	(4.710)	(3.557)	-	-	1.153	-
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(11.834)	(19.437)	6.375	-	1.228	1.928
Depreciação por vida útil	(128.691)	(122.860)	-	-	(5.832)	(5.299)
Depreciação acelerada incentivada	(73.406)	-	-	-	(73.406)	-
Valor justo dos ativos biológicos	(8.443)	-	-	-	(8.443)	(31.696)
Instrumentos financeiros derivativos	(9.265)	35.213	(45.955)	(20.329)	1.477	2.036
CPC 06 - Operações de arrendamento	7.725	16.815	-	-	(9.089)	19.508
Líquido	(168.647)	(90.143)	(39.580)	(20.329)	(38.923)	(13.323)

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

Reconciliação da taxa efetiva

	31/03/2022	31/03/2021
Resultado do exercício antes dos impostos	310.788	389.339
Alíquota Nominal (i)	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(105.668)	(132.375)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Efeito da exclusão de MEP	24.250	35.515
Efeito da exclusão de resultado tributado no Condomínio	41.061	9.893
Efeito das empresas tributadas no lucro presumido	2.357	1.605
Efeito de outras adições e exclusões permanentes	(936)	1.802
Despesa com imposto a alíquota efetiva	(40.090)	(83.561)
Alíquota efetiva	-13%	-21%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.167)	(70.238)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(38.923)	(13.323)

- (i) A conciliação é realizada pela alíquota efetiva na apuração do Lucro Real, a alíquota efetiva é reflexo da opção fiscal das demais empresas combinadas que estão em regime de Lucro Presumido.

Em 30 de novembro de 2021 a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda. realizou Cisão Parcial da Sociedade, retirando parte de seus ativos “Terras”, este evento resultou na redução da Reserva de Lucros em R\$ 16.616 referente ao saldo de Reserva de Reavaliação e R\$ 2.135 de ajuste de avaliação patrimonial, totalizando a base do diferido de R\$ 18.751, sobre a alíquota Alíquota Nominal (i) de 34%, fora revertido o saldo de R\$ 6.375 de tributos diferidos anteriormente constituído.

29 Partes relacionadas

Controladores

As partes controladoras são as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Outras partes relacionadas

As outras partes relacionadas são a Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda, Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros, Cocal Energia Ltda., Cocal CO2 e Participações Ltda. e Êxodos Participações Ltda.

a. Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2022, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção da Empresa e suas controladas, totalizou R\$ 9.663 (R\$ 8.375 em 31 de março de 2021) registrados no Grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

b. Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

c. Contratos de parcerias agrícolas

A Empresa possui contratos firmados com parceiros agrícolas no montante de R\$ 1.102.899 (R\$ 412.899 em 31 de março de 2021), referente a áreas rurais exploradas em regime de parceria agrícola para o cultivo de cana- de-açúcar e que obedecem ao disposto no Estatuto da Terra, pelo prazo de 5 a 6 anos safras.

d. Contratos de fornecimento de cana

O Grupo possui contratos firmados de fornecimento de cana com os acionistas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms e Evandro Cesar Garms referente a lavouras existentes em duas propriedades rurais a preços e condições de mercado:

Propriedade Rural	Vigencia	Area (há)	Saldo de Adiantamentos em 31/03/2022
Fazenda Santa Isaura	07/2021 a 07/2027	2.845,78	14.619
Fazenda Treze de Junho	07/2021 a 07/2026	668,40	3.434
		<u>3.514,18</u>	<u>18.053</u>

30 Patrimônio líquido

No contexto das demonstrações financeiras combinadas, as rubricas que compõe o patrimônio líquido (capital social, reservas de capital e de lucros, ajustes de avaliação patrimonial, dentre outras) geralmente não são relevantes. Portanto, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido, destas demonstrações financeiras combinadas, incluem apenas dois itens denominados patrimônio líquido atribuído aos acionistas controladores e participação dos acionistas não controladores.

As informações desta nota são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Cocal – Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e o Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros. Dessa forma, conforme apresentado na Nota 3, estas demonstrações financeiras combinadas do Grupo não representam as demonstrações financeiras anuais individuais e consolidadas destas entidades.

a. Capital

A soma do capital social do Grupo Cocal é de R\$ 562.814 em 31 de março de 2022 (165.401 em 31 de março de 2021), totalmente subscrito e integralizado conforme participações descritas abaixo:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
Capital	<u>562.814</u>
Carlos Ubiratan Garms	25,00%
Marcos Fernando Garms	25,00%
Yara Garms Cavlak	25,00%
Evandro Cesar Garms	<u>25,00%</u>
	100,00%

Em 30 de setembro de 2021, as empresas Cambui Empreendimentos e Participações S/A, Mythology Empreendimentos e Participações S/A, Barak Empreendimentos e Participações S/A e Manisco Empreendimentos e Participações S/A realizaram operação de cisão parcial de seus ativos, deixaram de ser sócias quotistas na empresa Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda. Após esta operação, passam a ser sócios quotistas as pessoas físicas Carlos Ubiratan Garms, Marcos Fernando Garms, Yara Garms Cavlak e Evandro Cesar Garms.

Em 30 de novembro de 2021 a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. realizou aumento do capital social em R\$ 400.000 (quatrocentos milhões de reais) mediante a criação de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de novas quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, por meio da capitalização dos saldos dos recursos contabilizados em conta de Reserva de Lucros, passando o capital social de R\$ 165.401 para R\$ 565.401.

Ato contínuo, a Empresa realizou a Cisão parcial de seus ativos “terras”, de acordo com o Protocolo e justificação da operação de cisão parcial aprovado pela Sociedade, nos termos do artigo 229 da Lei n. 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), o Capital Social foi reduzido em R\$ 2.587, mediante o cancelamento de 2.586.820 (duas milhões, quinhentas e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte) quotas, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Assim, o capital social passa de R\$ 565.401 para R\$ 562.814.

A Cocal Termoeletrica S/A mantém 10% de suas ações em tesouraria. A destinação dessas ações atualmente mantida em tesouraria deverá ser efetuada no contexto da reorganização societária do Grupo Cocal, mediante assembleia geral extraordinária.

b. Reserva de Lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a Administração efetuou a proposta de destinação do lucro remanescente, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas. Essa proposta foi objeto de avaliação e deliberada na Nona Reunião Ordinária realizada em 19/07/2017.

Em 30 de novembro de 2021 a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. realizou Cisão Parcial da Sociedade, retirando parte de seus ativos “Terras”, este evento resultou na redução da Reserva de Lucros em R\$ 16.616 referente ao saldo de Reserva de Reavaliação e R\$

144 de Reserva CM diferença BTN/IPC, totalizando o montante de R\$ 16.760. Por reflexo da Cisão Parcial, fora revertido o saldo de R\$ 6.375 de tributos diferidos anteriormente constituído.

c. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Em 30 de novembro de 2021 a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. realizou Cisão Parcial da Sociedade, amortizando de Ajuste de avaliação patrimonial o valor de R\$ 2.135 em relação aos seus ativos “Terras”.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

31 Receita líquida

A receita do Grupo é composta pela receita de venda de produtos, conforme abertura abaixo:

a. Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Receita Bruta	1.836.018	1.741.644
Menos:		
(-) Impostos sobre vendas	(124.126)	(100.205)
(-) Devoluções de vendas	(29)	-
	<u>1.711.863</u>	<u>1.641.439</u>

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	31/03/2022	31/03/2021
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar MI	242.099	278.400
Etanol MI	780.323	531.155
Energia Elétrica (*)	104.757	114.413
Levedura	6.892	-
Biogas	862	-
Cbios	14.319	9.953
Outras Receitas	21.595	9.851
	1.170.847	943.772
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar ME	619.596	767.510
Etanol ME	45.575	30.362
	665.171	797.872
	1.836.018	1.741.644

(*) Os contratos de venda de energia têm as seguintes características:

Empreendimento	Tipo	Energia Contratada (MWh)	Preço Contratado (MWh)	Índice de Reajuste	Mês de Reajuste
Cocal	CCEAR* - LER	22	310,36	IPCA	Março
Cocal	CCEAR* - Proinfa	6,91	339,86	IGP-M	Agosto
Termoelétrica	CCEAR*	5,86	90,84	IPCA	De acordo com o aniversário de cada um dos 60 contratos

*Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado.

32 Custos e despesas por natureza

	31/03/2022	31/03/2021
Matéria prima	(189.529)	(172.995)
Amortização de tratos	(376.956)	(230.883)
Depreciação do ativo imobilizado e amortização	(291.690)	(300.476)
Amortização do direito de uso	(139.425)	(161.328)
Serviços de terceiros	(60.815)	(60.400)
Despesas com pessoal	(116.825)	(115.489)
Materiais	(11.897)	(117.906)
Despesas portuárias e embalagens	(4.098)	(22.202)
Outras despesas	(2.140)	(8.850)
Outras despesas operacionais - Contratuais	(2.680)	(45.343)
	<u>(1.298.055)</u>	<u>(1.235.872)</u>
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	(1.161.692)	(1.069.779)
Vendas	(52.792)	(108.762)
Administrativas e gerais	(60.873)	(57.331)
	<u>(1.298.055)</u>	<u>(1.235.872)</u>

33 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Outras receitas:		
Receitas diversas	1.032	785
Escrituração Cbios (i)	19.125	-
Receita com venda de imobilizado	5.937	1.465
Indenizações de sinistro	1.312	60
Aluguéis e arrendamentos	4.197	673
Dividendos recebidos	1.891	118
Bonificações recebidas	2.516	553
Outras receitas operacionais	1.316	627
	<u>37.326</u>	<u>4.281</u>
Outras despesas:		
Despesas indedutíveis	(1.072)	(12.450)
Baixa de imobilizado	(13.706)	(30.632)
Baixas depositos judiciais	-	(8.103)
Outras despesas operacionais	(5.106)	(13.891)
	<u>(19.884)</u>	<u>(65.076)</u>

- (i) A Escrituração de Cbios refere -se ao reconhecimento inicial de estoques de créditos de descarbonização a valor justo pois o Grupo se enquadra, conforme legislação nas relação de emissores primários: produtores ou importadores de biocombustíveis. Tais receitas são reconhecidas a partir do momento em que os créditos gerados ficam disponíveis para comercialização na B3.

34 Resultado financeiro líquido

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Receitas financeiras		
Rendimentos com aplicações financeiras	72.849	14.813
Ganhos com liquidação antecipada de contratos – nota 36	11.001	-
Ganhos com derivativos - nota 36	3.054	4.214
Juros ativos	2.883	4.682
Juros cooperativa	3.913	1.544
Variação cambial ativa - nota 23	29.811	1.788
Outras receitas financeiras	751	264
	<u>124.262</u>	<u>27.305</u>
Despesas financeiras		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos - nota 23	(216.615)	(103.957)
Juros - cooperativa	(1.022)	(180)
Ajuste swap negativo	(30.140)	(4.838)
Juros passivos	(334)	(377)
Perdas com derivativos - nota 36	(19.295)	(167)
Variação cambial passiva - nota 23	(21.372)	(2.781)
Juros Passivos de Arrendamento - nota 24	(45.365)	(37.721)
Outras despesas financeiras	(3.344)	(2.644)
	<u>(337.487)</u>	<u>(125.360)</u>
Financeiras líquidas	<u>(213.225)</u>	<u>(128.975)</u>

35 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo estão apresentados e classificados:

31 de março de 2022	Valor contábil			Total	Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado		Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	-	-	961.510	961.510	-	-	-	-
Instrumentos derivativos	66.109	91.266	-	157.375	-	157.335	-	157.335
Total	66.109	91.266	961.510	1.118.885	-	157.335	-	157.335
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	5.493	5.493	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	11.906	11.906	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	13.038	13.038	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	106.087	106.087	-	-	-	-
Total	-	-	136.524	136.524	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	76.670	55.125	-	131.795	-	131.795	-	131.795
Total	76.670	55.125	-	131.795	-	131.795	-	131.795
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	2.214.592	2.214.592	-	-	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	-	106.521	106.521	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	1.198.528	1.198.528	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	10.058	10.058	-	-	-	-
Total	-	-	3.529.691	3.529.691	-	-	-	-

Grupo Cocal
*Demonstrações financeiras
 combinadas em em 31 de março de 2022*

31 de março 2021	Valor contábil			Total	Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do Patrimônio Líquido	Custo amortizado		Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	-	-	1.347.694	1.347.694	-	-	-	-
Instrumentos derivativos	2.466	4.454	-	6.920	-	6.920	-	6.920
Total	2.466	4.454	1.347.694	1.354.614	-	6.920	-	6.920
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	32.295	32.295	-	-	-	-
Aplicações financeiras	-	-	34.222	34.222	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	-	19.962	19.962	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	-	263.168	263.168	-	-	-	-
Total	-	-	349.647	349.647	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	8.802	70.291	-	79.093	-	79.093	-	79.093
Total	8.802	70.291	-	79.093	-	79.093	-	79.093
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	2.701.357	2.701.357	-	-	-	-
Fornecedores de cana e diversos	-	-	206.312	206.312	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	516.646	516.646	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	6.860	6.860	-	-	-	-
Total	-	-	3.431.175	3.431.175	-	-	-	-

Valor justo dos passivos bancários

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se equipara ao valor contábil, uma vez que o impacto do desconto não é significativo. Os valores justos baseiam-se nos fluxos de caixa descontados, utilizando-se uma taxa embasada em taxas de mercado para operações similares firmadas ou cotadas em data próxima do encerramento do exercício.

b. Mensuração do valor justo

Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de justo:

Os valores contábeis do caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, fornecedores e empréstimos e financiamentos possuem o valor contábil que se aproximam do valor justo. Os contratos de *swap* são atualizados ao seu valor futuro com base nas taxas e índices contratados e descontados ao seu valor presente pelas taxas de Mercado divulgadas por fontes externas (BM&FBovespa), pelo prazo a decorrer.

Em nenhum ano o Grupo efetuou transferências entre níveis de classificação dos instrumentos financeiros.

c. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Risco de crédito;

Risco de liquidez;

Risco de mercado;

Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

d. Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, caso ocorra falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Contraparte	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa <i>nota n. 9</i>	Bancos diversos	5.493	32.295
Aplicações financeiras <i>nota n. 9</i>	Bancos diversos	961.510	1.347.694
Aplicações financeiras <i>nota n. 10</i>	Bancos diversos	11.906	34.222
Instrumentos financeiros	Bancos diversos	160.278	6.920
Contas a receber de clientes <i>nota n. 11</i>	Diversos	13.038	19.962
		1.152.225	1.441.093
Circulante		1.152.225	1.441.093

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2022	31/03/2021
A vencer		
Até 30 dias	4.563	5.989
31 a 60 dias	3.911	6.987
61 a 90 dias	3.064	4.991
Acima de 90 dias	1.304	1.397
	12.842	19.364
Vencidos		
Até 30 dias	130	399
acima de 30 dias	66	199
	196	598
Total	13.038	19.962
	13.038	19.962

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez, garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

Risco de liquidez

	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores de cana e diversos <i>nota n. 22</i>	106.521	206.312
Empréstimos e financiamentos <i>nota n. 23</i>	2.214.592	2.701.357
Passivos arrendamento e parceria agrícola <i>nota n. 24</i>	1.198.528	516.646
Outras contas a pagar	10.058	6.860
	3.529.691	3.431.175
Circulante	794.422	1.240.990
Não circulante	2.735.279	2.190.185

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

	Fluxo Contratual							
	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2022								
<i>Passivos financeiros não derivativos</i>								
Fornecedores de cana e diversos	106.521	106.521	106.521	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.214.592	3.123.729	525.582	587.613	422.385	345.344	663.220	579.585
Passivo de arrendamento	1.198.528	1.420.216	188.049	275.894	226.950	189.017	140.233	400.073
Outras contas a pagar	10.058	10.058	10.058	-	-	-	-	-

	Fluxo Contratual							
	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 119 meses
31 de março de 2021								
<i>Passivos financeiros não derivativos</i>								
Fornecedores de cana e diversos	206.312	206.312	206.312	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.701.357	3.432.424	923.565	581.509	523.639	343.157	295.469	765.085
Passivo de arrendamento	516.646	716.043	138.189	130.993	101.924	78.764	66.706	199.467
Outras contas a pagar	6.860	6.860	6.860	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ser liquidados significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco proveniente de alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, tem no resultado do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições aos riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2022	31/03/2021
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento – nota nº 9	5.493	32.295
Aplicações financeiras - nota nº 9	961.510	1.347.694
Aplicações financeiras - nota nº 10	11.906	34.222
Instrumentos financeiros derivativos – nota nº 36.f	157.375	6.920
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos – nota nº 23	2.214.592	2.701.357
Instrumentos financeiros derivativos – nota nº 36.f	131.795	79.093

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

31 de março de 2022	Valor em R\$	Valor em US\$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução -25%	Redução -50%
Empréstimos e financiamentos	(243.601)	(51.423)	(243.601)	(60.900)	(121.801)	60.900	121.801
			(243.601)	(60.900)	(121.801)	60.900	121.801

As projeções estão sendo consideradas ao dólar de R\$ 4,7372 para o ano (Fonte: Banco Central/Focus)

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2022, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade do Grupo incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós fixadas.

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Grupo era:

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em em 31 de março de 2022

Análise de sensibilidade	Cenário I						Cenário II			Cenário III				
	Taxa						Incremento	Deterioração	Incremento	Deterioração				
	CDI	TJLP	IPCA	SELIC	LIBOR		Taxa	Taxa	Taxa	Taxa				
Aplicações Financeiras					6M		25%	-25%		50%		-50%		
Caixa e equivalente de caixa	5.493	6,40%	-	-	-	352	8,00%	440	4,80%	264	9,60%	527	3,20%	176
Aplicações financeiras – nota nº 9	961.510	6,40%	-	-	-	61.549	8,00%	79.936	4,80%	48.162	9,60%	92.323	3,20%	30.774
Aplicações financeiras – nota nº 10	11.906	6,40%	-	-	-	762	8,00%	953	4,80%	572	9,60%	1.143	3,20%	381
	<u>978.909</u>					<u>62.663</u>		<u>81.329</u>		<u>48.998</u>		<u>93.993</u>		<u>31.331</u>
Empréstimos e Financiamentos														
Certificado de recebíveis do agronegócio	(235.023)	6,40%	-	-	-	(15.044)	8,00%	(18.806)	4,80%	(11.283)	9,60%	(22.567)	3,20%	(7.522)
Certificado de recebíveis do agronegócio	(512.620)	-	-	11,30%	-	(57.926)	14,13%	(72.408)	8,48%	(43.445)	16,95%	(86.889)	5,65%	(28.963)
Cédula de Produto Rural Financeira	(342.313)	6,40%	-	-	-	(21.912)	8,00%	(27.391)	4,80%	(16.434)	9,60%	(32.869)	3,20%	(10.956)
Cédula de Crédito Bancário	(352.112)	6,40%	-	-	-	(22.540)	8,00%	(28.175)	4,80%	(16.905)	9,60%	(33.810)	3,20%	(11.270)
Cédula de Crédito Bancário	(61.758)	-	-	11,30%	-	(6.979)	14,13%	(8.723)	8,48%	(5.234)	16,95%	(10.468)	5,65%	(3.489)
Cédula de Crédito Rural	(35.955)	6,40%	-	-	-	(2.302)	8,00%	(2.877)	4,80%	(1.726)	9,60%	(3.452)	3,20%	(1.151)
Leasing	(1.579)	6,40%	-	-	-	(101)	8,00%	(126)	4,80%	(76)	9,60%	(152)	3,20%	(51)
Capital de Giro	(209.677)	6,40%	-	-	-	(13.422)	8,00%	(16.778)	4,80%	(10.067)	9,60%	(20.133)	3,20%	(6.711)
Capital de Giro	(143.130)	-	-	-	-	1,47% (2.107)	1,84%	(2.634)	1,10%	(1.580)	2,21%	(3.160)	0,74%	(1.053)
Capital de Giro	(58.650)	-	-	-	10,65%	(6.246)	13,31%	(7.808)	7,99%	(4.685)	15,98%	(9.369)	5,33%	(3.123)
Finame	(44.805)	-	-	11,30%	-	(5.063)	14,13%	(6.329)	8,48%	(3.797)	16,95%	(7.594)	5,65%	(2.531)
Finem	(10.556)	-	6,08%	-	-	(642)	7,60%	(802)	4,56%	(481)	9,12%	(963)	3,04%	(321)
Finem	(84.633)	-	-	11,30%	-	(9.564)	14,13%	(11.954)	8,48%	(7.173)	16,95%	(14.345)	5,65%	(4.782)
	<u>(2.092.811)</u>					<u>(163.848)</u>		<u>(204.811)</u>		<u>(122.886)</u>		<u>(245.771)</u>		<u>(81.923)</u>
Efeito Líquido	(1.113.902)					(101.185)		(123.482)		(73.888)		(151.778)		(50.592)

A taxa esperada para o CDI é de 6,40% a.a., TJLP é de 6,08%, IPCA é de 11,30%, SELIC é de 10,65% e LIBOR 6M é de 1,47% (Fontes: Banco Central e BNDES)

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação e depreciação das taxas

	Exposição 31/03/2022	Impactos em um cenário provável		Impactos em um cenário possível		Impactos em um cenário remoto	
		10%	-10%	25%	-25%	50%	-50%
Ativos financeiros							
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem “ <i>hedge</i> ” – Notas nº 9 e 10	973.416	(197.881)	197.881	(214.838)	214.838	(243.100)	243.100
Passivos financeiros							
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem “ <i>hedge</i> ”	2.214.592	295.855	(295.855)	326.172	(326.172)	376.702	(376.702)
Impacto no resultado operacional		97.974	(97.974)	111.334	(111.334)	133.602	(133.602)

Risco Operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

Documentação de controles e procedimentos;

Treinamento e desenvolvimento profissional;

Acompanhamento mensal do *Budget*;

Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

e. Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo está substancialmente atrelado ao dólar. Deste modo, os saldos remanescentes referentes a taxas de juros não são expressivos, conseqüentemente a Administração entende que qualquer modificação das referidas taxas não afetará significativamente o resultado do Grupo.

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2022	31/03/2021
Total do passivo	3.905.920	3.716.825
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	(978.909)	(1.414.211)
(=) Passivo líquido (A)	<u>2.927.011</u>	<u>2.302.614</u>
Total do patrimônio líquido (B)	1.510.647	1.188.706
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	1,94%	1,94%

f. Instrumentos financeiros derivativos

f.1 Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (Hedge accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial da Companhia.

A partir de abril de 2018, o Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de hedge accounting consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior - Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao budget de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.

Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de hedge de fluxo de caixa e budget de receitas de exportações.

Ano previsto	Item de Hedge Budget em USD (mil)	Instrumento de Hedge NDF em USD (mil)	Posição MtM Patrimonio Liquido em R\$ (mil)
2022/23	8.618	8.618	(37.927)
Total	<u>8.618</u>	<u>8.618</u>	<u>(37.927)</u>

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge

Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de hedge.

Operação	Saldo em 31 de março de 2021	Não realizado	Realizado	Saldo em 31 de março de 2022
Não derivativos (Variação cambial)	(97.232)	162.673	(27.514)	37.927
	<u>(97.232)</u>	<u>162.673</u>	<u>(27.514)</u>	<u>37.927</u>
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	24.308	(40.668)	6.878	(9.482)
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	8.751	(14.641)	2.476	(3.413)
Total IRPJ e CSLL	<u>33.059</u>	<u>(55.309)</u>	<u>9.354</u>	<u>(12.985)</u>
Total líquido	<u>(64.173)</u>	<u>107.364</u>	<u>(18.160)</u>	<u>25.032</u>

Composição dos derivativos

Total MtM	31/03/2022	31/03/2021
NDF	36.141	(65.837)
SWAP	(10.561)	(6.336)
	<u>25.580</u>	<u>(72.173)</u>

Os derivativos estão classificados:

Instrumentos Financeiros derivativos - Ativo Circulante	157.375	6.920
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Circulante	(131.704)	(35.298)
Instrumentos Financeiros derivativos - Passivo Não Circulante	(91)	(43.795)

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Receitas financeiras		
Ganhos com derivativos - nota 35	3.054	4.214
Ganhos com liquidação antecipada de contratos – nota 35	11.001	-
	<u>14.055</u>	<u>4.214</u>
Despesas financeiras		
Perdas com derivativos - nota 35	(19.295)	(175)
Ajuste SWAP negativo	(30.140)	(4.838)
	<u>(49.435)</u>	<u>(5.013)</u>
	<u>(35.380)</u>	<u>(799)</u>

36 Compromissos firmes

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar

e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

* * *

Composição da Administração

Diretoria

CARLOS UBIRATAN
GARMS:065778788
46

Assinado de forma digital por CARLOS UBIRATAN GARMS06577878846
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=CARLOS UBIRATAN GARMS06577878846
Dados: 2022.06.30 20:39:06 -03'00'

Carlos Ubiratan Garms

MARCOS FERNANDO
GARMS:05566036805

Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDO GARMS05566036805
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=MARCOS FERNANDO GARMS05566036805
Dados: 2022.06.30 20:39:29 -03'00'

Marcos Fernando Garms

Sócios Administradores

PAULO ADALBERTO
ZANETTI:36094617991

Assinado de forma digital por PAULO ADALBERTO ZANETTI:36094617991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=PAULO ADALBERTO ZANETTI:36094617991
Dados: 2022.06.30 20:39:52 -03'00'

Paulo Adalberto Zanetti

Diretor Superintendente

AILTON LEITE DOS
SANTOS:28554959892

Assinado de forma digital por AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=AILTON LEITE DOS SANTOS:28554959892
Dados: 2022.06.30 20:40:18 -03'00'

Ailton Leite dos Santos

Diretor Adm. Financeiro

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:13825264823

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823
Dados: 2022.06.30 20:40:43 -03'00'

Carlos Alberto Moreira

CRC 1SP 255256

Contador

Grupo Cocal.

**Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de
2021**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas	19
Balancos patrimoniais combinados	23
Demonstrações de resultados combinados	24
Demonstração de resultados abrangentes combinados	25
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinados	26
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados	27
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras combinadas	28



energia responsável
cocal

Relatório de Resultados Safrá 2020/21





Cocal bate recordes de moagem e produção de açúcar na safra 2020/21, registra EBITDA ajustado de R\$ 979,9 milhões, com margem de 59,7% e lucro líquido de R\$ 310,6 milhões, com margem de 18,9%

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há quarenta anos no mercado sucroenergético com a produção de açúcar, etanol e energia elétrica, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2020/21.

Resumo Financeiro - Combinado ¹ (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Receita Líquida	512.629	322.104	59,2%	1.642.596	1.409.910	16,5%
EBITDA Ajustado	210.601	107.199	96,5%	979.940	748.383	30,9%
Margem EBITDA Ajustado	41,1%	33,3%	7,8 p.p.	59,7%	53,1%	6,6 p.p.
EBIT Ajustado	146.687	79.280	85,0%	448.581	318.312	40,9%
Margem EBIT Ajustado	28,6%	24,6%	4,0 p.p.	27,3%	22,6%	4,7 p.p.
LAIR	148.725	48.063	209,4%	394.178	199.495	97,6%
Lucro Líquido	118.893	32.612	264,6%	310.617	115.538	168,8%
Margem Líquida	23,2%	10,1%	13,1 p.p.	18,9%	8,2%	10,7 p.p.
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2021	31/03/2020	Var. %	31/03/2021	31/03/2020	Var. %
Caixa e equivalentes de caixa	1.414.367	653.119	116,6%	1.414.367	653.119	116,6%
Dívida Líquida Ajustada	1.031.223	1.073.521	-3,9%	1.031.223	1.073.521	-3,9%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado ²	1,05 x	1,43 x		1,05 x	1,43 x	

1 – As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 – EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques da safra 2020/21



Volume de moagem:

8,7 milhões de toneladas de cana processadas, volume recorde e 1,6% superior à safra anterior.

ATR produzido:

1.242 mil t, aumento de 1,9% em relação à safra 2019/20, reflexo do maior volume de cana processada, além de melhor produtividade e qualidade da matéria prima.



Cana-de-açúcar:

produtividade (TCH) cana própria de 72,1 t/ha, 3,7% superior ao 12M20, e ATR de 139,1 kg/t (+0,5%), contribuindo para o TAH de 10,0 t/ha (+4,2%), reflexo dos investimentos agrícolas focados em manejo e aplicação de novas tecnologias.

Receita líquida:

R\$ 1.643 milhões, 16,5% superior à safra anterior.



Açúcar:

produção recorde de 759 mil toneladas, aumento de 32,1% em comparação com a safra anterior, em função da maior rentabilidade apresentada pelo produto em relação ao etanol.

EBITDA Ajustado:

O maior volume e preço médio de comercialização de açúcar contribuiu para que o Ebitda ajustado da Companhia atingisse R\$ 979,9 milhões, com margem de 59,7%, com alta de 30,9% e 6,6 p.p., respectivamente.





MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Safrá 2020/21 trouxe grandes desafios em meio a uma crise sanitária sem precedentes, que impacta todos os setores da economia e da sociedade. Contudo, a Cocal apresentou forte resiliência e entregou resultados importantes e extremamente positivos no período, superando desafios e maximizando oportunidades, independentemente do cenário.

Diante da pandemia de Covid-19, intensificamos nossas medidas e cuidados necessários para garantir a segurança e o bem-estar dos colaboradores na continuidade das nossas operações, garantindo o abastecimento de alimentos, combustível e energia de modo a atender as necessidades essenciais das comunidades onde atuamos e do País.

Nosso valor – “Segurança em primeiro lugar” –, nunca foi tão priorizado. Além das condições e engajamento dos times nos processos, nossas ações internas quanto aos impactos da pandemia foram decisivas, com a adoção de protocolos de segurança e saúde mais restritivo, assim como a intensificação na comunicação e na orientação sobre os protocolos de higienização, distanciamento social, limitação e, em determinados momentos, até a suspensão de reuniões em salas fechadas, mesmo com a utilização de máscaras. Também implementamos o modelo de trabalho remoto (*home office*), evitando aglomeração nos escritórios, com redução de aproximadamente 50% dos postos de trabalho presenciais. Tais ações foram compartilhadas e refletidas na comunidade regional.

Em termos operacionais, atingimos recorde de moagem, com o processamento de 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 1,6% superior à safrá anterior. A área agrícola manteve seu planejamento na implementação de investimentos visando o ganho de produtividade e a longevidade do canavial. Dentre esses investimentos, ressaltamos o Projeto TAH, iniciado na safrá 2017/18, que envolve a inclusão de Meiosi e MPB (muda pré-brotada) originadas na Biofábrica, bem como investimentos em tratamentos culturais da cana soca, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias. Também destacamos a ampliação da área de aplicação da vinhaça localizada e a implantação do Programa de Controle da Qualidade em todos os processos agrícolas. Na safrá 2020/21 os resultados de

produtividade e qualidade do canavial garantiram o TAH (tonelada de açúcar por hectare) de 10,0 t/ha, desempenho 4,2% superior à safrá anterior.

O ciclo de plantio do canavial, considerando o período de setembro de 2019 a agosto de 2020, foi concluído conforme planejado e totalizou 19.584 hectares, destes, 54% no sistema Meiosi. Houve ainda a ampliação na área plantada para 11 mil hectares de soja em parceria com a Cocamar em áreas de Rotação de Cultura e Meiosi.

A produção industrial priorizou o açúcar em seu *mix* de produção, em função da maior rentabilidade em detrimento do etanol, proporcionando mais um recorde histórico para a Cocal, com a produção de 759 mil toneladas de açúcar. Mantivemos, assim, o histórico da Companhia de superação com confiabilidade e eficiência das plantas.

O sólido resultado operacional refletiu positivamente no resultado econômico-financeiro da safrá, que apresentou receita líquida de R\$ 1,6 bilhão e lucro líquido de R\$ 310,6 milhões, com margem de 18,9%.

No que se refere à gestão financeira, além da manutenção da dívida e dos indicadores financeiros, novas linhas de crédito foram liberadas, com destaque para uma nova emissão de CRA no valor de R\$ 480 milhões, com objetivo de fortalecer o nível de liquidez da Companhia e permitir a realização de novos investimentos focados na diversificação de produtos e sustentabilidade. Encerramos a safrá com a alavancagem financeira em patamar baixo e saudável, com o indicador Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado em 1,05 vez.

Na busca de agregar valor na cana-de-açúcar e consolidar o conceito da usina como biorefinaria, novas iniciativas estão em implantação, utilizando os resíduos industriais como matéria-prima. Dentre os novos investimentos, ressaltamos o Projeto Biogás, que envolve a instalação de uma unidade industrial de produção de biogás e biometano na unidade de Nandiba com o objetivo de atender o mercado regional do produto, gerar energia elétrica, e substituir o diesel na frota da Companhia, tornando a cadeia de produção setorial ainda mais sustentável. Além disso, temos o Projeto Levedura, o qual permitirá a secagem do creme de levedura utilizado no processo de fermentação alcoólica, produto a ser destinado à indústria de alimentação animal. Ainda entre os projetos, temos



os investimentos para implantação de uma fábrica de CO², gás capturado a partir dos processos da biodigestão de resíduos industriais, amplamente utilizado no mercado de bebidas.

Ao longo da safra, prosseguimos com os projetos de melhoria contínua dos processos, nos programas baseados na metodologia TPS da Toyota, registrando 1.768 novos kaizens, 1.975 ideias no programa Somar Ideias, e 26 projetos na sala Obeya.

Seguimos focados em novos investimentos e em programas de melhoria que possam agregar valor para a Companhia, dentre eles, o projeto de conectividade no campo, levando sinal de internet para toda região de atuação da Cocal. Além disso, temos o programa de melhoria da qualidade da colheita chamado CTT Agrega, com objetivo de melhorar a qualidade da colheita, reduzindo impurezas minerais e vegetais; garantir a longevidade do canavial, evitando perdas e pisoteio; e reduzir custos operacionais.

Também comunicamos que, conforme aprovação do Conselho de Administração, o Grupo Cocal realizou uma reestruturação societária no contexto de reorganização dos negócios da Companhia, tornando-se uma agroindústria. O objetivo foi obter melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, uma vez que proporciona consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência. Nesse contexto, registra-se ao final deste exercício social a compra

do "Acervo Líquido" do Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros, pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, ambas entidades do Grupo Cocal.

Quanto à safra que se iniciou em abril de 2021, é certo que são muitos os desafios e as incertezas que virão, a começar pela manutenção da situação de pandemia. Apesar da dificuldade de prever quando se dará, de fato, o fim dessa pandemia, estamos otimistas com o avanço das vacinações e a retomada da economia. Temos, ainda, a situação climática. Iniciamos o período com uma forte estiagem presente no Centro-Sul, o que afeta momentaneamente a produtividade dos canaviais. Cremos, no entanto, que a situação poderá ser parcialmente compensada pelos investimentos realizados para aumentar a produtividade e nossa forte gestão de custos e operações, de modo que a Cocal venha a entregar, novamente, sólidos indicadores operacionais e financeiros.

Agradecemos a todos que nos acompanham e apoiam, permitindo assim, encerrar mais um exercício vitorioso. Dividimos nossas conquistas com nossas equipes, fornecedores e parceiros, a quem agradecemos também pela confiança. Queremos ainda prestar um agradecimento especial aos acionistas e ao Conselho de Administração da Cocal, cujo suporte, direcionamento e confiança têm sido essencial para a realização de todos os projetos adotados e para o sucesso alcançado. Estamos prontos para novos avanços!

Paulo Adalberto Zanetti

Diretor Superintendente





Adoção do IFRS 16/CPC 06 – Arrendamento Mercantil

A partir de 1º de abril de 2019, foi adotada a norma IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que alterou o método de contabilização de arrendamento, parcerias agrícolas e contrato de locações em geral. Dessa forma, tais valores, que até então eram classificados como custo ou despesa, passaram a ser reconhecidos como financiamentos

relacionados à aquisição de direito de uso de ativos, despesas financeiras e depreciação ou amortização.

O fluxo de caixa e o EBITDA Ajustado não são impactados com essa mudança. Na tabela abaixo estão detalhados os impactos no Resultado:

Demonstrações de Resultado (Em Milhares de R\$)	4T21			12M21		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Receita operacional líquida	512.629		512.629	1.642.596		1.642.596
Variação de valor justo de ativo biológico	138.026		138.026	138.026		138.026
Custo dos produtos vendidos	(333.065)	(40.822)	(373.887)	(1.036.186)	(33.593)	(1.069.779)
(-) Custo de Parceria e Arrendamento de cana		3.991			123.942	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(44.813)			(157.535)	
Lucro bruto	317.590	(40.822)	276.768	744.436	(33.593)	710.843
Receitas (Despesas) Operacionais	(102.281)	93	(102.188)	(227.233)	345	(226.888)
(-) Despesas locação		856			4.138	
(+) Amortização do Direito de Uso - IFRS 16		(764)			(3.793)	
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	215.309	(40.729)	174.580	517.203	(33.248)	483.955
Resultado Financeiro Líquido	(32.892)	(8.970)	(41.862)	(87.615)	(37.677)	(125.292)
(+) AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16		(8.970)			(37.677)	
Resultado de equivalencia patrimonial	16.007		16.007	35.515		35.515
Resultado antes dos impostos	198.425	(49.700)	148.725	465.103	(70.925)	394.178
Imposto de renda e contribuição social	(46.730)	16.898	(29.832)	(107.676)	24.115	(83.561)
Resultado do período	151.695	(32.802)	118.893	357.428	(46.811)	310.617
Conciliação EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T21			12M21		
	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16	Antes do IFRS 16	Efeitos IFRS 16	Após IFRS 16
Ebitda Contábil	295.230		300.077	1.084.077		1.212.157
Equivalência Patrimonial	(16.007)		(16.007)	(35.515)		(35.515)
Ativos Biológicos	(138.026)		(138.026)	(138.026)		(138.026)
Receitas/Despesas Operacionais - Não recorrentes	69.404		69.404	69.404		69.404
Custo de Parceria e Arrendamento de cana		(3.991)	(3.991)		(123.942)	(123.942)
Despesas locação		(856)	(856)		(4.138)	(4.138)
EBITDA Ajustado	210.601		210.601	979.940		979.940



DESEMPENHO OPERACIONAL

Eficiência e Produtividade	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Moagem (mil tons)	586	156	275,4%	8.656	8.521	1,6%
Própria	585	154	279,3%	7.963	7.240	10,0%
Terceiros	0	2	-71,1%	693	1.281	-45,9%
Colheita Mecanizada	99,9%	99,8%	0,1 p.p.	99,8%	99,3%	0,5 p.p.
TCH (t/ha) - cana própria	62,5	64,5	-3,0%	72,1	69,6	3,7%
ATR Cana (Kg/t)	118,9	120,4	-1,3%	139,1	138,4	0,5%
TAH (t/ha)	7,4	7,8	-4,3%	10,0	9,6	4,2%
Produção	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	27	7	278,2%	759	574	32,1%
Etanol Anidro (mil m ³)	0	3	-91,3%	162	196	-17,4%
Etanol Hidratado (mil m ³)	24	2	1.356,3%	96	161	-40,2%
Energia Exportada (mil MWh)	29	7	300,5%	419	443	-5,5%
ATR Produzido (mil toneladas)	69	16	338,0%	1.242	1.219	1,9%
Mix Açúcar - Etanol	45% - 55%	54% - 46%	-	67% - 33%	52% - 48%	-
Mix Anidro - Hidratado	1% - 99%	66% - 34%	-	63% - 37%	55% - 45%	-

Na safra 2020/21, a Cocal processou 8,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, atingindo recorde histórico e aumento de 1,6% ante ao realizado na safra 2019/20. Tal desempenho se deve, principalmente, ao maior ganho com produtividade do canavial.

Os indicadores de produtividade apresentaram evolução positiva em relação ao fechamento da safra anterior. A produtividade agrícola (TCH) atingiu 72,1 t/ha na safra 2020/21, 3,7% superior à registrada na safra anterior. O ATR teve aumento de 0,5% no mesmo período, atingindo 139,1 kg/t. Como resultado, o indicador TAH da safra 2020/21 atingiu 10,0 t/ha, 4,2% superior à safra 2019/20. Os melhores desempenhos refletem, principalmente, os investimentos em plantio e tratos culturais da cana soca, com destaque para o projeto

Aumento do TAH, aplicando as melhores práticas para incremento de produtividade e garantia de longevidade do canavial.

Na safra 2020/21, a Cocal manteve a estratégia de direcionar maior parte da produção para o açúcar, atingindo o *mix* de produção de 67% (+15 p.p.), em função da maior rentabilidade do produto em relação ao etanol. Diante disso, a produção de açúcar na safra 2020/21 também foi recorde, atingindo 759 mil toneladas.

Com o maior volume de moagem, somado ao aumento de produtividade e qualidade da matéria-prima, o volume total de ATR produzido na safra 2020/21 foi de 1.242 mil t, 1,9% superior ao obtido na safra 2019/20.



DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Receita Líquida	512.629	322.104	59,2%	1.642.596	1.409.910	16,5%
EBITDA Ajustado	210.601	107.199	96,5%	979.940	748.383	30,9%
Margem EBITDA Ajustado	41,1%	33,3%	7,8 p.p.	59,7%	53,1%	6,6 p.p.
EBIT Ajustado	146.687	79.280	85,0%	448.581	318.312	40,9%
Margem EBIT Ajustado	28,6%	24,6%	4, p.p.	27,3%	22,6%	4,7 p.p.
Lucro Líquido	118.893	32.612	264,6%	310.617	115.538	168,8%
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2021	31/03/2020	Var.%	31/03/2021	31/03/2020	Var.%
Caixa e equivalentes de caixa	1.414.367	653.119	116,6%	1.414.367	653.119	116,6%
Patrimônio Líquido	1.237.260	886.157	39,6%	1.237.260	886.134	39,6%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	979.940	748.383	30,9%	979.940	748.383	30,9%
Dívida Líquida Ajustada	1.031.223	1.073.521	-3,9%	1.031.223	1.073.521	-3,9%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	1,05 x	1,43 x	-	1,05 x	1,43 x	-
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	83,3%	121,1%	-	83,3%	121,1%	-

1- EBITDA acumulado últimos 12 meses

Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safrá entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e as operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.



Receita Líquida

No quarto trimestre da safra 2020/21, a receita líquida atingiu R\$ 512,6 milhões, 59,2% superior ao mesmo trimestre da safra anterior, resultado, principalmente, do maior volume e preço médio na comercialização de açúcar.

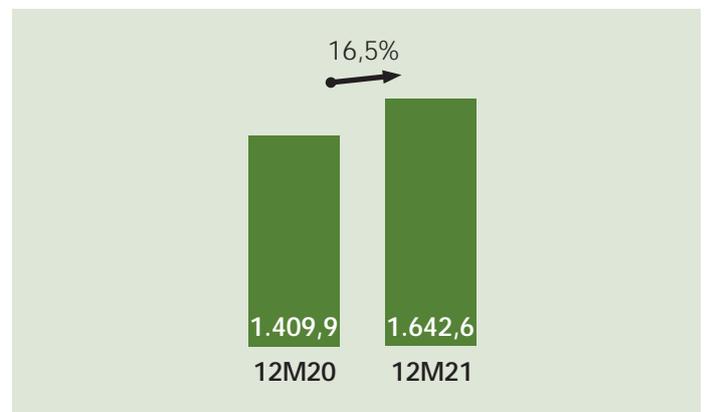
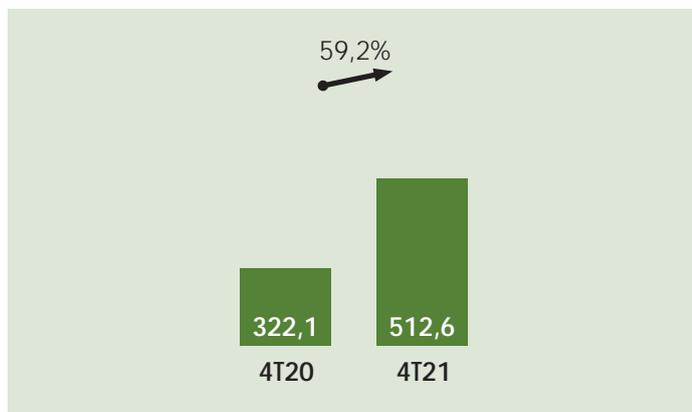
No acumulado da safra 2020/21, a receita totalizou R\$ 1.642,6 milhões, 16,5% superior ao exercício

anterior. A Companhia registrou ganho de 71,2% com a receita de açúcar, produto priorizado no mix de produção em função da maior rentabilidade, além de aumento na receita obtida com a venda de outros produtos, o que compensou a diminuição nas receitas de etanol e energia.

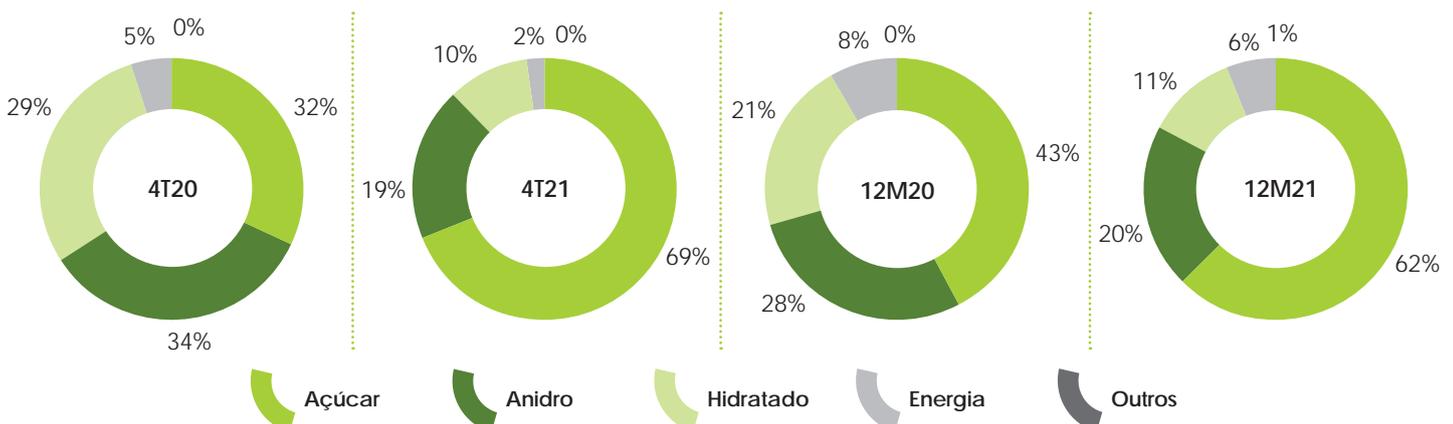
Receita Líquida (Em Milhares R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Açúcar	352.767	103.669	240,3%	1.025.590	599.202	71,2%
Etanol Anidro	97.864	109.406	-10,6%	329.300	395.800	-16,8%
Etanol Hidratado	52.380	94.182	-44,4%	175.923	299.822	-41,3%
Energia Elétrica	7.744	15.294	-49,4%	104.358	116.747	-10,6%
Outros	2.868	300	856,7%	19.240	8.305	131,7%
INSS cana*	(993)	(748)	32,7%	(11.814)	(9.965)	18,6%
Total	512.629	322.104	59,2%	1.642.596	1.409.910	16,5%

*Os valores demonstrados em INSS cana são impostos de venda de cana para combinação dos resultados das empresas da Cocal.

Receita Operacional Líquida (R\$ milhões)



Distribuição da Receita Líquida por Produto



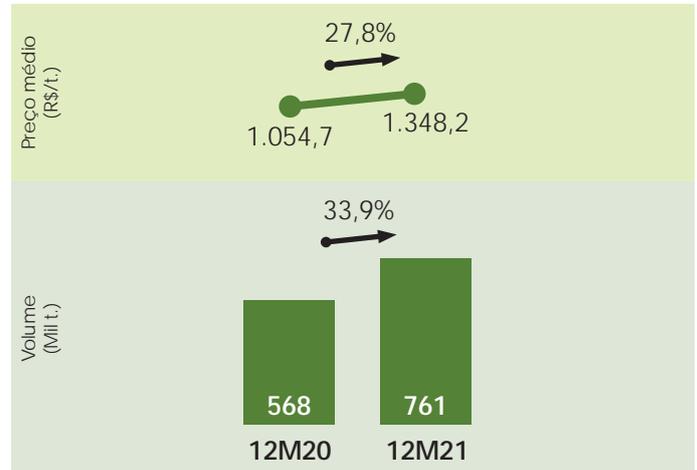


Açúcar



Preço médio FOB porto – 4T20: R\$ 1.426,6 / 4T21: R\$ 1.454,7

Na safra 2020/21, a Cocal priorizou o açúcar em seu *mix* de produção, em função da maior rentabilidade em detrimento do etanol. Diante disso, tanto na avaliação do quarto trimestre como na avaliação de 12 meses comparadas aos mesmos períodos da safra anterior, a receita de açúcar da Cocal apresentou alta, refletindo o aumento do volume e do preço médio de comercialização.



Preço médio FOB porto – 12M20: R\$ 1.136,4 / 12M21: R\$ 1.413,8

No 4T21, a receita líquida de açúcar aumentou em 240,3% em relação à registrada no 4T20, totalizando R\$ 352,8 milhões, com alta de 232,3% no volume e 2,4% no preço médio das vendas.

No período acumulado da safra 2020/21, a receita líquida de açúcar foi de R\$ 1.026 milhões, 71,2% superior ao acumulado da safra anterior, refletindo o aumento de 27,8% no preço médio e de 33,9% no volume comercializado entre os períodos.

Etanol Hidratado



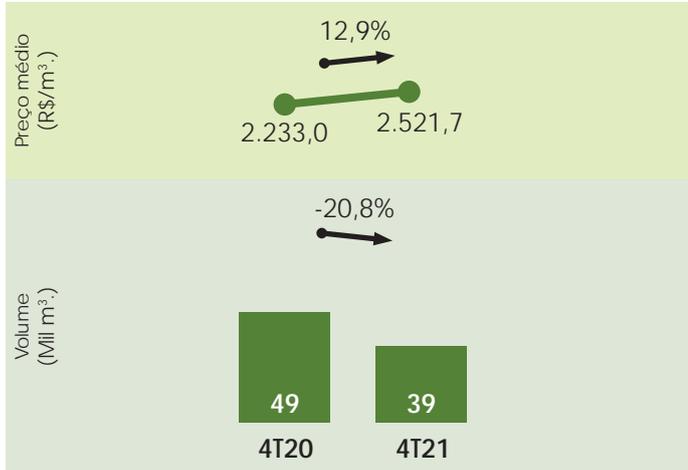
A receita líquida do etanol hidratado no 4T21 foi de R\$ 52,4 milhões, redução de 44,4% em relação ao 4T20. A diminuição de 52,4% no volume comercializado explica esse desempenho, ainda que, ao final do ano safra 2020/21, o preço médio do produto tenha apresentado recuperação, apresentando no último trimestre preço médio 16,9% superior ao do 4T20.



No acumulado da safra 2020/21, a Cocal reduziu em 41,2% seu volume de vendas de etanol hidratado em relação a igual período da safra anterior, ao mesmo tempo em que o preço médio do produto apresentou diminuição de 0,2%. Com isso, a receita acumulada com a comercialização do produto foi de R\$ 175,9 milhões, 41,3% inferior ao registrado na safra 2019/20.



Anidro

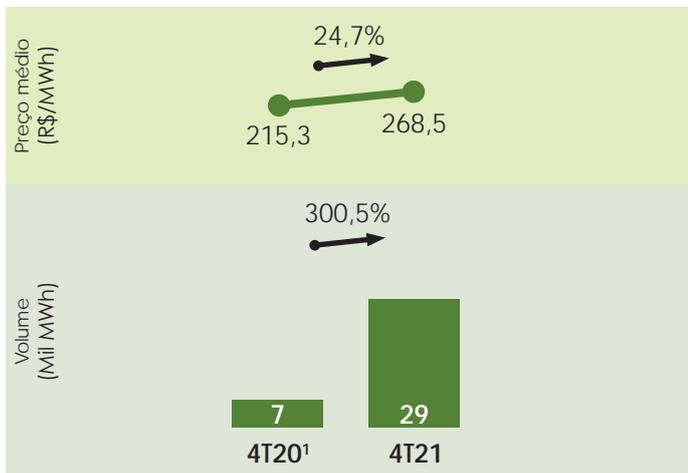


Com etanol anidro, a receita líquida da Cocal no 4T21 foi de R\$ 97,9 milhões, redução de 10,6% em relação ao 4T20. Esse resultado reflete a redução no volume comercializado em 20,8%, mesmo com aumento do preço médio das vendas em 12,9%.



No acumulado da safra 2020/21, a receita líquida da venda de etanol anidro foi de R\$ 329,3 milhões, 16,8% inferior à safra anterior, o que representa retração de 18,7% no volume comercializado e aumento de 2,4% no preço médio das vendas.

Energia Elétrica



1- Preço médio 4T20: não contempla operações de revenda de energia elétrica.

A receita líquida da venda de energia elétrica foi de R\$ 7,7 milhões no 4T21, redução de 49,4% em relação ao mesmo trimestre da 2019/20. Refletindo principalmente, operações de revenda de energia na CCEE realizadas no quarto trimestre da safra anterior.



No acumulado da safra 2020/21, a receita líquida de energia totalizou R\$ 104,4 milhões, redução de 10,6% em relação ao 12M20. A contração de 5,4% no preço médio de comercialização e de 5,5% no volume de vendas explicam a retração da receita no período.



Outros Produtos

Na receita líquida de vendas de outros produtos estão contabilizadas as receitas obtidas com a venda de levedura, óleo fúsel, sucata de equipamentos inutilizáveis e, a partir da safra atual, também a receita proveniente da comercialização de dois novos produtos: (i) soja, em função de parceria para o plantio da cultura nas áreas de reforma; e (ii) CBIOS (créditos de descarbonização), gerados através dos processos agrícolas e industriais alinhados às melhores práticas sustentáveis.

Com a inclusão desses novos segmentos de atuação, a receita classificada como "de outros produtos" teve aumento significativo, tanto na comparação do trimestre como na avaliação do período acumulado de 12 meses da safra atual em relação à anterior.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

No 4T21, a receita classificada como "outros" foi de R\$ 2,9 milhões, ante R\$ 0,3 milhão no 4T20, refletindo principalmente, a receita de R\$ 0,8 milhão com a venda de 28.558 CBIOS, ao preço médio de R\$ 27,56 (líquido de PIS e Cofins).

Considerando o acumulado de 12 meses dos dois últimos anos safra, a receita classificada como "outros" foi multiplicada em mais de 2 vezes (+131,7%), atingindo R\$ 19,2 milhões no exercício 2020/21, ante R\$ 8,3 milhões na safra anterior. Essa performance resulta, sobretudo, da receita de soja contabilizada no primeiro trimestre da safra atual (1T21), que totalizou R\$ 2,7 milhões, e da receita de CBIOS, no valor de R\$ 9,0 milhões.

Estoques	12M21	12M20
Açúcar (toneladas)	4.485	7.047
Etanol Hidratado (m ³)	1.620	81
Etanol Anidro (m ³)	538	524

Custo dos Produtos Vendidos (CPV) e Lucro Bruto

No 4T21, o "CPV Caixa" totalizou R\$ 264,5 milhões, aumento de 48,9% em relação ao 4T20. O principal fator a influenciar esse desempenho foi a rubrica "variação estoque cana própria", que reflete o resultado da combinação dos balanços das entidades do Grupo Cocal, sendo uma variação temporária entre as vendas de cana própria do condomínio agrícola e o custo da matéria prima adquirida pela empresa industrial, porém, essa variação é eliminada no final da safra, quando a empresa industrial comercializa toda a produção em estoque.

No período acumulado da safra 2020/21, o "CPV Caixa" totalizou R\$ 503,1 milhões, 6,2% inferior ao 12M20. Tal desempenho reflete, principalmente,

a redução de 10,2% dos custos agrícolas, em função do aumento de produtividade e eficiência agrícola, além do menor volume de cana de terceiros processadas na safra 2020/21 em relação à safra anterior.

O custo unitário por ATR encerrou a safra 2020/21 em R\$ 407/t., desconsiderando o valor da variação de estoque cana própria, refletindo uma redução de 8,7% em relação ao registrado na safra 2019/20.

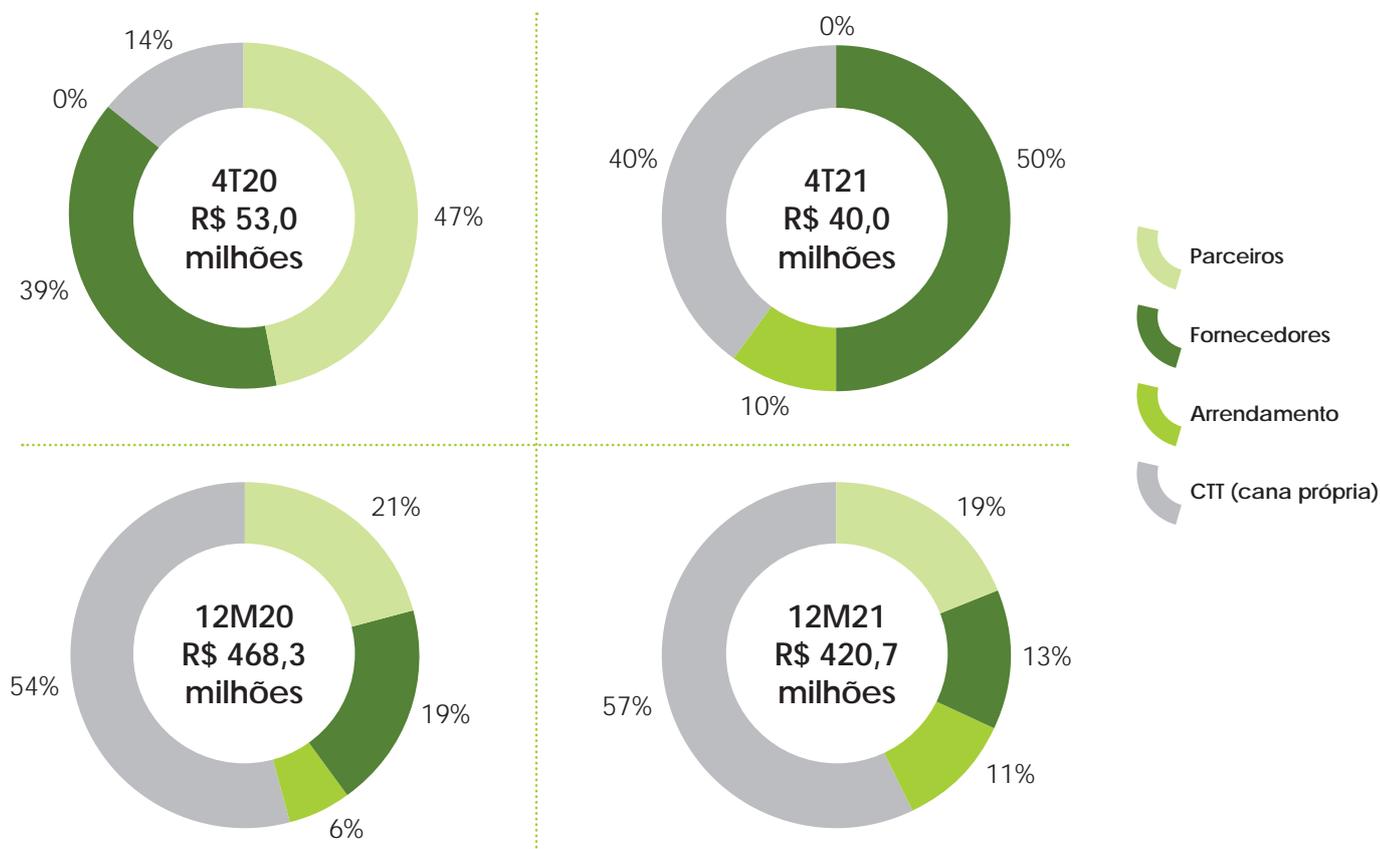


CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Custos Agrícolas	40.002	53.050	-24,6%	420.700	468.299	-10,2%
Parceiros	70	24.816	-99,7%	81.333	98.094	-17,1%
Fornecedores	20.016	20.617	-2,9%	54.500	89.351	-39,0%
Arrendamento	3.920	10	39.102,6%	44.271	30.015	47,5%
CTT ¹ (Cana própria)	15.996	7.607	110,3%	240.597	250.840	-4,1%
Custo Industrial	29.519	17.009	73,5%	82.216	71.985	14,2%
Varição estoque cana própria	194.945	107.575	81,2%	232	(3.948)	-105,9%
Total	264.466	177.634	48,9%	503.149	536.337	-6,2%
ATR vendido (mil tons)	376	247	52,5%	1.236	1.212	2,0%
Custo unitário	703	720	-2,3%	407	443	-8,0%
Custo unitário sem variação estoque cana própria	185	284	-34,9%	407	446	-8,7%

1 – Colheita, transbordo e transporte

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Custos Agrícolas





Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras Receitas (Despesas) Operacionais

O total das despesas registradas no 4T21 foi de R\$ 37,6 milhões, aumento de 0,8% em relação ao 4T20, levando o acumulado da safra 2020/21 a totalizar R\$ 159,5 milhões, 27,4% acima do registrado na safra anterior.

As despesas de vendas foram impactadas pelos fretes do açúcar que tiveram seu custo elevado em função da pandemia de Covid-19. A redução de

R\$ 10,1 milhões no saldo de receita classificado na rubrica de "outras (receitas) despesas operacionais" foi outro fator relevante a influenciar o total das despesas operacionais na comparação entre os dois últimos exercícios. O desempenho se deve, em especial, ao registro de receita extraordinária referente a crédito extemporâneo de Pis e Cofins no valor de R\$ 8,4 milhões contabilizado no primeiro trimestre da safra anterior (1T20).

Despesas (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Despesas de Vendas (Fretes)	23.450	25.396	-7,7%	109.107	91.107	19,8%
Administrativas e Gerais	17.217	12.438	38,4%	53.036	46.754	13,4%
Pessoal	8.748	6.747	29,7%	26.788	25.181	6,4%
Serviços e Materiais	9.169	4.638	97,7%	21.647	18.586	16,5%
Outras	(701)	1.053	-166,5%	4.600	2.987	54,0%
Outras (Receitas) Despesas Operacionais	(3.104)	(562)	452,7%	(2.635)	(12.671)	-79,2%
Total	37.562	37.271	0,8%	159.508	125.191	27,4%

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

EBITDA e EBITDA Ajustado

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Resultado do Período/exercício	118.893	32.612	264,6%	310.617	115.538	168,8%
Imposto de Renda e Contribuição Social	29.832	15.451	93,1%	83.561	83.957	-0,5%
Resultado Financeiro	41.862	34.522	21,3%	125.292	142.910	-12,3%
Depreciação/Amortização	109.490	46.807	133,9%	692.687	539.633	28,4%
EBITDA Contábil	300.077	129.392	131,9%	1.212.157	882.038	37,4%
Margem EBITDA	58,5%	40,2%	18,4 p.p.	73,8%	62,6%	11,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(16.007)	(6.066)	163,9%	(35.515)	(10.695)	232,1%
Receitas/Despesas Oper. - Não recorrentes	69.404	-	-	69.404	-	-
Ativos Biológicos	(138.026)	8.459	-	(138.026)	8.459	-
Efeito IFRS16	(4.847)	(24.586)	-80,3%	(128.080)	(131.420)	-2,5%
EBITDA Ajustado	210.601	107.199	96,5%	979.940	748.383	30,9%
Margem EBITDA Ajustado	41,1%	33,3%	7,8 p.p.	59,7%	53,1%	6,6 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

A Companhia apresenta o cálculo do Ebitda Ajustado excluindo os resultados de equivalência patrimonial, avaliação a valor justo de ativos biológicos, efeitos do IFRS 16 e as despesas operacionais não recorrentes, de modo a chegar a um indicador que espelhe de forma mais efetiva o desempenho operacional da Cocal.

No quarto trimestre da safra 2020/21, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado somou R\$ 210,6 milhões, 96,5% maior

em relação ao 4T20. No acumulado da safra 2020/21, o EBITDA Ajustado atingiu R\$ 979,9 milhões, crescimento de 30,9% em relação ao mesmo período da safra anterior. Tal desempenho se deve, principalmente, ao aumento na receita de açúcar (240,3% no trimestre e 71,2% no acumulado da safra), em função do maior preço médio e volume comercializado, fator que compensou a retração nas receitas de etanol e energia em relação aos mesmos períodos da safra anterior.



A Companhia registrou também ganho na margem EBITDA Ajustada, que foi de 41,1% no 4T21 e de 59,7% no 12M21, com incremento de 7,8 p.p. e 6,6 p.p., respectivamente.

Ajuste no EBITDA do 4T21 e 12M21

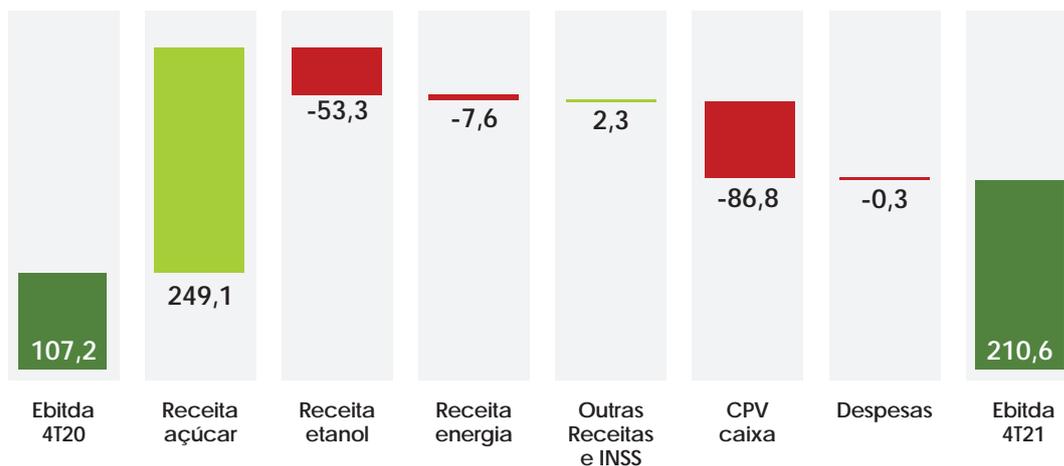
Receitas/Despesas Operacionais Não Recorrentes

Despesa de R\$ 69,4 milhões não recorrente reconhecida no 4T21 e 12M21 oriunda do registro de compra do "Acervo Líquido" do Condomínio

Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros, pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., ambas entidades do Grupo Cocal.

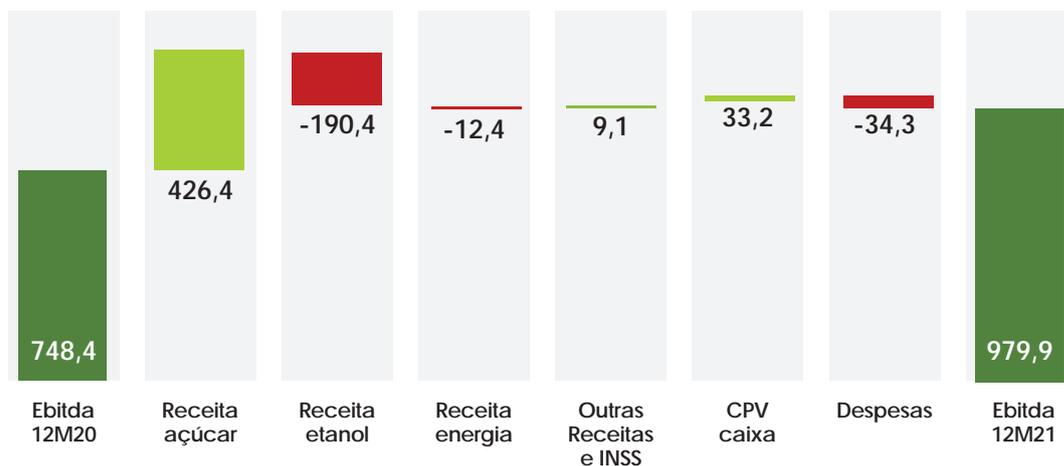
A Operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios da Companhia, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.

Evolução do EBITDA Ajustado 4T20 / 4T21 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Evolução do EBITDA Ajustado 12M20 / 12M21 – R\$ milhões



O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil



Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

O lucro operacional da Cocal no 4T21, medido pelo EBIT Ajustado, atingiu R\$ 146,7 milhões (+85,0%), com margem EBIT Ajustado de 28,6%.

No acumulado da safra 2020/21, o EBIT Ajustado foi de R\$ 448,6 milhões, aumento de 40,9% em relação ao 12M20, com margem EBIT Ajustado de 27,3%

ante 22,6% na safra anterior. Além dos motivos que impactaram o EBITDA Ajustado, explicados anteriormente, a depreciação/amortização do 12M21 foi 23,6% superior ao 12M20, quando desconsiderado o efeito do IFRS 16. Tal desempenho é resultado do maior Capex nos últimos exercícios.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
EBITDA Contábil	300.077	129.392	131,9%	1.212.157	882.038	37,4%
Margem EBITDA	58,5%	40,2%	18,4 p.p.	73,8%	62,6%	11,2 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(16.007)	(6.066)	163,9%	(35.515)	(10.695)	232,1%
Receitas/Despesas Oper. - Não recorrentes	69.404	-	-	69.404	-	-
Ativos Biológicos	(138.026)	8.459	-	(138.026)	8.459	-
Efeito IFRS16	(4.847)	(24.586)	-80,3%	(128.080)	(131.420)	-2,5%
EBITDA Ajustado	210.601	107.199	96,5%	979.940	748.383	30,9%
Margem EBITDA Ajustado	41,1%	33,3%	7,8 p.p.	59,7%	53,1%	6,6 p.p.
Depreciação/Amortização	(109.490)	(46.807)	133,9%	(692.687)	(539.633)	28,4%
Efeito IFRS16	45.576	18.887	141,3%	161.328	109.563	47,2%
EBIT Ajustado	146.687	79.280	85,0%	448.581	318.312	40,9%
Margem EBIT Ajustado	28,6%	24,6%	4,0 p.p.	27,3%	22,6%	4,7 p.p.

Hedge

A tabela abaixo demonstra as posições do *hedge* de preços de *commodities* e dólar para o açúcar da Cocal.

Açúcar	Volume de Hedge (Tons)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/Ton)
Safra 2020/21	700.209	13,77	4,47	1.415
Safra 2021/22	551.358	13,38	5,14	1.581
Safra 2022/23	161.094	13,07	5,76	1.731

Resultado Financeiro

O resultado financeiro líquido da Cocal no 4T21 totalizou R\$ 32,9 milhões, quando desconsiderados os efeitos do IFRS 16, refletindo aumento de 37,3% em relação ao registrado no mesmo trimestre da safra anterior, devido ao aumento do volume de financiamentos no último trimestre da safra.

Já a avaliação do resultado financeiro sem os efeitos do IFRS 16 para o período acumulado de 12 meses mostra desempenho inverso, com redução do saldo de despesa financeira líquida entre os dois últimos exercícios. Na safra 2020/21, a Cocal registrou despesa financeira líquida de R\$ 87,6

milhões, com redução de R\$ 9,5 milhões ou 9,8% em relação à safra 2019/20, em função dos menores desembolsos referentes a juros sobre empréstimos e financiamentos, que compensou a diminuição registrada também nas receitas financeiras no decorrer do período. A redução da taxa média de juros do mercado e substituição de financiamentos por novos com melhores condições permitiu a diminuição das despesas financeiras, ainda que a Companhia tenha aumentado o volume de endividamento para atender os novos investimentos e manter o forte nível de liquidez.



Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(36.714)	(30.727)	19,5%	(111.004)	(135.965)	-18,4%
Rendimentos com aplicações financeiras	5.043	4.106	22,8%	14.882	23.198	-35,8%
Outras Receitas/Despesas	(1.221)	2.669	-145,7%	8.507	15.684	-45,8%
Receitas/Despesas financeiras	(32.892)	(23.952)	37,3%	(87.615)	(97.083)	-9,8%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(8.970)	(10.569)	-15,1%	(37.677)	(45.826)	-17,8%
Resultado Financeiro Líquido	(41.862)	(34.522)	21,3%	(125.292)	(142.910)	-12,3%

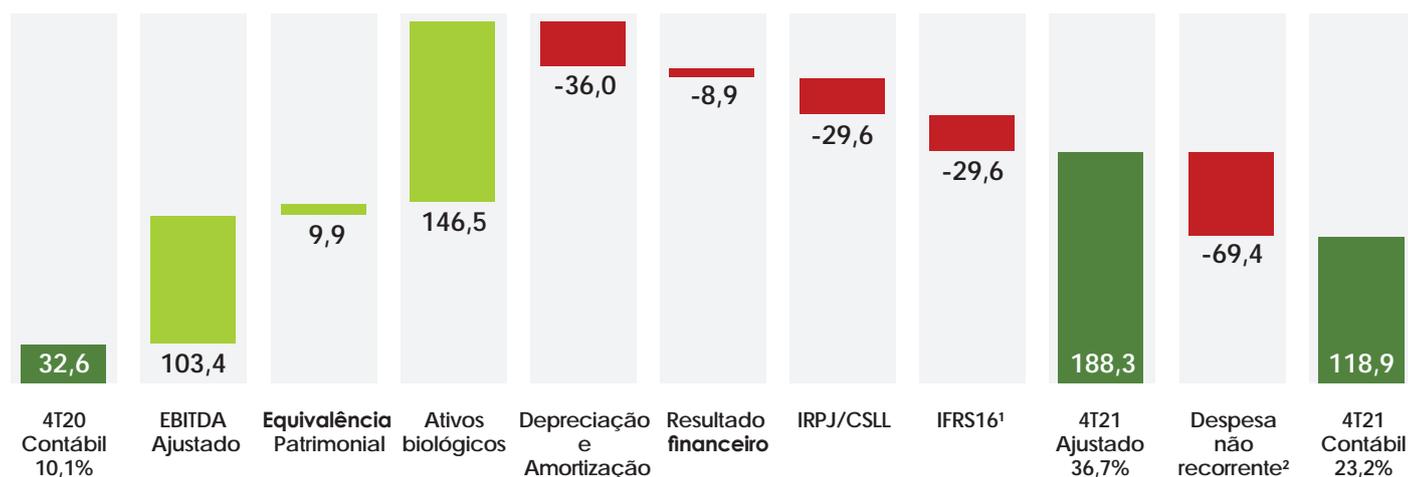
Resultado do Exercício

No último trimestre da safra 2020/21, o lucro líquido da Cocal somou R\$ 118,9 milhões. Entretanto, o resultado incorpora a despesa não recorrente contabilizada no valor de R\$ 69,4 milhões no 4T21 e 12M21 oriunda do registro de compra do "Acervo Líquido" do Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros, pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda, ambas entidades do Grupo Cocal. Excluindo essa despesa extraordinária, a Companhia teria registrado lucro líquido de R\$ 188,3 milhões, ante R\$ 32,6 milhões no mesmo trimestre da safra anterior (4T20).

No período acumulado da safra 2020/21, o lucro líquido desconsiderando a despesa não recorrente, atingiu R\$ 380,0 milhões, 228,9% superior ao resultado apurado na safra anterior. O aumento do lucro líquido se deve, principalmente, ao maior volume de cana processada, combinado com ganho de produtividade e maior geração de receita a partir do ganho de rentabilidade do açúcar, além da manutenção da firme gestão sobre os custos.

A margem líquida ajustada registrada no 4T21 foi de 36,7% (+26,6 p.p.) e no acumulado da safra atingiu 23,1% (+14,9 p.p.)

Evolução do Resultado do 4T20/ 4T21 – R\$ milhões

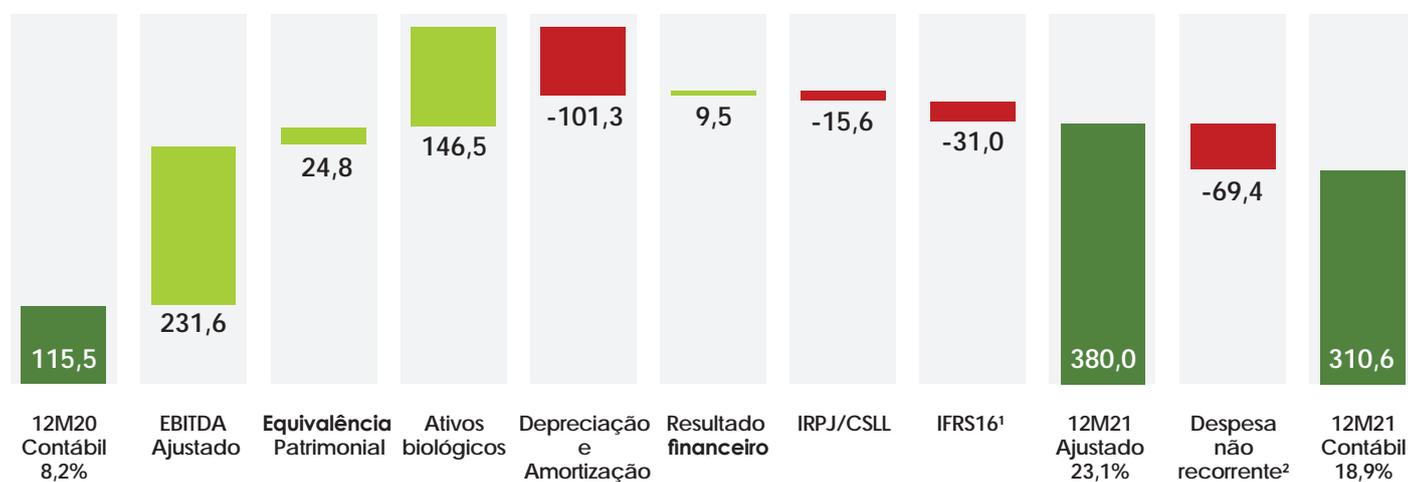


1 – Valor líquido de IRPJ/CSLL

2- Despesa não recorrente oriunda do registro de compra do "Acervo Líquido" entre entidades do Grupo Cocal



Evolução do Resultado do Exercício 12M20/12M21 – R\$ milhões



1 – Valor líquido de IRPJ/CSLL

2 – Despesa não recorrente oriunda do registro de compra do "Acervo Líquido" entre entidades do Grupo Cocal

Endividamento

No encerramento do exercício, a dívida líquida ajustada da Cocal era de R\$ 1.031 milhões, posição inferior em 3,9% à registrada em 31 de março de 2020.

Novas linhas de crédito foram liberadas, com objetivo de fortalecer o nível de liquidez da Companhia e proporcionar novos investimentos focados na diversificação de produtos e sustentabilidade. Dentre esses investimentos, tem destaque o Projeto Biogás, que envolve a instalação de uma unidade industrial de produção de biogás em Narandiba com o objetivo de atender o mercado regional de Biogás, gerar energia elétrica, além de incentivar o uso do produto como substituição do diesel na frota da

Companhia, tornando a cadeia de produção setorial ainda mais sustentável.

Na rubrica Contas correntes – Cooperativa, estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, e os recursos repassados por ela a título de empréstimos. Ao final do 12M21, a posição era credora em R\$ 255,8 milhões para a Cocal, revertendo a posição devedora de R\$ 11,8 milhões registrada em 31 de março de 2020.

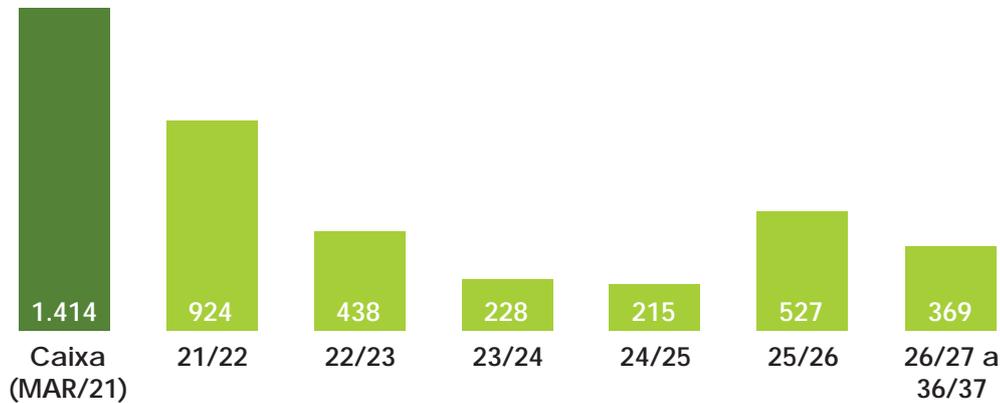
O indicador de alavancagem financeira Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado atingiu 1,05 vez ao final do período, ante 1,43 vez em 31 de março de 2020.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	31/03/2021	31/03/2020	Var. %
Capital de Giro Longo Prazo	949.701	964.272	-1,5%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	830.627	412.143	101,5%
BNDES Finem	192.042	200.736	-4,3%
Cédula de Crédito Bancário	653.296	133.224	390,4%
Finame	75.691	4.497	1583,1%
Dívida Bruta	2.701.357	1.714.872	57,5%
Caixa e equivalentes de caixa	1.414.367	653.119	116,5%
Dívida Líquida	1.286.990	1.061.753	21,2%
Contas correntes - Cooperativa	255.767	(11.768)	-
Dívida Líquida Ajustada	1.031.223	1.073.521	-3,9%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	1,05 x	1,43 x	

1 – EBITDA acumulado últimos 12 meses



Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida (R\$ milhões)



Capex

No 4T21, a Cocal investiu R\$ 335,3 milhões, montante 55,4% superior ao investido no mesmo período da safra anterior. No acumulado da safra 2020/21, o total dos investimentos somaram R\$ 806,1 milhões, aumento de 27,0% em relação ao realizado na safra 2019/20.

O Capex de manutenção, que representa a maior parte dos investimentos realizados, somou R\$ 583,5 milhões ou 72% do total no acumulado da safra 2020/21. O montante é 6,8% superior ao realizado no 12M20, mantendo o elevado nível de investimento na renovação do canavial e em tratos cana soca, com destaque para o Projeto Aumento do TAH, com foco no manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas a ganhos da produtividade agrícola, além de realizar uma manutenção mais robusta da entressafra, de modo a garantir a confiabilidade

dos processos industriais e equipamentos agrícolas.

No 12M21, o Capex de melhoria/confiabilidade operacional somou R\$ 222,6 milhões, montante 152,1% superior ao realizado no mesmo período da safra anterior. Além de manter os projetos de melhoria contínua, em sinergia com o Planejamento Estratégico, a Cocal iniciou novos projetos de diversificação de produtos com foco em sustentabilidade. Tal desempenho reflete, principalmente, o incremento dos investimentos industriais que contemplam o Projeto Biogás, que envolve a instalação de uma unidade industrial de produção de biogás em Narandiba, e o Projeto Levedura, que permitirá a secagem do creme de levedura utilizado no processo de fermentação alcoólica, produto a ser destinado à indústria de alimentação animal.

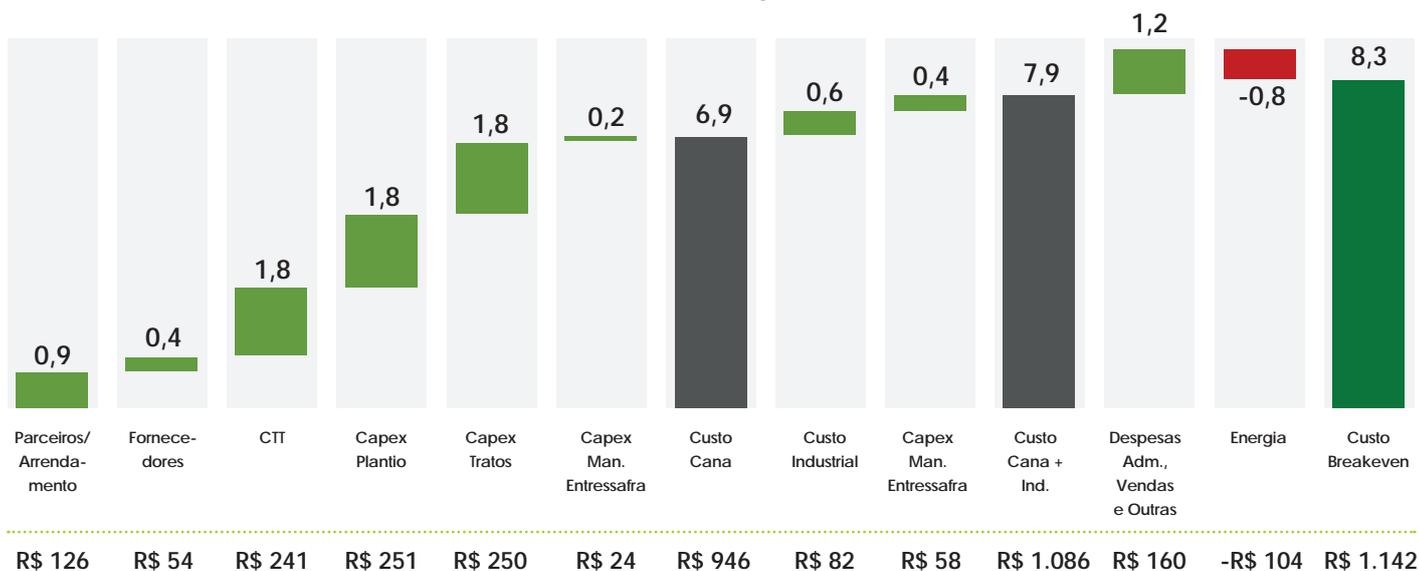
Capex (Em Milhares de R\$)	4T21	4T20	Var. %	12M21	12M20	Var. %
Manutenção	217.042	184.333	17,7%	583.511	546.330	6,8%
Plantio de Cana	73.966	84.960	-12,9%	250.515	248.051	1,0%
Tratos Culturais	60.568	41.017	47,7%	250.488	221.209	13,2%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	82.507	58.356	41,4%	82.507	77.071	7,1%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	118.236	31.434	276,1%	222.563	88.275	152,1%
Agrícola	15.754	19.097	-17,5%	24.887	49.564	-49,8%
Indústria	102.399	10.424	882,3%	195.290	34.940	458,9%
Outros	83	1.913	-95,7%	2.386	3.771	-36,7%
Total Geral	335.277	215.767	55,4%	806.074	634.606	27,0%



Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo *Breakeven* da Cocal referente à safra 2020/21, equivalente ao custo unitário por tonelada de 8,3 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2020/21 (cts/lp e R\$ milhões)



R\$ MM

Dolar = R\$ 5,4089 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Guidance

Para a safra 2021/22, a expectativa da Cocal é atingir volume de moagem entre 7,616 a 7,831 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. A redução em relação à safra anterior é resultado da forte estiagem presente no Centro-Sul, o que afeta

momentaneamente a produtividade dos canaviais da Cocal, e poderá ser parcialmente compensada pelos investimentos realizados na renovação e manejo do canavial.

Produção Safra	Guidance 2021/22	Realizado 2020/21
Moagem (mil tons)	7.616 - 7.831	8.656
ATR Cana (Kg/ton)	138,2 - 138,4	139,1
ATR Produzido (mil tons)	1.092 - 1.122	1.242

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções ou afirmações sobre desempenhos futuros, estão sujeitos a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes do esperado. Tais riscos incluem, entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros fatores operacionais.



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos Administradores e Quotistas da
COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
Paraguaçu Paulista - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas das operações de agronegócio do Grupo Cocal ("Grupo"), incluindo as entidades Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda., Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda, Jacuí Agronegócio Ltda., Cocal Energia Ltda. e Cocal CO2 Participações Ltda., que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, para o exercício findo em 31 de março de 2021, de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para apresentar aos proprietários das entidades do Grupo Cocal, às instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e fornecedores para fins de processo de manutenção e/ou obtenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação da administração do Grupo Cocal, às instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e aos fornecedores e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas especificadas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo Cocal é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras combinadas de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda., Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda., Jacuá Agronegócio Ltda., Cocal Energia Ltda. e Cocal CO2 Participações Ltda. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Cocal continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F



Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

Grupo COCAL

Balancos patrimoniais combinados em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2021	31/03/2020		Nota	31/03/2021	31/03/2020
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.380.145	614.795	Fornecedores de cana e diversos	21	206.312	111.922
Aplicações financeiras	10	34.222	38.324	Instrumentos financeiros derivativos	35	35.298	159.762
Instrumentos financeiros derivativos	35	6.920	2.389	Empréstimos e financiamentos	22	923.565	446.910
Contas a receber de clientes	11	19.962	14.215	Passivo de arrendamento	23	73.094	71.115
Contas correntes - Cooperativa	12	263.168	45.683	Passivo de parceria agrícola	23	31.159	33.815
Estoques	13	253.858	251.284	Adiantamento de Produção - Cooperativa	24	-	50.046
Ativos biológicos	14	400.714	244.590	Salários e férias a pagar		49.078	48.521
Adiantamento a fornecedores de cana	15	2.247	32.687	Adiantamento de clientes	25	5.677	240
Impostos a recuperar	16	7.499	11.304	Impostos e contribuições a recolher	26	6.855	5.873
Imposto de renda corrente	29.a	21.407	8.427	Passivos fiscais correntes	29.b	36.755	10.403
Outros créditos		12.951	16.554	Outras contas a pagar		6.859	8.789
Total do ativo circulante		2.403.093	1.280.252	Total do passivo circulante		1.374.652	947.396
Não circulante				Não circulante			
Outros créditos		-	9.374	Empréstimos e financiamentos	22	1.777.792	1.267.962
Adiantamento a fornecedores de cana	15	24.887	-	Passivo de arrendamento	23	228.839	256.526
Impostos a recuperar	16	7.156	5.751	Passivo de parceria agrícola	23	183.554	149.982
Depósitos judiciais	27	14.376	26.511	Instrumentos financeiros derivativos	35	43.795	-
Outros investimentos	17	13.177	13.177	Adiantamento de Produção - Cooperativa	24	7.401	7.405
				Provisão para demandas judiciais	27	10.648	10.648
Total do realizável a longo prazo		59.596	54.813	Passivos fiscais diferidos	29.c	90.143	56.490
Investimentos	18	121.714	90.808	Total do passivo não circulante		2.342.172	1.749.013
Direito de uso	19	567.899	564.021				
Imobilizado	20	1.799.842	1.590.701	Patrimônio Líquido	30		
Intangível		1.940	1.971	Capital social		205.529	182.529
				Adiantamento para futuro aumento de capital		26.880	-
		2.491.395	2.247.501	Reservas		597.826	645.351
Total do ativo não circulante		2.550.991	2.302.314	Ajuste avaliação patrimonial		(31.326)	(65.714)
				Lucros acumulados		438.351	123.991
				Total do patrimônio líquido		1.237.260	886.157
Total do ativo		4.954.084	3.582.566	Total do passivo		3.716.824	2.696.409
				Total do passivo e patrimônio líquido		4.954.084	3.582.566

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações de resultado combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2021	31/03/2020
Receita operacional líquida	31	1.642.596	1.409.910
Varição de valor justo de ativo biológico	14	138.026	(8.459)
Custo dos produtos vendidos	32	<u>(1.069.779)</u>	<u>(938.053)</u>
Lucro bruto		<u>710.843</u>	<u>463.398</u>
Despesas de vendas	32	(108.762)	(91.107)
Administrativas e gerais	32	(57.331)	(53.252)
Outras receitas operacionais	33	4.281	41.683
Outras despesas operacionais	33	<u>(65.076)</u>	<u>(29.012)</u>
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		<u>483.955</u>	<u>331.710</u>
Receitas financeiras	34	38.406	48.558
Despesas financeiras	34	<u>(163.698)</u>	<u>(191.468)</u>
Financeiras líquidas	34	<u>(125.292)</u>	<u>(142.910)</u>
Resultado de equivalencia patrimonial	18	35.515	10.695
Resultado antes dos impostos		<u>394.178</u>	<u>199.495</u>
Imposto de renda e contribuição social - correntes	29.b	(70.238)	(54.536)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	29.b	<u>(13.323)</u>	<u>(29.421)</u>
Imposto de renda e contribuição social		<u>(83.561)</u>	<u>(83.957)</u>
Resultado do exercício		<u><u>310.617</u></u>	<u><u>115.538</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	31/03/2021	31/03/2020
Resultado do exercício	310.617	115.538
Outros resultados abrangentes:		
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	(1.332)	855
Ganhos (Perdas) líquido de hedge fluxo de caixa	59.792	(149.605)
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa	(20.329)	50.866
	<hr/>	<hr/>
Resultado abrangente total	348.748	17.654

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas		Ajuste de avaliação patrimonial	Adiantamento para futuro aumento capital	Lucros acumulados	Total
		Capital	Lucros				
Saldo em 31 de março de 2019	182.529	494	683.508	35.896	-	68.672	971.099
Destinação de para reserva de lucros	-	-	63.945	-	-	(63.945)	-
Distribuição de lucros	-	-	(102.596)	-	-	-	(102.596)
Realização do custo atribuído	-	-	-	(3.726)	-	3.726	-
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	-	-	-	855	-	-	855
Ganho líquido de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(149.605)	-	-	(149.605)
Efeito tributário sobre o hedge fluxo de caixa	-	-	-	50.866	-	-	50.866
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	115.538	115.538
Saldo em 31 de março de 2020	182.529	494	644.857	(65.714)	-	123.991	886.157
Integralização de capital	23.000	-	-	-	26.880	-	49.880
Distribuição de lucros	-	-	(47.525)	-	-	-	(47.525)
Realização do custo atribuído	-	-	-	(3.743)	-	3.743	-
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	-	-	-	(1.332)	-	-	(1.332)
Ganho líquido de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	59.792	-	-	59.792
Efeito tributário sobre o hedge fluxo de caixa	-	-	-	(20.329)	-	-	(20.329)
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	310.617	310.617
Saldo em 31 de março de 2021	205.529	494	597.332	(31.326)	26.880	438.351	1.237.260

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

GRUPO COCAL

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2021	31/03/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		310.617	115.538
Ajustes para:			
Impostos diferidos		13.323	29.421
Imposto de renda e contribuição social correntes		70.238	54.536
Depreciação do imobilizado	20	74.092	71.226
Depreciação de lavouras	20	174.578	161.098
Amortização do intangível		604	562
Amortização de entressafra		67.399	62.171
Amortização do direito de uso de arrendamentos	19	168.858	113.863
Baixa do ativo imobilizado	20	6.488	18.962
Resultado de equivalência patrimonial	18	(35.515)	(10.695)
Instrumentos financeiros derivativos	35	2.787	349
Juros e variações sobre financiamentos bancários	22	112.202	135.253
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa		256	46
Juros sobre passivo de arrendamentos	23	37.877	45.826
Variações nos ativos biológicos (venda e colheita)	14	232.390	172.191
Variações nos ativos biológicos (valor justo)	14	(138.026)	8.459
Variações nos ativos e passivos			
Contas a receber de clientes		(4.747)	(3.507)
Aplicações financeiras		4.102	70.183
Contas correntes - Cooperativa		(217.485)	13.459
Estoques		(148.877)	(178.446)
Impostos a recuperar		(10.581)	28.544
Adiantamento a fornecedores de cana		5.734	(9.946)
Outros créditos		9.081	3.019
Depósitos judiciais		12.135	(1.804)
Fornecedores de cana e diversos		70.306	5.182
Salários e férias a pagar		549	10.397
Adiantamento de clientes		4.649	(4.751)
Impostos e contribuições a recolher		83.237	33.396
Outras contas a pagar		(1.882)	1.132
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	22	(125.848)	(129.987)
Juros pagos adiantamento produção Cooperativa		(302)	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		(52.751)	(51.474)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		725.488	764.204
Fluxo de caixa das atividade de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado	20	(222.261)	(87.149)
Aquisição de lavouras	20	(250.515)	(248.051)
Aquisições de ativo intangível		(302)	(1.126)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	15	(250.488)	(221.209)
Aumento de capital - Copersucar	18	(8.864)	-
Dividendos recebidos - Copersucar	18	12.141	2.261
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimentos		(720.289)	(555.274)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	22	1.757.113	522.432
Captação de adiantamento produção Cooperativa		9.253	50.000
Integralização de capital	30	23.000	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	30	26.880	-
Pagamento de passivos de arrendamentos	23	(192.327)	(161.078)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	22	(756.982)	(378.796)
Pagamentos adiantamentos produção Cooperativa		(59.261)	(3)
Distribuição de lucros		(47.525)	(102.596)
Fluxo de caixa provenientes das (aplicado nas) atividades de financiamentos		760.151	(70.041)
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		765.350	138.889
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		614.795	475.906
No fim do exercício		1.380.145	614.795
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		765.350	138.889

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras individuais da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e sua controlada Cocal Termoeletrica S.A.; e relacionadas Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda., Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros, Êxodos Participações Ltda., Cocal Energia Ltda. e Cocal CO2 Participações Ltda.

As atividades do Grupo Cocal correspondem substancialmente às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo. Parte substancial da matéria-prima consumida (cana-de-açúcar) é produzida pelo Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros, cujos preços são estabelecidos conforme Circulares do Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, baseados no ATR - Açúcar Total Recuperável.

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Registra-se ao final deste exercício social a compra do “Acervo Líquido” de Marcos F. Garms E OUTROS - “CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ”, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pela COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, composto por todos os ativos (exceto imóveis rurais) e determinados passivos vinculados à atividade de exploração agropecuária, e em decorrência: (i) todos os direitos e obrigações decorrentes do Negócio, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Parceria e Arrendamento, (ii) os contratos de trabalho referente aos empregados e (iii) a transferência dos direitos e deveres contratados. Os ativos foram avaliados a preço de mercado, valorizados por empresa especializada. A operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios da Companhia, visando o melhor aproveitamento dos recursos da sociedade, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com redução de gastos e despesas operacionais e maior eficiência como uma agroindústria.

Durante a safra 2020/2021, a Cocal esmagou um volume de 8.656.042 toneladas de cana-de-açúcar, divididas entre as duas unidades produtivas da empresa instaladas nos municípios de Paraguaçu Paulista-SP (3.584.635 Toneladas) e Narandiba-SP (5.071.407 toneladas), das quais 91,99% são de lavouras próprias e de parceiros agrícolas e 8,01% de fornecedores terceiros.

Cocal Termoeletrica S.A. (“Termoeletrica”)

A Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros a partir das instalações termoeletricas operadas através de arrendamento operacional com a controladora.

A Termoeletrica é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Cana Açúcar e Álcool Ltda., da qual utiliza bens através de arrendamento para produção de energia elétrica.

Cocal Biotec Industria e Comércio de Leveduras Ltda (“Cocal Biotec”)

A Cocal Biotec, anteriormente denominada Cocal Agricola Ltda, é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. A sua atividade principal foi alterada durante esse exercício, passando de exploração agrícola para a fabricação de fermentos e leveduras, sendo que sua atuação será focada na secagem de levedura para destinação à rações animais. A alteração de razão social e de atividade economica está ligada ao um estudo de oportunidade de novos negócios para agregar valor aos produtos. A empresa encontra-se atualmente em fase pré-operacional, sendo que estima-se que o inicio das atividades de secagem e comercialização de levedura ocorra no no primeiro trimestre do próximo exercício social.

Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros

Produtor rural e fornecedor de parte substancial da matéria-prima consumida (cana-de-açúcar) pela Cocal Comércio Indústria Cana Açúcar e Álcool Ltda., cujos preços são estabelecidos conforme Circulares do Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, baseados no ATR - Açúcar Total Recuperável.

Êxodos Participações Ltda.

A Êxodos Participações Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. O objetivo principal é a exploração da agricultura e pecuária, a comercialização de produtos de lavouras temporárias e permanentes, a compra, a venda e administração de imóveis rurais próprios e as participações em outras empresas, podendo ser-lhe adicionadas atividades fins correlatas e complementares ao seu objeto.

Jacuí Agronegócio Ltda

A Jacuí Agronegócio Ltda é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como objeto o desenvolvimento de atividades do agronegócio, relacionadas ao plantio da cana-de-açúcar e atividades correlatas, incluindo também a atividade de arrendamento de imóveis rurais. A Jacuí Agronegócio Ltda é uma controlada da Êxodos Participações Ltda. que detém 98,26% de participação de seu capital social.

Cocal Energia Ltda.

A Cocal Energia é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a produção e comercialização de energia elétrica e produção de biogás a partir de subprodutos da produção de açúcar e álcool.

Cocal CO2 Participações Ltda

A Cocal CO2a é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante o envase de gas carbônico proveniente de processos industriais para utilização em produção de alimentos. A empresa encontra-se em fase pre-operacional com precisão de início de suas atividades para o mês de setembro de 2021.

Efeitos da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

A pandemia da COVID-19 está afetando o desempenho operacional e financeiro de muitas empresas em todo o mundo, com medidas de isolamento social e prevenção estabelecidas, afetando diretamente a economia global. Foram empreendidos pelo Grupo todos os esforços para garantir o bem-estar, a saúde e a integridade de seus colaboradores, assim como a segurança e a continuidade de suas operações essenciais. Foram implementados planos de ações contingenciais em todos os seus setores respeitando os protocolos de segurança sanitária, além de promover ações sociais nas comunidades às quais suas unidades estão inseridas.

A totalidade dos impactos da Covid-19 em todas as operações do Grupo, bem como em seus resultados, condição financeira e de fluxo de caixa são altamente incertos, por dependerem de diversos elementos futuros que não podem ser previstas com razoável certeza no momento da divulgação dessas demonstrações financeiras. Neste contexto, apresentamos as principais ações tomadas pelo Grupo na mitigação dos impactos da pandemia em todos os aspectos de sua operação.

O Grupo operou normalmente no final da safra de 20/21, mantendo a agenda de investimentos, porém, para mitigar os efeitos inesperados da pandemia, o Grupo efetuou uma expressiva revisão em seus orçamentos, acompanhando a dinâmica dos cenários, administrando os desembolsos e compromissos durante toda a safra.

•Estimativa de perdas com créditos

O Grupo avalia de forma constante os limites de crédito e o risco de perdas junto aos seus clientes. Nesse período de pandemia não foi identificadas questões relevantes de inadimplência e/ou dificuldades financeiras de seus clientes, o que faz com que o Grupo mantenha sua premissa de estimativa de perdas esperadas com créditos.

•Redução ao valor realizável dos estoques

A Cocal é cooperada da Copersucar S/A, enviando toda a sua produção de açúcar e etanol para a Copersucar. Mesmo com a baixa demanda pelo etanol sazonal no período face à pandemia, não foram identificados custos superiores ao valor recuperável destes produtos.

•Compromissos contratuais

Nesta data não há execução nem contra e nem a favor do Grupo em relação aos seus contratos, mantendo-se a previsão de continuidade de todos os compromissos anteriormente firmados.

Mesmo com esses efeitos do COVID-19, o Grupo fechou a safra com o lucro e o Ebitda superiores à safra anterior, tanto em percentual, quanto em valores absolutos.

Com relação à produção, o Grupo mantém suas atividades, sem impacto percebido nos níveis de eficiência, de forma a garantir a continuidade das operações, atendendo à rigorosas medidas estabelecidas para preservar a saúde e o bem-estar de todos. Segue abaixo, pequena parte das medidas adotadas:

- Afastamento de colaboradores com sintomas gripais;
- Comunicação reforçada relacionada a ações preventivas e de higiene;
- Aferição da temperatura corporal de todos os colaboradores e prestadores de serviços na chegada à Companhia;
- Disponibilização de álcool líquido 70% para todos ambientes de trabalho, inclusive, máquinas e equipamentos;
- Medidas de distanciamento e higienização nos ambientes de trabalhos, principalmente nos refeitórios;
- Obrigatoriedade na utilização de máscaras para todos os colaboradores;
- Monitoramento de sintomas por meio da equipe de Medicina do Trabalho; e
- Trabalho parcial, quando possível, em home office.

Foi ainda estabelecido um comitê de contingência que possui como objetivo principal avaliar, atualizar as medidas necessárias e monitorar todos os impactos e riscos aos colaboradores e operacionais que podem afetar as atividades do Grupo.

A direção do Grupo acompanha atentamente à todos os eventos e desdobramentos relacionados ao COVID-19 tomando as medidas necessárias para evitar o risco de seus negócios.

2 Entidades do Grupo

Veja política contábil na nota explicativa 7 (a)

As demonstrações financeiras utilizadas como base para a combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das seguintes entidades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.;

Cocal Termoelétrica S.A.;

Cocal Biotec Indústria e Comércio de Leveduras Ltda.;

Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros;

Êxodos Participações Ltda.;

Jacuí Agronegócio Ltda.;

Cocal Energia Ltda; e

Cocal CO2 Participações Ltda.

O exercício social de todas as Empresas do Grupo Cocal tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

	Patrimônio líquido		Lucro líquido do exercício	
	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2021	31/03/2020
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	737.433	596.453	131.820	139.926
Cocal Termoeletrica S.A.	8.281	482	7.796	13.926
Cocal Biotec Ind. Com Leveduras Ltda.	23.528	504	10	163
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	844.547	221.016	623.531	(28.850)
Exodos participações Ltda	49.531	67.762	983	2.834
Jacui Agronegócio Ltda	1.583	20.137	1.020	2.884
Cocal Energia Ltda	26.769	-	(109)	-
Cocal CO2 Participações Ltda	1	-	-	-
Eliminações / Adições	(454.413)	(60)	(454.434)	(12.460)
Saldos combinados e ajustados	<u>1.237.260</u>	<u>886.157</u>	<u>310.617</u>	<u>115.538</u>

3 Base de preparação

Declaração de conformidade (com relação as normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal, os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob administração comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas. A avaliação de administração comum considerou as entidades controladas por membros da própria família e se tais membros administram todas as entidades em bases comuns.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
Cocal Termoeletrica S.A.
Cocal Biotec Ind. Com Leveduras Ltda.
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros
Exodos Participações Ltda.
Jacui Agronegócio Ltda.
Cocal Energia Ltda.
Cocal CO2 Participações Ltda.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de consolidação do CPC 36(R3) foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal, que considerou dentre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas;
- Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida;
- Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 30 de junho de 2021. Após sua emissão, somente os quotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa 7.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras combinadas, quando aplicáveis, incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

Essas estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Caso haja uma mudança significativa nos fatos e circunstâncias sobre os quais estão baseadas as premissas e estimativas, poderá ocorrer um impacto material sobre os resultados e a situação financeira do Grupo Cocal.

a. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2021 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 7.j** - Definição da vida útil do ativo imobilizado;
- **Nota explicativa nº 7.n** – Mensuração do direito de uso e passivos de arrendamentos (CPC 06)
- **Nota explicativa nº 14** - Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;
- **Nota explicativa nº 27** - Provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3, e reportar diretamente à Diretoria.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria do Grupo.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.

Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo.
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo.
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

7 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas.

a. Base de combinação

Transações eliminadas na combinação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na entidade investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as companhias consolidadas;

- Eliminação das participações da Controladora no patrimônio líquido da controlada; e
- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

(i) Participação de acionistas não-controladores

O Grupo Cocal elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores na adquirida pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis na data de aquisição.

Mudanças na participação da Empresa em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

b. Receita operacional

(i) Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção do Grupo em relação as demais cooperadas, em conformidade com as orientações contábeis constante do Parecer Normativo CST n.º 66, de 05 de setembro de 1986, que refletem as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita de venda de energia e vapor é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes são transferidos para o comprador. Uma receita não é reconhecida se houver uma incerteza significativa na sua realização.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo Cocal e sua controlada pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda

estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão do item listado abaixo são reconhecidas em outros resultados abrangentes:

- Proteção (*hedge*) de fluxos de caixa que se qualifica e é efetiva.

e. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão

em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzido das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

A cana-de-açúcar é mensurada a valor justo de acordo com o método de fluxo de caixa descontado. O período de colheita inicia-se no mês de abril de cada ano e termina, em geral, no mês de novembro do mesmo ano.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média ponderada móvel e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i. Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo

determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 18.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e na condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e os custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis para os quais a data de início para a capitalização seja 1º de janeiro de 2009 ou data posterior a esta.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos dentro de outras receitas e despesas operacionais no resultado.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

O Grupo Cocal realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gastos, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos como despesas.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é geralmente reconhecida no resultado, a menos que o montante esteja incluído no valor contábil de outro ativo. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso ou, no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

Edifícios	2%
Máquinas e equipamentos	7%
Móveis e utensílios	7%
Veículos	10%
Equipamentos de computação	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

k. Ativos intangíveis

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

Amortização é calculada sobre o custo de um ativo ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. A vida útil para o exercício corrente e comparativo dos *softwares* são de 5 anos.

I. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros e, neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, o Grupo pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Instrumentos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração o Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante

um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a

valor justo por meio do resultado (VJR) Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.

Instrumentos

patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA)

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) *Compensação*

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) *Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de hedge. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado

Com relação às outras transações objeto de hedge, o valor acumulado na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso o hedge deixe de atender aos critérios de contabilização de hedge, ou o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos hedges de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de hedge permanece no

patrimônio líquido até que, para um instrumento de hedge de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros hedges de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de hedge não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são imediatamente reclassificados para o resultado.

(vi) Capital social

O capital social de cada entidade incluída nas demonstrações financeiras combinadas está totalmente integralizado e possui a seguinte composição acionária:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	Cocal Termoelétrica S.A	Biotec Ind Com Leveduras Ltda.	Condomínio Agrícola Canaã	Êxodos Participaçõe s Ltda.	Jacui Agronegocio Ltda	Cocal Energia Ltda.	Cocal CO2 Participaçõe s Ltda
Cambui Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-	-	-	-
Mythology Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-	-	-	-
Barak Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-	-	-	-
Manisco Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-	-	-	-
Marcos Ubiratan Garms	-	-	8,22%	25,00%	39,42%	0,70%	0,10%	0,10%
Carlos Ubiratan Garms	-	-	8,22%	25,00%	23,83%	0,41%	0,10%	0,10%
Gênesis Participações Ltda.	-	0,01%	83,56%	-	-	-	99,80%	99,8%
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	-	89,99%	-	-	-	-	-	-
Cocal Termoelétrica S.A	-	10,00%	-	-	-	-	-	-
Exodos Participações Ltda	-	-	-	-	-	98,26%	-	-
Evandro Cesar Garms	-	-	-	25,00%	23,83%	0,41%	-	-
Yara Garms Cavlak	-	-	-	25,00%	12,92%	0,22%	-	-
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

m. Redução ao valor recuperável (Impairment)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço.

- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

- As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.
- As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados

abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

n. Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente

reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo Cocal apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Para contratos celebrados antes de 1 de abril de 2019, o Grupo Cocal determinou se o acordo era ou continha um arrendamento com base na avaliação de se:

- o cumprimento do acordo dependia do uso de um ativo ou ativos específicos; e

- o acordo havia concedido o direito de usar o ativo. Um acordo transmitia o direito de usar o ativo se um dos seguintes itens fosse cumprido:
- o comprador tinha a capacidade ou o direito de operar o ativo ao mesmo tempo em que obtinha ou controlava um valor que não era insignificante da produção ou de outra utilidade do ativo;
- o comprador tinha a capacidade ou o direito de controlar o acesso físico ao ativo ao mesmo tempo em que obtinha ou controlava um valor que não seja insignificante da produção ou outra utilidade do ativo; ou
- fatos e circunstâncias indicam que é raro que uma ou mais partes, exceto o comprador, venham a obter um valor que não seja insignificante da produção ou de outra utilidade que será produzida ou gerada pelo ativo durante o prazo do acordo, e o preço que o comprador paga pela produção não é contratualmente fixo por unidade de produção, nem equivalente ao preço de mercado atual por unidade de produção na época de entrega da produção.

(i) *Como arrendatário*

No período comparativo, como arrendatário, o Grupo Cocal a classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial do Grupo Cocal. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento.

8 **Novas normas e interpretações ainda não efetivas**

As seguintes novas normas e interpretações de normas foram emitidas pelo Comitê de As seguintes normas alteradas e interpretações vigentes a partir de 1 de janeiro de 2021 (no caso do Grupo em 1º de abril de 2021), não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas:

- Contratos Onerosos (alterações CPC 25); e
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48, CPC 38, CPC 40, CPC 11 e CPC 06.

9 **Caixa e equivalentes de caixa**

	31/03/2021	31/03/2020
Caixas e bancos	32.451	3.393
Aplicações financeiras	1.347.694	611.402
	<u>1.380.145</u>	<u>614.795</u>

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 95% a 101,5% (75% a 101,5% em 31/03/2020) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

10 Aplicações financeiras

	31/03/2021	31/03/2020
Aplicações financeiras	<u>34.222</u>	<u>38.324</u>
	<u><u>34.222</u></u>	<u><u>38.324</u></u>

As aplicações financeiras tem prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As aplicações têm remuneração média de 105% (idêntico em 31 de março de 2020) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, tendo como contraparte a Copersucar, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos financeiros.

11 Contas a receber de clientes

	31/03/2021	31/03/2020
Clientes	<u>19.962</u>	<u>14.215</u>
	<u><u>19.962</u></u>	<u><u>14.215</u></u>

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda para os ativos e passivos estão apresentadas na nota explicativa nº 35 - Instrumentos Financeiros.

12 Contas correntes - Cooperativa

	31/03/2021	31/03/2020
--	-------------------	-------------------

Conta corrente – Cooperativa	263.168	45.683
	263.168	45.683

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da do Grupo a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 35- Instrumentos financeiros.

13 Estoques

	31/03/2021	31/03/2020
Etanol	4.485	976
Açúcar	5.191	9.013
Almoxarifado	129.817	83.460
Adiantamento a fornecedores	9.270	26.622
Manutenção entressafra	105.096	132.093
	253.858	252.164

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação ao custo de produção no decorrer da safra seguinte.

14 Ativos biológicos

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência.

Em 31 de Março de 2019	204.031
Aumento devido a novas plantações	221.209
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(172.191)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	(8.459)
Em 31 de março de 2020	244.590
Aumento devido a novas plantações	250.488
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(232.390)
Varição de valor justo	138.026

Em 31 de março de 2021

400.714

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais do Grupo por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	31/03/2021	31/03/2020
Área estimada de colheita (hectares)	104.506	102.862
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	79,08	72,02
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	139,35	135,40
Valor do Kg de ATR (R\$)	0,9057	0,6185

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Risco de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e preço do Grupo esteja de acordo com o mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada. É importante salientar que, como se trata de um Grupo que produz *commodities*, existe uma busca constante para redução de custos.

Riscos climáticos e outros

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas,

doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

15 Adiantamento a fornecedores de cana

	31/03/2021	31/03/2020
Usina Central do Paraná	24.887	20.556
Iberia Industrial e Comercial	2.247	7.575
Outros	<u>-</u>	<u>4.556</u>
	<u>27.134</u>	<u>32.687</u>
Circulante	2.247	32.687
Não circulante	<u>24.887</u>	<u>-</u>

16 Impostos a recuperar

	31/03/2021	31/03/2020
ICMS (i)	11.839	11.529
PIS e COFINS (ii)	1.555	3.501
IPI	240	1.008
Reintegra	731	731
Outros	<u>110</u>	<u>286</u>
	<u>14.655</u>	<u>16.324</u>
Circulante	7.499	11.304
Não circulante	7.156	5.751

(i) ICMS a recuperar

O saldo é composto por créditos apurados nas operações mercantis e de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

(ii) Crédito de PIS e COFINS

O saldo é composto por valores de créditos originados da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

17 Outros investimentos

Ativo não circulante	31/03/2021	31/03/2020
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira (a)	13.174	13.174
Outros	<u>3</u>	<u>3</u>
Total	<u>13.177</u>	<u>13.177</u>

- (a) Em 31 de março de 2021, o Grupo possui saldo de R\$ 13.172 referente a 6.580 ações do CTC atualizadas ao seu valor justo com base em operação de venda de novas ações emitidas pela investida junto a terceiros no valor de R\$ 2.259,17 por ação.

18 Investimentos

O Grupo registrou uma receita de R\$ 35.515 no exercício encerrado em 31 de março de 2021 (R\$ 10.695 em 31 de março de 2020) de equivalência patrimonial de sua coligada Copersucar S/A nas demonstrações financeiras combinadas.

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

a. Composição dos investimentos

Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial	31/03/2021	31/03/2020
Copersucar S.A.	<u>121.714</u>	<u>90.808</u>
	<u>121.714</u>	<u>90.808</u>

b. Dados sobre as participações

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
31 de março de 2021												
Copersucar S.A.	9,0755%	5.508.009	3.654.659	9.162.668	3.272.649	4.606.269	7.879.918	1.283.750	11.292.897	(10.917.463)	375.434	35.515
31 de março de 2020												
Copersucar S.A.	9,0280%	4.581.478	3.488.817	8.340.295	2.528.681	4.805.769	7.334.450	1.005.845	10.524.763	(10.405.658)	119.078	10.695

Copersucar S.A.

Saldo em 31 de março de 2019	79.366
Dividendos recebidos	(108)
Resultado de equivalência patrimonial	10.695
Resultado de equivalência patrimonial – reflexa	855
Saldo em 31 de março de 2020	90.808
Dividendos recebidos	(12.141)
Aumento de Capital	8.864
Resultado de equivalência patrimonial	35.515
Resultado de equivalência patrimonial – reflexa	(1.332)
Saldo em 31 de março de 2021	121.714

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Além de um modelo de negócios considerado único no setor sucroenergético, a Copersucar S.A. estruturou também um modelo de governança corporativa transparente, incorporando as melhores práticas do mercado. A Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda é uma unidade produtora de açúcar e etanol, acreditamos neste modelo de negócio como uma visão integrada das operações e resultados complementares.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

19 Direito de uso

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:					
Em 31 e março de 2019	-	-	-	-	-
Adoção inicial do CPC 06(R2)	675.221	309	6.287	904	682.721
Em 1º de abril de 2019	675.221	309	6.287	904	682.721
Adições	-	370	-	140	510
Remensurações	49.649	-	-	-	49.649
Em 31 de março de 2020	724.870	679	6.287	1.044	732.879
Adições	-	-	-	125	125
Remensurações	159.533	-	-	-	159.533
Em 31 de março de 2021	884.403	679	6.287	1.169	892.537
Amortização:					
Em 1º de abril de 2019 – Adoção inicial do CPC 06(R2)	-	-	-	-	-
Amortização no exercício	(163.858)	(654)	(3.018)	(969)	(168.858)
Em 31 de março de 2020	(163.858)	(654)	(3.018)	(969)	(168.858)
Amortização	(152.924)	(25)	(3.017)	(172)	(155.780)

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
 combinadas em 31 de março de 2021

Em 31 de março de 2021	(316.782)	(679)	(6.036)	(1.141)	(324.638)
Valor residual líquido	561.012	-	251	28	567.899
Taxa média de amortização	16%	50%	33%	50%	

20 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Plantio de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2019	92.115	190.583	1.191.181	3.936	92.881	16.329	27.493	1.543.460	4.798	3.162.778
Adições	-	114	26.378	152	1.756	2.379	31.805	248.051	24.565	335.200
Baixas	(221)	-	(29.674)	(5)	(10.551)	(70)	(810)	-	-	(41.332)
Transferências	311	5.961	51.517	281	2.615	852	(39.858)	-	(27.674)	(5.994)
Saldo em 31 de março de 2020	93.528	196.659	1.239.401	4.365	86.700	19.490	18.630	1.791.511	1.687	3.450.652
Adições	-	114	12.669	243	2.572	927	133.335	250.515	72.401	472.776
Adição decorrente de nova combinação	1.322	-	-	-	-	-	3.495	-	-	4.817
Baixas	(553)	-	(12.239)	(3)	(17.213)	(495)	(129)	-	-	(30.632)
Transferências	-	5.224	18.538	461	253	2.249	(15.009)	-	(16.217)	(4.501)
Saldo em 31 de março de 2021	92.976	201.997	1.258.389	5.066	72.312	22.171	136.827	2.042.426	57.871	3.893.112
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2019	-	(38.072)	(504.900)	(2.165)	(47.671)	(10.881)	-	(1.051.874)	-	(1.713.960)
Depreciação no exercício	-	(3.557)	(59.473)	(250)	(7.117)	(829)	-	(161.098)	-	(232.324)
Baixas	-	-	19.670	2	8.641	49	-	-	-	28.362
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	-	(41.629)	(544.703)	(2.412)	(46.148)	(11.662)	-	(1.212.972)	-	(1.907.922)
Depreciação no exercício	-	(3.682)	(61.640)	(297)	(6.882)	(1.590)	-	(174.578)	-	(248.670)
Baixas	-	-	10.198	2	13.639	305	-	-	-	24.144
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2021	-	(45.571)	(496.145)	(2.707)	(39.391)	(12.946)	-	(1.387.551)	-	(2.132.707)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2020	93.528	155.030	694.700	1.953	40.552	7.829	22.125	578.539	1.687	1.590.701
Em 31 de março de 2021	92.976	156.686	653.025	2.318	32.922	9.265	140.323	654.476	57.871	1.799.842

Bens dados em garantia

Em 31 de março de 2021, parcela substancial dos bens estão garantindo operações de financiamentos captados junto às instituições financeiras.

Grupos de ativos	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Terras e terrenos	92.576	2.489	5,68%
Edificações	196.917	194.635	98,84%
Equipamentos maquinas e instalações	1.239.461	962.751	77,68%
Veículos	86.700	8.908	10,27%

21 Fornecedores de cana e diversos

	31/03/2021	31/03/2020
Fornecedores de bens e serviços	193.230	99.365
Fornecedores de cana-de-açúcar	13.082	12.557
	<u>206.312</u>	<u>111.922</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR - Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2021 e 2020 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

22 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado.

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2021

				<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>
Modalidade	Taxa média (* Indexador (%a.a.) variável	Vencimento	Moeda	Valor contábil	Valor contábil
Cédula de Crédito Exportação (ii)	1,97 CDI	2021 a 2025	R\$	394.984	885.438
Cédula de Crédito Exportação (ii)	6,21 Pré	2021 a 2023	R\$	70.246	70.211
Certificado de Recebíveis Agronegócio (iv)	1,77 CDI	2021 a 2028	R\$	370.794	416.164
Certificado de Recebíveis Agronegócio (iv)	4,10 IPCA	2021 a 2027	R\$	485.537	-
Cédula de Produto Rural Financeira	2,50 CDI	2021 a 2026	R\$	339.604	-
Capital DE Giro	2,72 SELIC	2021 a 2023	R\$	96.966	-
Finem (i)	3,26 Pré	2021 a 2028	R\$	67.903	88.964
Cédula de Crédito Bancário (iii)	5,22 TLP	2021 a 2054	R\$	87.166	95.676
Finem (i)	3,46 TJLP	2021 a 2026	R\$	22.609	30.328
Finem (i)	5,31 TLP	2021 a 2028	R\$	100.217	77.793
Cédula de Crédito Bancário (iii)	2,69 Pré	2021	R\$	301.641	38.179
Cédula de Crédito Bancário (iii)	2,10 CDI	2021 a 2024	R\$	20.003	13.407
Cédula de Crédito Bancário (iii)	2,58 CDI	2021 a 2025	R\$	265.824	-
Cedula de Crédito Rural	2,30 CDI	2021 a 2024	R\$	35.319	-
Leasing	3,04 CDI	2021 a 2023	R\$	1.746	2.322
Finame (i)	0,03 Pré	2021 a 2022	R\$	150	4.497
Finame	4,62 TJLP	2021 a 2036	R\$	43.743	-
Finame	3,50 Pre	2021 a 2023	R\$	3.231	-
Finame	3,70 Pre	2021 a 2036	R\$	30.032	-
Finem (i)	3,50 Cesta	2021	R\$	5.113	7.972
Pesa – Programa de Securitização	4,92 IGPM	2021	R\$	-	-
				<u>2.742.828</u>	<u>1.730.951</u>
Despesas incorridas na liberação de recursos					
Cédula de Produto Rural Financeira				(6.515)	-
Cédula de Credito Bancário				(1.335)	(632)
Finem				(3.801)	(2.593)
Finame				(1.464)	(1.728)
Cédula de Crédito Exportação				(2.152)	(7.105)
Certificado de Recebíveis Agronegócio				(25.704)	(4.021)
Capital de giro				(500)	-
				(41.471)	(16.079)
				2.701.357	1.714.872
Circulante				923.565	446.910
Não circulante				1.777.792	1.267.962

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	31/03/2021	31/03/2020
Saldo em inicial	1.714.872	1.565.970
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(756.982)	(378.796)
Captação de empréstimos	1.757.113	522.432
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	1.000.131	143.636

Outras Variações		
Provisão de juros	111.353	133.164
Varição cambial passiva – nota 34	1.832	3.265
Varição cambial ativa – nota 34	(983)	(1.176)
Pagamento de juros	(125.848)	(129.987)
Total de outras variações	(13.646)	5.266
Saldo final	2.701.357	1.714.872

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos e financiamentos acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de Crédito Exportação	Aval dos acionistas
Capital de Giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imóveis rurais
Cédula Rural Hipotecária	Imóvel rural
Nota de Crédito Rural	Aval dos acionistas

(i) FINAMES, BNDES e Capital de giro

Os empréstimos e financiamentos relacionados aos FINAMES e BNDES correspondem substancialmente ao financiamento para investimentos na ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Narandiba e otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista.

(ii) Cédula de crédito exportação

As Cédulas de Crédito à Exportação são regidas pela Lei 6.313/75 e cujo vencimento final se dará no decorrer do ano de 2.020, foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil e os recursos advindos dessa modalidade foram preponderantemente utilizados no investimento para melhoria da produção de suas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Narandiba bem como para o giro dos negócios.

(iii) Cédula de crédito bancário

As Cédulas de crédito bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2024, estão em conformidade com o disposto na 10.931/2004 foram emitidas a favor de diversas instituições financeiras e correspondem substancialmente a recursos utilizados no giro dos negócios e investimento na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades contratuais dos passivos financeiros:

Ano de vencimento	31/03/2021	31/03/2020
2020/2021	-	446.910
2021/2022	923.565	539.475
2022/2023	438.103	448.603
2023/2024	228.221	-

2024/2005	214.906	-
2025/2026	527.125	-
2023 a 2036	369.437	279.884
	<u>2.701.357</u>	<u>1.714.872</u>

Cláusulas contratuais (*covenants*)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants* financeiros e não financeiros).

23 Passivo de arrendamento e parceria agrícola

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2020 é como segue:

	Terras	Maquinas e equipamento s	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:					
Em 31 e março de 2019	-	-	-	-	-
Adoção inicial do CPC 06(R2)	569.031	309	6.287	904	576.531
Em 1º de abril de 2019	569.031	309	6.287	904	576.531
Adições		370		140	510
(-) Pagamentos	(156.411)	(699)	(3.291)	(677)	(161.078)
Juros – Nota 34	45.353	30	406	37	45.826
Remensurações	49.649	-	-	-	49.649
Em 31 de março de 2020	507.622	10	3.402	404	511.438
Adições				125	125
(-) Pagamentos	(188.490)	(25)	(3.291)	(521)	(192.327)
Juros – Nota 34	37.676	15	162	24	37.877
Remensurações	159.533	-	-	-	159.533
Em 31 de março de 2021	516.341	-	273	32	516.646
Circulante	103.563	-	273	32	104.253
Não circulante	412.778	-	-	-	412.393

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor futuro	Ajuste a valor presente	Valor Presente
2021/2022	138.189	(34.322)	103.867
2022/2023	131.598	(28.451)	103.147
2023/2024	101.924	(23.790)	78.134
2024/2025	78.764	(19.769)	58.995
2025/2026	66.706	(16.996)	49.710
2026/2027	56.047	(14.736)	41.311
2027/2028	45.898	(12.578)	33.320
2028/2029	32.130	(10.665)	21.465

2029/2030	26.411	(8.862)	17.548
A partir de 2030	38.981	(29.228)	9.713
	716.648	(199.397)	516.646

24 Adiantamento de produção - Cooperativa

	31/03/2021	31/03/2020
Capital de Giro	-	50.046
Outros	7.401	7.405
	7.401	57.451
Circulante	-	50.046
Não circulante	7.401	7.405

Correspondem a recursos repassados pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo a título de empréstimos e são substancialmente compostos por valores decorrentes de operações *sub-judice*, garantidas por Letras de Câmbio, avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol.

Capital de Giro

Correspondem a empréstimos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, estando esses sujeitos a encargos de 92% CDI a.a., garantidos por avais dos diretores, direitos sobre a safra e letras de câmbio.

Outros

Referem-se às operações de impostos *sub-judice*.

25 Adiantamento de clientes

	31/03/2021	31/03/2020
Adiantamentos de Clientes - Energia Elétrica (CCEE) (i)	2.004	6
Receitas a auferir (ELETROBRÁS) (ii)		
Energia Elétrica	4.022	251
(-) Impostos	(349)	(17)
	3.673	234
	5.677	240

O Grupo possui valores adiantados por clientes correspondentes às transações conforme abaixo:

- (i) Os valores de adiantamentos de clientes - Energia corresponde ao Contrato de Energia de Reserva - CER na modalidade disponibilidade de energia elétrica firmada junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, cuja contratação é feita mediante leilões promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, direta ou indiretamente, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia - MME.

A vigência do contrato é de fevereiro/2009 a fevereiro/2024 e os adiantamentos são recebidos mensalmente e, ao final de cada um dos períodos é efetuada a apuração da entrega efetiva da energia.

- (ii) Contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado no âmbito do PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica junto a Centrais Elétricas Brasileiras S/A. - Eletrobrás, pelo prazo de 20 anos até janeiro/2026.

Os valores constantes no grupo de Receitas a Auferir - Energia Elétrica é assegurado pela Centrais elétricas Brasileiras S/A. - Eletrobrás, durante todo período de vigência do Contrato de financiamento, que se refere a pagamento de um piso mínimo de faturamento mensal correspondente a 70% (setenta por cento) da energia contratada em cada mês, denominado garantia financeira.

26 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2021	31/03/2020
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	3.449	2.253
FGTS	996	1.036
IRRF	1.238	1.041
Outros	1.172	1.263
	6.855	5.873

27 Provisão para processos judiciais

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Depósitos judiciais		Provisão para contingências	
	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2021	31/03/2020
PIS/COFINS (i)	1.185	1.185	1.781	1.781
Trabalhistas	12.063	24.197	8.534	8.534
Outras	1.128	1.129	333	333
	14.376	26.511	10.648	10.648

- (i) PIS COFINS exigibilidade suspensa, corresponde ao PIS e COFINS sobre faturamentos de álcool carburante. O Grupo possui depósitos judiciais no ativo não circulante.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 67.039 em 31 de março de 2021 (R\$ 68.879 em 31 de março de 2020), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

28 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a. Ativos fiscais correntes

Abaixo estão demonstrados os saldos de impostos correntes na data base:

	31/03/2021	31/03/2020
IRPJ	13.944	4.951
CSLL	<u>7.463</u>	<u>3.476</u>
	<u>21.407</u>	<u>8.427</u>

b. Passivos fiscais correntes

Abaixo estão demonstrados os saldos de impostos correntes na data base:

	31/03/2021	31/03/2020
IRPJ	26.086	7.390
CSLL	<u>10.669</u>	<u>3.013</u>
	<u>36.755</u>	<u>10.403</u>

c. Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	<u>Ativos/(Passivo)</u>		<u>Patrimônio líquido</u>		<u>Resultado</u>	
	<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	63	-	-	-	63	(11.262)
Provisão para contingências	3.620	3.483	-	-	137	(217)
Avaliação Valor Justo	(3.557)	(3.557)	-	-	-	-
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(19.437)	(21.365)	-	-	1.928	1.919
Depreciação por vida útil	(122.860)	(117.561)	-	-	(5.299)	(5.788)
Valor justo dos Ativos Biológicos	-	31.696	-	-	(31.696)	(11.500)
Instrumentos financeiros derivativos	35.213	53.507	(20.239)	50.866	2.036	118
CPC 06 - Operações de Arrendamento	<u>16.814</u>	<u>(2.692)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>19.505</u>	<u>(2.692)</u>
Líquido	<u>90.143</u>	<u>(56.490)</u>	<u>(20.239)</u>	<u>50.866</u>	<u>(13.323)</u>	<u>(29.421)</u>

29 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2021, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 8.375 (R\$ 7.773 em 31 de março de 2020) registrados no grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

b. Benefícios a empregados

O Grupo fornece aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, alimentação e transporte.

O Grupo inclui em suas políticas de recursos humanos a Participação de Metas no Resultado (PMR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivo de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes. Os montantes referentes a benefícios a empregados estão apresentados abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Participação nos resultados	24.001	30.494
Outros	<u>8.728</u>	<u>8.902</u>
	<u>32.729</u>	<u>39.396</u>

c. Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

30 Patrimônio líquido

a. Capital

A soma do capital social do Grupo é de R\$ 205.529 em 31 de março de 2021 (R\$ 182.529 em 31 de março de 2020), totalmente subscrito e integralizado.

A variação no capital social do Grupo Cocal foi decorrente da capitalização efetuada pelos sócios na Cocal Biotec Comercio Industria de Leveduras Ltda, tendo em vista os investimentos realizados para construção da planta industrial.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

c. Reserva de Lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a Administração efetuou a proposta de destinação do lucro remanescente, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas.

Em 31 de março de 2021 a reserva de lucros excedeu o capital social e, conforme art. 199 da lei nº 6.404/76, deverá ser deliberado na próxima Assembleia sua destinação para integralização do capital ou destinação de lucros.

d. Adiantamento para futuro aumento de capital

O adiantamento para futuro aumento de capital foi constituído pelos sócios da Cocal Energia Ltda. para fazer frente aos investimentos necessários para construção da planta industrial que será produtora de biogás e energia. A expectativa da administração é converter o AFAC constituído em capital social até o mês de dezembro de 2021.

31 Receita operacional líquida

Veja políticas contábeis nas notas explicativas 8 (b).

a. Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	31/03/2021	31/03/2020
Receita bruta	1.742.801	1.532.773
Menos:		
Impostos sobre vendas	<u>(100.205)</u>	<u>(122.863)</u>
	<u>1.642.596</u>	<u>1.409.910</u>

c. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	31/03/2021	31/03/2020
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar	278.400	233.841
Etanol	531.155	755.184
Energia Elétrica	114.413	127.167
Cbíos	9.953	-
Cana-de-açúcar	51	2.952
Outras	<u>10.957</u>	<u>5.553</u>
	<u>944.929</u>	<u>1.125.207</u>
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar	767.510	380.391
Etanol	<u>30.362</u>	<u>27.175</u>
	<u>797.872</u>	<u>407.566</u>
		<u>1.532.773</u>

1.742.801

Os contratos de venda de energia têm as seguintes características:

<u>Empreendimento</u>	<u>Tipo</u>	<u>Energia Contratada (MWh)</u>	<u>Preço Contratado (MWh)</u>	<u>Índice de Reajuste</u>	<u>Mês de Reajuste</u>
Cocal	CCEAR* - LER	22,00	283,67	IGP-M	Março
Cocal	CCEAR* - Proinfa	6,91	232,41	IGP-M	Agosto
Termoelétrica	CCEAR*	5,86	79,03	IPCA	De acordo com o aniversário de cada um dos 60 contratos
Cocal	Mercado Livre	-	-	-	-
Termoelétrica	Mercado Livre	-	-	-	-

*Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado.

32 Custos e despesas por natureza

	31/03/2021	31/03/2020
Depreciação e amortização	531.359	430.071
Materiais	290.900	290.609
Amortização do direito de uso	161.328	109.563
Despesas com pessoal	115.489	112.672
Serviços de terceiros	60.400	65.295
Outras despesas operacionais - Contratuais	45.344	41.915
Despesas Operacionais Cooperativa	9.350	12.533
Despesas portuárias e embalagens	12.852	11.590
Despesas Administrativas cooperativa	3.750	3.133
Outras despesas	5.100	5.031
	<u>1.235.872</u>	<u>1.082.412</u>
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	1.069.779	938.053
Vendas	108.762	91.107
Administrativas e gerais	57.331	53.252
	<u>1.235.872</u>	<u>1.082.412</u>

33 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>
Outras receitas:		
Receita com venda de imobilizado	1.465	10.687
Aluguéis e arrendamentos	673	3.968
Dividendos recebidos	118	2.261
Receitas diversas	785	23.473
Bonificações recebidas	553	1.173
Outras receitas	627	37
Indenizações de sinistros	60	84
	<u>4.281</u>	<u>41.683</u>
Outras despesas:		
Baixa de imobilizado	(30.632)	(12.190)
Baixas de depósitos judiciais	(8.103)	-
Despesas indedutíveis	(12.450)	(8.631)
Outras despesas	(13.891)	(8.191)
	<u>(65.076)</u>	<u>(29.012)</u>

34 Resultado financeiro líquido

	<u>31/03/2021</u>	<u>31/03/2020</u>
Receitas Financeira:		
Rendimentos com aplicações financeiras	14.813	23.198
Outras receitas	16.046	17.804
Juros cooperativa	1.544	6.342
Varição cambial ativa – nota 22	1.788	1.176
Ganhos com derivativos - (nota explicativa nº 35)	4.214	38
	<u>38.406</u>	<u>48.558</u>
Despesas financeiras:		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos – nota 22	(111.375)	(139.763)
AVP - Juros passivo de arrendamento – nota 23	(37.677)	(45.826)
Varição cambial passiva – nota 22	(2.781)	(3.265)
Juros passivos	(377)	(784)
Outras	(6.295)	(587)
Juros - cooperativa	(180)	(455)
Perdas com derivativos – (nota explicativa nº 35)	(175)	(439)
Ajuste Swap negativo	(4.838)	(348)
	<u>(163.698)</u>	<u>(191.468)</u>
Financeiras líquidas	<u>(125.292)</u>	<u>(142.910)</u>

35 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
 combinadas em 31 de março de 2021

31 de março 2021

	Valor contábil				Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	1.381.916	-	-	1.381.916	-	1.381.916	-	1.381.916
Instrumentos derivativos	6.920	-	-	6.920	-	6.920	-	6.290
Total	1.388.836	-	-	1.388.836	-	1.388.836	-	1.388.836
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	32.451	-	32.451	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	19.962	-	19.962	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	263.168	-	263.168	-	-	-	-
Adiantamento fornecedores de cana	-	27.134	-	27.134	-	-	-	-
Outros créditos	-	12.951	-	12.951	-	-	-	-
Total	-	355.666	-	355.666	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	79.093	-	-	79.093	-	79.093	-	79.093
Total	79.093	-	-	79.093	-	79.093	-	79.093
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	2.701.357	2.701.357	-	2.701.357	-	2.701.357
Fornecedores de cana e diversos	-	-	206.312	206.312	-	-	-	-
Adiantamento de produção - Cooperativa	-	-	7.401	7.401	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	516.466	516.466	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	-	-	5.677	5.677	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	6.859	6.859	-	-	-	-
Total	-	-	3.444.072	3.444.072	-	2.701.357	-	2.701.357

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
 combinadas em 31 de março de 2021

31 de março 2020	Valor contábil			Total	Valor justo			Total
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros		Nível 1	Nível 2	Nível3	
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	649.626	-	-	649.626	-	649.626	-	649.626
Instrumentos derivativos	2.389	-	-	2.389	-	2.389	-	2.389
Total	652.015	-	-	652.015		652.015	-	652.015
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.393	-	3.393	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	14.215	-	14.215	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	45.683	-	45.683	-	-	-	-
Adiantamento fornecedores de cana	-	32.687	-	32.687	-	-	-	-
Outros créditos	-	16.554	-	16.554	-	-	-	-
Total	-	112.532	-	112.532	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	159.762	-	-	159.762	-	159.762	-	159.762
Total	159.762	-	-	159.762	-	159.762	-	159.762
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.714.872	1.714.872	-	1.714.872	-	1.714.872
Fornecedores de cana e diversos	-	-	111.922	111.914	-	-	-	-
Adiantamento de produção - Cooperativa	-	-	57.451	57.451	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	511.438	512.239	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	-	-	240	240	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	8.789	8.789	-	-	-	-
Total	-	-	2.404.712	2.404.712	-	1.714.872	-	1.714.872

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

c. Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Contraparte	31/03/2021	31/03/2020
Caixa e equivalentes de caixa	Bancos diversos	1.380.145	614.795
Aplicações financeiras	Bancos diversos	34.222	38.324
Instrumentos financeiros derivativos	Bancos diversos	6.920	2.389
Adiantamento fornecedores de cana	Diversos	27.134	32.687
Contas a receber de clientes	Diversos	19.962	16.219
		1.468.383	704.414
Circulante		1.442.496	704.414
Não circulante		24.887	-

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2021	31/03/2020
A vencer	19.962	14.149
Vencido de 31 a 90 dias	-	9
Vencidos acima de 90 dias	-	57
	19.962	14.215

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Fornecedores de cana e diversos	206.312	111.922
Empréstimos e financiamentos	2.701.357	1.714.872
Adiantamento de produção – Cooperativa	7.401	57.451
Adiantamento de clientes	5.677	240
Passivos de arrendamento e parceria agrícola	516.646	511.438
Outras contas a pagar	6.859	8.789
	3.444.252	2.404.712
Circulante	1.246.666	722.837
Não circulante	2.197.586	1.681.875

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2021

31 de março de 2021	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	Fluxo Contratual				
				13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 117 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	206.312	206.312	206.312	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.701.357	3.316.582	807.723	581.509	523.639	343.157	295.469	765.085
Passivo de arrendamentos e parceria agrícola	516.646	716.043	138.189	130.993	101.924	78.764	66.706	199.467
Adiantamento de Produção- Cooperativa	7.401	7.401	-	7.401	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	5.677	5.677	5.677	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	6.859	6.859	6.859	-	-	-	-	-

31 de março de 2020	Valor contábil	Valor contratual	Até 12 meses	Fluxo Contratual				
				13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 117 meses
Passivos financeiros não derivativos								
Fornecedores de cana e diversos	111.914	111.914	111.914	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.714.872	1.958.578	522.166	614.153	503.432	136.084	60.207	152.536
Passivo de arrendamentos e parceria agrícola	512.239	597.407	105.144	129.588	115.903	102.943	39.907	103.922
Adiantamento de Produção- Cooperativa	57.451	57.451	50.046	7.405	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	2.244	2.244	2.244	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	8.789	8.789	8.789	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa incluídos nas análises de maturidade do Grupo possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados dentro de parâmetros aceitáveis e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações do Grupo estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI, TJLP e TR.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2021	31/03/2020
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento	32.451	3.500
Aplicações financeiras	1.347.694	611.333
Instrumentos financeiros derivativos	6.920	2.389
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	2.701.357	1.714.872
Adiantamento de produção - Cooperativa	7.401	57.451

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação e depreciação das taxas

	Exposição 31/03/2021	Impactos em um cenário provável		Impactos em um cenário possível		Impactos em um cenário remoto	
		10%	-10%	25%	-25%	50%	-50%
Ativos financeiros							
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	1.381.916	110.125	90.102	125.142	75.085	150.170	50.057
Passivos financeiros							
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	(2.742.828)	(97.169)	(82.656)	(108.054)	(71.771)	(126.196)	(53.629)
Impacto no resultado operacional		12.956	7.446	17.087	3.314	23.974	(3.572)

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2021, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria

afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

31 de março de 2021

	Valor em R\$	Valor em US\$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução 25%	Redução 50%
Empréstimos e financiamentos + <i>Swaps</i>	72.173	12.039	(3.790)	(18.043)	(36.087)	18.043	36.087
			<u>(3.790)</u>	<u>(18.043)</u>	<u>(36.087)</u>	<u>18.043</u>	<u>36.087</u>

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade do Grupo incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós fixadas.

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Grupo era:

	31/03/2021	31/03/2020
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	1.414.367	653.119
Empréstimos e financiamentos + <i>Swaps</i>	<u>(2.701.357)</u>	<u>(1.714.872)</u>
Exposição	<u>(1.286.990)</u>	<u>(1.061.753)</u>

O Grupo apresenta a seguir os quadros de sensibilidade para os riscos de variações de taxas de juros que o Grupo está exposta considerando que os eventuais efeitos impactariam os resultados futuros tomando como base as exposições apresentadas em 31 de março de 2021.

Desta forma o quadro abaixo demonstra a simulação do efeito da variação da taxa de juros no resultado financeiro:

Análise de sensibilidade	Cenário I		Cenário II				Cenário III				
			Incremento		Deterioração		Incremento		Deterioração		
	Taxa		Taxa		Taxa		Taxa		Taxa		
31 de março de 2021											
		CDI	25%		-25%		50%		-50%		
Aplicações Financeiras											
Caixa e equivalente de caixa	32.451	2,65%	859	3,31%	1.073	1,99%	644	3,98%	1.288	1,33%	429
Aplicações financeiras	1.347.694	2,65%	35.714	3,31%	44.642	1,99%	26.785	3,98%	53.571	1,33%	17.857
Aplicações Financeiras - Copersucar	34.222	2,65%	907	3,31%	1.134	1,99%	680	3,98%	1.360	1,33%	453
	<u>1.414.319</u>		<u>34.479</u>		<u>46.849</u>		<u>28.110</u>		<u>56.219</u>		<u>18.740</u>
Empréstimos e Financiamentos											
Cédula de crédito à Exportação	(394.984)	2,65%	(10.467)	3,31%	(13.084)	1,99%	(7.850)	3,98%	(15.701)	1,33%	((4.234)
Certificado de recebíveis do agronegócio	(370.794)	2,65%	(9.826)	3,31%	(12.283)	1,99%	(7.370)	3,98%	(14.739)	1,33%	(4.913)
Cédula de Produto Rural Financeira	(339.604)	2,65%	(9.000)	3,31%	(11.249)	1,99%	(6.750)	3,98%	(14.499)	1,33%	(4.500)
Cédula de Crédito Bancário (iii)	(285.827)	2,65%	(7.574)	3,31%	(9.468)	1,99%	(5.681)	3,98%	(11.362)	1,33%	(3.787)
Cedula de Crédito Rural	(35.319)	2,65%	(936)	3,31%	(1.170)	1,99%	(702)	3,98%	(1.404)	1,33%	(468)
Leasing	(1.746)	2,65%	(46)	3,31%	(58)	1,99%	(35)	3,98%	(699)	1,33%	(23)
	<u>(1.428.274)</u>		<u>(37.849)</u>		<u>47.312)</u>		<u>(28.387)</u>		<u>(56.774)</u>		<u>(18.925)</u>
Efeito Líquido	<u>(13.955)</u>		<u>(370)</u>		<u>(462)</u>		<u>(277)</u>		<u>(555)</u>		<u>(185)</u>

As operações estão atreladas a variação da taxa de juros pós-fixada CDI - Certificado de Depósito Interbancário. Para efeito de análise de sensibilidade o Grupo adotou a taxa vigente no último dia da apuração das demonstrações financeiras, para o Cenário I. Para o Cenário II aplicou-se o incremento e a deterioração em 25% e para o Cenário III em 50%, somente na parcela variável (CDI) das taxas contratadas.

Risco Operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

Documentação de controles e procedimentos;

Treinamento e desenvolvimento profissional;

Acompanhamento mensal do *Budget*; e

Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

d. Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo substancialmente está atrelado ao Dólar. Deste modo, os saldos que remanescem atrelados a taxas de juros não são significativos, consequentemente a Administração entende que qualquer modificação das taxas de juros não afetará significativamente o resultado do Grupo.

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2021	31/03/2020
Total do passivo	3.716.824	2.696.409
(-) Caixa e equivalentes de caixa	<u>(1.380.145)</u>	<u>(614.795)</u>
(=) Passivo líquido (A)	<u>2.336.679</u>	<u>2.081.614</u>
Total do patrimônio líquido (B)	1.237.260	886.157
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	1,89	2,35

e. Instrumentos financeiros derivativos

e.1 Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (Hedge accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial da Companhia.

A partir de abril de 2018, o Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de hedge accounting consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior - Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao budget de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.

Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de hedge de fluxo de caixa e budget de receitas de exportações.

Ano previsto	Item de Hedge	Instrumento de Hedge	Posição MtM
	<i>Budget</i> em USD (mil)	NDF em USD (mil)	Patrimonio Liquido em R\$ (mil)
2021/2022	230.426	230.426	(53.303)
2022/2023	126.572	126.572	(43.298)
Total	356.998	356.998	(97.232)

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge
Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de hedge.

Efeito contábil - Instrumento de Hedge				
Operação	Saldo inicial em 31 de março de 2020	Não realizado	Realizado	Saldo inicial em 31 de março de 2021
Não derivativos (Variação Cambial)	(157.024)	(188.699)	248.491	(97.232)
Total hedge accounting	(157.024)	(188.699)	248.491	(97.232)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	39.256	47.175	(62.123)	24.308
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	14.132	16.984	(22.364)	8.751
Total IRPJ e CSLL	53.388	64.159	(84.487)	33.059
Total líquido	(103.636)	(124.540)	164.004	(64.173)

Composição dos derivativos

Total MtM	31/03/2021	31/03/2020
NDF	(65.837)	(157.024)
SWAP	(6.336)	(349)
	<u>(72.173)</u>	<u>(157.373)</u>
Instrumentos Financeiros derivativos – Ativo circulante	6.920	2.389
Instrumentos Financeiros derivativos – Ativo não circulante	-	-
Instrumentos Financeiros derivativos – Passivo circulante	(35.298)	(159.762)
Instrumentos Financeiros derivativos – Passivo não circulante	(43.795)	-

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Receitas financeiras		
Ganhos com derivativos (nota 35)	4.214	38
Despesas financeiras		
Perdas com derivativos (nota 35)	(175)	(439)

36 Compromissos firmes

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

37 Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 R2.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível no Grupo, saldos em poder de banco e aplicações financeiras de curto prazo.

b. Ativo imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de março de 2021 o Grupo adquiriu ativo imobilizado ao custo total de R\$ 472.776 (R\$ 305.200 em 31 de março de 2020).

* * *

Composição da Administração

Diretoria

CARLOS UBIRATAN
GARMS:065778788
46

Assinado de forma digital por CARLOS
UBIRATAN GARMS:06577878846
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44373884000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=CARLOS
UBIRATAN GARMS:06577878846
Dados: 2021.06.30 18:30:57 -03'00'

Carlos Ubiratan Garms

MARCOS FERNANDO
GARMS:0556603680
5

Assinado de forma digital por MARCOS
FERNANDO GARMS:05566036805
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=44373884000103, cn=MARCOS
FERNANDO GARMS:05566036805
Dados: 2021.06.30 18:31:27 -03'00'

Marcos Fernando Garms

Sócios Administradores

PAULO ADALBERTO
ZANETTI:360946179
91

Assinado de forma digital por PAULO ADALBERTO
ZANETTI:36094617991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44373884000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=PAULO ADALBERTO
ZANETTI:36094617991
Dados: 2021.06.30 18:30:01 -03'00'

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente

AILTON LEITE DOS
SANTOS:2855495
9892

Assinado de forma digital por AILTON
LEITE DOS SANTOS:28554959892
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=44373884000103, cn=AILTON LEITE
DOS SANTOS:28554959892
Dados: 2021.06.30 18:29:35 -03'00'

Ailton Leite dos Santos
Diretor Adm. Financeiro

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:138252
64823

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO MOREIRA:13825264823
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=44373884000103,
cn=CARLOS ALBERTO MOREIRA:13825264823
Dados: 2021.06.30 18:29:12 -03'00'

Carlos Alberto Moreira
CRC 1SP 255256
Contador

Grupo Cocal

**Demonstrações financeiras
combinadas em
31 de março de 2020**

Conteúdo

Relatório de Resultados	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas	19
Balancos patrimoniais combinados	22
Demonstrações de resultados combinados	23
Demonstração de resultados abrangentes combinados	24
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinados	25
Demonstrações dos fluxos de caixa combinados – Método indireto	26
Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas	27



energia responsável
cocal

Relatório de Resultados Safrá 2019/20





Lucro Líquido da safra 2019/20 atinge R\$ 115,5 milhões, margem líquida de 8,2%, com recordes nas produções de energia e etanol.

A Cocal, empresa 100% nacional atuando há quarenta anos no mercado sucroenergético com a produção de açúcar, etanol e energia elétrica, apresenta os resultados do quarto trimestre e da safra 2019/20.

Resumo Financeiro - Combinado ¹ (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Receita Líquida	322.104	205.409	56,8%	1.409.910	1.152.459	22,3%
EBITDA Ajustado	107.199	51.762	107,1%	748.383	583.984	28,2%
Margem EBITDA Ajustado	33,3%	25,2%	8,1 p.p.	53,1%	50,7%	2,4 p.p.
EBIT Ajustado	79.279	13.886	470,9%	318.312	153.944	106,8%
Margem EBIT Ajustado	24,6%	6,8%	17,9 p.p.	22,6%	13,4%	9,2 p.p.
LAIR	48.063	(3.019)		199.495	60.014	232,4%
Lucro Líquido	32.612	9.361	248,4%	115.538	51.276	125,3%
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2020	31/03/2019	VAR.%	31/03/2020	31/03/2019	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	653.119	584.413	11,8%	653.119	584.413	11,8%
Dívida Líquida Ajustada	1.073.521	929.823	15,5%	1.073.521	929.823	15,5%
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado ²	1,43 x	1,59 x		1,43 x	1,59 x	

1 - As informações financeiras combinadas referem-se às demonstrações financeiras das entidades do Grupo Cocal, com as devidas eliminações entre as mesmas.

2 - EBITDA acumulado últimos 12 meses.

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Destaques do 4T20 e 12M20



Volume de moagem: 8,5 milhões de toneladas de cana no acumulado da safra 2019/20, 8,9% superior à safra anterior.

Receita líquida: R\$ 1.410 milhões na safra 2019/20, aumento de 22,3% em comparação com a safra anterior.



Cana de açúcar: produtividade (TCH) cana própria de 70 t/ha na safra 2019/20, 5,2% superior ao 12M19 e ATR de 138,4 kg/t (+9,2%), contribuindo para o TAH de 9,6 t/ha (+14,9%), refletindo principalmente os investimentos em tratamentos culturais da cana soca, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias.

EBITDA Ajustado: R\$ 107,2 milhões no 4T20 e R\$ 748,4 milhões no 12M20, com margem EBITDA Ajustado de 33,3% e 53,1% respectivamente.



ATR produzido: 1.219 mil t na safra 2019/20, aumento de 17,0% em relação à safra 2018/19, reflexo do maior volume de cana processada além de melhor produtividade e qualidade da matéria prima.

Lucro Líquido: R\$ 115,5 milhões na safra 2019/20, aumento de 125,3% em comparação com a safra anterior, quando atingiu R\$ 51,3 milhões.





MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos os resultados da safra 2019/20 com orgulho do trabalho realizado por todos na Cocal. Seguimos com nosso planejamento, projetos de melhoria e de investimentos, o que nos permitiu superar os desafios dessa safra de intensa volatilidade de preços e com fatores climáticos adversos que impactaram a produtividade agrícola. Mais uma vez alcançamos resultados extremamente positivos em nossas atividades, fortalecendo nossa cultura e garantindo a preservação da identidade e valores da Companhia.

Mantivemos, durante a safra, o foco em nosso valor mais importante: "Segurança em primeiro lugar". Cada vez mais, engajamos as equipes sobre o tema, para garantir as condições de trabalho e integridade de todos os colaboradores. Nesse sentido, destacamos a implantação do programa STOP® (Programa de Treinamento em Observação de Segurança) da DuPont e o Programa de Reconhecimento para Gestores, com objetivo de valorizar o comprometimento de gestores e equipes que se destacaram em segurança.

Também seguimos comprometidos com nossa gestão de recursos humanos focada e direcionada, e com grande satisfação realizamos o ciclo de pesquisa de Clima Organizacional alinhado às melhores práticas do mercado, com resultados favoráveis de 89% de satisfação. Além disso, realizamos o 2º ciclo da avaliação de desempenho de gestores.

Operacionalmente, atingimos a moagem de 8,5 milhões de toneladas de cana, 9% superior à safra anterior. A área agrícola conduziu a lavoura consolidando as melhores práticas para incremento de produtividade e garantia de longevidade do canavial, com execução de plantio de 21 mil hectares, sendo 25% no sistema de meiosi. Os resultados de produtividade do canavial pós implantação nos novos manejos garantiram resultado de TAH (tonelada de açúcar por hectare) de 9,6 t/ha, 15% superior ao ano anterior.

A produção industrial atingiu recordes na produção de etanol e exportação de energia elétrica, com 358 mil m³ e 443 mil MWh, respectivamente. Reafirmando seu histórico de superação com confiabilidade e eficiência das plantas.

Prosseguimos com os projetos de melhoria contínua e inovação da Companhia, como o Projeto Aumento de TAH, que envolve a inclusão da meiosi e MPB (muda pré-brotada) originadas na biofábrica. Também iniciamos os projetos relacionados à Indústria 4.0, que buscam implementar novas tecnologias de monitoramento, controle e automação de processos. Nos programas baseados na metodologia TPS da Toyota, atingimos 4,3 mil Kaizens e 3,8 mil ideias no programa Somar Ideias, e 18 projetos na sala Obeya.

Na última safra, criamos a Diretoria comercial e novos produtos que já tem diversos projetos em andamento, com destaque para o Biogás. Com foco em inovação e sustentabilidade, iniciamos a instalação de uma unidade industrial de produção de Biogás em Narendiba, com o objetivo de atender o mercado regional de Biogás, gerar energia elétrica, além de incentivar o uso do produto como substituição do diesel na frota da Companhia, tornando a cadeia de produção setorial ainda mais sustentável. Estamos trabalhando fortemente para agregar valor por tonelada de cana processada e diversificar as nossas fontes de receita. Além disso, finalizamos a certificação das plantas industriais no programa RenovaBio, contribuindo para a transição da economia atual para a de baixo carbono.





Entendemos que a adoção de boas práticas de governança corporativa garante a melhor gestão dos negócios. Nesse sentido, e visando reforçar nossos processos de gestão de riscos e compliance, implementamos a área de auditoria interna e gestão de riscos corporativos na Cocal.

No âmbito econômico, além da manutenção da dívida e dos indicadores financeiros, captamos recursos com uma nova emissão de CRA no valor de R\$ 370 milhões, diversificando nossas fontes de recursos. Encerramos a safra com a alavancagem financeira - Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado em 1,4 vez.

Para a safra que se iniciou em abril de 2020, nosso principal desafio tem sido as mudanças ocasionadas pela pandemia do Covid-19, que vêm afetando o cenário econômico global. Diante da situação, nossa grande prioridade é a segurança e o bem-estar dos colaboradores na continuidade das nossas operações, garantindo o abastecimento de alimentos, combustível e energia para atender as necessidades essenciais das comunidades onde atuamos e do País. Nesse sentido, a Cocal está avaliando todos os impactos e implementou um plano robusto de contingência, no qual diversas medidas foram adotadas, como a campanha "Cocal com você no combate ao coronavírus" com divulgações para prevenção da doença; o afastamento dos colaboradores do grupo de risco; a entrega de máscaras e álcool 70%;

a criação do canal "Pergunte ao médico" para esclarecimento de dúvidas; além de doação de álcool 70% para a rede pública hospitalar, em ação conjunta com a Unica (União das Indústrias de Cana-de-açúcar). Financeiramente, também nos antecipamos à situação e suas possíveis consequências. No início da pandemia, fortalecemos a liquidez da Companhia com a captação adicional de R\$ 200 milhões e forte gestão de custos, projetando possíveis cenários e seus impactos no curto, médio e longo prazo. Seguimos confiantes e comprometidos com a sociedade, com a certeza de que juntos conseguiremos atravessar essa fase e sairemos desse desafio ainda mais fortalecidos.

Agradecemos a todos por nos acompanhar e apoiar por mais um exercício. Seguimos comprometidos com nossas equipes e no relacionamento com todos os nossos parceiros, a quem agradecemos também pela confiança. Queremos ainda prestar um agradecimento especial aos acionistas e ao Conselho de Administração da Cocal, cujo suporte e direcionamento tem sido essencial para a realização de todos os projetos adotados e para o sucesso alcançado.

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente



DESEMPENHO OPERACIONAL

Eficiência e Produtividade	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Moagem (mil tons)	156	418	-62,6%	8.521	7.822	8,9%
Própria	154	414	-62,7%	7.240	7.136	1,5%
Terceiros	2	4	-53,7%	1.281	687	86,5%
Colheita Mecanizada	99,8%	100,0%	-0,2 p.p.	99,3%	99,2%	0,1 p.p.
TCH (ton/ha) - cana própria	64,5	71,1	-9,3%	69,6	66,1	5,2%
ATR Cana (Kg/ton)	120,4	115,2	4,5%	138,4	126,7	9,2%
TAH (ton/ha)	7,8	8,2	-5,2%	9,6	8,4	14,9%
Produção	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Açúcar (mil toneladas)	7,0	19	-63,7%	574	508	13,0%
Etanol Anidro (mil m ³)	3,2	7	-55,4%	196	179	9,7%
Etanol Hidratado (mil m ³)	1,7	6	-74,1%	161	116	39,5%
Energia Exportada (mil MWh)	7,2	17	-57,6%	443	388	14,3%
ATR Produzido (mil tons)	16	44	-63,8%	1.219	1.042	17,0%
Mix Açúcar - Etanol	54% - 46%	50% - 50%	-	52% - 48%	54% - 46%	-
Mix Anidro - Hidratado	66% - 34%	53% - 47%	-	55% - 45%	61% - 39%	-

Na safra 2019/20, a Cocal processou 8,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, volume 8,9% superior ao realizado na safra 2018/19.

Tal desempenho, se deve, principalmente, aos investimentos em plantio e tratos culturais da cana soca, com destaque para o projeto Aumento do TAH, implantando as melhores práticas para incremento de produtividade e garantia de longevidade do canavial. Os resultados também são demonstrados no aumento da produtividade agrícola direta e qualidade da cana produzida. A tonelada de cana colhida por hectare (TCH) foi 5,2% superior à registrada na safra passada, atingindo 69,6 t/ha. O ATR teve aumento de 9,2% no mesmo período, atingindo 138,4 kg/t. O menor volume de chuvas registradas na safra contribuiu para a maior concentração de açúcares totais na cana (ATR) e para o melhor aproveitamento de tempo de moagem.

Assim como na safra anterior, a Companhia manteve a estratégia de direcionar maior parte da produção para o etanol na safra 2019/20, atingindo o mix de produção do etanol de 48% (+2p.p), em função da maior rentabilidade do produto em detrimento do açúcar. Tal fator, combinado com o maior volume de cana processada, contribuiu para a produção recorde de etanol na safra, com 358 mil m³ de etanol.

Outro recorde histórico atingido pela Cocal na safra 2019/20 foi o volume de energia elétrica exportada, que atingiu 443 mil MWh, aumento de 14,3% em relação ao recorde anterior registrado na safra 2018/19.

Com o maior volume de moagem, somado ao aumento de produtividade e de qualidade da matéria-prima, o volume total de ATR produzido na safra 2019/20 foi de 1.219 mil t, 17,0% superior ao obtido na safra anterior.



DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Destaques Financeiros (Em Milhares R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Receita Líquida	322.104	205.409	56,8%	1.409.910	1.152.459	22,3%
EBITDA Ajustado	107.199	51.762	107,1%	748.383	583.984	28,2%
Margem EBITDA Ajustado	33,3%	25,2%	8,1 p.p.	53,1%	50,7%	2,4 p.p.
EBIT Ajustado	79.279	13.886	470,9%	318.312	153.944	106,8%
Margem EBIT Ajustado	24,6%	6,8%	17,9 p.p.	22,6%	13,4%	9,2 p.p.
Lucro Líquido	32.612	9.361	248,4%	115.538	51.276	125,3%
Indicadores Balanço Patrimonial	31/03/2020	31/03/2019	VAR.%	31/03/2020	31/03/2019	VAR.%
Caixa e equivalentes de caixa	653.119	584.413	11,8%	653.119	584.413	11,8%
Patrimônio Líquido	886.157	971.099	-8,7%	886.157	971.099	-8,7%
EBITDA Ajustado - acumulado últimos 12 meses	748.383	583.984	28,2%	748.383	583.984	28,2%
Dívida Líquida Ajustada	1.073.521	929.823	15,5%	1.073.521	929.823	15,5%
Dívida Líquida Ajustada/ EBITDA Ajustado ¹	1,43 x	1,59 x	-	1,43 x	1,59 x	-
Dívida Líquida Ajustada / Patrimônio Líquido	121,1%	95,7%	-	121,1%	95,7%	-

¹ - EBITDA acumulado últimos 12 meses.

Os dados de EBITDA não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

Copersucar - Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Como cooperada desde 2006, a Cocal transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização por meio da Cooperativa, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes. As receitas e despesas decorrentes da comercialização dos produtos e as operações da Cooperativa são rateadas para cada cooperado, na proporção da produção entregue. Os valores das receitas e despesas apurados pela Cooperativa, incluindo as quantidades de estoque a serem apropriadas ao custo dos produtos vendidos, são informados mensalmente

aos cooperados em relatórios específicos e detalhados por natureza de evento.

Os preços médios considerados para atribuição da receita entre os cooperados são apurados pelo índice Cepea/Esalq, podendo cada cooperado optar pela fixação parcial de preços para sua produção de açúcar.

Os resultados com ganhos estratégicos da comercialização da produção são refletidos no balanço de cada cooperado pelo reconhecimento do resultado de Equivalência Patrimonial da empresa Copersucar S.A.



Receita Líquida

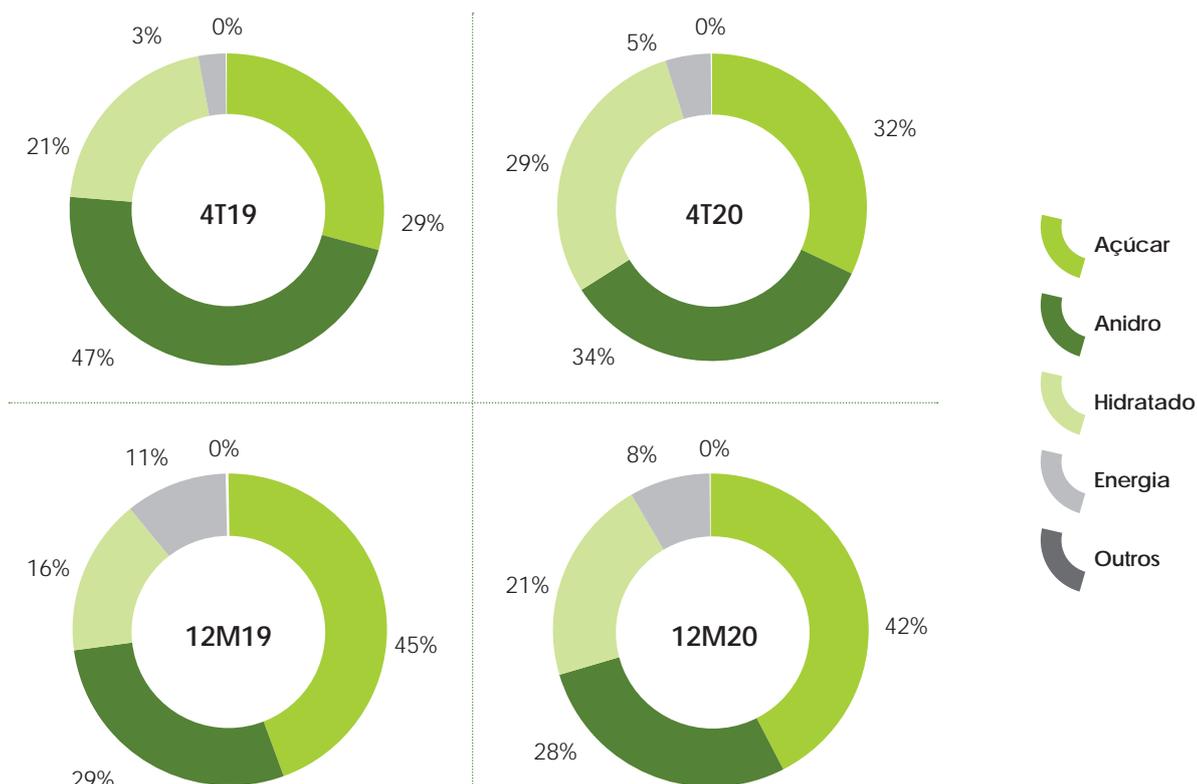
A receita líquida do quarto trimestre da safra 2019/20 atingiu R\$ 322,1 milhões, com aumento de 56,8% em relação ao mesmo período da safra anterior. A melhora do resultado reflete, principalmente, o aumento do volume de moagem e de produtividade, acompanhados de maiores preços médios na comercialização de açúcar e etanol.

No acumulado da safra 2019/20, a receita líquida atingiu R\$ 1,40 bilhão, 22,3% superior ao mesmo período do ano anterior, quando somou R\$ 1,15 bilhão. O aumento nas receitas, tanto de açúcar como de etanol, em função dos maiores volumes e preços médios comercializados, proporcionou esse desempenho, compensando a menor receita de energia, resultado do menor preço de comercialização.

Receita Líquida (Em Milhares R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Açúcar	103.669	60.102	72,5%	599.202	517.048	15,9%
Etanol Anidro	109.406	96.991	12,8%	395.800	331.022	19,6%
Etanol Hidratado	94.182	42.787	120,1%	299.822	188.584	59,0%
Energia Elétrica	15.294	5.776	164,8%	116.747	121.472	-3,9%
Outros	300	380	-21,0%	8.305	3.022	174,8%
INSS cana*	(748)	(626)	19,5%	(9.965)	(8.689)	14,7%
Total	322.104	205.409	56,8%	1.409.910	1.152.459	22,3%

* Os valores demonstrados em INSS cana são impostos de venda de cana para combinação dos resultados das empresas da Cocal.

Distribuição da Receita Líquida por Produto





Preço e volume de venda

Açúcar



Preço médio FOB porto – 4T19: R\$ 1.346,2 / 4T20: R\$ 1.426,6
Preço médio FOB porto – 12M19: R\$ 1.083,1 / 12M20: R\$ 1.136,4

Tanto na avaliação do quarto trimestre como na avaliação de 12 meses comparadas aos mesmos períodos da safra anterior, a receita de açúcar da Cocal apresentou alta, refletindo aumento do volume e do preço médio de comercialização.

No 4T20, a receita de açúcar totalizou R\$ 103,7 milhões, aumento de 72,5% em relação à registrada no mesmo período da safra anterior, com alta de 62,9% no volume e 5,9% no preço médio.

No período acumulado da safra 2019/20, a receita líquida de açúcar totalizou R\$ 599,2 milhões (+15,9%), refletindo o aumento de 11,4% no volume e de 4,0% no preço médio.

Etanol Hidratado



Também no etanol hidratado as vendas da Companhia tiveram aumento em volume e preço, tanto na comparação trimestral quanto entre anos safra, contribuindo para o aumento da receita líquida, assim como da participação relativa desse produto na receita total.

No 4T20, a receita líquida do etanol hidratado foi de R\$ 94,2 milhões, aumento de 120,1% em relação ao 4T19. A elevação de 20,1% no preço médio das vendas e de 83,3% no volume comercializado explicam esse desempenho.

No acumulado da safra 2019/20, a receita líquida do etanol hidratado foi de R\$ 299,8 milhões, 59,0% superior ao 12M19, refletindo aumento de 38,8% no volume comercializado e de 14,5% no preço médio das vendas.

Os maiores volumes de etanol comercializados resultam, principalmente, do maior volume de moagem, produtividade e manutenção da prioridade de direcionamento do *mix* de produção para o etanol, em função da maior rentabilidade do produto em detrimento do açúcar.



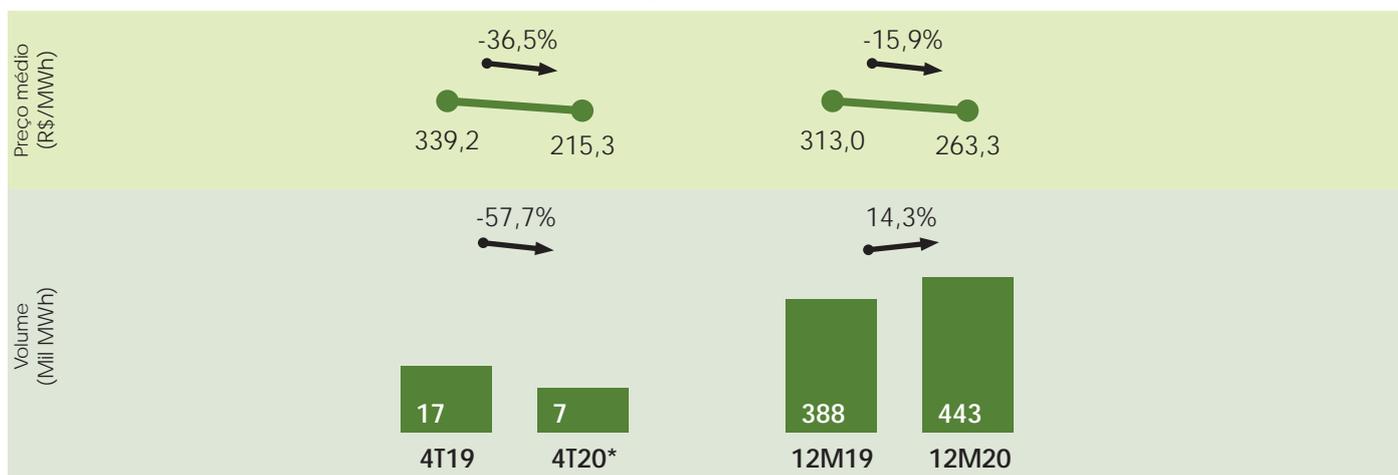
Etanol Anidro



Com etanol anidro, a receita líquida das vendas do 4T20 foi de R\$ 109,4 milhões, o que representa aumento de 12,8% em relação ao 4T19. Essa performance reflete a elevação de 16,9% no preço médio das vendas compensando a retração de 3,5% no volume vendido.

No 12M20, a receita líquida do etanol anidro totalizou R\$ 395,8 milhões, aumento de 19,6% em relação à safra anterior, resultado da melhora do preço médio de comercialização em 8,4% e aumento de 10,3% no volume vendido.

Energia Elétrica



*Não contempla operações de revenda de energia

A receita líquida da venda de energia elétrica foi de R\$ 15,3 milhões no quarto trimestre da safra 2019/20, aumento de 164,8% em relação ao mesmo período da safra anterior. Refletindo principalmente operações de revenda de energia na CCEE.

No acumulado da safra 2019/20 a receita líquida de energia totalizou R\$ 116,7 milhões, o que representa decréscimo de 3,9% em relação ao mesmo período da safra 2018/19. Mesmo com o aumento de 14,3% no volume comercializado, houve retração da receita em função da contração de 15,9% no preço médio de comercialização.



Outros Produtos

Na receita líquida de vendas de outros produtos, estão contabilizadas as receitas com levedura, óleo fúsel e sucata de equipamentos inutilizáveis.

No 4T20, a receita com outros produtos atingiu R\$ 300 mil, ante R\$ 380 mil no 4T19. No período acumulado, essa receita apresentou aumento de 174,8%, totalizando R\$ 8,3 milhões.

Estoques

A tabela ao lado apresenta a posição final dos estoques de açúcar e etanol dos períodos.

Estoques	12M20	12M19
Açúcar (toneladas)	7.047	1.339
Etanol Hidratado (m ³)	81	200
Etanol Anidro (m ³)	524	1.237

Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

No último trimestre da safra 2019/20, o "CPV Caixa" totalizou R\$ 177,6 milhões, aumento de 47,0% em relação ao 4T19. Tal resultado reflete, principalmente, o maior volume comercializado no período (+35,1%).

No período acumulado da safra 2019/20, o "CPV Caixa" totalizou R\$ 536,3 milhões, 16,9% superior ao mesmo período da safra anterior. A variação se deu, principalmente, em razão do maior volume de comercialização (+16,2%), a

partir do aumento do volume de moagem e de produtividade. Também influenciou o resultado o registro, na base de comparação (safra 2018/19), de receita extraordinária referente a Reintegra, que abateu em R\$13,9 milhões o total do CPV caixa naquele período.

O custo unitário por ATR encerrou a safra 2019/20 em R\$ 443/t., o que representa aumento de 0,6% em relação ao registrado na safra 2018/19 com R\$ 440/t.

CPV Caixa (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Custos Agrícolas	53.050	32.037	65,6%	468.299	406.381	15,2%
Parceiros	24.816	16.448	50,9%	98.094	107.361	-8,6%
Fornecedores	20.617	3.236	537,2%	89.351	41.246	116,6%
Arrendamento	10	8.998	-99,9%	30.015	41.358	-27,4%
CTT ¹ (Cana própria)	7.607	3.355	126,7%	250.840	216.417	15,9%
Custo Industrial	17.009	5.993	183,8%	71.985	65.671	9,6%
Reintegra ²	-	-	-	-	(13.905)	-100,0%
Variação estoque cana própria	107.575	82.791	29,9%	(3.948)	818	-582,3%
Total	177.634	120.821	47,0%	536.337	458.966	16,9%
ATR vendido (mil tons)	247	183	35,1%	1.212	1.043	16,2%
Custo unitário	720	662	8,8%	443	440	0,6%

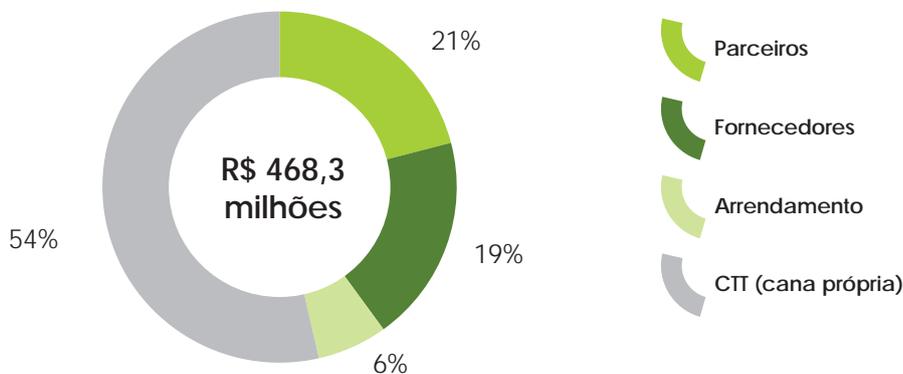
1 - Colheita, transbordo e transporte.

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil

2 - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para Empresas Exportadoras – programa que devolve, sob a forma de crédito tributário ou dinheiro vivo, até 3% do faturamento de empresas exportadoras, como compensação por impostos indiretos cobrados na cadeia de produção.



Custos Agrícolas 12M20



Despesas de Vendas, Gerais e Administrativas e Outras (Receitas) Despesas Operacionais

O total das despesas registradas no 4T20 foi de R\$ 37,3 milhões, aumento de 13,5% em relação ao mesmo período da safra anterior.

No acumulado da safra 2019/20, o total das despesas somou R\$ 125,2 milhões, apresentando aumento de 14,3%. Dentre os itens que compõem as despesas operacionais, o que teve maior variação entre os exercícios

foi o saldo da rubrica de "outras receitas operacionais", com redução de R\$ 9,5 milhões dessa receita. A Companhia registrou no 1T20, crédito extemporâneo de PIS e Cofins de R\$ 8,4 milhões, enquanto no 1T19 contabilizou receita extraordinária de R\$ 23,5 milhões referente à mudança no critério de reconhecimento dessas contribuições sobre o ativo imobilizado.

Despesas (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Despesas de Vendas (Fretes)	25.396	17.585	44,4%	91.107	92.093	-1,1%
Administrativas e Gerais	12.438	10.203	21,9%	46.754	39.605	18,1%
Pessoal	6.747	5.794	16,5%	25.181	21.665	16,2%
Serviços e Materiais	4.638	4.226	9,7%	18.586	15.548	19,5%
Outras	1.053	183	476,9%	2.987	2.391	24,9%
Outras (Receitas) Despesas Operacionais	(562)	5.039	-111,1%	(12.671)	(22.188)	-42,9%
Total	37.272	32.826	13,5%	125.191	109.510	14,3%

EBITDA e EBITDA Ajustado

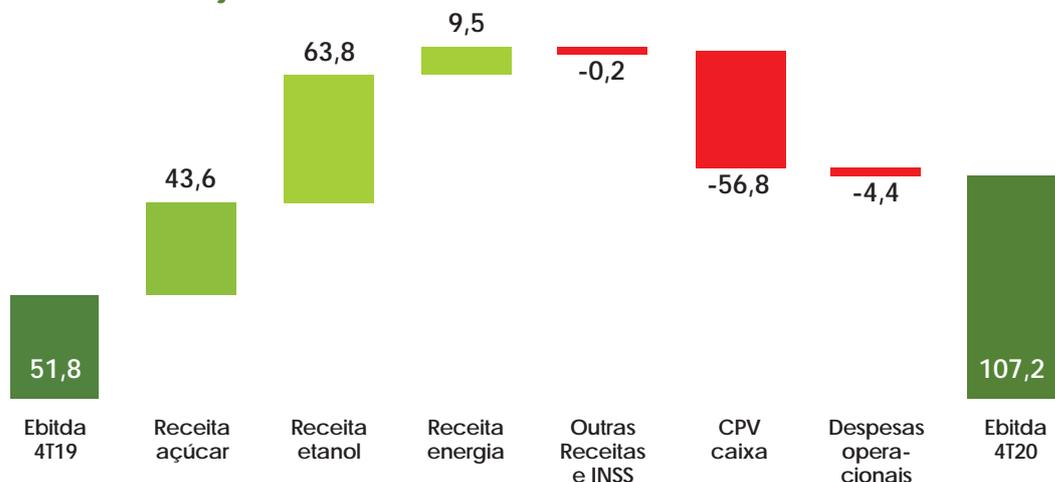
No quarto trimestre da safra 2019/20, o desempenho operacional medido pelo EBITDA Ajustado atingiu R\$ 107,2 milhões, apresentando aumento de 107,1% em relação ao registrado no quarto trimestre da safra anterior. Tal desempenho se deve, principalmente, ao aumento nas receitas de açúcar e etanol hidratado, como resultado de maiores volumes e preços médios de comercialização e o aumento nas receitas de energia e etanol anidro em função do maior preço comercializado no período.

A margem EBITDA Ajustada foi de 33,3% no 4T20, ante 25,2% atingido no quarto trimestre da safra anterior.

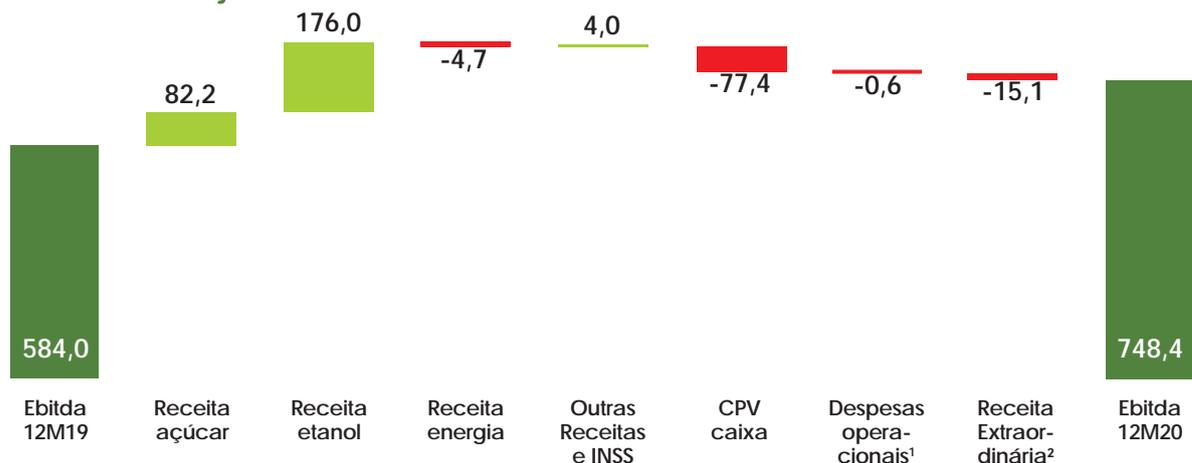
No período acumulado da safra 2019/20, o EBITDA Ajustado atingiu R\$ 748,3 milhões, com margem de 53,1%, o que indica aumentos de 28,2% e 2,4 p.p., respectivamente, quando comparado ao 12M19. Contribuiu para esse resultado, o aumento nas receitas de etanol e açúcar, em função de maiores volumes e preços médios de comercialização, e a manutenção dos níveis de custo da safra anterior quando comparado no custo unitário por ATR, reflexo do aumento da eficiência operacional da Companhia.



Evolução do EBITDA Ajustado 4T19 / 4T20 - R\$ milhões



Evolução do EBITDA Ajustado 12M19 / 12M20 - R\$ milhões



1 - Excluídas as receitas operacionais extraordinárias

2 - Variação das receitas não recorrentes referente à mudança no critério de reconhecimento dos créditos de Pis e Cofins sobre o ativo imobilizado no 1T19 e crédito extemporâneo de Pis e Cofins no 1T20

Conciliação do EBITDA (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Resultado do Período/exercício	32.612	9.361	248,4%	115.538	51.276	125,3%
Imposto de Renda e Contribuição Social	15.451	(12.381)	-224,8%	83.957	8.738	860,8%
Resultado Financeiro	34.522	25.913	33,2%	142.910	111.014	28,7%
Depreciação/Amortização	46.807	37.876	23,6%	539.633	430.040	25,5%
EBITDA Contábil	129.392	60.770	112,9%	882.038	601.068	46,7%
Margem EBITDA	40,2%	29,6%	10,6 p.p.	62,6%	52,2%	10,4 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(6.066)	(8.040)	-24,5%	(10.695)	(15.972)	-33,0%
Ativos Biológicos	8.459	(969)	-973,4%	8.459	(1.112)	-860,7%
Efeito IFRS16	(24.586)	-	-	(131.420)	-	-
EBITDA Ajustado	107.199	51.762	107,1%	748.383	583.984	28,2%
Margem EBITDA Ajustado	33,3%	25,2%	8,1 p.p.	53,1%	50,7%	2,4 p.p.

O EBITDA ajustado não contempla os impactos do IFRS 16/CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil



Lucro Antes de Juros e Impostos - EBIT Ajustado

O lucro operacional da Cocal no 4T20, medido pelo EBIT Ajustado, atingiu R\$ 79,3 milhões (+470,9%), com margem EBIT Ajustado de 24,6%. No acumulado da safra, o EBIT Ajustado foi de R\$ 318,3 milhões (+106,8%), com aumento da margem

EBIT Ajustado de 9,2 p.p., atingindo 22,6%. Os mesmos motivos que impactaram positivamente o EBITDA Ajustado explicam a evolução positiva do desempenho e rentabilidade operacional medidas por esse indicador.

EBIT Ajustado (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
EBITDA Contábil	129.392	60.770	112,9%	882.038	601.068	46,7%
Margem EBITDA	40,2%	29,6%	10,6 p.p.	62,6%	52,2%	10,4 p.p.
Resultado de Equivalência Patrimonial	(6.066)	(8.040)	-24,5%	(10.695)	(15.972)	-33,0%
Ativos Biológicos	8.459	(969)	-973,4%	8.459	(1.112)	-860,7%
Efeito IFRS16	(24.586)	-	-	(131.420)	-	-
EBITDA Ajustado	107.199	51.762	107,1%	748.383	583.984	28,2%
Margem EBITDA Ajustado	33,3%	25,2%	8,1 p.p.	53,1%	50,7%	2,4 p.p.
Depreciação/Amortização	(46.807)	(37.876)	23,6%	(539.633)	(430.040)	25,5%
Efeito IFRS16	18.887	-	-	109.563	-	-
EBIT Ajustado	79.279	13.886	470,9%	318.312	153.944	106,8%
Margem EBIT Ajustado	24,6%	6,8%	17,9 p.p.	22,6%	13,4%	9,2 p.p.

Hedge

A tabela ao lado demonstra as posições do hedge de preços de commodities e dólar para o açúcar da Cocal. Em 31 de março de 2020, as fixações de preços de açúcar para a safra 2019/20 da Companhia totalizaram 486,5 mil toneladas, ao preço médio de R\$ 1.139/t. As fixações para a safra 2020/21, totalizaram 623,9 mil toneladas ao preço médio de R\$ 1.413/t. E para a safra 2021/22, as fixações somavam 200,0 mil toneladas ao preço médio de 1.468/t.

Açúcar	Volume de Hedge (Tons)	Preço Médio (cts/lp)	Dólar Médio (R\$/US\$)	Preço Médio (R\$/Ton)
Safra 2019/20	486.484	12,02	3,99	1.139
Safra 2020/21	623.853	13,89	4,43	1.413
Safra 2021/22	200.009	13,80	4,63	1.468

Dólar (NDF)

Em 31 de março de 2020, a posição da Companhia de NDFs (Non Deliverable Forward) em aberto referente à safra 2019/20, correspondia a

US\$ 63,9 milhões, ao câmbio médio de R\$ 3,87 e, para a safra 2020/21, US\$ 186,0 milhões ao câmbio médio de R\$ 4,38.

Resultado Financeiro

Resultado Financeiro Líquido (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(30.727)	(33.751)	-9,0%	(135.965)	(126.928)	7,1%
Rendimentos com aplicações financeiras	4.106	7.135	-42,5%	23.198	24.504	-5,3%
Outras Receitas/Despesas	2.669	703	279,7%	15.684	(8.590)	-282,6%
Receitas/Despesas financeiras	(23.952)	(25.913)	-7,6%	(97.083)	(111.014)	-12,5%
AVP de passivos de arrendamento - IFRS 16	(10.569)	-	-	(45.826)	-	-
Resultado Financeiro Líquido	(34.522)	(25.913)	33,2%	(142.910)	(111.014)	28,7%



O resultado financeiro líquido do 4T20 totalizou despesa de R\$ 34,5 milhões, aumento de 33,2% em relação ao registrado no mesmo trimestre da safra anterior. Entretanto, esse resultado fica distorcido ao comparar com o mesmo período do ano anterior, em razão do reconhecimento de AVP de passivos de arrendamento no valor de R\$ 10,6 milhões no 4T20, dado a alteração das normas contábeis (IFRS 16/ CPC-06). Desconsiderando o efeito de tal norma, de modo a manter o padrão

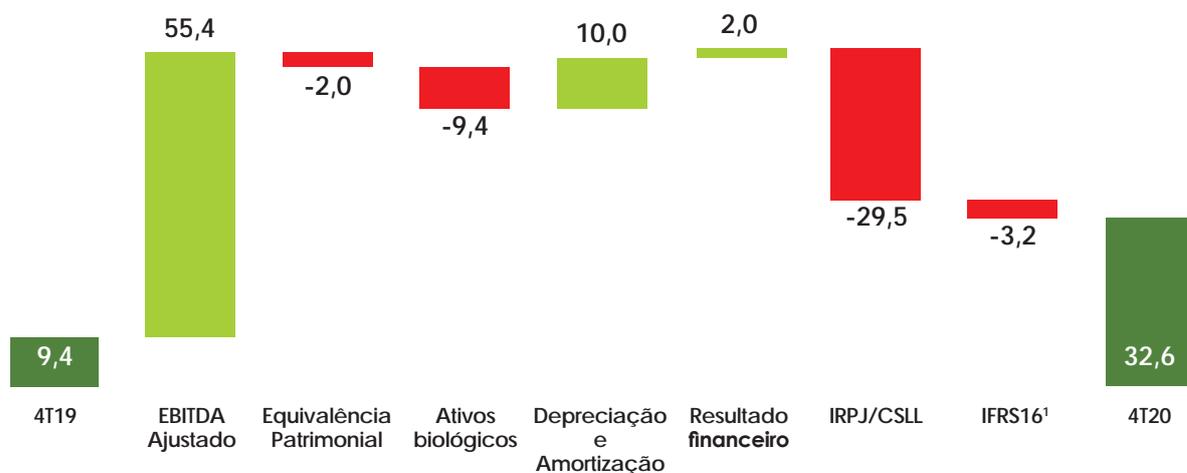
de contabilização utilizada na apuração do resultado financeiro da safra anterior, a Companhia teria registrado despesa financeira líquida de R\$ 24,0 milhões, o que representaria redução de 7,6% entre os períodos de comparação.

No acumulado da safra 2019/20, quando desconsideramos os efeitos do IFRS 16, o resultado líquido totaliza despesas de R\$ 97,1 milhões, redução de 12,5% em relação ao saldo registrado na safra 2018/19.

Resultado do Exercício

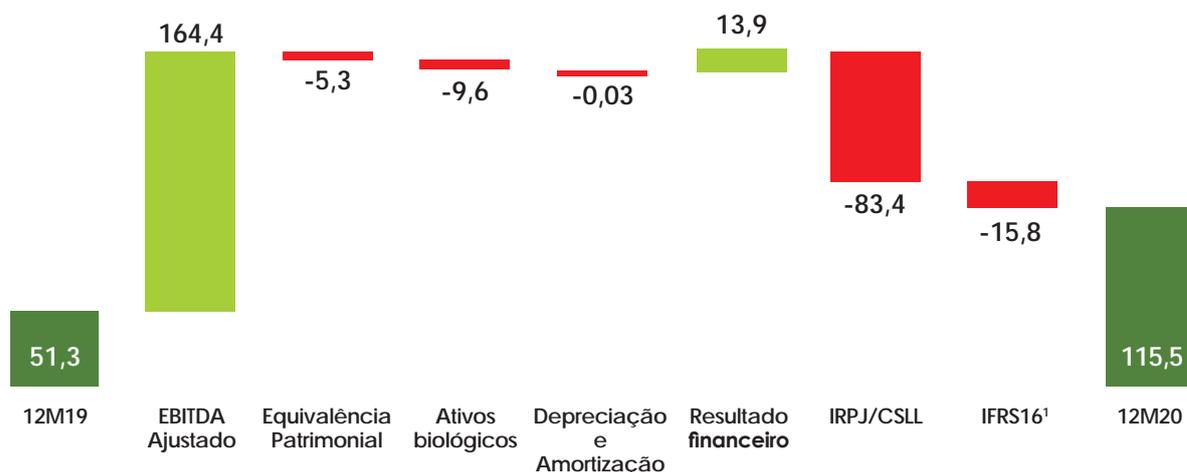
Com o maior volume de cana processada combinado com ganho de produtividade e melhores preços médios comercializados para o etanol e açúcar, além da manutenção da firme gestão sobre os custos e despesas, a Cocal apresentou lucro líquido de R\$ 32,6 milhões no 4T20, acumulando R\$115,5 milhões no exercício.

Evolução do Resultado do Exercício 4T19 / 4T20 - R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL

Evolução do Resultado do Exercício 12M19 / 12M20 - R\$ milhões



1 - Valor líquido de IRPJ/CSLL



Endividamento

No encerramento do exercício, a dívida bruta da Cocal era de R\$ 1.714,9 milhões, posição superior em 9,5% à registrada em 31/03/2019. Novas linhas de crédito foram liberadas com custos mais competitivos e prazos mais longos, que possibilitaram a realização de novos investimentos e a otimização das estratégias de compra de insumos, além da manutenção do nível de liquidez na Companhia.

No decorrer do exercício, a Companhia emitiu R\$ 370,0 milhões em CRA (Certificados de Recebíveis do Agronegócio). No final do exercício, 74% da dívida da Cocal era composta de vencimentos no longo prazo.

Considerando que no encerramento do exercício 2019/20 a posição de caixa é de R\$ 653,1 milhões, 11,8% superior à apurada em 31/03/2019, e as contas correntes - cooperativa a dívida líquida

ajustada totalizou R\$ 1,07 bilhão no encerramento do último exercício, com aumento de 15,5%, ou R\$ 143,7 milhões, nos últimos 12 meses.

Com a maior geração operacional de caixa da Companhia no exercício, o indicador de alavancagem financeira Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado atingiu 1,43 vez ao final da safra 2019/20, ante 1,59 vez no encerramento da safra anterior.

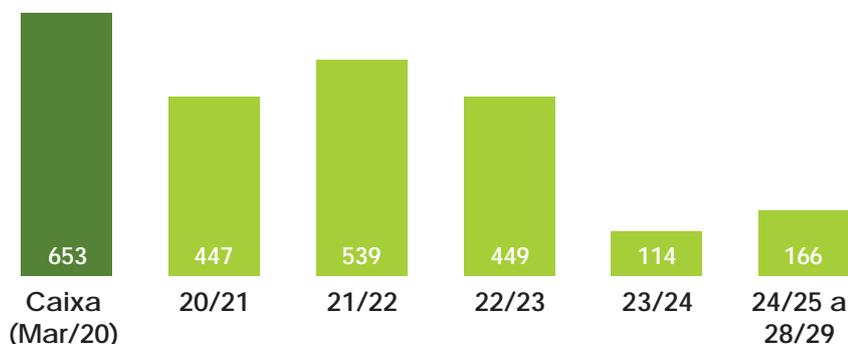
Na rubrica Contas correntes - Cooperativa, estão somados os valores a receber relativos às operações com a Copersucar decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, e os recursos repassados por ela a título de empréstimos. Ao final da safra 2019/20, a posição era devedora em R\$ 11,8 milhões para a Cocal, revertendo a posição credora de R\$ 51,7 milhões registrada em 31 de março de 2019.

Endividamento (Em Milhares de R\$)	31/03/2020	31/03/2019	VAR. %
Capital de Giro Longo Prazo	964.272	1.080.509	-10,8%
Certificados recebíveis agronegócio (CRA)	412.143	101.993	304,1%
BNDES Finem	200.736	190.026	5,6%
Cédula de Crédito Bancário	133.224	129.815	2,6%
Pro renova	-	22.068	-100,0%
Nota de Crédito Rural	-	21.121	-100,0%
Finame	4.497	16.843	-73,3%
Pesa	-	3.595	-100,0%
Dívida Bruta	1.714.872	1.565.970	9,5%
Caixa e equivalentes de caixa	653.119	584.413	11,8%
Dívida Líquida	1.061.753	981.557	8,2%
Contas correntes - Cooperativa	(11.768)	51.734	-122,7%
Dívida Líquida Ajustada	1.073.521	929.823	15,5%
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado¹	1,43 x	1,59 x	

1 - EBITDA acumulado últimos 12 meses



Caixa e Cronograma de Amortização da Dívida - R\$ milhões



Capex

No 4T20 a Cocal investiu R\$ 215,8 milhões, montante 9,2% superior ao investido no 4T19 e, no período acumulado da safra 2019/20, o Capex totalizou R\$ 634,6 milhões, aumento de 22,0% em relação ao realizado na safra 2018/19.

O Capex de manutenção, que representa a maior parte dos investimentos realizados, somou R\$ 546,3 milhões ou 86% do total realizado na última safra. O montante é 27,8% superior ao realizado no exercício anterior. Esse aumento decorre, principalmente, do elevado nível de investimento na renovação do

canavial e em tratos cana soca, com destaque para o Projeto Aumento do TAH, com foco em manejo e aplicação de novas tecnologias direcionadas ao aumento da produtividade agrícola.

A Companhia manteve os projetos de melhoria contínua, em sinergia com o Planejamento Estratégico. Na safra 2019/20, esses investimentos voltados à melhoria/confiabilidade operacional somaram R\$ 88,3 milhões, montante 4,8% inferior ao realizado na safra anterior.

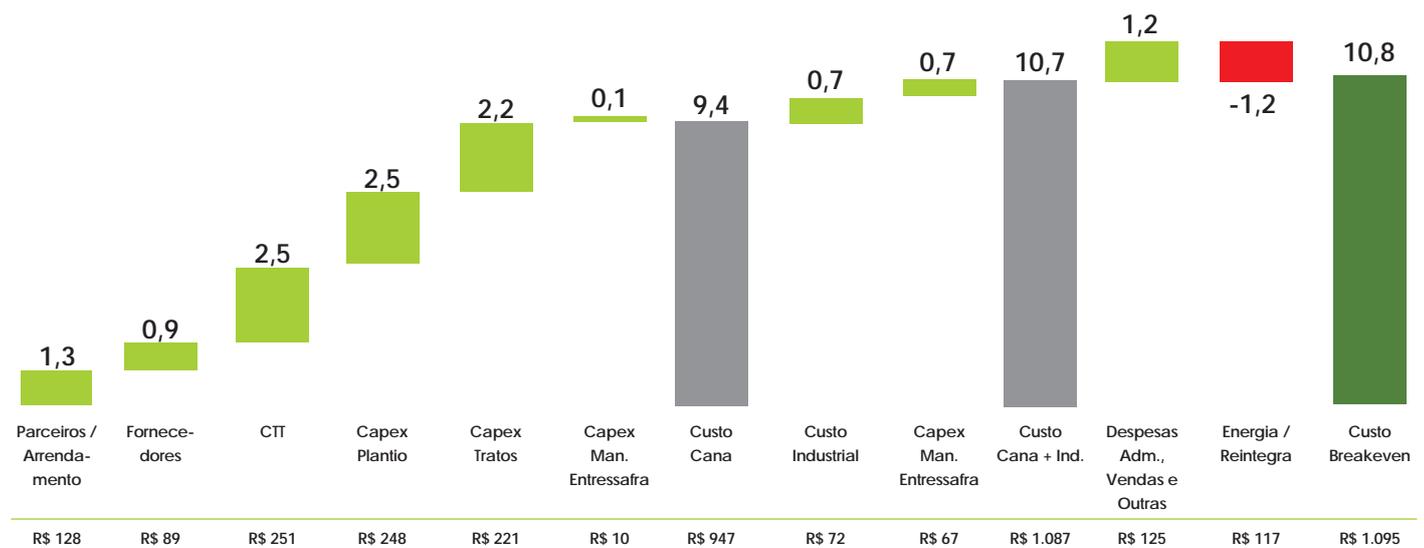
Capex (Em Milhares de R\$)	4T20	4T19	Var. %	12M20	12M19	Var. %
Manutenção	184.333	172.185	7,1%	546.330	427.461	27,8%
Plantio de Cana	84.960	78.234	8,6%	248.051	213.692	16,1%
Tratos Culturais	41.017	39.966	2,6%	221.209	151.571	45,9%
Manutenção Entressafra (Agrícola/Industrial)	58.356	53.984	8,1%	77.071	62.198	23,9%
Melhoria/Confiabilidade Operacional	31.434	25.321	24,1%	88.275	92.709	-4,8%
Agrícola	19.097	7.007	172,5%	49.564	54.842	-9,6%
Indústria	10.424	17.974	-42,0%	34.940	36.261	-3,6%
Outros	1.913	340	462,0%	3.771	1.606	134,8%
Total Geral	215.767	197.506	9,2%	634.606	520.169	22,0%



Custo Breakeven

Detalhamos abaixo o custo Breakeven da Cocal referente à safra 2019/20, equivalente ao custo unitário por tonelada de 10,8 cts/lp.

Breakeven do Custo Cocal - Safra 2019/20 (cts/lp e R\$ milhões)



* Dolar = R\$ 4,1156 - Considerado o valor médio do PTAX do ano safra

Os dados não contemplam impactos do IFRS 16/CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil

Guidance

Para a safra 2020/21, a Cocal espera atingir moagem de 8,4 milhões de toneladas de cana, 1,4% inferior ao realizado na safra 2019/20. A redução reflete menor volume de cana spot disponível para a nova safra, volume parcialmente compensado pelo aumento de produtividade (TCH) projetado, em virtude dos investimentos realizados na renovação e manejo do canavial.

Produção Safra	Guidance 2020/21	Realizado 2019/20
Moagem (mil tons)	8.401	8.521
ATR Cana (Kg/ton)	132,9	138,4
ATR Produzido (mil tons)	1.158	1.219

Aviso Legal

Destacamos que as informações de projeções ou afirmações sobre desempenhos futuros, estão sujeitos a riscos e incertezas que podem fazer com que tais expectativas não se concretizem ou sejam substancialmente diferentes do esperado. Tais riscos incluem entre outros, condições climáticas, mudanças nos fatores que afetam os preços de comercialização dos produtos e outros fatores operacionais.



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

**Aos Administradores e Quotistas da
COCAL Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.
Paraguaçu Paulista - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas das operações de agronegócio do Grupo Cocal ("Grupo"), incluindo as entidades Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., Cocal Termoeletrica S.A., Cocal Agrícola Ltda., Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros e Êxodos Participações Ltda., que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2020 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, para o exercício findo em 31 de março de 2020, de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 3 que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas do Grupo podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se o Grupo tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras combinadas foram elaboradas para apresentar aos proprietários das entidades do Grupo Cocal, às instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e fornecedores para fins de processo de manutenção e/ou obtenção de linhas de crédito e, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação da administração do Grupo Cocal, às instituições financeiras, investidores institucionais, clientes e aos fornecedores e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas especificadas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor

A administração do Grupo Cocal é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras combinadas de acordo com a base de elaboração descrita na nota explicativa nº 3. Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., Cocal Termoelétrica S.A., Cocal Agrícola Ltda., Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros e Êxodos Participações Ltda. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo Cocal continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Grupo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras combinadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC 1SP-027666/F

Fernando Rogério Liani
Contador CRC 1SP229193/O-2

Daniel Marino de Toledo
Contador CRC 1SP249851/O-8

Grupo COCAL

Balços patrimoniais combinados em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2020	31/03/2019	Passivo	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10	614.795	475.906	Fornecedores de cana e diversos	22	111.922	106.740
Aplicações financeiras	11	38.324	108.507	Instrumentos financeiros derivativos	36	159.762	7.419
Instrumentos financeiros derivativos	36	2.389	-	Empréstimos e financiamentos	23	446.910	375.541
Contas a receber de clientes	12	14.215	10.708	Passivo de arrendamento	24	71.115	-
Contas correntes - Cooperativa	13	45.683	59.142	Passivo de parceria agrícola	24	33.815	-
Estoques	14	251.284	135.009	Adiantamento de Produção - Cooperativa	25	50.046	-
Ativos biológicos	15	244.590	204.031	Salários e férias a pagar		48.521	38.124
Adiantamento parceria agrícola	16	-	95.110	Adiantamento de clientes	26	240	4.991
Adiantamento a fornecedores de cana	16	32.687	22.741	Impostos e contribuições a recolher	27	5.869	9.188
Impostos a recuperar	17	11.304	36.824	Passivos fiscais correntes	29.b	10.403	2.050
Imposto de renda corrente	29.a	8.427	11.617	Outras contas a pagar		8.789	11.560
Outros créditos		16.554	19.573				
				Total do passivo circulante		947.392	555.613
Total do ativo circulante		1.280.252	1.179.168	Não circulante			
Não circulante				Empréstimos e financiamentos	23	1.267.962	1.190.429
Adiantamento parceria agrícola		-	16.676	Passivo de arrendamento	24	256.526	-
Outros créditos		9.374	9.374	Passivo de parceria agrícola	24	149.982	-
Impostos a recuperar	17	5.751	5.585	Adiantamento de Produção - Cooperativa	25	7.405	7.408
Depósitos judiciais	28	26.511	24.707	Impostos e contribuições a recolher	27	4	23.116
Outros investimentos	18	13.177	13.177	Provisão para demandas judiciais	28	10.648	10.648
				Passivos fiscais diferidos	29.c	56.490	77.935
Total do realizável a longo prazo		54.813	69.519	Total do passivo não circulante		1.749.017	1.309.536
Investimentos	19	90.808	79.366	Patrimônio Líquido	31		
Direito de uso	20	564.021	-	Capital social		182.529	182.529
Imobilizado	21	1.590.701	1.506.788	Reservas		645.351	684.002
Intangível		1.971	1.407	Ajuste avaliação patrimonial		(65.714)	35.896
				Lucros acumulados		123.991	68.672
		2.247.501	1.587.561	Total do patrimônio líquido		886.157	971.099
Total do ativo não circulante		2.302.314	1.657.080	Total do passivo		2.696.409	1.865.149
Total do ativo		3.582.566	2.836.248	Total do passivo e patrimônio líquido		3.582.566	2.836.248

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações de resultado combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Receita operacional líquida	32	1.409.910	1.152.459
Varição de valor justo de ativo biológico	15	(8.459)	1.112
Custo dos produtos vendidos	33	<u>(938.053)</u>	<u>(885.170)</u>
Lucro bruto		<u>463.398</u>	<u>268.401</u>
Despesas de vendas	33	(91.107)	(92.093)
Administrativas e gerais	33	(53.252)	(43.441)
Outras receitas operacionais	34	41.683	49.278
Outras despesas operacionais	34	<u>(29.012)</u>	<u>(27.090)</u>
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		<u>331.710</u>	<u>155.056</u>
Receitas financeiras	35	48.558	48.800
Despesas financeiras	35	<u>(191.468)</u>	<u>(159.814)</u>
Financeiras líquidas	35	<u>(142.910)</u>	<u>(111.014)</u>
Resultado de equivalencia patrimonial	19	10.695	15.972
Resultado antes dos impostos		<u>199.495</u>	<u>60.014</u>
Imposto de renda e contribuição social - correntes	29.b	(54.536)	(5.924)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	29.b	<u>(29.421)</u>	<u>(2.814)</u>
Imposto de renda e contribuição social		<u>(83.957)</u>	<u>(8.738)</u>
Resultado do exercício		<u><u>115.538</u></u>	<u><u>51.276</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações de resultados abrangentes combinados

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	31/03/2020	31/03/2019
Resultado do exercício	115.538	51.276
Outros resultados abrangentes:		
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	855	(1.032)
(Perdas) líquido de hedge fluxo de caixa	(149.605)	(7.467)
Tributos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa	<u>50.866</u>	<u>2.539</u>
Resultado abrangente total	<u><u>17.654</u></u>	<u><u>45.316</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Grupo COCAL

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido combinadas

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
		Capital	Lucros			
Saldo em 1º de abril de 2019	<u>182.529</u>	<u>494</u>	<u>587.631</u>	<u>45.499</u>	<u>124.425</u>	<u>940.578</u>
Adoção inicial do CPC 48 nota 6 (b) (ii)	-	-	-	-	(11.463)	(11.463)
Absorção de prejuízos com reserva de lucros	-	-	99.209	-	(99.209)	-
Distribuição de resultados	-	-	(3.332)	-	-	(3.332)
Realização do custo atribuído	-	-	-	(3.643)	3.643	-
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	-	-	-	(1.032)	-	(1.032)
Ganho líquido dfe hedge fluxo de caixa	-	-	-	(7.467)	-	(7.467)
Efeito tributário sobre o hedge fluxo de caixa	-	-	-	2.539	-	2.539
Resultado do exercício	-	-	-	-	51.276	51.276
Saldo em 31 de março de 2019	<u>182.529</u>	<u>494</u>	<u>683.508</u>	<u>35.896</u>	<u>68.672</u>	<u>971.099</u>
Destinação de para reserva de lucros	-	-	63.945	-	(63.945)	-
Distribuição de lucros	-	-	(102.596)	-	-	(102.596)
Realização do custo atribuído	-	-	-	(3.726)	3.726	-
Ajuste de avaliação patrimonial reflexa	-	-	-	855	-	855
Ganho líquido de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(149.605)	-	(149.605)
Efeito tributário sobre o hedge fluxo de caixa	-	-	-	50.866	-	50.866
Resultado do exercício	-	-	-	-	115.538	115.538
Saldo em 31 de março de 2020	<u>182.529</u>	<u>494</u>	<u>644.857</u>	<u>(65.714)</u>	<u>123.991</u>	<u>886.157</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

GRUPO COCAL

Demonstrações dos fluxos de caixa combinados - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		115.538	51.276
Ajustes para:			
Impostos diferidos		29.421	2.814
Imposto de renda e contribuição social correntes		54.536	5.924
Depreciação do imobilizado	20	71.226	58.270
Depreciação de lavouras	20	161.098	153.091
Amortização do intangível		562	520
Amortização de entressafra		62.171	68.443
Amortização do direito de uso de arrendamentos		113.863	-
Baixa do ativo imobilizado		18.962	29.166
Provisão para contingências		-	3.652
Resultado de equivalência patrimonial	19	(10.695)	(15.972)
Instrumentos financeiros derivativos	36	349	(4.218)
Juros e variações sobre financiamentos bancários	23	135.253	121.948
Juros sobre adiantamento produção Cooperativa		46	420
Juros sobre passivo de arrendamentos	24	45.826	-
Variações nos ativos biológicos (venda e colheita)	15	172.191	142.523
Variações nos ativos biológicos (valor justo)	15	8.459	(1.112)
Variações nos ativos e passivos			
Contas a receber de clientes		(3.507)	1.218
Aplicações financeiras		70.183	(46.987)
Contas correntes - Cooperativa		13.459	31.110
Estoques		(178.446)	(85.845)
Impostos a recuperar		28.544	(10.950)
Adiantamento a fornecedores de cana		(9.946)	(7.467)
Outros créditos		3.019	(5.300)
Depósitos judiciais		(1.804)	(8.216)
Fornecedores de cana e diversos		5.182	8.793
Salários e férias a pagar		10.397	8.272
Adiantamento de clientes		(4.751)	(1.671)
Impostos e contribuições a recolher		33.396	(6.566)
Outras contas a pagar		1.132	(217)
		<u>945.665</u>	<u>492.918</u>
Juros pagos de empréstimos e financiamentos	23	(129.987)	(139.360)
Juros pagos adiantamento produção Cooperativa		-	(1.072)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(51.474)	(5.482)
		<u>764.204</u>	<u>347.004</u>
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais			
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado	21	(87.149)	(92.039)
Aquisição de lavouras	21	(248.051)	(213.692)
Aquisições de ativo intangível		(1.126)	(670)
Aplicação de recursos em ativos biológicos	15	(221.209)	(151.571)
Dividendos recebidos - Copersucar		2.261	3.660
		<u>(555.274)</u>	<u>(454.312)</u>
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimentos			
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	23	522.432	640.029
Captação de adiantamento produção Cooperativa		50.000	-
Pagamento de passivos de arrendamentos	24	(161.078)	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	23	(378.796)	(433.994)
Pagamentos adiantamentos produção Cooperativa		(3)	(12.781)
Distribuição de lucros		(102.596)	(3.332)
		<u>(70.041)</u>	<u>189.922</u>
Fluxo de caixa (aplicado nas) provenientes das atividades de financiamentos			
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa			
		<u>138.889</u>	<u>82.614</u>
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		475.906	393.292
No fim do exercício		<u>614.795</u>	<u>475.906</u>
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa			
		<u>138.889</u>	<u>82.614</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A denominação “Grupo Cocal” foi adotada para fins específicos de apresentação das demonstrações financeiras combinadas, que incluem as demonstrações financeiras individuais da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. e sua controlada Cocal Termoeletrica S.A.; e relacionadas Cocal Agrícola Ltda., Êxodos Participações Ltda. e Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros.

As atividades do Grupo Cocal correspondem substancialmente às seguintes entidades e atividades:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. (“Cocal”)

A Cocal é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a industrialização de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins, comercializados através da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo. Parte substancial da matéria-prima consumida (cana-de-açúcar) é produzida pelo Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros, cujos preços são estabelecidos conforme Circulares do Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, baseados no ATR - Açúcar Total Recuperável.

A Cocal é uma cooperada da Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, para a qual transfere toda a produção de açúcar e etanol para comercialização, de acordo com o Contrato de Safra entre as partes.

Durante a safra 2019/2020, a Cocal esmagou um volume de 8.520.703 toneladas de cana-de-açúcar, divididas entre as duas unidades produtivas da empresa instaladas nos municípios de Paraguaçu Paulista-SP (3.825.241 Toneladas) e Narandiba-SP (4.695.462 toneladas), das quais 90,45% são de lavouras próprias e de parceiros agrícolas e 9,55% de fornecedores terceiros.

Cocal Termoeletrica S.A. (“Termoeletrica”)

A Termoeletrica é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. Tem como atividade preponderante a geração e a comercialização de energia elétrica para terceiros a partir das instalações termoeletricas operadas através de arrendamento operacional com a controladora.

A Termoeletrica é uma controlada da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda., da qual utiliza bens através de arrendamento para produção de energia elétrica.

Cocal Agrícola Ltda. (“Cocal Agrícola”)

A Cocal Agrícola é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada na Estrada Municipal NRD 267, no município de Narandiba, Estado de São Paulo. O objetivo principal é a exploração agrícola, principalmente o cultivo de cana-de-açúcar, podendo ser-lhe adicionadas atividades-fim correlatas e complementares, tais como: corte, carregamento e transporte rodoviário de cana-de-açúcar.

Condomínio Agrícola - Marcos Fernando Garms e Outros

Produtor rural e fornecedor de parte substancial da matéria-prima consumida (cana-de-açúcar) pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda., cujos preços são estabelecidos conforme Circulares do Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, baseados no ATR - Açúcar Total Recuperável.

Êxodos Participações Ltda.

A Êxodos Participações Ltda. é uma entidade domiciliada no Brasil, localizada no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. O objetivo principal é a exploração da agricultura e pecuária, a comercialização de produtos de lavouras temporárias e permanentes, a compra, a venda e administração de imóveis rurais próprios e as participações em outras empresas, podendo ser-lhe adicionadas atividades fins correlatas e complementares ao seu objeto.

Covid-19

Em 2020, vários países, incluindo todos os estados e países em que temos operações, instituíram medidas de isolamento social para combater a pandemia da Covid-19. O Grupo Cocal implementou um plano de contingência com o objetivo de preservar a saúde e a integridade de seus funcionários, além de garantir a segurança e a continuidade dado que nossos produtos e serviços são considerados atividades essenciais, por ser um insumo estratégico em hospitais, segurança, alimentação e energia.

A extensão em que a pandemia do Covid-19 pode afetar nossos resultados operacionais, condição financeira e fluxos de caixa dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e não podem ser previstos no momento da divulgação dessa demonstração financeira, incluindo novas informações que possam surgir sobre a gravidade do Covid-19 e as medidas tomadas para conter o Covid-19 ou tratar seu impacto. Com base nas informações disponíveis, as principais avaliações e, quando aplicável, os principais efeitos da pandemia do Covid-19 em nossos resultados operacionais são:

- (i) ***Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e créditos tributários***
O Grupo Cocal avaliou indicativos de eventual perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e créditos tributários e concluiu que, mesmo com uma potencial redução nos fluxos de caixa e resultados esperados para a safra 2020/2021, o valor em uso das unidades geradoras de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil, bem como, no caso dos tributos, a expectativa de base tributável dos principais tributos permanece, além do fato da maior parte dos tributos não ter vencimento.

- (ii) ***Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa***
As perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros é calculada com base no histórico de perdas incorridas, na situação individual dos clientes e do grupo econômico ao qual pertencem. Considerando que O Grupo Cocal opera majoritariamente com garantias reais de seus clientes, bem como mantém uma análise criteriosa de crédito, operando, quando aplicável com antecipações de dinheiro para envio de produtos, não houve reconhecimento adicional relevante devido à Covid-19.

(iii) Liquidez

Reforçamos preventivamente o nível de liquidez durante esse período de grande volatilidade através da contratação, nos meses de março e abril de 2020, de R\$ 120.000 para o capital de giro.

O Grupo Cocal encerrou o exercício social findo em 31 de março de 2020 com um caixa consolidado de R\$ 614.795 reforçado em parte pelas linhas de crédito acessadas. O capital de giro consolidado (ativo circulante – passivo circulante) encerrou esse mesmo exercício social com um saldo positivo de R\$ 332.861 somado a um lucro líquido combinado de R\$ 115.538.

(iv) Avaliação da Continuidade Operacional (Going Concern)

O Grupo Cocal avalia que devido a sólida estrutura organizacional e rígido controle de custos adotado há vários anos como valor e seguido por todos os setores operacionais e administrativos, não há até o momento indícios de não-continuidade dos negócios.

2 Entidades do Grupo

Veja política contábil na nota explicativa 8(a)

As demonstrações financeiras utilizadas como base para a combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das seguintes entidades:

- Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.;
- Cocal Termoeletrica S.A.;
- Cocal Agrícola Ltda.;
- Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros; e
- Êxodos Participações Ltda.

O exercício social de todas as Empresas do Grupo Cocal tem início em 1º de abril e termina em 31 de março de cada ano.

As demonstrações financeiras utilizadas como base para combinação são aquelas apresentadas nos registros contábeis das entidades combinadas e os saldos combinados do patrimônio líquido e do lucro (prejuízo) líquido do exercício correspondem aos saldos das seguintes entidades, conforme abaixo:

	<u>Patrimônio líquido</u>		<u>Lucro (prejuízo) líquido do exercício</u>	
	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>
Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	596.453	654.411	139.926	64.318
Cocal Termoeletrica S.A.	482	7.057	13.925	23.723
Cocal Agrícola Ltda.	504	341	163	38
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros	221.016	249.164	(28.850)	(25.697)
Êxodos Participações Ltda.	67.762	64.929	2.834	3.628
Eliminações / Adições	<u>(60)</u>	<u>(4.803)</u>	<u>(12.460)</u>	<u>(14.734)</u>
Saldos combinados e ajustados	<u>886.157</u>	<u>971.099</u>	<u>115.538</u>	<u>51.276</u>

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação as normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais das entidades que estão sendo consideradas para fins de elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo Cocal, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Portanto, estas demonstrações financeiras combinadas não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo da performance financeira que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

Para fins de apresentação das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal, os seguintes procedimentos foram observados:

(i) Avaliação de combinação e entidades consideradas na combinação

As entidades sujeitas à combinação estiveram sob administração comum durante todo o período coberto pelas demonstrações financeiras combinadas. A avaliação de administração comum considerou as entidades controladas por membros da própria família e se tais membros administram todas as entidades em bases comuns.

As seguintes entidades estão sendo consideradas no processo de elaboração das demonstrações financeiras combinadas:

Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool Ltda.
Cocal Termoelétrica S.A.
Cocal Agrícola Ltda.
Condomínio Agrícola Marcos Fernando Garms e Outros
Êxodos Participações Ltda.

(ii) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de consolidação do CPC 36(R3) foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas do Grupo Cocal, que considerou dentre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas;
- Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida;

- Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável; e
- As práticas contábeis são uniformes para todas as entidades combinadas.

A emissão das demonstrações financeiras combinadas foi autorizada pela Administração do Grupo Cocal em 26 de junho de 2020. Após sua emissão, somente os quotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais do Grupo no qual o CPC 06 - Arrendamentos e a ICPC 22 – Incertezas em Relação a Tratamentos Tributários foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa nº 6.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis do Grupo Cocal estão apresentadas na nota explicativa 8.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do Grupo Cocal. Todos os saldos foram arredondados para o valor milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras combinadas, quando aplicáveis, incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

Essas estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Caso haja uma mudança significativa nos fatos e circunstâncias sobre os quais estão baseadas as premissas e estimativas, poderá ocorrer um impacto material sobre os resultados e a situação financeira do Grupo Cocal.

a. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de março de 2020 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 8.j** - Definição da vida útil do ativo imobilizado;
- **Nota explicativa nº 15** - Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados não observáveis significativos;

- **Nota explicativa nº 28** - Provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração a valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo Cocal estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3, e reportar diretamente à Diretoria.

O Grupo Cocal revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizado para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Questões significativas de avaliação são reportadas para a Diretoria do Grupo.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs* para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo Cocal reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

6 Mudanças nas principais políticas contábeis devido aos novos CPC's e ICPC's

Foram aprovadas e emitidas as seguintes novas normas pelo CPC, que entraram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2019 (no caso do Grupo em 1º de abril de 2019). A natureza e o impacto de cada nova norma ou alteração estão descritas abaixo:

a. CPC 06 (R2) Arrendamentos

Aspectos gerais

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estavam disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substituiu as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil e é efetiva, no caso do Grupo, a partir de 1º de abril de 2019.

A luz da referida norma contábil, o impacto mais significativo identificado foi que o Grupo reconheceu novos ativos e passivos para os seus arrendamentos, anteriormente reconhecidos como operacionais, relacionados aos arrendamentos e parcerias agrícolas, locação de maquinários e implementos agrícolas e caminhões. Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos foi alterada, pois o CPC 06 (R2) substituiu a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e juros sobre os passivos de arrendamento.

Política contábil

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e, subsequentemente, pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado pela taxa dos respectivos contratos.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis e arrendamentos que não foram pagos na data de transição, descontados usando uma taxa nominal única, baseada no endividamento do Grupo, que corresponde a aproximadamente a sua taxa média de captação no período (8,59% a.a.).

O Grupo remensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou em taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da remensuração do passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso.

O Grupo aplicou julgamento para determinar o prazo de arrendamento de alguns contratos que incluem opções de renovação. A assertividade da avaliação se o Grupo pode exercer estas opções tem impacto direto no prazo do arrendamento, podendo afetar significativamente o valor do passivo de arrendamento e do ativo de direito de uso reconhecido. As opções de extensão e rescisão estão incluídas em vários contratos de arrendamentos em todo o Grupo.

Transição

O Grupo optou por utilizar a abordagem retrospectiva modificada, na qual o efeito cumulativo da adoção inicial é reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de abril de 2019. Portanto, a informação comparativa apresentada para o ano anterior não foi reapresentada, ou seja, é apresentada conforme anteriormente reportado de acordo com o CPC 06 e interpretações relacionadas.

Adicionalmente, os seguintes principais expedientes práticos foram utilizados para a transição aos novos requerimentos de contabilização de arrendamentos: (a) aplicação do CPC 06 (R2) a todos os contratos celebrados antes de 1º de abril de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com CPC 06 e interpretações relacionadas; (b) utilização de taxa de desconto nominal única para todos os contratos; (c) não foi realizado o reconhecimento dos contratos com prazo de encerramento dentro do período de 12 meses a partir da data da adoção inicial da norma ou com prazos indeterminados; e, (d) foram consideradas as opções de prorrogação de prazo ou rescisão, quando aplicável.

No entendimento do Grupo, as análises associadas a mensuração e reconhecimento dos contratos dos aluguéis e de arrendamentos mercantis foram, substancialmente, concluídas.

O quadro abaixo sumariza os impactos iniciais da aplicação do CPC 06 (R2):

	Divulgado em 31.03.2019	Ajuste adoção inicial do CPC 06 (R2)	Nota	Saldo em 01.04.2019
Ativo				
Circulante				
Demais ativos	1.084.058	-		1.084.058
Adiantamento parceria agrícola	95.110	(95.110)		-
Total do ativo circulante	1.179.168	(95.110)		1.084.058
Não circulante				
Direito de uso	-	682.721	20	682.721
Adiantamento parceria agrícola	16.676	(16.676)		-
Demais ativos	1.640.404	-		1.640.404
Total do ativo não circulante	1.657.080	665.993		2.323.125
Total do ativo	2.836.248	570.883		3.407.183
Passivo Circulante				
Passivo de arrendamento	-	109.081	24	109.081
Demais passivos	555.633	(5.596)		550.037
Total do passivo circulante	555.633	103.485		659.118
Não circulante				
Passivo de arrendamento	-	467.450	24	467.450
Demais passivos	1.309.536	-		1.309.536
Total do passivo não circulante	1.309.536	467.398		1.776.986
Patrimônio líquido	971.079	-		971.079
Total do passivo e patrimônio líquido	2.836.248	570.883		3.407.183

b. ICPC 22 – Incertezas em Relação a Tratamentos Tributários

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 Tributos sobre o Lucro quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido. Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. Esta interpretação está em vigor, no caso do Grupo, a partir de 1º de abril de 2019 e não foi identificado impactos relativos a referida interpretação que não vinham sendo divulgadas nas demonstrações financeiras do Grupo.

c. Outras informações

Em 1º de abril de 2019, não houve impactos nas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e demonstrações dos fluxos de caixa em função das modificações aos novos CPC e ICPC citadas anteriormente.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo.
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado (VJR) são mensurados pelo valor justo.
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo de venda.

8 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras combinadas, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa nº 6).

a. Base de combinação

(i) Transações eliminadas na combinação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com empresas investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na entidade investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

Descrição dos principais procedimentos de combinação:

- Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as companhias consolidadas;
- Eliminação das participações da Controladora no patrimônio líquido da controlada; e

- Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as companhias. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira, mas apenas quando não há evidências de problemas de recuperação dos ativos relacionados.

(ii) Participação de acionistas não-controladores

O Grupo Cocal elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores na adquirida pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis na data de aquisição.

Mudanças na participação da Empresa em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

b. Receita operacional

(i) Venda de produtos

As receitas de vendas de açúcar e etanol auferidas pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo são apropriadas ao resultado do exercício com base em rateio, definido de acordo com a produção do Grupo em relação as demais cooperadas, em conformidade com as orientações contábeis constante do Parecer Normativo CST n.º 66, de 05 de setembro de 1986, que refletem as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita de venda de energia e vapor é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes são transferidos para o comprador. Uma receita não é reconhecida se houver uma incerteza significativa na sua realização.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras e receitas financeiras repassadas pela Cooperativa. As receitas financeiras são reconhecidas no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação monetária passiva e despesas financeiras repassadas pela Cooperativa. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

d. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo Cocal e sua controlada pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão do item listado abaixo são reconhecidas em outros resultados abrangentes:

- Proteção (*hedge*) de fluxos de caixa que se qualifica e é efetiva.

e. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

f. Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e imposto de renda e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

g. Ativos Biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzido das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

A cana-de-açúcar é mensurada a valor justo de acordo com o método de fluxo de caixa descontado. O período de colheita inicia-se no mês de abril de cada ano e termina, em geral, no mês de novembro do mesmo ano.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média ponderada móvel e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i. Investimentos

O investimento na entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das coligadas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da coligada, o Grupo reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento em sua coligada. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na coligada sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da coligada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre a coligada, o Grupo passa a reconhecer o investimento a valor justo.

O investimento mantido na Copersucar S.A. é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial com base nas demonstrações financeiras levantadas na mesma data base do Grupo conforme demonstrado na nota explicativa nº 19.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e na condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e os custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos dentro de outras receitas e despesas operacionais no resultado.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

(ii) Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

O Grupo Cocal realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gastos, que não aumenta sua vida útil ou mantém sua capacidade de moagem, são reconhecidos como despesas.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é geralmente reconhecida no resultado, a menos que o montante esteja incluído no valor contábil de outro ativo. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso ou, no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso.

As taxas médias anuais ponderadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

Edifícios	2%
Máquinas e equipamentos	7%
Móveis e utensílios	7%
Veículos	10%
Equipamentos de computação	18%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

k. Ativos intangíveis

(i) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pelo Grupo Cocal e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

Amortização é calculada sobre o custo de um ativo ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. A vida útil para o exercício corrente e comparativo dos *softwares* são de 5 anos.

I. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornam parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros e, neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR):

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento de patrimônio que não é mantido para negociação, o Grupo pode escolher, irrevogavelmente, apresentar mudanças subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Esta opção é realizada investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado (VJR). Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) como ao valor justo por meio do resultado (VJR) se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Instrumentos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

O Grupo realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração o Grupo;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso do Grupo a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a

valor justo por meio do resultado (VJR) Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes (ORA) é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes (ORA) e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente, caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado

Hedges de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de reserva de hedge. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado

Com relação às outras transações objeto de hedge, o valor acumulado na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso o hedge deixe de atender aos critérios de contabilização de hedge, ou o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos hedges de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de hedge permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de hedge de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele seja incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros hedges de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de hedge afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de hedge não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de hedge e o custo da reserva de hedge são imediatamente reclassificados para o resultado.

(vi) Capital social

O capital social de cada entidade incluída nas demonstrações financeiras combinadas está totalmente integralizado e possui a seguinte composição acionária:

	Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	Cocal Termoelétrica S.A	Cocal Agrícola Ltda.	Êxodos Participações Ltda.	Condomínio Agrícola Canaã
Cambui Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-
Mythology Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-
Barak Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-
Manisco Empreendimentos e Participações S/A	25,00%	-	-	-	-
Marcos Fernando Garms	-	-	25,50%	39,42%	25,00%
Carlos Ubiratan Garms	-	-	25,50%	23,83%	25,00%
Gênesis Participações Ltda.	-	0,01%	49,00%	-	-
Cocal - Com. Ind. Canaã Açúcar e Álcool Ltda.	-	89,99%	-	-	-
Cocal Termoelétrica S.A	-	10,00%	-	-	-
Evandro Cesar Garms	-	-	-	23,83%	25,00%
Yara Garms Cavlak	-	-	-	12,92%	25,00%
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

m. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado;
- Investimentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); e
- Ativos de contrato.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- Títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço.
- Outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo Cocal presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo Cocal considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito ao Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O Grupo Cocal considera que um título de dívida tem um risco de crédito baixo quando a sua classificação de risco de crédito é equivalente à definição globalmente aceita de “grau de investimento”.

- As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.
- As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em termos que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

n. Arrendamentos

O Grupo Cocal aplicou o CPC 06(R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1) e ICPC 03. Os detalhes das políticas contábeis conforme CPC 06(R1) e ICPC 03 são divulgados separadamente.

Políticas contábeis aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2019 (no caso do Grupo em 1º de abril de 2019)

No início de um contrato, o Grupo Cocal avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

Esta política é aplicada aos contratos celebrados a partir de 1º de abril de 2019.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, o Grupo Cocal aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo Cocal reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo Cocal. Geralmente, o Grupo Cocal usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo Cocal determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente medidos utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo Cocal alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

O Grupo Cocal apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento e passivos de arrendamento em rubricas específicas no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo Cocal optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. O Grupo Cocal reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Políticas contábeis aplicáveis antes de 1 de janeiro de 2019 (no caso do Grupo Cocal em 1º de abril de 2019)

Para contratos celebrados antes de 1 de abril de 2019, o Grupo Cocal determinou se o acordo era ou continha um arrendamento com base na avaliação de se:

- o cumprimento do acordo dependia do uso de um ativo ou ativos específicos; e
- o acordo havia concedido o direito de usar o ativo. Um acordo transmitia o direito de usar o ativo se um dos seguintes itens fosse cumprido:

- o comprador tinha a capacidade ou o direito de operar o ativo ao mesmo tempo em que obtinha ou controlava um valor que não era insignificante da produção ou de outra utilidade do ativo;
- o comprador tinha a capacidade ou o direito de controlar o acesso físico ao ativo ao mesmo tempo em que obtinha ou controlava um valor que não seja insignificante da produção ou outra utilidade do ativo; ou
- fatos e circunstâncias indicam que é raro que uma ou mais partes, exceto o comprador, venham a obter um valor que não seja insignificante da produção ou de outra utilidade que será produzida ou gerada pelo ativo durante o prazo do acordo, e o preço que o comprador paga pela produção não é contratualmente fixo por unidade de produção, nem equivalente ao preço de mercado atual por unidade de produção na época de entrega da produção.

(ii) *Como arrendatário*

No período comparativo, como arrendatário, o Grupo Cocal a classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial do Grupo Cocal. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento.

9 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As seguintes novas normas e interpretações de normas foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - (“CPC”), mas ainda não estão em vigor para o exercício findo em 31 de março de 2020. A adoção antecipada de normas, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - (“CPC”).

- Alterações nas referências à estrutura conceitual
- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15).
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 e CPC 23).

Não se espera que as novas normas ou normas alteradas a seguir tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo Cocal.

Não há outras normas, além das citadas acima, que ainda não entraram em vigor e que conforme entendimento atual da Administração, poderiam trazer impactos relevantes para o Grupo Cocal.

10 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2020	31/03/2019
Caixas e bancos	3.393	4.226
Aplicações financeiras	<u>611.402</u>	<u>471.680</u>
	<u>614.795</u>	<u>475.906</u>

Caixa e equivalentes de caixa são definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

As aplicações financeiras de curto prazo são de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que está sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 95% a 101,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

A exposição do Grupo a risco de crédito, taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

11 Aplicações financeiras

	31/03/2020	31/03/2019
Aplicações financeiras	<u>38.324</u>	<u>108.507</u>
	<u>38.324</u>	<u>108.507</u>

As aplicações financeiras tem prazo de resgate superior a 90 dias. São conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras são todas de renda fixa compostos por fundos de investimentos e CDBs, ambos atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As aplicações têm remuneração média de 105% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, tendo como contraparte a Copersucar, política essa adotada pela Companhia no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos financeiros.

12 Contas a receber de clientes

	31/03/2020	31/03/2019
Clientes	<u>14.215</u>	<u>10.708</u>
	<u>14.215</u>	<u>10.708</u>

O montante do contas a receber em 31/03/2020 está assim dividido:

	31/12/2020
Energia Elétrica	10.799
Outras vendas	3.416
Total	14.215

A exposição do Grupo a riscos de crédito e moeda para os ativos e passivos estão apresentadas na nota explicativa nº 36 - Instrumentos Financeiros.

13 Contas correntes - Cooperativa

	31/03/2020	31/03/2019
Conta corrente – Cooperativa	45.683	59.142
	45.683	59.142

Correspondem às operações com a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, decorrentes da comercialização de açúcar e etanol, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

A exposição da do Grupo a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas correntes-Cooperativa, são divulgadas na nota explicativa nº 36.

14 Estoques

	31/03/2020	31/03/2019
Etanol	976	2.403
Açúcar	9.013	1.613
Almoxarifado	82.672	56.704
Adiantamento a fornecedores	26.530	12.091
Manutenção entressafra	132.093	62.198
	251.284	135.009

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a açúcar e etanol e estão à disposição da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo para comercialização, em conformidade com o disposto no Parecer Normativo CST nº. 66 de 05 de setembro de 1986.

Os gastos com manutenção de entressafra, são os gastos incorridos na manutenção dos equipamentos industriais e agrícolas do Grupo, que são acumulados no decorrer do período de entressafra para apropriação ao custo de produção no decorrer da safra seguinte.

15 Ativos biológicos

O Grupo Cocal adota o Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico, onde os seus ativos biológicos de cana-de-açúcar são mensurados ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência.

Em 31 de Março de 2018	193.871
Aumento devido a novas plantações	151.571
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(142.523)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	<u>1.112</u>
Em 31 de Março de 2019	204.031
Aumento devido a novas plantações	221.209
Amortização em ativo biológico devido a vendas e consumo	(172.191)
Mudança no valor justo menos despesas estimadas de venda	<u>(8.459)</u>
Em 31 de Março de 2020	<u>244.590</u>

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, conseqüentemente, nos resultados operacionais do Grupo por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios do Grupo estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

Lavouras de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	31/03/2020	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	102.862	106.871
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	72,02	80,49
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135,40	132,90
Valor do Kg de ATR (R\$)	0,6185	0,5649

O Grupo revisa periodicamente as premissas utilizadas para o cálculo do ativo biológico atualizando-as caso existam variações significativas em relação às projetadas anteriormente.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Risco de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de colheita com a oferta e a demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de custo e preço do Grupo esteja de acordo com o mercado e para garantir que volumes projetados de colheita estejam consistentes com a demanda esperada. É importante salientar que, como se trata de um Grupo que produz *commodities*, existe uma busca constante para redução de custos.

Riscos climáticos e outros

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios e outras forças da natureza. O Grupo possui processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde e análises de doenças e pragas da lavoura.

16 Adiantamento a fornecedores de cana

	31/03/2020	31/03/2019
Adiantamento de parceria agrícola	-	111.786
Usina Central do Paraná	20.556	2.955
Iberia Industrial e Comercial	7.575	18.302
Outros	4.556	1.481
	<u>32.687</u>	<u>134.527</u>
Circulante	<u>32.687</u>	<u>118.209</u>
Não Circulante	<u>-</u>	<u>16.676</u>

17 Impostos a recuperar

	31/03/2020	31/03/2019
ICMS	11.529	12.846
PIS e COFINS	3.501	2.690
IPI	1.008	980
Reintegra	731	25.783
Outros	286	110
	<u>16.324</u>	<u>42.409</u>
Circulante	11.304	36.824
Não circulante	5.751	5.585

ICMS a recuperar

O saldo é composto por créditos apurados nas operações mercantis e de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

Crédito de PIS e COFINS

O saldo é composto por valores de créditos originados da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais.

Reintegra

Corresponde aos valores a serem recebidos pelo Grupo, oriundos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as empresas exportadoras, a ser repassado para o Grupo pela Copersucar através da qual são exportados os produtos do Grupo. A redução observada no período refere-se ao repasse dos recursos efetuados pela Copersucar no mês de março/2020.

18 Outros investimentos

Ativo não circulante	31/03/2020	31/03/2019
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira (a)	13.174	13.174
Outros	<u>3</u>	<u>3</u>
Total	<u>13.177</u>	<u>13.177</u>

- (a) Em 31 de março de 2020, o Grupo possui saldo de R\$ 13.172 referente a 6.580 ações do CTC atualizadas ao seu valor justo com base em operação de venda de novas ações emitidas pela investida junto a terceiros no valor de R\$ 2.259,17 por ação.

19 Investimentos

O Grupo registrou uma receita de R\$ 10.695 no exercício encerrado em 31 de março de 2020 (R\$ 15.972 em 31 de março de 2019) de equivalência patrimonial de sua coligada Copersucar S/A nas demonstrações financeiras combinadas.

O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em empresa coligada.

a. Composição dos investimentos

	<u>Controladora</u>	
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial	31/03/2020	31/03/2019
Copersucar S.A.	<u>90.808</u>	<u>79.366</u>
	<u>90.808</u>	<u>79.366</u>

b. Dados sobre as participações

	Participação	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos Circulantes	Passivos não circulantes	Total de Passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo do exercício	Equivalência patrimonial
31 de março de 2020												
Copersucar S.A.	9,0280%	4.581.478	3.488.817	8.340.295	2.528.681	4.805.769	7.334.450	1.005.845	10.524.763	(10.405.658)	119.078	10.695
31 de março de 2019												
Copersucar S.A.	9,0280%	3.507.526	3.036.537	6.544.063	1.450.508	4.215.598	5.666.106	877.957	8.332.833	(8.155.284)	177.549	15.973
Saldo em 31 de março de 2018												Copersucar S.A. 68.085
Aquisição de ações												(3.660)
Dividendos recebidos												15.973
Resultado de equivalência patrimonial												15.973
Resultado de equivalência patrimonial – reflexa												(1.032)
Saldo em 31 de março de 2019												<u>79.366</u>
Dividendos mínimos propostos												(108)
Resultado de equivalência patrimonial												10.695
Resultado de equivalência patrimonial – reflexa												855
Saldo em 31 de março de 2020												<u>90.808</u>

Informação sobre os investimentos na Copersucar S.A.

A Copersucar S.A., constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem a exclusividade na comercialização dos volumes de açúcar e etanol produzidos pelas unidades produtoras sócias e que inclui a Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, localizadas nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, gerenciando todos os elos da cadeia de açúcar e etanol, desde o acompanhamento da safra no campo até os mercados finais, incluindo as etapas de armazenamento, de transporte e de comercialização.

Além de um modelo de negócios considerado único no setor sucroenergético, a Copersucar S.A. estruturou também um modelo de governança corporativa transparente, incorporando as melhores práticas do mercado. A Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda é uma unidade produtora de açúcar e etanol, acreditamos neste modelo de negócio como uma visão integrada das operações e resultados complementares.

Atualmente, membros da Administração da Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda, representam o Grupo nas decisões das políticas operacionais, financeiras e estratégicas da Copersucar S.A., através da participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Governança. Assim, o investimento na Copersucar S.A. é reconhecido pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce influência significativa em sua administração.

20 Direito de uso

	Terras	Máquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:					
Em 31 e março de 2019	-	-	-	-	-
Adoção inicial do CPC 06(R2)	675.221	309	6.287	904	682.721
Em 1º de abril de 2019	675.221	309	6.287	904	682.721
Adições	-	370	-	140	510
Remensurações	49.649	-	-	-	49.649
Em 31 de março de 2020	724.870	679	6.287	1.044	732.879
Amortização:					
Em 1º de abril de 2019 – Adoção inicial do CPC 06(R2)	-	-	-	-	-
Amortização no exercício	(163.858)	(654)	(3.018)	(969)	(168.858)
Em 31 de Março de 2020	(163.858)	(654)	(3.018)	(969)	(168.858)
Valor residual líquido	556.759	25	3.269	75	564.021
Taxa média de amortização	16%	50%	33%	50%	

21 Ativo imobilizado

	Terrenos	Edifícios	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Equipamentos de computação	Obras em andamento	Plantio de Cana	Adiantamentos a fornecedores	Total
Custo:										
Saldo em 31 de março de 2018	74.876	183.474	1.171.599	3.722	83.018	14.511	11.558	.1.329.768	3.930	2.876.456
Adições	13.968	249	12.637	127	5.573	560	38.187	213.692	20.738	305.731
Baixas	-	-	(11.733)	(2)	(3.492)	(50)	(603)	-	-	(15.880)
Transferências	2.850	7.119	18.677	90	7.782	1.308	(21.649)	-	(19.871)	(3.694)
Saldo em 31 de março de 2019	91.694	190.842	1.191.180	3.937	92.881	16.329	27.493	1.543.460	4.797	3.114.636
Adições	-	114	26.378	152	1.756	2.379	31.805	248.051	24.565	335.200
Baixas	(221)	-	(29.674)	(5)	(10.552)	(70)	(810)	-	-	(41.332)
Transferências	311	5.961	51.517	281	2.615	852	(39.858)	-	(27.674)	(5.995)
Saldo em 31 de março de 2020	91.784	196.917	1.239.401	4.365	86.700	19.490	18.630	1.791.511	1.688	3.450.486
Depreciação:										
Saldo em 31 de março de 2018	-	(34.922)	(456.566)	(1.931)	(41.939)	(10.322)	-	(898.784)	-	(1.444.464)
Depreciação no exercício	-	(3.409)	(57.079)	(235)	(6.908)	(597)	-	(153.091)	-	(221.319)
Baixas	-	-	8.742	1	1.177	38	-	-	-	9.958
Transferências	-	-	1	-	(1)	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	-	(38.331)	(504.902)	(2.165)	(47.671)	(10.881)	-	(1.051.875)	-	(1.655.825)
Depreciação no exercício	-	(3.557)	(59.473)	(250)	(7.117)	(829)	-	(161.098)	-	(232.324)
Baixas	-	-	19.671	2	8.642	49	-	-	-	28.362
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	-	(41.888)	(544.704)	(2.413)	(46.146)	(11.661)	-	(1.212.973)	-	(1.859.785)
Valor contábil líquido:										
Em 31 de março de 2019	<u>91.694</u>	<u>152.511</u>	<u>686.278</u>	<u>1.772</u>	<u>45.210</u>	<u>5.448</u>	<u>27.493</u>	<u>491.585</u>	<u>4.797</u>	<u>1.506.788</u>
Em 31 de março de 2020	<u>91.784</u>	<u>155.029</u>	<u>694.697</u>	<u>1.952</u>	<u>40.554</u>	<u>7.829</u>	<u>18.630</u>	<u>578.538</u>	<u>1.688</u>	<u>1590.701</u>

Bens dados em garantia

Em 31 de março de 2020, parcela substancial dos bens estão garantindo operações de financiamentos captados junto às instituições financeiras.

Grupos de ativos	Valor do grupo	Total de garantias	Percentual
Terras e terrenos	43.807	2.489	5,68%
Edificações	196.917	194.635	98,84%
Equipamentos maquinas e instalações	1.239.461	962.751	77,68%
Veículos	86.700	8.908	10,27%

22 Fornecedores de cana e diversos

	31/03/2020	31/03/2019
Fornecedores de bens e serviços	99.365	101.840
Fornecedores de cana-de-açúcar e parceiros	12.557	4.900
	<u>111.922</u>	<u>106.740</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra. Através do índice de ATR - Açúcar Total Recuperado divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores na data de 31 de março de 2020 e 2019 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras.

23 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado.

Modalidade	Taxa média (*) (%a.a.)	Indexador variável	Vencimento	Moeda	31/03/2020	31/03/2019
					Valor contábil	Valor contábil
Cédula de Crédito Exportação (ii)	2,34	CDI	2020 a 2023	R\$	878.638	1.053.654
Cédula de Crédito Exportação (ii)	6,21	Pré	2020 a 2023	R\$	69.905	-
Certificado de Recebíveis Agronegócio (iv)	1,80	CDI	2020 a 2029	R\$	412.143	101.993
Finem (i)	2,66	Pré	2020 a 2028	R\$	87.236	97.725
Cédula de Crédito Bancário (iii)	5,22	TLP	2020 a 2024	R\$	95.045	94.145
Finem (i)	3,46	TJLP	2020 a 2026	R\$	30.328	42.930
Finem (i)	5,30	TLP	2020 a 2028	R\$	75.200	39.269
Cédula de Crédito Bancário (iii)	7,19	Pré	2020	R\$	38.179	35.670
Cédula de Crédito Bancário (iii)	2,90	CDI	2020	R\$	13.407	26.855
Pro renova	5,50	Pré	2020 a 2020	R\$	-	22.068
Nota de Crédito Rural	6,93	Pré	2020	R\$	-	21.121
Leasing	3,04	CDI	2020 a 2024	R\$	2.322	-
Finame (i)	6,17	Pré	2020 a 2024	R\$	4.497	16.843
Finem (i)	3,50	Cesta	2020 a 2021	R\$	7.972	10.102
Pesa – Programa de Securitização	4,92	IGPM	2020	R\$	-	3.595
					<u>1.714.872</u>	<u>1.565.970</u>
Circulante					446.910	375.541
Não circulante					1.267.962	1.190.429

(*) Taxas pré-fixadas, não incluídos os indexadores

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	31/03/2020	31/03/2019
Saldo em inicial	1.565.970	1.365.746
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Pagamento de empréstimos	(378.796)	(433.994)
Captação de empréstimos	522.432	640.029
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	143.636	206.035
Outras Variações		
Provisão de juros	133.164	120.453
Variação cambial passiva – nota 35	3.265	1.938
Variação cambial ativa – nota 35	(1.176)	(443)
Pagamento de juros	(129.987)	(127.759)
Total de outras variações	5.266	(5.811)
Saldo final	1.714.872	1.565.970

Fornecimento de garantias, avais ou fianças

Para os empréstimos e financiamentos acima apresentados, o Grupo ofereceu as seguintes garantias:

Modalidade de captação	Garantias
Finame	Aval dos acionistas e propriedade fiduciária dos bens objeto do financiamento
Cédula de Crédito Exportação	Aval dos acionistas
Capital de Giro	Aval dos acionistas
BNDES	Imóveis rurais
Cédula Rural Hipotecária	Imóvel rural
Nota de Crédito Rural	Aval dos acionistas

(i) FINAMES, BNDES e Capital de giro

Os empréstimos e financiamentos relacionados aos FINAMES e BNDES correspondem substancialmente ao financiamento para investimentos na ampliação da capacidade de moagem da Unidade de Nandiba e otimização da Unidade de Paraguaçu Paulista.

(ii) Cédula de crédito exportação

As Cédulas de Crédito à Exportação são regidas pela Lei 6.313/75 e cujo vencimento final se dará no decorrer do ano de 2020, foram emitidas pelo Grupo a favor de instituições financeiras com sede no Brasil e os recursos advindos dessa modalidade foram preponderantemente utilizados no investimento para melhoria da produção de suas unidades industriais de Paraguaçu Paulista e Nandiba bem como para o giro dos negócios.

(iii) Cédula de crédito bancário

As Cédulas de crédito bancário registradas pelo Grupo, com vencimento final em 2024, estão em conformidade com o disposto na 10.931/2004 foram emitidas a favor de diversas instituições financeiras e correspondem substancialmente a recursos utilizados no giro dos negócios e investimento na unidade industrial de Paraguaçu Paulista.

(iv) **CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio**

No exercício findo em 31 de março de 2018 o Grupo concluiu a distribuição pública de 19.959 certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Gaia Agro Securitizadora S.A. no montante total de R\$ 119.959, com vencimento final de principal em setembro de 2021, pagamento de juros mensais e custo de 1,80% do CDI. O recurso foi recebido pelo Grupo em 13 de dezembro de 2017.

Em abril de 2019 o Grupo Cocal concluiu a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. no montante total de R\$ 370.000, sendo R\$ 100.000 com vencimento final de principal em março de 2029, pagamento de juros mensais e custo de 2,50% do CDI e R\$ 270.000 com vencimento final de principal em março de 2023, pagamento de juros mensais e custo de 1,50% do CDI. O recurso foi recebido pelo Grupo Cocal em 30 de abril de 2019

Cronograma de amortização da dívida

A seguir, estão as maturidades contratuais dos passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Ano de vencimento	31/03/2020	31/03/2019
2019/2020	-	375.541
2020/2021	446.910	430.888
2021/2022	539.475	362.090
2022/2023	448.603	269.547
2023 a 2029	279.884	127.904
	<u>1.714.872</u>	<u>1.565.970</u>

Cláusulas contratuais (covenants)

O Grupo possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (covenants financeiros e não financeiros).

24 Passivo de arrendamentos e parceria agrícola

A movimentação do passivo de arrendamentos no exercício findo em 31 de março de 2020 é como segue:

	Terras	Maquinas e equipamentos	Veículos	Imóveis	Total
Custo ou avaliação:					
Em 31 e março de 2019	-	-	-	-	-
Adoção inicial do CPC 06(R2)	569.031	309	6.287	904	576.531
Em 1º de abril de 2019	569.031	309	6.287	904	576.531
Adições		370		140	510
(-) Pagamentos	(156.411)	(699)	(3.291)	(677)	(161.078)
Juros – Nota 35	45.353	30	406	37	45.826
Remensurações	49.649	-	-	-	49.649
Em 31 de dezembro de 2019	<u>507.622</u>	<u>10</u>	<u>3.402</u>	<u>404</u>	<u>511.438</u>
Circulante	100.527	10	3.402	404	104.930
Não circulante	407.095				406.508

Os saldos estimados de arrendamento e parceria agrícola a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

Ano de vencimento	Valor futuro	Ajuste a valor presente	Valor Presente
2020/2021			
	142.885	(37.955)	104.930
2021/2022	139.317	(32.353)	106.964
2022/2023	122.875	(27.226)	95.649
2023/2024	107.684	(22.704)	84.980
2024/2025	51.663	(18.669)	32.994
2025/2026	42.844	(16.418)	26.426
2026/2027	34.160	(11.970)	22.190
2027/2028	28.800	(12.084)	16.716
2028/2029	23.244	(10.197)	13.047
A partir de 2029	24.214	(16.672)	7.542
	<u>717.686</u>	<u>(206.248)</u>	<u>511.438</u>

25 Adiantamento de produção - Cooperativa

	31/03/2020	31/03/2019
Capital de Giro	50.046	-
Outros	7.405	7.408
	<u>57.451</u>	<u>7.408</u>
Circulante	50.046	-
Não circulante	7.405	7.408

Correspondem a recursos repassados pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo a título de empréstimos e são substancialmente compostos por valores decorrentes de operações *sub-judice*, garantidas por Letras de Câmbio, avais da Diretoria e produção de açúcar e etanol.

Capital de Giro

Correspondem a empréstimos da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, estando esses sujeitos a encargos de 92% CDI a.a., garantidos por avais dos diretores, direitos sobre a safra e letras de câmbio.

Outros

Referem-se às operações de impostos *sub-judice*.

26 Adiantamento de clients

	31/03/2020	31/03/2019
Adiantamentos de Clientes - Energia Elétrica (CCEE) (i)	6	1.969
Receitas a auferir (ELETROBRÁS) (ii)		
Energia Elétrica	251	3.075
(-) Impostos	(17)	(53)
	234	3.022
	240	4.991

O Grupo possui valores adiantados por clientes correspondentes às transações conforme abaixo:

- (i) Os valores de adiantamentos de clientes - Energia corresponde ao Contrato de Energia de Reserva - CER na modalidade disponibilidade de energia elétrica firmada junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, cuja contratação é feita mediante leilões promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, direta ou indiretamente, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia - MME.

A vigência do contrato é de fevereiro/2009 a fevereiro/2024 e os adiantamentos são recebidos mensalmente e, ao final de cada um dos períodos é efetuada a apuração da entrega efetiva da energia.

- (ii) Contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado no âmbito do PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica junto a Centrais Elétricas Brasileiras S/A. - Eletrobrás, pelo prazo de 20 anos até janeiro/2026.

Os valores constantes no grupo de Receitas a Auferir - Energia Elétrica é assegurado pela Centrais elétricas Brasileiras S/A. - Eletrobrás, durante todo período de vigência do Contrato de financiamento, que se refere a pagamento de um piso mínimo de faturamento mensal correspondente a 70% (setenta por cento) da energia contratada em cada mês, denominado garantia financeira.

27 Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2020	31/03/2019
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (i)	-	25.732
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	2.533	3.088
FGTS	1.036	1.083
IRRF	1.041	973
Outros	1.263	1.428
	5.873	32.304
Circulante	5.869	9.188
Não circulante	4	23.116

- (i) Refere-se ao contas a pagar correspondente a diversas NFLDs - Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos, lavradas no período de junho de 1991 a março de 1997 referentes às contribuições previdenciárias de Agroindústria, atualizados monetariamente com base na variação da taxa SELIC. Adesão ao Refis em 12/2013, referente a reabertura da Lei 11941/09. Em setembro de 2019, o grupo Cocal efetuou a quitação antecipada do montante devido até essa data, tendo desconto obtido sobre o saldo registrado, conforme nota explicativa 35.

28 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	<u>Depósitos judiciais</u>		<u>Provisão para contingências</u>	
	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019
PIS/COFINS (i)	1.185	1.185	1.781	1.781
Trabalhistas	24.197	22.393	8.534	8.534
Outras	1.129	1.129	333	333
	<u>26.511</u>	<u>24.707</u>	<u>10.648</u>	<u>10.648</u>

- (i) PIS COFINS exigibilidade suspensa, corresponde ao PIS e COFINS sobre faturamentos de álcool carburante. O Grupo possui depósitos judiciais no ativo não circulante.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 67.039 em 31 de março de 2020 (R\$ 68.879 em 31 de março de 2019), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização.

29 Ativos e passivos fiscais correntes e diferidos

a. Ativos fiscais correntes

Abaixo estão demonstrados os saldos de impostos correntes na data base:

	31/03/2020	31/03/2019
IRPJ	4.951	10.392
CSLL	<u>3.476</u>	<u>1.225</u>
	<u>8.427</u>	<u>11.617</u>

b. Passivos fiscais correntes

Abaixo estão demonstrados os saldos de impostos correntes na data base:

	31/03/2020	31/03/2019
IRPJ	7.390	1.507
CSLL	<u>3.013</u>	<u>543</u>
	<u>10.403</u>	<u>2.050</u>

c. Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	<u>Ativos/(Passivo)</u>		<u>Patrimônio líquido</u>		<u>Resultado</u>	
	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>
Prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa da contribuição social	-	11.262	-	-	(11.262)	(2.152)
Provisão para contingências	3.483	3.698	-	-	(217)	2.574
Avaliação Valor Justo	(3.557)	(3.557)	-	-	-	-
Custo atribuído e reserva de reavaliação	(21.365)	(23.285)	-	-	1.919	1.876
Depreciação por vida útil	(117.561)	(111.773)	-	-	(5.788)	(8.435)
Valor justo dos Ativos Biológicos	31.696	43.196	-	-	(11.500)	(306)
Instrumentos financeiros derivativos	53.507	2.522	50.866	2.539	118	(1.450)
Valor presente PESA	-	-	-	-	-	5.079
CPC 06 - Operações de Arrendamento	(2.692)	-	-	-	(2.692)	-
Líquido	<u>(56.490)</u>	<u>(77.935)</u>	<u>50.866</u>	<u>2.539</u>	<u>(29.421)</u>	<u>(2.814)</u>

30 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2020, a remuneração do pessoal chave da Administração, que contempla a Direção do Grupo, totalizou R\$ 7.773 (R\$ 6.788 em 31 de março de 2019) registrados no grupo de despesas administrativas, incluindo salários, honorários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

b. Benefícios a empregados

O Grupo fornece aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, alimentação e transporte.

O Grupo inclui em suas políticas de recursos humanos a Participação de Metas no Resultado (PMR), sendo elegíveis todos os colaboradores com vínculo empregatício formal. As metas e os critérios de definição e distribuição da verba de premiação são acordados entre as partes, incluindo os sindicatos que representam os colaboradores, com objetivo de ganhos de produtividade, de competitividade e de motivação e engajamento dos participantes.

Os montantes referentes a benefícios a empregados estão apresentados abaixo:

	<u>31/03/2020</u>	<u>31/03/2019</u>
Participação nos resultados	30.494	17.027
Outros	8.902	8.584
	<u>39.396</u>	<u>25.611</u>

c. Contrato de fornecimento

O Grupo possui contrato de exclusividade de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidora das operações de venda de açúcar e etanol correspondentes ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto a Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores CEPEA/ESALQ para os mercados interno e externo.

31 Patrimônio líquido

a. Capital

A soma do capital social do Grupo é de R\$ 182.529 em 31 de março de 2020 (idêntico em 31 de março de 2019), totalmente subscrito e integralizado.

b. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição e variações líquidas acumuladas do valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda até que os ativos sejam desreconhecidos ou sofram perda por redução no valor recuperável, deduzidos do respectivo imposto de renda e contribuição social diferidos.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

c. Reserva de Lucros

Em atendimento ao disposto na Lei 11.638/07, a Administração efetuou a proposta de destinação do lucro remanescente, à constituição de reserva de retenção de lucros para futura destinação dos acionistas.

Em 31 de março de 2020 a reserva de lucros excedeu o capital social e, conforme art. 199 da lei nº 6.404/76, deverá ser deliberado na próxima Assembleia sua destinação para integralização do capital ou destinação de lucros.

32 Receita operacional líquida

Veja políticas contábeis nas notas explicativas 8 (b).

a. Fluxos da receita

O Grupo gera receita principalmente pela venda de açúcar e etanol e seus derivados e receita de venda de energia elétrica.

A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida para fins fiscais apresentadas na demonstração do resultado é conforme segue:

	31/03/2020	31/03/2019
Receita bruta	1.532.773	1.243.464
Menos:		
Impostos sobre vendas	<u>(122.863)</u>	<u>(91.005)</u>
	<u>1.409.910</u>	<u>1.152.459</u>

b. Desagregação da receita de contratos com clientes

Na tabela seguinte, apresenta-se a composição analítica das receitas de mercadorias por categoria de produtos:

	31/03/2020	31/03/2019
Venda de produtos no Mercado Interno:		
Açúcar	233.841	161.143
Etanol	755.184	503.257
Energia Elétrica	127.677	131.581
Cana-de-açúcar	2.952	-
Outras	<u>5.553</u>	<u>3.968</u>
	<u>1.125.207</u>	<u>799.949</u>
Venda de produtos no Mercado Externo:		
Açúcar	380.391	366.384
Etanol	<u>27.175</u>	<u>77.131</u>
	<u>407.566</u>	<u>443.515</u>
	<u>1.532.773</u>	<u>1.243.464</u>

(*) Receita de energia por tipo de contrato:

	31/03/2020	31/03/2019
CCEAR*	61.751	55.935
Mercado livre	<u>65.926</u>	<u>77.646</u>
	<u>127.677</u>	<u>131.581</u>

Os contratos de venda de energia têm as seguintes características:

Recebimento		Energia Contratada (MWh)	Preço Contratado (MWh)	Índice de Reajuste	Mês de Reajuste
Cocal	CCEAR* - LER	22,00	283,67	IGP-M	Março
Cocal	CCEAR* - Proinfa	6,91	232,41	IGP-M	Agosto
Termoelétrica	CCEAR*	5,86	79,03	IPCA	De acordo com o aniversário de cada um dos 60 contratos
Cocal	Mercado Livre	-	-		
Termoelétrica	Mercado Livre	-	-	-	-

(*) Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado.

33 Custos e despesas por natureza

	31/03/2020	31/03/2019
Depreciação e amortização	430.071	430.040
Materiais	290.609	315.161
Amortização do direito de uso	109.563	-
Despesas com pessoal	112.672	123.199
Serviços de terceiros	65.295	71.169
Outras despesas operacionais - Contratuais	41.915	45.831
Despesas Operacionais Cooperativa	12.533	13.704
Despesas portuárias e embalagens	11.590	12.673
Despesas administrativas Cooperativa	3.133	3.427
	<u>5.031</u>	<u>5.500</u>
Outras despesas	<u>1.082.412</u>	<u>1.020.704</u>
Classificado como:		
Custo dos produtos vendidos	938.053	885.170
Vendas	91.107	92.093
Administrativas e gerais	53.252	43.441
	<u>1.082.412</u>	<u>1.020.704</u>

34 Outras receitas e despesas operacionais líquidas

	31/03/2020	31/03/2019
Outras receitas:		
Receitas diversas (i)	23.473	35.307
Receita com venda de imobilizado	10.687	3.071
Aluguéis e arrendamentos	3.968	4.995
Dividendos recebidos	2.261	3.614
Bonificações recebidas	1.173	963
Outras receitas	37	84
Indenizações de sinistros	84	1.244
	<u>41.683</u>	<u>49.278</u>
Outras despesas:		
Baixa de imobilizado	(12.190)	(14.892)
Despesas indedutíveis	(8.631)	(7.860)
Outras despesas	(8.191)	(4.338)
	<u>(29.012)</u>	<u>(27.090)</u>

- (i) Durante o exercício social, após estudo tributário, o Grupo identificou a oportunidade de otimização dos créditos de PIS e COFINS na alteração do critério recuperação das referidas contribuições incidentes sobre a aquisição de ativo imobilizado, passando a reconhecer o crédito no momento da entrada do bem em serviço (via nota fiscal), em consonância com o que determina o inc. VI do art. 3º das Leis nº 10.637/02 e 10.833/03, art. 1º da Instrução Normativa nº 457/04, Medida Provisória 540/2011, sendo que anteriormente o crédito era reconhecido na realização da despesa de depreciação.

Com a mudança de critério os valores remanescentes dos créditos sobre os ativos já existentes foram antecipados de forma extemporânea conforme é previsto na legislação federal.

No exercício de 2019 o Grupo Cocal alterou, com o apoio de consultoria especializada, o conceito de insumo utilizado na produção a saber: partes e peças, serviços de manutenção, óleo diesel e equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com o que dispõe o o inc. II do art. 3º das Leis nº 10.637/02 e 10.833/03 e também Solução de Consulta Disit/SRRF09 nº 185, de 13 de setembro de 2013. CARF: Acórdão nº 3301-004.483 de 22/03/2018, de trazendo também grande volume de receita decorrente de lançamento extemporâneo.

35 Resultado financeiro líquido

	31/03/2020	31/03/2019
Receitas Financeira:		
Rendimentos com aplicações financeiras	23.198	24.504
Outras receitas	17.804	11.124
Juros cooperativa	6.342	5.926
Variação cambial ativa – nota 23	1.176	443
Ganhos com derivativos - nota 36	38	4.513
Variação monetária ativa	-	2.290
	<u>48.558</u>	<u>48.800</u>
Despesas financeiras:		
Juros e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos – nota 23	(139.763)	(133.714)
AVP - Juros passivo de arrendamento – nota 24	(45.826)	-
Variação cambial passiva – nota 23	(3.265)	(1.938)
Juros passivos	(784)	(8.798)
Outras	(587)	(1.334)
Juros - cooperativa	(455)	(475)

	31/03/2020	31/03/2019
Perdas com derivativos – nota 36	(439)	(9.614)
Ajuste Swap negativo	<u>(348)</u>	<u>(4.481)</u>
	<u>(191.468)</u>	<u>(159.814)</u>
Financeiras líquidas	<u><u>(142.910)</u></u>	<u><u>(111.014)</u></u>

36 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

Demonstração dos instrumentos financeiros em suas respectivas classificações por categorias

Os principais instrumentos financeiros usualmente utilizados pelo Grupo e operações em conjunto estão apresentados e classificados conforme a seguir:

Grupo Cocal
Demonstrações financeiras
combinadas em 31 de março de 2020

31 de março 2020	Valor contábil				Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	649.626	-	-	649.626	-	649.626	-	649.626
Instrumentos derivativos	2.389	-	-	2.389	-	2.389	-	2.389
Total	652.015	-	-	652.015		652.015	-	652.015
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.393	-	3.393	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	14.215	-	14.215	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	45.683	-	45.683	-	-	-	-
Adiantamento fornecedores de cana	-	32.687	-	32.687	-	-	-	-
Outros créditos	-	16.554	-	16.554	-	-	-	-
Total	-	112.532	-	112.532	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	159.762	-	-	159.762	-	159.762	-	159.762
Total	159.762	-	-	159.762	-	159.762	-	159.762
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.714.872	1.714.872	-	1.714.872	-	1.714.872
Fornecedores de cana e diversos	-	-	111.922	111.914	-	-	-	-
Adiantamento de produção - Cooperativa	-	-	57.451	57.451	-	-	-	-
Passivo de Arrendamento e Parceria Agrícola	-	-	511.438	512.239	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	-	-	240	240	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	8.789	8.789	-	-	-	-
Total	-	-	2.404.712	2.404.712	-	1.714.872	-	1.714.872

Grupo Cocal
*Demonstrações financeiras
 combinadas em 31 de março de 2020*

31 de março 2019	Valor contábil				Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras	580.187	-	-	580.187	-	580.187	-	580.187
Total	580.187	-	-	580.187		580.187	-	580.187
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	4.226	-	4.226	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	10.708	-	10.708	-	-	-	-
Contas correntes - Cooperativa	-	59.142	-	59.142	-	-	-	-
Adiantamento fornecedores	-	134.527	-	134.527	-	-	-	-
Outros créditos	-	28.947	-	28.947	-	-	-	-
Total		237.550	-	237.550	-		-	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Instrumentos financeiros derivativos	7.419	-	-	7.419	-	7.419	-	7.419
Total	7.419	-	-	7.419	-	7.419	-	7.419
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo								
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.565.970	1.565.970	-	1.565.970	-	1.565.970
Fornecedores de cana e diversos	-	-	106.740	106.740	-	-	-	-
Adiantamento de produção - Cooperativa	-	-	7.408	7.408	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	-	-	4.991	4.991	-	-	-	-
Outras contas a pagar	-	-	11.560	11.560	-	-	-	-
Total	-	-	1.696.669	1.696.669	-	1.565.970	-	1.565.970

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O grupo está exposto aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco operacional.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital do Grupo.

c. Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo Cocal e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

O risco de crédito do Grupo é incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Contraparte	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	Bancos diversos	614.795	475.906
Aplicações financeiras	Bancos diversos	38.324	108.507
Instrumentos financeiros derivativos	Bancos diversos	2.389	-
Adiantamentos parceria agrícola	Diversos	-	111.786
Adiantamento fornecedores de cana	Diversos	32.687	22.741
Contas a receber de clientes	Diversos	16.219	10.708

Contraparte	31/03/2020	31/03/2019
	<u>704.414</u>	<u>729.648</u>
Circulante	704.414	712.972
Não circulante	-	16.676

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2020	31/03/2019
A vencer	14.149	6.565
Vencido de 1 a 30 dias	-	272
Vencido de 31 a 90 dias	9	120
Vencidos acima de 90 dias	<u>57</u>	<u>3.751</u>
	<u>14.215</u>	<u>10.708</u>

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. Este risco está 100% gerenciado pelo Grupo, que assume uma abordagem na administração de liquidez garantindo que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação do Grupo.

A previsão do fluxo de caixa do Grupo monitora continuamente a liquidez. Essa previsão considera os planos de financiamento de dívida do Grupo e o cumprimento de suas metas.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2020	31/03/2019
Fornecedores de cana e diversos	111.922	106.740
Empréstimos e financiamentos	1.714.872	1.565.970
Adiantamento de produção – Cooperativa	57.451	7.408
Adiantamento de clientes	240	4.991
Passivos de arrendamento e parceria agrícola	511.438	-
Outras contas a pagar	<u>8.789</u>	<u>11.560</u>
	<u>2.404.712</u>	<u>1.696.669</u>
Circulante	722.837	498.832
Não circulante	1.681.875	1.197.837

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

31 de março de 2020	Fluxo Contratual						
	Valor contábil	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 117 meses
Passivos financeiros não derivativos							
Fornecedores de cana e diversos	111.914	111.914	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.714.872	522.166	614.153	503.432	136.084	60.207	152.536
Passivo de arrendamentos e parceria agrícola	512.239	105.144	129.588	115.903	102.943	39.907	103.922
Adiantamento de Produção- Cooperativa	57.451	50.046	7.405	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	2.244	2.244	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	8.789	8.789	-	-	-	-	-

31 de março de 2019	Fluxo Contratual						
	Valor contábil	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 a 60 meses	61 a 117 meses
Passivos financeiros não derivativos							
Fornecedores de cana e diversos	106.740	106.740	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.565.970	477.616	536.044	424.376	302.806	94.416	52.766
Adiantamento de Produção- Cooperativa	7.408	-	7.408	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	4.991	4.991	-	-	-	-	-
Outras contas a pagar	11.560	11.560	-	-	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa incluídos nas análises de maturidade do Grupo possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados dentro de parâmetros aceitáveis e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações do Grupo estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI, TJLP e TR.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros do Grupo era:

	31/03/2020	31/03/2019
Ativos financeiros		
Bancos conta movimento	3.500	4.226
Aplicações financeiras	611.333	580.187
Instrumentos financeiros derivativos	2.389	-
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	1.7142.872	1.565.970
Adiantamento de produção- Cooperativa	57.451	7.408

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos, o Grupo efetuou uma análise de sensibilidade de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas, e o Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos em apreciação e depreciação nas taxas são apresentados conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação e depreciação das taxas

	Exposição 31/03/2020	Impactos em um cenário provável		Impactos em um cenário possível		Impactos em um cenário remoto	
		10%	-10%	25%	-25%	50%	-50%
Ativos financeiros							
Aplicações financeiras com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	648.482	26.037	21.303	29.587	17.752	30.504	11.835
Passivos financeiros							
Financiamentos com taxa de juros flutuantes sem "hedge"	(1.714.872)	(106.490)	(95.645)	(114.624)	(87.511)	(128.181)	(73.955)
Impacto no resultado operacional		(80.454)	(74.343)	(85.037)	(69.759)	(92.976)	(62.120)

Risco cambial

As operações do Grupo estão expostas ao risco de variação cambial oriundo de ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, notadamente o dólar estadunidense.

A política de gestão de risco cambial estabelece limites para a exposição ao risco cambial e, de acordo com essa política, o Grupo deve contratar instrumentos financeiros que protejam a posição em dólar das suas operações.

Exposição e análise de sensibilidade de câmbio

O Grupo adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado abaixo, e quatro que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros do Grupo.

O cenário Provável foi definido internamente pelo Grupo e representa a expectativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários Possível e Remoto foram preparados com o agravamento do risco em -25%, -50%, 25% e 50%, respectivamente.

A metodologia utilizada foi o recálculo do valor presente das transações em dólares norte-americanos com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2020, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual o Grupo seria afetado de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

31 de março de 2020

	Valor em R\$	Valor em US\$ mil	Provável	Aumento 25%	Aumento 50%	Redução 25%	Redução 50%
Empréstimos e financiamentos + Swaps	157.372	30.275	(23.957)	(39.343)	(78.686)	39.343	78.686

Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros consiste na possibilidade do Grupo incorrer em perdas devido às flutuações nas taxas de juros. Visando a mitigação deste tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas e pós-fixadas.

Na data das demonstrações financeiras o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Grupo era:

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	653.119	584.413
Empréstimos e financiamentos + <i>Swaps</i>	<u>(1.714.872)</u>	<u>(1.565.970)</u>
Exposição	<u>(1.061.753)</u>	<u>(981.557)</u>

O Grupo apresenta a seguir os quadros de sensibilidade para os riscos de variações de taxas de juros que o Grupo está exposta considerando que os eventuais efeitos impactariam os resultados futuros tomando como base as exposições apresentadas em 31 de março de 2020.

Desta forma o quadro abaixo demonstra a simulação do efeito da variação da taxa de juros no resultado financeiro:

Análise de sensibilidade	Cenário I		Cenário II		Cenário III	
		<u>Incremento</u>	<u>Deterioração</u>	<u>Incremento</u>	<u>Deterioração</u>	
31 de março de 2020	<u>Taxa</u>	<u>Taxa</u>	<u>Taxa</u>	<u>Taxa</u>	<u>Taxa</u>	<u>Taxa</u>
	<u>CDI</u>	<u>25%</u>	<u>-25%</u>	<u>50%</u>	<u>-50%</u>	
Aplicações Financeiras						
Caixa e equivalente de caixa	3.393	3,65% 124	4,56% 155	2,74% 93	5,48% 186	1,83% 62
Aplicações financeiras	611.402	3,65% 22.316	4,56% 27.895	2,74% 16.737	5,48% 33.374	1,83% 11.158
Aplicações Financeiras - Copersucar	38.324	3,65% 1.399	4,56% 1.179	2,74% 1.049	5,48% 2.098	1,83% 699
	<u>653.119</u>	<u>23.839</u>	<u>29.799</u>	<u>17.879</u>	<u>35.758</u>	<u>11.919</u>
Empréstimos e Financiamentos						
Cédula de crédito à Exportação	(878.638)	3,65% (32.070)	4,56% (40.088)	2,74% (24.053)	5,48% (48.105)	1,83% (16.035)
Nota de crédito de Exportação	(412.143)	3,65% (15.043)	4,56% (18.804)	2,74% (11.282)	5,48% (22.565)	1,83% (7.522)
Certificado de recebíveis do agronegócio	(13.407)	3,65% (489)	4,56% (612)	2,74% (367)	5,48% (734)	1,83% (245)
Certificado de recebíveis do agronegócio	(2.322)	3,65% (85)	4,56% (106)	2,74% (64)	5,48% (127)	1,83% (42)
	<u>(1.306.510)</u>	<u>(47.688)</u>	<u>(59.610)</u>	<u>(35.766)</u>	<u>(71.531)</u>	<u>(23.844)</u>
Efeito Líquido	<u>(653.391)</u>	<u>(23.849)</u>	<u>(29.811)</u>	<u>(17.787)</u>	<u>(35.773)</u>	<u>(11.924)</u>

As operações estão atreladas a variação da taxa de juros pós-fixada CDI - Certificado de Depósito Interbancário. Para efeito de análise de sensibilidade o Grupo adotou a taxa vigente no último dia da apuração das demonstrações financeiras, para o Cenário I. Para o Cenário II aplicou-se o incremento e a deterioração em 25% e para o Cenário III em 50%, somente na parcela variável (CDI) das taxas contratadas.

Risco Operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura do Grupo e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações do Grupo.

O objetivo do Grupo é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e ainda evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Grupo para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- Documentação de controles e procedimentos;
- Treinamento e desenvolvimento profissional;
- Acompanhamento mensal do *Budget*; e
- Mitigação de risco, incluindo seguro quando eficaz.

d. Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumento de taxa variável

A administração aplica uma estratégia de *hedge* onde o objetivo é dolarizar seus instrumentos financeiros, pois o faturamento do Grupo substancialmente está atrelado ao Dólar. Deste modo, os saldos que remanescem atrelados a taxas de juros não são significativos, conseqüentemente a Administração entende que qualquer modificação das taxas de juros não afetará significativamente o resultado do Grupo.

Gerenciamento do capital

A gestão de capital do Grupo é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os quotistas e o risco para quotistas e credores.

A dívida do Grupo para a relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir, conforme números combinados:

	31/03/2020	31/03/2019
Total do passivo	2.696.408	1.865.169
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(614.795)	(475.906)
(=) Passivo líquido (A)	2.081.613	1.389.263
Total do patrimônio líquido (B)	886.157	971.099
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A/B)	2,35	1,43

e. Instrumentos financeiros derivativos

e.1 Derivativos designados como hedges de fluxo de caixa (Hedge accounting)

Como procedimento de gestão de seus riscos de mercado, o Grupo administra as suas exposições em moeda estrangeira por meio da contratação de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos atrelados ao dólar, considerando a previsão de venda contida no *budget* oficial da Companhia.

A partir de abril de 2018, o Grupo designou formalmente para *hedge accounting* de fluxos de caixa os instrumentos de dívidas e derivativos para cobertura das suas receitas futuras de exportações, altamente prováveis, em dólares com objetivo de se proteger a volatilidade das receitas de suas exportações de açúcar e etanol em decorrência dos momentos desfavoráveis na taxa de câmbio.

A estrutura de hedge accounting consiste na cobertura de uma transação prevista, caracterizada como altamente provável, de exportação a fixar em moeda estrangeira (dólar americano USD), contra o risco de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como PPE (Pré-Pagamento de Exportação), juros incorridos e principal, a valor presente, do Bond e Captações no exterior - Loan A e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes ao budget de venda.

As transações para as quais o Grupo fez a designação de *hedge accounting*, são altamente prováveis, apresentam uma exposição da variação do fluxo de caixa que poderia afetar lucros e perdas e são altamente efetivas em atingir as variações cambiais ou fluxo de caixa atribuível ao risco coberto.

Composição dos Instrumentos financeiros designados para contabilização de hedge de fluxo de caixa e budget de receitas de exportações.

Ano previsto	<u>Item de Hedge</u>	<u>Instrumento de Hedge</u>
	Budget em USD (mil)	NDF
2020/2021	30.275	30.275
	30.275	30.275

Ganhos e perdas de instrumentos financeiros designados para contabilidade de hedge
Seguem a composição dos ganhos e perdas realizados e não realizados reconhecidos no resultado financeiro e no patrimônio líquido, respectivamente, de instrumentos financeiros designados como instrumento de hedge.

Efeito contábil - Instrumento de Hedge				
Operação	Saldo em 31 de março de 2019	Não realizado	Realizado	Saldo em 31 de março de 2020
Não derivativos (Variação Cambial)	(4.897)	(163.447)	18.829	(149.605)
Total hedge accounting	(4.897)	(163.447)	18.829	(149.605)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1.224	40.862	(4.707)	37.401
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	441	14.710	(1.695)	13.465
Total IRPJ e CSLL	2.539	55.572	(6.402)	50.866
Total líquido	4.928	(107.875)	(12.427)	(98.739)

Composição dos derivativos

Total MtM	31/03/2020	31/03/2019
NDF	(157.373)	(7.419)
	(157.373)	(7.419)

O Grupo auferiu perdas líquidas realizadas com instrumentos financeiros derivativos, conforme demonstrativo abaixo:

	31/03/2020	31/03/2019
Receitas financeiras		
Ganhos com derivativos - nota 35	38	4.513
Despesas financeiras		
Perdas com derivativos - nota 35	(439)	(9.614)

37 Compromissos firmes

Compromisso de fornecimento de açúcar e etanol

O Grupo possui contrato de fornecimento de açúcar e etanol junto a Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, pelo prazo de três anos safras, sendo o contrato renovado a cada safra.

O Grupo também é interveniente garantidor das operações de venda de açúcar e etanol correspondente ao contrato firmado pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo junto à Copersucar S.A., o qual tem caráter de exclusividade, assegurando diretamente e indiretamente benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas. Os fatores de risco de preço desse contrato são os indicadores ESALQ para os mercados interno e externo.

38 Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 R2.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível no Grupo, saldos em poder de banco e aplicações financeiras de curto prazo.

b. Ativo imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de março de 2020 o Grupo adquiriu ativo imobilizado ao custo total de R\$ 335.200 (R\$ 305.731 em 31 de março de 2019).

39 Eventos subsequentes

Covid-19

Não obstante aos efeitos da pandemia do COVID-19, a Sociedade continua monitorando os seus efeitos nos negócios nos meses subsequentes. Nesse sentido, de acordo com o acompanhamento dos resultados apurados mensalmente, realizado pela Sociedade, foram comparados dois períodos, sendo o primeiro compreendido entre de 01 a 30 de abril de 2020 e o segundo, entre 01 a 31 de maio de 2020, ambos comparados contra o mesmo período de 2019. Foi observado no bimestre analisado que não houve redução nos resultados.

Foram comparadas também as receitas destes períodos e as variações foram de 12,8%, sendo que para abril totalizaram R\$ 110.737 em 2020 e R\$117.529 em 2019, já no mês de maio apresentamos um total de R\$ 126.810 em 2020 contra R\$ 154.983 de 2019.

O Grupo observou impactos importantes frente às operações, entretanto, entende que não há nenhum risco para a continuidade dos negócios. A Administração permanecerá monitorando e mensurando os impactos decorrentes da pandemia, visando avaliar eventuais efeitos econômico-financeiros que possam impactar as condições financeiras e patrimoniais além de comprometer a continuidade do negócio.

* * *

Composição da Administração

Diretoria

CARLOS UBIRATAN Assinado de forma digital por
CARLOS UBIRATAN
GARMS:06577878846
Dados: 2020.06.27 11:02:00
-03'00'
46
Carlos Ubiratan Garms

MARCOS FERNANDO Assinado de forma digital por
MARCOS FERNANDO
GARMS:05566036805
Dados: 2020.06.27 11:03:21 -03'00'
Marcos Fernando Garms

Sócios Administradores

PAULO ADALBERTO Assinado de forma digital por PAULO
ADALBERTO ZANETTI:36094617991
Dados: 2020.06.27 11:04:26 -03'00'
ZANETTI:36094617991

Paulo Adalberto Zanetti
Diretor Superintendente

AILTON LEITE DOS Assinado de forma digital por
AILTON LEITE DOS
SANTOS:28554959892
Dados: 2020.06.27 11:10:27
-03'00'
92

Ailton Leite dos Santos
Diretor Adm. Financeiro

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MOREIRA:13825264823
Dados: 2020.06.27 11:11:21
-03'00'
4823

Carlos Alberto Moreira
CRC 1SP 255256
Contador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO IX

RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído à série única da 114ª emissão de CRAs da Virgo Companhia de Securitização (Risco Cocal)

13 de julho de 2022

Resumo

- A série única da 114ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Virgo Companhia de Securitização (Virgo) será lastreada por uma Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F) devida pela Cocal Comércio Indústria Cana Açúcar e Álcool Ltda. (Cocal).
- Em 13 de julho de 2022, a S&P Global Ratings atribuiu o rating preliminar 'brAA+ (sf)' na Escala Nacional Brasil à transação.
- O rating preliminar indica nossa opinião de crédito sobre a CPR-F, que possui a Cocal como única devedora. Entendemos que a CPR-F tem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Cocal.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 13 de julho de 2022 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA+ (sf)' na Escala Nacional Brasil à série única da 114ª emissão de CRAs da Virgo Companhia de Securitização.

A operação será lastreada por uma CPR-F devida pela Cocal. O rating se ampara em nossa opinião de crédito sobre a CPR-F, a qual, por sua vez, reflete a qualidade de crédito da Cocal como devedora das obrigações. Entendemos que a CPR-F que lastreia os CRAs possui a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Cocal.

A Cocal é uma processadora brasileira de cana-de-açúcar para produção e comercialização de etanol, açúcar e produtos afins. Além da Cocal, responsável pelas operações industriais e comerciais, o Grupo Cocal é composto por outras cinco empresas. Para mais informações, consulte o relatório listado na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa.

O montante total da emissão será inicialmente de R\$ 400 milhões, podendo ser elevado em até 20% por meio de lote adicional, conforme demanda definida após o processo de *bookbuilding*. O valor unitário da série única terá atualização monetária pelo IPCA, e sua remuneração será limitada à maior taxa entre (i) o Tesouro IPCA+ 2028 (Notas do Tesouro Nacional com vencimento em 2028) acrescido de um spread de 0,90% ao ano ou (ii) 6,50% ao ano. A taxa final de remuneração será definida após a conclusão do processo de *bookbuilding*.

O pagamento dos juros dos CRAs será semestral, e o do principal será feito em três parcelas anuais no final da operação, de acordo com o cronograma de pagamentos das transações.

ANALISTA PRINCIPAL

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

José Coballasi
Cidade do México
52 (55) 5081-4414
jose.coballasi
@spglobal.com

Fundamentos

O rating preliminar dos CRAs baseia-se em nossa análise dos seguintes fatores:

Qualidade de crédito da CPR-F. Para a análise de títulos empacotados lastreados por um ativo já existente, nossa opinião de crédito baseia-se nos ativos subjacentes – neste caso, a CPR-F, que conta com a Cocal como fonte pagadora dos fluxos de caixa. Consideramos também se a transação de empacotamento é elegível ao repasse estrutural da qualidade de crédito da fonte dos fluxos de caixa, com base tanto nos fatores de riscos associados aos instrumentos financeiros (default no pagamento, pré-pagamento, diferimento de pagamentos e retenção de impostos), quanto nos riscos estruturais (juros de passivo e ativo e termos de pagamentos, despesas, opção do investidor e risco de mercado e de liquidação do empacotamento). Entendemos que a estrutura da operação mitiga os riscos citados acima. Dessa forma, o rating preliminar indica nossa opinião de crédito sobre o ativo subjacente.

Estrutura de pagamento e mecanismos de fluxo de caixa. Na análise da estrutura de pagamentos, avaliamos o risco de insuficiência de recursos para o pagamento de juros e principal dos certificados em razão do pagamento das despesas da operação, incluindo as extraordinárias. O risco é mitigado pelo fundo de reserva a ser constituído para arcar com os pagamentos de despesas da transação, e a Cocal é obrigada a recompor esse fundo e a arcar com os pagamentos de eventuais impostos sobre a CPR-F. Além disso, a transação não está exposta aos riscos de descasamento de taxas de juros e de carregamento negativo, pois as taxas de juros e o cronograma de amortização da CPR-F e dos CRAs são correspondentes.

Risco operacional. Consideramos que a operação não possui um participante-chave de desempenho cujo papel possa afetar o desempenho da carteira. Portanto, em nossa visão, todos os participantes desempenham funções administrativas, e não avaliamos seus riscos de severidade, portabilidade e ruptura.

Risco de contraparte. Entendemos que a Cocal, como única devedora, buscará mitigar os riscos se a qualidade de crédito de alguma contraparte se deteriorar. Portanto, acreditamos que os CRAs não estão sujeitos ao risco de contraparte.

Risco legal. O patrimônio separado estabelece que os detentores dos CRAs em questão podem ter acesso apenas aos recursos que constituem os ativos da operação, o que limita o acesso dos detentores dos CRAs e também de outros participantes da transação ao patrimônio da emissora. Ainda, a estrutura da emissão dos CRAs e a do emissor atendem aos critérios da S&P Global Ratings com relação ao isolamento da insolvência dos participantes, incluindo a falência de uma sociedade de propósito específico (SPE) de múltiplo uso, e à transferência dos ativos ao patrimônio separado.

Estabilidade do rating. O rating preliminar depende da qualidade de crédito da Cocal como devedora da CPR-F que lastreia a operação. Dessa forma, poderemos revisar o rating dos CRAs diante de uma mudança em nossa avaliação da qualidade de crédito da CPR-F ou da Cocal.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO				
Instrumento	De	Para	Montante Preliminar** (em R\$)	Vencimento Legal Final
Série única da 114ª emissão de CRAs	Não classificada	brAA+ (sf) preliminar*	400 milhões	8 anos após a emissão

*O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

**O montante total da emissão poderá ser elevado em até 20% por meio de lote adicional.

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Comunicado à Imprensa: **Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído à série única da 114ª emissão de CRAs da Virgo Companhia de Securitização (Risco Cocal)**

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Princípios dos Ratings de Crédito](#), 16 de fevereiro de 2011.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017.
- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 25 de junho de 2018.
- [Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas](#), 8 de março de 2019.
- [Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas](#), 22 de dezembro de 2020.
- [Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito](#), 10 de outubro de 2021.

Artigos

- [Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#)
- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of The Top Five Macroeconomic Factors*, 16 de dezembro de 2016
- *Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis: The Effects of Regional Market Variables*, 28 de outubro de 2015
- *Economic Outlook Latin America Q2 2022: Conflict Abroad Amplifies Domestic Risks*, 29 de março de 2022
- *Latin America Structured Finance Outlook 2022: Expectations Are For Flat Issuance And Stable Collateral Performance*, 31 de janeiro de 2022
- [Análise Detalhada: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda.](#), 12 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou

(ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "[Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)](#)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "[Potenciais Conflitos de Interesse](#)", disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt>.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu [Formulário de Referência](#), disponível em <https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures>, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings

Comunicado à Imprensa: **Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído à** série única da 114ª emissão de CRAs da Virgo Companhia de Securitização (Risco Cocal)

avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Comunicado à Imprensa: **Rating preliminar 'brAA+ (sf)' atribuído à série única da 114ª emissão de CRAs da Virgo Companhia de Securitização (Risco Coca)**

Copyright © 2022 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.



**PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM SÉRIE ÚNICA DA 114ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA**

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Lastreados em Cédula de Produto Rural – Financeira de Emissão da

COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.